JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 5
Camara Municipal de Alto Garças 5
Camara Municipal de Araputanga 5
Camara Municipal de Arenápolis 6
Camara Municipal de Cáceres 18
Camara Municipal de Canarana 18
Camara Municipal de Colíder 19
Camara Municipal de Confresa 20
Camara Municipal de Curvelândia 20
Camara Municipal de Diamantino 20
Câmara Municipal de General Carneiro 22
Câmara Municipal de Lambari D'Oeste 23
Camara Municipal de Paranatinga 24
Camara Municipal de Tabaporã 24
Camara Municipal de Tangará da Serra 24
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 25
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 26
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 26
Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV 30
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 31
Prefeitura Municipal de Água Boa 35
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 76
Prefeitura Municipal de Alto Garças 76
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 77
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 77
Prefeitura Municipal de Araguainha 81
Prefeitura Municipal de Araputanga 82
Prefeitura Municipal de Arenápolis 83
Prefeitura Municipal de Aripuanã 84
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 89
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 90
Prefeitura Municipal de Cáceres 122
Prefeitura Municipal de Campinápolis 126
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 145
Prefeitura Municipal de Campo Verde 152
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 156
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 156
Prefeitura Municipal de Canarana 158
Prefeitura Municipal de Carlinda 158
Prefeitura Municipal de Castanheira 162
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 164
Prefeitura Municipal de Cláudia 166
Prefeitura Municipal de Colíder 174
Prefeitura Municipal de Colniza 176
Prefeitura Municipal de Comodoro 179
Prefeitura Municipal de Confresa 179
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 189
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 190
Prefeitura Municipal de Cuiabá 194
Prefeitura Municipal de Curvelândia 196
Prefeitura Municipal de Denise 197
Prefeitura Municipal de Diamantino 197

Prefeitura Municipal de Dom Aquino 211
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 212
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 213
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 219
Prefeitura Municipal de Indiavaí 220
Prefeitura Municipal de Itanhangá 220
Prefeitura Municipal de Jaciara 222
Prefeitura Municipal de Jangada 222
Prefeitura Municipal de Jauru 222
Prefeitura Municipal de Juara 225
Prefeitura Municipal de Juína 226
Prefeitura Municipal de Juruena 260
Prefeitura Municipal de Juscimeira 260
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 261
Prefeitura Municipal de Luciara 263
Prefeitura Municipal de Matupá 273
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 291
Prefeitura Municipal de Nobres 296
Prefeitura Municipal de Nortelândia 300
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 303
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 304
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 316
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 316
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 316
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 322
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 323
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 331
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 332
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 340
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 345
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 354
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 355
Prefeitura Municipal de Paranatinga 355
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 358
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 362
Prefeitura Municipal de Poconé 363
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 366
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 366
Prefeitura Municipal de Poxoréu 366
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 492
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 492
Prefeitura Municipal de Rio Branco 497
Prefeitura Municipal de Rondolândia 510
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 511
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 511
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 513
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 514
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 517
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 517
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 523
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 526
Prefeitura Municipal de São José do Povo 527
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 535
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 537
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 538
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 540
Prefeitura Municipal de Tabaporã 540
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 541
Prefeitura Municipal de Torixoréu 555
Prefeitura Municipal de União do Sul 556
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 558
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 574
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 579

Prefeitura Municipal de Vila Rica 581

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

(65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 009/2020

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 009/2020

A Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM torna público para conhecimento dos interessados do Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL 009/2020, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE 02 (dois) VEÍCULOS DE PASSEIO, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DESTE EDITAL"**, foi declarada **DESERTA**, uma vez que não acudiram interessados à presente licitação**.**

Cuiabá (MT), 01 de Dezembro de 2020.

Fábio Albuquerque da Silva

Presidente comissão permanente licitação

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 008/2020

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL 008/2020

A Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM torna público para conhecimento dos interessados do Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL 008/2020, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DINÂMICO ESPECIALIZADO EM GESTÃO DE DADOS CONTÁBEIS, QUE POSSIBILITE A APLICAÇÃO DE CÁLCULOS MEDIANTE POPULAÇÃO DE BANCO DE DADOS COM DIVERSIDADE DE INFORMAÇÕES, PERMITINDO ENTÃO A CONFIGURAÇÃO DE MÉTODOS DE SAÍDA DE CONTEÚDO ATRAVÉS DE DIFERENTES TIPOS DE EXTENSÕES DE ARQUIVOS QUE EXIGEM OBRIGATORIEDADE POR VARIADOS LAYOUTS"**, que Declara como vencedora a empresa **D MIRANDA DA SILVA, CNPJ N° 24.728.341/0001-46.**

Cuiabá (MT), 01 de Dezembro de 2020.

Fábio Albuquerque da Silva

Presidente comissão permanente licitação

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PORTARIA Nº 028/2020

PORTARIA Nº 028/2020

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo no Coronavírus (COVID 19).

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade de a Administração facilitar o acesso a informação aos cidadãos, (Lei Nacional n.º 12.527/2011) e (Lei Municipal n.º 1024/2015), por intermédio da ampla publicidade de seus atos.

CONSIDERANDO, os termos da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019".

CONSIDERANDO, a publicação da Lei Estadual n.º 11.110, de 22 de Abril de 2020, que "*Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras como medida não farmacológica para evitar a disseminação do novo coronavírus (covid-19) no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências".*

CONSIDERANDO, que houve o vencimento da Portaria n.º 024/2020, onde estabelecia medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID 19).

RESOLVEM:

Art. 1º - Manter o atendimento externo do Poder Legislativo Municipal com funcionamento dos trabalhos externos e internos em horário reduzido das 12:00 às 17:00 horas, mantendo o funcionamento dos trabalhos na Câmara tanto para o expediente interno e externos, com atendimento presencial ao público das 12:00 às 17:00, após este horário o atendimentos será realizado somente pelo telefone (66) 3471-1101, (66) 99954-2016, 0800.647.1101 e pelo e-mail: cmaltogarcas@gmail.com, ou no e-mail da ouvidoria: ouvidoriacmag@gmail.com.

Art. 2º - Manter restrito o acesso interno à Câmara Municipal somente aos vereadores, servidores efetivos e comissionados, e pessoas previamente autorizadas, pelo presidente da Câmara Municipal de Alto Garças-MT; **com o uso obrigatório de máscaras,** bem como, suspendendo a realização de quaisquer audiências públicas e congêneres no Plenário da Câmara Municipal de Alto Garças-MT, salvo se necessário para cumprir determinações do Tribunal de Contas-MT.

Art. 3º - Determinar que as Sessões Ordinárias/Extraordinárias da Câmara Municipal serão realizadas sem a presença de público, ou realizado por meios eletrônicos, cumprindo o princípio da publicidade.

Art. 4º - Determinar que quaisquer servidores ou vereadores com sintomas de gripes, resfriados, febres, sejam dispensados de comparecer a Câmara Municipal, sem prejuízos de seus salários.

Art. 5º - Facultar o comparecimento dos vereadores maiores de 60 anos, e portadores de doença crônicas, as Sessões Ordinárias, sem prejuízo de seus salários, no prazo previsto no artigo 1º desta Portaria; podendo participar das sessões, inclusive proferir seu voto por meios eletrônicos.

Art. 6º - Determinar que a Chefe de Departamento de Administração Orçamento e Finanças adote medidas de prevenção, disponibilizado antisséptico de mãos (álcool Gel), inclusive determinando o funcionamento da Casa Lei com revezamento de servidores, e condicionando a entrada na Câmara de pessoas, servidores e vereadores com a utilização de máscaras.

Art. 7º – Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 01 de dezembro de 2020.

WILSON PEREIRA DA SILVA

Presidente

JOSÉ PETRÍLIO GUIMARÃES BORGES

Vice-Presidente

JORGE HENRIQUE C. KONRAD

1º Secretário

JESULINA DE MORAES C. SOUZA

2ª Secretária

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 129, § 3º, do Regimento Interno, CONVOCA os senhores vereadores, e convida a população em geral, para realização de Sessão Extraordinária, a realizar-se no dia 04 de dezembro de 2020, às 16h:00m, no Plenário

desta Casa Legislativa. Comunica-se, ainda, que fica revogado o Edital de Convocação nº 13/2020.

Assuntos:

Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 02/2020 (2º turno); Projetos de Lei nº 1.659, 1.660, 1.661, 1.662, 1.663, 1.664 e 1.665/2020; Projeto de Resolução nº 05/2020 (concessão de títulos); Moções.

Registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, 01 de dezembro de 2020.

Jocelino Ferreira da Silva

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
CONCURSO PÚBLICO - 001/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2020 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

GABARITO OFICIAL

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS									
01: A	02: D	03: D	04: A	05: B	06: B	07: C	08: B	09: C	10: A
11: B	12: A	13: A	14: B	15: B	16: C	17: B	18: D	19: A	20: C
21: B	22: C	23: B	24: Anulada	25: C	26: A	27: D	28: B	29: B	30: B
31: C	32: A	33: C	34: D	35: Anulada	36: B	37: A	38: Anulada	39: C	40: D
CONTABILISTA / CONTADOR									
01: C	02: C	03: Anulada	04: C	05: B	06: D	07: D	08: A	09: D	10: A
11: A	12: C	13: D	14: C	15: B	16: C	17: D	18: A	19: B	20: A
21: B	22: A	23: D	24: C	25: A	26: D	27: B	28: D	29: C	30: C
31: Anulada	32: C	33: C	34: B	35: B	36: B	37: B	38: D	39: B	40: D
PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO									
01: C	02: C	03: Anulada	04: C	05: B	06: D	07: D	08: A	09: D	10: A
11: A	12: C	13: D	14: C	15: B	16: C	17: D	18: A	19: B	20: A
21: A	22: B	23: C	24: A	25: C	26: A	27: C	28: B	29: D	30: D
31: B	32: A	33: D	34: C	35: A	36: D	37: D	38: C	39: D	40: B

Página 1 de 1

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT**, inscrita no CNPJ nº 24. 977.894/0001-32, com endereço constante no rodapé, *no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, torna público, através da* Comissão de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 008/2020, ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Concurso Público*para todos os efeitos a saber:*

I. Após a abertura dos malotesna presença da comissão de concurso e do Presidente da Câmara e Vereadores,contendo os Gabaritos dos candidatos e a prova de títulos e realizada a correção.

II. Indeferir a pontuação da prova de títulos:

Candidato	Inscrição	Vaga	Motivo
Acenil de Souza Delfino	4020	Contador/ Contabilista	Título apresentado de conclusão de curso de pós-graduação, não é da área específica da função pretendido.

III. Divulgar o resultado parcial;

IV. Divulgar o parecer dos recursos sobre o Gabarito preliminar;

V. Divulgar o Gabarito definitivo;

VI. Comunicar que a documentação original do concurso (Gabaritos dos candidatos, listas de presenças, prova de títulos), encontra-se de posse da comissão de concurso, na sede da Câmara Municipal;

VII. Os Gabaritos e os títulos apresentados pelos candidatos na forma original, está à disposição dos candidatos na sede da Câmara Municipal e posterior guarda e arquivo;

VII. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial da Câmara Municipal, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Arenápolis/MT, 30 de Novembrode 2020.

VALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS–Presidente da Câmara Municipal

IRISVALTER ALVES MORAN–Presidente da Comissão Examinadora do Concurso

EDNILSON MARTINS BARBOSA – Secretario.

ANA PAULA SANCHES ARANEGA – Membro.

José Carlos Pereira – Representante da OAB/MT - OAB-MT 11.810/O

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
EDITAL NORMATIVO Nº 0012020 - COMPLEMENTAR 009

CÂMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2020
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS

Recursos sobre a Divulgação do Gabarito

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	QUESTÃO	DISCIPLINA	SITUAÇÃO	DETALHES
3187	640	BRUNA MARIA DA COSTA NUNES	11	Matemática	IMPROCEDENTE	A Questão de numero 11 foi divulgada com a alternativa letra (A) como a resposta correta porem mediantes o calculo de irei demostrar logo a baixo esta errada a divulgação da resposta apresentada pela W2. chocolate amargo R$ 12,50 chocolate branco R$ 17,50 chocolate a leiteR$ 52,50 chocolate 1/2 am.R$ 26,25 chocolate diet R$ 25,00 somando tudo da um total de R$ 133,75 conforme esta no enunciado da questão ou seja o valor do chocolate Amargo é de R$ 12,75 . portanto conforme demonstração a resposta premilimiar do gabarito divulgado no dia 22/11/2020 ás 20:00 hr a resposta esta errado e a alternativa correta é as letra (B).
3195	560	CARLA CRISTINA BRANT CARVALHO	37	Específica	IMPROCEDENTE	RECURSO ADMINISTRATIVO – PEDIDO DE ANULAÇÃO DE QUESTÃO CARGO: Procurador Jurídico Legislativo QUESTÃO: 37 TEXTO DO RECURSO: De acordo com o Código Penal, aquele que comete a conduta típica de "omitir, sem permissão legal, nota, bilhete, ficha, vale ou título que contenha promessa de pagamento em dinheiro ao portador ou a que falte indicação do nome da pessoa a quem deva ser pago" incorre no crime de: [A] Petrechos para falsificação de moeda. [B] Crimes assimilados ao de moeda falsa. [C] Falsificação de papéis públicos. [D] Emissão de título ao portador sem permissão legal. O gabarito preliminar adotado pela Banca Examinadora considerou correta a alternativa D. No entanto, data vênia, observa-se que, na verdade, há visível ERRO MATERIAL no enunciado da questão, isto porque, não existe o verbo omitir no tipo penal em análise e, sim, EMITIR, senão vejamos: Emissão de título ao portador sem permissão legal Art. 292 - Emitir, sem permissão legal, nota, bilhete, ficha, vale ou título que contenha promessa de pagamento em dinheiro ao portador ou a que falte indicação do nome da pessoa a quem deva ser pago: Diante dessas considerações, requer-se a anulação da questão.
3202	350	EDEMIR MARTINS FOLHA	38	Específica	DEFERIDO	O gabarito divulgado, traz em sua questão de número 38 a alternativa [B] Cinza como sendo correta (verdadeira), porém conforme Resolução Conama Nº275, onde estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos, a ser adotado na identificação de coletores e transportadores, bem como nas campanhas informativas para a coleta seletiva, a cor da lixeira a ser utilizada para recolher resíduos orgânicos é a cor MARROM. Nos anexos da referida resolução encontramos o padrão de cores a ser adotado, conforme segue resolução em anexo. Outro fator a ser levado em consideração, é que a opção correta conforme a resolução do Conama não se encontrava entre as opções disponíveis para serem marcadas na questão de número 38.
3159	3910	ELSON VICENTE DE CAMPOS	28	Específica	DEFERIDO	A QUESTÃO PEDE INFORMAÇÕES SOBRE PRINCÍPIOS ORÇAMENTÁRIOS , DAS CINCO ALTERNATIVAS APENAS A Nº V (CINCO) É VERDADEIRA , AS OUTRAS QUATRO CONTÉM ERROS , PORTANTO FICOU APENAS UMA ALTERNATIVA CORRETA SENDO RESPOSTA LETRA A .

CÂMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2020
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS

3163	3910	ELSON VICENTE DE CAMPOS	31	Específica	DEFERIDO	O COMANDO DA QUESTÃO PEDE EXCEÇÃO A REGRA DE LICITAÇÃO , DAS QUATRO ALTERNATIVAS A LETRA D ENQUADRA COMO EXCEÇÃO , POIS TRATA-SE DO INCISO IV DO ARTIGO 24 DA LEI 8666/93 , LICITAÇÃO DISPENSÁVEL .
3224	3910	ELSON VICENTE DE CAMPOS	3	Português	DEFERIDO	O COMANDO DA QUESTÃO PERGUNTA SE A PARTÍCULA QUE REFERENTE A LINHA 16 DO TEXTO , INTRODUZ UMA DAS ORAÇÕES SUBORDINADAS , O GABARITO PRELIMINAR APARECEU A LETRA C -ORAÇÃO SUBORDINADA ADJETIVA EXPLICATIVA , SEGUNDO A FONTE DO SITE NORMA CULTA , LÍNGUA PORTUGUESA EM BOM PORTUGUÊS , A ORAÇÃO SUB. ADJ. EXPLIC. ACRESCENTA UMA INFORMAÇÃO ACESSÓRIA DE UM CONCEITO JÁ DEFINIDO E TAMBÉM PODE SER RETIRADO DA FRASE SEM QUE HAJA ALTERAÇÃO DE SENTIDO DA MESMA . LOGO A ALTERNATIVA C NÃO CORRESPONDE A ALTERNATIVA CORRETA , NÃO EXISTE NEHUMA ALTERNATIVA CORRETA .
3218	3080	GIVALDO VALÉRIO	35	Específica	DEFERIDO	De acordo com a questão 35 da específica, a resposta a, b,c e d estão todas de acordo com o enunciado, pois as respostas estão todas corretas, no caso se o servidor transgredir esses deveres.
3225	570	HEROÍNA DA SILVA ABRANTES	35	Específica	DEFERIDO	(Questão35) De acordo com responsabilidades funcionais do servidor, no desempenho das funções não poderá: A) Ausentar-se em horário de expediente, bem como sair, antecipadamente, sem autorização da chefia imediata. B) Deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada. C) Registar as vezes a Frequência de outro servidor. D) Utilizar recursos materiais e humanos da administração em trabalho ou atividade particular. A questão acima citada deixa duvida quanto a sua resposta correta, pois existe duplicidade de respostas corretas. Venho pedir que haja uma análise nesta questão.
3255	570	HEROÍNA DA SILVA ABRANTES	6	Português	IMPROCEDENTE	A questão pede: Analise o texto e assinale a palavra sublinhada cuja grafia está incorreta, o texto com as palavras sublinhadas tem cinco opções de grafia supostamente incorreta sendo assim apenas uma correta ,já nas alternativas para o candidato responder consta apenas da letra A á D sendo um total de quatro que aparecem lá, desta forma fica confuso analisar o que se pede nesta questão.
3251	1190	INGRID EMY OMORI SILVA	1	Português	IMPROCEDENTE	Anular a questão 1 pois apresenta incorreção na alternativa C.
3252	1190	INGRID EMY OMORI SILVA	24	Específica	DEFERIDO	Anular anular a questão 24 pois a formulação da pergunta não condiz com a resposta. Deveria haver a palavra "exceto" para ter algum nexo .
3253	1190	INGRID EMY OMORI SILVA	35	Específica	DEFERIDO	Anular anular a questão 35 pois todas as alternativas estão corretas.
3254	1190	INGRID EMY OMORI SILVA	38	Específica	DEFERIDO	Anular anular a questão 38 pois todas as alternativas estão incorretas, pois a cor do orgânico é marrom e não mostra essa alternativa para ser marcada nas questões.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2020
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS

3220	210	JEFERSON REICHERT	31	Específica	DEFERIDO	Emériros examinadores, A questão 31 da prova de Contador pede-se para marcar a alternativa onde as despesas são necessariamente precedidas de licitação, "EXCETO": A alternativa letra D fala sobre calamidade publica, segurança de pessoas, situação emergencial ou calamitosa. Essa situação é dispensável de licitação, conforme a lei 8666 de 21 e junho de 1993 em seu artigo 24 - é dispensável a licitação - inciso IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos. É exatamente o que esta dizendo a alternativa letra D, principalmente na frase final "poderão ser executados sem licitação".. justamente o que esta pedindo a questão. O gabarito preliminar deu como resposta certa a letra C, porém não encontrei nada que prove que a mesma esta correta, e caso esteja, teríamos duas alternativas corretas na questão 31, portanto, nobres examinadores, inexiste duvida que essa assertiva se encontra patente de erro , a questão 31 deve ser anulada com pontuação referente a mesma para todos os candidatos, preservando-se assim os valores da razoabilidade e justiça.
3221	210	JEFERSON REICHERT	10	Português	IMPROCEDENTE	Emériros examinadores, A questão 10 da prova de Contador pede-se para marcar a alternativa correta sobre o emprego dos "porquês", o gabarito deu como certa a alternativa letra A - Venha para casa mais cedo porque você tenha tempo de estudar para a prova. Mas a frase em si esta sem sentido, o tempo usado para as palavras, a ordem das palavras, não esta adequado, correto. O "porque" não deveria ser usado nessa frase, se fosse trocado por "para que" ai sim faria sentido a frase: Venha para casa mais cedo para que tenha tempo para estudar para a prova. Ou ainda poderíamos deixar o "porque" mas teríamos que alterar o verbo ter, nesse caso ao invés de usar "tenha", usaríamos "terá": Venha para casa mais cedo porque você terá mais tempo para estudar para a prova. Portanto, nobres examinadores, inexiste duvida que essa assertiva se encontra patente de erro , a questão 10 deve ser anulada com pontuação referente a mesma para todos os candidatos, preservando-se assim os valores da razoabilidade e justiça.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2020
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS

3222	210	JEFERSON REICHERT	28	Específica	DEFERIDO	Emméritos examinadores, A questão 28 da prova de Contador pede-se "sobre princípios orçamentários:" e as seguintes opções I - Anualidade, continuidade, lei de responsabilidade fiscal, balanço orçamentário. II - Denominador comum monetário, oferta, demanda, razoabilidade, confidencialidade. III - Entidade, continuidade, custo histórico como base e valor, materialidade e conservadorismo. IV - Honestidade, fidelidade, companheirismo e nacionalismo. V - Unidade, anualidade, universalidade, exclusividade, equilíbrio financeiro, clareza e uniformidade. Porém de acordo com o livro ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA - edição 6, do autor DEUSVALDO CARVALHO, os princípios orçamentários são: PRINCÍPIO DA LEGALIDADE PRINCÍPIO DA UNIDADE OU TOTALIDADE PRINCÍPIO DA UNIVERSALIDADE PRINCÍPIO DA ANUALIDADE OU PERIODICIDADE PRINCÍPIO DA EXCLUSIVIDADE PRINCÍPIO DO ORÇAMENTO BRUTO PRINCÍPIO DO EQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO PRINCÍPIO DA NÃO AFETAÇÃO OU NÃO VINCULAÇÃO DA RECEITA DE IMPOSTOS PRINCÍPIO DA ESPECIFICAÇÃO OU ESPECIALIZAÇÃO (DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA) PRINCÍPIO DA CLAREZA PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PRINCÍPIO DA IMPESSOALIDADE PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA PRINCÍPIO DE CONTABILIDADE SOB A PERSPECTIVA DO SETOR PÚBLICO PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE PRINCÍPIO DA OPORTUNIDADE PRINCÍPIO DO REGISTRO PELO VALOR ORIGINAL PRINCÍPIO DA COMPETÊNCIA Analisando as opções e comparando com os princípios orçamentários existentes, a alternativa C não esta correta, não existem quatro opções certas. Todas estão incorretas, não existe uma opção onde todos princípios estão corretos. Portanto, nobres examinadores, inexiste duvida que essa assertiva se encontra patente de erro , a questão 10 deve ser anulada com pontuação referente a mesma para todos os candidatos, preservando-se assim os valores da razoabilidade e justiça.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2020
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS

3234	210	JEFERSON REICHERT	28	Específica	DEFERIDO	Eméritos examinadores, A questão 28 da prova de Contador pede-se "sobre princípios orçamentários:" e as seguintes opções I - Anualidade, continuidade, lei de responsabilidade fiscal, balanço orçamentário. II - Denominador comum monetário, oferta, demanda, razoabilidade, confidencialidade. III - Entidade, continuidade, custo histórico como base e valor, materialidade e conservadorismo. IV - Honestidade, fidelidade, companheirismo e nacionalismo. V - Unidade, anualidade, universalidade, exclusividade, equilíbrio financeiro, clareza e uniformidade. Porém de acordo com o livro ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA - edição 6, do autor DEUSVALDO CARVALHO, os princípios orçamentários são: PRINCÍPIO DA LEGALIDADE PRINCÍPIO DA UNIDADE OU TOTALIDADE PRINCÍPIO DA UNIVERSALIDADE PRINCÍPIO DA ANUALIDADE OU PERIODICIDADE PRINCÍPIO DA EXCLUSIVIDADE PRINCÍPIO DO ORÇAMENTO BRUTO PRINCÍPIO DO EQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO PRINCÍPIO DA NÃO AFETAÇÃO OU NÃO VINCULAÇÃO DA RECEITA DE IMPOSTOS PRINCÍPIO DA ESPECIFICAÇÃO OU ESPECIALIZAÇÃO (DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA) PRINCÍPIO DA CLAREZA PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PRINCÍPIO DA IMPESSOALIDADE PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA PRINCÍPIO DE CONTABILIDADE SOB A PERSPECTIVA DO SETOR PÚBLICO PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE PRINCÍPIO DA OPORTUNIDADE PRINCÍPIO DO REGISTRO PELO VALOR ORIGINAL PRINCÍPIO DA COMPETÊNCIA Analisando as opções e comparando com os princípios orçamentários existentes, a alternativa C não esta correta, não existem quatro opções certas. Todas estão incorretas, não existe uma opção onde todos princípios estão corretos. Portanto, nobres examinadores, inexiste duvida que essa assertiva se encontra patente de erro , a questão 28 deve ser anulada com pontuação referente a mesma para todos os candidatos, preservando-se assim os valores da razoabilidade e justiça.
3243	780	JOELSON VISCOVINI DA SILVA	27	Específica	IMPROCEDENTE	Venho por meio deste solicitar a anulação da questão 27, conforme argumentos apresentados no documento em anexo.
3244	780	JOELSON VISCOVINI DA SILVA	28	Específica	DEFERIDO	Venho por meio deste solicitar a MUDANÇA DE GABARITO da questão 28, da alternativa C (Quatro são corretas) para a alternativa D (Todas são incorretas), conforme argumentos apresentados no documento em anexo.
3256	780	JOELSON VISCOVINI DA SILVA	6	Português	IMPROCEDENTE	Venho por meio deste solicitar a revisão e consequentemente a ANULAÇÃO da questão 06, conforme argumentos apresentados no documento em anexo.
3257	780	JOELSON VISCOVINI DA SILVA	9	Português	IMPROCEDENTE	Venho por meio deste solicitar a revisão e consequentemente a ANULAÇÃO da questão 09, conforme argumentos apresentados no documento em anexo.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2020
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS

3200	3090	LUCIANO RODRIGUES SILVA	38	Específica	DEFERIDO	De acordo com a resolução CONAMA Nº 275,25 de abril de 2001, resolução 275 25.04.2001 19.06.2001 CONAMA Resíduos tratamento de resíduos. Art.1º-Estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos, a ser adotado na identificação de coletores e transportadores, bem como nas campanhas informativas para a coleta seletiva. Art.2º-Os programas de coleta seletiva, criados e mantidos no âmbito de órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, direta e indireta, e entidades paraestatais, devem seguir o padrão de cores estabelecido em anexo: Azul: papel/papelão; Vermelho: plástico; Verde: vidro; Amarelo: metal; Preto: madeira; Laranja: resíduos perigosos; Branco: resíduos ambulatoriais e de serviços de saúde; Roxo: resíduos radioativos; Marrom: resíduos orgânicos; Cinza: resíduos geral não reciclável ou misturado, ou contaminado não passivo de separação. (Of.El.nº 746/2001). De acordo com a prova da questão 38 da específica, não tem a cor do resíduo certo que é o marrom que representa resíduos orgânicos.
3219	3090	LUCIANO RODRIGUES SILVA	35	Específica	DEFERIDO	De acordo com a questão 35 da específica, a resposta a, b,c e d estão todas de acordo com o enunciado, pois as respostas estão todas corretas, no caso se o servidor transgredir esses deveres.
3179	320	PEDRO DE ALMEIDA CALVO	10	Português	IMPROCEDENTE	O enunciado pede o uso correto do "porquê" e o Gabarito apontou correta a alternativa "A". Ocorre que, o "porque" empregado no enunciado da alternativa "A" está incorreto, vejamos: "a) venha para casa mais cedo porque você tenha tempo de estudar para a prova" Vejam que o verbo "tenha" está maculando a frase da forma em que está escrito, ao passo que o "porque" não está explicativo e nem pode ser substituído por "pois" ou "uma vez que", em contrapartida, o "porque" pode ser substituído por "para que você tenha tempo...", ou seja, para o correto sentido e correta gramática, a oração na verdade precisa da preposição "para", sendo incorreto o uso da conjunção "porque" no contexto inserido na alternativa "A". O Candidato requer a anulação dessa questão por não conter nenhuma alternativa efetivamente correta.
3182	320	PEDRO DE ALMEIDA CALVO	26	Específica	IMPROCEDENTE	Francamente... um exagero da banca, questão exigindo algo além do razoável e proporcional. Ora, a questão pede para o candidato assinalar a alternativa que preenche corretamente as lacunas de um trecho de uma doutrina de 2015, material extremamente desatualizado e fora da rotina de estudos de qualquer candidato de concurso público fazendo provas em 2020. Outrossim, a afirmação de possuir capacidade civil satisfaz tanto "capacidade de estar em juízo" quanto "capacidade de ser parte" se o enunciado estivesse pedindo ao candidato conhecimento técnico/ jurídico, mas como dito está exigindo conhecimento de uma citação literal de uma doutrina defasada. O candidato requer a anulação dessa questão por fugir à razoabilidade e proporcionalidade a exigência de tal conhecimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2020
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS

3165	530	VINICIUS FONSECA REZENDE	3	Português	DEFERIDO	A Resposta correta é a letra D pois não há presença da vírgula antes do "que" assim caracterizando uma oração subordinada adjetiva restritiva. Oração subordinada adjetiva restritiva – identifica que a afirmação diz respeito a apenas parte dos elementos do grupo designado pelo pronome relativo. Segundo os gramáticos Celso Cunha e Lindley Cintra, esse tipo de oração busca limitar ou tomar mais precisa a significação do substantivo (ou do termo substantivado) que antecede o pronome. Ela acrescenta uma característica específica ao termo. Por isso, sua supressão acarreta perda de uma informação-chave e altera o significado da frase. Nesse caso, a oração subordinada não deve ser separada por vírgula. ex: Os políticos que são corruptos merecem repúdio da população. Nesse contexto, estamos falando de um grupo específico de políticos. Subentende-se que apenas uma parte do grupo é corrupta.

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
EDITAL NORMATIVO Nº 0012020 - COMPLEMENTAR 009 - RESULTADO PARCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2020
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	P	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.
0001910	ADRIANA FERREIRA	8,00	8,00	42,00	58,00	20/11/1983
0000480	ALEXSANDRO SOARES FERRRARI	-	-	-	-	03/03/1988
0001150	AMANDA SILVA DE MELO	-	-	-	-	01/01/1995
0001320	ANA CAROLINA GONÇALVES DOS SANTOS	-	-	-	-	19/07/1998
0002950	ANA CAROLINE PEREIRA DA SILVA DUMONT	12,00	14,00	48,00	74,00	26/09/1989
0001790	ANA KAROLINA SOUZA BARROS	-	-	-	-	16/01/1995
0001460	ANDREA RAMOS SANTOS	-	-	-	-	16/02/1989
0001980	ANGELA APARECIDA PINHEIRO MATEUS	-	-	-	-	15/10/1982
0001040	ANGÉLICA DE SOUZA FIGUEIREDO	-	-	-	-	01/10/1988
0001840	ARACI DA SILVA MELO	-	-	-	-	09/07/1982
0003930	ARIELLY SUIANY SILVA LIMA	-	-	-	-	13/05/1993
0001160	AYLA LETÍCYA VERSALLI DOS SANTOS	6,00	12,00	36,00	54,00	09/07/1994
0000590	BENEDITA JOSEFA DA CONCEIÇÃO	-	-	-	-	04/09/1972
0000870	BIBIANE CONSTANTINO SOUTO	-	-	-	-	30/12/1991
0000710	CAMILA THAISA QUINTEIRO DA SILVA	-	-	-	-	26/10/2000
0000060	CARLOS DOMINGOS CAMPOS DA SILVA	-	-	-	-	08/09/1974
0002980	CLAUDIA KATRIANY GODINHO VIDAL	-	-	-	-	14/06/1996
0001530	CLEIS ALVES QUEIROZ	-	-	-	-	18/04/1985
0000960	CLEISA XAVIER DE DEUS MORENO	-	-	-	-	01/02/1996
0001370	CRISTIANE KÁTIA DA COSTA	-	-	-	-	13/07/1991
0002000	DANILA QUEIROZ MENDES	-	-	-	-	14/03/1991
0002930	DAYANI DA SILVA RAMOS	-	-	-	-	17/01/1992
0000170	DILCINEIA MENDES DE CAMPOS	-	-	-	-	29/05/1976
0002020	DIVINA APARECIDA MARTINS SAMPAIO	-	-	-	-	25/10/1980
0000350	EDEMIR MARTINS FOLHA	10,00	20,00	48,00	78,00	28/04/1996
0000200	EDITH MARIA DOS SANTOS	-	-	-	-	11/10/1960
0003500	ELAINE CRISTIANE PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	03/04/1979
0003460	ELAYNNE LUZ MARTINS	-	-	-	-	05/06/1993
0002920	ELENICE DA SILVA BARBOSA OLIVEIRA	-	-	-	-	20/10/1968
0001990	ESTÉFANY DE PAULA ALMEIDA	-	-	-	-	12/03/1991
0001920	FABIANA APARECIDA PAPA DE OLIVEIRA LIMA	-	-	-	-	11/10/1987
0002080	FABYOLLA GABRYELLE DE SOUZA BENEVIDES	-	-	-	-	30/11/1987
0003940	FLORISVALDO ROSÁRIO DE SOUZA	-	-	-	-	26/11/1974
0003370	GABRIELLY PEREIRA BARBOSA	-	-	-	-	20/11/2000
0002850	GISELE DA SILVA PEREIRA	-	-	-	-	23/02/1990
0003080	GIVALDO VALÉRIO	8,00	14,00	45,00	67,00	16/11/1967
0000570	HEROÍNA DA SILVA ABRANTES	10,00	18,00	54,00	82,00	24/05/1985
0002680	HONDINA MARIA PEREIRA	-	-	-	-	24/10/1981
0001500	IDINEIDE JULIANE DI DOMENICO	-	-	-	-	29/12/1987
0001190	INGRID EMY OMORI SILVA	8,00	12,00	45,00	65,00	29/03/2001
0001280	IRENE FERREIRA DOS SANTOS	8,00	4,00	39,00	51,00	27/05/1979
0000750	IVANILDA EVANGELISTA DOS SANTOS	-	-	-	-	07/10/1989
0002210	JONATHAN OLIVEIRA DA SILVA	-	-	-	-	09/01/1993
0001340	JOSE DIAS DO NASCIMENTO	-	-	-	-	23/11/1960
0001030	JOSELENE LOUZADA VIEIRA DA SILVA	10,00	8,00	45,00	63,00	11/10/1979
0000830	JOSELMA SIMÃO DE SOUZA	8,00	6,00	48,00	62,00	22/01/1992
0000550	JUSCELEN ALVES DOS REIS	-	-	-	-	08/07/1995
0001640	KEILA CRISTIANE QUINTEIRO DE BARROS	-	-	-	-	31/08/1980
0002170	KELLY CRISTINA SANTOS ANDRADE	6,00	6,00	42,00	54,00	17/01/1997

CÂMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	P	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.
0003090	LUCIANO RODRIGUES SILVA	8,00	6,00	48,00	62,00	31/12/1997
0000150	LUZIA GONÇALVES LIMA	10,00	16,00	45,00	71,00	07/09/1996
0000180	MAIARA TEIXEIRA DE LIMA	-	-	-	-	23/02/1993
0000280	MARCIANO FRANCO	-	-	-	-	18/11/1991
0003840	MARCIELE CRISTINA DE MATOS	8,00	6,00	42,00	56,00	25/11/1991
0000620	MARIA APARECIDA PEREIRA	-	-	-	-	13/11/1979
0003420	MARIA AUXILIADORA DA COSTA	-	-	-	-	29/08/1978
0003660	MARIA DOS ANJOS GODINHO DE FREITAS	-	-	-	-	02/01/1976
0003780	MARIA JUSCILENE AUGUSTA DE MACEDO	-	-	-	-	15/07/1982
0000340	MARIA NILDES DE SOUZA ROCHA	12,00	8,00	39,00	59,00	06/06/1965
0003050	MARINALVA ASSIS DA SILVA	-	-	-	-	11/08/1979
0000050	MARLENE ALVES DE LIMA	2,00	8,00	18,00	28,00	11/05/1967
0000790	MARLENE GONÇALVES SOARES RODRIGUES	-	-	-	-	03/06/1989
0002710	MAYK ALVES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	06/06/2002
0001230	MICHELI VIEIRA RIBEIRO	-	-	-	-	23/06/1995
0002720	MONICA DA SILVA RAMOS	-	-	-	-	23/12/1988
0000240	NOÉLIA GONÇALVES DE ALMEIDA	-	-	-	-	01/10/1981
0003240	PAULO HENRIQUE DE QUADROS MARTINS	-	-	-	-	08/11/2000
0001050	PEDRO HENRIQUE PEREIRA MAIERHOFER	-	-	-	-	11/11/1994
0001620	RAYNELY PATRICIO KESTRING	4,00	12,00	48,00	64,00	13/06/1989
0002120	ROBERTO CARLOS DOS SANTOS	0,00	6,00	18,00	24,00	14/01/1982
0002070	RONALDO GARCIA DE ARRUDA	10,00	14,00	45,00	69,00	16/09/1985
0002090	ROSA ALICE DE SOUZA	6,00	10,00	33,00	49,00	15/11/1993
0003230	ROSELI OLIVEIRA DA SILVA ARAÚJO	8,00	10,00	42,00	60,00	06/04/1983
0000140	ROSENIL ALVES DE SOUZA	-	-	-	-	06/11/1978
0000030	ROZELENE ALVES DO NASCIMENTO	8,00	4,00	42,00	54,00	06/12/1985
0001360	SAMANTHA BEATRIZ OLIVEIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	14/06/1992
0000190	SANDRA MARIA DOS SANTOS	-	-	-	-	29/04/1977
0001310	SINARA SILVA PORTILHO NARDONI	8,00	10,00	54,00	72,00	08/06/1989
0000720	SIRLEI VANUSA FERREIRA DE JESUS	-	-	-	-	06/04/1991
0003520	STEFFANNY GOMES DE BRITO ALMEIDA	-	-	-	-	02/02/1992
0000800	SUELENE OLIVEIRA DA SILVA	-	-	-	-	09/06/1979
0001200	TEREZZA CAROLINA PEZZIM DE OLIVEIRA	12,00	10,00	45,00	67,00	07/03/1994
0002790	THAIS IVONE DE AQUINO RODRIGUES	-	-	-	-	17/06/1999
0003920	TIANA XAVIER DOS PASSOS	12,00	10,00	30,00	52,00	28/10/1970
0002370	URSULA FERREIRA GARCIA CARDOSO	-	-	-	-	04/12/1992
0000070	VERA JANES PEREIRA DE MORAIS	-	-	-	-	03/06/1985
0002880	VICTORIA PEREIRA RODRIGUES	-	-	-	-	11/03/2000
0001180	VILMA MORAES DOS SANTOS	-	-	-	-	09/10/1989
0003740	VITORIA GABRIELA COSTA DO NASCIMENTO	-	-	-	-	31/03/2000
0002100	VIVIANE DOS SANTOS RODRIGUES	-	-	-	-	24/10/1998
0000630	WALLIF DANIEL LEOPICI DE SOUZA	-	-	-	-	28/12/1993
0000470	ZENITA FERREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	13/05/1982

CONTABILISTA / CONTADOR

INSCRIÇÃO	NOME	P	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.
0004020	ACENIL DE SOUZA DELFINO	8,00	8,00	18,00	-	34,00	01/01/1982
0002970	ADEVANIR MARCOS RODRIGUES DE ARAUJO	-	-	-	-	-	14/09/1981
0003880	ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	14/01/1978

CÂMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

CONTABILISTA / CONTADOR

INSCRIÇÃO	NOME	P	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.
0000640	BRUNA MARIA DA COSTA NUNES	6,00	16,00	30,00	-	52,00	05/09/1996
0001680	CAMILA GARCIA ALVES	-	-	-	-	-	24/02/1992
0000600	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA REIS	8,00	14,00	30,00	-	52,00	04/06/1997
0001670	DANIELLY LOPES DO AMARAL FOLHA	10,00	14,00	24,00	-	48,00	09/06/1998
0000540	DIOGENES GONÇALVES DA SILVA	8,00	8,00	21,00	-	37,00	02/05/1996
0002280	DIOGO HENRIQUE RODRIGUES	-	-	-	-	-	02/12/1994
0003140	DNY SANDRA DA SILVA SOUZA	-	-	-	-	-	23/05/1984
0003910	ELSON VICENTE DE CAMPOS	16,00	16,00	45,00	2,00	79,00	31/05/1965
0004030	GILSON PORTELA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	13/09/1979
0001650	GLEICIANE BARBOSA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	29/03/1993
0000420	HELLEN CARLA VIEIRA FELIX	-	-	-	-	-	11/04/1991
0001380	JACIELLI SCHLIWE FERREIRA	-	-	-	-	-	06/02/1992
0000210	JEFERSON REICHERT	10,00	18,00	48,00	-	76,00	27/04/1988
0000780	JOELSON VISCOVINI DA SILVA	12,00	14,00	51,00	-	77,00	06/12/1997
0000120	JOSÉ GONÇALVES DE SÁ NETO FILHO	12,00	8,00	30,00	-	50,00	09/11/1984
0003290	JULIO MARIO VIEIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	05/05/1977
0003800	KAROLINE NEITZKE	6,00	14,00	39,00	2,00	61,00	19/08/1992
0001780	LETICIA LISBOA PEREIRA	-	-	-	-	-	19/08/1989
0002910	MARIA DE FÁTIMA PORTELA DE PAIVA	14,00	10,00	36,00	-	60,00	13/05/1980
0000400	OSIEL RIBEIRO GOMES	-	-	-	-	-	11/09/1984
0003010	POLIANE PRIMO SOUZA	8,00	2,00	33,00	-	43,00	29/06/1985
0003410	RAFAEL SILVA GAIOTTI	-	-	-	-	-	25/05/1995
0001520	ROBERTO BUSCIOLI GRUNOV	12,00	6,00	30,00	2,00	50,00	17/06/1985
0000160	VANUZA LEOCADIO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	20/06/1989
0000530	VINICIUS FONSECA REZENDE	16,00	8,00	36,00	-	60,00	26/01/1990
0000230	WALLISON DE OLIVEIRA GOMES	-	-	-	-	-	22/05/1995
0002050	WELLEN KAYZI MORAES DE ALMEIDA E SILVA	-	-	-	-	-	23/11/1995

PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	P	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.
0000100	ALINE DA SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	04/06/1994
0003260	ANA FLÁVIA VIEIRA BARBOSA	-	-	-	-	-	22/08/1992
0003540	ANDRESA SANTOS DE OLIVEIRA	6,00	8,00	48,00	-	62,00	25/01/1994
0001700	ANNE KAROLINE SOARES NUNES	-	-	-	-	-	04/06/1996
0003860	BERNADETE FERREIRA VAZ DALAQUA	-	-	-	-	-	24/05/1971
0000560	CARLA CRISTINA BRANT CARVALHO	8,00	4,00	48,00	2,00	62,00	08/10/1992
0003620	ELANA CATARINA MONTEIRO MAYER	-	-	-	-	-	13/07/1977
0002960	ERICA COSTA FREITAS	14,00	10,00	42,00	2,00	68,00	30/09/1986
0001540	EVILA DA SILVA CARNEIRO	-	-	-	-	-	19/10/1991
0001940	FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS	-	-	-	-	-	12/08/1988
0001850	FERNANDA SELIN DE MORAES	-	-	-	-	-	22/03/1993
0002590	GILMAR ALVES DE OLIVEIRA FILHO	-	-	-	-	-	13/09/1996
0003120	ISABELLA AMARAL FERREIRA	-	-	-	-	-	01/10/1992
0001450	ITALO DANTAS SALES	-	-	-	-	-	20/09/1996
0003640	IVOILSON FERREIRA MAIA	-	-	-	-	-	09/11/1984
0002600	JENNIFER SANTANA ROCHA DOURADO	-	-	-	-	-	22/06/1993
0000610	JESSICA DAUFEMBACH MACIEL	-	-	-	-	-	02/11/1993
0000510	JOAO BATISTA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	25/08/1987
0004040	JOAO NEVES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	08/07/1974

CÂMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	P	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.
0000410	JORDANA PAOLA DA SILVA FERNANDES	-	-	-	-	-	19/03/1989
0003960	KALEBE OLEGARIO DE SOUZA	-	-	-	-	-	17/02/1995
0000730	KATIELLE VITÓRIA ALVES DE ARAUJO	-	-	-	-	-	23/07/1997
0001400	KELVIS DAGOSTINI GOULART	8,00	10,00	33,00	-	51,00	03/04/1994
0003750	KÉSIA JULLI SOUZA ARRUDA	-	-	-	-	-	08/05/1993
0002010	LAIS NASCIMENTO DUARTE	-	-	-	-	-	08/09/1994
0000110	LUIZ APARECIDO PEREIRA ALVES	-	-	-	-	-	22/11/1993
0000250	LUMA CORDEIRO QUEIROZ	-	-	-	-	-	07/08/1991
0003200	LUSSIVALDO FERNANDES DE SOUZA	16,00	14,00	57,00	-	87,00	09/08/1970
0001960	LUZIA ALVES CORDEIRO	-	-	-	-	-	20/04/1982
0000020	MARIA GORÉTI DE SOUZA	-	-	-	-	-	14/10/1954
0001720	MARIANA DE SOUZA LARA	-	-	-	-	-	12/03/1998
0003110	MARINALVA LENIR LEITE DE SOUZA	8,00	6,00	51,00	2,00	67,00	02/05/1989
0001820	MATHEUS LANDGRAF SALVATERRA ABÍLIO	-	-	-	-	-	06/07/1997
0001950	NUANE CAROLINE RODRIGUES	-	-	-	-	-	19/01/1988
0000320	PEDRO DE ALMEIDA CALVO	14,00	10,00	36,00	-	60,00	15/10/1992
0004130	POLLYANA BERETTA PADILHA	-	-	-	-	-	16/01/1996
0001570	RAFAEL SILVA CAMILO	-	-	-	-	-	23/09/1997
0003890	RAFAEL SILVA REZENDE	6,00	6,00	45,00	2,00	59,00	14/12/1990
0000360	RAFHAEL DENNER BERIGO DO NASCIMENTO	12,00	18,00	51,00	2,00	83,00	20/12/1994
0000330	RAUL QUEIROZ DE AQUINO	-	-	-	-	-	10/09/1992
0002410	RAYLA GUEDES QUEIROS	8,00	14,00	54,00	2,00	78,00	11/03/1995
0000290	RAYSSA LIMA GALDINO DE SOUZA	-	-	-	-	-	13/05/1995
0000950	RENAN REIS OLIVA	-	-	-	-	-	04/08/1995
0003560	RENATA TIMIDATI RAIMUNDO	-	-	-	-	-	24/09/1996
0002580	RODRIGO SOARES NUNES DA COSTA	12,00	4,00	33,00	-	49,00	23/12/1994
0000080	ROSANA ARRUDA DE SOUZA	-	-	-	-	-	02/01/1989
0003190	ROSEMEIRE AMARAL DE LIMA GARCIA	-	-	-	-	-	01/09/1974
0003170	SILVIA KRISTINA GONÇALVES MAIERHOFER ZAGONEL	10,00	6,00	45,00	2,00	63,00	11/12/1992
0001430	TAMARA MARIANA PEIXOTO PORFÍRIO DE CAMPOS	-	-	-	-	-	19/01/1996
0003670	THAIS NEGRÃO BITTENCOURT	-	-	-	-	-	09/08/1994
0004000	THAMIRES ORMOND DE CARVALHO	6,00	14,00	36,00	2,00	58,00	26/05/1994
0000270	TIAGO FRANCISCO DOS PASSOS	-	-	-	-	-	24/11/1991
0000260	VALQUIRIA DA SILVA	18,00	12,00	51,00	-	81,00	19/05/1987
0004070	VINICIUS GABRIEL FERREIRA CAVALCANTE	-	-	-	-	-	24/04/1995
0000390	WILKER FRANCISCO DOS SANTOS	8,00	10,00	30,00	-	48,00	07/04/1989
0000460	YOHAN CEZAR GOMES MAIERHOFER	-	-	-	-	-	23/10/1995

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO N° 08 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

"*Dispõe sobre a concessão de **Diploma de Ordem ao Mérito** a ser concedido ao Membro do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Promotor de Justiça Eleitoral **Dr. Augusto Lopes Santos**, pelos relevantes serviços ao Município de Cáceres e dá outras providências".*

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista as prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pelo artigo 123, inciso IV, c/c artigo 21, inciso II, alínea "p", ambos do seu Regimento Interno c/c Artigo 1º, § 2º, alínea "d", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º A Câmara Municipal de Vereadores de Cáceres/MT, por seus pares, Confere **Diploma de Ordem ao Mérito** ao Excelentíssimo Promotor de Justiça Eleitoral **DR. AUGUSTO LOPES SANTOS**, por relevantes serviços prestados ao Município de Cáceres durante o período eleitoral.

Art. 2º A entrega do Diploma ao ilustre homenageado será realizado por encaminhamento do Diploma através de um Membro deste Poder Legislativo Municipal, em atenção as restrições trazidas pela Pandemia do COVID19.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 16 de novembro de 2020.

Rubens Macedo

Presidente

Wagner Sales do Couto -"Barone"

Vice-presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º secretário

Elza Basto Pereira

2ª secretária

Domingos Oliveira dos Santos

Tesoureiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO N° 10 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

"*Dispõe sobre a concessão de **Diploma de Mérito Administrativo** a ser concedido ao Chefe do Cartório Eleitoral da Comarca de Cáceres, Estado de Mato Grosso **Iury da Costa e Faria**, pelo reconhecido destaque em serviço e dá outras providências".*

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista as prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pelo artigo 123, inciso IV, c/c artigo 21, inciso II, alínea "p", ambos do seu Regimento Interno c/c Artigo 1º, § 2º, alínea "l", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º A Câmara Municipal de Vereadores de Cáceres/MT, por seus pares, Confere **Diploma de Mérito Administrativo** ao Ilustríssimo Chefe do Cartório Eleitoral de Cáceres/MT, **SR. IURY DA COSTA E FARIA**, pelo merecido e reconhecido destaque em serviço durante o período eleitoral.

Art. 2º A entrega do Diploma ao ilustre homenageado será realizado por encaminhamento do Diploma através de um Membro deste Poder Legislativo Municipal, em atenção as restrições trazidas pela Pandemia do COVID19.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 16 de novembro de 2020.

Rubens Macedo

Presidente

Wagner Sales do Couto -"Barone"

Vice-presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º secretário

Elza Basto Pereira

2ª secretária

Domingos Oliveira dos Santos

Tesoureiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO N° 09 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

"*Dispõe sobre a concessão de **Diploma de Ordem ao Mérito** a ser concedido ao Membro do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, Excelentíssima Juíza de Direito Eleitoral **Drª. Graciene Pauline Mazeto Corrêa da Costa**, pelos relevantes serviços ao Município de Cáceres e dá outras providências".*

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista as prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pelo artigo 123, inciso IV, c/c artigo 21, inciso II, alínea "p", ambos do seu Regimento Interno c/c Artigo 1º, § 2º, alínea "d", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º A Câmara Municipal de Vereadores de Cáceres/MT, por seus pares, Confere **Diploma de Ordem ao Mérito** à Excelentíssima Juíza de Direito Eleitoral **DRA. GRACIENE PAULINE MAZETO CORRÊA DA COSTA**, por relevantes serviços prestados ao Município de Cáceres durante o período eleitoral.

Art. 2º A entrega do Diploma a ilustre homenageada será realizada por encaminhamento do Diploma através de um Membro deste Poder Legislativo Municipal, em atenção as restrições trazidas pela Pandemia do COVID19.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 16 de novembro de 2020.

Rubens Macedo

Presidente

Wagner Sales do Couto -"Barone"

Vice-presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º secretário

Elza Basto Pereira

2ª secretária

Domingos Oliveira dos Santos

Tesoureiro

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA N° 39/2020

DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.020

"Concede o adiantamento da gratificação natalina a Servidora Permanente".

O Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. Gilmar Miranda, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, ter O Servidor requerido o adiantamento da sua gratificação natalina. Sendo possível conforme a disposição do inciso I, §3º do art. 155 da LC 28/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a Contabilidade da Câmara Municipal a adiantar o numerário correspondente a gratificação natalina, de direito a Servidora Rosani Avelino dos Santos.

Art. 2º - *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Canarana-MT, 01 de dezembro de 2.020.

Gilmar Miranda

Presidente

ATO DA MESA DIRETORA N° 003/2020

DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.020

"Institui a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo de competência Geral e designa a abertura de processos".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o art. 16, IV, a, do Regimento Interno:

CONSIDERANDO, a importância do exercício do poder de polícia inerente da administração pública, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO, que a Administração Pública possui no processo administrativo os instrumentos legítimos para apuração dos indícios de irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO,a necessidade de observar os princípios constitucionais do Devido Processo Legal e da Ampla Defesa;

CONSIDERANDO,a comunicação recebida da comissão de patrimônio, para baixa dos bens: 665, 671, 672, 684, 739 e 1023 indicando o extravio dos bens listados;

CONSIDERANDO, a IN nº 3/2011 – versão 02 e o relatório anexo da Secretaria Administrativa;

CONSIDERANDO, o PJ nº 37/2020/CM em razão do pagamento de multa devido atraso na entrega da DCTF;

RESOLVE:

Art.1º. Instituir a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo no âmbito da Câmara Municipal, com a finalidade de apurar irregularidades no serviço público, conduzindo, para tanto, sindicâncias, inquéritos administrativos e processos disciplinares em face de seus servidores e agentes políticos.

Art. 2º. A comissão de que trata o art. 1º será composta por 3 (três) servidores estáveis, ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, para apurar sendo:

I – Presidente: Adailce Guimarães Silva;

II – Secretária: Elisa Laurent Tigre Bianchessi;

III – Membro: Eni Terezinha da Silva.

§ 1º Em caso de necessidade de substituição, será designado, por portaria, o servidor substituto pelo período do afastamento do titular.

§ 2º Não poderá integrar Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo de competência Geral o servidor que estiver respondendo à sindicância ou a processo disciplinar.

Art. 3º **-** Deverá a Comissão autuar os processos, em separado, para cada fato:

I – Extravio dos bens: 665, 671, 672, 684, 739 e 1023;

II – Responsabilidade pelo ressarcimento das multas pagas em razão do atraso na entrega da DCTF;

§1º - Quando necessário, os integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo de competência Geral poderão dedicar tempo integral de sua jornada aos trabalhos.

§2º - Será entrega a comissão os documentos pertinentes de cada caso.

Art. 4º - Não haverá retribuição pecuniária pelos trabalhos desenvolvidos na Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo de competência Geral.

Art. 5º - Terá a comissão o prazo improrrogável de 30 dias úteis para findar os trabalhos.

Art. 6º - Os casos omissos serão apreciados pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 7º - Este Ato passa a vigorar na data de sua publicação.

Canarana-MT, 23 de novembro de 2.020.

Gilmar Miranda	Laudemiro Alves Vieira
Presidente	Vice-Presidente

Emmanuel Luis Magni	Paulo José Gonçalves
1º Secretário	2º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 024/2020

PORTARIA Nº 024/2020

NOMEIA A COMISSÃO DEREAVALIAÇÃO E BAIXAS DE BENS MÓVEIS E INVENTÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade da implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público em convergência às normas internacionais e em atendimento às disposições do parágrafo único do art. 6º da Portaria STN nº 406 de 20 de junho de 2011 alterado pelas Portarias STN nº 828 de 14 de dezembro de 2011 e 231 de 29 de Março de 2012,

CONSIDERANDO as mudanças eminentes da Contabilidade Pública no que tange o Patrimônio e suas variações;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração da real situação e rigoroso controle do inventário patrimonial da Câmara Municipal de Colider - MT, para proceder ao novo tratamento do mesmo;

CONSIDERANDO a existência de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade;

RESOLVE:

ART. 1° - Fica instituída a Comissão de Reavaliação e Baixas de Bens Móveis e Inventário do Patrimônio da Câmara Municipal de Colider.

ART. 2° - A Comissão que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

NOME	DESIGNAÇÃO	CARGO
EDMILSON COREA DE SOUZA	PRESIDENTE	TÉCNICO ARQUIVISTA
ROBISON VOLPATO	SECRETARIO	ASSISTENTE TÉCNICO LEGISLATIVO
SONIA MARIA ARAÚJO FREGATO	MEMBRO	ASSISTENTE TÉCNICO LEGISLATIVO

ART. 3° - Compete a Comissão, as seguintes atribuições:

Confecção das atas das reuniões realizadas no período de realização do Levantamento Patrimonial. Conferência e Verificação do Patrimônio, veri-

ficar compatibilidade do patrimônio físico junto ao banco de dados do sistema de informática. Conferir e verificar o estado de conservação e funcionamento dos Bens Públicos Municipais e realizar as devidas reavaliações. Realizar o levantamento e Proceder a Baixa dos Bens inservíveis, obsoletos ou antieconômicos a esta Câmara.

ART.5° - Das Reavaliações;

Parágrafo primeiro. Para os efeitos de avaliação da quota de depreciação dos bens, a comissão utilizar-se-á, como parâmetros, aqueles mencionados na Portaria 028/2013, de 02 de Dezembro de 2013.

ART. 6° - Esta Comissão deverá entregar o relatório final conclusivo ao Presidente da Câmara Municipal ate o dia 30 de Dezembro de 2020, data a partir da qual a mesma será considerada extinta.

ART. 7° - Fica facultado ao Presidente desta Comissão a requisição do auxílio de Servidores Públicos para o desenvolvimento dos trabalhos.

ART. 8° - Fica o Poder Legislativo Municipal responsável pelo Treinamento e Capacitação dos Servidores, disponibilização de materiais equipamentos, e veículos para realização dos trabalhos.

ART. 9° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Colider - MT, 01 de dezembro de 2020.

Vereador ROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº62/2020 SOLICITA COMPARECIMENTO DE SERVIDOR EM FÉRIAS

PORTARIA Nº62/2020

SOLICITA COMPARECIMENTO DE SERVIDOR EM FÉRIAS, PARA O SERVIÇO NO DIA 02/12/2020.

UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

Com base no artigo 99 do Estatuto dos servidores públicos;

Considerando a necessidade da realização de serviços de Advogado Público.

RESOLVE:

Art. 1º - Solicito o comparecimento do servidor CARLOS ROBERTO RIBEIRO FILHO, inscrito na matrícula n.83, no dia 02/12/2020, para apresentação de Parecer Jurídico referente a realização de segundo aditivo ao contrato 21/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa-MT, aos 01 de Dezembro de 2020.

CAMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL
RESUMO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2020 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITO SAMUEL GREVE

Resumo a Adesão a Ata de Registro de Preço 003/2020 da Fundação Municipal de Saúde – Prefeito Samuel Greve

ACâmara Municipal de Curvelândia/MT, inscrita no CNPJ nº 04.217.660/00001-80, torna público a adesão a Ata de Registro de Preço nº 03/2020, originária do Pregão presencial 03/2020, realizado pela Fundação Municipal de Saúde – Prefeito Samuel Greve , cujo Objeto constitui em: Consultoria em caráter suplementar, objetivando o acompanhamento na execução orçamentária, bem como consultoria administrativa e financeira, consultoria legislativa em projetos de cunho orçamentário, em caráter suplementar. Valor total contratado R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) por um período de 12 meses, cuja a empresa Contratada éFASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no **CNPJ nº:** 04.858.022/0001-48.

Curvelândia-MT; 01 de dezembro de 2020

Roberto Serenini

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 082/2020

Portaria nº. 082/2020

Altera o artigo 2º da Portaria nº. 076/2020 para substituição do fiscal de contrato e designa a servidora Maria Madalena da Silva Neves.

Edilson Mota Sampaio, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº. 082/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 2º da Portaria nº. 076/2020 para substituição do fiscal de contrato e designa a servidora Maria Madalena da Silva Neves a partir de 01/12/2020.

I – Contrato nº 13/2016 – COPLAN – Consultoria e Planejamento LTDA;

II – Contrato n º 10/2018 – N M Informática Ltda;

III – Contrato nº 15/2019 – Torres Net – Serviços de Comunicações Eireli;

IV – Contrato nº 17/2019 – Mathic Distribuidora de Materiais de Limpeza, higiene e escritório Eireli.

V – Contrato nº 18/2019 – Marcos S Biudes;

VI – Contrato nº 01/2020 – União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso – UCMMAT;

VII – Contrato nº 03/2020 – MPX Brasil Soluções Web Eireli;

VIII – Contrato nº 06/2020 – Celoni Dist. De Equip. de Informática e tecnologia LTDA;

IX – Contrato nº 12/2020 – P. R. Gráfica e Impressões Digitais Eireli;

X – Contrato nº. 016/2020 – Luasi Papei e Livros Eireli

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 30 de novembro de 2020.

Edilson Mota Sampaio

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 081/2020

Portaria nº. 081/2020

Concede a servidora Lucimara Costa Barros o direito a 04 (quatro) dias de dispensa de trabalho por ter prestado serviços a Justiça Eleitoral,

Edilson Mota Sampaio, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Declaração emitida pelo Cartório da 7ª Zona Eleitoral e apresentada ao Recursos Humanos da Câmara Municipal

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Lucimara Costa Barros o direito a 04 (quatro) dias de dispensa de trabalho por ter prestado serviços a Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei 9.504 de 30 de setembro de 1997.

Parágrafo Único – A dispensa será realizada em data a combinar, mediante requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 27 de novembro de 2020

Edilson Mota Sampaio

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 080/2020

Portaria nº. 080/2020

Concede de 30 (trinta) dias gozo das férias regulares do período aquisitivo 11/05/2017 a 10/05/2018 a servidora Marli Dias Duartes Coimbra.

Edilson Mota Sampaio, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Requerimento da Servidor,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias gozo das férias regulares referente ao período aquisitivo 11/05/2017 a 10/05/2018 a servidora Marli Dias Duartes Coimbra

Parágrafo Único: O gozo compreenderá de 30 de novembro de 2020 a 29 de dezembro de 2020, com retorno as atividades em 30 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 24 de novembro de 2020

Edilson Mota Sampaio

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 079/2020

Portaria nº. 079/2020

Concede ao servidor Cleyton Vilmar de Oliveira Zucchi o direito a 04 (quatro) dias de dispensa de trabalho por ter prestado serviços a Justiça Eleitoral.

Edilson Mota Sampaio, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Carta Convocatória emitida pelo Cartório da 7ª Zona Eleitoral e apresentada ao Recursos Humanos da Câmara Municipal

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Cleyton Vilmar de Oliveira Zucchi o direito a 04 (quatro) dias de dispensa de trabalho por ter prestado serviços a Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei 9.504 de 30 de setembro de 1997.

Parágrafo Único – A dispensa será no dia 24 de novembro de 2020, ficando em aberto 03 (três) dias em data a combinar, mediante requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 19 de novembro de 2020

Edilson Mota Sampaio

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 084/2020

PORTARIA Nº. 084/2020

Nomeia a Comissão de Transição de Governo da Câmara Municipal de Diamantino e dá outras providências.

Considerando a proximidade do encerramento do mandato da gestão 2017/2020 e da Mesa Diretora 2019/2020;

Considerando que em 01 de janeiro de 2021 ainda não estarão elaborados os balancetes do mês de dezembro, nem a prestação de contas anuais do exercício encerrado;

Considerando as orientações do TCE/MT para a administração pública, inclusive quanto aos procedimentos a serem adotados por ocasião da posse e da transmissão dos cargos entre seus titulares, objetivando assegurar a plena continuidade administrativa do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Transição de Governo da Câmara Municipal de Diamantino com os seguintes membros:

- Aline Simony Stella

Cargo: Advogada

– Cleyton Vilmar de Oliveira Zucchi

Cargo: Contador

- Fabio Tomekiti Fukushima

Cargo: Auditor Público Interno

– Serafim Guimarães Campos

Cargo: Assessor Jurídico

Art. 2º - A Comissão de Transição tem por finalidade informar ao Presidente da Câmara Municipal eleito sobre as ações, projetos e programas em andamento, visando dar continuidade à Gestão Pública.

Art. 3º - Os trabalhos da Comissão de Transição dar-se-ão entre dezembro de 2020 a janeiro de 2021.

Art. 4º - Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados serviços públicos relevantes.

Art. 5º O novo gestor, quando empossado, deverá:

I – receber por meio de recibo, os documentos e as informações;

II – alterar os cartões de assinaturas nas agências bancárias;

III – providenciar o cadastro na Receita Federal/SERPRO - certificado digital, para os ordenadores de despesa;

IV – Nomear o Pregoeiro e equipe;

V - Nomear Comissão Permanente de Licitação;

VI – Nomear a Comissão Permanente de Inventário dos bens móveis;

VII - Nomear Comissão de Avaliação e Desempenho Funcional;

VIII – Designar os servidores responsáveis como Fiscal de Contrato.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 30 de novembro de 2020

Edilson Mota Sampaio

Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 078/2020

Portaria nº. 078/2020

Concede ao servidor Luiz Carlos Rodrigues de Almeida o direito a 04 (quatro) dias de dispensa de trabalho por ter prestado serviços a Justiça Eleitoral,

Edilson Mota Sampaio, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Declaração emitida pelo Cartório da 7ª Zona Eleitoral e apresentada ao Recursos Humanos da Câmara Municipal

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Luiz Carlos Rodrigues de Almeida o direito a 04 (quatro) dias de dispensa de trabalho por ter prestado serviços a Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei 9.504 de 30 de setembro de 1997.

Parágrafo Único – A dispensa será nos dias 26 e 27 de novembro de 2020, ficando em aberto 02 (dois) dias em data a combinar, mediante requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 19 de novembro de 2020

Edilson Mota Sampaio

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 077/2020

Portaria nº. 077/2020

Concede a servidora Aline Simony Stella o direito a 04 (quatro) dias de dispensa de trabalho por ter prestado serviços a Justiça Eleitoral,

Edilson Mota Sampaio, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Declaração emitida pelo Cartório da 7ª Zona Eleitoral e apresentada ao Recursos Humanos da Câmara Municipal

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Aline Simony Stella o direito a 04 (quatro) dias de dispensa de trabalho por ter prestado serviços a Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei 9.504 de 30 de setembro de 1997.

Parágrafo Único – A dispensa será realizada em data a combinar, mediante requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 19 de novembro de 2020

Edilson Mota Sampaio

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 083/2020

Portaria nº. 083/2020

Concessão férias do período aquisitivo 2017/2018 e 2018/2019 ao servidor Kassio Faria da Silva.

O Vereador Edílson Mota Sampaio, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Requerimento do Servidor

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias do período aquisitivo referente a 10 (dez) dias de 2017/2018 e 20 (vinte) dias de 2018/2019 ao servidor Kassio Faria da Silva.

Parágrafo Único – O gozo será no período de 01 de Dezembro a 30 de Dezembro de 2020, com retorno as atividades em 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 30 de Novembro de 2020.

Edílson Mota Sampaio

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2020

RESOLUÇÃO Nº 003/2020 30 DE NOVEMBRO DE 2020

"AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A DOAR BEM PATRIMONIAL AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que o Soberano Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Considerando a ociosidade do uso do patrimônio pelo Poder Legislativo;

Considerando que os bem pode ser melhor utilizado pelo Poder Executivo;

Considerando a necessidade de apresentar real do patrimônio do Poder Legislativo e cumprimento da Lei Federal 4.320/64;

Considerando o princípio da moralidade;

Considerando que o bem a ser doado possui um valor irrisório;

Considerando as novas regras de controle Patrimoniais possibilitar a baixa de patrimônio com valores abaixo de 10% do valor de mercado.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Presidente do Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder à doação para o Poder Executivo Municipal, o bem sob o registro 000523 conforme relação em anexo.

Art. 2º - Fica o Departamento autorizado a efetuar a baixa do bem mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de Novembro de dois mil e vinte (30/11/2020).

_____

MAGNUN VINNÍCIOS R. A. DE ARAÚJO

Presidente

_____

VALDELI FORTE FERREIRA

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 016/2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 016/2020 EM 02 DE DEZEMBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE FERIADO MUNICIPAL E PONTO FACULTATIVO OS DIAS QUE MENCIONAM".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Faz saber que o Soberano Plenário aprovou, e de acordo com o Regimento Interno desta Casa de Leis, ela promulga o seguinte **Decreto Legislativo**.

Considerando que o dia 03 de dezembro de 2020 (quinta-feira) no ano em curso é aniversário da cidade de General Carneiro-MT, portanto Feriado Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo aos funcionários e Vereadores da Câmara Municipal de General Carneiro-MT, o dia 04/12/2020 (sexta - feira), data de véspera do Feriado Municipal dia do Aniversário da Cidade de General Carneiro-MT.

Parágrafo Único - Fica excluído do disposto neste artigo os serviços considerados essenciais ao interesse público.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso em 02 de Dezembro de 2020.

_____

MAGNUN VINNÍCIOS R. A. DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso

_____

VALDELI FORTE FERREIRA

1º Secretário da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

PORTARIA Nº 026

PORTARIA Nº 026/2020,

DE 30 DE NOVEMBRO 2020

Caixa de Texto: "Concede férias ao servidor efetivo CLAUDEMIR RODRIGUES JOVANO, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, o Senhor **EDEMARCIO PEREIRA LOPES**, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art.29, inciso II da Lei Orgânica Municipal c/c o artigo 28, inciso XX do Regimento Interno; e

Considerando Requerimento protocolizado nesta Casa de Leis sob o nº 093, de 26/11/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo, ao servidor público estável, conforme abaixo:

Servidor: **CLAUDEMIR RODRIGUES JOVANO**

Órgão: Câmara Municipal de Lambari D'Oeste

Função: Guarda

Período aquisitivo: 05/05/2019 à 04/05/2020

Período de gozo: 01/12/2020 à 30/12/2020

Art. 2º Caberá ao Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa, as providências requeridas, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDEMARCIO PEREIRA LOPES

Presidente Interino da Câmara

PORTARIA Nº 025/2020

PORTARIA Nº 025/2020,

DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

"Concede férias ao servidor efetivo ALTAIDE RODRIGUES GONÇALVES, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 29, inciso II da Lei Orgânica do Município c/c o art.28, inciso XX do Regimento Interno; e

Considerando Requerimento protocolizado nesta Casa de Leis sob o nº 091, de 19/11/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo, ao servidor público municipal, como segue:

Servidor: ALTAIDE RODRIGUES GONÇALVES

Órgão: Câmara Municipal de Lambari D'Oeste

Função: Contador

Período aquisitivo: 01/01/2017 à 31/12/2017

Período de gozo: 30/11/2020 à 19/12/2020

Período trabalhado e remunerado: 20/11/2020 à 29/11/2020

Art. 2º Caberá ao Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa, as providências requeridas, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDEMARCIO PEREIRA LOPES

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 026

PORTARIA Nº 026/2020,

DE 30 DE NOVEMBRO 2020

Caixa de Texto: "Concede férias ao servidor efetivo CLAUDEMIR RODRIGUES JOVANO, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, o Senhor **EDEMARCIO PEREIRA LOPES**, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art.29, inciso II da Lei Orgânica Municipal c/c o artigo 28, inciso XX do Regimento Interno; e

Considerando Requerimento protocolizado nesta Casa de Leis sob o nº 093, de 26/11/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo, ao servidor público estável, conforme abaixo:

Servidor: **CLAUDEMIR RODRIGUES JOVANO**

Órgão: Câmara Municipal de Lambari D'Oeste

Função: Guarda

Período aquisitivo: 05/05/2019 à 04/05/2020

Período de gozo: 01/12/2020 à 30/12/2020

Art. 2º Caberá ao Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa, as providências requeridas, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDEMARCIO PEREIRA LOPES

Presidente Interino da Câmara

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 018/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020

CONTRATADA:

G. V. DE ABREU SILVA EIRELI.

RUA ALMIRANTE BARROSO (LOT C SUL), Nº 376 – CENTRO-SUL.

VARZEA GRANDE – MT CEP: 78110-046.

CNPJ: 25.191.599/0001-19.

FANTASIA – TOP COMERCIO E SERVIÇOS.

DATAS:

DA JUSTIFICATIVA: 21/10/2020.

DA AUTORIZAÇÃO: 21/10/2020.

DA CONTRATAÇÃO: 27/10/2020.

VALOR DA CONTRATAÇÃO:

R$ 5.200,00 (Cinco Mil e Duzentos Reais).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

CÓDIGO TCE / UNIDADE DE FORNECIMENTO.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO **SERVICO DE CONFECÇÃO DE LACRE PATRIMÔNIO EM ADESIVO VINIL, IMPRESSÃO DIGITAL, TAMANHO 4,00X1,50CM, CORTE RETANGULAR, NÚMERO E COM CÓDIGO DE BARRA.**

Cód. 405660-4. Un. Forn. 01 - SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS → SERVICOS DE PRODUCAO, IMPRESSAO GRAFICA E SERIGRAFIA → SERVICO DE CONFECCAO DE PLACAS E PLAQUETAS.

PARANATINGA – MT, 30 de Novembro de 2020.

_____

CICERO PEREIRA FILHO

Presidente da Câmara Municipal - Gestão 2019/2020.

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA N.º 303/2020

PORTARIA N.º 303/2020

LAURITA JOSE DE SOUZA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:-

Artigo 1º - Elevar o tempo de serviço do Senhor Ilson Jose Vieira, servidor efetivo, com matricula nº 56, admitido em 01/12/2016, no cargo de advogado, lotado na Câmara Municipal de Tabaporã-MT, da Classe B-1,10 Nível 3 para Classe B-1,10 Nível 4, correspondente o valor de R$ 5.353,23 (Cinco mil trezentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos) de acordo com a Lei Municipal nº. 986/2015 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 01 de Dezembro de 2020.

LAURITA JOSE DE SOUZA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 112, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

O Vereador **RONALDO QUINTÃO,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas;

Considerando a Portaria nº 107, de 19 de novembro de 2020, a qual concedeu licença prêmio ao atual fiscal do contrato 05/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **LARISSA ARIANE GRELLA para atuar como fiscal do contrato n.º 05/2017, o qual tem por objeto a prestação de serviços de publicidade.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, ao primeiro dia do mês de dezembro de 2020.

RONALDO QUINTÃO

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 111, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

FICA INSTAURADA SINDICANCIA INVESTIGATIVA PARA APURAÇÃO DE OCORRENCIA DE ASCENSÃO FUNCIONAL IRREGULAR DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL.

O Vereador **RONALDO QUINTÃO,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º – Considerando o teor do Ofício n.º 201/SERRAPREV/2020, assim como requerimento apresentado pelos servidores Celso Roberto Vieira, Rosemeire Aparecida dos Reis da Silva e Selma de Siqueira em 24/11/2020, fica instaurada Sindicância Investigativa para apurar a ocorrência de

ascensão funcional irregular de servidores da Câmara Municipal de Tangará da Serra.

Art. 2º - A condução dos trabalhos do procedimento aqui instaurado ficará a cargo da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, instituída através da Portaria 109/2020, a qual deverá concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, prazo que poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

RONALDO QUINTÃO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

AVISO DE RESULTADO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

CREDENCIAMENTO 003/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na licitação modalidade Inexigibilidade/Credenciamento nº. 003/2020, - Inexigibilidade de Licitação nº 003/2020 que trata do credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços na área de saúde, PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, para atendimento da demanda dos 14 (quatorze) municípios integrantes do Cisvarc, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde – SUS, à pacientes encaminhados pelos Municípios.

A Empresa BUCAIR BUCOMAXILOFACIAL, inscrita no CNPJ nº 22.570.463/0001-21 CREDENCIOU PARA ATENDER AOS PROCEDIMENTOS DE CONSULTAS EM BUCOMAXILOFACIAL no valor de R$65,00 (sessenta e cinco reais) em conformidade com as disposições contratuais.

Cuiabá/MT, 30 de novembro de 2020

Edimar Rodrigues da Silva

Presidente da CPL

ATA N ° 005 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, PARA DELIBERAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ATOS DA DIRETORIA E OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.

ATA Nº 005

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, PARA DELIBERAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ATOS DA DIRETORIA E OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, às 14:00 horas, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Cuiabá, Palácio Alencastro, no 7º (sétimo) andar, centro, Cuiabá/MT, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, prefeitos e secretários municipais de saúde, devidamente convocados através de Edital de Convocação publicado no jornal oficial dos municípios, Edição nº 3.603, de 11/11/2020, página 7, para deliberação e homologação da seguinte pauta: **a)** Homologação do regime de cotas para custeio das despesas administrativas do Consórcio; **b)** Homologação dos valores per capita a serem repassados pelos municípios integrantes, para compra de serviços; **c)** Deliberação do Orçamento do Consórcio para o exercício 2021; **d)** Deliberação do Plano Operativo de Metas e Carteira de Serviços do exercício de 2021; **e)** Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, Biênio 2021/2022; **f)** Outros assuntos de interesse do Consórcio. A Senhora Presidente, Prefeita Mauriza Augusta de Oliveira, agradeceu aos Prefeitos e Secretários participantes desta Assembleia Geral, na oportunidade convidou a Advogada Senhora Maria Nildeci Bezerra Ribeiro para secretariá-la. Dando início pediu para que fosse lido a pauta que define a Ordem do Dia dos trabalhos, após a leitura, passou a discussão do item “a” da pauta, abrindo a discussão a Senhora presidente explicou que o objetivo do Consórcio é trabalhar a favor dos municípios, valorizando cada centavo repassado para o objetivo principal que é a compra de bens e serviços, mas que o mesmo também necessita de recurso para custear as despesas administrativas, entende também que por se tratar de um consórcio que agrega os 02 (dois) maiores municípios do estado em termo populacional, não será necessário um valor tão alto no tocante o valor de cotas, mas que os valores sejam suficientes para condução dos trabalhos com qualidade, deixa em aberto a condução da palavra, que, após calorosa discussão chegou ao consenso de optar pelo o Regime de Cotas, ficando assim estabelecido: O valor da cota será de R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), que ficará distribuída pela faixa populacional dos municípios integrantes, desta forma – municípios até 7.000 habitantes – 01 cota; de 7.000 a 10.000 habitantes – 1,5 cotas; de 10.001 a 50.000 habitantes – 2,5 cotas; 50.001 a 200.000 habitantes – 6 cotas; de 200.000 a 500.000 habitantes 7 cotas; de 500.001 habitantes acima – 14 cotas; em seguida passou para o item “b” da pauta, que após amplo debate ficou assim definido os valores para cada município: CUIABÁ – R$ 0,40 (quarenta centavos de real) per capita; VÁRZEA GRANDE - R$ 0,40 (quarenta centavos de real) per capita; CÁCERES – R$ 1,00 (Hum Real) per capita; NOVA BRASILÂNDIA – R$ 2,00 (Dois Reais) per capita; ROSÁRIO OESTE – 1,00 (Hum Real) per capita; NOBRES – R$ 0,75 (Setenta e cinco centavos) per capita; ACORIZAL – R$ 1,50 (Um real e cinquenta centavos) per capita; BARÃO DE MELGAÇO – R$ 1,75(Hum real e setenta e cinco centavos) per capita; CHAPADA DOS GUIMARÃES – R$1,00 (Hum Real) per capita; JANGADA – R$ 1,50 (Hum Real e Cinquenta Centavos) per capita; NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – R$ 1,50 (Hum Real e cinquenta centavos) per capita; PLANALTO DA SERRA – R$ 1,75 (Hum Real e Setenta e Cinco Centavos) per capita; POCONÉ – R$ 1,00 (Hum Real) per capita; SANTO ANTONIO DO LEVERGER – R$ 1,00 (Hum Real) per capita. Em ato contínuo, passou a deliberar sobre o item “c”, solicitando assim para a Drª. Maria Nildeci Ribeiro, proceder com a leitura da peça orçamentária, das receitas e despesas realizadas pelo consórcio no exercício financeiro deste ano de 2021, a Presidente coloca que o referido orçamento fora elaborado mediante previsão dos recursos oriundos dos repasses realizados pelos municípios consorciados, bem como dos valores do PAICI e que as despesas obedecem o equilíbrio financeiro, mediante a previsão das receitas, após esclarecimento feito acerca do assunto, passou imediatamente ao processo de votação, que o mesmo foi aprovado por unanimidade, ficando então com o valor total de R$ 14.958.644,62 (Quatorze milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos). Quanto ao item “d” foi na mesma linha do item anterior, que, após leitura na integra do Plano Operativo de Metas e Carteira de Serviços, o mesmo foi aprovado por unanimidade e que será encaminhado para o Escritório Regional de Saúde da Baixada Cuiabana, para deliberação em CIR-BC. Passando em seguida para a deliberação do item “e” que trata da Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, para o Biênio 2021/2022, a Presidente abre um prazo de 05 (cinco) minutos, para apresentação de nomes para a composição tanto da Diretoria como do Conselho Fiscal, na oportunidade a mesma coloca seu nome a reeleição e convida o Prefeito de Nobres Senhor Leocir Hanel para compor como vice-presidente, o mesmo aceita, passa para a composição do Conselho Fiscal, foi sugerido a seguinte composição Membros Titulares: Atail Marques do Amaral, Silmar de Souza Gonçalves e João Antônio da Silva Balbino; Membros Suplentes: Ederzio de Jesus Mendes, Clodoaldo Monteiro Silva e Elvio de Souza Queiroz. Em virtude de omissão no Estatuto do Consór-

cio em relação aos Prefeitos eleitos participarem ou não da Diretoria e do Conselho fiscal, ficou deliberado que no início do exercício após a posse dos mesmos, será realizado uma assembleia geral extraordinária para substituição daqueles membros que não detém mandato eletivo a partir de primeiro de janeiro. Retornando os trabalhos a Senhora presidente passa para o processo de votação, como fora apresentado somente uma chapa optou pelo processo de votação por aclamação, assim sendo foi eleita por unanimidade, ficando assim composta: **PRESIDENTE**: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, comerciante, portadora da cédula de identidade RG nº 1260492-5 SEJUSP/MT e CPF nº 535.090.561-91, residente e domiciliada à Rua Agripino Antônio das Neves, s/n, centro, CEP 78860-000, Nova Brasilândia-MT; **VICE-PRESIDENTE:** LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, agente público, portador da cédula de identidade RG nº 740.239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, residente e domiciliado à Rua Maurício Sampaio, 16, Bairro Santa Clara, CEP 78460-000, Nobres-MT; **CONSELHO FISCAL -** Membros Titulares - ATAIL MARQUES DO AMARAL, Rosário Oeste-MT; brasileiro, divorciado, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 466928-2 SSP/MT e CPF nº 346.493.361-04, residente e domiciliado à Rua Justino Francisco, 347, Bairro João Godofredo, Poconé-MT; SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 279.284 SSP/MT e CPF nº 167.522.791-87, residente e domiciliado à Rodovia BR 070, Km 592, CEP 78.170-000, Nossa Senhora do Livramento-MT e JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 1068015-2 SSP/MT e CPF nº 823.357.531-34, residente e domiciliado na Rodovia BR 364, km 116, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste –MT. Membros Suplentes - EDERZIO DE JESUS MENDES, brasileiro, casado, agente público, portador da cédula de identidade RG nº 489799 SSP/MT e CPF nº 567.307.131-00, residente e domiciliado à Rua Antônio Bernardino, 378, centro, Jangada – MT; CLODOALDO MONTEIRO SILVA, brasileiro, casado, Funcionário Público Estadual, portador da cédula de identidade RG nº 882.005 SSP/MT e CPF nº 570.377.361-04, residente e domiciliado à Rua Antônio Monteiro Sobrinho, 471, centro, CEP 78480-000, Acorizal-MT e ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, brasileiro, casado, médico veterinário, portador da cédula de identidade RG nº 866657 SSP/MT e CPF nº 651.105.011-49, residente e domiciliado à Av. Augusto Leverger, 1316, centro, Barão de Melgaço. Na oportunidade a Senhora presidente declara eleitos e empossados a partir de 01 de janeiro de 2021. Por último passou ao item "f", onde a Senhora Presidente deixa em aberto para apresentação de algum assunto de interesse do Consórcio, ninguém se manifestou. Não havendo nada mais a tratar deu por encerrado os trabalhos, a Presidente Prefeita Mauriza agradece a participação de todos, e para constar eu, Maria Nildeci Bezerra Ribeiro lavrei a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai por mim assinada e pela Presidente.

Cuiabá, em 26 de novembro de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA MARIA NILDECI BEZERRA RIBEIRO

Presidente/CISVARC Secretária convidada

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 064/2020, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 064/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

Edital de Convocação

Assembleia Geral Ordinária

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA, através de seu Presidente Sr. **Humberto Luiz Nogueira de Menezes,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Estatuto Social, **CONVOCA** todos os Prefeitos eleitos e consorciados a este CIS, para reunirem-se em **Assembleia Geral Ordinária**, na sua sede social, Rua C, nº 206, Bairro: São João, Barra do Garças-MT, a ser realizada no dia **21 de Dezembro de 2020**, em primeira chamada **às 09h:30min**, respeitando o quórum estabelecido no artigo 11, do já aludido Estatuto, para deliberarem acerca da seguinte ORDEM DO DIA:

Eleição para escolha do Conselho Diretor: Presidente, Vice-Presidente e Secretário Geral, para o biênio 2021/2022;

Continuidade da Prestação de serviços médicos pelo Neurocirurgião Dr. Antônio Roberto;

Controle Interno;

E demais deliberações de interesse dos Consorciados.

O presente edital, será publicado na sede do Consórcio, AMM e no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e encaminhado para cada Município consorciado, na forma da lei.

Barra do Garças-MT, 30 de Novembro de 2020.

_____

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Presidente do CISRGA

Certifico que o ato discriminado no presente Edital encontra-se à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 01 de dezembro de 2020.

_____

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretário Executiva – CISRGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

PORTARIA Nº 198 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 198 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **FLÁVIA ALVES DE ANDRADE GOMES - MATRICULA Nº 449 - COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 190/2020**, referente à contratação da empresa **A G R MARTINS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF n.º 30.727.145/0001-50, com sede a Rua Cristal, n° 180, Bairro Centro, na cidade de Peixoto De Azevedo/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA DE 12 (DOZE) HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, E PLANTÕES DE 12 (DOZE) HORAS NOS FERIADOS E FINAIS DE SE-**

MANA, POR VALOR UNITÁRIO CONFORME TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS".

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 27 de outubro de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 200 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 200 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **FLÁVIA ALVES DE ANDRADE GOMES - MATRICULA Nº 449 - COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 192/2020**, referente à contratação da empresa **J L REIS EIRELI – EPP**,devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 32.639.170/0001-07, com sede na Rua Maringá, nº 40, Bairro Centro, CEP: 78.530-000 cidade de Peixoto De Azevedo/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA DE 12 (DOZE) HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, E PLANTÕES DE 12 (DOZE) HORAS NOS FERIADOS E FINAIS DE SEMANA, POR VALOR UNITÁRIO CONFORME TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 27 de outubro de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 199 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 199 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **FLÁVIA ALVES DE ANDRADE GOMES - MATRICULA Nº 449 - COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 191/2020**, referente à contratação da empresa **D.M.B. DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF n.º 29.987.569/0001-74, com sede a Avenida Senador Jonas Pinheiro Da Silva, n.º 355, Bairro Cidade Nova, CEP: 78.520-000, na cidade de Guarantã Do Norte/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA DE 12 (DOZE) HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, E PLANTÕES DE 12 (DOZE) HORAS NOS FERIADOS E FINAIS DE SEMANA, POR VALOR UNITÁRIO CONFORME TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 27 de outubro de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 197 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 197 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **FLÁVIA ALVES DE ANDRADE GOMES - MATRICULA Nº 449 - COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 189/2020**, referente à contratação da empresa **JOSE AGNALDO PARANHOS SOUTO - CLINICA MEDICA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.000.320/0001-47, com sede na Chácara São José, s/nº, Bairro Nova Esperança, CEP: 78.530-000 cidade de Peixoto de Azevedo/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA DE 12 (DOZE) HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, E PLANTÕES DE 12 (DOZE) HORAS NOS FERIADOS E FINAIS DE SEMANA, POR VALOR UNITÁRIO CONFORME TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS"**.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 27 de outubro de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 205 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 205 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **FLÁVIA ALVES DE ANDRADE GOMES - MATRICULA Nº 449 - COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 197/2020**, referente à contratação da empresa **SANCHES & SANCHES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF n.º 34.920.425/0001-30, com sede a Avenida Pintassilgo, n.º 1294, Casa 10, Conjunto Residencial Ney Braga, CEP: 87.075-110, na cidade de Maringá/PR, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA DE 12 (DOZE) HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, E PLANTÕES DE 12 (DOZE) HORAS NOS FERIADOS E FINAIS DE SEMANA, POR VALOR UNITÁRIO CONFORME TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS"**.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 27 de outubro de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 204 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 204 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **FLÁVIA ALVES DE ANDRADE GOMES - MATRICULA Nº 449 - COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 196/2020**, referente à contratação da empresa **PHOENIX - GERENCIAMENTO, ADMINISTRACAO, PRESTACAO DE SERVICOS DE SAUDE MEDICA, HOSPITALAR, LABORATORIAL E DIAGNOSE LTDA**,devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.642.746/0001-97, com sede na Avenida Brasil, nº 47, Bairro Centro, CEP: 78.860-000, na cidade de Nova Brasilândia/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA DE 12 (DOZE) HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, E PLANTÕES DE 12 (DOZE) HORAS NOS FERIADOS E FINAIS DE SEMANA, POR VALOR UNITÁRIO CONFORME TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS"**.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 27 de outubro de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 203 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 203 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **FLÁVIA ALVES DE ANDRADE GOMES - MATRICULA Nº 449 - COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 195/2020**, referente à contratação da empresa **O. J. ALMEIDA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 36.020.839/0001-39, com sede a Rua Ipê, n° 247, Bairro Centro, CEP: 78.528-000, na cidade de Novo Mundo/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA DE 12 (DOZE) HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, E PLANTÕES DE 12 (DOZE) HORAS NOS FERIADOS E FINAIS DE SEMANA, POR VALOR UNITÁRIO CONFORME TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 27 de outubro de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 202 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 202 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **FLÁVIA ALVES DE ANDRADE GOMES - MATRICULA Nº 449 - COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 194/2020**, referente à contratação da empresa **M. C. CARVALHO MARQUES - CLINICA MEDICA - ME**,devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.825.627/0001-84, com sede na Rua Osmar Nunes, nº 133, Bairro Centro, CEP: 78.530-000, cidade de Peixoto de Azevedo/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA DE 12 (DOZE) HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, E PLANTÕES DE 12 (DOZE) HO-**

RAS NOS FERIADOS E FINAIS DE SEMANA, POR VALOR UNITÁRIO CONFORME TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS".

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 27 de outubro de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 201 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 201 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **FLÁVIA ALVES DE ANDRADE GOMES - MATRICULA Nº 449 - COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 193/2020**, referente à contratação da empresa **M. A. DA CRUZ CLINICA - ME**,devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.422.969/0001-90, com sede na Avenida Sebastião Alves Junior, nº 218, ZI 001, CEP: 78. 525-000 cidade de Matupá/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA DE 12 (DOZE) HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, E PLANTÕES DE 12 (DOZE) HORAS NOS FERIADOS E FINAIS DE SEMANA, POR VALOR UNITÁRIO CONFORME TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 27 de outubro de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

"Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e o Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-grossenses – CONSPREV MT."

Pelo presente instrumento, de um lado, denominado como Cedente a ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.234.260/0001-21, sediada na Avenida Rubens de Mendonça, nº 3.920, no Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, neste ato representada por seu Presidente Neurilan Fraga, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 0042840-0 SSP/MT, CPF nº 063.907.691-34, residente e domiciliado na Avenida Valentin Peron, nº 66, Bairro Centro, CEP: 70.430-000, Nortelândia/MT e de outro lado, denominado Cessionário o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV MT, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ N. 26.469.179/0001-14, sediado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3.920 (Centro de Capacitação da AMM), Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, neste ato representando pelo seu presidente o Sr. Pedro Ferreira de Souza, brasileiro, residente e domiciliado Rua 7 de setembro, n° 259, centro, na cidade de Jauru/MT, portador da Cédula de Identidade n.º 07565909 SSP/MT e do CPF n.º 522.356.531-20, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação Técnica, com base no artigo 116 e parágrafos da Lei n° 8.666/93 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objetivo deste termo de cooperação técnica o apoio técnico-operacional ao Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-grossenses – CONSPREV assessoria jurídica, pela Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM.

PARÁGRAFO UNICO: Ficará a cargo da assessoria jurídica indicada pela Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM o suporte jurídico necessário à realização de licitações em todas as modalidades, emitindo pareceres e propondo minutas de peças administrativas, quando demandado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste termo de cooperação técnica o Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-grossenses – CONSPREV arcará com os custos relativos à realização de cada um dos procedimentos licitatórios que se fizerem necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM:

3.1.1. Disponibilizar assessoria jurídica de acordo com as necessidades do Consórcio Intermunicipal dos Regimes Próprios de Previdência Mato-grossenses – CONSPREV;

3.1.2. Encaminhar ao Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-grossenses – CONSPREV, por intermédio da assessoria jurídica, todos os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital para apreciação e decisão pelo setor responsável junto ao CONSPREV.

3.2. Do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-grossenses – CONSPREV MT:

3.2.1. Informar a AMM, sempre que precisar de assessoramento jurídico.

3.2.2. Efetuar o pagamento a que se refere à Cláusula Segunda deste termo de cooperação técnica assim que se findar o procedimento licitatório;

3.2.3. Arcar com quaisquer ônus pecuniários decorrentes da execução deste termo de cooperação técnica.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo de cooperação técnica inicia-se na data de sua assinatura, findando-se em 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste termo de cooperação técnica, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-grossenses – CONSPREV.

CLÁUSULA SEXTA: DA DENÚNCIA

Este termo de cooperação técnica poderá ser denunciado, automaticamente, pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível, e por vontade das partes, bastando para tanto a notificação prévia de 30 (trinta) dias, e desde que não haja nenhum serviço jurídico pendente.

Parágrafo único. Na hipótese da denúncia no decorrer dos serviços, a denúncia surtirá efeitos tão logo seja finalizado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá/MT como o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 02 de janeiro de 2020.

ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM

Neurilan Fraga Presidente

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV MT

Pedro Ferreira de Souza

Presidente

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Renato Ferreira de Santana Lara Débora Simone Rocha Faria

CPF: 569.651.251-87 OAB/MT 4.198

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
RESOLUÇÃO Nº 017 DE 2020

RESOLUÇÃO N.º 017/2020

Aprova e torna público o regulamento que institui normas para eleição dos membros do Conselho Diretor do **Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso, para exercício de mandato nos anos de 2021 e 2022.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT**,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO que o Conselho Diretor é órgão deliberativo e normativo máximo deste Consórcio;

CONSIDERANDO a necessidade de eleição de novos membros para o Conselho Diretor, por ocasião do encerramento do mandato da gestão atual;

CONSIDERANDO o inciso IX, do artigo 6º do Regimento Interno do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Regulamento Geral do Processo Eleitoral para escolha dos membros do Conselho Diretor do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, conforme dispõe o Estatuto Social e Regimento Interno deste Consórcio, **na forma do Anexo I desta Resolução**.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Rondonópolis/MT, 30 de novembro de 2020.

_____

NELSON ANTONIO PAIM

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

ANEXO I

RESOLUÇÃO N.º 017/2020/CORESS/MT

REGULAMENTO GERAL DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR DO CORESS/MT

Institui normas para eleição dos membros do Conselho Diretor do CORESS/MT, conforme dispõe o Estatuto Social e Regimento Interno do CORESS/MT.

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 1 - O presente Regulamento tem por objetivo normatizar os procedimentos do processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Diretor do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso - CORESS/MT, observadas as disposições legais pertinentes e o disposto no Estatuto Social e Regimento Interno do CORESS/MT.

Art. 2 - Compete ao Conselho Diretor à coordenação do processo eleitoral, a garantia de sua lisura, os trabalhos de registro de candidaturas, votação e apuração, bem como quaisquer outros atos relativos ao processo eleitoral.

Art. 3 - A eleição para a composição do Conselho Diretor do CORESS/MT realizar-se-ão às **09h00min do dia 11 de dezembro de 2.020**, no auditório do Hotel Piratininga, localizado na Rua Fernando Correa da Costa, nº 624, Centro, nesta cidade de Rondonópolis/MT - CEP 78700-100, em frente a atual sede do CORESS/MT.

DA DEFINIÇÃO E DURAÇÃO

Art. 4 - O Conselho Diretor é o órgão deliberativo e normativo máximo do CORESS/MT, constituído pelos Prefeitos dos Municípios Consorciados e cujas competências e atribuições estão descritas no Estatuto Social e no Regimento Interno do Consórcio.

Art. 5 - Os mandatos terão a duração de 02 (dois) anos, qual seja o biênio 2.021/2.022, podendo ainda ser reeleito por período idêntico e imediatamente subsequente, condicionado à aprovação das contas do mandato anterior e à duração do mandato de Prefeito dos membros que o compõe.

DO REGISTRO DE CANDIDATURAS

Art. 6 - Poderão candidatar-se às vagas do Conselho Diretor, mediante formação de chapas, os Prefeitos dos 19 (dezenove) Municípios atualmente Consorciados, quais sejam: Alto Araguaia, Alto Garças, Alto Taquari, Araguainha, Campo Verde, Dom Aquino, Guiratinga, Itiquira, Jaciara, Juscimeira, Paranatinga, Pedra Preta, Poxoréu, Primavera do Leste, Rondonópolis, Santo Antônio do Leste, São José do Povo, São Pedro da Cipa e Tesouro.

Art. 7 - O registro de candidatura dar-se-á mediante protocolo de apresentação da chapa, que deverá ser feita por comunicação escrita, dirigida ao Conselho Diretor, contendo a descrição da chapa completa, composta por 04 (quatro) Prefeitos.

Art. 8 - Cada chapa deverá conter necessariamente:

- 01 (um) Presidente;

- 01 (um) Vice-Presidente;

- 01 (um) Secretário;

- 01 (um) Suplente.

Art. 9 - Somente os candidatos registrados poderão concorrer às eleições de que trata este regulamento.

Art. 10 - Em nenhuma hipótese o associado poderá candidatar-se em mais de uma chapa.

Art. 11 - O registro da chapa implicará na concordância tácita dos candidatos em concorrer ao pleito, nas condições estabelecidas por este regulamento.

Art. 12 - Terá o seu registro cancelado a Chapa que ficar incompleta.

Art. 13 - Os interessados deverão requerer o registro de suas chapas a partir do lançamento desta Resolução até, impreterivelmente, às **17h00 do dia 07 de dezembro de 2.020**, junto à sede do CORESS/MT, situada na Rua João Pessoa, nº 1.357 Centro, neste Município de Rondonópolis/MT.

DA VOTAÇÃO

Art. 14 - A votação dar-se-á por **escrutínio secreto ou por aclamação**, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 9º do Estatuto Social do CORESS/MT.

§ 1º - Ocorrerá votação por aclamação no caso em que houver chapa única registrada.

§ 2º - Praticar-se-á votação por escrutínio secreto na hipótese de haver ocorrido o registro de mais de uma chapa, utilizando-se de cédulas escritas, recolhidas em urna, que ficará disposta junto à Mesa.

Art. 15 - Cada município integrante do CORESS/MT terá direito a 01 (um) voto na eleição para a presidência do Conselho Diretor.

Art. 16 - Os votos serão proferidos pelos Prefeitos eleitos (Eleições 2020 para o mandato 2.021/2.024) dos Municípios ou por representante com procuração específica para votar em Assembleia, a escolha do Conselho Diretor do CORESS/MT.

§1º – As procurações deverão conter reconhecimento de firma da assinatura dos Prefeitos outorgantes;

§2º - Será dispensada a exigência do reconhecimento de firma na procuração, desde que o outorgado esteja portando documento original do outorgante ou em cópia autenticada do documento de identidade do outorgante, para que o agente administrativo do CORESS, possa atestar a autenticidade da procuração, mediante a comparação entre as assinaturas nos documentos.

Art. 17 - O quórum mínimo exigido para a eleição do Conselho Diretor será de 2/3 (dois terços), ou seja, 13 (treze) dos membros associados ao CORESS/MT.

Parágrafo Único - Verificada a ocorrência de número fracionário, haverá arredondamento para o inteiro imediatamente superior.

DA APURAÇÃO

Art. 18 - Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos.

Parágrafo Único – Em caso de empate, proceder-se-á novo escrutínio, em nova data. Persistindo a situação na segunda tentativa, será escolhida a chapa da qual participa o candidato a Presidente do Conselho Diretor mais idoso.

DA POSSE

Art. 19 - Os eleitos serão proclamados, pelo atual Presidente do Conselho Diretor, imediatamente após o encerramento da votação.

Art. 20 - A data da posse dos eleitos será informada logo após a sua proclamação, por ato do Conselho Diretor, representado por seu Presidente.

§ 1º - Em atenção a determinação contida no §1° do artigo 9º do Estatuto do Consórcio,a Gestão 2.021/2.022 tomará posse no primeiro dia útil do ano de 2.021.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 – Qualquer ocorrência de irregularidade no processo de votação deverá ser formalizada e submetida ao Conselho Diretor.

Art. 22 - Os casos omissos ou carentes de interpretação neste Regulamento serão submetidos à apreciação do Conselho Diretor deste Consórcio.

Rondonópolis/MT, 30 de novembro de 2.020.

_____

NELSON ANTONIO PAIM

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

Recebido pelos Prefeitos/Representantes dos 19 Municípios Consorciados

1. Alto Araguaia: GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO _____
2. Alto Garças: CLAUDINEI SINGOLANO _____
3. Alto Taquari: MARILD GAROFOLO SPERANDIO _____
4. Araguainha: FRANCISCO GONÇALVES NAVES _____
5. Campo Verde: ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA _____
6. Dom Aquino: VALDECIO LUIZ DA COSTA _____
7. Guiratinga: WALDECI BARGA ROSA _____
8. Itiquira: FABIANO DALLA VALLE _____
9. Jaciara: ANDREIA WAGNER _____
10. Juscimeira: MOISES DOS SANTOS _____
11. Paranatinga: JOSIMAR MARQUES BARBOSA _____
12. Pedra Preta: NELSON ANTONIO ORLATO _____
13. Poxoréu: NELSON ANTONIO PAIM _____
14. Primavera do Leste: LEONARDO TADEU BORTOLIN _____
15. Rondonópolis: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO _____
16. Santo Antônio do Leste: JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES _____
17. São José do Povo: IVANILDO VILELA DA SILVA _____
18. São Pedro da Cipa: EDUARDO JOSE DA SILVA ABREU _____
19. Tesouro: JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO _____

ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE CHAPA

COMPOSIÇÃO DE CHAPA - ELEIÇOES 2.021/2.022

_____, _____ de dezembro de 2.020.

Ao Excelentíssimo Senhor,

NELSON ANTONIO PAIM

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

Pauta: Apresentação da Composição de Chapa para concorrer a Eleição dos membros do Conselho Diretor do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT – Biênio 2.021/2.022

Senhor,

Em atendimento ao disposto na Resolução nº 017/2.020, que institui normas para Eleição dos membros do Conselho Diretor do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso, **para exercício de mandato nos anos de 2.021 e 2.022**, **apresentamos a relação dos Prefeitos que compõem a chapa _____, para concorrer a Eleição do dia 11 de dezembro de 2.020, a saber:**

PRESIDENTE: _____ - Prefeito do Município de _____/MT

VICE PRESIDENTE: _____ - Prefeito do Município de _____/MT

SECRETÁRIO: _____ - Prefeito do Município de _____/MT

SUPLENTE: _____ - Prefeito do Município de _____/MT

Pelo exposto e em consonância com os ditames previstos nos Atos Constitutivos do CORESS e a Resolução nº 017/2.020**, solicitamos o registro da Chapa _____.**

Atenciosamente,

_____

_____

PRESIDENTE VICE PRESIDENTE

_____

_____

SECRETÁRIO SUPLENTE

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 005/2020

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: RADIUS MEDICINA DIAGNOSTICO POR IMAGEM CNPJ 21.582.483/0001-50

OBJETO: Acrescer o montante de 50% do quantitativo do item 19 do objeto do contrato n.º 005/2.020, previsto em sua Cláusula 4ª, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados em exames de mamografia.

DO VALOR: R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 26/11/2.020 a 31/12/2.020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 012/2020

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: LUIZ FELLIPE CARVALHO VIOLA EIRELI CNPJ 33.880.794/0001-84

OBJETO: Acrescer o montante de 25% do quantitativo do objeto do contrato n.º 012/2.020, previsto em sua Cláusula 4ª, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados em consultas em endocrinologia pediátrica.

DO VALOR: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 23/11/2.020 a 31/12/2.020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO IX TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 012/2019

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso/ CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: LABORATÓRIO DE CITOPATOLOGIA E ANATOMIA PATOLÓGICA/CNPJ 07.630.237/0001-03

OBJETO: Acrescer o montante de 50% do quantitativo do item 72 do objeto do contrato n.º 012/2.019, previsto em sua Cláusula 4ª, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados em procedimentos diagnósticos em peças anatômicas ou cirúrgicas simples.

DO VALOR: R$ 56.584,80 (cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 23/11/2.020 a 31/12/2.020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XI TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 023/2017

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: VACARI E SENNA – SERVIÇOS MÉDICOS **CNPJ:** 20.017.029/0001-93

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 023/2017, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/12/2020 até 31/12/2020**, visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados em **Psiquiatria(consultas)**, no município de Rondonópolis, aos pacientes dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/12/2020 até 31/12/2020**DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO IX TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 021/2017

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA FADUL E CUNHA LTDA. **CNPJ:** 17.843.519/0002-15

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 021/2017, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/12/2020 até 31/12/2020**, visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados em **Neurologista pediatra (consultas)**, no município de Rondonópolis, aos pacientes dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/12/2020 até 31/12/2020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO IX TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 014/2017

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: FORTES E BIZARRO SERVIÇOS MEDICOS SS - ME**CNPJ:** 18.396.631/0001-37

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 014/2017, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/12/2020 até 31/12/2020**, visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados em **EXAME DE VIDEOLARINGOSCOPIA, EXAME DE VIDEOLARINGOSCOPIA COM BIÓPSIA, EXAME DE VIDEONASOENDOSCOPIA, CIRURGIA CABEÇA E PESCOÇO (PEQUENO PORTE), e PAAF DE TIREÓIDE GUIADA POR USG**, no Município de Rondonópolis, aos pacientes dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

1.2. Mantém-se inalterado os itens previstos na Cláusula 1ª do VIII Termo Aditivo do Contrato, uma vez que ainda resta saldo a ser utilizado no contrato originário.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/12/2020 até 31/12/2020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO VII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 019/2017

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: A. C. A. VILELA - ME **CNPJ:** 16.939.099/0001-21

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 019/2017, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de 01/12/2020 até 31/12/2020, visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados em **Endocrinologista pediatra (consultas)**, no município de Rondonópolis, aos pacientes dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/12/2020 a 31/12/2020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 024/2017

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: RENATO COSTA JUNIOR SERVIÇOS MÉDICOS **CNPJ:** 13.898.047/0001-66

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 024/2017, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de 01/12/2020 até 31/12/2020, visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados em **Ecocardiograma(Exames)**, no município de Rondonópolis, aos pacientes dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/12/2020 até 31/12/2020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 018/2017

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: LUGLI DAL AGNOL & SOUZA LTDA - ME**CNPJ:** 10.633.647/0001-04

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 018/2017, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de 01/12/2020 até 31/12/2020, visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados em **Clinico geral – Policlínica Itamaraty (consultas)**, no município de Rondonópolis, aos pacientes dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/12/2020 a 31/12/2020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GEOOBRAS
NOTIFICAÇÃO Nº 002/2020 /PREFEITURA/AB/ SETOR DE ENGENHARIA

A sua Senhoria, **Mariozam Pimenta da Silva**

Representante da Empresa **CONSTRUTORA REZENDE LTDA**

Assunto: Versa o presente expediente sobre Notificação para alertara a empresa, Processo Administrativo 108/2019, Tomada de Preço 012/2019, **Contrato 165/2019**.

Venho por meio desta, reiterar a notificação, solicitar que a empresa entre em contato com a sua seguradora a qual apresentou a garantia para a execução da obra, para estar renovando o seguro garantia prestado conforme a data da vigência do contrato e dos valores acrescidos no decorrer da obra.

Lembrando, que sempre houver alterações no prazo de vigência contratual e valores acrescidos através de termos de aditivo a empresa deverá renovar o seguro garantia conforme a Cláusula Quinta do Contrato 165/2019.

Diante do acima exposto, fica-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com artigo 87 §2º da Lei 8666/93, contados a partir do recebimento desta Notificação, para apresentação de solução definitiva ou para que, querendo apresente sua defesa prévia escrita, pessoalmente ou por intermédio de procurador constituído (podendo ser enviado em e-mail)e praticar os demais atos necessários ao pleno exercício das garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Nos colocamos à disposição de V. Sa. na Prefeitura Municipal de Água Boa- MT (Setor de contratos) ou pelo e-mail: contratos@aguaboa.mt.gov.br, para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Água Boa-MT, 01 de dezembro de 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

GEOOBRAS
NOTIFICAÇÃO Nº 002/2020 /PREFEITURA/AB/ SETOR DE ENGENHARIA

A sua Senhoria, **Fernando Augusto Carvalho Junior**

Representante da Empresa **BKP CONSTRUTORA LTDA EPP**

Assunto: Versa o presente expediente sobre Notificação para alertara a empresa, Processo Administrativo 134/2018, Tomada de Preço 011/2018, **Contrato 123/2018.**

Venho por meio desta, reiterar a notificação, solicitar que a empresa entre em contato com a sua seguradora a qual apresentou a garantia para a execução da obra, para renovar o seguro garantia prestado conforme a data da vigência do contrato e dos valores acrescidos no decorrer da obra.

Lembrando, que sempre houver alterações no prazo de vigência contratual e valores acrescidos através de termos de aditivo a empresa deverá renovar o seguro garantia conforme a Cláusula Oitava, item 8.3 do Contrato referente.

Diante do acima exposto, fica-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com artigo 87 §2º da Lei 8666/93, contados a partir do recebimento desta Notificação, para apresentação de solução definitiva ou para que, querendo apresente sua defesa prévia escrita, pessoalmente ou por intermédio de procurador constituído (podendo ser enviado em e-mail)e praticar os demais atos necessários ao pleno exercício das garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Nos colocamos à disposição de V. Sa. na Prefeitura Municipal de Água Boa- MT (Setor de contratos) ou pelo e-mail: contratos@aguaboa.mt.gov.br, para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Água Boa-MT, 01 de dezembro de 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

GEOOBRAS
NOTIFICAÇÃO Nº 002/2020 /PREFEITURA/AB/ SETOR DE ENGENHARIA

A sua Senhoria, **Fernando Rodrigues Vale e Sergio Augusto Vital Ferreira Beltrão**

Representantes da Empresa **Eletrica Radiante Materiais Eletricos LTDA-ME**

Assunto: Versa o presente expediente sobre Notificação para alertara a empresa, Processo Administrativo 019/2020, Tomada de Preço 003/2020, **Contrato 055/2020**.

Venho por meio desta, reiterar a notificação, solicitar que a empresa entre em contato com a sua seguradora a qual apresentou a garantia para a execução da obra, para renovar o seguro garantia prestado conforme a data da vigência do contrato e dos valores acrescidos no decorrer da obra.

Lembrando, que sempre houver alterações no prazo de vigência contratual e valores acrescidos através de termos de aditivo a empresa deverá renovar o seguro garantia conforme a Cláusula Oitava, item 8.3 do Contrato referente.

Diante do acima exposto, fica-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com artigo 87 §2º da Lei 8666/93, contados a partir do recebimento desta Notificação, para apresentação de solução definitiva ou para que, querendo apresente sua defesa prévia escrita, pessoalmente ou por intermédio de procurador constituído (podendo ser enviado em e-mail)e praticar os demais atos necessários ao pleno exercício das garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Nos colocamos à disposição de V. Sa. na Prefeitura Municipal de Água Boa- MT (Setor de contratos) ou pelo e-mail: contratos@aguaboa.mt.gov.br, para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Água Boa-MT, 01 de dezembro de 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CODEMA
EXTRATO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELO CODEMA

EXTRATO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELO CODEMA

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental 'Médio Araguaia' – CODEMA, em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal de 1988, torna pública as seguintes licenças, retroativas a data da sua emissão:

Água Boa-MT, 01 de dezembro de 2020.

PROCESSO	Nº. LICENÇA	TIPO LICENÇA	RAZÃO SOCIAL	ATIVIDADE LICENCIADA	MUNICÍPIO
2942.004.020.0000001/2020	054/2020	Operação	Eude Gregorio Teixeira	Lavagem de Veículos	Campinápolis - MT
2942.012.095.0000001/2020	072/2020	Operação	Agrícola Alvorada S. A.	Armazéns Gerais para depósito de produtos não perigosos	Nova Xavantina-MT
2942.004.020.0000001/2019	053/2020	Operação	Nilson Antonio Mellek	Loteamentos para Fins Residenciais ou Comerciais	Campinápolis - MT
2942.006.039.0000004/2020	044/2020	Prévia	Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	Construção, Pavimentação, Conservação de vias públicas e/ou drenagem urbana.	Nova Xavantina-MT
2942.006.039.0000004/2020	049/2020	Instalação	Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	Construção, Pavimentação, Conservação de vias públicas e/ou drenagem urbana.	Nova Xavantina-MT
2942.007.047.0000053/2019	080/2020	Prévia	E. C. De Melo Comercio - ME	Fabricação de outros produtos elaborados de Metal	Nova Xavantina-MT
2942.007.047.0000053/2019	085/2020	Instalação	E. C. De Melo Comercio - ME	Fabricação de outros produtos elaborados de Metal	Nova Xavantina-MT
2942.007.047.0000053/2019	071/2020	Operação	E. C. De Melo Comercio - ME	Fabricação de outros produtos elaborados de Metal	Nova Xavantina-MT
2942.007.047.0000001/2019	074/2020	Prévia	Jeronimo Silva dos Santos	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, caminhonetes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Nova Xavantina-MT
2942.007.047.0000001/2019	079/2020	Instalação	Jeronimo Silva dos Santos	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, caminhonetes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Nova Xavantina-MT
2942.007.047.0000001/2019	065/2020	Operação	Jeronimo Silva dos Santos	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, caminhonetes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Nova Xavantina-MT
2942.007.047.0000068/2019	041/2020	Prévia	Valdinei Cordeiro dos Santos Serigrafia - ME	Impressão de Material para Uso Industrial, Comercial e Publicitário	Nova Xavantina-MT
2942.007.047.0000068/2019	046/2020	Instalação	Valdinei Cordeiro dos Santos Serigrafia - ME	Impressão de Material para Uso Industrial, Comercial e Publicitário	Nova Xavantina-MT
2942.007.047.0000068/2019	048/2020	Operação	Valdinei Cordeiro dos Santos Serigrafia - ME	Impressão de Material para Uso Industrial, Comercial e Publicitário	Nova Xavantina-MT
2942.007.047.0000015/2019	042/2020	Prévia	OdontoMario Clinica Odontologica LTDA ME	Atividades de Clínicas Médica e Odontológica (clínicas, consultórios e ambulatórios)	Nova Xavantina-MT
2942.007.047.0000015/2019	047/2020	Instalação	OdontoMario Clinica Odontologica LTDA ME	Atividades de Clínicas Médica e Odontológica (clínicas, consultórios e ambulatórios)	Nova Xavantina-MT
2942.007.047.0000015/2019	049/2020	Operação	OdontoMario Clinica Odontologica LTDA ME	Atividades de Clínicas Médica e Odontológica (clínicas, consultórios e ambulatórios)	Nova Xavantina-MT
2942.007.048.0000038/2019	061/2020	Prévia	A. J. Buchner Eireli	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, caminhonetes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Querência-MT
2942.007.048.0000038/2019	066/2020	Instalação	A. J. Buchner Eireli	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, caminhonetes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Querência-MT
2942.007.048.0000038/2019	061/2020	Operação	A. J. Buchner Eireli	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, caminhonetes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Querência - MT
2942.007.042.0000026/2018	051/2020	Prévia	R. I. Baddauhy Eireli - ME	Atividades de Clínicas Médica e Odontológica (clínicas, consultórios e ambulatórios)	Água Boa - MT
2942.007.042.0000026/2018	056/2020	Instalação	R. I. Baddauhy Eireli - ME	Atividades de Clínicas Médica e Odontológica (clínicas, consultórios e ambulatórios)	Água Boa - MT
2942.007.042.0000026/2018	055/2020	Operação	R. I. Baddauhy Eireli - ME	Atividades de Clínicas Médica e Odontológica (clínicas, consultórios e ambulatórios)	Água Boa - MT
2942.007.042.0000004/2020	054/2020	Prévia	Super Machado Comércio de Produtos Alimenticios LTDA	Fabricação de Produtos de padaria, confeitaria e pastelaria – Exceto industrializados	Água Boa - MT
2942.007.042.0000004/2020	059/2020	Instalação	Super Machado Comércio de Produtos Alimenticios LTDA	Fabricação de Produtos de padaria, confeitaria e pastelaria – Exceto industrializados	Água Boa - MT
2942.007.042.0000004/2020	057/2020	Operação	Super Machado Comércio de Produtos Alimenticios LTDA	Fabricação de Produtos de padaria, confeitaria e pastelaria – Exceto industrializados	Água Boa - MT

2942.007.048.0000004/2020	056/2020	Prévia	Karina Busanelo	Atividade de Clínica Odontológica	Querência –MT
2942.007.048.0000004/2020	061/2020	Instalação	Karina Busanelo	Atividade de Clínica Odontológica	Querência –MT
2942.007.048.0000004/2020	059/2020	Operação	Karina Busanelo	Atividade de Clínica Odontológica	Querência –MT
2942.007.042.0000006/2020	063/2020	Prévia	Agritex Comercial Agrícola LTDA	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, caminhonetes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Água Boa - MT
2942.007.042.0000006/2020	068/2020	Instalação	Agritex Comercial Agrícola LTDA	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, caminhonetes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Água Boa - MT
2942.007.042.0000006/2020	062/2020	Operação	Agritex Comercial Agrícola LTDA	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, caminhonetes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Água Boa - MT
2942.007.042.0000020/2019	057/2020	Prévia	Mauro José Esswein	Manutenção e Reparação de veículos automotores (automóveis, Caminhonetes, ônibus, caminhões tratores e motocicletas) Lavagem de veiculos	Água Boa - MT
2942.007.042.0000020/2019	062/2019	Instalação	Mauro José Esswein	Manutenção e Reparação de veículos automotores (automóveis, Caminhonetes, ônibus, caminhões tratores e motocicletas) Lavagem de veiculos	Água Boa - MT
2942.007.042.0000020/2019	060/2020	Operação	Mauro José Esswein	Manutenção e Reparação de veículos automotores (automóveis, Caminhonetes, ônibus, caminhões tratores e motocicletas) Lavagem de veiculos	Água Boa - MT
2942.006.039.0000002/2019	048/2020	Prévia	Imobiliaria Aquarius Eireli	Loteamentos para Fins Residenciais ou Comerciais	Nova Xavantina - MT
2942.006.039.0000002/2019	053/2020	Instalação	Imobiliaria Aquarius Eireli	Loteamentos para Fins Residenciais ou Comerciais	Nova Xavantina - MT
2942.005.033.0000002/2020	004/2020	Operação Provisória	Prefeitura Municipal Querência	Jazida de Empréstimo para obras civis públicas	Querência –MT
2942.007.048.0000012/2020	053/2020	Prévia	J A Pneus LTDA	Lavagem de Veículos	Querência –MT
2942.007.048.0000012/2020	058/2020	Instalação	J A Pneus LTDA	Lavagem de Veículos	Querência –MT
2942.007.048.0000012/2020	056/2020	Operação	J A Pneus LTDA	Lavagem de Veículos	Querência –MT
2942.006.040.0000005/2020	052/2020	Prévia	WMC Imobiliária e construtora LTDA	Loteamentos para Fins residenciais ou Comerciais	Querência –MT
2942.006.040.0000005/2020	057/2020	Instalação	WMC Imobiliária e construtora LTDA	Loteamentos para Fins residenciais ou Comerciais	Querência –MT
2942.006.039.0000006/2020	071/2020	Prévia	Rkbens participações e empreendimentos S/A	Armazéns Gerais para depósito de produtos não perigosos	Nova Xavantina - MT
2942.006.039.0000006/2020	076/2020	Instalação	Rkbens participações e empreendimentos S/A	Armazéns Gerais para depósito de produtos não perigosos	Nova Xavantina - MT
2942.006.002.0000001/2020	060/2020	Prévia	Jardins Empreendimentos Imobiliários	Loteamentos para Fins residenciais ou Comerciais	Água Boa - MT
2942.006.002.0000001/2020	065/2020	Instalação	Jardins Empreendimentos Imobiliários	Loteamentos para Fins residenciais ou Comerciais	Água Boa - MT
2942.006.040.0000003/2020	070/2020	Prévia	Prefeitura Municipal de Querência	Construção e reformas de Prédios e espaços públicos fora de APP.	Querência –MT
2942.006.040.0000003/2020	075/2020	Instalação	Prefeitura Municipal de Querência	Construção e reformas de Prédios e espaços públicos fora de APP.	Querência –MT
2942.006.040.0000011/2020	069/2020	Prévia	Prefeitura Municipal de Querência	Construção, Pavimentação, Conservação de vias públicas e/ou drenagem urbana.	Querência –MT
2942.006.040.0000011/2020	074/2020	Instalação	Prefeitura Municipal de Querência	Construção, Pavimentação, Conservação de vias públicas e/ou drenagem urbana.	Querência –MT
2942.006.002.0000003/2020	064/2020	Prévia	Prefeitura Municipal de Agua Boa	Construção e restauração de forma individual de pontes, viadutos e passarelas em vias munic.	Água Boa - MT
2942.006.002.0000003/2020	069/2020	Instalação	Prefeitura Municipal de Agua Boa	Construção e restauração de forma individual de pontes, viadutos e passarelas em vias munic.	Água Boa - MT
2942.020.161.0000003/2020	007/2020	Operação Provisória	Prefeitura Municipal de Querência	Jazida de Empréstimo para obras civis públicas	Querência –MT
2942.006.002.0000006/2020	067/2020	Prévia	Prefeitura Municipal de Agua Boa	Construção e restauração de forma individual de pontes, viadutos e passarelas em vias munic.	Água Boa - MT
2942.006.002.0000006/2020	072/2020	Instalação	Prefeitura Municipal de Agua Boa	Construção e restauração de forma individual de pontes, viadutos e passarelas em vias munic.	Água Boa - MT

2942.005.033.0000006/2020	006/2020	Operação Provisória	Prefeitura Municipal de Querência	Jazida de Empréstimo para obras civis públicas	Querência –MT
2942.006.002.0000002/2020	062/2020	Prévia	Prefeitura Municipal de Agua Boa	Construção e restauração de forma individual de pontes, viadutos e passarelas em vias munic.	Água Boa - MT
2942.006.002.0000002/2020	067/2020	Instalação	Prefeitura Municipal de Agua Boa	Construção e restauração de forma individual de pontes, viadutos e passarelas em vias munic.	Água Boa - MT
2942.005.032.0000002/2020	005/2020	Operação Provisória	Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	Jazida de Empréstimo para obras civis públicas	Nova Xavantina - MT
2942.006.002.0000004/2020	065/2020	Prévia	Prefeitura Municipal de Agua Boa	Construção e restauração de forma individual de pontes, viadutos e passarelas em vias munic.	Água Boa - MT
2942.006.002.0000004/2020	070/2020	Instalação	Prefeitura Municipal de Agua Boa	Construção e restauração de forma individual de pontes, viadutos e passarelas em vias munic.	Água Boa - MT
2942.006.002.0000005/2020	066/2020	Prévia	Prefeitura Municipal de Agua Boa	Construção e restauração de forma individual de pontes, viadutos e passarelas em vias munic.	Água Boa - MT
2942.006.002.0000005/2020	071/2020	Instalação	Prefeitura Municipal de Agua Boa	Construção e restauração de forma individual de pontes, viadutos e passarelas em vias munic.	Água Boa - MT
2942.006.002.0000007/2020	068/2020	Prévia	Prefeitura Municipal de Agua Boa	Construção e restauração de forma individual de pontes, viadutos e passarelas em vias munic.	Água Boa – MT
2942.006.002.0000007/2020	073/2020	Instalação	Prefeitura Municipal de Agua Boa	Construção e restauração de forma individual de pontes, viadutos e passarelas em vias munic.	Água Boa – MT
2942.002.003.0000001/2020	082/2020	Prévia	Condomínio Água Boa Ltda	Loteamentos Rurais e Sítios de Lazer	Água Boa – MT

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Presidente do CODEMA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO 234/2020

TERMO ADITIVO Nº. 002/2020 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e M. A. A. BERNIERI COMÉRCIO, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Acréscimo de 25% ao valor do contrato original.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Terceira – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO; ficando ACRESCIDO ao contrato originário o valor de R$ 4.334,02 (Quatro mil e trezentos e trinta e quatro reais e dois centavos).

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
13461	TIJOLO 06 FUROS - 9X14X24	Milheiro	CASA NOVA	4.8	902,92	4.334,02

VALOR: R$ 4.334,02 (Quatro mil e trezentos e trinta e quatro reais e dois centavos).

Água Boa-MT, 30 de novembro de 2020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

COVID-19: TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação emergencial para aquisição de medicamentos para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19, em atendimento a Portaria 2.516/2020.
Favorecido	Distribuidora Brasil Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Eireli, CNPJ:07.640.617/0001-10.
Valor	R$ 5.520,00 (cinco mil, quinhentos e vinte reais).
Favorecido	Empresa: Supermedica Distribuidora Hospitalar Eireli CNPJ:06.065.614/0001-38.
Valor	R$ 3.385,80 (três mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).
Favorecido	Empresa: Lumann Distribuidora de Medicamentos Ltda CNPJ: 26.419.311/0001-83
Valor	R$ 12.735,00 (doze mil, setecentos e trinta e cinco reais).
Favorecido	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ:03.652.030/0001-70.
Valor	R$ 15.795,00 (quinze mil, setecentos e noventa e cinco reais).
Prazo de Entrega	Imediata.
Fundamento Legal	Art. 24, IV da Lei n° 8.666/93 e Ar. 4º, da Lei n° 13.979/2020.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 045/2020.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 045/2020, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 01 de dezembro de 2020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

GEOOBRAS
NOTIFICAÇÃO Nº 002/2020 /PREFEITURA/AB/ SETOR DE ENGENHARIA

A sua Senhoria, **Geraldo César Silva**

Representante da Empresa **Lidercan Construções e Instalações Elétricas Ltda - ME**

Assunto: Versa o presente expediente sobre Notificação para alertara a empresa, Processo Administrativo 016/2019, RDC 001/2019, **Contrato 050/2019**.

Venho por meio desta, reitera a notificação, solicitar que a empresa entre em contato com a sua seguradora a qual apresentou a garantia para a execução da obra, para renovar o seguro garantia prestado conforme a data da vigência do contrato e dos valores acrescidos no decorrer da obra.

Lembrando, que sempre houver alterações no prazo de vigência contratual e valores acrescidos através de termos de aditivo a empresa deverá renovar o seguro garantia conforme a Cláusula Quinta do Contrato referente.

Diante do acima exposto, fica-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com artigo 87 §2º da Lei 8666/93, contados a partir do recebimento desta Notificação, para apresentação de solução definitiva ou para que, querendo apresente sua defesa prévia escrita, pessoalmente ou por intermédio de procurador constituído (podendo ser enviado em e-mail)e praticar os demais atos necessários ao pleno exercício das garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Nos colocamos à disposição de V. Sa. na Prefeitura Municipal de Água Boa- MT (Setor de contratos) ou pelo e-mail: contratos@aguaboa.mt.gov.br, para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Água Boa-MT, 01 de dezembro de 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

GEOOBRAS
NOTIFICAÇÃO Nº 002/2020 /PREFEITURA/AB/ SETOR DE ENGENHARIA

A sua Senhoria, **Abenel Francisco de Miranda Junior**

Representante da Empresa **Solutions Corp Assessoria Empresarial LTDA**

Assunto: Versa o presente expediente sobre Notificação para alertara a empresa, Processo Administrativo 006/2015, RDC 001/2015, **Contrato 046/2015**.

Venho por meio desta, reiterar a notificação, solicitar que a empresa entre em contato com a sua seguradora a qual apresentou a garantia para a execução da obra, para estar renovando o seguro garantia prestado conforme a data da vigência do contrato e dos valores acrescidos no decorrer da obra.

Lembrando, que sempre houver alterações no prazo de vigência contratual e valores acrescidos através de termos de aditivo a empresa deverá renovar o seguro garantia conforme a Cláusula Décima Quinta do Contrato referente.

Diante do acima exposto, fica-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com artigo 87 §2º da Lei 8666/93, contados a partir do recebimento desta Notificação, para apresentação de solução definitiva ou para que, querendo apresente sua defesa prévia escrita, pessoalmente ou por intermédio de procurador constituído (podendo ser enviado em e-mail)e praticar os demais atos necessários ao pleno exercício das garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Nos colocamos à disposição de V. Sa. na Prefeitura Municipal de Água Boa- MT (Setor de contratos) ou pelo e-mail: contratos@aguaboa.mt.gov.br, para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Água Boa-MT, 01 de dezembro de 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
RREO 5º BIMESTRE DE 2020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Secretaria do Tesouro Nacional - STN**
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Periodicidade:	Bimestral
Período:	5º bimestre
Exercício:	2020
Assinatura(s):	• Nome: MAURO ROSA DA SILVA *Titular do Poder Executivo* CPF: 333.126.801-15 Data: 30/11/2020 10:59:08

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **30/11/2020, às 10:59:33** , é:

03.XM.BN-D

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 30/11/2020 10:59:33 Página 1 de 1

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	108.136.000,00	128.008.399,11	26.186.223,56	20,46	104.246.871,38	81,44	23.761.527,73
RECEITAS CORRENTES	95.827.835,00	107.675.717,70	21.996.689,90	20,43	94.883.064,73	88,12	12.792.652,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	19.512.800,00	19.512.800,00	3.009.312,74	15,42	18.172.452,28	93,13	1.340.347,72
Impostos	17.805.000,00	17.805.000,00	2.751.570,47	15,45	16.624.897,84	93,37	1.180.102,16
Taxas	1.701.300,00	1.701.300,00	257.742,27	15,15	1.547.554,44	90,96	153.745,56
Contribuição de Melhoria	6.500,00	6.500,00		0,00		0,00	6.500,00
CONTRIBUIÇÕES	4.856.000,00	4.856.000,00	1.245.570,17	25,65	4.554.381,31	93,79	301.618,69
Contribuições Sociais	2.236.000,00	2.236.000,00	816.973,97	36,54	2.599.486,03	116,26	-363.486,03
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.620.000,00	2.620.000,00	428.596,20	16,36	1.954.895,28	74,61	665.104,72
RECEITA PATRIMONIAL	2.780.710,00	2.780.710,00	1.454.628,69	52,31	1.583.118,53	56,93	1.197.591,47
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	12.200,00	12.200,00	3.400,00	27,87	33.441,05	274,11	-21.241,05
Valores Mobiliários	2.768.510,00	2.768.510,00	6.228,69	0,22	104.677,48	3,78	2.663.832,52
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos			1.445.000,00		1.445.000,00		-1.445.000,00
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	4.230.100,00	4.230.100,00	1.011.319,39	23,91	4.233.953,60	100,09	-3.853,60
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.210.000,00	4.210.000,00	1.009.679,52	23,98	4.219.998,78	100,24	-9.998,78
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	20.100,00	20.100,00	1.639,87	8,16	13.954,82	69,43	6.145,18
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	63.833.025,00	75.660.289,50	15.240.351,09	20,14	65.634.325,55	86,75	10.025.963,95
Transferências da União e de suas Entidades	29.574.100,00	41.083.653,14	7.753.829,96	18,87	34.044.644,45	82,87	7.039.008,69
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.408.925,00	21.726.636,36	4.648.231,00	21,39	19.728.202,63	90,80	1.998.433,73
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	50.000,00	50.000,00		0,00	12.782,61	25,57	37.217,39
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.800.000,00	12.800.000,00	2.838.290,13	22,17	11.848.648,36	92,57	951.351,64
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas					47,50		-47,50
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	615.200,00	635.818,20	35.507,82	5,58	704.833,46	110,85	-69.015,26
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	29.200,00	29.200,00	4.709,51	16,13	19.029,28	65,17	10.170,72
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	550.000,00	550.000,00	4.017,66	0,73	118.899,58	21,62	431.100,42
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	36.000,00	56.618,20	26.780,65	47,30	566.904,60	1.001,28	-510.286,40

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	12.308.165,00	20.332.681,41	4.189.533,66	20,60	9.363.806,65	46,05	10.968.874,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	1.700.000,00	4.644.605,72	1.546.358,53	33,29	4.553.581,52	98,04	91.024,20
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
Alienação de Bens Imóveis	1.680.000,00	4.624.605,72	1.546.358,53	33,44	4.553.581,52	98,46	71.024,20
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.608.165,00	15.688.075,69	2.643.175,13	16,85	4.810.225,13	30,66	10.877.850,56
Transferências da União e de suas Entidades	4.490.000,00	9.339.910,69		0,00	1.917.050,00	20,53	7.422.860,69
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.118.165,00	6.348.165,00	2.643.175,13	41,64	2.893.175,13	45,57	3.454.989,87
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.040.000,00	5.040.000,00	1.525.508,70	30,27	5.105.108,38	101,29	-65.108,38
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	113.176.000,00	133.048.399,11	27.711.732,26	20,83	109.351.979,76	82,19	23.696.419,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	113.176.000,00	133.048.399,11	27.711.732,26	20,83	109.351.979,76	82,19	23.696.419,35
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	113.176.000,00	133.048.399,11	27.711.732,26	20,83	109.351.979,76	82,19	23.696.419,35
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.560.066,86			2.560.066,86		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.560.066,86			2.560.066,86		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	104.288.986,00	126.007.336,74	14.953.841,31	99.348.871,58	26.658.465,16	18.393.753,44	80.415.971,42	45.591.365,32	80.257.677,13	
DESPESAS CORRENTES	93.390.822,00	105.846.600,88	12.249.347,57	84.056.422,61	21.790.178,27	15.791.359,34	73.053.122,22	32.793.478,66	72.896.555,19	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.163.592,00	51.831.895,71	8.092.326,63	38.675.593,37	13.156.302,34	8.098.944,24	38.668.972,64	13.162.923,07	38.667.383,43	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.750,00		1.747,70	2,30		1.747,70	2,30	1.747,70	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.226.230,00	54.012.955,17	4.157.020,94	45.379.081,54	8.633.873,63	7.692.415,10	34.382.401,88	19.630.553,29	34.227.424,06	
DESPESAS DE CAPITAL	9.898.164,00	19.160.735,86	2.704.493,74	15.292.448,97	3.868.286,89	2.602.394,10	7.362.849,20	11.797.886,66	7.361.121,94	
INVESTIMENTOS	9.578.153,00	18.840.724,86	2.704.493,74	14.976.448,97	3.864.275,89	2.538.157,63	7.097.857,26	11.742.867,60	7.096.130,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	11,00	11,00			11,00			11,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	320.000,00	320.000,00	0,00	316.000,00	4.000,00	64.236,47	264.991,94	55.008,06	264.991,94	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	1.000.000,00			1.000.000,00			1.000.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.461.014,00	6.175.129,23	1.006.029,80	5.018.459,33	1.156.669,90	1.006.029,23	5.018.457,72	1.156.671,51	5.018.457,72	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	109.750.000,00	132.182.465,97	15.959.871,11	104.367.330,91	27.815.135,06	19.399.782,67	85.434.429,14	46.748.036,83	85.276.134,85	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	109.750.000,00	132.182.465,97	15.959.871,11	104.367.330,91	27.815.135,06	19.399.782,67	85.434.429,14	46.748.036,83	85.276.134,85	
SUPERÁVIT (XIII)				4.984.648,85			23.917.550,62		24.075.844,91	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	109.750.000,00	132.182.465,97	15.959.871,11	109.351.979,76		19.399.782,67	109.351.979,76		109.351.979,76	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5,040,000,00	5,040,000,00	1,525,508,70	30,27	5,105,108,38	101,29	-65,108,38
RECEITAS CORRENTES	5,040,000,00	5,040,000,00	1,525,508,70	30,27	5,105,108,38	101,29	-65,108,38
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	5,040,000,00	5,040,000,00	1,525,508,70	30,27	5,105,108,38	101,29	-65,108,38
Contribuições Sociais	5,040,000,00	5,040,000,00	1,525,508,70	30,27	5,105,108,38	101,29	-65,108,38
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

Documento gerado em 30/11/2020 10:41:34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.461.014,00	6.175.129,23	1.006.029,80	5.018.459,33	1.156.669,90	1.006.029,23	5.018.457,72	1.156.671,51	5.018.457,72	
DESPESAS CORRENTES	5.461.014,00	6.175.129,23	1.006.029,80	5.018.459,33	1.156.669,90	1.006.029,23	5.018.457,72	1.156.671,51	5.018.457,72	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.461.014,00	6.175.129,23	1.006.029,80	5.018.459,33	1.156.669,90	1.006.029,23	5.018.457,72	1.156.671,51	5.018.457,72	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	107.714.986,00	129.433.336,74	14.953.841,31	99.348.871,58	95,19	30.084.465,16	18.393.753,44	80.415.971,42	94,13	49.017.365,32	
Legislativa	3.830.000,00	3.830.000,00	457.243,49	2.255.500,79	2,16	1.574.499,21	472.451,54	2.195.430,55	2,57	1.634.569,45	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	3.830.000,00	3.830.000,00	457.243,49	2.255.500,79	2,16	1.574.499,21	472.451,54	2.195.430,55	2,57	1.634.569,45	
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	16.177.555,00	20.230.852,05	2.345.889,49	15.747.114,37	15,09	4.483.737,68	3.033.777,30	13.691.219,99	16,03	6.539.632,06	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	9.591.043,00	12.355.821,95	1.139.639,58	10.353.527,07	9,92	2.002.294,88	2.007.695,90	9.040.978,05	10,58	3.314.843,90	
Administração Financeira	1.138.504,00	2.499.148,00	355.498,14	1.288.127,32	1,23	1.211.020,68	374.731,70	1.217.742,16	1,43	1.281.405,84	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	5.448.008,00	5.375.882,10	850.751,77	4.105.459,98	3,93	1.270.422,12	651.349,70	3.432.499,78	4,02	1.943.382,32	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública		92.347,42				92.347,42				92.347,42	
Policiamento		92.347,42				92.347,42				92.347,42	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.476.842,00	3.098.890,70	285.882,49	2.121.014,26	2,03	977.876,44	361.320,74	1.878.323,30	2,20	1.220.567,40	
Assistência ao Idoso	11.610,00	15.060,00	450,00	5.002,45	0,00	10.057,55	450,00	5.002,45	0,01	10.057,55	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	518.226,00	583.175,51	66.071,67	486.317,28	0,47	96.858,23	68.011,46	431.464,38	0,51	151.711,13	
Assistência Comunitária	1.947.006,00	2.500.655,19	219.360,82	1.629.694,53	1,56	870.960,66	292.859,28	1.441.856,47	1,69	1.058.798,72	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	9.276.000,00	9.276.000,00	902.165,13	4.004.529,83	3,84	5.271.470,17	902.613,55	4.001.681,70	4,68	5.274.318,30	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	9.276.000,00	9.276.000,00	902.165,13	4.004.529,83	3,84	5.271.470,17	902.613,55	4.001.681,70	4,68	5.274.318,30	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	23.593.076,00	29.099.116,26	2.752.573,31	23.323.515,60	22,35	5.775.600,66	4.615.637,92	20.126.701,21	23,56	8.972.415,05	
Atenção Básica	10.483.522,00	15.216.777,95	2.063.535,89	11.060.329,90	10,60	4.156.448,05	2.644.834,67	9.543.659,34	11,17	5.673.118,61	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.992.513,00	10.574.504,00	400.057,95	9.663.070,37	9,26	911.433,63	1.647.319,26	8.187.312,58	9,58	2.387.191,42	
Suporte Profilático e Terapêutico	602,00	602,00				602,00				602,00	
Vigilância Sanitária	1.126.811,00	1.026.491,00	131.554,57	850.227,76	0,81	176.263,24	133.929,72	837.022,63	0,98	189.468,37	
Vigilância Epidemiológica	284.621,00	268.452,00	13.944,84	186.064,88	0,18	82.387,12	8.940,52	121.458,01	0,14	146.993,99	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.705.007,00	2.012.289,31	143.480,06	1.563.822,69	1,50	448.466,62	180.613,75	1.437.248,65	1,68	575.040,66	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	24.885.871,00	25.092.036,05	2.886.379,19	21.363.265,59	20,47	3.728.770,46	3.712.421,94	18.729.931,06	21,92	6.362.104,99	
Ensino Fundamental	12.675.295,00	12.866.455,93	1.606.217,96	11.505.957,43	11,02	1.360.498,50	2.211.130,07	9.581.848,22	11,22	3.284.607,71	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	804.021,00	695.566,00	74.539,46	649.493,40	0,62	46.072,60	83.551,04	616.299,67	0,72	79.266,33	
Educação Infantil	6.595.043,00	6.432.635,12	1.094.370,76	4.345.246,37	4,16	2.087.388,75	1.068.035,22	4.013.141,75	4,70	2.419.493,37	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	180.001,00	187.001,00	0,00	186.247,00	0,18	754,00	31.040,00	155.207,00	0,18	31.794,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	4.631.511,00	4.910.378,00	111.251,01	4.676.321,39	4,48	234.056,61	318.665,61	4.363.434,42	5,11	546.943,58	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	742.516,00	692.806,00	102.867,10	461.188,88	0,44	231.617,12	106.725,64	424.075,11	0,50	268.730,89	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	742.516,00	692.806,00	102.867,10	461.188,88	0,44	231.617,12	106.725,64	424.075,11	0,50	268.730,89	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	10.275.524,00	14.575.290,48	3.193.766,10	12.899.242,69	12,36	1.676.047,79	2.611.004,68	8.006.741,86	9,37	6.568.548,62	
Infra-Estrutura Urbana	7.810.016,00	10.735.623,28	1.920.362,56	9.679.430,54	9,27	1.056.192,74	2.247.538,59	6.217.204,38	7,28	4.518.418,90	
Serviços Urbanos	2.465.508,00	3.839.667,20	1.273.403,54	3.219.812,15	3,09	619.855,05	363.466,09	1.789.537,48	2,09	2.050.129,72	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	4.105.021,00	8.710.296,72	536.792,65	6.653.792,16	6,38	2.056.504,56	1.196.723,53	4.051.258,05	4,74	4.659.038,67	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	4.105.021,00	8.710.296,72	536.792,65	6.653.792,16	6,38	2.056.504,56	1.196.723,53	4.051.258,05	4,74	4.659.038,67	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.546.008,00	1.794.357,70	351.841,14	1.434.190,93	1,37	360.166,77	275.493,32	1.237.151,38	1,45	557.206,32	
Preservação e Conservação Ambiental	426.006,00	674.355,70	75.222,13	388.524,16	0,37	285.831,54	78.774,74	386.077,24	0,45	288.278,46	
Controle Ambiental	1.120.002,00	1.120.002,00	276.619,01	1.045.666,77	1,00	74.335,23	196.718,58	851.074,14	1,00	268.927,86	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.994.538,00	2.405.692,03	166.031,69	1.579.725,08	1,51	825.966,95	196.217,10	1.234.822,00	1,45	1.170.870,03	
Abastecimento	2,00	2,00				2,00				2,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.524.018,00	2.248.077,03	142.711,08	1.477.254,46	1,42	770.822,57	165.512,70	1.138.925,50	1,33	1.109.151,53	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	46.510,00	143.605,00	23.029,69	98.451,70	0,09	45.153,30	29.983,64	92.352,79	0,11	51.252,21	
FU20 - Demais Subfunções	424.008,00	14.008,00	290,92	4.018,92	0,00	9.989,08	720,76	3.543,71	0,00	10.464,29	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	3,00	3,00				3,00				3,00	
Promoção Industrial	3,00	3,00				3,00				3,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	237.006,00	171.606,00	5.571,41	86.853,13	0,08	84.752,87	1.946,27	74.160,91	0,09	97.445,09	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	237.006,00	171.606,00	5.571,41	86.853,13	0,08	84.752,87	1.946,27	74.160,91	0,09	97.445,09	
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	1.795.991,00	1.552.744,00	184.479,97	1.346.436,07	1,29	206.307,93	132.869,86	1.281.502,93	1,50	271.241,07	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	1.795.991,00	1.552.744,00	184.479,97	1.346.436,07	1,29	206.307,93	132.869,86	1.281.502,93	1,50	271.241,07	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.650.516,00	3.249.521,33	489.946,23	2.730.317,82	2,62	519.203,51	311.409,62	2.380.433,35	2,79	869.087,98	
Transporte Aéreo	70.002,00	20.002,00	7.155,00	10.940,00	0,01	9.062,00	3.105,00	6.890,00	0,01	13.112,00	
Transporte Rodoviário	2.580.514,00	3.229.519,33	482.791,23	2.719.377,82	2,61	510.141,51	308.304,62	2.373.543,35	2,78	855.975,98	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	3.128.519,00	4.561.777,00	292.411,92	3.342.184,38	3,20	1.219.592,62	463.140,43	1.102.538,02	1,29	3.459.238,98	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.578.519,00	1.471.205,00	166.981,86	751.984,01	0,72	719.220,99	141.016,41	581.598,55	0,68	889.606,45	
Lazer	1.550.000,00	3.090.572,00	125.430,06	2.590.200,37	2,48	500.371,63	322.124,02	520.939,47	0,61	2.569.632,53	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.000.000,00	1.000.000,00				1.000.000,00				1.000.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.461.014,00	6.175.129,23	1.006.029,80	5.018.459,33	4,81	1.156.669,90	1.006.029,23	5.018.457,72	5,87	1.156.671,51	
TOTAL (III) = (I + II)	113.176.000,00	135.608.465,97	15.959.871,11	104.367.330,91	100,00	31.241.135,06	19.399.782,67	85.434.429,14	100,00	50.174.036,83	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.461.014,00	6.175.129,23	1.006.029,80	5.018.459,33	4,81	1.156.669,90	1.006.029,23	5.018.457,72	5,87	1.156.671,51	
Legislativa	170.000,00	170.000,00	22.213,80	109.635,09	0,11	60.364,91	22.213,80	109.635,09	0,13	60.364,91	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	170.000,00	170.000,00	22.213,80	109.635,09	0,11	60.364,91	22.213,80	109.635,09	0,13	60.364,91	
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	685.000,00	745.068,66	105.385,59	535.279,53	0,51	209.789,13	105.385,59	535.279,53	0,63	209.789,13	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	335.000,00	371.353,97	52.944,78	261.123,99	0,25	110.229,98	52.944,78	261.123,99	0,31	110.229,98	
Administração Financeira	140.000,00	145.806,93	20.926,09	107.341,96	0,10	38.464,97	20.926,09	107.341,96	0,13	38.464,97	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	210.000,00	227.907,76	31.514,72	166.813,58	0,16	61.094,18	31.514,72	166.813,58	0,20	61.094,18	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	182.009,00	209.846,86	35.869,93	173.113,73	0,17	36.733,13	35.869,93	173.113,73	0,20	36.733,13	
Assistência ao Idoso	1,00	1,00				1,00				1,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	4,00	4,00				4,00				4,00	
Assistência Comunitária	182.004,00	209.841,86	35.869,93	173.113,73	0,17	36.728,13	35.869,93	173.113,73	0,20	36.728,13	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.499.002,00	1.760.304,00	306.059,07	1.529.662,47	1,47	230.641,53	306.058,50	1.529.661,90	1,79	230.642,10	
Atenção Básica	835.000,00	835.000,00	54.426,56	633.892,45	0,61	201.107,55	54.426,56	633.892,45	0,74	201.107,55	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	339.000,00	458.915,00	84.271,04	454.384,59	0,44	4.530,41	84.271,04	454.384,59	0,53	4.530,41	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	105.000,00	131.651,00	14.411,14	106.649,90	0,10	25.001,10	14.411,14	106.649,90	0,12	25.001,10	
Vigilância Epidemiológica	2,00	2,00				2,00				2,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	220.000,00	334.736,00	152.950,33	334.735,53	0,32	0,47	152.949,76	334.734,96	0,39	1,04	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.480.002,00	2.764.395,00	464.699,08	2.320.723,42	2,22	443.671,58	464.699,08	2.320.722,77	2,72	443.672,23	
Ensino Fundamental	1.000.001,00	1.149.704,00	273.569,85	1.149.701,34	1,10	2,66	273.569,85	1.149.701,34	1,35	2,66	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	80.001,00	80.001,00	15.836,99	47.600,05	0,05	32.400,95	15.836,99	47.600,05	0,06	32.400,95	
Educação Infantil	990.000,00	1.124.655,00	172.470,40	713.388,92	0,68	411.266,08	172.470,40	713.388,92	0,84	411.266,08	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	410.000,00	410.035,00	2.821,84	410.033,11	0,39	1,89	2.821,84	410.032,46	0,48	2,54	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	25.000,00	25.000,00	4.351,67	20.236,70	0,02	4.763,30	4.351,67	20.236,70	0,02	4.763,30	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	25.000,00	25.000,00	4.351,67	20.236,70	0,02	4.763,30	4.351,67	20.236,70	0,02	4.763,30	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	150.000,00	135.405,38	21.362,08	108.198,17	0,10	27.207,21	21.362,08	108.198,17	0,13	27.207,21	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	150.000,00	135.405,38	21.362,08	108.198,17	0,10	27.207,21	21.362,08	108.198,17	0,13	27.207,21	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	140.000,00	170.569,64	25.176,27	124.210,30	0,12	46.359,34	25.176,27	124.210,30	0,15	46.359,34	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	140.000,00	170.569,64	25.176,27	124.210,30	0,12	46.359,34	25.176,27	124.210,30	0,15	46.359,34	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	40.000,00	69.158,00	5.276,30	28.527,35	0,03	40.630,65	5.276,30	28.526,96	0,03	40.631,04	
Preservação e Conservação Ambiental	40.000,00	69.158,00	5.276,30	28.527,35	0,03	40.630,65	5.276,30	28.526,96	0,03	40.631,04	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 30/11/2020 10:41:34

Página 12 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	25.001,00	60.445,65	9.393,57	30.316,28	0,03	30.129,37	9.393,57	30.316,28	0,04	30.129,37	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	25.000,00	41.425,00	3.142,78	19.297,43	0,02	22.127,57	3.142,78	19.297,43	0,02	22.127,57	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1,00	19.020,65	6.250,79	11.018,85	0,01	8.001,80	6.250,79	11.018,85	0,01	8.001,80	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	45.000,00	40.936,04		14.566,40	0,01	26.369,64		14.566,40	0,02	26.369,64	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	45.000,00	40.936,04		14.566,40	0,01	26.369,64		14.566,40	0,02	26.369,64	
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	20.000,00	24.000,00	6.242,44	23.989,89	0,02	10,11	6.242,44	23.989,89	0,03	10,11	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/d)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	20.000,00	24.000,00	6.242,44	23.989,89	0,02	10,11	6.242,44	23.989,89	0,03	10,11	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	8,296,094.23	15,418,224.12	7,696,211.52	8,559,217.66	9,225,434.22	11,004,625.77	7,305,880.66	9,865,101.70	11,218,120.82	13,254,290.90	12,622,043.41	11,196,652.38	125,662,097.51	116,105,117.70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1,154,378.53	1,414,434.91	1,067,314.75	1,281,756.92	1,786,465.14	4,594,373.24	1,334,656.61	1,516,141.39	1,772,206.06	1,800,223.43	1,460,847.89	1,548,464.85	20,741,265.72	19,512,800.00
IPTU	136,352.38	192,372.10	178,814.78	222,164.70	599,289.28	3,459,339.87	310,333.13	311,744.12	323,348.48	227,385.17	211,545.77	190,464.29	6,363,154.07	6,525,000.00
ISS	586,916.69	680,302.41	504,936.51	456,160.45	613,282.75	600,805.69	572,372.36	688,573.03	784,260.86	791,954.73	705,562.05	746,546.73	7,731,674.26	6,795,000.00
ITBI	59,302.13	124,340.62	50,912.62	208,214.70	62,185.34	72,414.64	133,830.71	83,686.13	226,421.10	402,757.77	135,083.92	196,628.52	1,757,778.20	1,475,000.00
IRRF	253,894.07	325,607.12		217,784.43	289,034.50	233,553.49	199,798.06	297,772.71	273,545.28	258,303.44	286,532.42	278,121.37	2,913,346.89	93,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	117,913.26	91,812.66	332,650.84	177,432.64	232,673.27	228,259.55	118,324.35	134,365.40	162,630.34	119,822.32	122,123.73	136,703.94	1,974,712.30	4,624,800.00
Contribuições	641,452.53	566,915.02	303,536.13	306,107.47	375,455.51	251,976.87	472,018.67	638,170.35	548,554.98	412,991.16	744,240.48	501,329.69	5,762,748.86	4,856,000.00
Receita Patrimonial	21,697.65	2,744,238.71	25,426.09	18,402.07	19,266.00	9,414.21	11,225.04	12,209.40	9,334.93	22,530.46	1,448,616.17	6,012.52	4,348,373.25	2,780,710.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	19,997.65	2,742,538.71	23,726.09	16,702.07	17,566.00	9,414.21	9,525.04	8,707.40	7,600.93	4,525.41	1,916.17	4,312.52	2,866,532.20	2,768,510.00
Outras Receitas Patrimoniais	1,700.00	1,700.00	1,700.00	1,700.00	1,700.00		1,700.00	3,502.00	1,734.00	18,005.05	1,446,700.00	1,700.00	1,481,841.05	12,200.00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	391,026.39	409,887.47	420,270.00	340,133.75	409,782.91	386,694.86	404,302.46	364,658.48	460,078.98	436,712.77	502,449.61	508,869.78	5,034,867.46	4,230,100.00
Transferências Correntes	6,076,969.26	10,270,609.88	5,784,230.36	6,183,202.70	6,605,567.80	5,734,204.06	5,044,844.97	7,311,552.30	8,404,676.72	10,561,645.36	8,449,309.71	8,613,047.19	89,039,860.31	84,089,689.50
Cota-Parte do FPM	1,414,896.39	2,372,831.56	1,414,683.43	2,044,154.39	1,195,273.66	1,171,632.78	1,225,786.43	997,855.91	1,720,201.52	1,092,713.46	880,190.32	1,184,380.87	16,714,600.72	17,180,000.00
Cota-Parte do ICMS	1,739,486.96	2,697,554.19	1,672,642.23	1,487,879.89	2,231,888.11	1,405,213.21	1,318,263.22	1,675,868.29	1,781,543.46	1,691,849.71	2,298,970.80	2,154,512.80	22,255,472.87	18,060,000.00
Cota-Parte do IPVA	64,796.43	78,562.07	257,009.88	386,932.06	461,673.78	193,123.64	290,401.46	295,571.43	213,718.25	172,133.78	149,022.02	158,450.21	2,721,392.01	3,200,000.00
Cota-Parte do ITR	494,644.71	615,572.13	325,321.33	41,865.21	33,744.10	32,738.22	21,033.21	5,920.13	24,493.68	29,478.38	239,004.79	1,945,498.73	3,809,314.62	4,300,000.00
Transferências da LC nº 87/1996														72,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	8,843.76	9,847.37	2,880.97	14,080.83	8,254.12	7,528.31	6,311.68	6,590.81	7,233.22	7,847.47	10,578.55	11,645.81	101,642.90	115,000.00
Transferências do FUNDEB	1,093,626.90	1,601,774.57	1,160,351.83	1,218,471.22	1,419,939.68	964,166.51	949,409.94	1,089,822.07	1,125,168.05	1,083,028.93	1,399,655.94	1,438,534.19	14,544,049.83	12,800,000.00
Outras Transferências Correntes	1,260,674.11	2,894,467.99	951,343.69	989,819.10	1,254,794.35	1,959,801.39	1,233,639.03	3,239,923.66	3,532,318.54	6,484,793.63	3,371,887.29	1,719,924.58	28,893,387.36	28,362,689.50
Outras Receitas Correntes	10,769.87	12,138.13	95,434.19	429,614.75	18,896.86	27,962.53	38,831.11	22,369.78	23,269.15	20,187.72	16,579.55	18,928.27	734,981.91	635,818.20
DEDUÇÕES (II)	982,202.30	1,381,825.07	839,096.09	1,315,744.28	995,837.54	821,240.49	855,379.38	880,508.55	970,839.34	819,985.84	1,282,067.21	1,374,356.95	12,519,083.04	10,665,400.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	237,741.04	373,180.63	105,165.47	102,895.51	202,599.56	251,976.87	275,560.47	276,743.34	353,502.12	214,068.72	539,907.59	277,066.38	3,210,407.70	2,236,000.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência				420,682.56	8,722.19	8,722.19	8,722.19	8,722.19	8,722.19	8,722.19	8,722.19	8,722.19	490,460.08	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	744,461.26	1,008,644.44	733,930.62	792,166.21	784,515.79	560,541.43	571,096.72	595,043.02	608,615.03	597,194.93	733,437.43	1,088,568.38	8,818,215.26	8,429,400.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	7,314,091.93	14,036,399.05	6,857,115.43	7,243,473.38	8,229,596.68	10,183,385.28	6,450,501.48	8,984,593.15	10,247,281.48	12,434,305.06	11,339,976.20	9,822,295.35	113,143,014.47	105,439,717.70
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7,314,091.93	14,036,399.05	6,857,115.43	7,243,473.38	8,229,596.68	10,183,385.28	6,450,501.48	8,984,593.15	10,247,281.48	12,434,305.06	11,339,976.20	9,822,295.35	113,143,014.47	105,439,717.70
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	7,314,091.93	14,036,399.05	6,857,115.43	7,243,473.38	8,229,596.68	10,183,385.28	6,450,501.48	8,984,593.15	10,247,281.48	12,434,305.06	11,339,976.20	9,822,295.35	113,143,014.47	105,439,717.70

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	9.776.000,00	9.776.000,00	7.765.537,14	
Receita de Contribuições dos Segurados	2.236.000,00	2.236.000,00	2.594.420,22	
Civil	2.236.000,00	2.236.000,00	2.594.420,22	
Ativo	2.166.000,00	2.166.000,00	2.538.924,25	
Inativo	70.000,00	70.000,00	55.495,97	
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	5.040.000,00	5.040.000,00	4.680.656,84	
Civil	5.040.000,00	5.040.000,00	4.680.656,84	
Ativo	5.040.000,00	5.040.000,00	4.680.656,84	
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	2.500.000,00	2.500.000,00		
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	2.500.000,00	2.500.000,00		
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes			490.460,08	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			490.460,08	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	9.776.000,00	9.776.000,00	7.765.537,14	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Civil			571.946,97		565.328,58			
Aposentadorias								
Pensões			557.074,87		550.456,48			
Outros Benefícios Previdenciários			14.872,10		14.872,10			
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)			571.946,97		565.328,58			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	9.776.000,00	9.776.000,00	7.193.590,17		7.200.208,56			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	115.289,22	
Investimentos e Aplicações	53.210.680,11	
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)				

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil			39.690,99		33.072,60			
Aposentadorias								
Pensões			39.690,99		33.072,60			
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)			39.690,99		33.072,60			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)			-39.690,99		-33.072,60			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas da Administração - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES			429.598,26	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)			429.598,26	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	485.000,00	485.000,00	209.197,54		142.199,05			
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	15.000,00	15.000,00						
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	500.000,00	500.000,00	209.197,54		142.199,05			
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-500.000,00	-500.000,00	220.400,72		287.399,21			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	107.675.717,70	94.883.064,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.512.800,00	18.172.452,28
IPTU	6.525.000,00	6.034.429,59
ISS	6.795.000,00	6.464.455,16
ITBI	1.475.000,00	1.574.135,45
IRRF	93.000,00	2.537.659,53
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.624.800,00	1.561.772,55
Contribuições	4.856.000,00	4.554.381,31
Receita Patrimonial	2.780.710,00	1.583.118,53
Aplicações Financeiras (II)	2.768.510,00	104.677,48
Outras Receitas Patrimoniais	12.200,00	1.478.441,05
Transferências Correntes	75.660.289,50	65.634.325,55
Cota-Parte do FPM	13.900.000,00	10.480.874,62
Cota-Parte do ICMS	14.448.000,00	14.254.745,58
Cota-Parte do IPVA	2.560.000,00	2.062.427,67
Cota-Parte do ITR	3.440.000,00	2.159.278,35
Transferências da LC 87/1996	57.600,00	
Transferências da LC nº 61/1989	92.000,00	82.951,77
Transferências do FUNDEB	12.800.000,00	11.848.648,36
Outras Transferências Correntes	28.362.689,50	24.745.399,20
Demais Receitas Correntes	4.865.918,20	4.938.787,06
Outras Receitas Financeiras (III)	16.000,00	19.393,28
Receitas Correntes Restantes	4.849.918,20	4.919.393,78
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	104.891.207,70	94.758.993,97
RECEITAS DE CAPITAL (V)	20.332.681,41	9.363.806,65
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	4.644.605,72	4.553.581,52
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	4.644.605,72	4.553.581,52
Transferências de Capital	15.688.075,69	4.810.225,13
Convênios	15.688.075,69	4.340.225,13
Outras Transferências de Capital		470.000,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	20.332.681,41	9.363.806,65
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	125.223.889,11	104.122.800,62

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	105.846.600,88	84.056.422,61	73.053.122,22	72.896.555,19	183.462,16	479.552,24	479.552,24
Pessoal e Encargos Sociais	51.831.895,71	38.675.593,37	38.668.972,64	38.667.383,43			
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.750,00	1.747,70	1.747,70	1.747,70			
Outras Despesas Correntes	54.012.955,17	45.379.081,54	34.382.401,88	34.227.424,06	183.462,16	479.552,24	479.552,24
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	105.844.850,88	84.054.674,91	73.051.374,52	72.894.807,49	183.462,16	479.552,24	479.552,24
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	19.160.735,86	15.292.448,97	7.362.849,20	7.361.121,94	74.545,10	3.964.071,00	3.964.071,00
Investimentos	18.840.724,86	14.976.448,97	7.097.857,26	7.096.130,00	74.545,10	3.964.071,00	3.964.071,00
Inversões Financeiras	11,00						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras	11,00						
Amortização da Dívida (XX)	320.000,00	316.000,00	264.991,94	264.991,94			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	18.840.735,86	14.976.448,97	7.097.857,26	7.096.130,00	74.545,10	3.964.071,00	3.964.071,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.000.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	125.685.586,74	99.031.123,88	80.149.231,78	79.990.937,49	258.007,26	4.443.623,24	4.443.623,24

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	19.430.232,63

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	72.232,23
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	19.502.464,86

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre 2020 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)		29.367.273,82
Disponibilidade de Caixa		29.367.273,82
Disponibilidade de Caixa Bruta		29.373.593,91
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		6.320,09
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		-29.367.273,82

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	29.367.273,82

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-6.320,09
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	29.373.593,91

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 5º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	29.301.361,68

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.560.066,86
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.560.066,86
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	5.853,39	258.473,96	258.007,26		6.320,09	383.291,88	6.754.198,80	4.443.623,24	4.443.623,24	105.657,43	2.588.210,01	2.594.530,10
PODER EXECUTIVO	5.853,39	258.473,96	258.007,26		6.320,09	383.291,88	6.754.198,80	4.443.623,24	4.443.623,24	105.657,43	2.588.210,01	2.594.530,10
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	5.853,39	258.473,96	258.007,26		6.320,09	383.291,88	6.754.198,80	4.443.623,24	4.443.623,24	105.657,43	2.588.210,01	2.594.530,10

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS		0,00	
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos		0,00	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)		794.477,72									
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	113.176.000,00
Previsão Atualizada	133.048.399,11
Receitas Realizadas	109.351.979,76
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.560.066,86
DESPESAS	
Dotação Inicial	109.750.000,00
Dotação Atualizada	132.182.465,97
Despesas Empenhadas	104.367.330,91
Despesas Liquidadas	85.434.429,14
Despesas Pagas	85.276.134,85
Superávit Orçamentário	23.917.550,62

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	104.367.330,91
Despesas Liquidadas	85.434.429,14

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	113.143.014,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	113.143.014,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	113.143.014,47

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	7.765.537,14
Despesas Previdenciárias Empenhadas	571.946,97
Despesas Previdenciárias Liquidadas	565.328,58
Resultado Previdenciário	7.200.208,56
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	39.690,99
Despesas Previdenciárias Liquidadas	33.072,60
Resultado Previdenciário	-33.072,60

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		19.430.232,63	
Resultado Nominal - Acima da Linha		19.502.464,86	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	264.327,35	0,00	258.007,26	6.320,09

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	264.327,35	0,00	258.007,26	6.320,09
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	7.137.490,68	105.657,43	4.443.623,24	2.588.210,01
Poder Executivo	7.137.490,68	105.657,43	4.443.623,24	2.588.210,01
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	7.401.818,03	105.657,43	4.701.630,50	2.594.530,10

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

GEOOBRAS
NOTIFICAÇÃO Nº 002/2020 /PREFEITURA/AB/ SETOR DE ENGENHARIA

A sua Senhoria, **Ricardo Felipe Malacarne** e sua procuradora **Noeli Bambina Malacarne**

Representantes da Empresa **MALACARNE ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI**

Assunto: Versa o presente expediente sobre Notificação para alertara a empresa, Processo Administrativo 058/2020, Tomada de Preço 008/2020, **Contrato 096/2020**.

Venho por meio desta, reiterar a notificação, solicitar que a empresa entre em contato com a sua seguradora a qual apresentou a garantia para a execução da obra, para estar renovando o seguro garantia prestado conforme a data da vigência do contrato e dos valores acrescidos no decorrer da obra.

Lembrando, que sempre houver alterações no prazo de vigência contratual e valores acrescidos através de termos de aditivo a empresa deverá renovar o seguro garantia conforme a Cláusula Oitava, item 8.3 do Contrato referente.

Diante do acima exposto, fica-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com artigo 87 §2º da Lei 8666/93, contados a partir do recebimento desta Notificação, para apresentação de solução definitiva ou para que, querendo apresente sua defesa prévia escrita, pessoalmente ou por intermédio de procurador constituído (podendo ser enviado em e-mail)e praticar os demais atos necessários ao pleno exercício das garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Nos colocamos à disposição de V. Sa. na Prefeitura Municipal de Água Boa- MT (Setor de contratos) ou pelo e-mail: contratos@aguaboa.mt.gov.br, para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Água Boa-MT, 01 de dezembro de 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 008 AO CONTRATO Nº. 060/2020.

TERMO ADITIVO Nº. 008/2020 ao Contrato n°. 060/2020 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **A S CONSTRUTORA LTDA ME**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 009/2020

LICITAÇÃO: TP 001/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo de Execução da Obra do Banco 01 e 02.

VIGÊNCIA EXECUÇÃO: 30/12/2020

DATA: 30/11/2020.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
NOTIFICAÇÃO Nº 002/2020 /PREFEITURA/AB/ SETOR DE ENGENHARIA

A sua Senhoria, **Edgar Teodoro Borges e Vilmark Andrade Silveira**

Representantes da Empresa **CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA, razão social anterior AGRIMAT ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

Assunto: Versa o presente expediente sobre Notificação para alertara a empresa, Processo Administrativo 120/2009, **Contrato 022/2010**.

Venho por meio desta, reiterar a notificação, solicitar que a empresa entre em contato com a sua seguradora a qual apresentou a garantia para a execução da obra, para renovar o seguro garantia prestado conforme a data da vigência do contrato e dos valores acrescidos no decorrer da obra.

Lembrando, que sempre houver alterações no prazo de vigência contratual e valores acrescidos através de termos de aditivo a empresa deverá renovar o seguro garantia conforme a Cláusula Sétima do Contrato referente.

Diante do acima exposto, fica-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com artigo 87 §2º da Lei 8666/93, contados a partir do recebimento desta Notificação, para apresentação de solução definitiva ou para que, querendo apresente sua defesa prévia escrita, pessoalmente ou por intermédio de procurador constituído (podendo ser enviado em e-mail)e praticar os demais atos necessários ao pleno exercício das garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Nos colocamos à disposição de V. Sa. na Prefeitura Municipal de Água Boa- MT (Setor de contratos) ou pelo e-mail: contratos@aguaboa.mt.gov.br, para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Água Boa-MT, 01 de dezembro de 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2020

Convoca para tomar posse o Aprovado do Concurso Público de Provas e Provas de Títulos do Município de Alto Boa Vista - MT,e dá outras providências.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art.37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital nº. 001/2019 TORNA**PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DO CANDITADO APROVADO**, relacionados no anexo I deste edital, **PARA TOMAR POSSE,** conforme resultado final homologado através do Decreto nº 003/2020, de lavrado Ilustre Prefeito Municipal, devidamente publicado, no sítio: www.amm.org.br e no mural da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

.

1. DA POSSE E NOMEAÇÃO

1.1. O candidato relacionado no Anexo I do presente Edital deverá comparecer no **dia 29 de Dezembro de 2020 às 09h00min horas (horário local), no Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Boa Vista – MT,** localizada na **Avenida Moises Dornelles Montiel nº 975, Centro**, Alto Boa Vista - MT, para assinatura do Termo de Posse e nomeação para à devida Secretaria Municipal.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Dezembro de 2020.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Candidato apto para a posse:

CARGO: RECEPCIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTOS
3º	MARCIO LUIS AMERICO DOS SANTOS	57,00

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público para conhecimento de interessados, que, com base na Lei no 10.520/2002 e Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, o aviso de ANULAÇÃO de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, para "***Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Digitalização de Documentos Integrantes dos Processos de Despesa de Todas as Secretarias, referentes aos Exercícios de 2017, 2018, 2019 e 2020 da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista***", conforme TERMO DE ANULAÇÃO anexo no processo.

Alto Boa Vista/MT, 01 de Dezembro de 2020.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro/Port: 001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PORTARIA N° 249 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

Nomeia fiscal de contratos para a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a exigência da Lei nº 866/93 e Norma Interna 10/2011, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, incisos VI e X da Lei Orgânica do Município:

Considerando o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que "Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e da outras providências", e,

Considerando o item 2.5 da Norma Interna 10/2011 referente aos Contratos.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde:

Servidor	Cargo	Responsabilidade
Cacildo da Cruz Bandeira Filho CPF nº 033.877.861-66	Gerente do Hospital Municipal	Oxigênio, serviços médicos do Pronto Atendimento, combustível dos veículos do Pronto Atendimento e demais serviços para a referida Unidade.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 01 de dezembro de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PORTARIA N° 248 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

"Designa Assistente Administrativo para responder pelo cargo de Secretária Municipal de Saúde e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV e VI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que a Secretária Municipal de Saúde solicitou gozo de férias no período de 01/12/2020 a 11/12/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designada para responder pela Secretaria Municipal de Saúde a servidora LAIANE DOS SANTOS FEITOSA, portadora da cédula de identidade RG 2168890-7 SSP/MT, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n° 040.166.551-88, durante o período de afastamento da titular da pasta.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 01 de dezembro de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PORTARIA N° 250 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

Nomeia fiscal de liquidação para a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, incisos VI e X da Lei Orgânica do Município:

Considerando, as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado para acompanhar e fiscalizar a liquidação de notas da Secretaria Municipal de Saúde;

Servidor	Cargo	Responsabilidade
Cacildo da Cruz Bandeira Filho CPF nº 033.877.861-66	Gerente do Hospital Municipal	Oxigênio, serviços médicos do Pronto Atendimento, combustível dos veículos do Pronto Atendimento e demais serviços para a referida Unidade.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 01 de dezembro de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RESOLUÇÃO Nº. 005/2020

RESOLUÇÃO Nº. 005/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social de Alto Paraguai – CMAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei nº. 067/96, que dispõe sobre sua criação tendo em vista seu Presidente, nas suas atribuições legais, e diante da **DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO** em Reunião extraordinária do dia **26/11/2020**.

RESOLVE:

Aprovar os Demonstrativos Sintético de Execução Físico-financeiro do exercício de 2019, dos Serviços e programa do IGD-SUAS, IGD-PBF.

Alto Paraguai – MT, 26 de Novembro de 2020.

Edina Pinto do Nascimento

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 384/2020

DECRETO Nº 384/2020

"Dispõe sobre a nomeação de **Secretário Municipal de Saúde** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

CONSIDERANDO que a servidora titular do cargo em referência, **Ana Paula Wilhelms Naumann Vasconcellos,** *encontra-se afastado de suas funções por Licença Maternidade*.

CONSIDERANDO a imprescindibilidade dos serviços do cargo em apreço, aliado à necessidade de manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e da Fundação Municipal de Saúde, ante o afastamento da atual gestora em razão da Licença Maternidade;

DECRETA:

Artigo 1º - Nomeia oSenhor**Fabio Junior Paes de Morais**, CPF/MF – 969.622.831-72, para atender pelo Cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Saúde,** Código CC- 4.000, nos termos da Lei Municipal n° n° 390/2004.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de dezembro de 2020.

MARCO AURÉLIO JULIEN

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 377/2020

PREFEITURA DE ALTO TAQUARI
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO N.º 377/2020

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mata Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a transição de governo recomenda a transferência de dados fundamentais para nova gestão, e em conformidade com a Resolução Normativa Do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso\MT, n.º 019\2016 e n.º 09\2020, para a preservação da continuidade dos serviços públicos, visando os interesses da população do Município de Alto Taquari\MT;

DECRETA:

Art.- Fica estabelecido que a transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal de Alto Taquari- gestão 2021-2024 possa receber da atual gestão municipal todos dados e informações necessários à suplementação do programa do novo governo.

Art. 2º- São princípios da transição governamental, além daqueles estabelecidos no artigo 37 da Constituição Federal;

I-Colaboração entre o governo atual e o governo eleito;

II- Transparência da gestão pública;

III-Planejamento da ação governamental;

IV- Continuidade dos serviços prestados à sociedade;

V-Supremacia do interesse público; e

VI- Boa- fé e executoriedade dos atos administrativos.

GABINETE DO PREFEITO
Avenida Coronel Macário Subtil de Oliveira, N° 848, Centro
Alto Taquari (MT) - CEP: 78.785-000
T: +55 66 3496.1471
gabinete@altotaquari.mt.gov.br
www.altotaquari.mt.gov.br

PREFEITURA DE
ALTO TAQUARI
ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 3º- Ficam designados os servidores descritos abaixo para integrarem a Equipe de Transição do Governo Municipal, os quais terão acesso às informações contidas em registros ou documentos da administração pública municipal, no âmbito das respectivas Secretárias e Repartições Municipais:

I- José Gervásio de Freitas Neto;
II- Janaina Barreto Passadore;
III- Fabio Junior Paes de Morais;
IV- Egnaldo Pedro Dos Santos;
V- Jessica Pereira Cardoso;
VI- Lucia Helena do Nascimento;
VII- Sandra Souza Elizeche;
VIII- Salmon Felipe de Freitas Pereira;
IX- Rosa Maria Pagliuso Siqueira.

Art. 4º - Tendo em vista o Ofício encaminhado ao chefe do Executivo pela candidata eleita para o cargo de Prefeito indicado a equipe de transição, devidamente deferida, ficam designados os seguintes nomes para compô-la.

I- Leandro Alves Almeida, CPF: 002.066.021-97

II – Mary Magda Queiróz Dias, CPF: 008.143.451-07

III – Tiago Agricio Lizaldo Fagunde, CPF: 014.172.371-80

Art. 5º - Os pedidos de informações, qualquer que seja a natureza, deverão ser formulados por escrito e encaminhados aos membros da Equipe de Transição do Governo Municipal, cabendo aos membros da mencionada Comissão, requisitar aos Órgãos da Administração Pública os dados solicitados.

Art. 6º - Todas as informações oficiais serão prestadas por escrito pelos, membros da Equipe de Transição Governamental Municipal atual e entregues ao Coordenador da Equipe De Transição do Prefeito Eleito.

GABINETE DO PREFEITO
Avenida Coronel Macário Subtil de Oliveira, N° 848, Centro
Alto Taquari (MT) - CEP: 78.785-000
T: +55 66 3496.1471
gabinete@altotaquari.mt.gov.br
www.altotaquari.mt.gov.br

PREFEITURA DE ALTO TAQUARI
ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 7º- Este Decreto terá vigência a partir da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2020.

Art. 8º- Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Taquari, 01 de dezembro de 2020.

Marco Aurélio Julien.

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
Avenida Coronel Macário Subtil de Oliveira, N° 848, Centro
Alto Taquari (MT) - CEP: 78.785-000
T: +55 66 3496.1471
gabinete@altotaquari.mt.gov.br
www.altotaquari.mt.gov.br

EDITAL Nº 07/2020/PMAT-MT/SMECEL

Dispõe sobre abertura de inscrições para entrega de proposta para Direção, Orientação Educacional e Coordenação Pedagógica das escolas da Rede Municipal de Ensino de Alto Taquari MT.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Alto Taquari – MT, Sra. Silvia de Morais Ferreira Carvalho, no uso de suas atribuições legais, comunica o período para entrega de proposta de trabalho para Direção, Orientação Educacional e Coordenação Peda-

gógica para atender as Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino de Alto Taquari – MT.

Art. 01 – A entrega das Propostas de Trabalho na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer será:

a) PERÍODO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS DE TRABALHO, de **14 a 17 de Dezembro de 2020**.

Art. 02 - A função do Diretor Escolar, será composta por professor efetivo, com formação superior, licenciado em qualquer área do conhecimento da educação, com experiência mínima de três anos de docência na Secretaria Municipal de Educação do Município e não pode ter sofrido punições de suspensão conforme prevê o artigo 104.

§ 1.º - Para exercer a função de diretor, o professor terá que ter dedicação exclusiva para o cargo, de acordo com o art. 85 da Lei Complementar 05/2011.

§ 2º O Profissional da Educação em estágio probatório, somente poderá concorrer ao cargo de direção, caso nenhum docente efetivo apresente interesse em pleitear o cargo de direção.

Art. 03 - A função do Orientador Educacional, será composta por professor efetivo, licenciado em qualquer área do conhecimento da educação para atuar nas unidades escolares, com a função de analisar e orientar a comunidade escolar na aplicação da proposta pedagógica, conforme Art. 86, **§ 2.º da Lei Complementar 05/2011.**

Art. 04 - A função do Coordenador Pedagógico, será composta por professor efetivo, licenciado em **Pedagogia** para atuar na educação infantil e/ou nas séries iniciais e licenciado em qualquer área do conhecimento da educação para atuar nas séries finais do Ensino Fundamental, com a função de analisar e orientar o corpo docente na aplicação da proposta pedagógica, e formação continuada na sua área de atuação, conforme Art. 89, **§ 2.º da Lei Complementar 05/2011.**

§ 1.º Para pleitear as funções acima mencionadas o profissional não poderá ter sofrido punições de suspensão conforme prevê o artigo 104.

§ 2.º Caso nenhum docente efetivo/estável apresente proposta para Orientação Educacional e Coordenação Pedagógica**,** ficará a cargo do Prefeito **juntamente com a S**ecretaria Municipal de Educação, para escolha dos profissionais, que apresentam qualificações específicas e habilidades mencionadas neste Edital para desenvolver atividades relacionadas em cada ambiente escolar.

Art. 05 – Conforme decisão do STF (Supremo Tribunal Federal), Notícia de Fato registrada sob o SIMP n.º 003222-005/2019, que suspende as eleições para escolha de diretores escolares, orientação educacional e coordenadores pedagógicosdas unidades de ensino municipal, as propostas apresentadas serão escolhidas e aprovadas pelo Prefeito Municipal **juntamente equipe da Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 06 - Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Alto Taquari, 30 de Novembro de 2020.

_____

Sílvia de Morais Ferreira Carvalho

Secretária M. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 379/2020

DECRETO Nº 379/2020

"Dispõe sobre a Declaração de Vacância de Cargo Público, em virtude de Falecimento de servidor público que menciona. "

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marco Aurélio Julien, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada a ***vacância*** do cargo efetivo de **Professora com Pedagogia**, provido pela servidora **NEUSA GOUVEA**, inscrita devidamente no CPF/MF sob o n° 177.860.021-20, nomeada através do Decreto n.° 251/2013, em virtude de seu falecimento, ocorrido em 26 de novembro de 2020.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de dezembro de 2020.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 383/2020

DECRETO Nº 383/2020

"Dispõe sobre Exoneração de **Secretário Municipal de Saúde** e dá outras providências".

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurelio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado a pedido, do Cargo em Comissão **Secretário Municipal de Saúde,** Código CC- 4.000,o Senhor **Cleison de Souza**, CPF/MF – 319.454.028-90, nomeado através do Decreto nº 354/2020, de 18 de novembro de 2020.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de dezembro de 2020.

Marco Aurelio Julien

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA N.º 331/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Tempo De Contribuição ao servidor ***Sr. Alberto Theodoro da Silva.****"*

O Prefeito do Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Com fundamento no Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, de 19.12.2003, c/c o art. 86, I, II, III e IV e § 1º da Lei Municipal n.º 587/2009, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Por Tempo De Contribuição, ao servidor Sr. ALBERTO THEODORO DA SILVA, portador da cédula de identidade RG nº. 136895670 SSP/SP e CPF nº. 033.156.708-38, efetivo no cargo de PROFESSOR, com uma jornada de 20 horas semanais, Classe "C", Nível "XV", lotado na Secretaria Municipal de Educação na Prefeitura de Araguainha/MT, com proventos **INTEGRAIS** e com **PARIDADE**, conforme processo administrativo do ARAGUAI-PREVI, n.º **2020.04.00006P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguainha - MT, 25 de Novembro de 2020.

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 332 DE 25 DE NOVEMBRO 2020.

PORTARIA Nº. 332 DE 25 DE NOVEMBRO 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora **Jucineia Ribeiro de Freitas , Técnica de Enfermagem, RG: 1031842-9 SJ/MT** e **CPF: 902.135.641-49** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **10/02/2019 à 09/02/2020,** sendo **30 (Trinta)** dias afastado **a partir de 24/11/2020 devendo seu retorno acontecer em 24/12/2020.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 333, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº. 333, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. SILVIO JOSÉ MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica Nesse ato **EXONERADA** do cargo de responsável pelo **GEO-OBRAS** e da **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS** desta Prefeitura a servidora **JANAINA GELBER MESQUITA,** portadora do **RG 1665413-7 SSP/MT** e **CPF: 022.547.851-09.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 330 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 330 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Comissão de Transmissão de Mandato de acordo com a Resolução Normativa nº 19/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - A seguinte Comissão será constituída de acordo com a orientação da Resolução nº 19/2016 do TCE.

Membros da Atual Administração:

a) Sulene Gonçalves Ramos (Controladora Interna)

b) Kelismar Nogueira Roma (Contador)

c) Lorrainy Pereira Rodrigues (Jurídico)

d) Elayne Bento Parreira (Jurídico da Licitação)

e) Cecília Maria Wandeur Shimba (Responsável pelos Convênios)

f) Jesus José de Souza Sobrinho (Secretário de Finanças)

g) Vander Lúcio Nunes de Jesus (Responsável pelo Patrimônio)

h) Alessandro Lino de Araújo (Tesoureiro)

i) Giovana Gioli (Chefe do Setor de Licitação)

j) Ricardo Dutra da Silva (Secretário de Administração)

Membros Indicado pelo Prefeito Eleito Srº Francisco Gonçalves Naves:

a) Antonio Nunes de Souza Filho

b) Antônio Carlos Alves de Souza

c) José Carlos Naves Gonçalves

d) Jucélio Ribeiro de Freitas

e) Amilto Alves de Oliveira

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº, 334 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº, 334 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato EXONERADO da Comissão de Avaliação de Imóveis desta Prefeitura **o** Sr. WEBERTY CESAR MESQUITA, portador do RG: 12265828 SSP/MT e CPF: 051.024.346-08.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 396/2020

DESIGNAR AS SERVIDORAS PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 059/2020, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CON-

TRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS E NA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear as servidoras da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sra. Sirlei Pereira dos Santos Fiuza como fiscal titular e a Sra. Gleiciane Haugo dos Reis como fiscal suplente - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do Pregão Presencial nº 014/2020:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2020 – DIEGO SILVA PETINI ME, inscrito no CNPJ n°. 26.599.382/0001-05.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para ao 11/11/2020 e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao primeiro (01) dia do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da PREGOEIRA, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 27 de novembro de 2020, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual Aquisição de Oxigênio Medicinal, do item que resultou em deserção no Pregão Eletrônico nº 007-2020, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, resultou vencedora a empresa GL OXIGÊNIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.520.836/0001-04, totalizando o valor de R$ 29.000,000 (vinte nove mil reais).

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 01 de dezembro de 2020.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA Nº 92/2020-DRH

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o afastamento de férias aos servidores públicos municipais, para o mês de dezembro, conforme relacionados no quadro abaixo:

N O M E	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Alberto Everaldo da Silva	07/02/2003	07/02/2019 à 06/02/2020	01/12/2020 á 30/12/2020
Antonia Doralucia de Santana	17/08/2006	28/01/2020 à 27/01/2021	01/12/2020 á 30/12/2020
Célia Aparecida Heleno	04/08/2011	04/08/2018 à 03/08/2019	14/12/2020 à 28/12/2020
Charles Garcia de Brito	21/05/2019	21/05/2019 à 20/05/2020	14/12/2020 á 02/01/2021
Dalvan Nonato Alves	23/09/2011	23/09/2019 à 22/09/2020	01/12/2020 à 15/12/2020
Elaine Cristina Novaes	12/02/2019	12/02/2019 à 11/02/2020	01/12/2020 à 24/12/2020
Elismar Alecrim de Oliveira	01/08/2006	08/08/2019 à 07/08/2020	01/12/2020 á 30/12/2020
Genivaldo dos Santos	07/02/2003	07/02/2019 à 06/02/2020	01/12/2020 á 30/12/2020
Gilmar de Souza Silva	17/02/2003	17/02/2020 à 16/02/2021	01/12/2020 à 15/12/2020
Joseilton dos Santos Carapiá	10/04/2013	10/04/2019 à 09/04/2020	07/12/2020 á 05/01/2021
Juliana de Jesus	02/05/2018	02/05/2019 à 01/05/2020	14/12/2020 á 02/01/2021
Marcilene de Oliveira Silva	01/04/2013	01/04/2018 à 31/03/2019	01/12/2020 á 30/12/2020
Lindinalra de Oliveira Souza Marquezini	01/08/2006	01/08/2018 à 31/07/2019	30/11/2020 à 14/12/2020
Maria do Carmo Furlani Mendonça Zuntini	01/08/2006	01/08/2017 à 31/07/2018	01/12/2020 á 30/12/2020
Maria Nassalete Carapiá Soares	03/08/2011	03/08/2018 à 02/08/2019	07/12/2020 à 05/01/2021
Maria Sônia da Silva Pereira	02/05/2018	02/05/2019 à 01/05/2020	01/12/2020 á 20/12/2020
Rafael Pinheiro Rodrigues	22/08/2011	22/08/2018 à 21/08/2019	07/12/2020 à 05/01/2021
Rafaela Feliciani Trevisan	07/08/2006	07/08/2019 à 06/08/2020	07/12/2020 à 05/01/2021
Sirlane Rosa de Oliveira	15/09/2011	15/09/2019 à 14/09/2020	01/12/2020 á 30/12/2020
Wania Rita de Cassia Gasch Harris	10/01/2020	10/01/2020 à 09/01/2021	24/12/2020 à 07/01/2021
Wellys Rodrigo de Moraes	12/09/2011	22/08/2019 à 21/08/2020	01/12/2020 à 20/12/2020

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.**

Araputanga-MT, 01 de dezembro de 2020.

FABIANA DA SILVA RAMOS

DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 37/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO 2 ADITIVO AO CONTRATO N° 223/2020

EXTRATO DO 2 ADITIVO AO CONTRATO N° 223/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA TOTTAL CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: DE VALOR

VALOR: R$ 30.937,37

PERIODO DE VIGÊNCIA: 26/11/2020 ATÉ 31/12/2020

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2020

EXTRATO DE ADESÃO Nº 009/2020

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 164/2020, DO PREGÃO ELETRONICO 23/2020- REGISTRO DE PREÇOS 66/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-MT, EMPRESA VENCEDORA: FRIOLAR COMERCIO E SERVIÇOS ELETROELETRONICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº. 36.850.598/0001-55, DATA 01/12/2020 - VALOR DE R$ 35.427,00 (TRINTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS). OBJETO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 164/2020, DO PREGÃO ELETRONICO 23/2020- REGISTRO DE PREÇOS 66/2020, “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, ATRAVES DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-MT, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT.

Arenápolis- MT, 01 de Dezembro de 2020.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.459/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 001/99, Art. 33, Inciso I;

RESOLVE:

Artigo 1º - READAPTAR a funcionária efetiva Sra. **MARIA APARECIDA ANDRÉ**,portadora da Cédula de Identidade RG nº 551.574 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 393.870.891-34 ocupante do Cargo de Carreira de **ZELADORA,** para prestar **SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**, na Escola Municipal Governador Fragelli, em conformidade com o que determina o laudo Médico Pericial, pelo período de 06 (seis) mese**s**, com efeitos a contar de 20/11/2020.

Artigo 2º A readaptação não acarretará aumento ou redução de vencimento ou remuneração do servidor de acordo com o que dispõe o Art.35 da Lei Complementar nº. 001/99.

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de dezembro de 2. 020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.458/2020

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando a necessidade de *adequação administrativa;*

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. **VANIA TARGANSKI BENITEZ,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2113875-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n°. 031. 836.121-35, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Supervisão de Ouvidoria Geral - SOUGER,** nível **DAS-03,** *lotada na Secretaria Municipal de Administração***,** a partir do dia 1º/12/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de dezembro de 2. 020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.997/2020

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R$ 765.079,19 (SETECENTOS E SESSENTA E CINCO MIL SETENTA E NOVE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1692 de 10 de dezembro de 2018, Lei 1.809 de 20 de dezembro de 2019 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 765. 079,19 (setecentos e sessenta e cinco mil setenta e nove reais e dezenove centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
02.001.04.122.0002.2002 – Gestão do Gabinete do Prefeito		
3190.0400 – Contratação por Tempo Determinado	*01.00. 077*	5. 200,00
02.001.04.127.002.2004 – Regularização Fundiária		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	*01.00. 077*	15. 000,00
3190.1300 – Obrigações Patronais - INSS	*01.00. 077*	550,00
02.001.04.124.0002.2003 – Man. das Ações de Controle Interno		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	*01.00. 077*	2. 310,00
03.001.04.122.0002.2005 – Gestão da Sec. de Governo e Planejamento		
3190.1300 – Obrigações Patronais - INSS	*01.00*	3. 100,00
3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA	*01.00. 077*	7. 300,00
04.001.04.122.0002.1003 – Realização de Concurso e Processo Seletivo		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	*01.00*	2. 000,00
04.001.04.122.0002.2007 – Gestão da SEMAD		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	*01.00. 077*	24. 700,00
05.001.04.123.0003.2012 – Gestão do SEMUFI		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	*01.00*	21. 770,54
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	*01.00. 077*	43. 000,00
06.001.08.122.0002.2013 – Gestão da Assistência Social		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	*01.00*	43. 000,00
3190.1300 – Obrigações Patronais - INSS	*01.00*	5. 000,00
3190.1300 – Obrigações Patronais - INSS	*01.00. 077*	10. 076,63
06.002.08.243.0006.2014 – Apoio a Criança e Adolescente		
3190.0400 – Contratação por Tempo Determinado	*01.00. 077*	18. 103,00
06.002.08.241.0005.2015 – Ações de Atendimento a Melhor Idade		
3190.0400 – Contratação por Tempo Determinado	*01.00*	8. 878,66
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	*01.00*	2. 238,21
07.002.12.364.0009.2033 – Manutenção do Ensino Superior		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	*01.00*	27. 400,00
07.004.13.392.0010.2042 – Ações de Fortalecimento da Cultura		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	*01.00*	11. 000,00

3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	*01.00.077*	10.000,00
3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA	*01.00*	2.000,00
07.0002.12.361.0009.2025 – Man. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	*01.01*	83.000,00
3190.9600 – Ressarcimento de Desp. de Pessoal Requisitado	*01.01*	3.000,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – PJ		
07.002.12.361.0009.2028 – Manutenção do Transporte Escolar		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	*01.01*	70.000,00
07.002.12.365.0009.2034 – Man. do Aprendizado Infantil – Pré-escola		
3190.0400 – Contratação por Tempo Determinado	*01.01*	26.000,00
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	*01.01*	21.000,00
07.002.12.365.0009.2035 - Man. do Aprendizado Infantil - Creche		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	*01.01*	4.000,00
07.003.12.365.0009.2086 - Man. do Aprendizado Infantil - Pré-escola - Fundeb 40%		
3190.0400 – Contratação por Tempo Determinado	*01.19*	11.500,00
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	*01.19*	50.150,00
08.001.04.122.0002.2044 – Gestão da Sec. de Infraestrutura		
3190.1300 – Obrigações Patronais - INSS	*01.00*	1.600,00
08.003.26.782.0014.2049 – Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Vicinais		
3190.0400 – Contratação por Tempo Determinado	*01.00*	62.100,00
09.002.10.301.0017.2057 – Manutenção das Ações do PAB		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	*01.46*	98.202,15
3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA	*01.46*	23.600,00
10.001.20.122.0021.2069 – Gestão da SEMDER		
3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA	*01.00*	1.000,00
10.001.20.608.0021.2070 – Assistência Técnica a Agricultura Familiar		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	*01.00*	47.000,00
3190.1300 – Obrigações Patronais - INSS	*01.00.077*	300,00
Total		***765.079,19***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
002.001.04.122.0002.2002 – Gestão do Gabinete do Prefeito		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	*01.00.077*	1.200,000
3190.1300 – Obrigações Patronais - INSS	*01.00.077*	4.000,00
3390.1400 – Diárias	*01.00*	9.036,33
02.001.04.124.0002.2003 – Man. das Ações de Controle Interno		
3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA	*01.00.077*	3.000,00
04.001.04.122.0002.2007 – Gestão da SEMAD		
3390.4000 – Serviços da Tec. Da Informação - PJ	*01.00*	2.000,00
3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA	*01.00.077*	51.179,63
05.001.04.123.0003.2012 – Gestão do SEMUFI		
3190.1300 – Obrigações Patronais - INSS	*01.00.077*	43.000,00
06.001.08.122.0002.2013 – Gestão da Assistência Social		
3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA	*01.00.077*	4.500,00
06.002.08.243.0006.2014 – Apoio a Criança e Adolescente		
3190.1300 – Obrigações Patronais - INSS	*01.00*	8.680,54
06.002.08.241.0005.2015 – Ações de Atendimento a Melhor Idade		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	*01.00*	43.600,00
3190.1300 – Obrigações Patronais - INSS	*01.00*	9.900,00
06.002.08.243.0006.2016 – Manutenção do Conselho Tutelar		
3190.0500 – Outros Benefícios Previdenciários	*01.00*	2.000,00
06.002.08.244.0007.2019 – Manutenção do CREAS		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	*01.00.077*	14.860,00
06.002.08.244.0007.2021 – Ações do Bolsa Família		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	*01.00.077*	4.500,00
07.0002.12.361.0009.2025 – Man. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
3190.0400 – Contratação por Tempo Determinado	*01.01*	3.000,00
3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA	*01.01*	83.000,00
07.002.12.361.0009.2028 – Manutenção do Transporte Escolar		
3190.0400 – Contratação por Tempo Determinado	*01.01*	70.000,00
07.002.364.0009.2033 – Manutenção do Ensino Superior		
3190.0400 – Contratação por Tempo Determinado	*01.00*	1.000,00
3390.1400 – Diárias	*01.00*	7.000,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	*01.00*	12.954,00
3390.4000 – Serviços da Tec. Da Informação - PJ	*01.00*	3.400,00
07.002.12.365.0009.2034 – Man. do Aprendizado Infantil – Pré-escola		
3190.0500 – Outros Benefícios Previdenciários	*01.01*	45.000,00
3190.1300 – Obrigações Patronais - INSS	*01.01*	2.000,00
07.002.12.365.0009.2035 - Man. do Aprendizado Infantil - Creche		
3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA	*01.00*	4.000,00
07.003.12.361.0009.2040 – Ensino Fundamental – Fundeb 40%		
3190.1300 – Obrigações Patronais - INSS	*01.19*	61.650,00
07.004.13.392.0010.2042 – Ações de Fortalecimento da Cultura		
3190.0400 – Contratação por Tempo Determinado	*01.00*	11.000,00
3190.0500 – Outros Benefícios Previdenciários	*01.00*	2.000,00
3190.1300 – Obrigações Patronais - INSS	*01.00.077*	10.000,00
07.005.27.812.0011.2043 – Man. das Atividades do Esporte e Lazer		
3390.3000 – Material de Consumo	*01.00*	3.046,00
08.001.04.122.0002.2044 – Gestão da Sec. de Infraestrutura		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	*01.00*	37.300,00
08.003.26.782.0014.2049 – Conservação de Est. Vicinais, Pontes e Bueiros		
3190.0500 – Outros Benefícios Previdenciários	*01.01*	18.800,00
3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA	*01.00*	6.000,00
3390.4000 – Serviços da Tec. Da Informação - PJ	*01.00*	1.600,00
09.002.10.302.0018.2062 – Manutenção das Ações do SAMU		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	*01.46*	121.802,15
10.001.20.122.0021.2069 – Gestão da SEMDER		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	*01.00*	36.000,00
10.001.20.608.0021.2070 – Assistência Técnica a Agricultura Familiar		
3190.0400 – Contratação por Tempo Determinado	*01.00*	6.870,54

3190.0500 – Outros Benefícios Previdenciários	*01.00*	9.400,00
3190.1300 – Obrigações Patronais - INSS	*01.00*	6.500,00
3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA	*01.00.077*	300,00
Total		***765.079,19***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 13 dias de novembro de 2.020

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.447/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no protocolo nº 934/2020;

RESOLVE:

CONCEDER, o funcionário efetivo Sr. **NERI TABORDA ROSA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.214.609 SSP/PR e do CPF nº. 550.055.789-00, ocupante do Cargo de Carreira de **VIGIA- LOCALIDADE AR-2**, *lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer*, **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**,a partir do dia 1º/12/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de dezembro de 2. 020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.456/2020

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando a necessidade de *adequação administrativa;*

RESOLVE:

EXONERAR, a Sra. **VANIA TARGANSKI BENITEZ,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2113875-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n°. 031. 836.121-35, do Cargo Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Departamento de Comunicação** - **DECOM,** nível **DAI-01,** *lotada na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento***,** a partir do dia 1º/12/ 2020, tornado sem efeito a Portaria nº 12.313/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de dezembro de 2. 020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.448/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no protocolo nº 964/2020;

RESOLVE:

CONCEDER, o funcionário efetivo Sr. **FABRICIO SILVA SPOLADORE**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1652463-2 SSP/MT e do CPF nº. 010.902.421-40, ocupante do Cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer,* **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**,a partir do dia 1º/12/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de dezembro de 2. 020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.446/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação de transferência requerida através do Formulário em anexo;

RESOLVE:

TRANSFERIR, a funcionária Sra. **ROSICLEIA SILVA DOS ANJOS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2458983-7 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 051.573.141-24, ocupante do Cargo de Carreira de **RECEPCIONISTA,** da *Secretaria Municipal de Saúde* **para a** *Secretaria Municipal de Administração***,** a partir do dia 1º/12/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de dezembro de 2. 020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2020

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 024/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para elaboração de projetos de infraestrutura necessários para o loteamento residencial de interesse social "Nova Jerusalém", em atendimento as demandas do Gabinete do Prefeito, com base no Art. 24 Inciso I da Lei nº 8.666/1993 e alterações, e com amparo no art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT

Contratado: MARCIA MARIA SCHNEIDER - CNPJ Nº. 38.101.881/0001-00

Valor Global: R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).

Data: 1º de dezembro de 2020.

Base Legal: no Art. 24 Inciso I da Lei nº 8.666/1993 e alterações, e com amparo no art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal.

Tamara Piran da Silva

Presidente da CPL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.449/2020

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 100 da Lei Complementar n.º 062/2011 *e no Artigo* 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária efetiva Sra. **ANGELA MARIA SCAQUETTI RUIZ**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.639.358-7 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº. 008.250.319-23, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde*, **02 (DOIS) ANOS DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, a partir da data de 1º/12/2020, conforme solicitado através de requerimento protocolizado sob o nº.** 942/2020**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de dezembro de 2. 020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.450/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 06/2020 Comissão de Avaliação e Parecer Jurídico nº 489/2020;

RESOLVE:

PROGREDIR, o funcionário efetivo Sr. **FABRICIO LAGARES BARBOSA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 000.765.330 SSP/RO e do CPF nº 801.461.472-00, ocupante do Cargo de Carreira de **TÉCNICO EM RAIO X,** *lotado na Secretaria Municipal de Saúde,* do **Nível 01**, para o **Nível 02,** a partir do dia 1º/12/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de dezembro de 2. 020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
VIGÉSIMO QUARTO ADITIVO Nº. 174/2020

AO CONTRATO Nº 189/2016; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE BUEIRO EM CÓRREGO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO EM ANEXO, REFERENTE CONVÊNIO Nº 816327/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 1022777-99/2015 MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO; MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME; ADITIVO DE PRAZO DE VALOR R$ 26.464,25 (VINTE E SEIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS, VINTE E CINCO CENTAVOS); BUEIRO CÓRREGO DO GOIANO - BSCC 2,50 X 2,50M.

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
VIGÉSIMO QUARTO ADITIVO Nº. 173/2020

AO CONTRATO Nº 188/2016; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE BUEIRO EM CÓRREGO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO EM ANEXO, REFERENTE CONVÊNIO Nº 816327/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 1022777-99/2015 MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO; MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME; ADITIVO DE VALOR R$ 26.467,29 (VINTE E SEIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS, VINTE E NOVE CENTAVOS); BUEIRO D. NAIR TOCHEN - BSCC 2,50 X 2,50M.

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
DÉCIMO NONO ADITIVO Nº. 172/2020

AO CONTRATO Nº 183/2016; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE BUEIRO EM CÓRREGO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO EM ANEXO, REFERENTE CONVÊNIO Nº 816327/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 1022777-99/2015 MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO; MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME; ADITIVO DE VALOR R$ 28.739,89 (VINTE E OITO

MIL, SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS, OITENTA E NOVE CENTAVOS); BUEIRO CÓRREGO JOÃO PEZÃO - BSCC 2,50 X 2,50M.

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATO DE RETIFICAÇÃO

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020, ANO XV Nº 3616, PAGINA 119 REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 079/2020, ONDE LÊ-SE "VIGENCIA 30/11/2020 A 29/11/2020", LEIA-SE "VIGENCIA 30/11/2020 A 29/11/2021"

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.452/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 06/2020 Comissão de Avaliação e Parecer Jurídico nº 489/2020;

RESOLVE:

PROGREDIR, a funcionária efetiva Sra. **ESDRA DIAS,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1795722-2 SSP/MT e do CPF nº. 021. 527.921-22, ocupante do Cargo de Carreira de **ZELADORA**, *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* do **Nível 01**, para o **Nível 02,** a partir do dia 1º/12/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de dezembro de 2. 020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATO DE RETIFICAÇÃO

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020, ANO XV Nº 3616, PAGINA 119 REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 078/2020, ONDE LÊ-SE "VIGENCIA 30/11/2020 A 29/11/2020", LEIA-SE "VIGENCIA 30/11/2020 A 29/11/2021"

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 081/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: MARCIA MARIA SCHNEIDER – ME; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIOS PARA O LOTEAMENTO RESIDENCIAL DE INTERESSE SOCIAL "NOVA JESUSALÉM", EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO, COM BASE NO ART. 24, INCISO I DA LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES, E COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2020; VALOR GLOBAL*: R$ 32.500,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)*; VIGENCIA: 01/12/2020 *A 28/02/2021.*

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.453/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 06/2020 Comissão de Avaliação e Parecer Jurídico nº 489/2020;

RESOLVE:

PROGREDIR, a funcionária efetiva Sra. **SANDRA APARECIDA DE AVILA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1305071-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 889.326.051-49, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* do **Nível 01**, para o **Nível 02,** a partir do dia 1º/12/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de dezembro de 2. 020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.457/2020

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal,*

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria n° **12.372/2020, a qual DESÍGNA,** a funcionária Sra. **VANIA TARGANSKI BENITEZ,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2113875-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n°. 031. 836.121-35, ocupante do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Departamento de Comunicação** - **DECOM,** nível **DAI-01,** para responder pela **Ouvidoria Geral** - **OUGER,** a partir do dia 1º/ 12/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de dezembro de 2. 020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.455/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 06/2020 Comissão de Avaliação e Parecer Jurídico nº 489/2020;

RESOLVE:

PROGREDIR, o funcionário efetivo Sr. **VALDIR FRANCISCO PACITO XAVIER,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 419315 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 418.869.502-10, ocupante do Cargo de Carreira de **MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS,** *lotado na Secretaria Municipal de Saúde,* do **Nível 03**, para o **Nível 04,** a partir do dia 1º/12/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de dezembro de 2. 020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.451/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 06/2020 Comissão de Avaliação e Parecer Jurídico nº 489/2020;

RESOLVE:

PROGREDIR, a funcionária efetiva Sra. **JOSILENE PEREIRA DA SILVA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2200652-4 SSP/MT inscrita no CPF sob o nº. 039.880.091-05, ocupante do Cargo de Carreira de **ZELADORA**, *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* do **Nível 02**, para o **Nível 03,** a partir do dia 1º/12/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de dezembro de 2. 020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.454/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 06/2020 Comissão de Avaliação e Parecer Jurídico nº 489/2020;

RESOLVE:

PROGREDIR, a funcionária efetiva Sra. **JUSILENE PEREIRA CORREIA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1781831-1 SSP/MT e do CPF nº. 024.689.061-44, ocupante do cargo de carreira de **COZINHEIRA,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* do **Nível 01**, para o **Nível 02,** a partir do dia 1º/12/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de dezembro de 2. 020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATO DE RETIFICAÇÃO

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020, ANO XV Nº 3616, PAGINA 119 REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 080/2020, ONDE LÊ-SE “VIGENCIA 30/11/2020 A 29/11/2020”, LEIA-SE “VIGENCIA 30/11/2020 A 29/11/2021”

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO NR 009/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2019

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, M A SANTI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.472.257/ 0001-49

DO OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, devido ao término do prazo do contrato que tem como objeto AQUISIÇÃODE PÃES, BOLOS, SALGADOS, SUCOS, REFRIGERANTES, CARNES PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Vigência: 02/11/2020 à 31/12/2020

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO NR 007/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2019

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, JUDITE DOS SANTOS AZEVEDO & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.120.673/0001-27

DO OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, devido ao término do prazo do contrato que tem como objeto AQUISIÇÃODE PÃES, BOLOS, SALGADOS, SUCOS, REFRIGERANTES, CARNES PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Vigência: **02/11/2020 à 31/12/2020**

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 125/2019

Dispensa de Licitação de nº 08/2019

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: ADAO WILHA MARQUES PORTELA, portadora da Cédula de Identidade RG nº.: 0234848-9 SSP/MT e CPF nº.: 206.122.651-53

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, devido ao término do prazo do contrato principal o qual também se submeteu ao indicie de cálculo baseado no **IPCA-IBGE** ,referente a Locação de 01 (um) Imóvel , Locação de 01 (um) Imóvel para instalação da sede do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE RODOVIARIO**, conforme previsto na Lei Municipal 2.283/2017, localizada a Av. Ayrton Senna da Silva, 691- Bairro Jd. America –Barra do Bugres-– MT**,** neste município de Barra do Bugres-MT,

Valor; R$ **10.519,80** (Dez mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta centavos)

Vigência: **30/10/2020** à **30/10/2021**

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 124/2019

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, . FACILITA GESTÃO PUBLICA BRASIL EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº.: 17.286.917/0001-05

DO OBJETO - Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Consultoria na Gestão da Atenção Básica em Saúde, na Gestão da Saúde e Atenção Especializada nos serviços de apoio de Alta e Media Complexidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Valor: R$ 108.000,00 (Cento e Oito Mil Reais)

Processo Licitatório: Adesão Carona 18/2019 da Ata de Registro e Preço nº 12/2019, oriunda do Pregão Presencial nº 011/2019 – Município de Rondolandia-MT

Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde

09.00.200.10.301.6010.2061-3.3.90.39.00.00-0146000000 – Manutenção da Estrategia de Saude da Familia –ESF

09.00.200.10.301.6010.2061.3.3.90.39.00.00-0102000000- Manutenção da Estrategia de Saude da Familia -ESF

Vigência; 01/11/2019 e término em 01/11/2020

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

GABINETE DO PREFEITO
NOTA DE ESCLARECIMENTO CONCURSO PÚBLICO

O Juízo da 2º Vara de Barra do Bugres, em decisão liminar proferida na Ação Popular nº 1001969-31.2020.8.11.0008, sem a oitiva do Ministério Público ou do Município de Barra do Bugres, determinou a **SUSPENSÃO** da tramitação do Concurso Público nº 001/2020.

O Município prestará as informações solicitadas no processo e, se necessário, promoverá as retificações recomendadas para o prosseguimento do certame.

O Município de Barra do Bugres reafirma os compromissos firmados com o Ministério Público Estadual e Poder Judiciário consolidados no processo da Ação Civil Pública nº 8053-36.2018.8.11.0008, que trata da realização de Concurso Público para acesso as Carreiras Públicas, preenchimento das vagas em vacância e redução dos Contratos Temporários e Comissionados.

Barra do Bugres – MT, 26/11/2020.

Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
EXTRATO DO CONTRATO 093-2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 093-2020

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 26.877.656/0001-80

OBJETO: **Pregão para Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente/Escritório.**

VALOR TOTAL: Ficando negociado o valor total de R$ 242.642,22 (duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos).

DATA: 01/12/2020

VIGÊNCIA: 01/12/2021

_____

FERNANDO FERREIRA SOUZA GEHM

Presidente da CPL

Portaria 0393/2020

_____

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Secretário da CPL

Portaria 0393/2020

_____

CAMILA OLIVEIRA BASTO

Membro da CPL

Portaria 0393/2020

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO 092-2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 092-2020

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: MARIA ALICE DA SILVA EIRELI - CNPJ: 14.284.593/0001-70

OBJETO: **Pregão para Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente/Escritório.**

VALOR TOTAL: Ficando negociado o valor total de R$ 61.503,80 (sessenta e um mil, quinhentos e três reais e oitenta centavos).

DATA: 01/12/2020

VIGÊNCIA: 01/12/2021

FERNANDO FERREIRA SOUZA GEHM

Presidente da CPL

Portaria 0393/2020

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Secretário da CPL

Portaria 0393/2020

CAMILA OLIVEIRA BASTO

Membro da CPL

Portaria 0393/2020

PREFEITURA
EXTRATO DO CONTRATO 091-2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 091-2020

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: JONATHAN SILVA LUZ - ME, CNPJ – **30.709.546/0001-87**

OBJETO: **Pregão para Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente/Escritório.**

VALOR TOTAL: Ficando negociado o valor total de R$ 39.487,16 (trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos).

DATA: 01/12/2020

VIGÊNCIA: 01/12/2021

FERNANDO FERREIRA SOUZA GEHM

Presidente da CPL

Portaria 0393/2020

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Secretário da CPL

Portaria 0393/2020

CAMILA OLIVEIRA BASTO

Membro da CPL

Portaria 0393/2020

PREFEITURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 029/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020
Processo de Licitação: 063/2020 **Data do Processo: 09/09/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, RONALDO ROSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520, 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista de parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº: 063/2020

b) Licitação nº: 029/2020

c) Modalidade: Pregão Presencial

d) Data Homologação: 01/12/2020

e) Data Adjudicação: 01/12/2020

f) Objeto da Licitação: **Pregão para Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente/Escritório.**

g) Fornecedores Vencedores:

JONATHAN SILVA LUZ 01322186154 – CNPJ 30.709.546/0001-87 sagrou-se vencedora dos itens:

Item	2130 Código	JONATHAN SILVA LUZ 01322186154 CNPJ: 30.709.546/0001-87 1 AV PREFEITO VALDEMIR ANTONIO DA SILVA, 58 - CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO - MT, CEP: 78674-000 Telefone: (66) 8402-9167 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
47	012.001.269	FITA CREPE BRANCA 50 MM X 50M Marca: ADELBRAS	UN	362	21,95	7.945,90
55	012.001.286	LIVRO ATA C/ 50 FOLHAS Marca: SAO DOMINGOS	UN	52	17,45	907,40
56	012.001.287	LIVRO ATA C/100 FOLHAS Marca: SAO DOMINGOS	UN	55	31,25	1.718,75
57	012.001.290	MARCA TEXTO AMARELO FLUORESCENTE Marca: GOLLER	UN	134	2,29	306,86
60	012.001.298	PAPEL A4 AMARELO - PACOTE COM 100 FOLHAS Marca: REPORT SENINHA	PACT	207	11,90	2.463,30
61	012.001.299	PAPEL A4 AZUL - PACOTE COM 100 FOLHAS Marca: REPORT SENINHA	PACT	205	11,90	2.439,50

62	012.001.300	PAPEL A4 ROSA - PACOTE COM 100 FOLHAS Marca: REPORT SENINHA	PACT	205	11,89	2.437,45
63	012.001.301	PAPEL A4 VERDE - PACOTE COM 100 FOLHAS Marca: REPORT SENINHA	PACT	205	11,90	2.439,50
64	012.001.302	PAPEL A4 VERMELHO - PACOTE COM 100 FOLHAS Marca: REPORT SENINHA	PACT	205	11,90	2.439,50
95	012.001.326	ROLO DE ETIQUETAS ADESIVAS GRANDE MODELO N°7 Marca: BOPP	UN	110	75,70	8.327,00
98	001.002.141	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA CX C/ 36 Marca: JAPAN	CX	37	118,00	4.366,00
108	012.001.337	MOUSE PAD COM APOIO PARA PUNHO Marca: MULTILASER	UN	66	56,00	3.696,00
		Total do Proponente				39.487,16

MARIA ALICE DA SILVA EIRELI - CNPJ: 14.284.593/0001-70sagrou-se vencedora dos itens:

MARIA ALICE DA SILVA EIRELI CNPJ: 14.284.593/0001-70 Rua Joaquim Murtinho 1408 - Centro-Sul, CUIABA - MT, CEP: 78020-290 Telefone: (65) 9225-3783 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
PAPEL A4 CHAMEX CX C/ 10 RESMA DE 500 FLS	CX	362	169,90	61.503,80
Total do Proponente				61.503,80

SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI- CNPJ: 26.877.656/0001-80sagrou-se vencedora dos itens:

Item	2092 Código	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 26.877.656/0001-80 AV ALZIRA SANTANA (RES S GONCALO), S/N QUADRA17 LOTE 02 - IKARAY, VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78130-634 Telefone: (65) 9306-4988 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.001.032	ALFINETE NIGUELADO	CX	70	10,10	707,00
2	001.001.056	ALFINETE NIQUELADO COLORIDO	CX	43	24,70	1.062,10
3	012.001.217	ANOTE E COLE 38X50 PACOTE 04 UNIDADES	PACT	86	8,25	709,50
4	012.001.218	ANOTE E COLE 76X76 MM	PACT	59	7,20	424,80
5	014.001.085	BARBANTE CRU N06 610M	UN	108	36,50	3.942,00
6	001.001.303	BARBANTE 100% ALGODAO Nº 8 FIOS	UN	71	48,00	3.408,00
7	012.001.221	BASTÕES COLA QUENTE FINA 1KG	PACT	26	72,90	1.895,40
8	012.001.223	BATERIA ALCALINA 12V A23-CARTELA COM 5 UNIDADES	UN	34	20,99	713,66
9	012.001.224	BATERIA CR 2032, 3V PARA CALCULADORA	UN	52	6,40	332,80
10	012.001.225	BLOCO FLIP CHART (C/50FLS) 56 GR 64X88 CM	UN	9	53,75	483,75
11	012.001.226	BORRACHA 40 COM CAPA PROTETORA MACIA E SUAVE	CX	37	97,00	3.589,00
12	012.001.227	BORRACHA BRANCA MACIA N 20	CX	38	18,00	684,00
13	012.001.228	CADERNO DE PROTOCOLO C/ 100 FOLHAS	UN	104	16,60	1.726,40
15	012.001.230	CADERNO PEQUENO ESPIRAL CAPA DURA 48 FOLHAS	UN	338	8,70	2.940,60
16	012.001.232	CAIXA CORRESPONDENCIA EM ACRILICO (DUPLA)	UN	7	79,60	557,20
17	012.001.235	CANETA ESFEROGRÁFICA COM TAMPA VENTILADA, CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE COR PRETA - FABRICAÇÃO NACIONAL	CX	185	69,00	12.765,00
18	012.001.236	CANETA ESFEROGRÁFICA COM TAMPA VENTILADA, CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE COR AZUL - FABRICAÇÃO NACIONA	CX	170	65,00	11.050,00
19	012.001.237	CANETA ESFEROGRÁFICA COM TAMPA VENTILADA, CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE COR VERMELHA - FABRICAÇÃO NACIONA	CX	132	65,00	8.580,00

20	012.001.238	CANETA PERMANENTE (CORES DIVERSAS AZUL, PRETO, VERMELHO)	CX	55	67,20	3.696,00
21	012.001.239	CANETINHA 12 CORES GRANDE, HIDROGRÁFICA, PONTA MEDIA. TINTA LAVÁVEL - FABRICAÇÃO NACIONAL	CX	115	32,30	3.714,50
22	012.001.241	CARTOLINA BRANCA 40X50 CM	UN	240	1,65	396,00
24	012.001.244	CLIPS GALVANIZADO 2/0 (CX C/ 500G)	CX	52	30,00	1.560,00
25	012.001.246	CLIPS GALVANIZADO 6/0 (CX C/ 500G)	CX	60	30,00	1.800,00
26	012.001.248	COLA BASTÃO BRANCA 10GR (ATÓXICA)	UN	95	7,30	693,50
27	012.001.249	COLA BRANCA 40 GR LIQUIDA	CX	26	51,40	1.336,40
28	012.001.250	COLA COORIDA 23GR CAIXA COM 6 UNIDADES	UN	36	18,35	660,60
29	012.001.251	COLA INSTANTANEA COM NO MINIMO 20 G	UN	120	19,50	2.340,00
30	012.001.252	COLA PRA E.V.A	UN	120	6,60	792,00
31	012.001.253	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML A BASE DE AGUA	UN	54	2,40	129,60
32	012.001.254	ENVELOPE 11X12 CM- P/ OFICIO, SEM CEP	UN	370	0,24	88,80
33	012.001.255	ENVELOPE 17X25 - BRANCO	UN	554	0,44	243,76
34	012.001.256	ENVELOPE A4-BRANCO	UN	566	0,70	396,20
35	012.001.257	ENVELOPE BRANCO 240MM X 340 MM	UN	810	0,70	567,00
36	012.001.258	ENVELOPE OFÍCIO 26CMX36CM	UN	361	0,78	281,58
37	012.001.259	ENVELOPPE PARDO 240 MM X 340 MM	UN	801	0,52	416,52
38	012.001.260	ESTILETE PLASTICO, LÂMINA DE AÇO FINA 9MM	UN	144	1,50	216,00
39	012.001.261	ESTILETE PROFICIONAL 18 MM	UN	28	17,00	476,00
40	012.001.262	EVA COM GLITTER, CORES DIVERSAS, TAMANHO 2MM 40X60	UN	450	11,30	5.085,00
41	012.001.263	EVA COM CORES DIVERSAS, TAMANHO 2MM40X60	UN	650	3,45	2.242,50
42	012.001.264	EXTRATOR DE GRAMPO EM CHAPA DE AÇO ZINCADA 15 CM X 2 CM	UN	70	4,40	308,00
43	012.001.265	FITA ADESIVA LARGA 48 MM X 45 MT	UN	143	6,60	943,80
44	012.001.266	FITA ADESIVA LARGA OPACA 50 MM X 50 MT	UN	100	7,30	730,00
45	012.001.267	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM X 40 MT	UN	181	1,90	343,90
46	012.001.268	FITA CORRETIVA 5 MM 5,5 M.	UN	30	11,00	330,00
48	012.001.273	GRAMPEADOR DE METAL COM PINTURA EPÓXI , CAPCIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 10 FOLHAS	UN	68	18,70	1.271,60
49	012.001.274	GRAMPEADOR ERGONOMICO MEDIO COM CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATE 25 FOLHAS	UN	74	40,35	2.985,90
50	012.001.275	GRAMPEADOR PROFISSIONAL GRANDE COM CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS	UN	35	168,83	5.909,05
51	012.001.276	GRAMPO 106/06 (CAIXA COM 3.500 UND)	CX	24	19,70	472,80

52	012.001.280	LAPIS DE COR GRANDE COM 24 CORES	CX	127	23,00	2.921,00
53	012.001.281	LAPIS PRETO N° 2	CX	38	94,00	3.572,00
54	012.001.283	LINHA PARA CROCHÊ 100% ALGODÃO ATÉ 1000 MTS CORES DIVERSAS	UN	11	40,75	448,25
58	012.001.292	MASSA DE MODELAR CAIXA COM 12 CORES	UN	235	8,50	1.997,50
59	012.001.293	MOLHA DEDO EM PASTA	UN	48	3,20	153,60
65	012.001.303	PAPEL CAMURÇA TAMANHO 40CM X 60CM (CORES AMARELO, AZUL, BRANCO, LARANJA, ROSA, VERMELHO, VERDE)	PACT	60	35,90	2.154,00
66	001.001.092	CARBONO PARA ESCRITA, AUL OU PRETO TAMANHO A4 CX C/100 FLS	CX	3	51,80	155,40
67	001.001.312	PAPEL BRANCO 180G/M² CARTÃO OPALINE DE EXCELENTE RIGIDEZ	UN	30	2,08	62,40
68	001.001.233	PAPEL CELOFANE COLORIDO	FLS	108	1,50	162,00
69	001.001.238	PAPEL CREPOM CORES	FLS	280	1,45	406,00
70	001.002.110	PAPEL LAMINADO DIM 50X70 CM PRES. CORES VARIADAS	UN	110	1,70	187,00
71	001.001.239	PAPEL DE SEDA CORES VARIADAS	FLS	160	0,40	64,00
72	001.001.248	PAPEL VERGE 210X297MM A4 180GR/M2 PACOTE C/ 50FLS	CX	14	31,10	435,40
73	012.001.308	PASTA AZ LOMBO 10CM LARGO COM FORRAÇÃO	UN	10	21,00	210,00
74	012.001.309	PASTA CANALETA COR PRETA OU BRANCA	UN	270	3,80	1.026,00
75	001.001.024	PASTA CATALOGO COM 50 FOLHAS	UN	50	27,50	1.375,00
76	012.001.311	PASTA EM L PLASTICA TRANSPARENTE	UN	170	1,50	255,00
77	012.001.312	PASTA OFÍCIO COM ABA E ELÁSTICO	UN	30	4,50	135,00
78	012.001.314	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA	UN	752	4,00	3.008,00
79	012.001.315	PENDRIVE 16GB	UN	155	58,00	8.990,00
80	001.001.265	PERFURADOR DE PAPEL C/ CAPACIDADE MINIMA 60FLS C/ 02 FIRADORES E REUA PARA AJUSTE DO PAPEL COR PRETA	UN	32	225,00	7.200,00
81	001.001.268	PILHA ALCALINA AA 1,5V NOMINAL EMBALGEM C/ 4 UN	UN	187	14,80	2.767,60
82	001.001.269	PILHA ALCALINA AAA 1,5V NOMINAL EMBALGEM C/ 4 UN	UN	331	18,00	5.958,00
83	001.001.219	MARCADOR PERMANENTE PINCEL ANTOMICO 1100 TINTA A BASE DE ALCOOL PONTA DE FELTRO QUADRADA TIPO RECARREGAVEL NAS CORES AZUL, PRETA E PRETO	UN	138	6,80	938,40
84	012.001.316	PINCEL PARA TECIDO N° 12	UN	81	4,35	352,35
85	012.001.317	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N°6	UN	81	3,70	299,70
86	012.001.318	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N° 8	UN	81	3,90	315,90
87	012.001.320	PINCEL PARA TINTA GUACHE KIT C/ 4/ TAMANHOS 2, 8, 12 E 16	KIT	41	17,60	721,60
88	001.001.272	PISTOLA ELETRICA GRANDE PARA APLICACAO DE COLA QUENTE (GROSSA), BIVLOT 110/220 VOLTS - 15W	UN	33	30,60	1.009,80
89	001.001.273	PISTOLA ELETRICA PEQUENA PARA APLICACAO DE COLA QUENTE (FINA), BIVLOT 110/220 VOLTS - 10W	UN	21	21,50	451,50

91	012.001.322	PORTA CANETA	UN	31	16,10	499,10
92	001.001.276	PRANCHETA EM ACRILICO EM PLASTICO FUME COM PEGADOR DE METAL NIQUELADO	UN	46	25,00	1.150,00
93	012.001.323	PRENDEDOR DE PAPEL 15 MM	UN	92	0,60	55,20
94	001.001.015	REGUA 30 CM	UN	115	2,90	333,50
96	012.001.327	ROLO DE ETIQUETAS ADESIVAS PEQUENA N°11	UN	90	51,80	4.662,00
99	001.001.288	TESOURA 8" PROFISSIONAL C/ LAMINA EM ACO INOX CABO ERGONOMICO EMPLASTICO C/ REVESTIMENTO INTERNO EM BORRACHA TAMANHO 21CM	UN	115	30,45	3.501,75
100	001.001.291	TINTA GUACHE PARA PINTURA A PINCEL EM PAPEL ,PAPLE CARTAO E CARTOLINA SOLUVEL EM AGUA CORES MISCIVEIS ENTRE SI TINTA LAVAVEL NA MAIORIA DOS TECIDOS CAIXA COM 6 CORES DIFERENTES C/ 15ML CADA TUBO	CX	110	6,80	748,00
101	012.001.331	TINTA PARA CARIMBO AZUL	UN	23	5,20	119,60
102	012.001.332	TINTA PARA CARIMBO PRETA	UN	23	5,15	118,45
103	012.001.333	TINTA PARA TECIDO 250 ML VARIAS CORES	UN	60	28,10	1.686,00
104	012.001.334	TINTA PARA TECIDO 37 ML DIVERSAS CORES	UN	520	5,90	3.068,00
105	001.002.321	FRAGMENTADORA DE PAPEL COM CESTA	UN	15	2.300,00	34.500,00
106	012.001.335	CARIMBO NUMERADOR	UN	20	294,00	5.880,00
107	001.001.293	TINTA P/ CARIMBO A BASE D'AGUA SEM OLEO COM 42 ML COR AZUL, PRETA E VERMELHA	UN	16	13,90	222,40
109	001.001.187	GRAFITE PARA LAPISEIRA DE 0,5MM C/ 12 MINAS GRADUACAO 2B	TB	15	9,80	147,00
110	001.001.188	GRAFITE PARA LAPISEIRA DE 0,7MM C/ 12 MINAS GRADUACAO 2B	TB	25	9,90	247,50
111	001.001.189	GRAFITE PARA LAPISEIRA DE 0,9MM C/ 12 MINAS GRADUACAO 2B	TB	25	9,80	245,00
112	001.001.204	LAPISEIRA TECNICA 0,5MM C/ CANICO DE 3MM PONTA DE METAL E CORPO DE PLASTICO COM BORRACHA PARA APAGAR	UN	20	8,40	168,00
113	001.001.205	LAPISEIRA TECNICA 0,7MM C/ CANICO DE 3MM PONTA DE METAL E CORPO DE PLASTICO COM BORRACHA PARA APAGAR	UN	25	8,45	211,25
114	001.001.206	LAPISEIRA TECNICA 0,9MM C/ CANICO DE 3MM PONTA DE METAL E CORPO DE PLASTICO COM BORRACHA PARA APAGAR	UN	30	9,20	276,00
115	132.002.055	CRACHÁ EM PVC 30 MICRAS 8.5X5.5CM 4X0 CORES	UN	120	4,45	534,00
116	012.001.277	GRAMPO 26/06 (CAIXA COM 5.000 UND)	CX	151	12,00	1.812,00
117	012.001.231	CAIXA ARQUIVO MORTO PLASTICO 50X135X240 MM. O TAMANHO MINIMO 3	UN	190	13,20	2.508,00
118	012.001.295	ORGANIZADOR EMPILHAVEL PLÁSTICO TRANSPARENTE	UN	13	96,00	1.248,00
120	012.001.291	MARCA TEXTO PONTA CHANFRADA FLUORESCENTE CORES SORTIDAS	UN	69	2,40	165,60
121	012.001.219	ATILHO DE BORRACHA ELÁSTICO DE LÁTEX AMARELO	PACT	3	32,70	98,10
122	012.001.220	BASTÃO COLA QUENTE	UN	130	1,95	253,50
123	012.001.222	BATERIA 9V	UN	30	18,00	540,00
124	012.001.234	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UN	27	43,20	1.166,40
125	012.001.243	CLIPS GALVANIZADO 0/0 (CX C/ 500G)	CX	46	30,10	1.384,60

126	012.001.245	CLIPS GALVANIZADO 4/0 (CX C/ 500G)	CX	46	29,65	1.363,90
127	012.001.247	CLIPS GALVANIZADO 8/0 (CX C/ 500G)	CX	50	29,55	1.477,50
129	012.001.279	LANTEJOULA 1 KG CORES VARIADAS	UN	8	184,10	1.472,80
130	012.001.289	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO APAGA FACIL	UN	273	15,00	4.095,00
131	012.001.294	ORGANIZADOR DE MESA FIXO EM ACRÍLICO, TRANSOARENTE OU FUME	UN	25	86,60	2.165,00
132	012.001.296	PALITO PARA ESPETINHO EM MADEIRA	PACT	30	17,70	531,00
133	012.001.297	PALITO PARA PICOLE PONTA REDONDA	PACT	30	11,60	348,00
134	001.001.231	PAPEL CARTAO FOSCO DUPLEX 57CMX70 CORES DIVERSAS	PACT	150	32,90	4.935,00
135	012.001.304	PAPEL CARTÃO CASCA DE OVO	UN	70	23,20	1.624,00
136	001.001.235	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ROLO 50 CM X 10 M	RL	12	77,50	930,00
137	001.001.241	PAPEL DOBRADURA 48X66 63GR/M2 CORES DIVERSAS	FLS	24	1,00	24,00
138	012.001.305	PAPE FOTOGRÁFICO A4	FLS	800	0,95	760,00
139	012.001.306	PAPEL PARA DESENHO A4	PACT	5	22,50	112,50
141	012.001.310	PASTA GRAMPO TRILHO DE PLASTICO CORES PETO E BRANCO	UN	60	19,90	1.194,00
142	012.001.313	PASTA SANFONADA OFICIO EM POLIPROPILENO COM 31 DIVISÕES	UN	20	85,50	1.710,00
143	012.001.319	PINCEL PARA QUADRO BRANCO CORES DIVERSAS	UN	40	15,40	616,00
144	012.001.321	PLAQUETAS PLASTICAS PARA ENRROLAR MEADAS	UN	50	13,30	665,00
145	012.001.324	PRENDEDOR DE PAPEL 25 MM	UN	49	0,75	36,75
146	012.001.325	PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM	UN	44	1,30	57,20
147	012.001.336	FILTRO PROTETOR ELETRONICO COM 4 TOMADAS	UN	11	34,10	375,10
148	001.001.033	ALMOFADA PARA CARIMBO DE FELTRO	UN	8	5,70	45,60
149	012.001.240	CARBONO PARA PINTURA EM TECIDO COR VERMELHO.	UN	100	5,60	560,00
150	012.001.270	FITA FLORAL COM COLA, ROLO COM NO MINIMO 27 METROS	UN	20	75,90	1.518,00
151	012.001.282	LINHA PARA COSTURA CORES DIVERSAS	UN	5	14,00	70,00
152	012.001.284	LINHA PARA CROCHÊ 100% ALGODÃO ATÉ 1000 MTS CORES MESCLADAS	UN	10	44,20	442,00
153	012.001.285	LINHA PARA PIPA N°10	UN	30	31,30	939,00
154	012.001.328	SACO DE PAPEL PARA HOT-DOG	UN	20	9,20	184,00
155	012.001.330	TECIDO ETAMINE PARA BORDAR PONTO CRUZ COM 6 TRAMAS	UN	4	54,60	218,40
156	012.001.278	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO (COM 50 UND) 80 MM	UN	23	27,30	627,90
157	012.001.288	MALETA ARQUIVO EM PLASTICO (CORES DIVERSAS) COM 6 PASTAR SUSPENSAS	UN	20	111,30	2.226,00

158	012.001.040	COLCHETE N° 5 A 12 CX	UN	3	10,70	32,10
159	001.001.001	PINCEL MARCADOR TIPO CANETAO AZUL	UN	1	6,90	6,90
		Total do Proponente				242.642,22

Ficando negociado o valor total de R$ 343.633,18 (trezentos e quarenta e três mil, seiscentos e trinta e três reais e dezoito centavos)

Bom Jesus do Araguaia-MT, 01 de Dezembro de 2020.

_____

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 029/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2020

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº 029/2020, com o objeto **Pregão para Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente/Escritório.**

Obteve os seguintes resultados as empresas:

JONATHAN SILVA LUZ 01322186154 – CNPJ 30.709.546/0001-87 sagrou-se vencedora dos itens:

Item	2130 Código	JONATHAN SILVA LUZ 01322186154 CNPJ: 30.709.546/0001-87 1 AV PREFEITO VALDEMIR ANTONIO DA SILVA, 58 - CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO - MT, CEP: 78674-000 Telefone: (66) 8402-9167 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
47	012.001.269	FITA CREPE BRANCA 50 MM X 50M Marca: ADELBRAS	UN	362	21,95	7.945,90
55	012.001.286	LIVRO ATA C/ 50 FOLHAS Marca: SAO DOMINGOS	UN	52	17,45	907,40
56	012.001.287	LIVRO ATA C/100 FOLHAS Marca: SAO DOMINGOS	UN	55	31,25	1.718,75
57	012.001.290	MARCA TEXTO AMARELO FLUORESCENTE Marca: GOLLER	UN	134	2,29	306,86
60	012.001.298	PAPEL A4 AMARELO - PACOTE COM 100 FOLHAS Marca: REPORT SENINHA	PACT	207	11,90	2.463,30
61	012.001.299	PAPEL A4 AZUL - PACOTE COM 100 FOLHAS Marca: REPORT SENINHA	PACT	205	11,90	2.439,50
62	012.001.300	PAPEL A4 ROSA - PACOTE COM 100 FOLHAS Marca: REPORT SENINHA	PACT	205	11,89	2.437,45
63	012.001.301	PAPEL A4 VERDE - PACOTE COM 100 FOLHAS Marca: REPORT SENINHA	PACT	205	11,90	2.439,50
64	012.001.302	PAPEL A4 VERMELHO - PACOTE COM 100 FOLHAS Marca: REPORT SENINHA	PACT	205	11,90	2.439,50
95	012.001.326	ROLO DE ETIQUETAS ADESIVAS GRANDE MODELO N°7 Marca: BOPP	UN	110	75,70	8.327,00
98	001.002.141	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA CX C/ 36 Marca: JAPAN	CX	37	118,00	4.366,00
108	012.001.337	MOUSE PAD COM APOIO PARA PUNHO Marca: MULTILASER	UN	66	56,00	3.696,00
		Total do Proponente				39.487,16

MARIA ALICE DA SILVA EIRELI - CNPJ: 14.284.593/0001-70sagrou-se vencedora dos itens:

MARIA ALICE DA SILVA EIRELI CNPJ: 14.284.593/0001-70 Rua Joaquim Murtinho 1408 - Centro-Sul, CUIABA - MT, CEP: 78020-290 Telefone: (65) 9225-3783 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
PAPEL A4 CHAMEX CX C/ 10 RESMA DE 500 FLS	CX	362	169,90	61.503,80
Total do Proponente				61.503,80

SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI- CNPJ: 26.877.656/0001-80sagrou-se vencedora dos itens:

Item	2092 Código	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 26.877.656/0001-80 AV ALZIRA SANTANA (RES S GONCALO), S/N QUADRA17 LOTE 02 - IKARAY, VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78130-634 Telefone: (65) 9306-4988 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

1	001.001.032	ALFINETE NIGUELADO	CX	70	10,10	707,00
2	001.001.056	ALFINETE NIQUELADO COLORIDO	CX	43	24,70	1.062,10
3	012.001.217	ANOTE E COLE 38X50 PACOTE 04 UNIDADES	PACT	86	8,25	709,50
4	012.001.218	ANOTE E COLE 76X76 MM	PACT	59	7,20	424,80
5	014.001.085	BARBANTE CRU N06 610M	UN	108	36,50	3.942,00
6	001.001.303	BARBANTE 100% ALGODAO Nº 8 FIOS	UN	71	48,00	3.408,00
7	012.001.221	BASTÕES COLA QUENTE FINA 1KG	PACT	26	72,90	1.895,40
8	012.001.223	BATERIA ALCALINA 12V A23-CARTELA COM 5 UNIDADES	UN	34	20,99	713,66
9	012.001.224	BATERIA CR 2032, 3V PARA CALCULADORA	UN	52	6,40	332,80
10	012.001.225	BLOCO FLIP CHART (C/50FLS) 56 GR 64X88 CM	UN	9	53,75	483,75
11	012.001.226	BORRACHA 40 COM CAPA PROTETORA MACIA E SUAVE	CX	37	97,00	3.589,00
12	012.001.227	BORRACHA BRANCA MACIA N 20	CX	38	18,00	684,00
13	012.001.228	CADERNO DE PROTOCOLO C/ 100 FOLHAS	UN	104	16,60	1.726,40
15	012.001.230	CADERNO PEQUENO ESPIRAL CAPA DURA 48 FOLHAS	UN	338	8,70	2.940,60
16	012.001.232	CAIXA CORRESPONDENCIA EM ACRILICO (DUPLA)	UN	7	79,60	557,20
17	012.001.235	CANETA ESFEROGRÁFICA COM TAMPA VENTILADA, CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE COR PRETA - FABRICAÇÃO NACIONAL	CX	185	69,00	12.765,00
18	012.001.236	CANETA ESFEROGRÁFICA COM TAMPA VENTILADA, CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE COR AZUL - FABRICAÇÃO NACIONA	CX	170	65,00	11.050,00
19	012.001.237	CANETA ESFEROGRÁFICA COM TAMPA VENTILADA, CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE COR VERMELHA - FABRICAÇÃO NACIONA	CX	132	65,00	8.580,00
20	012.001.238	CANETA PERMANENTE (CORES DIVERSAS AZUL, PRETO, VERMELHO)	CX	55	67,20	3.696,00
21	012.001.239	CANETINHA 12 CORES GRANDE, HIDROGRÁFICA, PONTA MEDIA. TINTA LAVÁVEL - FABRICAÇÃO NACIONAL	CX	115	32,30	3.714,50
22	012.001.241	CARTOLINA BRANCA 40X50 CM	UN	240	1,65	396,00
24	012.001.244	CLIPS GALVANIZADO 2/0 (CX C/ 500G)	CX	52	30,00	1.560,00
25	012.001.246	CLIPS GALVANIZADO 6/0 (CX C/ 500G)	CX	60	30,00	1.800,00
26	012.001.248	COLA BASTÃO BRANCA 10GR (ATÓXICA)	UN	95	7,30	693,50
27	012.001.249	COLA BRANCA 40 GR LIQUIDA	CX	26	51,40	1.336,40
28	012.001.250	COLA COORIDA 23GR CAIXA COM 6 UNIDADES	UN	36	18,35	660,60
29	012.001.251	COLA INSTANTANEA COM NO MINIMO 20 G	UN	120	19,50	2.340,00
30	012.001.252	COLA PRA E.V.A	UN	120	6,60	792,00
31	012.001.253	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML A BASE DE AGUA	UN	54	2,40	129,60
32	012.001.254	ENVELOPE 11X12 CM- P/ OFICIO, SEM CEP	UN	370	0,24	88,80

33	012.001.255	ENVELOPE 17X25 - BRANCO	UN	554	0,44	243,76
34	012.001.256	ENVELOPE A4-BRANCO	UN	566	0,70	396,20
35	012.001.257	ENVELOPE BRANCO 240MM X 340 MM	UN	810	0,70	567,00
36	012.001.258	ENVELOPE OFÍCIO 26CMX36CM	UN	361	0,78	281,58
37	012.001.259	ENVELOPPE PARDO 240 MM X 340 MM	UN	801	0,52	416,52
38	012.001.260	ESTILETE PLASTICO, LÂMINA DE AÇO FINA 9MM	UN	144	1,50	216,00
39	012.001.261	ESTILETE PROFICIONAL 18 MM	UN	28	17,00	476,00
40	012.001.262	EVA COM GLITTER, CORES DIVERSAS, TAMANHO 2MM 40X60	UN	450	11,30	5.085,00
41	012.001.263	EVA COM CORES DIVERSAS, TAMANHO 2MM40X60	UN	650	3,45	2.242,50
42	012.001.264	EXTRATOR DE GRAMPO EM CHAPA DE AÇO ZINCADA 15 CM X 2 CM	UN	70	4,40	308,00
43	012.001.265	FITA ADESIVA LARGA 48 MM X 45 MT	UN	143	6,60	943,80
44	012.001.266	FITA ADESIVA LARGA OPACA 50 MM X 50 MT	UN	100	7,30	730,00
45	012.001.267	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM X 40 MT	UN	181	1,90	343,90
46	012.001.268	FITA CORRETIVA 5 MM 5,5 M.	UN	30	11,00	330,00
48	012.001.273	GRAMPEADOR DE METAL COM PINTURA EPÓXI , CAPCIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 10 FOLHAS	UN	68	18,70	1.271,60
49	012.001.274	GRAMPEADOR ERGONOMICO MEDIO COM CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATE 25 FOLHAS	UN	74	40,35	2.985,90
50	012.001.275	GRAMPEADOR PROFISSIONAL GRANDE COM CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS	UN	35	168,83	5.909,05
51	012.001.276	GRAMPO 106/06 (CAIXA COM 3.500 UND)	CX	24	19,70	472,80
52	012.001.280	LAPIS DE COR GRANDE COM 24 CORES	CX	127	23,00	2.921,00
53	012.001.281	LAPIS PRETO N° 2	CX	38	94,00	3.572,00
54	012.001.283	LINHA PARA CROCHÊ 100% ALGODÃO ATÉ 1000 MTS CORES DIVERSAS	UN	11	40,75	448,25
58	012.001.292	MASSA DE MODELAR CAIXA COM 12 CORES	UN	235	8,50	1.997,50
59	012.001.293	MOLHA DEDO EM PASTA	UN	48	3,20	153,60
65	012.001.303	PAPEL CAMURÇA TAMANHO 40CM X 60CM (CORES AMARELO, AZUL, BRANCO, LARANJA, ROSA, VERMELHO, VERDE)	PACT	60	35,90	2.154,00
66	001.001.092	CARBONO PARA ESCRITA, AUL OU PRETO TAMANHO A4 CX C/100 FLS	CX	3	51,80	155,40
67	001.001.312	PAPEL BRANCO 180G/M² CARTÃO OPALINE DE EXCELENTE RIGIDEZ	UN	30	2,08	62,40
68	001.001.233	PAPEL CELOFANE COLORIDO	FLS	108	1,50	162,00
69	001.001.238	PAPEL CREPOM CORES	FLS	280	1,45	406,00
70	001.002.110	PAPEL LAMINADO DIM 50X70 CM PRES. CORES VARIADAS	UN	110	1,70	187,00
71	001.001.239	PAPEL DE SEDA CORES VARIADAS	FLS	160	0,40	64,00

72	001.001.248	PAPEL VERGE 210X297MM A4 180GR/M2 PACOTE C/ 50FLS	CX	14	31,10	435,40
73	012.001.308	PASTA AZ LOMBO 10CM LARGO COM FORRAÇÃO	UN	10	21,00	210,00
74	012.001.309	PASTA CANALETA COR PRETA OU BRANCA	UN	270	3,80	1.026,00
75	001.001.024	PASTA CATALOGO COM 50 FOLHAS	UN	50	27,50	1.375,00
76	012.001.311	PASTA EM L PLASTICA TRANSPARENTE	UN	170	1,50	255,00
77	012.001.312	PASTA OFÍCIO COM ABA E ELÁSTICO	UN	30	4,50	135,00
78	012.001.314	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA	UN	752	4,00	3.008,00
79	012.001.315	PENDRIVE 16GB	UN	155	58,00	8.990,00
80	001.001.265	PERFURADOR DE PAPEL C/ CAPACIDADE MINIMA 60FLS C/ 02 FIRADORES E REUA PARA AJUSTE DO PAPEL COR PRETA	UN	32	225,00	7.200,00
81	001.001.268	PILHA ALCALINA AA 1,5V NOMINAL EMBALGEM C/ 4 UN	UN	187	14,80	2.767,60
82	001.001.269	PILHA ALCALINA AAA 1,5V NOMINAL EMBALGEM C/ 4 UN	UN	331	18,00	5.958,00
83	001.001.219	MARCADOR PERMANENTE PINCEL ANTOMICO 1100 TINTA A BASE DE ALCOOL PONTA DE FELTRO QUADRADA TIPO RECARREGAVEL NAS CORES AZUL, PRETA E PRETO	UN	138	6,80	938,40
84	012.001.316	PINCEL PARA TECIDO N° 12	UN	81	4,35	352,35
85	012.001.317	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N°6	UN	81	3,70	299,70
86	012.001.318	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N° 8	UN	81	3,90	315,90
87	012.001.320	PINCEL PARA TINTA GUACHE KIT C/ 4/ TAMANHOS 2, 8, 12 E 16	KIT	41	17,60	721,60
88	001.001.272	PISTOLA ELETRICA GRANDE PARA APLICACAO DE COLA QUENTE (GROSSA), BIVLOT 110/220 VOLTS - 15W	UN	33	30,60	1.009,80
89	001.001.273	PISTOLA ELETRICA PEQUENA PARA APLICACAO DE COLA QUENTE (FINA), BIVLOT 110/220 VOLTS - 10W	UN	21	21,50	451,50
91	012.001.322	PORTA CANETA	UN	31	16,10	499,10
92	001.001.276	PRANCHETA EM ACRILICO EM PLASTICO FUME COM PEGADOR DE METAL NIQUELADO	UN	46	25,00	1.150,00
93	012.001.323	PRENDEDOR DE PAPEL 15 MM	UN	92	0,60	55,20
94	001.001.015	REGUA 30 CM	UN	115	2,90	333,50
96	012.001.327	ROLO DE ETIQUETAS ADESIVAS PEQUENA N°11	UN	90	51,80	4.662,00
99	001.001.288	TESOURA 8" PROFISSIONAL C/ LAMINA EM ACO INOX CABO ERGONOMICO EMPLASTICO C/ REVESTIMENTO INTERNO EM BORRACHA TAMANHO 21CM	UN	115	30,45	3.501,75
100	001.001.291	TINTA GUACHE PARA PINTURA A PINCEL EM PAPEL ,PAPLE CARTAO E CARTOLINA SOLUVEL EM AGUA CORES MISCIVEIS ENTRE SI TINTA LAVAVEL NA MAIORIA DOS TECIDOS CAIXA COM 6 CORES DIFERENTES C/ 15ML CADA TUBO	CX	110	6,80	748,00
101	012.001.331	TINTA PARA CARIMBO AZUL	UN	23	5,20	119,60
102	012.001.332	TINTA PARA CARIMBO PRETA	UN	23	5,15	118,45
103	012.001.333	TINTA PARA TECIDO 250 ML VARIAS CORES	UN	60	28,10	1.686,00
104	012.001.334	TINTA PARA TECIDO 37 ML DIVERSAS CORES	UN	520	5,90	3.068,00
105	001.002.321	FRAGMENTADORA DE PAPEL COM CESTA	UN	15	2.300,00	34.500,00

106	012.001.335	CARIMBO NUMERADOR	UN	20	294,00	5.880,00
107	001.001.293	TINTA P/ CARIMBO A BASE D'AGUA SEM OLEO COM 42 ML COR AZUL, PRETA E VERMELHA	UN	16	13,90	222,40
109	001.001.187	GRAFITE PARA LAPISEIRA DE 0,5MM C/ 12 MINAS GRADUACAO 2B	TB	15	9,80	147,00
110	001.001.188	GRAFITE PARA LAPISEIRA DE 0,7MM C/ 12 MINAS GRADUACAO 2B	TB	25	9,90	247,50
111	001.001.189	GRAFITE PARA LAPISEIRA DE 0,9MM C/ 12 MINAS GRADUACAO 2B	TB	25	9,80	245,00
112	001.001.204	LAPISEIRA TECNICA 0,5MM C/ CANICO DE 3MM PONTA DE METAL E CORPO DE PLASTICO COM BORRACHA PARA APAGAR	UN	20	8,40	168,00
113	001.001.205	LAPISEIRA TECNICA 0,7MM C/ CANICO DE 3MM PONTA DE METAL E CORPO DE PLASTICO COM BORRACHA PARA APAGAR	UN	25	8,45	211,25
114	001.001.206	LAPISEIRA TECNICA 0,9MM C/ CANICO DE 3MM PONTA DE METAL E CORPO DE PLASTICO COM BORRACHA PARA APAGAR	UN	30	9,20	276,00
115	132.002.055	CRACHÁ EM PVC 30 MICRAS 8.5X5.5CM 4X0 CORES	UN	120	4,45	534,00
116	012.001.277	GRAMPO 26/06 (CAIXA COM 5.000 UND)	CX	151	12,00	1.812,00
117	012.001.231	CAIXA ARQUIVO MORTO PLASTICO 50X135X240 MM. O TAMANHO MINIMO 3	UN	190	13,20	2.508,00
118	012.001.295	ORGANIZADOR EMPILHAVEL PLÁSTICO TRANSPARENTE	UN	13	96,00	1.248,00
120	012.001.291	MARCA TEXTO PONTA CHANFRADA FLUORESCENTE CORES SORTIDAS	UN	69	2,40	165,60
121	012.001.219	ATILHO DE BORRACHA ELÁSTICO DE LÁTEX AMARELO	PACT	3	32,70	98,10
122	012.001.220	BASTÃO COLA QUENTE	UN	130	1,95	253,50
123	012.001.222	BATERIA 9V	UN	30	18,00	540,00
124	012.001.234	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UN	27	43,20	1.166,40
125	012.001.243	CLIPS GALVANIZADO 0/0 (CX C/ 500G)	CX	46	30,10	1.384,60
126	012.001.245	CLIPS GALVANIZADO 4/0 (CX C/ 500G)	CX	46	29,65	1.363,90
127	012.001.247	CLIPS GALVANIZADO 8/0 (CX C/ 500G)	CX	50	29,55	1.477,50
129	012.001.279	LANTEJOULA 1 KG CORES VARIADAS	UN	8	184,10	1.472,80
130	012.001.289	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO APAGA FACIL	UN	273	15,00	4.095,00
131	012.001.294	ORGANIZADOR DE MESA FIXO EM ACRÍLICO, TRANSOARENTE OU FUME	UN	25	86,60	2.165,00
132	012.001.296	PALITO PARA ESPETINHO EM MADEIRA	PACT	30	17,70	531,00
133	012.001.297	PALITO PARA PICOLE PONTA REDONDA	PACT	30	11,60	348,00
134	001.001.231	PAPEL CARTAO FOSCO DUPLEX 57CMX70 CORES DIVERSAS	PACT	150	32,90	4.935,00
135	012.001.304	PAPEL CARTÃO CASCA DE OVO	UN	70	23,20	1.624,00
136	001.001.235	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ROLO 50 CM X 10 M	RL	12	77,50	930,00
137	001.001.241	PAPEL DOBRADURA 48X66 63GR/M2 CORES DIVERSAS	FLS	24	1,00	24,00
138	012.001.305	PAPE FOTOGRÁFICO A4	FLS	800	0,95	760,00

139	012.001.306	PAPEL PARA DESENHO A4	PACT	5	22,50	112,50
141	012.001.310	PASTA GRAMPO TRILHO DE PLASTICO CORES PETO E BRANCO	UN	60	19,90	1.194,00
142	012.001.313	PASTA SANFONADA OFICIO EM POLIPROPILENO COM 31 DIVISÕES	UN	20	85,50	1.710,00
143	012.001.319	PINCEL PARA QUADRO BRANCO CORES DIVERSAS	UN	40	15,40	616,00
144	012.001.321	PLAQUETAS PLASTICAS PARA ENRROLAR MEADAS	UN	50	13,30	665,00
145	012.001.324	PRENDEDOR DE PAPEL 25 MM	UN	49	0,75	36,75
146	012.001.325	PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM	UN	44	1,30	57,20
147	012.001.336	FILTRO PROTETOR ELETRONICO COM 4 TOMADAS	UN	11	34,10	375,10
148	001.001.033	ALMOFADA PARA CARIMBO DE FELTRO	UN	8	5,70	45,60
149	012.001.240	CARBONO PARA PINTURA EM TECIDO COR VERMELHO.	UN	100	5,60	560,00
150	012.001.270	FITA FLORAL COM COLA, ROLO COM NO MINIMO 27 METROS	UN	20	75,90	1.518,00
151	012.001.282	LINHA PARA COSTURA CORES DIVERSAS	UN	5	14,00	70,00
152	012.001.284	LINHA PARA CROCHÊ 100% ALGODÃO ATÉ 1000 MTS CORES MESCLADAS	UN	10	44,20	442,00
153	012.001.285	LINHA PARA PIPA N°10	UN	30	31,30	939,00
154	012.001.328	SACO DE PAPEL PARA HOT-DOG	UN	20	9,20	184,00
155	012.001.330	TECIDO ETAMINE PARA BORDAR PONTO CRUZ COM 6 TRAMAS	UN	4	54,60	218,40
156	012.001.278	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO (COM 50 UND) 80 MM	UN	23	27,30	627,90
157	012.001.288	MALETA ARQUIVO EM PLASTICO (CORES DIVERSAS) COM 6 PASTAR SUSPENSAS	UN	20	111,30	2.226,00
158	012.001.040	COLCHETE N° 5 A 12 CX	UN	3	10,70	32,10
159	001.001.001	PINCEL MARCADOR TIPO CANETAO AZUL	UN	1	6,90	6,90
		Total do Proponente				242.642,22

Ficando negociado o valor total de R$ 343.633,18 (trezentos e quarenta e três mil, seiscentos e trinta e três reais e dezoito centavos)

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se à disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro, neste município de Bom Jesus do Araguaia/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público (07h30m à 11h30m e 13h30m à 17h30m).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 01 de Dezembro 2020.

_____

FERNANDO FERREIRA SOUZA GEHM

Presidente da CPL

Portaria 0393/2020

_____

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Secretário da CPL

Portaria 0393/2020

_____

CAMILA OLIVEIRA BASTO

Membro da CPL

Portaria 0393/2020

PREFEITURA
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente, e na melhor forma de direito, considerando a regularidade do presente Pregão Presencial 025/2020 e após a CPL, bem como a Procuradoria classifica-lo como uma licitação **DESERTA**, por não acudirem licitantes interessados para participação do certame. Determino, com base do poder da autotutela, que seja **REVOGADA** a presente licitação e posteriormente aberto novo procedimento licitatório.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 01 de Novembro de 2020

_____

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente, e na melhor forma de direito, considerando a regularidade do presente Pregão Presencial 024/2020 e após a CPL, bem como a Procuradoria classifica-lo como uma licitação **DESERTA**, por não acudirem licitantes interessados para participação do certame. Determino, com base do poder da autotutela, que seja **REVOGADA** a presente licitação e posteriormente aberto novo procedimento licitatório.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 01 de Novembro de 2020

_____

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038-2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 029/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2020

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 1189901-8 SSP/MT e CPF 842.922.881-00, com endereço na Rua José Ribeiro esquina com a Rua Brasil, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, **RESOLVE** registrar os preços das empresas **SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI,** CNPJ – **26.877.656/0001-80** nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Pregão para Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente/Escritório.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ronaldo Rosa de Oliveira e conforme parecer jurídico anexo, os quais constam nos autos do processo.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e, em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 029/2020 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS CONTRATADOS

4.1. Empresa Vencedora:

NOME: SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 26.877.656/0001-80						
CEP: 78130-634		**CIDADE/UF:** VARZEA GRANDE - MT				
TELEFONE: (65) 9306-4988			**E-MAIL: pedidos@somacomercio.com.br**			
REPRESENTANTE LEGAL: Edilson Rafael da Silva						
RG: 13.570.242			**CPF:** 005.422.341-57			
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	2092 Código	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 26.877.656/0001-80 AV ALZIRA SANTANA (RES S GONCALO), S/N QUADRA17 LOTE 02 - IKARAY, VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78130-634 Telefone: (65) 9306-4988	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

		Descrição do Produto/Serviço				
1	001.001.032	ALFINETE NIGUELADO	CX	70	10,10	707,00
2	001.001.056	ALFINETE NIQUELADO COLORIDO	CX	43	24,70	1.062,10
3	012.001.217	ANOTE E COLE 38X50 PACOTE 04 UNIDADES	PACT	86	8,25	709,50
4	012.001.218	ANOTE E COLE 76X76 MM	PACT	59	7,20	424,80
5	014.001.085	BARBANTE CRU N06 610M	UN	108	36,50	3.942,00
6	001.001.303	BARBANTE 100% ALGODAO Nº 8 FIOS	UN	71	48,00	3.408,00
7	012.001.221	BASTÕES COLA QUENTE FINA 1KG	PACT	26	72,90	1.895,40
8	012.001.223	BATERIA ALCALINA 12V A23-CARTELA COM 5 UNIDADES	UN	34	20,99	713,66
9	012.001.224	BATERIA CR 2032, 3V PARA CALCULADORA	UN	52	6,40	332,80
10	012.001.225	BLOCO FLIP CHART (C/50FLS) 56 GR 64X88 CM	UN	9	53,75	483,75
11	012.001.226	BORRACHA 40 COM CAPA PROTETORA MACIA E SUAVE	CX	37	97,00	3.589,00
12	012.001.227	BORRACHA BRANCA MACIA N 20	CX	38	18,00	684,00
13	012.001.228	CADERNO DE PROTOCOLO C/ 100 FOLHAS	UN	104	16,60	1.726,40
15	012.001.230	CADERNO PEQUENO ESPIRAL CAPA DURA 48 FOLHAS	UN	338	8,70	2.940,60
16	012.001.232	CAIXA CORRESPONDENCIA EM ACRILICO (DUPLA)	UN	7	79,60	557,20
17	012.001.235	CANETA ESFEROGRÁFICA COM TAMPA VENTILADA, CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE COR PRETA - FABRICAÇÃO NACIONAL	CX	185	69,00	12.765,00
18	012.001.236	CANETA ESFEROGRÁFICA COM TAMPA VENTILADA, CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE COR AZUL - FABRICAÇÃO NACIONA	CX	170	65,00	11.050,00
19	012.001.237	CANETA ESFEROGRÁFICA COM TAMPA VENTILADA, CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE COR VERMELHA - FABRICAÇÃO NACIONA	CX	132	65,00	8.580,00
20	012.001.238	CANETA PERMANENTE (CORES DIVERSAS AZUL, PRETO, VERMELHO)	CX	55	67,20	3.696,00
21	012.001.239	CANETINHA 12 CORES GRANDE, HIDROGRÁFICA, PONTA MEDIA. TINTA LAVÁVEL - FABRICAÇÃO NACIONAL	CX	115	32,30	3.714,50
22	012.001.241	CARTOLINA BRANCA 40X50 CM	UN	240	1,65	396,00
24	012.001.244	CLIPS GALVANIZADO 2/0 (CX C/ 500G)	CX	52	30,00	1.560,00
25	012.001.246	CLIPS GALVANIZADO 6/0 (CX C/ 500G)	CX	60	30,00	1.800,00
26	012.001.248	COLA BASTÃO BRANCA 10GR (ATÓXICA)	UN	95	7,30	693,50
27	012.001.249	COLA BRANCA 40 GR LIQUIDA	CX	26	51,40	1.336,40
28	012.001.250	COLA COORIDA 23GR CAIXA COM 6 UNIDADES	UN	36	18,35	660,60
29	012.001.251	COLA INSTANTANEA COM NO MINIMO 20 G	UN	120	19,50	2.340,00
30	012.001.252	COLA PRA E.V.A	UN	120	6,60	792,00
31	012.001.253	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML A BASE DE AGUA	UN	54	2,40	129,60
32	012.001.254	ENVELOPE 11X12 CM- P/ OFICIO, SEM CEP	UN	370	0,24	88,80

33	012.001.255	ENVELOPE 17X25 - BRANCO	UN	554	0,44	243,76
34	012.001.256	ENVELOPE A4-BRANCO	UN	566	0,70	396,20
35	012.001.257	ENVELOPE BRANCO 240MM X 340 MM	UN	810	0,70	567,00
36	012.001.258	ENVELOPE OFÍCIO 26CMX36CM	UN	361	0,78	281,58
37	012.001.259	ENVELOPPE PARDO 240 MM X 340 MM	UN	801	0,52	416,52
38	012.001.260	ESTILETE PLASTICO, LÂMINA DE AÇO FINA 9MM	UN	144	1,50	216,00
39	012.001.261	ESTILETE PROFICIONAL 18 MM	UN	28	17,00	476,00
40	012.001.262	EVA COM GLITTER, CORES DIVERSAS, TAMANHO 2MM 40X60	UN	450	11,30	5.085,00
41	012.001.263	EVA COM CORES DIVERSAS, TAMANHO 2MM40X60	UN	650	3,45	2.242,50
42	012.001.264	EXTRATOR DE GRAMPO EM CHAPA DE AÇO ZINCADA 15 CM X 2 CM	UN	70	4,40	308,00
43	012.001.265	FITA ADESIVA LARGA 48 MM X 45 MT	UN	143	6,60	943,80
44	012.001.266	FITA ADESIVA LARGA OPACA 50 MM X 50 MT	UN	100	7,30	730,00
45	012.001.267	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM X 40 MT	UN	181	1,90	343,90
46	012.001.268	FITA CORRETIVA 5 MM 5,5 M.	UN	30	11,00	330,00
48	012.001.273	GRAMPEADOR DE METAL COM PINTURA EPÓXI , CAPCIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 10 FOLHAS	UN	68	18,70	1.271,60
49	012.001.274	GRAMPEADOR ERGONOMICO MEDIO COM CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATE 25 FOLHAS	UN	74	40,35	2.985,90
50	012.001.275	GRAMPEADOR PROFISSIONAL GRANDE COM CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS	UN	35	168,83	5.909,05
51	012.001.276	GRAMPO 106/06 (CAIXA COM 3.500 UND)	CX	24	19,70	472,80
52	012.001.280	LAPIS DE COR GRANDE COM 24 CORES	CX	127	23,00	2.921,00
53	012.001.281	LAPIS PRETO N° 2	CX	38	94,00	3.572,00
54	012.001.283	LINHA PARA CROCHÊ 100% ALGODÃO ATÉ 1000 MTS CORES DIVERSAS	UN	11	40,75	448,25
58	012.001.292	MASSA DE MODELAR CAIXA COM 12 CORES	UN	235	8,50	1.997,50
59	012.001.293	MOLHA DEDO EM PASTA	UN	48	3,20	153,60
65	012.001.303	PAPEL CAMURÇA TAMANHO 40CM X 60CM (CORES AMARELO, AZUL, BRANCO, LARANJA, ROSA, VERMELHO, VERDE)	PACT	60	35,90	2.154,00
66	001.001.092	CARBONO PARA ESCRITA, AUL OU PRETO TAMANHO A4 CX C/100 FLS	CX	3	51,80	155,40
67	001.001.312	PAPEL BRANCO 180G/M² CARTÃO OPALINE DE EXCELENTE RIGIDEZ	UN	30	2,08	62,40
68	001.001.233	PAPEL CELOFANE COLORIDO	FLS	108	1,50	162,00
69	001.001.238	PAPEL CREPOM CORES	FLS	280	1,45	406,00
70	001.002.110	PAPEL LAMINADO DIM 50X70 CM PRES. CORES VARIADAS	UN	110	1,70	187,00
71	001.001.239	PAPEL DE SEDA CORES VARIADAS	FLS	160	0,40	64,00

72	001.001.248	PAPEL VERGE 210X297MM A4 180GR/M2 PACOTE C/ 50FLS	CX	14	31,10	435,40
73	012.001.308	PASTA AZ LOMBO 10CM LARGO COM FORRAÇÃO	UN	10	21,00	210,00
74	012.001.309	PASTA CANALETA COR PRETA OU BRANCA	UN	270	3,80	1.026,00
75	001.001.024	PASTA CATALOGO COM 50 FOLHAS	UN	50	27,50	1.375,00
76	012.001.311	PASTA EM L PLASTICA TRANSPARENTE	UN	170	1,50	255,00
77	012.001.312	PASTA OFÍCIO COM ABA E ELÁSTICO	UN	30	4,50	135,00
78	012.001.314	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA	UN	752	4,00	3.008,00
79	012.001.315	PENDRIVE 16GB	UN	155	58,00	8.990,00
80	001.001.265	PERFURADOR DE PAPEL C/ CAPACIDADE MINIMA 60FLS C/ 02 FIRADORES E REUA PARA AJUSTE DO PAPEL COR PRETA	UN	32	225,00	7.200,00
81	001.001.268	PILHA ALCALINA AA 1,5V NOMINAL EMBALGEM C/ 4 UN	UN	187	14,80	2.767,60
82	001.001.269	PILHA ALCALINA AAA 1,5V NOMINAL EMBALGEM C/ 4 UN	UN	331	18,00	5.958,00
83	001.001.219	MARCADOR PERMANENTE PINCEL ANTOMICO 1100 TINTA A BASE DE ALCOOL PONTA DE FELTRO QUADRADA TIPO RECARREGAVEL NAS CORES AZUL, PRETA E PRETO	UN	138	6,80	938,40
84	012.001.316	PINCEL PARA TECIDO N° 12	UN	81	4,35	352,35
85	012.001.317	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N°6	UN	81	3,70	299,70
86	012.001.318	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N° 8	UN	81	3,90	315,90
87	012.001.320	PINCEL PARA TINTA GUACHE KIT C/ 4/ TAMANHOS 2, 8, 12 E 16	KIT	41	17,60	721,60
88	001.001.272	PISTOLA ELETRICA GRANDE PARA APLICACAO DE COLA QUENTE (GROSSA), BIVLOT 110/220 VOLTS - 15W	UN	33	30,60	1.009,80
89	001.001.273	PISTOLA ELETRICA PEQUENA PARA APLICACAO DE COLA QUENTE (FINA), BIVLOT 110/220 VOLTS - 10W	UN	21	21,50	451,50
91	012.001.322	PORTA CANETA	UN	31	16,10	499,10
92	001.001.276	PRANCHETA EM ACRILICO EM PLASTICO FUME COM PEGADOR DE METAL NIQUELADO	UN	46	25,00	1.150,00
93	012.001.323	PRENDEDOR DE PAPEL 15 MM	UN	92	0,60	55,20
94	001.001.015	REGUA 30 CM	UN	115	2,90	333,50
96	012.001.327	ROLO DE ETIQUETAS ADESIVAS PEQUENA N°11	UN	90	51,80	4.662,00
99	001.001.288	TESOURA 8" PROFISSIONAL C/ LAMINA EM ACO INOX CABO ERGONOMICO EMPLASTICO C/ REVESTIMENTO INTERNO EM BORRACHA TAMANHO 21CM	UN	115	30,45	3.501,75
100	001.001.291	TINTA GUACHE PARA PINTURA A PINCEL EM PAPEL ,PAPLE CARTAO E CARTOLINA SOLUVEL EM AGUA CORES MISCIVEIS ENTRE SI TINTA LAVAVEL NA MAIORIA DOS TECIDOS CAIXA COM 6 CORES DIFERENTES C/ 15ML CADA TUBO	CX	110	6,80	748,00
101	012.001.331	TINTA PARA CARIMBO AZUL	UN	23	5,20	119,60
102	012.001.332	TINTA PARA CARIMBO PRETA	UN	23	5,15	118,45
103	012.001.333	TINTA PARA TECIDO 250 ML VARIAS CORES	UN	60	28,10	1.686,00
104	012.001.334	TINTA PARA TECIDO 37 ML DIVERSAS CORES	UN	520	5,90	3.068,00
105	001.002.321	FRAGMENTADORA DE PAPEL COM CESTA	UN	15	2.300,00	34.500,00

106	012.001.335	CARIMBO NUMERADOR	UN	20	294,00	5.880,00
107	001.001.293	TINTA P/ CARIMBO A BASE D'AGUA SEM OLEO COM 42 ML COR AZUL, PRETA E VERMELHA	UN	16	13,90	222,40
109	001.001.187	GRAFITE PARA LAPISEIRA DE 0,5MM C/ 12 MINAS GRADUACAO 2B	TB	15	9,80	147,00
110	001.001.188	GRAFITE PARA LAPISEIRA DE 0,7MM C/ 12 MINAS GRADUACAO 2B	TB	25	9,90	247,50
111	001.001.189	GRAFITE PARA LAPISEIRA DE 0,9MM C/ 12 MINAS GRADUACAO 2B	TB	25	9,80	245,00
112	001.001.204	LAPISEIRA TECNICA 0,5MM C/ CANICO DE 3MM PONTA DE METAL E CORPO DE PLASTICO COM BORRACHA PARA APAGAR	UN	20	8,40	168,00
113	001.001.205	LAPISEIRA TECNICA 0,7MM C/ CANICO DE 3MM PONTA DE METAL E CORPO DE PLASTICO COM BORRACHA PARA APAGAR	UN	25	8,45	211,25
114	001.001.206	LAPISEIRA TECNICA 0,9MM C/ CANICO DE 3MM PONTA DE METAL E CORPO DE PLASTICO COM BORRACHA PARA APAGAR	UN	30	9,20	276,00
115	132.002.055	CRACHÁ EM PVC 30 MICRAS 8.5X5.5CM 4X0 CORES	UN	120	4,45	534,00
116	012.001.277	GRAMPO 26/06 (CAIXA COM 5.000 UND)	CX	151	12,00	1.812,00
117	012.001.231	CAIXA ARQUIVO MORTO PLASTICO 50X135X240 MM. O TAMANHO MINIMO 3	UN	190	13,20	2.508,00
118	012.001.295	ORGANIZADOR EMPILHAVEL PLÁSTICO TRANSPARENTE	UN	13	96,00	1.248,00
120	012.001.291	MARCA TEXTO PONTA CHANFRADA FLUORESCENTE CORES SORTIDAS	UN	69	2,40	165,60
121	012.001.219	ATILHO DE BORRACHA ELÁSTICO DE LÁTEX AMARELO	PACT	3	32,70	98,10
122	012.001.220	BASTÃO COLA QUENTE	UN	130	1,95	253,50
123	012.001.222	BATERIA 9V	UN	30	18,00	540,00
124	012.001.234	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UN	27	43,20	1.166,40
125	012.001.243	CLIPS GALVANIZADO 0/0 (CX C/ 500G)	CX	46	30,10	1.384,60
126	012.001.245	CLIPS GALVANIZADO 4/0 (CX C/ 500G)	CX	46	29,65	1.363,90
127	012.001.247	CLIPS GALVANIZADO 8/0 (CX C/ 500G)	CX	50	29,55	1.477,50
129	012.001.279	LANTEJOULA 1 KG CORES VARIADAS	UN	8	184,10	1.472,80
130	012.001.289	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO APAGA FACIL	UN	273	15,00	4.095,00
131	012.001.294	ORGANIZADOR DE MESA FIXO EM ACRÍLICO, TRANSOARENTE OU FUME	UN	25	86,60	2.165,00
132	012.001.296	PALITO PARA ESPETINHO EM MADEIRA	PACT	30	17,70	531,00
133	012.001.297	PALITO PARA PICOLE PONTA REDONDA	PACT	30	11,60	348,00
134	001.001.231	PAPEL CARTAO FOSCO DUPLEX 57CMX70 CORES DIVERSAS	PACT	150	32,90	4.935,00
135	012.001.304	PAPEL CARTÃO CASCA DE OVO	UN	70	23,20	1.624,00
136	001.001.235	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ROLO 50 CM X 10 M	RL	12	77,50	930,00
137	001.001.241	PAPEL DOBRADURA 48X66 63GR/M2 CORES DIVERSAS	FLS	24	1,00	24,00
138	012.001.305	PAPE FOTOGRÁFICO A4	FLS	800	0,95	760,00

139	012.001.306	PAPEL PARA DESENHO A4	PACT	5	22,50	112,50
141	012.001.310	PASTA GRAMPO TRILHO DE PLASTICO CORES PETO E BRANCO	UN	60	19,90	1.194,00
142	012.001.313	PASTA SANFONADA OFICIO EM POLIPROPILENO COM 31 DIVISÕES	UN	20	85,50	1.710,00
143	012.001.319	PINCEL PARA QUADRO BRANCO CORES DIVERSAS	UN	40	15,40	616,00
144	012.001.321	PLAQUETAS PLASTICAS PARA ENRROLAR MEADAS	UN	50	13,30	665,00
145	012.001.324	PRENDEDOR DE PAPEL 25 MM	UN	49	0,75	36,75
146	012.001.325	PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM	UN	44	1,30	57,20
147	012.001.336	FILTRO PROTETOR ELETRONICO COM 4 TOMADAS	UN	11	34,10	375,10
148	001.001.033	ALMOFADA PARA CARIMBO DE FELTRO	UN	8	5,70	45,60
149	012.001.240	CARBONO PARA PINTURA EM TECIDO COR VERMELHO.	UN	100	5,60	560,00
150	012.001.270	FITA FLORAL COM COLA, ROLO COM NO MINIMO 27 METROS	UN	20	75,90	1.518,00
151	012.001.282	LINHA PARA COSTURA CORES DIVERSAS	UN	5	14,00	70,00
152	012.001.284	LINHA PARA CROCHÊ 100% ALGODÃO ATÉ 1000 MTS CORES MESCLADAS	UN	10	44,20	442,00
153	012.001.285	LINHA PARA PIPA N°10	UN	30	31,30	939,00
154	012.001.328	SACO DE PAPEL PARA HOT-DOG	UN	20	9,20	184,00
155	012.001.330	TECIDO ETAMINE PARA BORDAR PONTO CRUZ COM 6 TRAMAS	UN	4	54,60	218,40
156	012.001.278	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO (COM 50 UND) 80 MM	UN	23	27,30	627,90
157	012.001.288	MALETA ARQUIVO EM PLASTICO (CORES DIVERSAS) COM 6 PASTAR SUSPENSAS	UN	20	111,30	2.226,00
158	012.001.040	COLCHETE N° 5 A 12 CX	UN	3	10,70	32,10
159	001.001.001	PINCEL MARCADOR TIPO CANETAO AZUL	UN	1	6,90	6,90
		Total do Proponente				242.642,22

Ficando negociado o valor total de R$ 242.642,22 (duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2020/2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Órgão:	Secretaria de Administração e Planejamento	0203
Ficha: Unidade:	Departamento de Administração e Planejamento	066 020302
Elemento Desp:	Material de Consumo	3.3.90.30.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Órgão:	Secretaria de Educação	0205
Ficha: Unidade:	Departamento de Ensino	116 020502
Elemento Desp:	Material de Consumo	3.3.90.30.00

SECRETARIA DE SAÚDE

Órgão:	Secretaria de Saúde	0206
Ficha: Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	167 020602
Elemento Desp:	Material de Consumo	3.3.90.30.00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão:	Secretaria de Assistência Social	0207
Ficha: Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	191 020702
Elemento Desp:	Material de Consumo	3.3.90.30.00

SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

Órgão:	Secretaria de DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	0208
Ficha: Unidade:	Departamento de Esporte, Lazer e Cultura	234 020801
Elemento Desp:	Material de Consumo	3.3.90.30.00

SECRETARIA DE AGRICULTURA

Órgão:	Secretaria de Agricultura	0209
Ficha: Unidade:	Departamento de Agricultura, Industria e Comércio	261 020902
Elemento Desp:	Material de Consumo	3.3.90.30.00

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Órgão:	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	0210
Ficha: Unidade:	Departamento de Obras	279 021002
Elemento Desp:	Material de Consumo	3.3.90.30.00

GABINETE DO PREFEITO

Órgão:	Gabinete do Prefeito	0202
Ficha: Unidade:	Gabinete do Prefeito	019 020201
Elemento Desp:	Material de Consumo	3.3.90.30.00

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

FISCALIZAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos produtos fornecidos;

7.1.3.2 Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Executar a entrega do objeto deste certame, sob pena de resonsabilização. O prazo de entrega inicia-se com a formalização da solicitação pela secretária interessada.

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

8.10. O prazo estipulado para entra dos produtos será de no **máximo 15 dias**, contados da data de recebimento do pedido pelo licitante.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 029/2020, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

10.4. A critério desta Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Bom Jesus do Araguaia/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através da Cooperativa Sicredi, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.6. O Município de Bom Jesus do Araguaia/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

13.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

13.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, o registro será cancelado:

13.2.1. Quando o proponente:

13.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

13.2.2. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 029/2020 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bom Jesus do Araguaia -MT, em 01 de Dezembro de 2020.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

_____

SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI –

CNPJ: 26.877.656/0001-80

PREFEITURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037-2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 029/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2020

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 1189901-8 SSP/MT e CPF 842.922.881-00, com endereço na Rua José Ribeiro esquina com a Rua Brasil, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, **RESOLVE** registrar os preços das empresas **MARIA ALICE DA SILVA EIRELI,** CNPJ – **14.284.593/0001-70** nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às

normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Pregão para Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente/Escritório.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ronaldo Rosa de Oliveira e conforme parecer jurídico anexo, os quais constam nos autos do processo.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e, em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 029/2020 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS CONTRATADOS

4.1. Empresa Vencedora:

NOME: MARIA ALICE DA SILVA EIRELI CNPJ: 14.284.593/0001-70	
CEP: 78020-290	**CIDADE/UF:** CUIABA - MT
TELEFONE: (65) 9225-3783	**E-MAIL: mariaalice.vendas1@gmail.com**
REPRESENTANTE LEGAL: LUÍS AFONSO DA SILVA	
RG: 08.569.274	**CPF:** 537.721.131-68
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	

Item	2740 Código	MARIA ALICE DA SILVA EIRELI CNPJ: 14.284.593/0001-70 Rua Joaquim Murtinho 1408 - Centro-Sul, CUIABA - MT, CEP: 78020-290 Telefone: (65) 9225-3783 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
119	001.001.002	PAPEL A4 CHAMEX CX C/ 10 RESMA DE 500 FLS	CX	362	169,90	61.503,80
		Total do Proponente				61.503,80

Ficando negociado o valor total de R$ 61.503,80 (sessenta e um mil, quinhentos e três reais e oitenta centavos).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2020/2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Órgão:	Secretaria de Administração e Planejamento	0203
Ficha: Unidade:	Departamento de Administração e Planejamento	066 020302
Elemento Desp:	Material de Consumo	3.3.90.30.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Órgão:	Secretaria de Educação	0205
Ficha: Unidade:	Departamento de Ensino	116 020502
Elemento Desp:	Material de Consumo	3.3.90.30.00

SECRETARIA DE SAÚDE

Órgão:	Secretaria de Saúde	0206
Ficha: Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	167 020602
Elemento Desp:	Material de Consumo	3.3.90.30.00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão:	Secretaria de Assistência Social	0207
Ficha: Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	191 020702
Elemento Desp:	Material de Consumo	3.3.90.30.00

SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

Órgão:	Secretaria de DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	0208
Ficha: Unidade:	Departamento de Esporte, Lazer e Cultura	234 020801
Elemento Desp:	Material de Consumo	3.3.90.30.00

SECRETARIA DE AGRICULTURA

Órgão:	Secretaria de Agricultura	0209
Ficha: Unidade:	Departamento de Agricultura, Industria e Comércio	261 020902
Elemento Desp:	Material de Consumo	3.3.90.30.00

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Órgão:	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	0210
Ficha: Unidade:	Departamento de Obras	279 021002
Elemento Desp:	Material de Consumo	3.3.90.30.00

GABINETE DO PREFEITO

Órgão:	Gabinete do Prefeito	0202
Ficha: Unidade:	Gabinete do Prefeito	019 020201
Elemento Desp:	Material de Consumo	3.3.90.30.00

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

FISCALIZAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos produtos fornecidos;

7.1.3.2 Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Executar a entrega do objeto deste certame, sob pena de resonsabilização. O prazo de entrega inicia-se com a formalização da solicitação pela secretária interessada.

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

8.10. O prazo estipulado para entra dos produtos será de no **máximo 15 dias**, contados da data de recebimento do pedido pelo licitante.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 029/2020, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

10.4. A critério desta Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Bom Jesus do Araguaia/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através da Cooperativa Sicredi, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.6. O Município de Bom Jesus do Araguaia/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

13.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

13.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, o registro será cancelado:

13.2.1. Quando o proponente:

13.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

13.2.2. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 029/2020 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bom Jesus do Araguaia -MT, em 01 de Dezembro de 2020.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

_____

MARIA ALICE DA SILVA EIRELI,

CNPJ – 14.284.593/0001-70

PREFEITURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036-2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 029/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2020

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 1189901-8 SSP/MT e CPF 842.922.881-00, com endereço na Rua José Ribeiro esquina com a Rua Brasil, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, **RESOLVE** registrar os preços das empresas **JONATHAN SILVA LUZ - ME,** CNPJ – **30.709.546/0001-87**nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Pregão para Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente/Escritório.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ronaldo Rosa de Oliveira e conforme parecer jurídico anexo, os quais constam nos autos do processo.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e, em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 029/2020 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS CONTRATADOS

4.1. Empresa Vencedora:

NOME: JONATHAN SILVA LUZ - ME CNPJ: 30.709.546/0001-87	
CEP: 78674-000	**CIDADE/UF:** Novo Santo Antônio/MT
TELEFONE: (66) 98402-9167	**E-MAIL: jonathanluzz@hotmail.com**
REPRESENTANTE LEGAL: JONATHAN SILVA LUZ	
RG: 16.037.014	**CPF:** 013.221.861-54
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	

JONATHAN SILVA LUZ 01322186154 – CNPJ 30.709.546/0001-87 sagrou-se vencedora dos itens:

Item	2130 Código	JONATHAN SILVA LUZ 01322186154 CNPJ: 30.709.546/0001-87 1 AV PREFEITO VALDEMIR ANTONIO DA SILVA, 58 - CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO - MT, CEP: 78674-000 Telefone: (66) 8402-9167 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
47	012.001.269	FITA CREPE BRANCA 50 MM X 50M Marca: ADELBRAS	UN	362	21,95	7.945,90
55	012.001.286	LIVRO ATA C/ 50 FOLHAS Marca: SAO DOMINGOS	UN	52	17,45	907,40
56	012.001.287	LIVRO ATA C/100 FOLHAS Marca: SAO DOMINGOS	UN	55	31,25	1.718,75
57	012.001.290	MARCA TEXTO AMARELO FLUORESCENTE Marca: GOLLER	UN	134	2,29	306,86
60	012.001.298	PAPEL A4 AMARELO - PACOTE COM 100 FOLHAS Marca: REPORT SENINHA	PACT	207	11,90	2.463,30
61	012.001.299	PAPEL A4 AZUL - PACOTE COM 100 FOLHAS Marca: REPORT SENINHA	PACT	205	11,90	2.439,50
62	012.001.300	PAPEL A4 ROSA - PACOTE COM 100 FOLHAS Marca: REPORT SENINHA	PACT	205	11,89	2.437,45
63	012.001.301	PAPEL A4 VERDE - PACOTE COM 100 FOLHAS Marca: REPORT SENINHA	PACT	205	11,90	2.439,50
64	012.001.302	PAPEL A4 VERMELHO - PACOTE COM 100 FOLHAS Marca: REPORT SENINHA	PACT	205	11,90	2.439,50
95	012.001.326	ROLO DE ETIQUETAS ADESIVAS GRANDE MODELO N°7 Marca: BOPP	UN	110	75,70	8.327,00
98	001.002.141	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA CX C/ 36 Marca: JAPAN	CX	37	118,00	4.366,00
108	012.001.337	MOUSE PAD COM APOIO PARA PUNHO Marca: MULTILASER	UN	66	56,00	3.696,00
		Total do Proponente				39.487,16

Ficando negociado o valor total de R$ 39.487,16 (trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2020/2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Órgão:	Secretaria de Administração e Planejamento	0203
Ficha: Unidade:	Departamento de Administração e Planejamento	066 020302
Elemento Desp:	Material de Consumo	3.3.90.30.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Órgão:	Secretaria de Educação	0205
Ficha: Unidade:	Departamento de Ensino	116 020502
Elemento Desp:	Material de Consumo	3.3.90.30.00

SECRETARIA DE SAÚDE

Órgão:	Secretaria de Saúde	0206
Ficha: Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	167 020602
Elemento Desp:	Material de Consumo	3.3.90.30.00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão:	Secretaria de Assistência Social	0207
Ficha: Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	191 020702
Elemento Desp:	Material de Consumo	3.3.90.30.00

SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

Órgão:	Secretaria de DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	0208
Ficha: Unidade:	Departamento de Esporte, Lazer e Cultura	234 020801
Elemento Desp:	Material de Consumo	3.3.90.30.00

SECRETARIA DE AGRICULTURA

Órgão:	Secretaria de Agricultura	0209
Ficha: Unidade:	Departamento de Agricultura, Industria e Comércio	261 020902
Elemento Desp:	Material de Consumo	3.3.90.30.00

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Órgão:	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	0210
Ficha: Unidade:	Departamento de Obras	279 021002
Elemento Desp:	Material de Consumo	3.3.90.30.00

GABINETE DO PREFEITO

Órgão:	Gabinete do Prefeito	0202
Ficha: Unidade:	Gabinete do Prefeito	019 020201
Elemento Desp:	Material de Consumo	3.3.90.30.00

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

FISCALIZAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos produtos fornecidos;

7.1.3.2 Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Executar a entrega do objeto deste certame, sob pena de resonsabilização. O prazo de entrega inicia-se com a formalização da solicitação pela secretária interessada.

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

8.10. O prazo estipulado para entra dos produtos será de no **máximo 15 dias**, contados da data de recebimento do pedido pelo licitante.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 029/2020, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

10.4. A critério desta Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Bom Jesus do Araguaia/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através da Cooperativa Sicredi, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.6. O Município de Bom Jesus do Araguaia/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

13.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

13.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, o registro será cancelado:

13.2.1. Quando o proponente:

13.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

13.2.2. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 029/2020 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bom Jesus do Araguaia -MT, em 01 de Dezembro de 2020.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

_____

JONATHAN SILVA LUZ - ME,

CNPJ – **30.709.546/0001-87**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0040/2020 – LIMPEZA DE TERRENOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 10 DIAS – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele **NOTIFICA** o sujeito (s) passivo (s)**,** se encontra em lugar incerto e não sabido, para realizarem a limpeza dos terrenos abaixo relacionados ou seu comparecimento a PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES para comprovação de limpeza, sito Av. Brasil, 119, Bairro Jd. Celeste, em dia útil no funcionamento normal da unidade. O prazo para regularização da limpeza do lote que se encontra sujo inicia-se desde a publicação desde edital dos terrenos que estão relacionados abaixo. A não realização da limpeza do terreno de posse do sujeito passivo ou seu representante legal no prazo estipulado ensejará a aplicação de multa e a devida limpeza pelo Município, nos termos do Código Tributário Municipal (Lei n°. 148/2019) e concomitantemente o Código de Obras e Postura Municipais (Lei nº. 19/1995) com a consequente inscrição do contribuinte na DIVIDA ATIVA da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal.

SUJEITO (S) PASSIVO (S)	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	ENDEREÇO DO TERRENO
VANILDA MARIA DE SOUZA	346.874.671-72	200200330262001	Rua dos Barbosa, s/n, Quadra D, Lote 10, Bairro Vila Mariana
CAMILO FERNANDO DA SILVA	571.354.101-06	400200440294001	RUA DESCALVADOS, QD 22, L 17, BAIRRO LAVAPÉS, CÁCERES/MT.
ANA MARIA RIBEIRO DOS REIS	327.980.831-68	400200440054001	RUA DOM MODESTO, QD 22, L 02, BAIRRO LAVAPÉS, CÁCERES/MT
JAIME ANTÔNIO NASCIMENTO	**********	400200440306001	RUA DESCALVADOS, QD 22, L 18, BAIRRO LAVAPÉS-CÁCERES/MT

Às providencias.

Cáceres, MT, 01 de dezembro de 2020.

Gustavo Calábria Rondon

Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº. 827 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 35.837 de 25 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico a servidora **EVA BENEDITA DE ALMEIDA** portadora do CPF: 778.537.761-87, efetiva no cargo de auxiliar de desenvolvimento infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade de remuneração contributiva a partir de 01/12/2020 a 31/12/2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 01 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de novembro de 2020.

JEFFERSON NUNES FLORES

Secretário Municipal de Administração

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.250/2020 AVISO DE CONCESSÃO DE PRAZO

Em atenção ao Processo Licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 02/2020 –PREVICÁCERES, servimo-nos do presente, face à solicitação da interessada, para COMUNICAR a concessão de **10 dias** úteis de prazo em favor da empresa **COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/PA – SICREDI SUDOESTE MT/PA CNPJ: 32.995.755/0001-60**, para assinatura do contrato, cujo objeto é concessão de direito de uso – locação – de imóvel a ser edificado pelo concessionário no terreno do antigo terminal rodoviário de Cáceres/MT, localizado na Avenida Sete de Setembro, S/N, esquina com a Rua Frei Ambrósio, confrontando com a Rua Treze de Junho e Calçadão, Bairro Centro, com área total de 1.908,50m², conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos".Cáceres/MT, 30 de novembro de 2020.

Luana Aparecida Ortega Piovesan Diretora Executiva – PREVICACERES

PORTARIA Nº. 815 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 35825 de 25 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico a servidora **ANDREIA SANTIAGO SOBREIRA SANTOS SOUZA** portadora do CPF: 709.807.051-34, efetiva no cargo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade de remuneração contributiva a partir de 29/10/2020 a 18/11/2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 29 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de novembro de 2020.

JEFFERSON NUNES FLORES

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 811 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 34.419 de 10 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**.

Nome	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Cremilda Gomes Paulino Da Silva	01/12/2020 a 02/03/2021	2012/2017

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de novembro de 2020.

JANETE APARECIDA MENDES DE OLIVEIRA AMORIM

Secretária Municipal de Educação em substituição

PORTARIA Nº. 821 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 20294 de 01 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico a servidora **MARLENE FRANCO DE ALMEIDA**, portadora do CPF: 171.081.441-15, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a

integralidade de remuneração contributiva a partir de 01/10/2020 a 31/12/2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 01 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de novembro de 2020.

JEFFERSON NUNES FLORES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão **extraordinária** do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá no dia 04 de dezembro de 2020, às 8 horas da manhã, por vídeo conferência.

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
11582/2020	N. M. de Queiroz	Antonio Carlos Leite
15013/1369/2019	Josi Mari de Oliveira Ramos EPP	Nycollas Fernandes de Almeida

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 30 de dezembro de 2020

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

PORTARIA Nº. 819 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 35.847 de 25 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico a servidora **ETANIA APARECIDA BERNARDES**, portadora do CPF nº 396.430.421-20, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Letras, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 20/10/2020 a 31/01/2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 20 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de novembro de 2020.

JEFFERSON NUNES FLORES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE CÁCERES
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 001/2018.

Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2018.

Portaria de instauração nº. 645 de 28 de dezembro 2017.

Art. 212 A comissão de inquérito exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração.

Objeto. Apurar multas pagas pelo cofre público municipal em decorrência de infrações de trânsito.

Vistos etc.

RELATÓRIO SUMÁRIO

1.Da Síntese do Processo Administrativo Disciplinar e qualificação do servidor.

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar nº. 001/2018, protocolizado sob nº. 41621 de 05/12/2016, instaurado inquérito pela Portaria nº. 645 de 28 de dezembro de 2017**,** expedida pelo Gestor da Pasta da Secretaria Municipal de Saúde.

O Processo Administrativo Disciplinar nº. 001/2018 tem como objeto apurar os responsáveis pelas multas pagas pelo cofre público Municipal em decorrência de infrações de trânsito.

Em análise preliminar ao Processo Administrativo Disciplinar nº. 001/2018, a comissão de inquérito **em atendimento ao ao princípio constitucional da individualização da pena prevista no artigo 5º, inciso XLVI da Constituição Federal,** decidiu pelo **procedimento específico para cada caso.**

Para melhor cumprimento dos atos a comissão de inquérito deliberou: a) realizar cópias reprográficas individualizando o processo 001/2018 para cada servidor; b) juntar uma via da Ata deliberativa nº. 011/2020 nos autos do processo; c) **notificar** os servidores com cópia na íntegra do PAD.

Dentre os supostos infratores de trânsito, encontra-se o nome do servidor **Adão de Souza Benevides,** brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº. 140.534.201-30, Carteira de Identidade de Registro Geral sob nº. 01142356/SSP/MT; com registro funcional nº. 001411, residente e domiciliado a Rua Joaquim Murtinho, s/nº. Bairro Cavalhada em Cáceres/MT. Aprovado em Concurso Público de Provas, nomeado ao cargo de Motorista (P/G), sob regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal.

2. Do procedimento administrativo que deu causa ao PAD.

Os processos são oriundos da secretaria municipal de saúde encaminhado à secretaria municipal de finanças com pedido de providencias para pagamento de multas e licenciamento conforme memorandos elencados abaixo.

a) Memorando nº. 4176 de 04/11/2016-GAB/SMS (fls. 07), solicita pagamento de multa e licenciamento anual com justificativas que esses veículos são utilizados diretamente no atendimento aos munícipes em transporte de pacientes para a cidade de Cuiabá. b) Memorando nº. 3482-GB/SMS; (fls. 10), solicita pagamento de multa e licenciamento anual do Veículo Fiorino Soberano, placa OBG 7914. c) Memorando nº. 3517/2016-GAB/SMS;(fls.17) solicita pagamento de multa e licenciamento anual do Veículo CITROEN JUMPER placa QBS 4726. d) Memorando nº. 3521/2016-GAB/SMS; (fls.26) solicita pagamento de multa e licenciamento anual do Veículo VWW/GOL CITY QBC 3238 e) Memorando nº. 3523/2016-GAB/SMS; (fls.35) solicita pagamento de multa e licenciamento anual do Veículo. FIAT/PALIO placa NPI 9610. f) Memorando nº. 3525/2016-GAB/SMS; (fls.41) solicita pagamento de multa e licenciamento anual do Veículo. GOL CITY QBE 2748. g) Memorando nº. 3526/2016-GAB/SMS; (fls.51) solicita pagamento de multa e licenciamento anual do veícu-

lo. GOL CITY QBC 3438. h) Memorando nº. 3487/2016-GAB/SMS; (fls.61) solicita pagamento de multa e licenciamento anual do veículo RENAULT/MASTER. QBS 4346. i) Memorando nº. 3520/2016-GAB/SMS; (fls.7FIAT/UNO NUB 1546.1) solicita pagamento de multa e licenciamento anual do veículo. j) Memorando nº. 3518/2016-GAB/SMS; (fls.83) solicita pagamento de multa e licenciamento anual do veículo FIAT/SOBERANA OBG 7834. k) Memorando nº. 3522/2016-GAB/SMS; (fls.92) solicita pagamento de multa e licenciamento anual do veículo. GOL CITY QBE 0188. l) Memorando nº. 3488/2016-GAB-SMS; (fls.98) solicita pagamento de multa e licenciamento anual do veículo. RENAULT/MASTER placa 4566. m) Memorando nº. 3524/2016-GAB-SMS, (fls.104F) solicita pagamento de multa e licenciamento anual do veículo. IAT/DUCATO placa NTZ 9078n) Memorando nº 1064/2017 (fls. 121) consta a lista com os nomes dos motoristas e os respectivos veículos utilizados por estes no trabalho desenvolvido junto a Secretaria Municipal de Saúde.

No tramite administrativo desses processos, o coordenador contábil senhor Elizeu Lucas Monteiro, solicitou ao gestor da pasta da Secretaria Municipal de Saúde que consultasse a Controladoria do município com autorização do Prefeito para pagamentos das multas, antes do pedido de empenho.

Da análise feita pelo Controlador do Município (fls. 08) nos referidos processos, entendeu e opinou pela abertura de processo administrativo disciplinar para apurar os responsáveis pelas infrações de trânsito.

Por essa razão, o Secretário Municipal de Saúde por meio do Memorando nº. 4635/SMS de 05/12/2016, protocolizado sob nº 41621/2016 (fls.07/08) solicitou abertura de processo administrativo disciplinar.

Posterior, o gestor da pasta da Secretária Municipal de Saúde instaurou processo administrativo disciplinar de sindicância por meio a Portaria nº. 565 de 09 de dezembro de 2016.

2.2 Da ocorrência da multa.

No memorando sob número nº. 3488/2016-GAB-SMS; (fls.98), consta o pedido de pagamento da multa expedida para o veículo RENAULT MASTER, placa QBS 4566 Chassi 93YMAFELAGJ934829, multado por transitar em velocidade superior a máxima permitida em até 20%, no valor R$ 85,13, conduzido pelo servidor Adão de Souza Benevides.

Consta nos autos (fls. 70), Notificação de Autuação por Infração de Trânsito de nº D010392921, expedido no dia 17/08/2016 às 05:54:38 para a placa QBS 4566/MT., pelo Departamento Nacional de Trânsito-DETRAN, na BR-364 km 433,08, município de Várzea Grande, com velocidade regulamentada de 40 Km/h, sendo velocidade medida de 48 km/h., superior à máxima permitida para a localização.

A Notificação de Autuação por Infração de Trânsito em comento foi emitida para o veículo RENAULT MASTER, placa QBS 4566 de propriedade do Município de Cáceres, posteriormente gerada multa com vencimento em 17/10/2016 no valor de R$ 85,13 (oitenta e cinco reais e treze centavos).

2.3 Do pagamento da multa pela Administração Pública Municipal.

Tramitado os processos para pagamento de licenciamento e multas dos veículos que atendem a Secretaria Municipal de Saúde, foi autorizado pelo gestor dessa pasta a realização dos empenhos e pagamentos dos valores.

Da multa gerada pela ação do servidor Adão de Souza Benevides, consta às folhas 245 dos autos o empenho pago por conta cheque de número 011304 do Banco do Brasil/BB no valor de R$ 85,13 em 13/01/2017.

O pagamento da multa foi efetivado através da conta nº. 58041/4 B/B, pelo Fundo Municipal de Saúde, exercício 2017.

3. Da notificação do servidor no Processo de Sindicância.

Em fase preliminar de sindicância, o servidor foi notificado (fls.133) pela comissão e ofertou sua resposta a punho (fls.132.) na data de 30/03/2017.

Em sua resposta o servidor declara ser responsável pela multa do veículo Van de placa QBS 4566 no valor de R$ 85,13, solicita pagar a referida multa na data de 06/04/2017 por meio de boleto bancário, declara também não ter agido de má fé e nem com falta de responsabilidade na condução do veículo

3.1 Das ações da comissão de sindicância.

Posterior as oitivas e respostas dos servidores sindicados, dentre eles o servidor Adão de Souza Benevides, a comissão expediu memorando nº. 028/2017-CPSA à Secretaria Municipal de Fazenda/SEFAZ na data de 24/05/2017 protocolizado sob nº. 21814.

No memorando supra citado a comissão de sindicância solicita da SEFAZ emissão de guias para pagamentos com datas de 30/06/2017 e 30/07/2017, e, uma vez que a prefeitura já realizou os pagamentos das mesmas que as guias sejam encaminhadas à comissão, pois, os servidores irão retirá-las junto a mesma.

Em reposta, a Secretaria Municipal de Fazenda/SEFAZ por meio do memorando nº. 242/2017-SEFAZ de 20/05/2017 sob protocolo nº. 2114/2017, encaminhou guias de arrecadação para que sejam liquidados pelos condutores dos veículos relacionados no memorando nº. 028/2017-CPSA.

Dentre os servidores que receberam as guias na comissão, encontra-se às folhas 190 dos autos o recibado pelo servidor Adão de Souza Benevides. Porém, a comissão de sindicância em seu Relatório Final (fls.206/2015), não demonstrou que o servidor em tela pagou a guia de recolhimento, bem como não juntou comprovante do ressarcimento ao cofre público municipal.

3.2Da notificação do servidor no PAD de inquérito.

Notificado o servidor (fls. 339) com cópia na íntegra dos autos para apresentar resposta por escrito das acusações em seu desfavor no prazo de 15 (quinze) dias úteis na secretária desta comissão, respondeu tempestivamente manifestando conforme segue.

Que aproximadamente 26 (vinte e seis) anos exerce o cargo de motorista nesta Prefeitura de Cáceres, que embora sujeito a riscos e acometimento de infração na condução de veículo, nunca foi de propósito.

Que ao longo desse período de trabalho não recorda ter respondido a nenhuma sindicância ou processo administrativo de qualquer natureza, que sempre procurou desenvolver as atribuições do cargo com dedicação, responsabilidade, assiduidade, zelo, presteza, disciplina e obediência à hierarquia, moralidade, legalidade e eficiência.

Que dos fatos ao presente processo, nota-se que na fase de sindicância apresentou resposta a próprio punho assumindo a culpa pela infração, embora manifestado o interesse dar celeridade na apuração do processo no que se refere ao ressarcimento ao erário, não foi possível de imediato em razão das ações da comissão de sindicância.

Que o servidor ao ser notificado em processo de sindicância assumiu a culpa pela infração e comprometeu arcar com o ressarcimento ao erário solicitando boleto para pagamento da multa, e, somente dois meses após apresentar resposta junto à comissão de sindicância é que a mesma emitiu boleto para pagamento da multa, o qual foi realizado o pagamento na mesma data da emissão conforme comprovação nos autos folhas 190.

Que conforme guia de arrecadação nº. 24688/2017, histórico financeiro e certidão negativa de débitos de nº. 6964/2020 anexo à resposta, resta comprovado a inexistência de débitos e/ou dívidas em seu nome.

De análise a resposta do servidor (fls.341/345) e dos documentos acostados aos autos esta comissão passa a relatar sumariamente os autos.

4. Da análise da comissão

Atendendo aos Princípios da Administração Pública, no dever de perquirir a verdade real dos fatos acusatórios, de análise as evidencias dos autos e a resposta do servidor ofertado em preliminar no exercício Ampla Defesa e Contraditório, esta comissão analisa os fatos conforme segue.

O servidor teve sua admissão ocorrida em 17/12/1994 sob o regime próprio, desta prefeitura no cargo de motorista do quadro da Secretaria Municipal de Saúde, conforme ficha cadastral, expedido pelos Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração (fls.- 318/319) dos autos.

Do conjunto probatório, da resposta tempestiva do servidor com cópia de comprovante do pagamento da multa pelo qual foi responsável, evidencia-se que a obrigação assumida pelo mesmo perante a comissão de Sindicância, foi regularmente comprovada com apresentação da guia de recolhimento devidamente paga.

4.1 Da opinião da Comissão

Da análise aos autos, evidencia-se documento probatório juntado (fls.342/343) demonstrando ressarcimento ao erário público municipal decorrente de pagamento da multa emitida pelo DNIT-000300-D008767245-7455/00 por transitar velocidade superior a máxima em até 20%, na data de 01/09/2016 pelo servidor Adão de Souza Benevides.

Restou demonstrado que não houve intenção por parte do servidor enquanto condutor do veículo de placa QBS 4566 de causar a multa, bem como, não teve conhecimento da mesma, uma vez que que não foi informado pela Secretaria Municipal de Saúde quanto a notificação pelo DNIT.

Motivo que o servidor não teve conhecimento do pagamento da referida multa pela Administração Pública Municipal, tomando ciência do fato quando da notificação pela Comissão de Sindicância.

De todo o analisado e relatado, esta comissão de inquérito atendendo ao devido processo legal, **OPINA** pelo **ARQUIVAMENTO SUMÁRIO com resolução do mérito** no presente processo administrativo disciplinar com fulcro no Estatuto do Servidor Público Municipal-LC nº. 25/1997, art. 221, inciso III, descrito *in verbis*.

Art. 221 Comprovada a existência ou inexistência de irregularidades, a comissão, dentro do prazo de 30 (trinta) dias de sua constituição, apresentará relatório de caráter expositivo, contendo, exclusivamente, os elementos fáticos colhidos, abstendo-se de quaisquer observações ou conclusões de cunho jurídico e encaminhará o processo a autoridade instauradora para:

III - arquivamento do processo.

Nos termos do artigo 244, da Lei Municipal nº. 25/1997, faz-se os autos conclusos a Secretária Municipal de Saúde para julgamento e homologação do presente **relatório.**

Após julgamento, volte os autos para encaminhamentos necessários.

Odenise Jara Gomes Lente

Presidente da CPIAD

Fátima Arruda Da Silva

Secretária da CPIAD

Débhora Belussi

Membro da CPIAD

JULGAMENTO

Processo Administrativo Disciplinar nº. 001/2018-SMS

Portaria de instauração nº. 645 de 28 de dezembro de 2017.

Protocolo: 41621 de 05/12/2016

Objeto: Apurar responsabilidades de multas pagas pelo cofre público Municipal em decorrência de infrações de trânsito

Servidor Adão de Souza Benevides

Recebo o relatório apresentado pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar/CPIAD no Processo Administrativo Disciplinar nº. 001/2018/SMS, e.

Pelos documentos acostados aos autos, constato que enquanto condutor do veículo de placa QBS 4566, o servidor **Adão de Souza Benevides não teve intenção de causar a multa**, bem como **não teve conhecimento** da mesma, uma vez que **não foi informado** pela Secretaria Municipal de Saúde **quanto a notificação pelo DNIT**.

De todo analisado no presente PAD, para que surtam os efeitos legais **acato** e **homologo** o relatório final exarado pela comissão de inquérito/CPIAD, e, nos termos do artigo 245 da Lei Complementar nº. 25/1997 **julgo pelo ARQUIVAMENTO SUMÁRIO com resolução do mérito.**

Encaminhe-se o processo à comissão de inquérito para intimar o servidor da decisão.

Publica-se para que se torne público o Ato Administrativo.

Intima-se.

Cumpra-se.

Cáceres, 30 de novembro de 2020

Sílvia Roberta Pereira de Jesus Ortiz

Secretária Municipal de Saúde De Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá no dia 07 de dezembro de 2020, às 8 horas da manhã, por vídeo conferência.

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
11402/2020	Nalzira Gonçalves	Ledson Glauco Monteiro Catelan
13304/2019	Miguel Castrillon Migales	Victor Luiz Martins de Almeida

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 30 de dezembro de 2020

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA Nº 430, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Nomeia Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização de Obra".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

I - Nomear o Engenheiro **LUCAS FERREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2382233-3 SSP/MT, CPF nº 045.526.761-80 e Carteira Profissional do CREA MT040867/D, expedida em 24/10/2017 e Registro Nacional nº 1216947600, para exercer a função de Fiscal, Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Obra **"CONCLUSÃO DE CRECHE PROINFÂNCIA TIPO 2 – PADRÃO FNDE",** objeto da Licitação Tomada de Preços nº 15/2020, Contrato Administrativo nº 073/2020,

em conformidade com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

II - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEO-OBRAS.

III - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado **não acarretará ônus para o Município**.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis/MT, 01 de dezembro de 2020.

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 1 RREO - BALANÇO ORÇAMENTARIO - DESPESAS 5 BIM 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	54.746.082,98	68.841.699,26	11.678.059,84	60.516.824,80	8.324.874,46	9.403.209,71	43.210.874,39	25.630.824,87	42.306.612,00	
DESPESAS CORRENTES	40.674.182,98	50.078.213,26	6.722.468,93	43.339.163,52	6.739.049,74	7.608.046,50	37.722.584,22	12.355.629,04	36.981.041,30	
Pessoal e Encargos Sociais	23.257.700,00	28.538.867,58	4.598.682,01	24.955.716,75	3.583.150,83	4.598.682,01	24.955.095,49	3.583.772,09	24.836.790,10	
Juros e Encargos da Dívida	1.000,00	1.000,00			1.000,00			1.000,00		
Outras Despesas Correntes	17.415.482,98	21.538.345,68	2.123.786,92	18.383.446,77	3.154.898,91	3.009.364,49	12.767.488,73	8.770.856,95	12.144.251,20	
DESPESAS DE CAPITAL	14.021.900,00	18.713.486,00	4.955.590,91	17.177.661,28	1.535.824,72	1.795.163,21	5.488.290,17	13.225.195,83	5.325.570,70	
Investimentos	13.772.900,00	18.613.486,00	4.955.590,91	17.077.661,28	1.535.824,72	1.777.922,78	5.403.955,27	13.209.530,73	5.241.235,80	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	249.000,00	100.000,00		100.000,00		17.240,43	84.334,90	15.665,10	84.334,90	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.667.100,00	2.837.303,41	369.370,54	2.238.568,83	598.734,58	370.317,36	2.238.568,83	598.734,58	2.051.630,03	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	57.413.182,98	71.679.002,67	12.047.430,38	62.755.393,63	8.923.609,04	9.773.527,07	45.449.443,22	26.229.559,45	44.358.242,03	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	57.413.182,98	71.679.002,67	12.047.430,38	62.755.393,63	8.923.609,04	9.773.527,07	45.449.443,22	26.229.559,45	44.358.242,03	
SUPERÁVIT (XIII)							8.105.848,87		9.197.050,06	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	57.413.182,98	71.679.002,67	12.047.430,38	62.755.393,63	8.923.609,04	9.773.527,07	53.555.292,09	18.123.710,58	53.555.292,09	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 27/11/2020 17:05:09
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.667.100,00	2.837.303,41	369.370,54	2.238.568,83	598.734,58	370.317,36	2.238.568,83	598.734,58	2.051.630,03	
DESPESAS CORRENTES	2.667.100,00	2.837.303,41	369.370,54	2.238.568,83	598.734,58	370.317,36	2.238.568,83	598.734,58	2.051.630,03	
Pessoal e Encargos Sociais	2.667.100,00	2.837.303,41	369.370,54	2.238.568,83	598.734,58	370.317,36	2.238.568,83	598.734,58	2.051.630,03	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Emissão: 27/11/2020 17:05:09
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 6 RREO - DEMONSTRATIVO RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL 5 BIM 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até OUTUBRO / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	61.489.210,10	51.737.470,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.111.000,00	1.828.732,14
IPTU	280.000,00	222.542,34
ISS	876.000,00	1.095.776,30
ITBI	300.000,00	224.063,90
IRRF	1.460.000,00	80.381,58
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	195.000,00	205.968,02
Contribuições	500.000,00	290.427,05
Receita Patrimonial	316.000,00	84.979,28
Aplicações Financeiras (II)	316.000,00	84.979,28
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	52.762.047,92	44.366.625,62
Cota-parte do FPM	11.950.000,00	7.486.339,10
Cota-parte do ICMS	10.000.000,00	7.939.420,40
Cota-parte do IPVA	400.000,00	368.292,01
Cota Parte do ITR	200.000,00	879.597,59
Transferências da LC 87/1996	32.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	17.000.000,00	14.591.070,02
Outras Transferências Correntes	13.180.047,92	13.101.906,50
Demais Receitas Correntes	4.800.162,18	5.166.706,86
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	4.800.162,18	5.166.706,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	61.173.210,10	51.652.491,67
RECEITAS DE CAPITAL (V)	7.529.243,12	1.817.821,14
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	7.529.243,12	1.817.821,14
Convênios	6.533.863,08	1.817.821,14
Outras Transferências de Capital	995.380,04	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	7.529.243,12	1.817.821,14
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**68.702.453,22**	**53.470.312,81**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até OUTUBRO / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	50.078.213,26	43.339.163,52	37.722.584,22	36.981.041,30	1.223.465,83	137.866,99	137.821,31
Pessoal e Encargos Sociais	28.538.867,58	24.955.716,75	24.955.095,49	24.836.790,10	255.556,76	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.538.345,68	18.383.446,77	12.767.488,73	12.144.251,20	967.909,07	137.866,99	137.821,31
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	21.310.525,68	18.164.218,10	12.597.218,73	11.992.028,20	967.909,07	129.872,99	129.827,31
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	50.077.213,26	43.339.163,52	37.722.584,22	36.981.041,30	1.223.465,83	137.866,99	137.821,31
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	18.713.486,00	17.177.661,28	5.488.290,17	5.325.570,70	2.251.712,28	1.432.006,74	1.350.351,97
Investimentos	18.613.486,00	17.077.661,28	5.403.955,27	5.241.235,80	2.251.712,28	1.432.006,74	1.350.351,97
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	100.000,00	100.000,00	84.334,90	84.334,90	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	18.613.486,00	17.077.661,28	5.403.955,27	5.241.235,80	2.251.712,28	1.432.006,74	1.350.351,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**68.740.699,26**	**60.416.824,80**	**43.126.539,49**	**42.222.277,10**	**3.475.178,11**	**1.569.873,73**	**1.488.173,28**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**6.284.684,32**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 27/11/2020 às 17:12 — Page 1 de 2
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até OUTUBRO / 2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	84.979,28
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**6.369.663,60**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2019 (a)	Até OUTUBRO / 2020) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.173.330,11	1.088.995,21
DEDUÇÕES (XXIX)	10.420.153,86	18.202.322,21
Disponibilidade de Caixa	9.945.062,04	17.550.098,04
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.461.892,28	18.453.701,97
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	4.516.830,24	903.603,93
Demais Haveres Financeiros	475.091,82	652.224,17
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-9.246.823,75	-17.113.327,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**7.866.503,25**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até OUTUBRO / 2020)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	3.613.226,31
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	1.088.995,21
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI	**5.342.272,15**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**5.257.292,87**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.549.240,40
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.549.240,40
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Emissão: 27/11/2020 às 17:12 — Page 2 de 2
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 8 RREO - DEMONST. DAS RECEITAS E DESPESAS COM M.D.E. 5 BIM 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	2.916.000,00	2.916.000,00	1.622.764,12	55,65 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	280.000,00	280.000,00	222.542,34	79,48 %
1.1.1-IPTU	199.000,00	199.000,00	175.315,97	88,10 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	81.000,00	81.000,00	47.226,37	58,30 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	300.000,00	300.000,00	224.063,90	74,69 %
1.2.1-ITBI	300.000,00	300.000,00	223.800,60	74,60 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI			263,30	
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	876.000,00	876.000,00	1.095.776,30	125,09 %
1.3.1-ISS	870.000,00	870.000,00	1.095.561,28	125,93 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	6.000,00	6.000,00	215,02	3,58 %
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.460.000,00	1.460.000,00	80.381,58	5,51 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.940.000,00	27.940.000,00	20.717.616,65	74,15 %
2.1-Cota-Parte FPM	14.650.000,00	14.650.000,00	9.233.480,54	63,03 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.500.000,00	13.500.000,00	8.735.708,34	64,71 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	600.000,00	600.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	550.000,00	550.000,00	497.772,20	90,50 %
2.2-Cota-Parte ICMS	12.500.000,00	12.500.000,00	9.924.275,22	79,39 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	40.000,00	40.000,00		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação				
2.5-Cota-Parte ITR	250.000,00	250.000,00	1.100.778,06	440,31 %
2.6-Cota-Parte IPVA	500.000,00	500.000,00	459.082,83	91,82 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**30.856.000,00**	**30.856.000,00**	**22.340.380,77**	**72,40 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.030.280,52	2.030.280,52	1.326.887,42	65,35 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	1.458.780,72	1.458.780,72	835.295,12	57,26 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	31.260,00	31.260,00	30.840,00	98,66 %
5.3-Transferências Diretas - PNAE	441.847,20	441.847,20	311.115,20	70,41 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	97.392,60	97.392,60	149.637,10	153,64 %
5.5-Outras Transferências do FNDE	1.000,00	1.000,00		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	160.000,00	160.000,00		
6.1-Transferências de Convênios	160.000,00	160.000,00		
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	70.000,00	70.000,00	19.614,02	28,02 %
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**2.260.280,52**	**2.260.280,52**	**1.346.501,44**	**59,57 %**

Emissão: 27/11/2020 17:15:24
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.358.000,00	5.358.000,00	4.043.968,87	75,48 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.700.000,00	2.700.000,00	1.747.141,66	64,71 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.500.000,00	2.500.000,00	1.984.855,04	79,39 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	8.000,00	8.000,00		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)				
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	50.000,00	50.000,00	220.155,61	440,31 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	100.000,00	100.000,00	91.816,56	91,82 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	17.000.000,00	17.000.000,00	14.591.070,02	85,83 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	17.000.000,00	17.000.000,00	14.591.070,02	85,83 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**11.642.000,00**	**11.642.000,00**	**10.547.101,15**	**90,60 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) [7]
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1-Com Educação Infantil							
13.2-Com Ensino Fundamental							
14-OUTRAS DESPESAS							
14.1-Com Educação Infantil							
14.2-Com Ensino Fundamental							
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)							

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL		325.761,38	323.126,89	99,19 %	68.690,74	21,09 %	254.436,15
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		325.761,38	323.126,89	99,19 %	68.690,74	21,09 %	254.436,15
23-ENSINO FUNDAMENTAL							
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS	425.152,80	745.127,32	468.231,70	62,84 %	15.961,99	2,14 %	452.269,71
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**425.152,80**	**1.070.888,70**	**791.358,59**	**73,90 %**	**84.652,73**	**7,90 %**	**706.705,86**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	10.547.101,15
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	352.613,61
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	**10.899.714,76**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	**-10.831.024,02**
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**-48,48**

Emissão: 27/11/2020 17:15:24
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.
Page 3 de 4
Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	11.246.000,00	11.000.621,54	9.334.168,14	84,85 %	9.334.168,14	84,85 %	
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	11.246.000,00	11.000.621,54	9.334.168,14	84,85 %	9.334.168,14	84,85 %	
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	11.671.152,80	12.071.510,24	10.125.526,73	83,88 %	9.418.820,87	78,03 %	706.705,86

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	147.131,46	
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	-2.960,58	
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	150.092,04	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019		
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	14.591.070,02	835.295,12
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	9.474.317,84	
47.1-Orçamento do Exercício	9.198.309,82	
47.2-Restos a Pagar	276.008,02	
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	5.116.752,18	835.295,12
50-(+) Ajustes	1.496.903,09	
50.1-(+)Retenções	1.496.903,09	
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	6.613.655,27	835.295,12

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos á conta dos Fundos, inclusive relativos á complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes á parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada á educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Emissão: 27/11/2020 17:15:24
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

Page 4 de 4
Homologad

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 1 RREO - BALANÇO ORCAMENTARIO - RECEITAS 5 BIM 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.150.000,00	69.018.453,22	11.816.427,26	17,12	53.555.292,09	77,60	15.463.161,13
RECEITAS CORRENTES	53.504.886,92	61.489.210,10	11.290.604,76	18,36	51.737.470,95	84,14	9.751.739,15
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.111.000,00	3.111.000,00	601.896,76	19,35	1.828.732,14	58,78	1.282.267,86
Impostos	2.916.000,00	2.916.000,00	579.897,12	19,89	1.622.764,12	55,65	1.293.235,88
Taxas	195.000,00	195.000,00	21.999,64	11,28	205.968,02	105,62	-10.968,02
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	500.000,00	500.000,00	110,29	0,02	290.427,05	58,09	209.572,95
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pu	500.000,00	500.000,00	110,29	0,02	290.427,05	58,09	209.572,95
RECEITA PATRIMONIAL	316.000,00	316.000,00	3.358,58	1,06	84.979,28	26,89	231.020,72
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	316.000,00	316.000,00	3.358,58	1,06	84.979,28	26,89	231.020,72
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.200.000,00	1.200.000,00	175.124,12	14,59	754.820,89	62,90	445.179,11
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.200.000,00	1.200.000,00	175.124,12	14,59	754.820,89	62,90	445.179,11
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Trar							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.372.255,24	52.762.047,92	10.510.026,86	19,92	44.366.625,62	84,09	8.395.422,30
Transferências da União e de suas Entidades	18.273.905,48	22.663.698,16	4.441.591,19	19,60	19.323.104,83	85,26	3.340.593,33
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	13.098.349,76	13.098.349,76	2.576.615,25	19,67	10.452.450,77	79,80	2.645.898,99
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.000.000,00	17.000.000,00	3.491.820,42	20,54	14.591.070,02	85,83	2.408.929,98
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.631,68	3.600.162,18	88,15		4.411.885,97	122,55	-811.723,79
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00					1.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.000,00	3.596.530,50			4.302.696,33	119,63	-706.165,83
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	2.631,68	2.631,68	88,15	3,35	109.189,64	4.149,05	-106.557,96
RECEITAS DE CAPITAL	5.645.113,08	7.529.243,12	525.822,50	6,98	1.817.821,14	24,14	5.711.421,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.645.113,08	7.529.243,12	525.822,50	6,98	1.817.821,14	24,14	5.711.421,98
Transferências da União e de suas Entidades	5.645.113,08	7.529.243,12	525.822,50	6,98	1.817.821,14	24,14	5.711.421,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	59.150.000,00	69.018.453,22	11.816.427,26	17,12	53.555.292,09	77,60	15.463.161,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	59.150.000,00	69.018.453,22	11.816.427,26	17,12	53.555.292,09	77,60	15.463.161,13
DÉFICIT (VI)[1]							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	59.150.000,00	69.018.453,22	11.816.427,26	17,12	53.555.292,09	77,60	15.463.161,13

Emissão: 27/11/2020 17:05:09
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.549.240,40			4.549.240,40		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.549.240,40			4.549.240,40		

Emissão: 27/11/2020 17:05:09 — Page 2 de 2
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019 — Homolo

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 7 RREO - DEMONST. DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO 5 BIM 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) — em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	748.394,45	3.492.072,08	3.475.178,11		765.288,42	410.121,18	1.668.848,67	1.569.873,73	1.488.173,28	3.394,62	587.401,95	1.352.690,37
EXECUTIVO	748.394,45	3.492.072,08	3.475.178,11		765.288,42	410.121,18	1.668.848,67	1.569.873,73	1.488.173,28	3.394,62	587.401,95	1.352.690,37
GABINETE DO PREFEITO	176.492,56	64.474,48	63.935,48		177.031,56	55.496,75	37.377,56	36.127,56	36.127,56		56.746,75	233.778,31
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	598,58	28.122,41	28.046,55		674,44	15.160,61	38.556,60	17.994,60	17.994,60		35.722,61	36.397,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	36,20	34.505,62	34.505,62		36,20	48.761,05	11.728,31	9.913,16	9.913,16		50.576,20	50.612,40
SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	221.055,51	2.823.204,76	2.818.539,12		225.721,15	117.838,22	1.216.476,04	1.061.510,14	1.061.510,14	3.394,62	269.409,50	495.130,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	236.366,48	147.183,54	138.443,16		245.106,86	24.933,77	185.154,70	178.720,71	178.675,03		31.413,44	276.520,30
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.340,53	7.099,07	7.099,07		4.340,53	1.633,58	2.101,45				3.735,03	8.075,56
SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	109.432,85	282.617,89	282.617,89		109.432,85	26.382,56	99.110,04	78.043,81	78.043,81		47.448,79	156.881,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	71,74	93.984,10	91.111,01		2.944,83	9.734,30	76.443,57	76.443,57	76.443,57		9.734,30	12.679,13
SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO		2.136,01	2.136,01			109.730,34		109.730,28	28.075,51		81.654,83	81.654,83
SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		624,45	624,45									
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		3.917,21	3.917,21			450,00	961,80	959,40	959,40		452,40	452,40
SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS		4.202,54	4.202,54				938,60	430,50	430,50		508,10	508,10
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	56.615,06	219.748,65	219.748,65		56.615,06	16,83					16,83	56.631,89
TOTAL (III) = (I + II)	**805.009,51**	**3.711.820,73**	**3.694.926,76**		**821.903,48**	**410.138,01**	**1.668.848,67**	**1.569.873,73**	**1.488.173,28**	**3.394,62**	**587.418,78**	**1.409.322,26**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)	56.615,06	219.748,65	219.748,65		56.615,06						16,83	56.631,89
EXECUTIVO	56.615,06	219.748,65	219.748,65		56.615,06						16,83	56.631,89
GABINETE DO PREFEITO	146,09	2.395,22	2.395,22		146,09							146,09
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	1.310,11	14.099,10	14.099,10		1.310,11						6,84	1.316,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	4.501,76	4.579,55	4.579,55		4.501,76							4.501,76
SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	39.709,63	129.189,18	129.189,18		39.709,63						9,99	39.719,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10.829,56	57.311,78	57.311,78		10.829,56							10.829,56
SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	100,00	4.070,26	4.070,26		100,00							100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	17,91	6.608,49	6.608,49		17,91							17,91
SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		1.495,07	1.495,07									

Emissão: 27/11/2020 às 17:13
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Page 1 de
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

Emissão: 27/11/2020 às 17:13 Page 2 de
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. Homologado

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 429 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 429 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar em face de R. S. que menciona e dá outras providências."

JEOVAN FARIA, Prefeito do Município de Campinápolis - MT, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente:

Considerando a Lei Complementar nº 001 de 13 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO o ofício sob o nº109/SMS – GAB, de 23 de novembro de 2020, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis irregularidades relacionadas a conduta do Servidor: RONIVON DA SILVA.

Art. 2º - A apuração dos fatos e recomendações de eventuais sanções ficará a cargo da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CSPAD, nomeada através da Portaria Nº 030/2020.

Art. 3º - O Processo Administrativo Disciplinar será concluído nos prazos estabelecidos na Lei Complementar nº 001/93.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinápolis MT, em 01 de dezembro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 431 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA nº 431 de 01 de dezembro de 2020.

"*Constituir a Nova Comissão de Avaliação e Alienação de bens patrimoniais em Leilão Público*"

O Sr. Jeovan Faria, Prefeito Municipal de Campinápolis/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando a necessidade de alienar, através de leilão público, com base na Lei das Licitações e suas alterações, os bens móveis diversos de propriedade do município e que se encontram em diferentes estado de conservação, anti-econômicos, inservíveis, irrecuperáveis, sucateados e sucatas, medida esta de relevante interesse público;

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Nova Comissão de Avaliação e Alienação de bens patrimoniais em Leilão Público, com seus membros abaixo nomeados, com a responsabilidade de administrar e realizar todos os atos, procedimentos e formalidades necessários ao certame, inclusive, solicitar apoio dos órgãos municipais, visando obter o melhor resultado e aperfeiçoamento do leilão de bens de propriedade do município.

Presidente – Orodil Juvêncio de Paula Neto

Secretário – Daniel Junior dos Santos

Membro – Carlos Eduardo Gonçalves

Membro – Washinton Babosa Borges

§ Único – Havendo dificuldade para a Comissão realizar a avaliação dos bens disponibilizados para leilão, está poderá analisar e homologar a ava-

liação apresentada pelo leiloeiro, levando-se, em conta, principalmente, a experiência do mesmo nos leilões que realiza.

Artigo 2º - O leilão será realizado na forma da Lei nº 8.666/93 das Licitações e Contratos, suas alterações e pelo Edital completo, e será realizado de forma hibrida, presencial e on-line pela rede mundial de computadores, sendo conduzido por Leiloeiro Público Oficial, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, e nomeado por Ato Administrativo municipal para o objetivo fim da alienação.

Artigo 3º - A Comissão tem autonomia e competência para julgar recursos, corrigir descrição dos bens do leilão, dar baixa em veículos vendidos como sucatas, fazer comunicação de vendas e transferência de propriedade de veículos, cumprir formalidades junto ao TCE, decidir sobre desconto para eventuais lotes não vendidos, cobrar, conferir e confirmar pagamentos das arrematações, liberar e entregar aos arrematantes os lotes vendidos, anular ou revogar qualquer arrematação que apresentar divergências, prestar demais informações e esclarecimentos à administração, licitantes e ao leiloeiro.

§ Único – A Comissão é responsável pela fiscalização do trabalho do leiloeiro, e nos casos em que couber, poderá, em conjunto, ou ouvindo o leiloeiro, resolver os casos omissos e relevantes.

Artigo 4º - A presente Portaria tem validade de 90 (noventa) dias, a contar desta data, devendo a Comissão apresentar Ata final do leilão circunstanciada e prestar contas à autoridade superior, encerrando suas atividades.

Artigo 5º. – Fica revogada a Portaria nº 418 de 26 de novembro de 2020, bem como as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de dezembro de 2020.

Jeovan Faria

Prefeito Municipal.

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.287 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

LEI ORDINÁRIA Nº 1.287 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

"***Autoriza a Prorrogação do Termo de Concessão de Uso de Bens Móveis Públicos firmado entre o Município de Campinápolis e a Campileite, nos termos da Lei Municipal nº 1.215/2018 e dá outras providências***".

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o Termo de Concessão de Uso dos Bens Públicos (objeto dos Convênios nº 812. 303/2014 e 826.516/2015) firmado com a Cooperatia de Produtores de Lei de Campinápolis – CAMPILEITE.

Art. 2º. Fica alterada a alínea "a", do art. 4º da Lei Municipal nº 1.215/2018, a qual passa a vigorar da seguinte forma:

"a) O Prazo da Concessão de Uso será de 20 (vinte) anos, podendo ser renovado por autorização legislativa".

Art. 3º - Ficam inalteradas as demais disposições daLei Municipal nº 1. 215/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, em 01 de dezembro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DO PAD Nº 002/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002/2020.

Instaurado pela Portaria n°080/2020

Requerido: ELVAN GOMES DE OLIVEIRA

DECISÃO

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo Disciplinar, em epígrafe, instaurado pela Portaria nº 080/2020, com objetivo de apurar a conduta do servidor público: ELVAN GOMES DE OLIVEIRA.

I. RELATÓRIO:

O procedimento foi aberto com base no Ofício sob o n° 0008/SMS- GAB da Secretaria Municipal de Saúde, tendo sido, previamente aberto Processo de Administrativo sob o nº 002/2020, o qual restou apensado aos presentes autos.

A comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CSPAD designada pela Portaria n° 030/2020, publicada em 04.02.2020 junto ao Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, instaurou o referido Processo Administrativo às fls. 017.

Foram ouvidas, com registro em mídia anexada aos autos, a Secretária Municipal de Saúde: Sra. Dahiane Moura Gomes Santana; bem como a usuária do Sistema Único de Saúde: a Sra. Cleide Souza da Silva Almeida; e, por fim colhido o depoimento do próprio requerido.

O requerido apresentou Defesa Prévia às fls. 034/036.

Foi ouvida a testemunha indicada pelo requerido, o Sr. Edson Inácio Tomé, conforme doc. registrado às fls. 40.

Foi apresentado Relatório Final às fls. 041/047, o qual restou evidenciado a má conduta do servidor: ELVAN GOMES DE OLIVEIRA ao transportar de modo irregular e altamente perigoso produto inflamável no porta malas do carro da Prefeitura, colocando em risco tanto ele próprio, como terceiros transportados no veículo. Assim, sugeriu a Comissão pela aplicação da penalidade do art. 129, I do Estatuto do Servidor, qual seja: ADVERTÊNCIA, com a observância do art. 131 e 143, III do mesmo instrumento legal.

Assim, decide-se.

II. FUNDAMENTAÇÃO:

O art. 170, caput, da lei complementar n° 01/1993 assim estabelece:

"Art. 170 – O julgamento baseará no relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos outros."

Desta forma, face às evidências apuradas, acolhe-se o Relatório Final apresentado pela Comissão às fls. 041/047.

III. CONCLUSÃO:

Ante o exposto, tendo em vista a irregularidade ora apurada, deve ser aplicado a penalidade de Advertência ao servidor: ELVAN GOMES DE OLIVEIRA, nos termos fundamentados acima.

Intime-se a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Dahiane Moura Gomes Santana, para que a mesma promova a notificação da penalidade de ADVERTÊNCIA ao servidor, nos termos ora impostos. Devendo a mesma, ato contínuo, informar esta comissão, quanto ao cumprimento desta.

Notifique-se o Departamento de Recursos Humanos do teor da r. decisão a fim de que seja realizada a devida anotação na ficha funcional do servidor quanto à sanção aplicada.

Publique-se.

Intimem-se.

Campinápolis, 27 de novembro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Relatório da Comissão: site da Prefeitura: https://www.campinapolis.mt.gov.br/

RECURSOS HUMANOS
COVID-19: PORTARIA DE Nº. 428 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS QUE ATUAVAM JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO COMBATE DO COVID-19 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO: o teor do Oficio 503/GPM datado 01 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

I – Remanejar os servidores citado abaixo na tabela que atuavam junto a Secretaria Municipal de Saúde. Os quais estavam atuando em extrema necessidade no cenário de Pandemia – COVID-19.

ORD	NOME	CARGO
01	ADELMO TSOWABDZE	PROFESSOR INDIGENA
02	ALICE RO ODZANIWE RUNE EWE	PROFESSOR INDIGENA
03	FRANCISCO TERTULIANO DA SILVA JUNIOR	AAE/ EDUCAÇÃO INFANTIL
04	PETER MATTOS DREY	PROFESSOR ED. FISICA
05	SAMIR RODRIGUES DE FARIA	PSICOLOGO
06	THASSYO HENRIQUE MARTINS REZENDE	PROFESSOR ED. FISICA

II- Revogar a Portaria nº 143 de 08 de abril de 2020 e a Portaria nº 235 de13 de julho de 2020.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de dezembro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 2 RREO - DEMONT. DA EXEC. DAS DESP. POR FUNÇAO SUBFUNÇAO 5 BIM 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	54.746.082,98	68.841.699,26	11.678.059,84	60.516.824,80	96,43	8.324.874,46	9.403.209,71	43.210.874,39	95,07	25.630.824,87	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	6.484.500,00	9.660.491,89	329.956,85	8.881.260,75	14,15	779.231,14	1.005.863,90	8.261.213,49	18,18	1.399.278,40	0,00
Administração Geral	4.727.500,00	4.331.439,12	126.204,24	3.740.254,92	5,96	591.184,20	684.163,33	3.277.261,76	7,21	1.054.177,36	0,00
Administração Financeira	1.077.000,00	4.763.052,77	203.752,61	4.601.487,33	7,33	161.565,44	200.816,53	4.511.230,78	9,93	251.821,99	0,00
Controle Interno	10.000,00	10.000,00	0,00	300,00	0,00	9.700,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Normatização e Fiscalização	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	30.000,00	20.000,00	0,00	3.218,50	0,01	16.781,50	0,00	3.218,50	0,01	16.781,50	0,00
Administração de Receitas	630.000,00	536.000,00	0,00	536.000,00	0,85	0,00	120.884,04	469.502,45	1,03	66.497,55	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.396.900,00	1.573.004,79	247.296,99	1.017.553,91	1,62	555.450,88	188.442,67	795.346,94	1,75	777.657,85	0,00
Administração Geral	590.000,00	863.559,69	103.625,03	773.333,59	1,23	90.226,10	119.303,43	682.381,03	1,50	181.178,66	0,00
Assistência ao Idoso	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	239.900,00	126.900,00	20.382,96	46.296,33	0,07	80.603,67	7.211,24	16.922,89	0,04	109.977,11	0,00
Assistência Comunitária	527.000,00	542.545,10	123.289,00	197.923,99	0,32	344.621,11	61.928,00	96.043,02	0,21	446.502,08	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	10.912.682,98	15.567.554,95	2.306.708,81	13.715.713,38	21,86	1.851.841,57	2.559.662,51	11.357.260,27	24,99	4.210.294,68	0,00
Administração Geral	940.000,00	3.418.234,20	861.782,10	2.817.852,34	4,49	600.381,86	932.667,02	2.603.452,39	5,73	814.781,81	0,00
Atenção Básica	3.240.000,00	3.821.278,44	385.395,92	3.050.125,81	4,86	771.152,63	523.900,88	2.635.375,31	5,80	1.185.903,13	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.100.000,00	7.496.808,91	934.311,61	7.210.511,43	11,49	286.297,48	1.010.143,84	5.580.315,79	12,28	1.916.493,12	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	300.000,00	475.818,42	74.386,48	470.294,06	0,75	5.524,36	75.691,67	404.760,64	0,89	71.057,78	0,00
Vigilância Sanitária	252.682,98	275.414,98	49.588,26	165.685,30	0,26	109.729,68	17.259,10	133.356,14	0,29	142.058,84	0,00
Vigilância Epidemiológica	15.000,00	15.000,00	1.244,44	1.244,44	0,00	13.755,56	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Demais Subfunções	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	20.983.000,00	22.082.263,42	4.716.872,44	18.178.481,62	28,97	3.903.781,80	3.044.911,72	13.176.060,23	28,99	8.906.203,19	0,00
Administração Geral	583.000,00	894.987,05	170.998,36	831.531,69	1,33	63.455,36	104.836,07	513.156,31	1,13	381.830,74	0,00
Ensino Fundamental	16.225.000,00	16.103.611,03	2.410.660,67	12.819.570,66	20,43	3.284.040,37	2.224.170,48	9.955.969,52	21,91	6.147.641,51	0,00
Ensino Superior	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	3.033.000,00	4.481.925,80	2.084.407,71	4.111.713,17	6,55	370.212,63	575.145,74	2.366.272,35	5,21	2.115.653,45	0,00
Educação Especial	115.000,00	35.000,00	0,00	1.076,80	0,00	33.923,20	0,00	1.076,80	0,00	33.923,20	0,00
Demais Subfunções	907.000,00	566.739,54	50.805,70	414.589,30	0,66	152.150,24	140.759,43	339.585,25	0,75	227.154,29	0,00
CULTURA	225.000,00	132.262,75	35.896,75	62.062,75	0,10	70.200,00	0,00	13.116,00	0,03	119.146,75	0,00
Difusão Cultural	225.000,00	132.262,75	35.896,75	62.062,75	0,10	70.200,00	0,00	13.116,00	0,03	119.146,75	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	468.000,00	413.900,00	15.574,10	292.027,38	0,47	121.872,62	22.796,98	208.408,50	0,46	205.491,50	0,00
Administração Geral	178.000,00	243.600,00	13.976,10	186.139,31	0,30	57.460,69	13.976,10	104.407,55	0,23	139.192,45	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	290.000,00	170.300,00	1.598,00	105.888,07	0,17	64.411,93	8.820,88	104.000,95	0,23	66.299,05	0,00
URBANISMO	4.598.000,00	8.368.487,68	1.567.664,73	8.012.003,17	12,77	356.484,51	1.628.111,61	4.295.991,19	9,45	4.072.496,49	0,00

Emissão: 27/11/2020 17:07:42
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Infra-Estrutura Urbana	2.291.000,00	5.523.979,61	1.336.141,10	5.442.680,42	8,67	81.299,19	869.541,83	1.916.177,54	4,22	3.607.802,07	0,00
Serviços Urbanos	2.307.000,00	2.844.508,07	231.523,63	2.569.322,75	4,09	275.185,32	758.569,78	2.379.813,65	5,24	464.694,42	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	605.000,00	618.780,22	118.996,05	495.513,82	0,79	123.266,40	117.377,05	488.116,97	1,07	130.663,25	0,00
Saneamento Básico Urbano	605.000,00	618.780,22	118.996,05	495.513,82	0,79	123.266,40	117.377,05	488.116,97	1,07	130.663,25	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	165.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	65.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00
Recursos Hídricos	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	320.000,00	258.750,00	0,00	183.023,00	0,29	75.727,00	0,00	0,00	0,00	258.750,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	320.000,00	258.750,00	0,00	183.023,00	0,29	75.727,00	0,00	0,00	0,00	258.750,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	91.000,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00	0,00
Promoção Comercial	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00
Turismo	50.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	7.578.000,00	9.529.388,17	2.288.506,19	9.263.346,87	14,76	266.041,30	774.874,46	4.376.165,48	9,63	5.153.222,69	0,00
Transporte Rodoviário	7.578.000,00	9.529.388,17	2.288.506,19	9.263.346,87	14,76	266.041,30	774.874,46	4.376.165,48	9,63	5.153.222,69	0,00
DESPORTO E LAZER	619.000,00	397.815,39	50.586,93	315.838,15	0,50	81.977,24	43.928,38	154.860,42	0,34	242.954,97	0,00
Administração Geral	369.000,00	202.756,43	44.320,73	165.545,04	0,26	37.211,39	31.636,82	133.600,91	0,29	69.155,52	0,00
Desporto Comunitário	250.000,00	195.058,96	6.266,20	150.293,11	0,24	44.765,85	12.291,56	21.259,51	0,05	173.799,45	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	250.000,00	101.000,00	0,00	100.000,00	0,16	1.000,00	17.240,43	84.334,90	0,19	16.665,10	0,00
Serviço da Dívida Interna	250.000,00	101.000,00	0,00	100.000,00	0,16	1.000,00	17.240,43	84.334,90	0,19	16.665,10	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.667.100,00	2.837.303,41	369.370,54	2.238.568,83	3,57	598.734,58	370.317,36	2.238.568,83	4,93	598.734,58	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	57.413.182,98	71.679.002,67	12.047.430,38	62.755.393,63	100,00	8.923.609,04	9.773.527,07	45.449.443,22	100,00	26.229.559,45	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.667.100,00	2.837.303,41	369.370,54	2.238.568,83	3,57	598.734,58	370.317,36	2.238.568,83	4,93	598.734,58	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	253.000,00	205.835,10	27.282,33	164.256,75	0,26	41.578,35	27.282,33	164.256,75	0,36	41.578,35	0,00
Administração Geral	193.000,00	145.835,10	19.320,69	115.998,82	0,18	29.836,28	19.320,69	115.998,82	0,26	29.836,28	0,00
Administração Financeira	60.000,00	60.000,00	7.961,64	48.257,93	0,08	11.742,07	7.961,64	48.257,93	0,11	11.742,07	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 27/11/2020 17:07:42
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.100,00	42.653,65	6.692,85	42.553,65	0,07	100,00	6.692,85	42.553,65	0,09	100,00	0,00
Administração Geral	30.000,00	42.553,65	6.692,85	42.553,65	0,07	0,00	6.692,85	42.553,65	0,09	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	694.000,00	898.190,26	113.104,18	646.022,92	1,03	252.167,34	113.104,18	646.022,92	1,42	252.167,34	0,00
Administração Geral	100.000,00	181.428,64	40.682,38	143.387,35	0,23	38.041,29	40.682,38	143.387,35	0,32	38.041,29	0,00
Atenção Básica	270.000,00	335.690,76	39.351,51	253.630,34	0,40	82.060,42	39.351,51	253.630,34	0,56	82.060,42	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	300.000,00	354.632,19	31.760,97	233.651,79	0,37	120.980,40	31.760,97	233.651,79	0,51	120.980,40	0,00
Vigilância Sanitária	24.000,00	26.438,67	1.309,32	15.353,44	0,02	11.085,23	1.309,32	15.353,44	0,03	11.085,23	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	1.539.000,00	1.539.000,00	206.049,05	1.281.884,08	2,04	257.115,92	206.995,87	1.281.884,08	2,82	257.115,92	0,00
Administração Geral	12.000,00	12.000,00	1.893,64	11.911,55	0,02	88,45	2.840,46	11.911,55	0,03	88,45	0,00
Ensino Fundamental	1.100.000,00	1.100.000,00	137.974,13	876.483,81	1,40	223.516,19	137.974,13	876.483,81	1,93	223.516,19	0,00
Educação Infantil	427.000,00	427.000,00	66.181,28	393.488,72	0,63	33.511,28	66.181,28	393.488,72	0,87	33.511,28	0,00
CULTURA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Difusão Cultural	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
URBANISMO	60.000,00	60.000,00	4.787,65	31.618,19	0,05	28.381,81	4.787,65	31.618,19	0,07	28.381,81	0,00
Serviços Urbanos	60.000,00	60.000,00	4.787,65	31.618,19	0,05	28.381,81	4.787,65	31.618,19	0,07	28.381,81	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	80.000,00	80.000,00	11.282,14	70.608,84	0,11	9.391,16	11.282,14	70.608,84	0,16	9.391,16	0,00
Transporte Rodoviário	80.000,00	80.000,00	11.282,14	70.608,84	0,11	9.391,16	11.282,14	70.608,84	0,16	9.391,16	0,00
DESPORTO E LAZER	1.000,00	1.624,40	172,34	1.624,40	0,00	0,00	172,34	1.624,40	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.000,00	1.624,40	172,34	1.624,40	0,00	0,00	172,34	1.624,40	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**2.667.100,00**	**2.837.303,41**	**369.370,54**	**2.238.568,83**	**3,57**	**598.734,58**	**370.317,36**	**2.238.568,83**	**4,93**	**598.734,58**	**0,00**

Emissão: 27/11/2020 17:07:42
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 3
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

Emissão: 27/11/2020 17:07:42 Page 4
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. Homolo

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.501 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação do prazo dos contratos dos aprovados nas chamadas públicas n. 04, 05, 06 e 07 de 2020 e Processo seletivo simplificado n. 001/2019.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que, é de conhecimento de todos, o reconhecimento da pandemia do COVID-19 pela Organização Mundial de Saúde é sem dúvida nenhuma, o principal tema de debate atualmente, tornando-se o centro da preocupação de toda a população brasileira e mundial.

CONSIDERANDO que, nos moldes dos demais entes federativos, no âmbito do Município de Campinápolis-MT foram editadas diversas medidas emergenciais e temporárias, com o fito de impedir a proliferação da doença, com base primordialmente na questão do isolamento social, como a medida mais efetiva de proteção e prevenção da contaminação da população local pelo COVID-19.

CONSIDERANDO que a pandemia ainda perdura por tempo indeterminado;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, no ensinamento de Diogo de Figueiredo Moreira Neto (Curso de D. Administrativo, Forense7I ed., p. 368), que apregoa: "*para que o interesse coletivo esteja perfeitamente atendido, o serviço deve ser permanente, mantido a qualquer transe; nenhum problema. Nenhum interesse individual ou consideração conjuntural justificam sua paralisação, pois a comunidade conta com eles*";

CONSIDERANDO que os contratos das chamadas públicas n. 04, 05, 06 e 07 de 2020 e Processo seletivo simplificado n. 001/2019 possuem validade até 31/12/2020;

CONSIDERANDO que há necessidade de que os profissionais continuem prestando os serviços para qual foram contratados até que a nova gestão municipal realize novos editais para contratação ou realização de concurso público;

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo dos contratos dos convocados nas chamadas públicas n. 04, 05, 06 e 07 de 2020 e Processo seletivo simplificado n. 001/2019 até o dia 28/02/2021, podendo serem rescindidos a qualquer momento caso haja interesse público da nova administração.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Campinápolis-MT, 01 de dezembro de 2020

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 3 RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA 5 BIM 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2019 A OUTUBRO/2020

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	NOV/19	DEZ/19	JAN/20	FEV/20	MAR/20	ABR/20	MAI/20	JUN/20	JUL/20	AGO/20	SET/20	OUT/20		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.627.877,83	9.622.303,75	4.466.507,79	4.820.886,76	9.173.192,65	3.895.782,07	3.589.002,55	5.290.102,62	6.096.601,99	6.199.341,14	6.119.944,90	6.130.076,03	70.031.620,08	66.847.210,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	144.835,12	1.799.484,24	173.768,81	98.371,07	117.184,37	112.128,00	111.921,18	104.271,71	272.038,99	237.151,25	194.804,25	407.092,51	3.773.051,50	3.111.000,00
IPTU	6.695,41	23.814,72	6.570,72	7.377,77	7.271,96	12.339,46	26.375,77	21.761,10	45.785,93	60.430,20	10.951,37	23.678,06	253.052,47	280.000,00
ISS	70.429,50	83.134,79	55.699,60	50.437,95	64.522,08	64.495,25	53.408,38	53.969,71	146.942,54	134.133,57	130.888,67	341.278,55	1.249.340,59	876.000,00
ITBI	53.500,16	344.898,72	9.894,26	16.824,58	32.165,53	18.293,17	15.120,00	7.545,00	51.557,31	22.507,17	29.352,46	20.804,42	622.462,78	300.000,00
IRRF	8.632,60	1.331.487,05	6.917,23	3.240,20	6.201,51	10.687,55	4.735,30	10.717,78	11.505,45	3.432,97	11.899,07	11.044,52	1.420.501,23	1.460.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	5.577,45	16.148,96	94.687,00	20.490,57	7.023,29	6.312,57	12.281,73	10.278,12	16.247,76	16.647,34	11.712,68	10.286,96	227.694,43	195.000,00
Contribuições	71.980,99	49.110,17	51.379,38	15.508,66	35.532,60			130.489,41	57.406,71		110,29		411.518,21	500.000,00
Receita Patrimonial	19.136,77	16.935,58	17.878,35	14.219,05	15.343,38	9.747,53	9.610,38	7.438,64	5.368,46	2.014,91	1.326,41	2.032,17	121.051,63	316.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	19.136,77	16.935,58	17.878,35	14.219,05	15.343,38	9.747,53	9.610,38	7.438,64	5.368,46	2.014,91	1.326,41	2.032,17	121.051,63	316.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	83.481,85	75.301,23	77.767,27	62.556,99	87.205,73	59.303,96	73.647,84	72.286,34	72.946,69	73.981,95	77.358,64	97.765,48	913.603,97	1.200.000,00
Transferências Correntes	4.308.443,10	7.680.431,79	4.145.580,92	4.588.117,26	4.615.228,24	3.714.602,58	3.320.823,15	4.975.541,52	5.687.208,03	5.894.048,44	5.846.257,16	5.623.185,87	60.399.468,06	58.120.047,92
Cota Parte do FPM	1.010.640,29	1.722.974,84	1.010.488,17	1.460.110,29	853.766,90	836.880,54	875.561,73	712.754,21	1.228.715,37	780.509,62	628.707,37	845.986,34	11.967.095,67	14.650.000,00
Cota Parte do ICMS	925.386,33	1.435.066,66	924.487,19	829.355,76	1.244.071,72	783.276,72	734.810,13	934.141,95	993.046,11	942.938,64	1.337.204,89	1.200.942,11	12.284.728,21	12.500.000,00
Cota Parte do IPVA	17.205,96	19.658,96	51.379,62	66.733,58	59.023,19	42.155,23	53.314,15	53.513,15	33.998,56	37.072,73	27.155,21	34.737,41	495.947,75	500.000,00
Cota Parte do ITR	209.630,77	325.832,03	127.036,60	200.387,67	19.864,26	12.489,40	5.713,36	7.896,25	523,52	4.518,03	61.286,49	661.062,48	1.636.240,86	250.000,00
Transferência da LC 87/1966														40.000,00
Transferência LC 61/1989														
Transferências FUNDEB	1.451.035,83	2.125.251,44	1.441.740,65	1.499.030,19	1.746.887,78	1.186.170,60	1.168.016,27	1.340.758,96	1.384.243,50	1.332.401,65	1.721.933,64	1.769.886,78	18.167.357,29	17.000.000,00
Outras Transferências Correntes	694.543,92	2.051.647,86	590.448,69	532.499,77	691.614,39	853.630,09	483.407,51	1.926.477,00	2.046.680,97	2.796.607,77	2.069.969,56	1.110.570,75	15.848.098,28	13.180.047,92
Outras Receitas Correntes		1.040,74	133,06	42.113,73	4.302.698,33		73.000,00	75,00	1.633,11	-7.855,41	88,15		4.412.926,71	3.600.162,18
DEDUÇÕES (II)	432.572,54	597.841,58	422.678,17	511.317,34	435.345,09	334.960,24	333.879,76	341.660,97	351.702,15	353.007,66	410.870,64	548.545,53	5.074.381,67	5.358.000,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	432.572,54	597.841,58	422.678,17	511.317,34	435.345,09	334.960,24	333.879,76	341.660,97	351.702,15	353.007,66	410.870,64	548.545,53	5.074.381,67	5.358.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**4.195.305,29**	**9.024.462,17**	**4.043.829,62**	**4.309.569,42**	**8.737.847,56**	**3.560.821,83**	**3.255.122,79**	**4.948.441,65**	**5.744.899,84**	**5.846.333,48**	**5.709.074,26**	**5.581.530,50**	**64.957.238,41**	**61.489.210,10**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)(CF) (IV)	**4.195.305,29**	**9.024.462,17**	**4.043.829,62**	**4.309.569,42**	**8.737.847,56**	**3.560.821,83**	**3.255.122,79**	**4.948.441,65**	**5.744.899,84**	**5.846.333,48**	**5.709.074,26**	**5.581.530,50**	**64.957.238,41**	**61.489.210,10**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)(V)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)(V)	**4.195.305,29**	**9.024.462,17**	**4.043.829,62**	**4.309.569,42**	**8.737.847,56**	**3.560.821,83**	**3.255.122,79**	**4.948.441,65**	**5.744.899,84**	**5.846.333,48**	**5.709.074,26**	**5.581.530,50**	**64.957.238,41**	**61.489.210,10**

Emissão: 27/11/2020 17:10:49
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Page 1 de .
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2019 A OUTUBRO/2020

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	NOV/19	DEZ/19	JAN/20	FEV/20	MAR/20	ABR/20	MAI/20	JUN/20	JUL/20	AGO/20	SET/20	OUT/20		

Emissão: 27/11/2020 17:10:49 — Page 2 de
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. — Homologado

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 424 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA **ELDA CRISTINA DE JESUS SANTOS** ABAIXO RELACIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora datado 30 de novembro de 2020.

RESOLVE

I – Exonerar a servidora **ELDA CRISTINA DE JESUS SANTOS** que exercia sua função junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria nº 8244 de 13 de março de 2019.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de dezembro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 965, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

AUTORIZA O SERVIDOR **JONAS FERREIRA DE ALMEIDA** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 048/2020, destinado à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção elétrica e tacógrafos com todos os materiais e peças necessárias para a execução dos serviços, teve como vencedoras as empresas: P S BERGAMO - MANUTENÇÃO, CNPJ; 08.830.096/0001-2, LUCAS CARLOS PADILHA DE OLIVEIR, CNPJ 32.744.551/0001-56, e N R ALVES & CIA LTDA, CNPJ: 14.371.069/0001-36.

Campo Novo do Parecis - MT, 01 de dezembro de 2020.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 966, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

AUTORIZA O SERVIDOR **DANIEL FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 080/2020**, destinado aREGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada (laboratório) para a execução de serviços de análises físico-químicos e bacteriológicos em amostras de água da saída de Tratamento de Rede de Distribuição conforme Portaria de Consolidação nº 5, de 28/09/2017, do Ministério da Saúde**,** teve como vencedora a empresa**: CONTROL-ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA – ME** com valor total de **R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 01 de dezembro de 2020.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2020

PREGÃO PRESENCIAL 048/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: LUCAS CARLOS PADILHA DE OLIVEIRA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção elétrica e tacógrafos com todos os materiais e peças necessárias para a execução dos serviços.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2020

PREGÃO PRESENCIAL 048/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: P S BERGAMO – MANUTENCAO.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção elétrica e tacógrafos com todos os materiais e peças necessárias para a execução dos serviços.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2020

PREGÃO PRESENCIAL 048/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: N R ALVES & CIA LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção elétrica e tacógrafos com todos os materiais e peças necessárias para a execução dos serviços.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 080/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: CONTROL-ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA – ME.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada (laboratório) para a execução de serviços de análises físico-químicos e bacteriológicos em amostras de água da saída de Tratamento de Rede de Distribuição conforme Portaria de Consolidação nº 5, de 28/09/2017, do Ministério da Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 12.600,00.

DECISÃO

DECISÃO

Diante das informações restadas pela Comissão Permanente de Licitações, **DECIDO ANULAR** o ato que inabilitou a empresa **Edificadora Catarinense de Obras Ltda** para o processo licitatório Concorrência nº 004/2020.

E determino o prosseguimento do processo nos moldes de suas publicações.

Campo Novo do Parecis,01 de dezembro de 2020.

Rafael Machado

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 959, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

ALTERA A LOTAÇÃO DA SERVIDORA **CARLA CRISTINA FREITAS SILVA** PARA O GOVERNO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 134/2020, expedido pelo Prefeito Municipal;

o Decreto Executivo nº 263/2020;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a lotação da servidora **Carla Cristina Freitas SIlva**, ocupante do cargo em comissão de Assessora Jurídica, da Secretaria Municipal de Administração para o Governo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 dias de novembro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 001 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 49/2020

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **L. DOS SANTOS PRESTADORA DE SERVIÇO ME**,pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ sob n° 09.438.242/0001-36.

Objeto: Altera-se a vigência contratual para prorrogar até 31 de dezembro de 2020.

Valor: 10.950,00

Dotação Orçamentária:

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Programática: 11.002.08.244.0021.20159.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.27.076000

Data: 01/12/2020

Procedimento Licitatório: Dispensa De Licitação Emergencial Nº 032/2020,

Secretaria: Secretaria de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 003 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 70/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **GENTE SEGURADORA SA**,CNPJ 90.180.605/0001-02.

Objeto: Prorroga-se a vigência por 12 (doze) meses, de 12 de dezembro de 2020 a 11 de dezembro de 2021.

Valor: 35.047,83

Dotação Orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 002 – Departamento de Desenvolvimento Urbano

Programática: 07.002.04.122.0005.20040.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.3.00.000000 – Recursos Ordinário Exercício

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 – Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.361.0007.20075.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.15.049000 – Transferências de Recursos do FNDE – Salário Educação

Data: 01/12/2020

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial n° 139/2018

Secretaria: Secretaria de Infraestrutura, Educação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DIVIDA ATIVA 2020

O ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT***, pessoa jurídica de direito Público, inscrito no CPNJ sob o n° 24.772.287/0001-36, com sede administrativa na Av. Mato Grosso, n° 66-NE, Centro, Campo Novo do Parecis-MT, através da Secretaria Municipal de Finanças, NOTIFICA os contribuintes abaixo para que tomem ciência da Notificação Extrajudicial de Dívida Ativa, para pagamento ou impugnação dos lançamentos, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital de Notificação, conforme relação que se segue:

NOTIF.	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
0021/2020	TELEFONICA BRASIL S.A.	02.558.157/0027-00
0043/2020	TUT TRANSPORTES LTDA	03.915923/0001-61
0060/2020	GREEN LINE ENGENHARIA LTDA	19.927.439/0001-92
0081/2020	DISMOBRAS IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S/A	01.008.073/0041-80
0107/2020	ELETROLUX DO BRASIL S/A	76.487.032/0001-25
0112/2020	AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO SERRA LTDA	97.482.384/0001-68
0141/2020	BITTENCOURT E BITTENCOURT LTDA ME	06.087.862/0002-60
0163/2020	CRISTIANO FRANCISCO DE ARAUJO 92399851234	22.448.592/0001-41
0215/2020	ALESSANDRA LOUREIRO LIMA ME	14.347.455/0001-92
0228/2020	DIEGO MORAIS DE ARAUJO ME	17.634.851/0001-99
0310/2020	ELAINE VITORIA ALMEIDA MARQUES	17.144.448/0001-81
0447/2020	MARIA CRISTINA PAREDES DE OLIVEIRA INSFRAN 81057997153	23.475.139/0001-97
0448/2020	ANDREIA ALVES DA SILVA ME	15.521.935/0001-90
0452/2020	LAURA PALOSCHI DE CARVALHO - 00505500124	22.702.541/0001-02
0478/2020	WILLER NASCIMENTO KEMPF 05207245180	23.519.154/0001-90
0481/2020	SIRLENE DA SILVA FONSECA 84220228187	19.435.414/0001-71
0619/2020	CORREA E REGENSBURGER LTDA - ME	15.396.782/0001-05
0629/2020	SIMEIA ACIOLI MACEDO	015.763.351-94
0642/2020	DELMATEC SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA - ME	20.279.029/0001-61
0646/2020	AZA TRANSPORTES LTDA ME	16.961.705/0001-05
0647/2020	ELETRONEW ELÉTRICA E AUTOMAÇÃO EIRELI	18.436.913/0001-10
0650/2020	J. R. DA COSTA E DA COSTA LTDA - ME	11.918.316/0001-83
0714/2020	KARINE FRANCIELLE FAUSTINO DA CRUZ	047.386.171-25
0747/2020	CLAUDIO ARLA RIBEIRO/OLICIO AFONSO DE OLIVEIRA	983.188.101-04
0777/2020	JOEL FERREIRA JACA	770.467.653-91
1136/2020	VANDERLEI RECK	208.124.009-25
1165/2020	JOAO BATISTA DA SILVA (1)	223.529.532-00
1166/2020	ADEMAR FRANCISCO CARLETTE	531.335.361-68
1167/2020	ADEMIR DIAS DO NASCIMENTO	832.061.911-49
1168/2020	ADONIAS ALVES ANDRADE/OUTRO	667.379.908-00
1169/2020	AFONSO BIANO GUEDES	651.474.056-15
1170/2020	ALBINO MOREIRA	252.142.928-72
1171/2020	ALBINO OLEIAS	092.398.639-15
1172/2020	ALCIENE PEREIRA DA SILVA	026.492.905-52
1173/2020	ALCINDO BUZZO	329.314.849-20
1174/2020	ALEXANDRE COSTA FERNANDES	894.646.131-49
1175/2020	ALMIR VERNECK DAROS	984.993.861-72

1176/2020	ALTAIR PEREIRA OLIVEIRA	004.784.901-00
1177/2020	ALUIS FERREIRA DOS SANTOS	515.341.771-91
1178/2020	AMARALINO MACHADO RODRIGU	023.123.791-04
1179/2020	ANA MARIA ALVES DUARTE E EPITACIO DE SOUZA	008.006.101-05
1180/2020	ANDRE UBED DA SILVA FREITAS	934.831.125-53
1181/2020	ANDREIA BEATRIZ AVI	194.126.318-05
1182/2020	ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA	733.011.594-00
1183/2020	ANTONIO ANILTO RAIZEL	026.972.469-91
1184/2020	ANTONIO BARROS DA SILVA	903.231.224-34
1185/2020	ANTONIO DA LUZ	378.482.081-68
1186/2020	ANTONIO LENDOMAR AZEVEDO DO NASCIMENTO	503.696.791-72
1187/2020	ANTONIO ROCHA DE SOUZA	204.290.882-72
1188/2020	ANTONIO ROSA MARTINS	460.918.151-72
1189/2020	ARIVANO RODRIGUES RAMOS	838.412.883-91
1190/2020	ARLETE ALVES DE OLIVEIRA SILVA	446.111.705-78
1191/2020	ARLINDO CEMIN	384.784.719-87
1192/2020	ARNELO NEDEL	905.037.679-72
1193/2020	ARSENO STORCH	190.111.800-20
1194/2020	ATAIDES FERREIRA DA SILVA	453.610.451-87
1195/2020	ATILIO HILARIO KEMPF	853.716.881-53
1196/2020	BRUNA JACKELINE SALES DA CRUZ	035.616.541-85
1197/2020	BYANOR BERNARD BRITZKE	005.418.119-40
1198/2020	CARLOS ALBERTO DE SOUZA LIMA	900.025.631-34
1199/2020	CARLOS BORGES DA SILVA	370.821.599-00
1200/2020	CARLOS EDUARDO MAXIMO	795.543.851-53
1201/2020	CELSO DAL BELLO	592.102.060-53
1202/2020	CELSO INACIO COELHO	001.668.381-10
1203/2020	CHISTIANE AUGUSTO DE QUEIROZ GONCALVES	981.790.711-20
1204/2020	CLAUDEMIR CANTARIM DA SILVA	581.555.621-15
1205/2020	CLAUDIA MARIA DOS SANTOS	055.857.994-95
1206/2020	CLEIDE CAMPOS DA CRUZ PEREIRA	928.346.551-20
1207/2020	CRISTIANE DE FATIMA SEFSTROEN SEVERO	019.818.391-78
1208/2020	CRISTIANO PEDRO DA SILVA	181.192.471-91
1209/2020	DERCI DE ALMEIDA MARTINS	041.283.288-71
1210/2020	DONIZETE DE L. TAVARES	206.711.481-68
1211/2020	EDILSO ANTONIO DOS SANTOS	458.328.111-00
1212/2020	EDILSON DOS SANTOS	000.229.021-98
1213/2020	EDILSON SANTOS DO NASCIMENTO	078.739.454-80
1214/2020	EDILSON ZIBETTI BORBA	011.917.841-93
1215/2020	EDINALDO PIRES DOS SANTOS	867.542.541-49
1218/2020	ZILDA SIQUEIRA MENDES	787.298.311-72
1219/2020	ZEDEQUIAS ALVES DOS SANTOS	677.286.004-78
1221/2020	WILIAN FREITAS RODRIGUES	028.176.181-73
1221/2020	WILSON DE FREITAS	788.650.771-15
1222/2020	WANDERLEY ALVES DE OLIVEIRA	932.116.941-53
1223/2020	VINICIUS LIMA OLIVEIRA (MENOR)	031.326.661-14
1224/2020	VILMAR RAMOS ALVES	362.991.381-49
1225/2020	VALTER DE SOUZA	481.828.931-00
1226/2020	VALMIRA SCHWAN	815.409.739-72
1227/2020	VALMIR ANTONIO ALBERTI	385.145.409-04
1228/2020	VALENTIN DO BOM DESPACHO SANTANA	206.835.021-15
1229/2020	VALDOMIRO RAMOS DA SILVA	109.103.361-72
1230/2020	VALDOMIRO LAPINSKI	110.957.331-68
1231/2020	VALDIR MARQUETTO	319.503.451-49
1232/2020	VALDIR GOMES DE BRITO	812.773.261-34
1233/2020	VALDIR CASALI	247.990.760-00
1234/2020	VALDEVINO VIDAL FLOR	513.862.671-04
1235/2020	VALDETE GONCALVES MENDES	503.060.301-87
1236/2020	VALDEMIR ANTONIO RECH	858.134.431-34
1237/2020	VALDEAN MOREIRA GOMES	861.855.861-34
1238/2020	VALCIR REBONATTO	488.360.109-97
1239/2020	UGELMIS UMACSON DOS REIS	001.731.301-51
1240/2020	THAIS HELONEIDE BRITO CAVALCANTE	380.612.522-87
1241/2020	TEREZA DE SOUZA	948.939.181-68
1242/2020	SUELI DE MELO LEMOS	028.230.791-57
1243/2020	EDIVAN DA SILVA SANTOS	024.135.734-96
1244/2020	SONIA APARECIDA CONSTANTE	761.053.779-91
1245/2020	SOELI SALETE PULGA BAIOTO	535.191.751-34
1247/2020	SINVALDO ANTONIO CARDOZO	129.625.918-84
1248/2020	SILVIO PALIGA	458.628.931-72
1249/2020	SERGIO WILSON SILVESTRE	511.856.361-53
1250/2020	SEGUNDINO JOSE DE SOUZA	032.036.892-00
1251/2020	SEBASTIAO R.DA SILVA NETO	771.026.221-04
1252/2020	SEBASTIAO DE OLIVEIRA	694.886.651-49
1253/2020	SEBASTIÃO ALVES VELOZO	817.255.231-91
1254/2020	SANDRO MARCIO FALCAO	206.453.668-03
1255/2020	SABRINA DA CRUZ SANCHEZ	035.409.571-46
1257/2020	ROSICLEY CANDIDA DA SILVA	531.313.631-34
1258/2020	ROSELAINE GONCALVES BATISTA	917.864.011-34
1258/2020	RUDI MARCOS DOS SANTOS	474.692.770-72
1259/2020	ROSANGELA APARECIDA SANCHES BARRETOS E CARLOS ANDRE DE OLIVE	956.149.071-49
1260/2020	ROGERIO FERREIRA DA SILVA	778.020.631-91
1261/2020	RODOVINO ESGANZELA	972.536.691-34
1262/2020	ROBERTO SEBASTIAO DOS SANTOS	827.210.844-53
1263/2020	ROBERTO DOS SANTOS FERNANDES	731.715.141-68
1264/2020	HELDER CARVALHO DE OLIVEIRA	421.582.901-10
1265/2020	HELVIO LUIZ KOWALEWSKI E ESPOSA	181.411.370-34
1268/2020	GERALDINA BATISTA PATRICIO	901.095.621-00

1269/2020	MARCIO JULIO DE MOURA	912.458.341-34
1270/2020	EDSON MARINS DO NASCIMENTO	362.310.889-87
1271/2020	EDVALDO ANTERO DOS SANTOS	514.180.889-00
1272/2020	EDVALDO ANTONIO SANTOS DA SILVA	044.539.504-46
1273/2020	EDVALDO DE SOUZA SILVA	024.667.074-62
1274/2020	ELENICE ROCHA SCHEFFER	435.059.889-87
1275/2020	ELIETE NUNES DOS SANTOS	035.931.921-10
1276/2020	ELIO AMARAL DE OLIVEIRA	489.961.571-04
1277/2020	ELIS REGINA PAZ DA SILVA	025.186.304-22
1278/2020	EMERSON ANTONIO DE SOUZA	806.342.909-59
1279/2020	EVA BUENO FOGACA	142.514.341-53
1280/2020	EVANDRO CARLOS BARBOSA	785.412.981-91
1281/2020	FABIANA REGINA DA SILVA	021.250.431-22
1282/2020	ROBERTO DE JESUS E CELINA THIS	651.063.261-68
1283/2020	RENATO BRANDAO DE ALMEIDA	522.445.391-72
1284/2020	RENATA CAROLINE ARAUJO STACHOSKI	043.491.191-75
1285/2020	RAIMUNDO JOSE COSTA	950.877.023-68
1286/2020	QUITERIO FRANCISCO DA SILVA	012.064.084-80
1287/2020	PEDRO ERNESTO ALVES CALDAS	073.763.616-50
1288/2020	PAULO SERGIO ROSADO	952.826.881-15
1289/2020	PAULO ROGERIO NOGUEIRA MACEDO	432.401.511-20
1290/2020	PAULO LOURENCO DE SOUZA	412.091.411-91
1291/2020	PAULO LOPES REIS	298.787.721-87
1292/2020	LUCIMAR HELENA DE LIMA E SILVA	551.331.181-04
1293/2020	PAULA DA CRUZ COELHO	688.551.251-68
1294/2020	PATRICIA LOPES LIMA	059.090.205-95
1295/2020	PABLO RODRIGO THIEME LOPES	039.465.871-00
1296/2020	OVANDE HENNING	067.802.539-87
1297/2020	OTAVIANO FEITOSA DE ALENCAR	198.754.522-20
1298/2020	OSWALDO DIAS DE OLIVEIRA	250.733.701-04
1299/2020	ORIVALDO MARCHIORI JUNIOR	802.026.241-53
1300/2020	ODAIR FRANCISCO FARIAS	433.791.259-20
1301/2020	IDERLI EUSTAQUIO BARBOSA	372.600.491-20
1302/2020	JACIO SERGIO DA SILVA	640.357.431-00
1303/2020	JACKELINE RODRIGUES N. DE BRITO	988.077.731-04
1304/2020	JACKSON WILLAME VIEIRA BRITO	003.932.161-44
1305/2020	JACY ALVES DA CRUZ	730.363.231-04
1306/2020	JAILSON ALVES DA SILVA	922.190.041-04
1307/2020	LAURENTINA SOUZA RUFINO	367.477.261-20
1308/2020	FERNANDA OLIVEIRA DA SIILVA	030.024.231-06
1309/2020	FLAVIO LIMA DE SOUZA	032.139.261-24
1310/2020	FRANCIEL DA CONCEICAO	964.648.601-00
1311/2020	FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUSA	651.778.193-53
1312/2020	FRANCISCA LOPES FEITOSA	348.538.552-20
1313/2020	FRANCISCO ALVES NETO	603.849.729-34
1314/2020	FRANKLIN EBSON DE OLIVEIRA	947.349.411-49
1315/2020	GENIVALDO PEREIRA DOS SANTOS	003.240.581-28
1316/2020	GEOVANDO MOREIRA BARBOSA	314.173.701-06
1317/2020	GERALDO SILVERIO DOS REIS	535.205.211-72
1318/2020	GERSON DE OLIVEIRA MIRANDA	421.800.311-49
1319/2020	GIL JOSE VITALINO	801.873.311-20
1320/2020	GILDASIO RODRIGUES DO NASCIMENTO	294.688.841-04
1321/2020	GILMAR CHINELLI PEREIRA	230.711.171-91
1322/2020	GILMAR JOSE PAGLIARI	003.369.831-74
1323/2020	GILVAN NUNES DA SILVA	948.672.321-49
1324/2020	GRACIETE DOS SANTOS	030.435.561-51
1325/2020	GRÉGONY RIBEIRO MOTT	025.668.831-14
1326/2020	JAIR DE CAMPOS	890.881.661-53
1327/2020	JANES SALETE BRAZ DA SILVA	735.640.529-68
1328/2020	JEANETTE NAREZ EL BAZI	194.526.401-20
1329/2020	JEILZA DA SILVA SANTOS	047.560.934-42
1330/2020	JOAO ALMEIDA BEIRAL	474.346.001-87
1331/2020	JOAO ANTONIO MINOSSO	498.922.319-53
1332/2020	JOAO BATISTA VIDEIRA	294.134.431-49
1333/2020	JOAO DE DEUS COUTINHO BARBOSA	968.829.131-53
1334/2020	JOAO EMILIO GOBBI	030.037.010-53
1335/2020	JOAO ERIVAN DE QUEIROZ	105.550.598-98
1336/2020	JOAO LAURINDO DA SILVA	085.989.169-00
1337/2020	JOAO MELQUIADES ALVES SILVA	820.880.041-49
1338/2020	JOAO RUFINO DA SILVA E ANTONIO JOSE MARQUES	095.259.802-78
1339/2020	JOAQUIM PEREIRA LEITE	024.887.245-13
1340/2020	JOAQUIM RIBEIRO FELIX	327.656.221-91
1341/2020	JOEL BALBINO	858.683.531-53
1342/2020	JORGE DAVILLA	525.784.029-49
1343/2020	JORGE RIBEIRO DA SILVA	311.947.881-49
1344/2020	JOSE ALVES DE SOUZA	206.304.411-20
1345/2020	JOSE ANTONIO DA SILVA-2	158.610.401-25
1346/2020	JOSE APARECIDO OLIVEIRA	301.960.511-34
1347/2020	JOSE ANTONIO DOS SANTOS	290.397.622-87
1348/2020	JOSE BRITO DA SILVA	680.041.684-34
1349/2020	JOSE CARLOS DA SILVA PAULINO	060.504.754-58
1350/2020	JOSE DELMONDES FEITOZA	704.565.264-04
1351/2020	JOSE DIAS DO NASCIMENTO	383.853.921-49
1352/2020	JOSE DOS SANTOS	148.875.921-91
1353/2020	JOSE ELIAS FRANCISCO DOS REIS	827.323.101-15
1354/2020	JOSE FERNANDO DOS SANTOS	326.082.414-68
1355/2020	JOSE FERREIRA LIMA	181.745.404-82
1356/2020	JOSE LEANDRO DA SILVA LIMA	024.755.011-62

1357/2020	JOSE LUIZ DA SILVA	536.986.814-04
1358/2020	JOSE MARIA SILVA	881.090.543-15
1359/2020	JOSE MOREIRA DOS SANTOS	829.217.841-49
1360/2020	JOSE PEREIRA DA SILVA (1)	444.841.511-20
1361/2020	JOSE RAMOS RODRIGUES	987.078.681-20
1362/2020	JOSE ROBERTO DOS SANTOS	036.658.744-90
1363/2020	JOSE URBANO FERREIRA	535.205.641-49
1364/2020	JOSE VITORIO CALCAGNOTTO	369.937.199-91
1365/2020	JOSENEI MARIA GILIOLI	764.680.119-49
1366/2020	JOSIAS BARBOSA	023.832.371-40
1367/2020	JOSIMEIRE DA SILVA RODRIGUES	891.663.881-04
1368/2020	JOSIVALDO LINS DA SILVA	056.035.634-00
1369/2020	JOVELINA PEREIRA DA SILVA	429.325.721-72
1370/2020	JULIMAR APARECIDA SANTOS	039.872.411-36
1371/2020	KEILA PATRICIA PEREIRA SILVA	037.752.181-73
1372/2020	LAURINDO ROLING	016.001.458-17
1373/2020	LEONICE GONÇALVES DO NASCIMENTO	956.994.651-20
1374/2020	LUCIANA MARIA VERNECK DAROS	651.570.951-04
1375/2020	LUCIANO JOSE DA SILVA	593.830.891-72
1376/2020	LUCILENE GOMES DA ROCHA TAVARES	824.000.081-91
1377/2020	LUIZI BURDULIS	481.874.021-72
1378/2020	LUZINEIA APARECIDA SILVA MAGALHAES DE OLIVEIRA	572.045.191-91
1379/2020	LUZINETE FRANCISCA VIEIRA	362.043.901-04
1380/2020	MANOEL AUGUSTO PONTES	931.447.761-49
1381/2020	MANOEL GERALDO TENOR	208.179.321-00
1382/2020	MANOEL RODRIGUES COSTA	260.354.561-20
1383/2020	MARCELO DALMOLLIN	665.265.239-00
1384/2020	MARCIA REGINA TAVARES DOS SANTOS	746.849.579-34
1385/2020	MARCILEI INOCENCIO	006.619.641-83
1386/2020	MARCO AURELIO TAVEIRA	286.801.891-20
1387/2020	MARCOS MESSIAS DA SILVA	622.475.491-87
1388/2020	MARIA BETANIA DA SILVA	967.805.331-49
1389/2020	MARIA DE FATIMA MARCONDES SANTOS	593.034.176-15
1390/2020	MARIA INES ALVES DE ARAUJO	012.345.701-73
1391/2020	MARIA JOSE DOS SANTOS	777.434.901-49
1392/2020	MARIA JOSE GOMES - 2	460.489.011-00
1393/2020	MARIA ODENIL DA COSTA NOBRES	926.014.481-72
1394/2020	MARIA ROSEANE DA SILVA	071.450.904-30
1395/2020	MARINEIDE FERREIRA	031.313.111-26
1396/2020	MARLI BARREM DA SILVA	803.898.641-53
1397/2020	MARTA MARIA DE SOUZA DUTRA	272.217.762-53
1398/2020	MARTA GOMES	814.861.461-04
1399/2020	MAURECI JESUS DA SILVA MEDINA	044.614.071-60
1400/2020	MAURI MARTINI	482.080.431-68
1401/2020	MILLENE PEREIRA DA SILVA	899.182.231-20
1402/2020	MILTON LUIZ CARGNIN COCCO	354.736.730-15
1403/2020	MILTON MICHEL VARJAO	041.173.321-47
1404/2020	MIRIVALDO JESUS ALVES	576.671.795-49
1405/2020	MOACIR PIRES DE MIRANDA FILHO	299.580.591-34
1406/2020	NEIDE DE LIMA SANTOS	638.435.361-04
1407/2020	NICOLAU CONSTANTE	096.895.919-91
1408/2020	NILTON APARECIDO DA SILVA	345.183.711-00
1409/2020	NOELI DAS GRAÇAS ABREU	806.323.609-25
1410/2020	NONATO NUCENA	795.751.023-04

Em caso de descumprimento à NOTIFICAÇÃO, os débitos estarão sujeitos à Ação de Execução Fiscal, na forma prescrita em lei.

Campo Novo do Parecis – MT, 30 de novembro de 2020.

Jaime Luis Ott

Secretário Municipal de Finanças

José Carlos Ribeiro

Dir. Dep. de Lançamento e Controle

Tributário e Divida Ativa

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 964, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

ALTERA A PORTARIA Nº 964/2017, QUE NOMEIA MEMBROS JUNTA RECURSAL DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON.

1. ALTERAR a Portaria nº 964/2017, de 26 de maio de 2017, que nomeia os membros que compõe **Junta Recursal da Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON**, conforme artigo 9º da Lei Municipal nº 1.879/2017,substituindo a servidora**Lisandra Aguera Capel Calonego, pela servidora CARLA CRISTINA FREITAS SILVA, matrícula funcional nº 4714,** CPF nº 066.294.576-09.

Assim a **Junta Recursal da Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON**, passa a ficar com a seguinte composição:

I - Presidente: Naiara Lopes Queiroz, **Diretora Executiva do PROCON, Portaria nº 610/2017;**

II - Relatora: Maira Giovana Lesciuk Pereira, **Assessora Jurídica, Portaria nº 229/2017;**

III – Revisora: Carla Cristina Freitas Silva. **Assessora Jurídica, Portaria 495/2020.**

PORTARIA Nº 958, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

EXONERA A SERVIDORA **MARCIA PATRICIA DA SILVA** DO CARGO EM COMISSÃO DE *CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO DISTRITAL*.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 123/2020, proveniente da Secretaria Municipal Administração, datado de 30 de novembro de 2020;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar**,** a partir de 01 de dezembro de 2020, a servidora **Marcia Patricia da Silva,** matrícula funcional n° 1174,do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Apoio Distrital, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 654/2017 que concede gratificação à servidora Marcia Patricia da Silva.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 dias de novembro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 265, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

ALTERA O DECRETO EXECUTIVO Nº 113, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.726, de 12 de dezembro de 2014, que cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA e o Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA;

CONSIDERANDO o Memorando nº 071/2020, proveniente da Coordenadoria de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade administrativa,

DECRETA: **Art. 1º** O inciso I, IV, VI E VIII do Art. 1º, do Decreto 113, de 13 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

I - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente:

Presidente:Gezi Duarte Borges Júnior - CPF: 962.942.561-00

II- ...

III-...

IV - Representante da Coordenadoria de Meio Ambiente:

Titular: Vanessa Luiza Vaseli-CPF:039.019.611-86.

Suplente: Edilson José Sonsin - CPF: 385.454.111-20

V-...

VI-Representante do Sindicato Rural do Município:

Titular: Lussandra Lapinski Gavilan - CPF: 900.238.111-53

Suplente: Léa de Oliveira Martins Scariot- CPF: 016.799.421-23

VII-...

VIII - Representante do Rotary Clube:

Titular: Adriano Paz - CPF: 003.487.961-70

Suplente: Gilson Paz - CPF: 408.751.809-49

IX-

X-

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 01 de dezembro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Fomento nº 14/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X, **ROTARY CLUB DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, inscrita no CNPJ nº 03.615.736/0001-62.

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objetivo firmar parceria, por interesse público, com a entidade Rotary Club de Campo Novo do Parecis, para a apoio financeiro, na aquisição de materiais de apoio às aulas do projeto Karatê, conforme especificações do Plano de Trabalho (Ofício nº 20/2020 – parte integrante deste Instrumento).

Dotação Orçamentária

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Programática: 11.002.08.244.0013.20105.3.3.50.43.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recurso Ordinário Exercício

Valor: R$ 5.000,00

Data: 01/12/2020

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 15/2020

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
COVID-19: DECRETO Nº. 264, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020.

ALTERA O DECRETO Nº 61, DE 13 DE ABRIL DE 2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, em especial;

CONSIDERANDO as medidas adotadas pela Administração Pública Municipal para o enfrentamento da emergência de saúde pública em âmbito local;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Executivo nº 61, de 13 de abril de 2020, que dispõe sobre a consolidação das medidas emergenciais e temporárias de prevenção dos riscos de disseminação e contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), no âmbito das atividades públicas e privadas no Município de Campo Novo do Parecis e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 18, 23, II, e 30, I, da Constituição Federal, em especial a competência concorrente do Ente Municipal para a adoção de providências normativas e administrativas em âmbito local, e, também, considerando a decisão monocrática exarada pelo Ministro Marco Aurélio na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341 MC/DF (DJE 25/03/2020), referendada pelo Tribunal, por maioria, em 15/04/2020.

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus instituído em âmbito Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 476, de 28 de julho de 2020, proveniente da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa e o interesse público,

DECRETA: Art. 1º. O *caput* e o §5º do art. 38 do Decreto nº 61, de 13 de abril de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 38. As atividades escolares não presenciais da Rede Municipal de Educação de Campo Novo do Parecis da etapa Educação Infantil, seguirão até 15 de dezembro de 2020 e da etapa Ensino Fundamental até 22 de dezembro de 2020, conforme calendário letivo escolar, em razão das medidas adotadas pela Administração Pública Municipal para o enfrentamento da emergência à Pandemia do COVID-19."

(...)

§5º O período de concessão de licença-prêmio de que trata este dispositivo terá início em 01 de dezembro e fim em 31 de dezembro de 2020, aos servidores que requereram o segundo período de licença-prêmio.

I – os servidores de que trata o §2º do presente artigo que não tenham requerido a licença-prêmio no período de 1º a 30 de novembro de 2020, poderão fazê-lo para o período compreendido entre 1º de dezembro a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 1º de dezembro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **RETIFICAÇÃO do "ANEXO I" do Edital do Pregão Eletrônico nº 083/2020**, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de veículos tipos, vans, micro-ônibus e ônibus escolares, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.**

Tal alteração se faz necessária para adequações na descrição do item 03.

Ficando sua abertura PRORROGADA para o dia **16 de dezembro as 15h00min**. (horário de Brasília - DF).

O edital com as retificações pode ser obtido junto ao site:

http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br/Licitacoes... e **bllcompras.com**

Campo Novo do Parecis, 01 de dezembro de 2020

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 01 ao Contrato 70/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **L2F SISTEMAS WEB LTDA –ME,** inscrita no CNPJ nº 12.491.159/0001-35.

Objeto: Prorroga-se a vigência por 06 (seis) meses, de 20 de novembro de 2020 a 19 de maio de 2021.

Valor:R$ 1.770,00

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 – Governo Municipal

Unidade: 001 – Governo Municipal

Programática: 02.004.04.131.0002.20007.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários Exercício

Data: 27/11/2020

Procedimento Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019

Secretaria: Governo Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº: 02 ao TERMO DE CONCESSÃO 01/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis X Jerry Gilson Pilger Eireli-ME,inscrita no CNPJ sob o nº 02.744.218/001-86.

Objeto: Prorroga-se a vigência por mais um período de 120 (cento e vinte) dias, de 01 de dezembro de 2020 a 31 de março de 2021.

Data: 01/12/2020

Secretaria: Secretaria de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 769/2020, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

NOMEIA O SERVIDOR ITALO MEZZAROBA NETO,PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 092/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 768, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 768, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

RETIFICA A PORTARIA Nº 760/2020, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS PARA DESEMPENHAREM AS FUNÇÕES DE CONDUTOR DE VEÍCULO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N.º 2.524/2019, E DEMAIS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - RETIFICAR o Artigo 2º, da Portaria Nº 760 de 26 de novembro de 2020, que estabelece nomeia os servidores municipais, ocupantes do cargo de Motorista, para desempenharem as funções de Condutor de Veículo Escolar.

- Onde se lê:

- CARLOS ROBERTO PIMENTA, matrícula 2382;

- DIEGO RIOS LEITE, matrícula 4840;

- EDILSON RUFINO DE SOUZA, matrícula 4627;

- EDIVALDO CARDOSO DOS SANTOS, matrícula 6206;

- EUNEZIO COSTA LIMA, matrícula 798;

- GESIEL LIMA DE ARAUJO, matrícula 2577;

- JOSE MARCELINO DA SILVA, matrícula 720;

- MARCELO REZENDE DA GAMA, matrícula 4240;

- MAURICIO BRESSAN, matrícula 5814;

- NILO PEREIRA NOGUEIRA JUNIOR, matrícula 924;

(...)

- Leia-se:

- CARLOS ROBERTO PIMENTA, matrícula 2382;

- CLAUDIO GIRARDI, matrícula 4118;

- DIEGO RIOS LEITE, matrícula 4840;

- EDILSON RUFINO DE SOUZA, matrícula 4627;

- EDIVALDO CARDOSO DOS SANTOS, matrícula 6206;

- EUNEZIO COSTA LIMA, matrícula 798;

- GESIEL LIMA DE ARAUJO, matrícula 2577;

- JOSE MARCELINO DA SILVA, matrícula 720;

- JUAREZ JOSE MACARINI, matrícula 220;

- MARCELO REZENDE DA GAMA, matrícula 4240;

- MAURICIO BRESSAN, matrícula 5814;

- NILO PEREIRA NOGUEIRA JUNIOR, matrícula 924;

- RODRIGO DAVID DOS SANTOS, matrícula 4839;

(...)

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e permanecendo inalteradas as demais situações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 01 de Dezembro de 2020.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

GILMAR ZITO PRATI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA – DISPENSA Nº 037/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, torna pública a Errata da Dispensa Nº 037/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE ROMPIMENTO RÁPIDO-RR-2C, onde se lê**:** CNPJ: 60.546.801**, leia-se: 60.546.801/0031-02.**Campo Verde - MT, 01 de dezembro de 2020.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME

Presidente CPL

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 770/2020, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

NOMEIA O SERVIDOR PAULO CÉSAR BRAZ JÚNIOR,PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 093/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 771/2020, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

NOMEIA O SERVIDOR AIRTON CERVIERI,PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 094/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 772/2020, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

NOMEIA O SERVIDOR VALMIR DE PAULA FARIA,PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 095/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 010/2020 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 010/2020 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Verde-MT, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Federal Nº 8.742/93, alterada pela Lei Nº 12.435/2011, na Lei Municipal Nº 2.206/2016, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Campo Verde, na reunião Ordinária do dia 24 de Novembro de 2020, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

Lei Federal Nº 8.742/93, de 07 de Dezembro de 1993, alterada pela Lei Nº 12.435/2011 de 06 de Julho de 2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e que institui o FNAS; Lei Municipal Nº 2.206/2016 de 14 de Junho de 2016, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e sobre a Conferência Municipal de Assistência Social; Lei Municipal Nº 1.456/2009 de 18 de Fevereiro de 2009 – que dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; Considerando a Resolução CNAS nº 09 de 15 de Abril de 2014, Resolução nº 06 de 21 de maio de 2015; Considerando a Lei Municipal nº 2206 de 14 de Junho de 2016; Deliberações da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 24 de Novembro de 2020 na ATA Nº 013/2020.

RESOLVE:

Art. 1º- **APROVAR:** A utilização do saldo remanescente no valor de R$ 3.398,83 (três mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos) pela APAE; demonstrativo do co-financiamento do Governo Federal 2019; Senso SUAS/Conselho 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Verde-MT, 24 de Novembro de 2020.

HINDIANARA LUANA RODRIGUES LEITE PACHECO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 059/2020

NOTIFICADO: GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

CNPJ nº 24.321.932/0001-02

VÁRZEA GRANDE - MT

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega dos itens constante(s) na(s) NADs nº(s) 1404.1.1, 1404.3.1, 1404.4.1,

1404.5.1, 1404.6.1, 1404.15.1, 1404.9.1, 1404.8.1, 1404.7.1, 1404.11.1, 1404.12.1, 1404.13.1, 1404.14.1, 1404.10.1, 1404.16.1, **conforme prazo de entrega estipulado no Edital.**

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 170/2020, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 01 de dezembro de 2020.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 779/2020, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

NOMEIA A SERVIDORAMAYRA DANIELLE DE QUEIROZ,PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 030/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 773/2020, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

NOMEIA A SERVIDORAMAYRA DANIELLE DE QUEIROZ,PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 024/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, homologado em 07 de Janeiro de 2020, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - As contratações dos candidatos convocados abaixo terão prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogadas por igual período, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 21.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 21.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 02 de Dezembro de 2020.

Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CENTRAL**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
437000	MIRCELAINE APARECIDA ALVES	18/10/1984	52,5	3

Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LIMEIRA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
437875	JOSIANE MACEDO	07/07/1989	60,0	1

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, homologado em 07 de Janeiro de 2020, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - As contratações dos candidatos convocados abaixo terão prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogadas por igual período, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão

efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 21.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 21.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 02 de Dezembro de 2020.

Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CENTRAL**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
437000	MIRCELAINE APARECIDA ALVES	18/10/1984	52,5	3

Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LIMEIRA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
437875	JOSIANE MACEDO	07/07/1989	60,0	1

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 29 de Outubro de 2019, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público 001/2019, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 23.5 do Edital de Abertura.

II - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 23.7 do Edital de Abertura.

III - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 23.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 02 de Dezembro de 2020.

Cargo: **MOTORISTA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
413567	ADEMAR OLIVEIRA DA SILVA	19/11/1984	80,00	8

Cargo: **OPERADOR DE MÁQUINAS**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
414452	EDILSON RUFINO DE SOUZA	19/04/1983	69,00	4
407655	RAFAEL ROBERTO RIBEIRO GONÇALVES	04/02/1994	67,25	5

Cargo: **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS - ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
412053	SARA MARIA DE SOUZA	21/05/1993	135,5	11

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 774/2020, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

NOMEIA A SERVIDORAMAYRA DANIELLE DE QUEIROZ,PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 025/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE TOMADA DE PREÇO

AVISO DA TOMADA DE PREÇO Nº 019/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-FABRICADO 10,00X20,00 M COBERTO, PISO DE CONCRETO ALISADO MECANICAMENTE E FECHAMENTO LATERAL COM ESTRUTURA METÁLICA,** na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2020, dia 18 de DEZEMBRO de 2020 às 8:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Edital através do site: www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 01 de dezembro de 2020.

Ana Carolina Sant'Ana Braga Blume

Presidente da CPL

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 775/2020, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

NOMEIA A SERVIDORAANDRÉIA QUEIROZ DA SILVA ARAUJO,PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 026/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 776/2020, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

NOMEIA A SERVIDORACARLA MACEDO VARGAS,PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE

ADESÃO N° 027/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 777/2020, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

NOMEIA A SERVIDORACARLA MACEDO VARGAS,PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 028/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: BETUNEL INDÚSTRIAE COMÉRCIO S.A.

Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de emulsão asfáltica catiônica de rompimento rápido RR-2C.

Valor: R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).

Vigência: de 02 de Dezembro de 2020 à 04 de Dezembro de 2020.

Data de Assinatura: 1º de Dezembro de 2020.

Fiscal do Contrato: Diego Henrique Santos.

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 778/2020, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

NOMEIA A SERVIDORACARLA MACEDO VARGAS,PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 029/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 69/2020.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2020, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação serviços de assessoria especializada em transmissão de APLIC, referentes cargas mensais do exercício de 2020/2021, carga inicial, julho a dezembro.

Contratado: GISELE FERNANDA FRANCO DE ALMEIDA - MEI. CNPJ/MF nº 23.969.313/0001-58.

Valor global: R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).

Valor mensal: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Fundamento Legal: Art. 24, inciso **II**, da Lei 8.666/93 e art. 1º, **II**, do Decreto Municipal nº 33/2017.

Dispensa de Licitação: 69/2020.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 30 de novembro de 2020.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO N. 004/2020/GAPRE

ATO DE DESIGNAÇÃO N. 004/2020/GAPRE

"DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR CUMULATIVAMENTE AS FUNÇÕES DO CARGO DE GERENTE DA GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - GERAFIT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo de coordenador de patrimônio.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal Sr.ª **JAKELINE TAVARES GRECCHI**, brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2297378-8, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 035.116.061-28, nomeada como secretária executiva do prefeito, conforme a portaria n. 280/2020, de 02 de julho de 2020, para desempenharcumulativamente as funções do cargo de Gerente da Gerência de Arrecadação e Fiscalização Tributária - GERAFIT, conforme especificado no Art. 102º da Lei n. 908/2019, de 29 de abril de 2019.

Art. 2º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Brasília – DF para Canabrava do Norte – MT, em 01 de dezembro de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 474/2020, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA N. 474/2020, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal, Sr.**IDEVALDO DE PAULA FARIA,** matrícula de nº 559, ocupante do cargo efetivo de fiscal ambiental, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
02/11/2019 Á 01/11/2020
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/12/2020 À 30/12/2020

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

De Brasília - DF para Canabrava do Norte - MT, em 01 de dezembro de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 473/2020, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA N. 473/2020, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMAACDEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **RAEL COELHO GOMES**, brasileiro, solteiro, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 07658770, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 317.942.201-78, para exercer o cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEMAACDEC,** deste Município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Brasília – DF para Canabrava do Norte – MT, em 01 de Dezembro de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados sua intenção em aderir, parcialmente, como CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 002/2020, referente ao Pregão Presencial nº 02/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT, nos termos 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

Pregão Presencial nº 002/2020 – Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT;

Ata de Registro de Preços nº 002/2020;

Vigência da Ata: 12 Meses;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT;

Empresa Contratada: **MARCOS H. B. PINHEIROS - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 05.156.937/0001-74;

Especificação do objeto registrado: Adesão à Ata de Registro de Preços para possível e eventual aquisição de combustíveis;

Quantidade registrada: Conforme registrado e disposto na Ata nº 002/2020 da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT;

Quantidade de adesão:

Empresa: MARCOS H. B. PINHEIROS - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 05.156.937/0001-74**:**

Item	Unid.	Quant.	Objeto	Valor Unitário	Valor Total
01	Litros	2000	Óleo Combustível, tipo diesel comum	R$ 3,77	R$ 7.540,00
02	Litros	2.000	Óleo Combustível, tipo diesel S10	R$ 3,64	R$ 7.280,00
03	Litros	100	Combustivel, tipo gasolina, comum (C), automotiva, de acordo com a legislação vigente da ANP.	R$ 4,41	R$ 441,00

Canabrava do Norte-MT, 01 de Dezembro de 2020

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 475/2020, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA N. 475/2020, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença Maternidade** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, ininterruptos a Servidora Pública Municipal, a **Sr.ª DALVA GOMES DA LUZ,** matrícula n. 2187, ocupante do cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte Lazer, Turismo e Cultura.

PERÍODO DO GOZO DE LICENÇA
23/10/2020 À 20/04/2021

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 23 de outubro de 2020, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Brasília – DF para Canabrava do Norte - MT, em 01 de dezembro de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA N. 459/2020, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.611, do Diário Oficial dos Municípios no dia 24 de novembro de 2020,

Onde se lê: **PORTARIA N. 459/2019, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Leia Se: **PORTARIA N. 459/2020, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.**

PORTARIA N. 459/2020, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE DE ACOMPANHAMENTO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o servidor público municipal Sr. **IDEVALDO DE PAULA FARIA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 4762536, emitido por DGPC/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 003.567.551-93, para exercer o cargo de **GERENTE DE ACOMPANHAMENTO SOCIAL,** deste município**.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 23 de Novembro de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ESPECIAL DE DESIGNAÇÃO N. 008/2020, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

PORTARIA ESPECIAL DE DESIGNAÇÃO N. 008/2020, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. **GLAUCE DE CASTRO E SILVA COSTA**, brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 19.53.089-7, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 002.985.841-07, com e-mail: glaucedecastro007@hotmail.com, para exercer o cargo de **FISCAL DE OBRAS,** para acompanhar e fiscalizar, a execução da obra do contrato CPL nº 027/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.363.482/0001-00, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de obra de Reforma e ampliação da Escola Municipal Canaã de Canabrava do Norte/MT.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 25 de setembro de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

GLAUCE DE CASTRO E SILVA COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2020

Processo nº 174/2020 Dispensa de Licitação nº 076/2020

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no **Artigo 1º, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 14.065 de 30 de Setembro de 2020**, que alterou temporariamente os limites estabelecidos nos incisos I e II do **caput** do art. 24 da Lei nº 8.666/93 a favor da empresa **WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 10.532.271/0001-41, estabelecida na Rodovia 351, KM 06, Lote 07 e 08, Quadra 01, Zona Rural, Cidade de Cuiabá-MT, para a **contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de serviços da saúde de até 500kg/mensal, Classificados dos Grupos "A", "B" e "E" que executará os serviços ao custo unitário de R$ 3,65 (três reais e quarenta e cinco centavos) por quilograma e perfazendo o valor total de R$ 17. 520,00 (dezessete mil, quinhentos e vinte reais)**, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes do fornecimento objeto da presente correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2020, na seguinte classificação: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa juridica.

Publique-se.

Canarana-MT, 01 de dezembro de 2020.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 228/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º -Fica **EXONERADA**,a Senhora**MARIA MADALENA DE BRITO GONÇALVES** efetiva no cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, investida via aprovação em **Processo Seletivo Público nº 001/2012**, nomeada pela Portaria nº 276/2012, por motivo de aposentadoria.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

.

Artigo 3º - Revogam se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de dezembro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 438 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: "Dispõe sobre a continuidade da concessão de benefício estatutário da servidora LOURDES CARDOSO DOS SANTOS DE OLIVEIRA".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 03 da Lei Municipal nº 1.199 de 09 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, Portaria nº 364/2020.

CONSIDERANDO, RI/SME-1114 de 25 de Novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder continuidade do Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora **LOURDES CARDOSO DOS SANTOS DE OLIVEIRA,** efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional Definitivo – Auxiliar de Serviços Gerais, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **25/11/2020 à 10/12/2020**, conforme processo do DRH nº 030/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 437 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARILENE GOMES DA SILVA DA COSTA, Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **VALDEMIR GOMES DE ARAUJO** matricula nº 4130, cargo de Operador de Maquinas na data 27 de Novembro de 2020, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo, concede licença para tratamento própria saúde no dia 27 de Novembro de 2020.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARILENE GOMES DA SILVA DA COSTA

Secretaria de Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria,

Comércio, Meio Ambiente e Turismo.

Decreto nº 108/2020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 441 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVENIANO DE LIMA, Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na data 01 de Dezembro de 2020, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total
				Inicio	Termino	Horas
3157	Fabiana da Silva França	Auxiliar de Serviços Gerais	Filha: Maria Fernanda França dos Santos	30/11/2020	30/11/2020	13:00h as 17:00h

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto 326/2020

DECRETO N.º 382/2020.

DECRETO N.º 382/2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A RETOMADA DAS ATIVIDADES PRIVADAS E A FLEXIBILIZAÇÃO DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS (2019-nCoV), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDOa publicação do Decreto Estadual nº 407, de 16 de março de 2020, e do Decreto nº 413, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 419 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO *a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;*

CONSIDERANDO que as funções a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade;

CONSIDERANDO a realidade fática do Município que está no final do período de isolamento.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam permitidos os comércios, serviços, aniversários, casamentos, missas, cultos, celebrações religiosas e eventos no Município de Carlinda/MT, desde que atendidas às seguintes medidas sanitárias:

Inciso I – Deverá ser disponibilizadas em todas as entradas e saídas álcool na concentração de 70%;

Inciso II – Todos os frequentadores e colaboradores do local deverão usar máscaras;

Inciso III – Banheiros e pisos deverão ser higienizados a cada 03 horas, (piso, parede e louças);

Inciso IV – Janelas e portas deverão ser mantidas abertas garantindo a circulação do ar, mantendo ar condicionado e/ou similares limpos e com filtros higienizados;

Inciso V – Corrimões, maçanetas, carrinhos, cestas, mesas, bancadas e demais superfícies que são tocadas com frequência deverão ser higienizadas com frequência com álcool 70%;

Inciso VI – Manter espaço de 3m² (três metros quadrados) para cada cliente, evitando aglomerações em qualquer espaço (interno ou externo);

Inciso VII – Organizar o atendimento de forma a não produzir filas, e quando inevitável, manter distância mínima de 2 metros entre as pessoas (filas de caixas, açougue, padaria, etc);

Inciso VIII – Clientes e colaboradores não poderão aguardar ao lado de fora de qualquer estabelecimento em pé, no sol ou na chuva;

Inciso IX – Todos os equipamentos utilizáveis pelo público devem ser higienizados antes e depois de qualquer atividade;

Art. 2. Fica permitidaa emissão de alvarás para vendedores ambulantes do município.

Art. 3. Em caso de descumprimento das normas sanitárias descritas nesse Decreto, serão aplicadas as penalidades administrativas cabíveis, conforme legislação vigente, sem prejuízo da apuração de ilícitos cíveis e criminais eventualmente praticados pela pessoa jurídica ou física.

Art. 4. Disponibiliza número de telefone **66 98451-5746**, durante 24h por dia para solucionar dúvidas relacionadas ao coronavírus.

Art. 5. Compete à Secretaria Municipal de Saúde através do Departamento de Vigilância Sanitária a fiscalização das atividades descritas nesse decreto.

Art. 6. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de dezembro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

Referente ao Processo Seletivo Simplificado 002/2020 para o cargo de Farmacêutica por tempo determinado com base na Lei Municipal 907/2015, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde, com data de inicio da vigência 01/12/2020 e termino 30/11/2020. Sendo:

Contrato 046/2020 – Viviane Anselmo Mariano Rigolin – 40h semanais

Solange Pereira da Silva

Responsável Pelo Departamento de Recursos Humanos

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2020

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.**

EMPRESAS VENCEDORAS:

GENTE SEGURADORA S.A CNPJ sob o n.º **90.180.605/0001-02**

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A CNPJ sob o n.º **61.074.175/0001-38**

Carlinda – MT, 01 de Dezembro de 2020.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2020

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2020

A Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, através de sua Pregoeira torna Público para conhecimento dos interessados, que por motivo de não apresentação de propostas de empresas licitantes para o certame, decide que **FICA PRORROGADA** a abertura do Pregão Eletrônico nº 035/2020, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELE ELETROCARDIOGRAMA COM COMODATO DE EQUIPAMENTO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. O referido procedimento realizar-se-á às **08h30min** (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA), DO DIA **14 DE DEZEMBRO DE 2020**, NO **ENDEREÇO ELETRÔNICO: bllcompras.com**. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente e também estará disponível no site http://www.carlinda.mt.gov.br. Maiores informações através do telefone (066) 3525-2000.

Carlinda – MT, 01 de Dezembro de 2020.

_____

Deise Dione Mutschall

Pregoeira Oficial

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 442 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora IVONI MORTELLE DA SILVA".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 03 da Lei Municipal nº 1.199 de 09 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, RI/SME-1133 de 01 de Dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora **IVONI MORTELLE DA SILVA,** efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional Definitivo – Zeladora, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **11/12/2020 à 28/02/2021**, conforme processo do DRH nº 035/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 439 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **JOSÉ ALCIDES LINJARDI** matricula nº 230, cargo de Assistente Administrativo, na data 01 de Dezembro de 2020, lotado na Secretaria Municipal de Administração, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 01 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto 189/2019

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 445 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA, Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela **QUEILA APARECIDA DOS SANTOS** matricula nº 3223, cargo de Assistente Social, na data 01 de Dezembro de 2020, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 30 de Novembro de 2020 ao dia 09/12/2020 totalizando 10 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto 113/2017

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N°017/2020

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N°017/2020

A Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n° 352/2020, torna Público para conhecimento dos interessados, que por motivo de não comparecimento de empresas licitantes interessadas, que **FICA PRORROGADA** a abertura da Tomada de Preço nº 017/2020, para **TOMADA DE PREÇO N.º 017/2020, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APLICAÇÃO DE LAMA ASFALTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT**. O referido procedimento realizar-se-á às **08:00 HORAS (HORÁRIO OFICIAL DE CARLINDA – MT), DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2020**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carlinda, sito a Av. Tancredo de Almeida neves, s/nº, Centro – Carlinda – MT. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente e também estará disponível no site http://www.carlinda.mt.gov.br. Maiores informações através do telefone (066) 3525-2000.

Carlinda - MT, 01 de Dezembro de 2020.

_____

Deise Dione Mutschall

Presidente

_____

Hugo Luciano Andrade dos Santos

Membro

_____

Hosana Xavier de Lima

Membro

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 440 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria de Administração, na data 30 de Novembro de 2020, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total
				Inicio	Termino	Horas
14	Cosmo de Souza Santos	Fiscal de Tributos	Cônjuge: Marinalva Gomes de Sousa Santos	27/11/2020	27/11/2020	Das 13:00h as 17:00h

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto 189/2019

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 444 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA, Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela **JOANA FERREIRA DA SILVA** matricula nº 24, cargo de Zeladora, na data 01 de Dezembro de 2020, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 30 de Novembro de 2020 ao dia 04/12/2020 totalizando 05 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto 113/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 443 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA, Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela **EDILAINE DA SILVA PEREIRA** matricula nº 4491, cargo de Psicóloga, na data 01 de Dezembro de 2020, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 30 de Novembro de 2020 ao dia 05/12/2020 totalizando 06 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto 113/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 227/2020

SÚMULA: "CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA A SERVIDORES PUBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Portaria nº 013/2020 do PREVCAR;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica **CONCEDIDO**, o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, a Servidora **MARIA MADALENA DE BRITO GONÇALVES** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Fica decretado ainda ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, à adoção de todas as medidas administrativas necessárias a implantação do benefício concedido.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

.

Artigo 4º - Revogam se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de dezembro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2020

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 82/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL N° 54/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: empresa **COMERCIAL DE PEÇAS 1313 LTDA ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **01.728.039/0001-92**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E GENUINAS, SOBRE A TABELA AUDATEX, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**;

VALOR: R$ 665,10% (Seiscentos e sessenta e cinco virgula dez por cento)

VIGÊNCIA: 19.11.2020 a 19.11.2021

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 19/11/2020

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-MT

EXTRATO DO V TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 16-2018– ADITAMENTO DE VALOR

EXTRATO DO V TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 16-2018– ADITAMENTO DE VALOR

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial nº 01/2018;**

OBJETO: ADITAMENTO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTADOR ESCOLAR

ATRAVÉS DE MEI PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – MT;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 2, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira;

CONTRATADO: **JOSIMAR ALVES BORGES 01379111145,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 27. 083.490/0001-93**;

VALOR GLOBAL: **R$ 20.810,08 (vinte mil e oitocentos e dez reais e oito centavos)**

VIGÊNCIA: 23/11/2020 a 31/12/2020

DATA DE ASSINATURA: 23/11/2020

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 76/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

N° 76/2020

Dispensa de licitação **N° 76/2020**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE UM RACK DA ÁGUA COMPLETO, PARA MANUTENÇÃO DA PROCESSADORA DO APARELHO DE RX DO PRONTO ATENDIMENTO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO**.

Contratados: **POLI PECAS E PROCESSADORAS EIRELI ME**

CNPJ nº **07.787.624/0001-40**.

Data da declaração: 01 de Dezembro de 2020, Pela Secretaria Municipal de Saúde

Data da ratificação: 01 de Dezembro de 2020. Pela Prefeita Municipal, Mabel de Fatima Melanezi Almici

Referência Período: 30 dias.

Base legal: Art. 24 incisos IV, da Lei Federal n. º 8.666/93.

Castanheira MT, 01 de Dezembro de 2020.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

PREFEITA

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 76/2020

AVISO DE RESULTADO

DA DISPENSA N° 76/2020

A Presidente da CPL torna público que realizou Licitação **DISPENSA Nº 76/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** O objeto do presente é a**AQUISIÇÃO DE UM RACK DA ÁGUA COMPLETO, PARA MANUTENÇÃO DA PROCESSADORA DO APARELHO DE RX DO PRONTO ATENDIMENTO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO,** e sagrou-se vencedora a empresa **POLI PECAS E PROCESSADORAS EIRELI ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 07.787.624/ 0001-40**, com o valor global de **R$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais).**

Castanheira - MT, **01** de **Dezembro** de **2020.**

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PRESIDENTE DA CPL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2020

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 86/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL N° 54/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: empresa **TNOVE COMERCIO DE PEÇAS EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF sob n° 30.369.251/0001-09**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E GENUINAS, SOBRE A TABELA AUDATEX, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**;

VALOR: R$ 320,40% (Trezentos e vinte virgula quarenta por cento)

VIGÊNCIA: 19.11.2020 a 19.11.2021

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 19/11/2020

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2020

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 85/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL N° 54/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: empresa **OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **17.553.866/0001-22**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E GENUINAS, SOBRE A TABELA AUDATEX, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**;

VALOR: R$ 860,40% (Oitocentos e sessenta virgula quarenta por cento)

VIGÊNCIA: 19.11.2020 a 19.11.2021

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 19/11/2020

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2020

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 84/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL N° 54/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: empresa **NORTAO COM. DE PECAS E SERV. AUTOMOTIVOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **15.271.538/0001-08**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E GENUINAS, SOBRE A TABELA AUDATEX, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**;

VALOR: R$ 255,50% (Duzentos e cinquenta e cinco virgula cinquenta por cento)

VIGÊNCIA: 19.11.2020 a 19.11.2021

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 19/11/2020

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2020

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 83/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL N° 54/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: empresa **IDEAL COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **30.865.963/0001-19**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E GENUINAS, SOBRE A TABELA AUDATEX, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**;

VALOR: R$ 240,60% (Duzentos e quarenta virgula sessenta por cento)

VIGÊNCIA: 19.11.2020 a 19.11.2021

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 19/11/2020

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-MT

PORTARIA N.º 256/2020.

PORTARIA N.º 256/2020.

NOMEAÇÃO DE FISCAL DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MARCO ANTONIO STANGHERLIN**,** portador do RG. Nº 1258387-1 SSP/MT, e do CPF 621.310.521-20, para exercer o cargo de **FISCAL DE OBRAS** fiscalizando todas as obras pertencentes a esta prefeitura.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário a contar do dia 30/11/2020.

Castanheira - MT, 30 de novembro de 2020.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

.

PORTARIA N.º 257/2020.

PORTARIA N.º 257/2020.

Exonera o Servidor que menciona, do cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º **EXONERAR** o Senhor JONAS DE OLIVEIRA PINHEIRO, portador da Cédula de Identidade n.º 517109 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º395.953.581.34 residentes e domiciliado no Município de Castanheira - MT, a partir de 01 de dezembro de 2020 das atribuições do cargo de Secretário Municipal de Esportes e Lazer .

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de dezembro de 2020.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 679/GP/2020 EM, 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

Portaria nº 679/GP/2020

Em, 01 de dezembro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª MARIA JOSE DOS SANTOS,** portadora do RG nº 903407 e CPF nº 010.615.208-46, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAUDE, 03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de

01/04/2013 a 01/04/2018, conforme ***processo 30422020***, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 30/11/2020 e término em 27/02/2021, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 28/02/2021.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 30/11/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 01 de dezembro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 683/GP/2020 EM, 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

Portaria nº 683/GP/2020

Em, 01 de dezembro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal **Sr.º JOSE RUBENS BARBOSA,** portador do RG nº 21030057 e CPF nº 792.031.166-72, no cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, lotado na SECRETARIA DE SAUDE, 03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 14/04/2008 a 14/04/2013, conforme ***processo 3066/2020***, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 10/12/2020 e término em 09/03/2021, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 10/03/2021.

Esta portaria entra em vigor a partir de 10/12/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 01 de dezembro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 684/GP/2020 EM, 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

Portaria nº 684/GP/2020

Em, 01 de dezembro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I - CONCEDER – À Prestadora de Serviços, na situação de contratada **Sr.ª LUIZA BENEDITA SAMPAIO BEZERRA,** portadora do RG nº 13271113 e CPF nº 007.675.411-11, na função de AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade de acordo com o artigo 215 da Lei Municipal 581/91 e em conformidade com a Lei Municipal 1364/2009 e o artigo 1º da Lei Federal 11.770/2008.

II – A referida licença foi expedida pelo Médico *Dr. º André Guadagnin*.

III - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de **21/11/2020**.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 01 de dezembro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 682/GP/2020 EM, 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

Portaria nº 682/GP/2020

Em, 01 de dezembro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª HELOISA BENEDITA RODRIGUES,** portadora do RG nº 11806370 e CPF nº 931.641.221-87, na função de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotada no SECRETARIA DE SAUDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 05/07/2016 a 05/07/2017, conforme ***processo 2972/2020***, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 21/12/2020 e término em 19/01/2021, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 20/01/2021.

Esta portaria entra em vigor a partir de 21/12/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 01 de dezembro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 681/GP/2020 EM, 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

Portaria nº 681/GP/2020

Em, 01 de dezembro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª JURIEINE NASCIMENTO DE OLIVEIRA,** portadora do RG nº 13127195 e CPF nº 621.387.311-20, na função de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotada no SECRETARIA DE SAUDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 08/02/2016 a 08/02/2017, conforme ***processo 3115/2020***, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 02/12/2020 e término em 31/12/2020, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 01/01/2021.

Esta portaria entra em vigor a partir de 02/12/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 01 de dezembro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 680/GP/2020 EM, 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

Portaria nº 680/GP/2020

Em, 01 de dezembro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

INTERROMPER – A portaria 640/2020, a pedido do Servidor Público Municipal Efetivo **Srº MARCELLO CAETANO ALBERNAZ** lotado **no GABINETE**, para compor a Comissão de Transmissão de Mandato, conforme ***Oficio nº 648/2020/GAB***.

Sendo assim a férias, referente ao período de *10/02/2019 a 10/02/2020*, foi gozado de 09/11/2020 a 15/11/2020.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 15/11/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 01 de dezembro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO Nº 474, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 474, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre medidas não farmacológicas atualizadas de prevenção ao contágio por Coronavírus (Covid-19), no âmbito das atividades públicas e privadas no Município de Cláudia, considerando a classificação de Nível de Risco BAIXO de transmissão em que se encontra o Município atualmente, revoga o Decreto nº 454/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, em Exercício, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Orgânica do Município,

Considerando os baixos números de casos de infecção e óbito pela COVID-19 registrados no Município, conforme vem demonstrando os boletins epidemiológicos diariamente produzidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a classificação de Nível de Risco BAIXO de transmissão da Covid-19 atribuída ao município de Cláudia pelas autoridades de saúde do Estado de Mato Grosso;

Considerando a redução no número da média móvel de casos confirmados de Covid-19, de hospitalizações e de óbitos no âmbito estadual; e

Considerando a necessidade da retomada gradual e responsável das atividades econômicas e objetivando a manutenção dos postos de trabalho em prol do desenvolvimento econômico do Município de Cláudia;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto determina as medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação de pessoas e ao funcionamento das atividades públicas e privadas, para a prevenção do contágio pelo Coronavírus em todo o território de Cláudia, em sintonia com o Decreto nº 522, de 12 de junho de 2020 - e alterações posteriores -, do Governo do Estado de Mato Grosso, que estabelece diretrizes para adoção de tais medidas, conforme a classificação de risco do respectivo Município, e terá vigência até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado ou alterado.

Art. 2º Em conformidade com o disposto no inc. I, do art. 5º, do Decreto nº 522, de 12 de junho de 2020, presente o fato de que município de Cláudia encontra-se classificado atualmente na condição de Nível de Risco BAIXO de contaminação pela Covid-19, fica determinado:

I - Restrição da circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco definido pelo Ministério da Saúde, aos afazeres indispensáveis e que não possa ser realizado por familiar ou amigo.

II - Manutenção em isolamento domiciliar de todo paciente em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos;

III - Manutenção em quarentena domiciliar de todo paciente sintomático com suspeita de COVID-19, e aqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica;

IV - Estabelecimentos públicos e privados deverão disponibilizar, em locais adequados, água e sabão e/ou álcool, na concentração de 70%, para lavagem e desinfecção frequente das mãos, para todos quantos adentrarem ao estabelecimento, independentemente se funcionários, consumidores ou usuários;

V - Ampliar, em estabelecimentos públicos e privados, a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

VI - Evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

VII - controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

VIII - Vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

IX - Manter os ambientes arejados e, sempre que possível, por ventilação natural;

X - Recomendações de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;

XI - Atendimento às determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública;

Art. 3º O exercício das atividades de cunho religioso fica condicionado à adoção, pelos responsáveis, das seguintes medidas:

I - Disponibilização de local e produtos para higienização de mãos e calçados;

II - Distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;

III - Controle do acesso de pessoas do grupo de risco ao estabelecimento, inclusive pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos;

IV - Vedação de qualquer contato físico entre as pessoas;

V - Vedação da entrada de pessoas sem máscara de proteção facial;

VI - Interrupção da entrada de pessoas quando o estabelecimento religioso atingir 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade máxima de fiéis sentados.

§ 1º O zelo pelo cumprimento das medidas preconizadas neste Decreto é de responsabilidade de todo cidadão e cidadã.

§ 2º Em caso de agravamento da classificação de risco em dois boletins informativos consecutivos da Secretaria de Saúde do Estado para o município de Cláudia, serão adotas imediatamente as medidas restritivas necessárias.

Art. 4º Conforme o Ministério da Saúde e a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia caracterizam-se por pessoas do grupo de risco para desenvolvimento de complicações da Covid-19:

I - Pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos; e

II - Indivíduos com insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada, pneumopatias graves ou descompensadas (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica - DPOC), imunodeprimidos, doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), diabéticos, conforme juízo clínico, e gestantes de alto risco, conforme definido no item 2.11.1, da Portaria Conjunta nº 20, de 18 de junho de 2020.

Art. 5º Ficam liberados a partir da vigência deste Decreto:

I - Jogos e treinamentos de futebol amador, sem público expectador;

II - Eventos sociais com no máximo 100 (cem) pessoas por evento, respeitado o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do local, tendo como base o metro quadrado e o espaçamento de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas;

III - Eventos corporativos, empresariais, técnicos e científicos, com no máximo 200 (duzentas) pessoas por evento, respeitado o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do local, tendo como base o metro quadrado e o espaçamento de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas;

IV - Bares, shows, casas noturnas e congêneres, respeitado o limite de público sentado, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do local, tendo como base o metro quadrado e o espaçamento de 1,5m (um metro e meio) entre as mesas/assentos.

V - Estabelecimentos de alimentação desde que aos consumidores seja garantido e exigido o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) uma pessoa da outra, ressalvados os grupos de convivência familiar de até 10 (dez) indivíduos.

Parágrafo único. Os eventos e estabelecimentos mencionados nos incisos deste artigo devem observar os protocolos de saúde e as normas sanitárias, tais como distanciamento mínimo necessário entre as pessoas, a utilização de máscaras, a disponibilização de materiais de higienização (álcool na concentração de 70% e/ou água e sabão), limpeza e desinfecção do local antes e após a realização de cada evento.

Art. 6º A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso deve atuar de forma ostensiva no apoio aos fiscais municipais para garantir o cumprimento das medidas restritivas adotadas por decisão da autoridade municipal ou judicial, conforme disposto no art. 6º-A, do Decreto nº 522, de 12 de junho de 2020, incluído pelo Decreto nº 532, de 24 de junho de 2020, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. O descumprimento das medidas restritivas sujeita as pessoas físicas ou os representantes das pessoas jurídicas infratoras à aplicação das sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, excepcionalmente mediante publicação no mural do hall de entrada do Paço Municipal, e posteriormente no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso/AMM e Diário Oficial de Contas/TCE-MT, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 454, de 14 de outubro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO,

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 18 de novembro de 2020.

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Municipal em Exercício

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 451-2020 - CREDITO SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO - LEI N° 823_2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00451/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de CLAUDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00823/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1o. Abre CREDITO SUPLEMENTAR por anulacao total ou parcial de dotacoes no valor de R$ 900.590,78 (Novecentos Mil, Quinhentos e Noventa Reais e Setenta e Oito Centavos), nos termos do Artigo 41, inciso I e Art. 43 Inciso III da Lei Federal 4.320/64. Autorizado na Lei Municipal No 0823/2020. Conforme Dotacoes Suplementadas a segue

03.001-GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

03.001.04.122.0004.2006.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100000000-Recursos Ordinários		2.219,00
03.001.04.122.0004.2006.3.3.9.0.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
0100000000-Recursos Ordinários		6.000,00
03.001.04.122.0004.2006.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	
0100000000-Recursos Ordinários		3.000,00
	Sub-Total:	**11.219,00**

04.001-GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

04.001.04.123.0005.2009.3.3.9.0.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
04.001.04.123.0005.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
04.001.04.123.0005.2009.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	
0100000000-Recursos Ordinários		13.900,00
	Sub-Total:	**15.900,00**

05.001-GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

05.001.12.122.0012.2058.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		300,00
05.001.12.122.0012.2058.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.500,00
	Sub-Total:	**1.800,00**

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

05.002.12.361.0012.2060.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN		4.800,00
	Sub-Total:	**4.800,00**

05.003-FUNDO MANUT. DESENV. ENS. FUNDAMENTAL- FUND

05.003.12.361.0012.2021.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0118000000-Transferências do FUNDEB 60%		420,00
	Sub-Total:	**420,00**

05.004-FUNDO MANUT DESENV ENS FUND-FUNDEB 40%

05.004.12.365.0012.2022.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0119000000-Transferências do FUNDEB 40%		7.500,00
05.004.12.365.0012.2022.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0119000000-Transferências do FUNDEB 40%		700,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00451/2020

	Sub-Total:	**8.200,00**

06.001-GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE

06.001.10.122.0025.2040.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	30,00
Sub-Total:	**30,00**

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.002.10.122.0035.2065.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	130.550,00
06.002.10.122.0035.2065.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	11.190,00
06.002.10.122.0035.2065.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil	
0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	225,00
06.002.10.122.0035.2065.3.3.9.0.34.00.00.00 SERVICOS DECORENTES DE TERCEIRIZACAO	
0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	146.500,00
06.002.10.122.0035.2065.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	50.103,30
06.002.10.301.0032.2041.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.300,00
06.002.10.302.0025.2031.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	32.000,00
06.002.10.302.0032.2042.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
06.002.10.302.0032.2042.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
0146000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio	14.700,00
06.002.10.302.0032.2042.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	12.000,00
06.002.10.305.0032.2056.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
Sub-Total:	**401.568,30**

07.001-GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL

07.001.08.244.0026.2036.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100000000-Recursos Ordinários	15,00
07.001.08.244.0026.2036.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
0100000000-Recursos Ordinários	19.320,00
Sub-Total:	**19.335,00**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002.08.244.0026.2034.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários	100,00
07.002.08.244.0026.2034.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0100000000-Recursos Ordinários	3.100,00
07.002.08.244.0026.2034.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários	360,00
07.002.08.244.0026.2037.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0100000000-Recursos Ordinários	4.730,00
Sub-Total:	**8.290,00**

07.003-FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. A CRIANCA E AO A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00451/2020

07.003.08.243.0026.2035.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0100000000-Recursos Ordinários		2.000,00
	Sub-Total:	**2.000,00**

08.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		68.000,00
08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
0100000000-Recursos Ordinários		232.580,00
08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		70.050,00
08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	
0124000000-Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Outros (não relacionados à educação		28.700,00
08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	
0100000000-Recursos Ordinários		4.740,00
08.001.15.452.0015.1078.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		3.100,00
	Sub-Total:	**407.170,00**

09.001-GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL

09.001.20.606.0027.2030.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100000000-Recursos Ordinários		3.120,00
09.001.20.606.0027.2030.3.3.9.0.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
0100000000-Recursos Ordinários		7.600,00
09.001.20.606.0027.2030.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		2.500,00
09.001.20.608.0009.1088.3.3.5.0.41.00.00.00	Contribuicoes	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
	Sub-Total:	**14.220,00**

10.001-GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE

10.001.18.122.0020.2032.3.3.9.0.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
0100000000-Recursos Ordinários		2.338,48
	Sub-Total:	**2.338,48**

11.001-GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

11.001.27.812.0014.2026.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		1.500,00
11.001.27.812.0014.2026.3.3.9.0.34.00.00.00	SERVICOS DECORENTES DE TERCEIRIZACAO	
0100000000-Recursos Ordinários		1.800,00
	Sub-Total:	**3.300,00**
	Total Parcial Suplementado:	**900.590,78**

Art. 2o. Para cobertura do Credito Suplementar, aberto no Artigo 1o, serão anuladas dotações de acordo a o inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, e Lei Autorizativa n° 0823/2020. Conforme discriminado a seguir.

02.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		16.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00451/2020

02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
0100000000-Recursos Ordinários		31.000,00
02.001.04.124.0002.2003.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		5.100,00
	Sub-Total:	**52.100,00**

03.001-GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0004.2006.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		8.000,00
03.001.04.122.0004.2006.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		34.961,84
03.001.04.122.0004.2008.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		4.000,00
03.001.04.122.0004.2008.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		615,00
	Sub-Total:	**47.576,84**

04.001-GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

04.001.04.123.0005.2009.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		600,00
04.001.04.123.0005.2009.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		29.400,00
	Sub-Total:	**30.000,00**

05.001-GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

05.001.12.122.0012.2058.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		10.490,00
	Sub-Total:	**10.490,00**

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

05.002.12.306.0011.2047.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN		5.600,00
05.002.12.306.0011.2048.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN		12.600,00
05.002.12.306.0011.2048.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		5.000,00
05.002.12.361.0012.2014.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0122000000-Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Educação		1.400,00
05.002.12.361.0012.2014.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN		6.600,00
05.002.12.361.0012.2016.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		2.000,00
05.002.12.361.0012.2016.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		20.000,00
05.002.12.361.0012.2060.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0315000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN		578,40
05.002.12.361.0012.2060.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN		20.421,60
05.002.12.361.0012.2060.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN		34.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00451/2020

05.002.12.365.0012.2017.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		12.000,00
	Sub-Total:	**120.200,00**

05.004-FUNDO MANUT DESENV ENS FUND-FUNDEB 40%

05.004.12.365.0012.2023.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado		
0119000000-Transferências do FUNDEB 40%		10.000,00
05.004.12.365.0012.2023.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0119000000-Transferências do FUNDEB 40%		17.000,00
	Sub-Total:	**27.000,00**

05.005-DEPARTAMENTO DE CULTURA

05.005.13.392.0013.1029.3.3.5.0.41.00.00.00 Contribuicoes		
0100000000-Recursos Ordinários		700,00
05.005.13.392.0013.1029.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0100000000-Recursos Ordinários		700,00
05.005.13.392.0013.1029.3.3.9.0.31.00.00.00 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES		
0100000000-Recursos Ordinários		700,00
05.005.13.392.0013.1029.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0100000000-Recursos Ordinários		20.000,00
	Sub-Total:	**22.100,00**

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.002.10.301.0009.1070.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
0147000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Investimentos		11.000,00
06.002.10.301.0009.1070.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
0123000000-Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Saúde		10.600,00
06.002.10.301.0032.2041.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0146000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio		50.000,00
06.002.10.301.0032.2041.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0126076000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		43.703,94
06.002.10.301.0032.2041.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		20.000,00
06.002.10.301.0032.2041.3.3.9.0.34.00.00.00 SERVICOS DECORENTES DE TERCEIRIZACAO		
0146000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio		25.000,00
06.002.10.301.0032.2041.3.3.9.0.34.00.00.00 SERVICOS DECORENTES DE TERCEIRIZACAO		
0146070000-Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares individuais (§ 9.,		20.000,00
06.002.10.301.0032.2041.3.3.9.0.34.00.00.00 SERVICOS DECORENTES DE TERCEIRIZACAO		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		10.000,00
06.002.10.301.0032.2041.3.3.9.0.34.00.00.00 SERVICOS DECORENTES DE TERCEIRIZACAO		
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		5.000,00
06.002.10.301.0032.2041.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		
0146070000-Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares individuais (§ 9.,		8.000,00
06.002.10.301.0032.2041.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0146070000-Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares individuais (§ 9.,		22.000,00
06.002.10.301.0032.2041.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0146000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio		5.000,00
06.002.10.301.0032.2041.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		5.000,00
06.002.10.301.0032.2062.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		15.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00451/2020

06.002.10.301.0032.2062.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		15.000,00
06.002.10.301.0032.2062.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		11.000,00
	Sub-Total:	**276.303,94**
07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.002.08.244.0026.2037.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0127076000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		24.820,00
	Sub-Total:	**24.820,00**
07.003-FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. A CRIANCA E AO A		
07.003.08.243.0026.2035.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0100000000-Recursos Ordinários		19.000,00
	Sub-Total:	**19.000,00**
08.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB		
08.001.15.452.0007.2028.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0100000000-Recursos Ordinários		92.000,00
	Sub-Total:	**92.000,00**
09.001-GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL		
09.001.20.606.0027.2030.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0100000000-Recursos Ordinários		56.000,00
	Sub-Total:	**56.000,00**
11.001-GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER		
11.001.27.812.0014.2026.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0100000000-Recursos Ordinários		58.000,00
11.001.27.812.0014.2026.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA		
0100000000-Recursos Ordinários		15.000,00
	Sub-Total:	**73.000,00**
99.999-RESERVA DE CONTINGENCIA		
99.999.99.999.9999.9999.9.9.9.9.99.00.00.00 RESERVA DE CONTINGENCIA		
0100000000-Recursos Ordinários		50.000,00
	Sub-Total:	**50.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**900.590,78**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. CLAUDIA, 01, Outubro de 2020

ALTAMIR KURTEN
Prefeito(a)

Emissão: 26/11/2020 08:21:10 Page 6 de 6

Homologado

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas MARIA ALICE DA

SILVA EIRELI, MARIA JOSE DOS REIS NETO EPP, R.M. DOS REIS – COMERCIAL ME e SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**,** sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT.** Cláudia/MT, 01 de dezembro de 2020.

Luiz Anselmo Feldhaus

Prefeito Municipal em Exercício

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS 013-2020

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA DOS IMIGRANTES NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.**A Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, torna público através de sua Presidente Hemilin F. Tiedt, decide prorrogar a licitação para alterações de valor na planilha orçamentária, para o dia **18 de Dezembro de 2020, às 08H00min,** o recebimento das propostas e abertura da referente licitação, para execução supracitada, poderão ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.Cláudia - MT, 01 de Dezembro de 2020.**LUIZ ANSELMO FELDHAUSPrefeito MunicipalHEMILIN f. TIEDTPresidente da C.P.L.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **LENZ & LENZ LTDA ME**. Instrumento Vinculante: Tomada de Preços nº 005/2019. Objeto: Execução da Obra de Drenagem Pluvial Subterrânea nas Ruas Aurélio Ferneda e Jaiara localizadas no Município de Colider/MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica acrescentada na Cláusula Quarta - Do Prazo de Execução do Contrato original, o acréscimo de 60 (sessenta) dias, terminando o prazo para conclusão da obra em 31 de dezembro de 2020. Data de Assinatura: 29/10/2020.

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE DAÇÃO EM PAGAMENTO DE ÁREA PARA ARRUAMENTO Nº 001/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLIDER-MT E OSCAR NUNES DA SILVA

Aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2020 (dois mil e vinte), no Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, foi celebrado o presente Termo Aditivo, tendo como partes de um lado o senhor **OSCAR NUNES DA SILVA,** brasileiro, agropecuarista, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 151.426.809-44 e portador do RG nº 838945-4 SSP/PR, casado com **IVONI APARECIDA GODOY DA SILVA,** brasileira, casada, empresária, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 333.089.349-49 e portadora do RG nº 1074088-0 SSP/MT, ambos residentes e domiciliados à Avenida Presidente Dutra, nº 939, Setor Sul, Centro, Colíder/MT, doravante denominado simplesmente **DEVEDOR** e de outro o **MUNICÍPIO DE COLIDER,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.023.930/0001-38, com sede à Travessa dos Parecis nº 85, Setor Leste, Centro, Colíder-MT, CEP 78500-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **NOBORU TOMIYOSHI, brasileiro, casado, pecuarista, portador da CI. Com RG. nº 15.462.376-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 074.079.168-02, residente domiciliado na Av. Presidente Dutra, nº 161, Setor Sul, Centro, Colíder-MT**, adiante denominado **CREDOR**, de comum acordo resolvem aditar o Termo de dação em Pagamento original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo e respaldados na Lei Municipal nº 3.139/2020 que alterou a Lei nº 3.094/2020, dado ao interesse público resolvem ampliar a área dada em pagamento, bem como aditar o valor original da dação, passando a área destacada da Matrícula nº 21.836 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colíder, no lugar denominado "PLANALTO E TAPAJÓS", a ter as seguintes especificações:

*"Uma área de terras, destacada de área maior, com área total de **10.685,58 m² (dez mil, seiscentos e oitenta e cinco metros e cinquenta e oito centímetros quadrados)**, partindo do P01, situado no limite com a Avenida Dr. José Antônio Paço (Estrada Planalto), deste segue, na distância de 44,00m confrontando com a Avenida Dr. José Antônio Paço (Estrada Planalto) até encontrar com o Marco P02, deste segue na distância de 0,67 metros, confrontando com área Oscar Nunes da Silva e Outros até encontrar com o Marco P03, deste segue na distância de 71,37 metros, confrontando com área Oscar Nunes da Silva e Outros até encontrar com o Marco P04, deste segue na distância de 263,64 metros, com raio de 362,69 metros, confrontando com área Oscar Nunes da Silva e Outros até encontrar com o Marco P05, deste segue na distância de 13,75 metros, com raio de 9,84 metros, confrontando com Rua dos Lírios e Rua C, Bairro Celìdio Marques até encontrar com o Marco P06, deste segue na distância de 29,67 metros, confrontando com Rua C, Bairro Celìdio Marques até encontrar com o Marco P07, deste segue na distância de 257,36 metros, com raio de 379,51 metros, confrontando com área Oscar Nunes da Silva e Outros até encontrar com o Marco P08, deste segue na distância de 6,89 metros, com raio de 3,00 metros, confrontando com área Oscar Nunes da Silva e Outros até encontrar com o Marco P09, deste segue na distância de 4,42 metros, com raio de 9,84m, confrontando com Rua dos Lírios e Rua C, Bairro Celìdio Marques até encontrar com o Marco P10, deste segue na distância de 2,00 metros, confrontando com área Oscar Nunes da Silva e Outros encontrar com o Marco P11, deste segue na distância de 75,96 metros, confrontando com a Avenida Dr. José Antônio Paço (Estrada Planalto) até encontrar com o Marco P01, ponto de partida desta descrição."*

CLÁUSULA SEGUNDA – Nos termos do presente aditivo e amparados na legislação supra citadas as partes resolvem ampliar a área, objeto da dação em pagamento, para o total de **10.685,58 m² (dez mil, seiscentos e oitenta e cinco metros e cinquenta e oito centímetros quadrados)**, ao preço de R$ 30,00 (trinta reais) por metro quadrado, perfazendo um total de **R$ 320.567,40 (trezentos e vinte mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos)**.

Parágrafo Único: Nos termos da citada lei alteradora, fica desde logo autorizado o encontro de contas e/ou pagamento de créditos tributários até o montante de R$ 255.910,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e dez reais), restando o montante de R$ 64.775,58 (sessenta e quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) para posterior compensação, mediante autorização legislativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – Este termo aditivo tem suporte legal na Lei Municipal nº. 3.139, de 24 de novembro de 2020, que "ALTERA A LEI Nº 3094/2019, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE COLÍDER A RECEBER IMÓVEL EM DAÇÃO EM PAGAMENTO E DESTINAR A ÁREA PARA

PROLONGAMENTO DA AVENIDA TANCREDO NEVES, LIGANDO O BAIRRO CELÍDIO MARQUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLÁUSULA QUARTA – Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Termo Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Colíder-MT, em 30 de novembro de 2020.

OSCAR NUNES DA SILVA IVONI APARECIDA GODOY DA SILVA

DEVEDOR DEVEDORA

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito do Município de Colíder

CREDOR

Testemunhas:

1 -_____ 2 -_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 081/2019.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. CONTRATADA: **MASTER Z ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME**. Instrumento Vinculante: Pregão Presencial nº 045/2019. Objeto: Execução dos serviços de organização e realização de processo de CONCURSO PÚBLICO para provimento de vagas do quadro de cargos da Prefeitura Municipal de Colíder/MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada a Cláusula Quinta – Do Prazo de Vigência, o prazo de 185 (cento e oitenta e cinco) dias, terminando a vigência do contrato original em 31 de dezembro de 2020. Data de Assinatura: 26/06/2020.

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
PORTARIA Nº 369/2020 SÚMULA: "NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO".

O Excelentíssimo Sr. **NOBORU TOMIYOSHI**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear membros da Comissão Municipal de Elaboração, Inscrição, Análise, Avaliaçãode Recursos e Atribuição do Processo Seletivo Simplificado, visando a seleção de candidatos ao preenchimento de vagas para o quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, através de contratação temporária de Professor, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Apoio Administrativo Educacional (Manutenção da Infraestrutura, Nutrição Escolar e Motorista), Técnico Administrativo Educacional e Profissional de Educação Física com formação em Bacharelado **–** conforme resolução 07/2004 do CNE/MEC, que será constituída pelos seguintes membros:

Presidente:

Luciana da Silva Sant Ana

Membros:

Rosangela Spontan Marques

Luciene de Almeida Teodório

Alain José Mangolin

Parágrafo Único –As funções de cada um dos membros da presente Comissão serão determinadaspela Presidência desta Comissão.

Artigo 2º - A comissão poderá convidar outros membros para auxiliar nos trabalhos, quandonecessário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas asdisposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder/MT, em 01 de dezembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder/MT

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA sob o nº 028/2020; TIPO: Menor Preço por Item; OBJETO: ***Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e injetáveis para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT****; ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 14/12/2020 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); REALIZAÇÃO: Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).*

Colider/MT, 01 de dezembro de 2020

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI Nº 3140/2020 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAR PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Projeto de Lei:138/2020

Autor: Poder Executivo

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **NOBORU TOMIYOSHI,** PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Processo SeletivoSimplificado e contratar em regime de excepcionalidade temporária e por prazo determinado, pessoal para preencher vagas existentes no atual quadro de pessoal, que não foram preenchidas através de Concurso Público, e cuja contratação deverá ser efetivada a partir da data de 1º de Janeiro de 2.021 e término em 31 de Dezembro de 2.021.

PARÁGRAFO 1º: O prazo de contratação e o pessoal de que trata esta Lei, poderá serreduzido, mediante a realização de Concurso Público para o preenchimento das vagas existentes, na data da nomeação e efetiva posse dos candidatos aprovados.

PARÁGRAFO 2º: As vagas a serem preenchidas são correspondentes aos cargosconstantes do quadro abaixo:

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VENCIMENTO
Professor a) Ensino Superior (licenciatura)	30 horas	58 + CR	R$ 3.248,22

Técnico em Desenvolvimento Infantil:		Cadastro Reserva	R$ 1.823,59
a) Nível Médio			
Apoio Administrativo Educacional- Manutenção da Infraestrutura – zelador(a)		Cadastro Reserva	R$ 1.823,59
a) Nível Médio			
Apoio Administrativo Educacional – Nutrição Escolar –cozinheiro (a)		Cadastro Reserva	R$ 1.823,59
a) Nível Médio			
Apoio Administrativo Educacional- Motorista		Cadastro Reserva	R$ 1.823,59
a) Nível Médio (CategoriaHabilitação - D/E)			
Técnico Administrativo Educacional		Cadastro Reserva	R$ 1.823,59
a) Nível Médio a) Nível Médio			
Profissional de Educação Física – Esporte, com formação em Bacharelado ou licenciatura com atuação plena - conforme Resolução 07/2004 do CNE/ MEC	40 horas	Cadastro Reserva	R$ 5055,06
	20 horas	Cadastro Reserva	R$ 2527,52
a) Nível Superior			

ARTIGO 2º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal na vacânciade cargos e funções, além das vagas constantes do quadro acima, em razão de demissões, exonerações, férias, licença maternidade, licença médica, desvio de função por ordem médica, licença gestante, licença por motivo de doença em pessoa da família, readaptações funcionais, licença para tratar de interesse particular, licença prêmio, profissionais das escolas cedidos para a Secretaria Municipal Educação, profissionais no cargo temporário de Coordenação e Direção das Unidades Escolares e profissionais cedidos a outros órgãos do município.

ARTIGO 3º: A contratação de pessoal autorizado por força desta Lei deverá ser precedidada realização de Processo Seletivo Simplificado, especialmente constituído para este fim, cuja contratação deverá obedecer a Lei nº 2.767/2014.

ARTIGO 4º: Os recursos orçamentários para atender a presente Lei serão aquelesconstantes no orçamento vigente e futuro, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas asdisposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 01 de dezembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVISO DE LICITAÇÃO – CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

PROCESSO Nº 021/2020

A **Câmara Municipal de Colniza – MT faz** saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE COLNIZA - MT.** Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009 e 030/GP/2019, a Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2007, o Decreto nº 7.892/2013 e a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **14 de dezembro de 2020, às 08h00min (oito) horas,** no Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Colniza – MT no endereço Avenida do Contorno 153 Centro, Colniza – MT. Qualquer dúvida entrar em contato pelo endereço já mencionado, pelo **e-mail: camaracolniza@hotmail.com ou** pelo telefone **(066) 3571- 1073/1074.** O edital e seus anexos estarão disponíveis no site**www.colniza.mt.leg.br**Para acessar o EDITAL, o licitante procurará na barra de opções no campo superior do site efetuando os seguintes passos: Passo 01: Transparência; Passo 02: clicar em Editais; Passo 03: clicar em Editais 2020.

Colniza – MT, 30 de novembro de 2020.

Vânia Orben

Pregoeira Oficial

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 464/ADM/2020

PORTARIA Nº 464/ADM/2020, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora Pública Municipal **Daianne Ferreira do Nascimento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 6354 por um período de 30 (trinta) dias a contar de 21 de outubro de 2020.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **21 de outubro de 2020,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de dezembro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 01 de dezembro de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 465/ADM/2020

PORTARIA Nº 465/ADM/2020, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** ao Servidor Público Municipal **Fidelcino Rodrigues da Costa**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 1220 por um período de **45 (quarenta e cinco) dias a contar de 14 de outubro de 2020.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **14 de outubro de 2020,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de dezembro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 01 de dezembro de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 463/ADM/2020

PORTARIA Nº 463/ADM/2020, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora Pública Municipal **Maria Miguelina de Oliveira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 2465 por um período de **180 (cento e oitenta) dias a contar de 03 de novembro de 2020.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **03 de novembro de 2020,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de dezembro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 01 de dezembro de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 462/ADM/2020

PORTARIA Nº 462/ADM/2020, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora Pública Municipal **Maria Aparecida de Souza**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 2348 por um período de **120 (cento e vinte) dias a contar de 10 de outubro de 2020.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **1*0 de outubro de 2020*,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de dezembro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 01 de dezembro de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 461/ADM/2020

PORTARIA Nº 461/ADM/2020, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora Pública Municipal **Katia de Souza Neves**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 1946 por um período de **60 (sessenta) dias a contar de 03 de novembro de 2020.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **03 de novembro de 2020,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de dezembro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 01 de dezembro de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 467/ADM/2020

PORTARIA Nº 467/ADM/2020, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora Pública Municipal **Angela Maria Catanossi da Silva, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 306 por um período de 30 (trinta) dias a contar de 02 de novembro de 2020.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de novembro de 2020,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de dezembro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 01 de dezembro de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 344/GP/2020

PORTARIA Nº344/GP/2020, DE 01 DEDEZEMBRO DE 2020.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a Servidora Cristiane Pereira de Souza Santos, matricula nº. 655, *portadora do RG nº. 1971349-5SSP/MT* e do CPF nº. 764. 323.602-00, como responsável pelo Posto de Identificação, Carteira de Trabalho e Junta Militar do Município de Colniza/MT, e conceder gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário base, vinculada ao Gabinete do Prefeito.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de dezembro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 01 de dezembro de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta De Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 466/ADM/2020

PORTARIA Nº 466/ADM/2020, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora Pública Municipal **Edna da Silva***, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 898 por um período de* ***60 (sessenta) dias a contar de 09 de novembro de 2020.***

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **09 de novembro de 2020,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de dezembro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 01 de dezembro de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

A Prefeitura Municipal de Comodoro – MT torna público aos interessados que a abertura das propostas realizada no dia 26/11/2020 às 09:00 horas (horário de LOCAL) na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** n° 002/2020, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PERFURAÇÃO E ENCAMISAMENTO DE TRAVESSIA SUBTERRÂNIA DE ESGOTO NA TRAVESSIA DA BR 174, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E PLANILHA DE LOCALIZAÇÃO, EM ANEXO**, consagrou-se vencedora a empresa: **META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.**

Comodoro – MT, 26 de Novembro de 2020.

EDUARDO FERREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2020

DATA: 01/12/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO:CIRURGICA GONÇALVES LTDA EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIO X-ODONTOLOGICO, VISANDO ATENDER A PROPOSTA Nº 13925.505000/1190-06/FUNDO NACIONAL DE SAÚDE/MINISTÉRIO DA SAÚDE.

DOTAÇÃO: 07.06.1.045. 44.90.52.00.00.00.00 – 2047 (394)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 296/2020 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

Portaria 296/2020 de 25 de Novembro de 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO de 90 (noventa) dias ininterruptos no período de **02/01/2021 a 01/04/2021** referente ao período aquisitivo 28/09/2008 a 27/09/2013, a Servidora Público Municipal LIBERACY DA CUNHA matricula 000668, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Caps.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de Novembro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
COVID-19: SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 185/2020

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor nas dotações Orçamentária na Ata **Nº 185/2020.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 , Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: Multisul Comercio e Distribuição Ltda, inscrita no CNPJ n° 12.811.487/0001-71.

OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza, para atender as demandas das Secretárias do Poder Executivo do Município de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 185/2020.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor nas dotações Orçamentária.

SECRETÁRIA DE SAÚDE

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02 – GESTÃO E SAÚDE

PROJ. ATIVI.: 2.029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

CÓD RED: 501 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0002 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	QTD.REMANEJADA P/ PROJ.ATIVIDADE 2.140 FONTE 0046	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR REMANEJADO P/PROJ.ATIVIDADE 2.140 FONTE 0046
1	70	UND	ALCOOL EM GEL 5 LT	FLOPS	R$ 39,90	R$ 2.793,00

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE VALOR

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIVI.: 2.140 – AÇÕES P/ENFRETAMENTO AO NOVO CORONA VIRUS – COVID 19

CÓD RED: 2072 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0046

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	QUANTIDADE REMANEJADA	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR REMANEJADO
1	70	UND	ALCOOL EM GEL 5 LT	FLOPS	R$ 39,90	R$ 2.793,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 30 de Novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 299/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

Portaria 299/2020 de 30 de Novembro de 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO de 90 (noventa) dias ininterruptos no período de **01/11/2020 a 21/01/2021** referente ao período aquisitivo 23/04/2012 a 22/04/2017, ao Servidor Público Municipal VALDIJAN DE SOUSA MARTINS, matricula 011987, ocupante do cargo efetivo de TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde de 01/11/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Novembro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 01/2020, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

RESOLUÇÃO N° 01/2020, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

APROVA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NO. 001/2020 PARA REALIZAÇÃO DO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA DE CONFRESA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE CONFRESA-MT, no uso das atribuições conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a decisão do Pleno do Conselho, delibera conforme consta do texto da Ata da Assembleia Geral Extraordinária do dia 25 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO que o cadastro é uma ferramenta importantíssima e uma das exigências para que o Município possa participar de ações emergenciais destinadas ao setor cultural advindas do Governo Federal ou Estadual promulgadas (como a Lei nº 14.017, de 29.06.2020, conhecida como Lei Aldir Blanc).

CONSIDERANDO que as informações coletadas buscam conhecer e mapear instituições, entidades, espaços, atividades, festas e manifestações culturais, profissionais, artistas, grupos, agentes, promotores, produtores e prestadores de serviços da área da arte e da cultura publicadas no site da Prefeitura Municipal de Confresa/MT e servirão para compor diagnóstico e base para sistematização e o desenvolvimento de ações culturais.

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Edital de Chamamento Público no. 001/ 2020 para realização do Cadastro Municipal de Cultural de Confresa, conforme redação abaixo:

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Confresa-MT, 26 de novembro de 2020.

Presidente

Conselheiros

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 PRÊMIO ALDIR BLANC

CHAMADA PÚBLICA 01/2020 CREDENCIAMENTOS DE PROJETOS PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EM FORMATO DE ISOLAMENTO SOCIAL.

***CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 943/2019, que criou o Conselho Municipal de Cultura e do Fundo Municipal de Cultura de Confresa, FUNCULTURA.*

***CONSIDERANDO** os efeitos do artigo 3° do Decreto Estadual nº 432/2020 e seguintes, que, por força do estado de calamidade pública ocasionada pela pandemia de corona vírus (COVID-19), interrompeu a cadeia produtiva e econômica da cultura, colocando os artistas em situação de vulnerabilidade social;*

***CONSIDERANDO** os efeitos dos Decretos Municipais que, por declarar Situação de Emergência em Saúde Pública neste Município, proíbe qualquer forma de aglomeração de pessoas nos espaços e vias públicas (ruas, avenidas, praças, etc.), nos espaços privados, inclusive em eventos, festas, feiras, bem como reuniões em praças, ginásios esportivos, modalidades esportivas coletivas e outras atividades congêneres;*

***CONSIDERANDO** o modelo de contratação por credenciamento, por intermédio de chamada pública, que possibilita o acesso democrático à pauta da programação, realizada pela Secretária Municipal de Cultura, em constante diálogo com a sociedade, buscando alinhar-se com as especificidades locais, apoiando e viabilizando variada programação, com o intuito de fazer chegar ao público ações que abrangem tanto as formas tradicionais, quanto as vertentes contemporâneas de produção cultural e da arte;*

***CONSIDERANDO**, por fim, a aprovação pelo Congresso Nacional da Lei nº 14.017/2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao*

setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

***O MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o processo **de CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA CULTURA PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, PARA ENFRENTAMENTO E COMBATE AS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL**, para o fim de contratação de serviços, considerando as normas e exigências estabelecidas na legislação pertinente e vigente, citadas neste Edital e em seus anexos, nos seguintes termos:*

1. OBJETO

***1.1.** O presente Edital tem por escopo o credenciamento de projetos com vistas à Premiação, na promoção de conteúdos culturais conforme as especificações e condições constantes deste Edital, contemplando os pré-requisitos e valores pré-fixados.*

***1.2.** Serão credenciadas propostas de natureza cultural que atendam aos objetivos previstos do Plano Municipal de Cultura de CONFRESA, seguindo os critérios deste Edital, em diversas propostas artísticas.*

***1.3.** O pedido de credenciamento aprovado e sua respectiva premiação poderão ser efetivados a qualquer tempo até 31 de dezembro de 2020 (prazo de vigência do Edital) enquanto houver disponibilidade orçamentária e financeira.*

***1.4.** Se houver insuficiência de propostas classificadas oriundas das, os recursos poderão ser remanejados para ampliar o número de projetos selecionados, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital.*

***1.5.** É vedada a cessão ou transferência do prêmio oriundo deste Edital, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do seu objeto.*

***1.6.** A realização do PRÊMIO ALDIR BLANC DE ISOLAMENTO SOCIAL selecionará até 70 ações culturais credenciadas previamente, em consonância com os segmentos e áreas temáticas dispostas neste Edital, perfazendo um investimento total de R$ 231.028,61 sendo que cada apresentação deverá ter duração de no mínimo trinta minutos e máxima de uma hora e meia, distribuídos conforme tabela abaixo:*

	PROJETOS PARA PROPONENTES PESSOA FÍSICA			
Nº	*Categorias*	*Vagas*	*Valor Unit.*	*Valor Total*
01	*Teatro*	*05*	*R$ 4. 000,00*	*R$ 20. 000,00*
02	*Dança*	*10*	*R$ 4. 000,00*	*R$ 40. 000,00*
03	*Cultura indígena*	*05*	*R$ 3. 000,00*	*R$ 15. 000,00*
04	*Artesanato*	*10*	*R$ 4. 000,00*	*R$ 40. 000,00*
05	*Música (artistas individuais do segmento da música)*	*10*	*R$ 3. 000,00*	*R$ 30. 000,00*
06	*Música (artistas dupla ou trio do segmento da música)*	*10*	*R$ 4. 000,00*	*R$ 40. 000,00*
07	*Música (artistas bandas (com 4 ou mais membros) o segmento da música)*	*05*	*R$ 5. 000,00*	*R$ 25. 000,00*
08	*Literatura*	*05*	*R$ 2. 205,72*	*R$ 11. 028,6*
09	*Proposta livres (manifestações culturais)*	*10*	*R$ 4. 000,00*	*R$ 40. 000,00*

***1.7.** Os projetos acima selecionados serão apresentados em formato que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em atendimento ao Decreto de afastamento social de prevenção ao Covid-19. Os agentes contratados assumirão o compromisso de entrega do serviço executado em forma de arquivo digital para que o município compartilhe nas redes digitais oficiais da Prefeitura Municipal de Confresa.*

***1.8.** A Secretária de Cultura e a Prefeitura Municipal não se responsabilizará pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outros realizados pelos proponentes selecionados para fins de execução das atividades previstas.*

2. REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO

***2.1.** As propostas inscritas serão analisadas em igualdade de condições pela equipe técnica do Secretária de Cultura e Conselho Municipal de Cultura, observando os requisitos deste Edital, não havendo, contudo, direito subjetivo à contratação.*

***2.2.** Poderão participar deste credenciamento todos os artistas, produtores, técnicos, curadores, oficineiros e professores de escolas de arte residentes no município de Confresa.*

***2.3.** Artistas menores de 18 anos podem ser representados por seus pais ou responsáveis legais.*

***2.4.** Somente serão admitidos a participarem deste credenciamento, os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e nos seus anexos.*

***2.5.** É vedado ao participante a inscrição ou participação em duas ou mais categorias.*

3. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

***3.1.** O processo de credenciamento será realizado pela a Secretária de Cultura, e terá as seguintes atribuições.*

I - Acompanhar todo o processo de credenciamento;

II - Receber os pedidos de inscrições dos interessados;

III - Conferir os documentos em todas as etapas do credenciamento;

IV - Elaborar a lista de credenciamento e encaminhar para publicação;

V – Selecionar as melhores propostas com base nos critérios estabelecidos neste edital;

VI - Resolver os casos omissos.

***3.2.** O grupo de credenciamento enviará os credenciados selecionados para serem acompanhados ou impugnados pelos membros titulares do Conselho Municipal de Cultura, caso constatem irregularidades.*

4. DA INSCRIÇÃO

***4.1.** As inscrições devem ser acompanhadas de todas as informações e documentos comprobatórios para a pontuação e entregues de forma:*

***PRESENCIAL**, realizadas exclusivamente por meio da entrega de todos os documentos exigidos, de forma impressa e assinada, no protocolo da Secretária Municipal de Cultura, localizado na Avenida Centro Oeste sem número (Espaço Camilão) no horário de funcionamento das 7h às 13h.*

4.2. A inscrição é composta pelos seguintes documentos:

I - Ficha de Inscrição: preenchida em todos os campos, com a indicação expressa em quais opções o candidato irá propor sua atuação (Anexo I).

II - Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz, de utilização de propriedade intelectual, pelo Departamento de Cultura e ou instituições e pessoas que ele indicar, em seus canais de comunicações e nas das instituições parceiras e autorizadas, para fins de divulgação de atividade cultural desenvolvida no município (Anexo II).

III - Termo de autorização dos integrantes, assinado por todos os participantes da atividade do projeto proposto (anexo III).

IV – O proponente Pessoa Física deverá apresentar junto com a inscrição (anexo I), cópia do CPF, RG, Conta Bancária no Banco do Brasil em seu nome (ou do responsável em caso de menor de idade) e Comprovante de Residência;

5. DA SELEÇÃO

***5.1.** A Comissão de Credenciamento concluirá pela seleção das melhores propostas, observados os critérios de pontuação e classificação estabelecidos neste Edital.*

5.2. *As comunicações oficiais relativas ao processo de seleção e convocação para contratação serão divulgadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Confresa - MT, devendo os interessados se manter vigilantes quanto às publicações, sendo de sua inteira responsabilidade por eventual perda de prazo.*

6. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

6.1.*A seleção dos credenciados será feita obedecendo aos seguintes critérios:*

ITEM	CRITÉRIO PARA PESSOA FÍSICA	PONTUAÇÃO
01	Pertinência da proposta ao Edital	20
02	Recebe auxílio Bolsa Família	10
03	Recebe Auxílio Emergencial	10
04	Qualidade do projeto: organização, preenchimento adequado do formulário, coerência entre o que será realizado e como será realizado.	40
05	Todos os anexos e documentos presentes e corretos na entrega da inscrição	20

6.2. *Se houverem propostas com pontuação iguais, a classificação levará em consideração a idade dos artistas, dando prioridade para aqueles mais velhos, seguido pelos outros conforme classificação decrescente de idade.*

6.3. *É vedada a cessão ou transferência do Prêmio, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.*

6.4. *A execução do credenciamento observará o seguinte cronograma:*

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital de Credenciamento no sítio www.confresa.mt.gov.br e Aviso de Edital no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.	27/11/2020
Período para Inscrições	27/11/2020 a 10/12/2020
Publicação no site da Prefeitura Municipal das inscrições Indeferidas e Resultado Preliminar de Credenciamento.	10/12/2020
Encerramento do prazo de recurso administrativo face às inscrições Indeferidas e Resultado Preliminar de Credenciamento.	05/12/2020
Publicação no site da Prefeitura Municipal da decisão de mérito dos recursos administrativos.	09/12/2020
Publicação no site da Prefeitura Municipal do Resultado Final do Credenciamento.	09/12/2020
Início dos trâmites legais para premiações e gravações das apresentações culturais.	11/12/2020
Postagens públicas dos produtos culturais oriundos da premiação do Festival do Isolamento Social Aldir Blanc	12/12/2020 a 26/12/2020

7. DO PAGAMENTO

7.1. *O pagamento será efetuado mediante término de avaliação e seleção dos projetos com comprovação Fiscal emitida pelo departamento de tributos.*

7.2. *O pagamento pelo serviço prestado será realizado por meio de ordem bancária, tendo como beneficiário exclusivamente a pessoa contratada (ou seu representante em caso de menor de idade)*

7.3. *O contratado deverá apresentar conta bancária em seu nome.*

7.4. *A inexecução total ou parcial dos serviços poderá ensejar a devolução total do valor recebido pelo contratado de acordo com os valores fixados pela tabela deste edital.*

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. *A Prefeitura Municipal poderá prorrogar revogar ou anular o presente Credenciamento, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.*

8.2. *É facultada à Comissão de Credenciamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.*

9.3. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

9. ANEXOS DESTE REGULAMENTO

a) ANEXO I – Ficha de Inscrição

b) ANEXO II – Termo de autorização de uso de imagem e voz

c) ANEXO III – Termo de autorização dos integrantes

d) ANEXO IV – Formulário para recursos

e) ANEXO V – Informações sobre a Proposta

Confresa - MT, 27 de novembro de 2020.

SAMUEL DOS SANTOS GONÇALVES

Secretário Municipal De Cultura

Portaria 136/2020

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO:			
TELEFONE:		E-mail:	
ENDEREÇO COMPLETO (Rua, Av., Núm., Bairro):			
CPF:	R.G.:		Órgão Expedidor:

CPF:	RG:
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL (Rua, Av., Núm., Bairro):	

CATEGORIA A CONCORRER

Teatro

Dança

Cultura Indígena

Literatura

Música (artistas individuais do segmento da música)

Música (artistas individuais do segmento da música)

Música (artistas bandas (com 4 ou mais membros) o segmento da música.

Proposta livres (manifestações culturais)

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO

Certificado

Foto

Gravação

Link no youtube.

Declaração

Outros:

_____

_____

_____

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Recebo Auxílio Emergencial

Recebo Seguro Desemprego

Recebe Benefícios

Recebo Remuneração Registrada

Recebo na Carteira de Trabalho

Nenhuma das Alternativas anteriores

DECLARAÇÕES

Declaro que resido no município de Confresa – MT.

Declaro sob as penalidades da lei que as informações prestadas são verdadeiras

_____

Assinatura

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Eu, _____ portador (a) da Cédula de Identidade nº _____inscrito (a) no CPF nº_____ , residente à Rua _____, nº ___, na cidade de Confresa – MT ,estado de Mato Grosso, AUTORIZO o uso de minha imagem e voz em fotos ou filmes produzidos para minha participação no CREDENCIAMENTO DE PROJETOS PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EM FORMATO DE ISOLAMENTO SOCIAL. – EDITAL DE CHAMAMENTO nº 01/2020.

A presente autorização é concedida sem ônus financeiro para ser utilizado em todas as suas modalidades e, em destaque das seguintes formas:

(I) Sites e redes sociais.

(II) Cartazes, postagens e outros formatos de divulgação online.

(III) Divulgação em geral.

(IV) Demais modelos expositivos ao público.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Confresa - MT, ____de _____de 2020.

_____

Assinatura

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DOS INTEGRANTES

(Para todos os integrantes do seu projeto)

Eu, _____ portador (a) do RG nº_____, inscrito (a) no CPF:_____, residente no endereço:_____

_____

___Declaro ter ciência desta inscrição e que participo ou autorizo a participação do integrante do projeto na função de _____

_____.

Por ser verdade, firmo o presente:

Confresa - MT ____/_____/2020.

_____

Assinatura

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA RECURSOS

Eu,

_____

portador (a) do documento de identidade nº_____, sob o CPF:_____, inscrito no CREDENCIAMENTO DE PROJETOS PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EM FORMATO DE ISOLAMENTO SOCIAL – nº 01/2020, apresento o presente recurso:

A decisão objeto de contestação refere-se a: _____

_____

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Confresa - MT,____ de _____de 2020.

Assinatura do Recorrente

ANEXO V

INFORMAÇÕES SOBRE A PROPOSTA		
TÍTULO DO PROJETO CULTURAL:		
O QUE SERÁ REALIZADO?		
COMO SERÁ REALIZADO?		
	EQUIPE ENVOLVIDA	
NOME:	***FUNÇÃO:***	***CPF:***

_____

Assinatura

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 012/2020

Processo Licitatório nº 08/2020

Modalidade Dispensa de Licitação nº 03/2020

OBJETO: Locação de um imóvel, localizado na Rua: Alameda das Orquídeas, n° 21, Centro de Confresa - MT, para instalação e funcionamento do Laboratório Municipal de Analises Clinicas do Município de Confresa – MT.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo vigência do contrato original por mais 2 meses, iniciando no dia **30/11/2020** e encerrando-se em **30/01/2021**, sob pena de prejuízo do interesse público. o valor do Aluguel mensal é de **R$ 2.286,00 (Dois Mil Duzentos e Oitenta e Seis Reais)**, assim o valor do Contrato passa a ser majorado em **R$ 4.572,00** (Quatro Mil e Quinhentos e Setenta e Dois Reais), pagos até o 20º dia útil do mês subseqüente ao mês vencido.

DATA: 30/11/2020.

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Confresa-MT;

LOCADOR: CDI LOCAÇÃO DE SALAS inscrito no CNPJ n° 35.770.427/0001-53.

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 297/2020 DE 30 NOVEMBRO DE 2020.

Portaria 297/2020 de 30 Novembro de 2020.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora de 18/08/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR **a** Portaria 292/2020 de 25/11/2020 que nomeou para o cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL DE ASSUNTOS, ESTRATÉGICOS a Sra. EDNA MARIA TEIXEIRA REIS GOMES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Novembro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 193/2020

Aos 01 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e Vinte, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 203/2020** na modalidade **Pregão Eletrônico nº023/2020** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 27/11/2020** , cujo objetivo é a **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ATENDIMENTO AO GRUPO DE RISCO E PRIORITÁRIOS DA EXTENSA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, **E DECRETO 030/2020** , segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ATENDIMENTO AO GRUPO DE RISCO E PRIORITÁRIOS DA EXTENSA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l)O objeto licitatório deverá ser entregue no prazo de **30 dias uteis** após Autorização de Fornecimento, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 01 de Dezembro de **2021.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e a especificação do item registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: REAVEL VEICULOS EIRELI

CNPJ: 30.260.538/0001-04

ENDEREÇO: R C180, N°176, BAIRRO: BRO NOVA SUICA

CIDADE: GOIÂNIA- GO CEP: 74.280-090

FONE: (62) 3434-0877 EMAIL: reavelveiculos@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR

RG: 4901708 2ª VIA - SSP/GO E CPF: 039.457.331-54

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil, Agência: 1269-6, Conta Corrente: 44.880-X.

ITENS: 01.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. SISTEMA	UND	QTD	DESCRIÇÃO DO ITEM	V. UNT	V. TOTAL
1	00028527	133123348	UNID	1	**VEÍCULO PICK UP CABINE DUPLA** **CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:** Veículo novo 0km com garantia total de 03 (três) anos sem limite de quilometragem na cor branca (pintura sólida). FICHA TÉCNICA : Ano/modelo: ultimo fabricado motorização: minímo1.3, portas 04; capacidade de lugares: mínimo:5 lugares; potência mínimo 109 cv (a) 110 cv (g) a 6250 rpm; torque líquido mínimo:13,7kgfm (a)/ 20/09 kgm (g); número do cilindro do motor: 4 linha; hodômetro: digital; combustível: flex; altura: mínimo1545 mm; comprimento: mínimo 4480 mm; largura: mínimo 1732 mm; distância entre eixos: mínimo 2737mm; vão livre do solo: mínimo 23cm; tanque de combustível: mínimo 50 litros; porta malas: mínimo 680; cambio e marchas: manual - 05 a frente e 01 a ré; tração: dianteira;	R$ 84.300,00	R$ 84.300,00

					SISTEMA DE FREIOS: abs nas quatro rodas; traseiro = tambor ou disco solido e dianteiro - disco ventilado; sistema de direção: hidráulica ou elétrica; rodas: mínimas r15 originais com calotas integrais com pneu estepe. ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Ar condicionado original de fábrica: vidros dianteiros: travas elétricas traseiras e dianteiras: rádio CD player conexão USB MP3 interface bluetooth: apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura: antena de teto; alça de segurança lado do passageiro; assoalho em tapete tipo verniz; bancos dianteiros reclináveis; banco traseiro rebatível ; break light; airbag duplo(motorista e passageiro); bolsa porta-objetos nas portas dianteiras; cinto de segurança para todos os ocupantes; console parcial; espelho no quebra-sol do carona; relógio digital; indicador gradual do nível de combustível; indicador gradual de temperatura da água; protetor de caçamba; grade protetora do vidro traseiro/ barras proteção da cabine santo antônio; luz de leitura dianteira; limpador e lavador de para-brisa com intermitência; para-choques com pintura parcial na cor do veículo ou total; para-sol do motorista com porta documentos; retrovisor interno com função dia e noite; retrovisores internos com função dia e noite ; retrovisores externo com comando interno mecânico ou superior; revestimento total do porta-malas; tomada 12 v; friso laterais calhas de chuva em todas as portas; grade protetora do carter; tapetes originais; itens de segurança conforme exigências da legislação, tais como: estepe, macaco, chave de roda, triangulo, extintor entre outros; película protetora nos vidros laterais e traseiros.		
					TOTAL	**R$ 84.300,00**	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

ÓRGÃO: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

UNID: 05- FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROJ. ATIV: 2.142 – AÇÕES DO COVID DA LC 173/2020.

CÓD RED: 2074 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE: 0027- DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTENCIA

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

UNID: 09- ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA.

PROJ. ATIV: 1.229 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.

CÓD RED: 1875– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE: 0000- RECURSO ORDINÁRIO.

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETÁRIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	PORTARIA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS REGES DE LIMA	322/2020

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico** nº **023/2020** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

REAVEL VEÍCULOS EIRELI

CNPJ: 30.260.538/0001-04

Representante Legal: Sinomar Vaz de Oliveira Junior

CPF: 039.457.331-54

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.152/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2019

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2019

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HORAS/DIÁRIAS DE MAQUINAS E CAMINHÕES, COM COMBUSTÍVEL, CONDUTOR E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 2 MESES E 27 DIAS, INICIANDO NO DIA 04/11/2020 E ENCERRANDO-SE EM 31/01/2021, SOB PENA DE PREJUÍZO DO INTERESSE PÚBLICO.

DATA: 04/11/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT;

CONTRATADA: CONSTRUTORA COUTO COUTO LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O N° 06.061.235/0001-70.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 322/2020 ADM DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETÁRIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS REGES DE LIMA

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsável pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	193/2020	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	REAVEL VEICULOS EIRELI	30.260.538/0001-04	R$ 84.300,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ATENDIMENTO AO GRUPO DE RISCO E PRIORITÁRIOS DA EXTENSA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES - 01/12/2020 a 01/12/2021.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Dezembro de 2020.

_____ RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01/2020/SMC/2020

Portaria nº 01/2020/SMC/2020

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEI Nº 14.017/2020.

O Secretário Municipal de Cultura do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Lei nº 14.017/2020;

Considerando o inciso III da Lei nº 14.017/2020 – Lei Adir Blanc;

Considerando o item 3 do Edital nº 001/2020 da Secretaria Municipal de Cultura.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia para compor a Comissão de Credenciamento:

I – Samuel dos Santos Gonçalves

CPF: 073.239.614.08

II – Meire Rosa Rodrigues Carvalho

CPF: 598.917.002.59

III – Djalma Roriz Maeiro de Souza

CPF: 023.742.401.00

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Confresa-MT, em 26 de novembro de 2020.

SAMUEL DOS SANTOS GONÇALVES

Secretário Municipal de Cultura

Portaria 136/2020

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº67/2020

Termo de rescisão unilateral ao Contrato n°67/2020 Contratação de empresa para a Prestação de Serviços em Locação de Mesas, Cadeiras e Decoração, para o atendimento das Secretarias do Poder Executivo, junto ao Município de Confresa-MT e a empresa **L.M. BORGES – PROMOÇÕES E EVENTOS - ME**, inscrita no CNPJ com o n. 08.561.812/0001-18**.**

O **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Centro Oeste, 286, CEP: 78.652-000 - Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **Ronio Condão Barros Milhomen** Portador do RG nº 0875190-0 SSP/MT e inscrito no CPF. SOB O Nº 535.561.191-53 doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **L.M. BORGES – PROMOÇÕES E EVENTOS - ME**, inscrita no CNPJ com o n. 08.561.812/0001-18, doravante designada **CONTRATADA**, representado, neste ato, por Leonardo Mateus Borges, RG n. 15803902 SSP/MT e CPF n. 006.844.611-02, considerando o constante no **Processo Licitatório n.º139/2019**, na modalidade **Pregão Presencial n.º103/2019, Homologado em 12/08/2019**, RESCINDIR unilateralmente o presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste instrumento, a rescisão unilateral ao Contrato nº 67/2020 cujo Objeto é a Contratação de empresa para a Prestação de Serviços em Locação de Mesas, Cadeiras e Decoração, para o atendimento das Secretarias do Poder Executivo, junto ao Município de Confresa-MT. 1.2 – Nos termos da Lei 8.666/93, artigo 79 incisos I, ficando rescindida a partir de **27/11/2020.** 1.3 – Justificativa da Rescisão, não serão mais necessários a Contratação de empresa de aluguel de cadeiras e mesas, tendo em vista a não realizações de eventos, conforme art. 78, III, da Lei 8666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE RESCISÃO

2.1 – A presente rescisão, se realiza por ato unilateral, determinada pela Administração, conforme Lei nº 8.666/93 nos art. 78 e 79.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual.

3.2 – Fica assegurada à CONTRATADA o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis à presente rescisão, previstos na alínea "e" do inciso I do art. 109 da Lei n. 8.666/93, a contar da sua publicação no Diário Oficial.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Confresa – MT, 27 de Novembro de 2020.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTRATO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 080/2019-PMCO/MT

Proc. adm. n° 091/2019

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

BASE LEGAL: O presente termo aditivo tem como fundamento legal no artigo 57, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: SOS-MEDICINA CLINICA E OCUPACIONAL LTDA-EPP

PERÍODO: O vencimento do Termo passa a ser 28/10/2020.

DATA DE ASSINATURA: 27 de maio de 2020.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e ELIANE REMEDI BRACALE pela CONTRATADA.

CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 066/2020-PMCO/MT

Proc. adm. n° 795/2020

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA, MODELO FURGAO, TIPO A, SIMPLES REMOÇÃO.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: REAVEL VEÍCULOS EIRELI.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.001.10.302.0025.1016.449052.00.00.00 - 354.

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais).**

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal a servidora **MARINA DA GAMA SOUZA**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 13 de outubro de 2020.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR pela CONTRATADA

CONTRATO
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 163/2018 - PMCO/MT

PROC. ADM. 3282/2018

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: DISPENSA N°. 022/2018

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

BASE LEGAL: O presente termo aditivo tem como fundamento legal no artigo 57, §1º incisos II, III e VI da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A.

PERÍODO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA estabelecido na Cláusula 2.1 do 1º Termo Aditivo firmado entre as partes, em 11/11/2019, o vencimento do Termo passa a ser 31/12/2021.

DATA DE ASSINATURA: 17 de novembro de 2020.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e ALEXANDRE DE MENEZES VALERIO

NUNES e SANDRO MARQUES BARBOSA COUTINHO pela CONTRATADA.

CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 065/2020-PMCO/MT

Proc. adm. n° 871/2020

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PROJETO DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS ATENDENDO O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: SM-SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.002.26.782.0041.2075.339039.00.00. 00 - 644.

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil).**

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal o servidor **EMERSON RODRIGUES**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 13 de outubro de 2021, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 13 de outubro de 2020.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e FABRICIO HENRIQUE EUFRAZIO SEGURA pela CONTRATADA

CONTRATO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 023/2020

PROC. ADM. 017/2020

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E ADITAMENTO DE VALOR.

BASE LEGAL: O presente termo aditivo tem como fundamento legal no artigo 57, §1º incisos II, III e VI da Lei n.º 8.666/93, no artigo 65, alínea "b" do inciso II, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

PERÍODO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA estabelecido na Cláusula 1.1 do 1º Termo Aditivo firmado entre as partes, em 03/06/2020, o vencimento do Termo passa a ser 31/01/2021.

A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO, sendo prorrogado para 31/12/2020, conforme planilhas elaboradas pelo setor de engenharia.

VALOR: ACRÉSCIMO de **R$ 901,41 (Novecentos e um reais e quarenta e um centavos)**, referente ao aumento dos quantitativos de itens e serviços contratados e **R$ 29.727,52 (Vinte e nove mil setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos)**, relativo a serviços extracontratuais.

SUPRESSÃO de **R$ 1.912,74 (Mil novecentos e doze reais e setenta e quatro centavos)** ao valor do contrato firmado entre as partes, em 21/02/2020.

DATA DE ASSINATURA: 26 de novembro de 2020.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e ANDERSON MONTEIRO GOMES DA SILVA pela CONTRATADA.

CONTRATO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 080/2019-PMCO/MT

Proc. adm. n° 091/2019

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

BASE LEGAL: O presente termo aditivo tem como fundamento legal no artigo 57, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: SOS-MEDICINA CLINICA E OCUPACIONAL LTDA-EPP

PERÍODO: O vencimento do Termo passa a ser 16/01/2021.

DATA DE ASSINATURA: 26 de outubro de 2020.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e ELIANE REMEDI BRACALE pela CONTRATADA.

CONTRATO
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 163/2018 - PMCO/MT

PROC. ADM. 3282/2018

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: DISPENSA N°. 022/2018

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

BASE LEGAL: O presente termo aditivo tem como fundamento legal no artigo 57, §1º incisos II, III e VI da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A.

PERÍODO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA estabelecido na Cláusula 2.1 do Termo Contratual firmado entre as partes, com vencimento em 30/11/2019, a vigência do contrato passa a ser 30/11/2020.

DATA DE ASSINATURA: 11 de novembro de 2019.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA e WELLINGTON XAVIER DA COSTA pela CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 244/2020

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CHEFE DE DIVISÃO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a partir de 01/11/2020 a Sra. TAIANE GILIOLLI GELLER, portadora do CPF n.º 040.669.491-50, do cargo em comissão de Chefe de Divisão nomeada pela portaria 160/2020**,** Lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor tendo efeitos retroativos a 01/11/2020, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT,05 de Novembro de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 254/2020

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR pelo término do contrato os servidores abaixo relacionados:

Funcionário	Matrícula	Cargo	Data
Fabiano Brambila	3746	Apoio Adm. Educacional	15/11/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 05 de Novembro de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 257/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO.

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, com gratificação conforme Lei Municipal n° 729/2011, a partir de 01/12/2020 para atuar como PREGOEIRO em licitação na MODALIDADE DE PREGÃO, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT no ano de 2020, servidora Ligeane Rocha dos Santos como Pregoeira Titular e a servidora Simone Daniela Czycza como Pregoeira Suplente:

Art. 2º -Ficam nomeados para atuarem como membros de EQUIPE DE APOIO em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, os servidores discriminados: Rosiane Farias dos Anjos Frohlich, Williann Ramos Maciel, Amanda da Silva Braga.

Art. 3 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4 º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Dezembro de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 246/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir 01/11/2020, o Sr. **EBNER FERNANDES RIBAS,** portador do CPF n.º 060.636.461-75, para o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor tendo efeitos retroativos a 01/11/2020, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 05 de Novembro de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 245/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir 01/11/2020, o Sra. **TAIANE GILIOLLI GELLER,** portadora do CPF n.º 040.669.491-50, para o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor tendo efeitos retroativos a 01/11/2020, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 05 de Novembro de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 235/2020

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CEDER a partir de 27/10/2020 até 31/12/2020 o Sr. ALOIR JOSE FACHINI, portador do CPF n.º 670.151.822-20, Contratado no Cargo de Apoio Operacional, para exercer a função de Motorista na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor tendo efeitos retroativos a 27/10/2020, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 05 de Novembro de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 247/2020

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR À PEDIDO, à partir de 02/11/2020 o Sra. DIANA DEBASTIANI, portadora do CPF n.º 041.669.191-99, do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento, Nomeada pela Portaria 025/2017**,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Fica revogada a portaria 025/2017.

Art.4º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 05 de Novembro de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 234/2020

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. PRORROGAR A CEDÊNCIA até 16/12/2020 da Sr. ADRIANA HALMENSCHLAGER DE LIMA, portadora do CPF n.º 019.876.881-80, Contratada no Cargo de Auxiliar de Sala, para exercer a função de Recepcionista na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor tendo efeitos retroativos a 01/11/2020, revogando as disposições em contrário

Art. 3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 05 de Novembro de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

DECLARAMOS para os devidos fins, que no Processo de Licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2020, cuja abertura se deu no dia 24 de novembro de 2020, foi obedecido os prazos recursais, sendo que os licitantes não apresentaram recursos.

Por ser verdade, firmamos a presente, nesta data.

Cotriguaçu/MT, 01 de Dezembro de 2020.

Simone Daniela Czycza

Pregoeira Suplente

Port.232/2020

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 112/2020 PROCESSO DE COMPRA 184/2020

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial- SRP nº 113/2020, objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS ÔNIBUS/ MICRO ÔNIBUS VOLARE V8L PLACA NJV 7192 ANO 11/11, NUD 8422 ANO 11/12, NJV 5852 ANO 11/11, NJV 7322 ANO 11/11, NPH 0134 ANO 10/11, RAN 8D18 ANO 20/21, QCL 5H07 ANO 20/21, RAP 5E38 ANO 20/21 E RAN 8D48 ANO 20/21".**Obteve os seguintes resultados**:**A empresa: **KIKO AUTO PEÇAS EIRELI-EPP** foi vencedora da licitação dos itens: 2 e 36. Com o valor global de R$ 10.560,00 reais.A empresa: **TNOVECOMERCIO DE PEÇAS EIRELI** foi vencedora da licitação do item: 28. Com o valor global de R$ 6.400,00 reais.A empresa: **SO PESSADO COMERCIO DE PECAS LTDA** foi vencedora da licitação do item: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70 e 71. Com o valor global de R$ 104.070.77 reais.**Da homologação:**O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a lei nº 10. 520/02, e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº: 184/2020

b) Licitação Nº: 112/2020

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 01/12/2020

O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu-MT, 01 de dezembro de 2020.

Simone Daniela Czycza

Pregoeira Suplente

Port./232/2020

Jair Klasner

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 248/2020

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR À PEDIDO, à partir de 03/11/2020 o Sr. GLEICIEL DA SILVA DE ANDRADE, portador do CPF n.º 046.442.771-18, do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Compras, Nomeado pela Portaria 024/2018, Lotado na **Secretaria Municipal** de Finanças.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Fica revogada a portaria 024/2018.

Art.4º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 05 de Novembro de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 249/2020

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE APOIO OPERACIONAL

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR À PEDIDO, à partir de 03/11/2020 o Sr. MAYCON DAVID RODRIGUES DA COSTA, portador do CPF n.º 036.438.711-47, do cargo de Apoio Operacional - Motorista, vinculado ao Contrato de Prestação de Serviços nº 027/2020**,** Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 05 de Novembro de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 256/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, com gratificação conforme Lei Municipal n° 729/2011, a partir de 01/12/2020 para formar a Comissão Permanente de Licitação (CPL), com a finalidade de abrir e julgar propostas referentes das Modalidades de Licitações previstas na Lei n.º 8.666/93, apresentadas para o exercício de 2020, constituída com a seguinte ordem:

***** Presidente: **Amanda da Silva Braga**

***** 1º Secretário: **Rosiane Farias dos Anjos Frohlich**

***** Membro: **Williann Ramos Maciel**

***** Membro Suplente: **Ligeane Rocha dos Santos**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3 º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Dezembro de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 250/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. LICENCIAR os servidores abaixo relacionados para Tratamento de Saúde, previsto no artigo 109 da Lei Complementar 019/2005.

Funcionário	Matrícula	Início	Fim
Adilson Pereira Do Santos	2699	28/10/2020	29/10/2020
Albanete Maria De Andrade	3721	29/10/202003/11/2020	30/10/202006/11/2020
Ana Maria Alves	3501	08/11/2020	08/11/2020
Ana Maria Dos S. Rodrigues	571	03/11/2020	03/11/2020
Ana Paula Gomes Da Cruz	3603	22/11/2020	22/11/2020
André Lucas Correa Tomaz	3738	28/10/202011/11/2020	28/10/202011/11/2020
Cândida A. Batista Ramos	427	09/11/2020	06/02/2020
Cleide Dite Diniz	3704	05/11/2020	06/11/2020
Daiane Kely Da Silva Maueski	3720	26/10/2020	28/10/2020
Daniel Da Cruz	2636	10/11/2020	11/11/2020
Edmilson Silva Nascimento	3739	01/11/2020	30/11/2020
Ednildo De Lima Fonseca	373	03/11/2020	03/11/2020
Evaldir Schmitz	1854	03/11/202011/11/2020	07/11/202020/12/2020
Franciele Porcher	3684	05/11/2020	02/12/2020
Francisca Pereira Da Silva	511	30/10/2020	04/11/2020
Gislaine G. Silva Barros	2199	01/11/2020	30/11/2020
Gislania M. Vasconcelos Dos Santos	3733	29/10/2020	29/10/2020
Itacir Luiz Blau	1830	09/11/2020	12/11/2020
João Inacio Gomes	3225	03/11/2020	02/01/2020
Jocelaine Cristina Bernardi	2531	17/11/2020	19/11/2020
Laiza Braz Lima Soares	3440	23/11/2020	23/11/2020
Leonice Barbosa Fonseca	377	28/10/2020	25/04/2020
Ligeane Rocha Dos Santos	2562	18/11/2020	18/11/2020
Luiza Bronner Rodrigues	3749	30/10/2020	08/11/2020
Luizana Mazzochio	1372	22/10/2020	05/11/2020
Marci M. Prante De Sousa	2534	10/11/2020	08/05/2020
Márcia Vieira Da Silva	3047	13/11/2020	18/11/2020
Marina Francisca De Oliveira	576 2696	06/11/2020	06/11/2020
Maurício J. Gonçalves Marques	3716	26/10/2020	26/10/2020
Miriam Castro A. Da Costa	2550	19/10/2020	22/10/2020
Neuza Braz Ferreira	3187	20/11/2020	20/11/2020
Noemia Moreira De Souza	3625	01/11/2020	01/11/2020
Rosa Helena Dias	1823	03/11/202023/11/2020	06/11/202027/11/2020
Rosa Reis Alves De Carvalho	3628	04/11/2020	06/11/2020
Roseni De Souza Scheffer	3759	17/11/2020	17/11/2020
Rui Carlos Tomazetto	2180	11/11/2020	13/11/2020
Solange Aparecida De Lima	3606	04/11/2020	13/12/2020
Valmor Brambila	27	10/11/2020	13/11/2020
Volquimar Rodrigues Coutinho	3535	23/11/2020	23/11/2020
Wanderson Fernandes Brito	2653	11/11/202013/11/2020	11/11/202013/11/2020
Wilson Storki	383	22/10/2020	22/10/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 05 de Novembro de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 255/2020

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR À PEDIDO, à partir de 18/11/2020 a Sra. ANDREA JULIANE WIEDERKEHR, portadora do CPF n.º 986.777.079-15, do cargo de Técnico em Enfermagem, vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2020, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 19 de Novembro de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 251/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER Férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com legislação vigente:

Funcionário	Matrícula	Período Aquisitivo	Início	Fim
Adenilson De Lima	3151	2019/2020	25/11/2020	24/12/2020
Adriene B. De Araújo	2495	2019/2020	12/11/2020	11/12/2020
Alessandra M. Perdoncini	3174	2017/2018	29/10/2020	27/11/2020
Carmem E. Castanheiro	386	2018/2019	02/11/2020	01/12/2020
Claudino P. Bonavigo	2403	2016/2017	02/12/2020	31/12/2020
Cristiana C. De Brito	2533	2018/2019	04/11/2020	03/12/2020
Elizete Lubke	1371	2018/2019	16/11/2020	15/12/2020
Gislene R. Ferreira	3382	2019/2020	17/11/2020	16/12/2020
Jesuina M. De A. Sulzbach	1987	2016/2017 2017/2018	26/11/2020 11/12/2020	10/12/2020 25/12/2020
Jhone G. Da Silveira	3523	2019/2020	01/11/2020	15/11/2020
Kleber Carloto	1364	2017/2018	03/11/2020	02/12/2020
Lezi Da R. Medrades	2030	2017/2018	01/12/2020	30/12/2020
Lidiane L. Da Fonseca	598	2019/2020	30/11/2020	29/12/2020
Lucineis B. Pereira	3056	2018/2019	01/12/2020	30/12/2020
Maria A. Bonfá	3179	2019/2020	16/112020	15/12/2020
Neiva Adriana Czycza	2364	2018/2019	01/12/2020	30/12/2020
Rozana Alves De Araújo	1390	2016/2017	01/12/2020	30/12/2020
Tania C. Cardoso Eufrasio	664	2018/2019	01/12/2020	30/12/2020
Wilson Storki	383	2016/2017	01/12/2020	30/12/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 05 de Novembro de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 252/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com legislação vigente

Funcionário	Matrícula	Período Aquisitivo	Início	Fim
Antonio Silva Santos	353	2012/2017	02/11/2020	31/12/2020
Circo Viturino Da Silva	1359	2011/2016	03/11/2020	17/11/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 05 de Novembro de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 253/2020

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER progressão funcional aos servidores municipais de acordo com a Escolaridade e Tempo de Serviço em conformidade com o Plano de Cargos Carreiras e Salários:

Funcionário	Matrícula	Classe Anterior	Classe Atual
Jelsi Adelis Schaedler	570	C-IX	C-X
Josue Marcos Dos Santos	2780	A-III	B-III
Marlice Maria Ripplinger	4	C-IX	C-X
Noeli Maria Lorandi	7	B-IX	B-X
Rosangela M. Viganó Brambila	8	C-IX	C-X

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 05 de Novembro de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 035/2020

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81.056/2020)

Órgão Solicitante: Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá **- ARSEC**

Objeto: Contratação de empresa de Pesquisa de Opinião Pública, visando atender a Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá – ARSEC, sobre a "opinião dos usuários dos serviços públicos de água e esgotamento sanitário, no Município de Cuiabá e seus Distritos, da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário da Concessionária Águas Cuiabá**"**, nos termos, especificações e condições estabelecidas no Edital e anexos.

Data/Horário: 16/12/2020 às 10h00min (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2020

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 01 de dezembro de 2020.

RESULTADO FINAL

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2020/PMC

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, mediante a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE n° 458/2020, divulgada no Diário Oficial de Contas no dia 1º de Outubro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL** da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2020/PMC** Processo Administrativonº **019.478/2020**, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO NOS CÓRREGOS: CONCEIÇÃO AÇÚ, ARICÁ E RIBEIRÃO TAQUARAL, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.**

LICITANTE	CNPJ	VALOR
GEOSERV SERVIÇOS DE GEOTECNIA E CONSTRUÇÃO LTDA	02.904.092/0001-60	R$ 1.092.893,64
VALOR POR EXTENSO: (um milhão, noventa e dois mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos)		

Cuiabá, 1º de dezembro de 2020.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2020/PMC

A Secretária Municipal de Obras Públicas - SMOP, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a **GEOSERV SERVIÇOS DE GEOTECNIA E CONSTRUÇÃO LTDA,** no valor total de **R$ 1.092.893,64** (um milhão, noventa e dois mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos) a **TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2020/PMC,** do procedimento licitatório nº 019.478/2020 -cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO NOS CÓRREGOS: CONCEIÇÃO AÇÚ, ARICÁ E RIBEIRÃO TAQUARAL, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.**

Cuiabá, 1º de dezembro de 2020.

SILVIA REGINA LIRA DE ANDREATO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 036/2020/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71.957/2020)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Gestão- SMGe

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviço telefônico fixo comutado e serviços vinculados – instalação e assinatura, nas modalidades local, com Discagem Direta A Ramal – DDR, Longa Distância Nacional – LDN e Terminais Não Residenciais, serviços de 0800 – para atender as unidades da Prefeitura Municipal de Cuiabá com ligações originadas de terminais fixos a ser executado de forma contínua, conforme as especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

Data/Horário: 16/12/2020 às 15h30min (quinze horas e tinta minutos) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2020

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 01 de dezembro de 2020.

RESULTADO FINAL

CONVITE Nº. 025/2020/FUNED

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, mediante a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE n° 458/2020, divulgada no Diário Oficial de Contas no dia 1º de Outubro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL** da licitação na modalidade **CONVITE Nº. 025/2020/FUNED,** Processo Administrativonº **042.863/2020**, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PROCESSAMENTO E ANÁLISE DE DADOS DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS E DADOS NÃO INFORMATIZADOS PARA CAPTAÇÃO, DIGITAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO, VALIDAÇÃO, GERAÇÃO DE ARQUIVOS E ENVIO DAS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO SISTEMA APLIC DO TCE/MT, CONFORME LEIAUTE DAS TABELAS, FORMATOS, TIPO DE ARQUIVO, CRONOGRAMAS E CARGAS EXIGIDAS, E, NOS MOLDES DEFINIDOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

LICITANTE	CNPJ	VALOR
INFO PLUS SISTEMA GESTÃO DE PATRIMÔNIO E DOCUMENTOS LTDA	06.041.000/0001-16	R$ 88.800,00
VALOR POR EXTENSO: (oitenta e oito mil e oitocentos reais)		

Cuiabá, 30 de novembro de 2020.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONVITE N.º 025/2020/FUNED

A Secretária Municipal de Educação - SME, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a empresa **INFO PLUS SISTEMA GESTÃO DE PATRIMÔNIO E DOCUMENTOS LTDA**, no valor total de **R$ 88.800,00** (oitenta e oito mil e oitocentos reais), o **Convite nº 025/2020/FUNED** do procedimento licitatório nº **042.863/2020** -cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PROCESSAMENTO E ANÁLISE DE DADOS DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS E DADOS NÃO INFORMA-**

TIZADOS PARA CAPTAÇÃO, DIGITAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO, VALIDAÇÃO, GERAÇÃO DE ARQUIVOS E ENVIO DAS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO SISTEMA APLIC DO TCE/MT, CONFORME LEIAUTE DAS TABELAS, FORMATOS, TIPO DE ARQUIVO, CRONOGRAMAS E CARGAS EXIGIDAS, E, NOS MOLDES DEFINIDOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Cuiabá, 30 de novembro de 2020.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINA - SME

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 145 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre Horário de Atendimento na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Assistência Social e Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Curvelândia-MT, no período que menciona, e dá outras providências"

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 74, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, a necessidade de efetuar os ajustes e encerramento do exercício financeiro e orçamentário de 2020, nos moldes a que de termina a legislação;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os gastos administrativos em diversos níveis, respeitando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de atender ao Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos, especialmente os serviços essenciais.

DECRETA:

Art. 1º-Fica estabelecido Horário Especial de **Trabalho na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Assistência Social e Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, a partir do dia **01 de Dezembro de 2020 até o dia 31 de Dezembro de 2020**.

Art. 2º- Nas Secretarias mencionadas **no artigo 1º desse Decreto** o horário de expediente será das 07:h00 as 13:h00.

Art. 3º - O horário e o período compreendido nos Artigos 1º e 2º desse Decreto **não abrange as demais secretarias, as quais deverão cumprir expediente normal;**

Art. 4º - Os servidores lotados no **Indea**, **Sefaz**, **Detran e Posto de Atendimento dos Correios**, deverão seguir os horários estabelecidos por seus órgãos superiores.

Art. 5º - Fica determinado que os membros do **Conselho Tutelar,** deverão cumprir o estabelecido em seus horários/escalas de trabalho.

Art. 6º - Em casos omissos deverão serem tratados diretamente com os respectivos Secretários Municipais.

Art. 7º - Durante os dias de que trata o artigo 1º, os servidores poderão ser convocados ao trabalho fora do horário do expediente determinado, para desenvolvimento de suas atribuições, visando a manutenção dos serviços públicos necessários à população que não possam ser mensurados ou executados por outros.

Art. 8º - Fica revogado Decreto nº 135, de 16 de Novembro de 2020.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia, 01 de Dezembro de 2020.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2020

ADESÃO Nº 003/2020

OBJETO: Aquisição de concreto betuminoso usinado a quente aplicado a frio, para ser utilizado na tapagem de buracos e na recuperação das vias urbanas do município de Curvelândia-MT.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado através da Portaria nº 001/2020, torna público para conhecimento dos interessados, a retificação do número da Adesão a ARP em epígrafe.

Dessa forma, onde se lê:

Adesão nº 003/2020

Leia-se:

Adesão nº 006/2020

OBSERVAÇÃO: a presente retificação é válida para todo o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 068/2020,inclusive para os atos anteriores já praticados e validados.

Curvelândia-MT, 01 de dezembro de 2020.

WELLITON CHARLLES PEREIRA NETO

Presidente da CPL

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2020

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 072/2020

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADA: V. N. CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ Nº 36.049.653/0001-02

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para a execução de obra de reforma das escolas municipais Tia Iracema e Carlos Masson Netto.

VALOR: R$ 52.854,47 (Cinquenta e Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quarenta e Sete Centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 25/01/2021.

DATA DE ASSINATURA: 26/11/2020.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA, Sra. ALINE CRISTHINA DIAS LOPES – Administradora.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 362/2020

*NOMEIA **GERENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear **GILBERTO QUIRINO CARDOSO**, portador do RG 104952 SESDC/RO, CPF 312.463.382-20, para exercer o cargo de **GERENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** com lotação na Secretaria de Obras e Serviços Públicos a partir desta data, conforme Lei Complementar 040 de 21 de dezembro de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 01 de dezembro de 2020.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO
AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE DENISE**, torna público que licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 026/2020**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LEGUMES, VERDURAS, FRUTAS, RAÍZES, PÃES, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGINE, MATERIAIS DE CONSUMO E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, de acordo com as especificações constantes no **Anexo I** do Edital do Pregão, que estava designada para o dia o dia **11/12/2020** às **08:00 horas**;em virtude de adequação ao seu Termo de Referência – Anexo I; teve sua data de julgamento redesignada para o dia **16/12/2020** às **08:00 horas**.

Denise/MT, 02 de Dezembro de 2020.

JOÃO CARLOS CARNEIRO DA SILVA *Pregoeiro*

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)

DONIZETE APARECIDO DOS SANTOS 017.563.239-17 9069/00018/2020 APARECIDA PEREIRA CAMACHO 320.764.449-04 9069/00029/2020

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA Matrícula: 00000006 Cargo: FISCAL TRIBUTARIO / 6 Assinatura:

Data de afixação: 30/11/2020

Data de desafixação: 15/12/2020

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PAT Nº 0377/2020

Identificação do Sujeito Passivo
Nome: ALAINTON BONIFACIO Endereço: Rod BR 364 km 686 – Zona Rural Cidade: Diamantino CEP 78.400-000 U.F: MT CNPJ/CPF nº 171.572.158-61 Celular: e-mail:

I- RELATORIO

O contribuinte requer a repetição do indébito do ISSQN, no valor de R$ 3.860,77 com fundamento em pagamento em duplicidade, anexa comprovantes.

.

Estes são os fatos de maior relevância.

II - FUNDAMENTO E DECIDO.

Com base a Lei Complementar 044/2018, em seu art.

Art. 19. Poderá o contribuinte impugnar o valor fixado pela Administração Municipal, mediante a apresentação de recurso administrativo instruído com o respectivo laudo técnico de avaliação do imóvel e metodologia aplicada na elaboração, assinado por avaliador oficial ou corretor de imóveis.

Quanto à repetição do indébito temos que no artigo 165 do CTN, os contribuintes têm o direito de, independentemente de prévio protesto, solicitar, junto ao sujeito ativo a restituição total ou parcial do tributo, seja qual for à modalidade do seu pagamento, nos seguintes casos:

(A) cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido em face da legislação tributária aplicável, ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;

O direito à restituição do indébito encontra fundamento no princípio que veda o locupletamento sem causa, à semelhança do que ocorre no direito privado.

Em exame dos documentos e no banco de dados do município, fica comprovado haver o pagamento em duplicidade.

Assim é incontestável ao direito do contribuinte a repetição de indébito tributário, no caso em concreto referente o valor de R$ 3.860,77 (Três mil oitocentos e sessenta reais e setenta e sete centavos) que deverá ser feita a correção monetária

Na repetição de indébito tributário, o contribuinte deverá receber o valor principal que foi pago, acrescido de juros moratórios e correção monetária. A correção monetária incide a partir do pagamento indevido. Nesse sentido é o comando da Súmula 162 do STJ, *verbis*:

Súmula 162/STJ: Na repetição de indébito tributário, a correção monetária incide a partir do pagamento indevido.

A correção monetária é apenas uma fórmula para que a moeda nominal corresponda à moeda real. E deve ser utilizado o mesmo índice usado pela Fazenda Pública Municipal para atualizar os credito tributários, que pela Lei Municipal Tributária é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, apurado pelo IBGE.

Pelo exposto, decido favorável ao contribuinte, quanto ao seu direito da repetição do indébito tributário.

Atualização do valor pelo sistema cálculo exato, com INPC de 13.11.2020 a 30.11.2019 - Valor atualizado R$ 3.860,77 (três mil oitocentos e sessenta reais e setenta e sete centavos). A ser credito em conta corrente do contribuinte na Caixa Econômica Federal - Agência 0740 Operação 013 conta de poupança 23.905-0 CPF 171.572.158-61

Dê ciência ao contribuinte e publica-se na forma da Lei.

Diamantino-MT, 01 de dezembro de 2020

JOSE CLAUDINEI ESPINOLA

Secretario Municipal de Fazenda

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que ás 08:00 horas do dia de 14 Dezembro de 2020, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇO C/ CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PA-**

RA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (KITS MERENDA ESCOLAR) REGULAMENTADO PELA LEI Nº 13.987 DE 07 DE ABRIL DE 2020, E PELA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº02/2020 EM CARATER EXCEPCIONAL, DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA COVID 19. O Edital poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 02 de Dezembro de 2020.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

GABINETE
PORTARIA Nº 42/2020 SMEC

EDITH VANNI PENHAVEL MARMOS, Presidente do Conselho Municipal de Cultura Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os seguintes **MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA** de Diamantino para Compor a Comissão de Seleção dos Projetos da LEI ALDIR BLANC, Editais 01 e 02 publicada no Diário Oficial dos Municípios – Mato Grosso no dia 27/11/2020 (Comissão de Credenciamento), que acontecerá no dia 01/12/2020, as 07h30min, no Museu Langsdorff nesta cidade.

01- TEREZINHA MENDES DE ARRUDA CPF Nº 889.413.701-59

02- JACILDO DE SIQUEIRA PINHO CPF Nº 468.509.021-72

03- JUREMA NUNES MIRANDA CPF Nº 486.881.691 -87

04- DONATA G. F. DO NASCIMENTO CPF Nº 345.401.301-10

05- VALDIVIO CASSIO SANTANA VAZ CPF Nº 850.784.381-87

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDITH VANNI PENHAVEL MARMOS

Presidente do Conselho Municipal de Cultura

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PAT Nº 0347/2020/ITBI

Identificação do Sujeito Passivo
Nome: **N. AGRICOLA LTDA**. Endereço: Av. Sete de Setembro, 1170- Bairro dois de Julho Cidade: Salvador CEP 40.060.002 U.F: MT CNPJ/CPF nº 27.923.537/0001-80 Celular: 65.3326.2941 e-mail: projetos@geocentro.com.br

I- RELATORIO

N AGRCIOLA LTDA. Sociedade empresarial, com sede social na Av. Sete de setembro, nº 1170 Bairro Dois de julho em Salvador-BA - CEP 40.060. 002, cadastro no sistema CNPJ 27.923.537/0001-80 e da inscrição estadual nº 00, constituída em 28.03.2017, sob NIRE 29204417982. Requer imunidade do ITBI, em relação ao imóvel rural da matricula 46.230, com área de 1.221,8729has, de propriedade de SIMONE VIEIRA, CPF nº 715. 315.489-20, considerando que em data de 14.07.2016, esta subscreveu 420.000 quotas ao capital social, ao valor unitário de R$ 1,00 cada. A integralização mediante a transferência de imóveis rurais.

Eis os fatos de relevância.

II – FUNDAMENTO E DECIDO

Inicialmente, cumpre destacar que a imunidade do ITBI sobre a transferência de imóveis em realização de capital está prevista no art. 156, § 2º, inciso I.

A constituição Federal em seu art. 156 dispõe:

Art. 156. Compete aos Municípios instituir impostos sobre:

I - propriedade predial e territorial urbana;

II - transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;

§ 2º O imposto previsto no inciso II:

I - não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for à compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;

No mesmo sentido é o dispositivo do Código Tributário Nacional:

Art. 36. Ressalvado o disposto no artigo seguinte, o imposto não incide sobre a transmissão dos bens ou direitos referidos no artigo anterior:

I - quando efetuada para sua incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica em pagamento de capital nela subscrito;

II - quando decorrente da incorporação ou da fusão de uma pessoa jurídica por outra ou com outra.

Parágrafo único. O imposto não incide sobre a transmissão aos mesmos alienantes, dos bens e direitos adquiridos na forma do inciso I deste artigo, em decorrência da sua desincorporação do patrimônio da pessoa jurídica a que foram conferidos.

Art. 37. O disposto no artigo anterior não se aplica quando a pessoa jurídica adquirente tenha como atividade preponderante a venda ou locação de propriedade imobiliária ou a cessão de direitos relativos à sua aquisição.

§ 1º Considera-se caracterizada a atividade preponderante referida neste artigo quando mais de 50% (cinqüenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos dois (dois) anos anteriores e nos dois (dois) anos subseqüentes à aquisição, decorrer de transações mencionadas neste artigo.

§ 2º Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos de dois (dois) anos antes dela, apurar-se-á a preponderância referida no parágrafo anterior levando em conta os três (três) primeiros anos seguintes à data da aquisição.

§ 3º Verificada a preponderância referida neste artigo, tornar-se-á devido o imposto, nos termos da lei vigente à data da aquisição, sobre o valor do bem ou direito nessa data.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica à transmissão de bens ou direitos, quando realizada em conjunto com a da totalidade do patrimônio da pessoa jurídica alienante.

Na legislação do Município de Diamantino-MT, dispõe a Lei Complementar Municipal 044/2018, **DA IMUNIDADE**

Art. 7º. São Imunes do imposto sobre a transmissão dos bens móveis ou direitos referidos nos artigos anteriores quando:

IV - efetuado para a incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica em integralização de capital; não se aplicam quando a pessoa jurídica adquirente tenha como atividade preponderante à compra e venda destes bens ou direitos, locação de imóveis ou arrendamento mercantil;

A regra Constitucional é da imunidade do ITBI, prevista na primeira parte do inciso, ora citado. Trazendo caso típico de limitação de competência tributária, e na segunda parte imunidade condicionada.

Assim a competência do Município, restrita pela constituição é da declaração de imunidade, quando da integralização de bens imóveis ao capital social na constituição de pessoa jurídica.

A essência do constituinte em impor essa regra, tem a finalidade de garantir as sociedades empresariais sua atividade econômica, em produzir riquezas ao País, seja com geração de emprego, renda, fortalecimento da econômica, investimentos necessários em diante.

Expressa a norma que a pessoa jurídica, para o crescimento e desenvolvimento econômico e empresarial, terá a imunidade na formação do capital social inicial.

Faço saber, que o capital social inicial, tem pela operação de que a pessoa natural (física), proprietária de bens, seja em espécie (dinheiro) e outros bens, em regra imóveis, transfere a propriedade deste para a formação do capital social, na constituição de uma pessoa jurídica.

Quanto ao CAPITAL SOCIAL, trata-se de um investimento inicial que os sócios quotistas disponibilizam para a constituição da pessoa jurídica para as despesas até a empresa tenha operacionalidade.

Logo, entende-se que o capital social inicial são os fatores de produção essencial a função social da empresa, ora fatores sociais, econômicos, geração de empregos, desenvolvimento tecnológico, ambiental, entre outros que estão intrinsecamente ligados a esta função social empresarial.

Assim a formação do capital social em bens imóveis, é no sentido de que estes venham a auxiliar as atividades operacionais das Pessoas Jurídicas.

Sobre a formação do Capital Social, temos na Lei da S/A.

Art. 7º O capital social poderá ser formado com contribuições em dinheiro ou em qualquer espécie de bens suscetíveis de avaliação em dinheiro.

Avaliação

Art. 8º A avaliação dos bens será feita por três (três) peritos ou por empresa especializada, nomeados em assembléia-geral dos subscritores, convocada pela imprensa e presidida por um dos fundadores, instalando-se em primeira convocação com a presença de subscritores que representem metade, pelo menos, do capital social, e em segunda convocação com qualquer número. (

Sabendo que a participação de uma sociedade, não tem apenas o condão de subscrever e integralizar o capital inicial, a razão principal é o INVESTIMENTO para obtenção de resultados, gerando retorno aos sócios.

Não obstante, em relação à sociedade empresarial N AGRICOLA LTDA, o imóvel rural objeto em questão não demonstra qualquer relação social e econômica com atividade empresarial.

Na administração Pública pauta-se a verdade real e material observa que a sociedade tem por objeto a produção de grãos, soja. No entanto tal objeto não condiz com a verdade real.

Inegável que o constituinte, ao deliberar sobre a imunidade especifica do ITBI, na transferência do patrimônio da pessoa natural para a pessoa jurídica, visa a o desenvolvimento empresarial e econômico, facilitando a constituição de empresas sólidas no mercado.

Segundo Cláudio Carneiro referida imunidade trata-se de:

“Hipótese de imunidade tributária objetiva, pois visa a promover a capitalizac?ão e o desenvolvimento econo?mico das empresas, realizando o capital sem o recolhimento do imposto”. (CARNEIRO, 2013, p. 93).

Para Ricardo Lobo Torres o âmbito dessa desoneração do ITBI atrela-se à:

“Não incidência constitucionalmente qualificada, ditada por motivos conjunturais, inconfundível com a imunidade, que protege os direitos humanos. O objetivo da norma superior é promover a capitalização e o desenvolvimento das empresas. O CTN regulamenta o dispositivo constitucional descendo as minúcias (arts. 26 e 37)”. (TORRES, 2005, p. 399).

A verdade absoluta é que sociedade empresarial N AGRICOLA LTDA, não explora o imóvel o imóvel rural como unidade produtora esta localizada no Município de Diamantino, e a sociedade N AGRCICOLA LTDA, têm sua sede em Salvador-BA.

Aliás, por determinação legal da SEFAZ/MT pela portaria 005 de 30/01/2014, que traduz a obrigatoriedade do cadastro para os contribuintes:

Art. 1º O Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Mato Grosso - CCE/MT **é o arrolamento de unidades cadastrais, pessoas físicas e/ou jurídicas, caracterizadas como unidades produtoras da agricultura**, pecuária, silvicultura ou assemelhados, geradoras, industriais, comerciais, inclusive importadoras e/ou exportadoras, armazenadoras e prestadoras de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, bem como outros estabelecimentos, conforme determinado e/ou autorizado na legislação tributária.

Art. 2° Consideram-se contribuintes do ICMS as pessoas arroladas no artigo 16 da Lei n° 7.098, de 30 de dezembro de 1998.

§ 1° Inclui-se entre os contribuintes do imposto o produtor agropecuário, assim considerado a pessoa física ou jurídica que se dedique à exploração, isolada ou conjuntamente, de atividade agropecuária, extrativismo vegetal, reflorestamento e/ou assemelhados, em estabelecimento próprio ou alheio, beneficiando-se dos frutos dessa atividade econômica

Art. 27 Deverão promover a respectiva inscrição no CCE/MT:

I. V.... VI – **a pessoa física ou jurídica que explore atividade agropecuária, de silvicultura e/ou assemelhada, em imóvel próprio ou alheio;**

Busca na SEFAZ/MT, NÃO existe cadastro da N AGRICOLA como unidade produtora no Município de Diamantino, não consta registro na JUCEMAT de qualquer filial, verificou-se que o imóvel rural está sendo explorados por terceiros, pelo regime de arredamento rural.

Acertado a decisão do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais DF.

ACORDÃO DO TRIBUNAL PLENO 187/2017 (Pág.11, DODDF1, de 07. 12.217)

EMENTA: ITBI CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ARRENDAMENTO RURAL. ATIVIDADE PREPONDERANTE CAPITAL SOCIAL. INTEGRALIZAÇÃO, IMPOSSIBILIDADE.

Processo nº 129.001.699/2016

Recurso de Jurisdição Voluntária nº 79/2017

Recorrida: subsecretaria da receita

Verificado o arrendamento rural como atividade preponderante da recorrente e que este é espécie de locação, em que se transfere o uso e gozo de imóvel rural, por prazo determinado ou indeterminado, bem como se exige o pagamento de aluguel ou retribuição, não é possível o reconhecimento da imunidade na integralização do capital social na transmissão de determinado imóvel, segundo os ditames da Carta da República. Art. 156, § 2º. Recurso de jurisdição voluntária que se desprovê. Sala de sessões, Brasília-DF, 29/11/2017. Jose Hable Presidente.

Segundo a Lei 4.504/66 e Decreto n. 59.566/66, que regulamenta parte do Estatuto da Terra, e que conceitua cada um destes contratos da seguinte forma:

Art. 3º Arrendamento rural é o contrato agrário pelo qual uma pessoa se obriga a ceder à outra, por tempo determinado ou não, o uso e gozo de imóvel rural, parte ou partes do mesmo, incluindo, ou não, outros bens, benfeitorias e ou facilidades, com o objetivo de nele ser exercida atividade de exploração agrícola, pecuária, agro-industrial, extrativa ou mista, mediante certa retribuição ou aluguel, observados os limites percentuais da Lei.

Portanto, indiscutível que o arrendamento rural é espécie de aluguel, ora tem certo um preço certo e prazo, e o proprietário do imóvel recebe o valor, independentemente se houver lucro ou prejuízo, não tem este qualquer participação na exploração rural.

Oportuno destacar que a propriedade rural deve cumprir o desenvolvimento da função social, nos termos que na Constituição Federal, que:

Art. 186. A função social é cumprida quando a propriedade rural atende, simultaneamente, segundo critérios e graus de exigência estabelecidos em lei, aos seguintes requisitos:

I - aproveitamento racional e adequado;

II - utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente;

III - observância das disposições que regulam as relações de trabalho;

IV - exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores.

Corroborando com a Constituição Federal, o Estatuto da Terra Lei nº 4. 504/64,

Art. 12. À propriedade privada da terra cabe intrinsecamente uma função social e seu uso é condicionado ao bem-estar coletivo previsto na Constituição Federal e caracterizado nesta Lei.

E continua a forma de exploração:

Art. 92. A posse ou uso temporário da terra serão exercidos em virtude de contrato expresso ou tácito, estabelecido entre o proprietário e os que nela exercem atividade agrícola ou pecuária, sob forma de arrendamento rural, de parceria agrícola, pecuária, agro-industrial e extrativa, nos termos desta Lei.

Visto que não foi constituída filial para a unidade produtora em Diamantino, logo quem recebe o valor do aluguel (arrendamento rural) é a matriz localizada em Salvador/BA ou os sócios da N. AGRICOLA LTDA.

Vejamos o disposto no Código Tributário Nacional, em seu artigo:

Art. 37. O disposto no artigo anterior não se aplica quando a pessoa jurídica adquirente tenha como atividade preponderante a venda ou **locação de propriedade imobiliária** ou a cessão de direitos relativos à sua aquisição.

§ 1º Considera-se caracterizada a atividade preponderante referida neste artigo quando mais de 50% (cinqüenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos dois (dois) anos anteriores e nos dois (dois) anos subseqüentes à aquisição, decorrer de transações mencionadas neste artigo.

§ 2º Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos de dois (dois) anos antes dela, apurar-se-á a preponderância referida no parágrafo anterior levando em conta os três (três) primeiros anos seguintes à data da aquisição.

§ 3º Verificada a preponderância referida neste artigo, tornar-se-á devido o imposto, nos termos da lei vigente à data da aquisição, sobre o valor do bem ou direito nessa data.

A propósito a **N AGRICOLA LTDA.** constituída em 08.06.2017 (cartão CNOJ), portanto o exercício de 2017, 2018 e 2019 é facial a mensuração de suas receitas sem qualquer obstáculo.

Assim, em diligência solicitado o balanço patrimonial e demonstrativo de resultado, dos anos de 2017, 2018, 2019 e 2020, por resposta no dia 17. 11.2020 (fls. 36) declaram impossibilidade de apresentação de demonstrações visto que **INEXISTENTES**, os balanços, balancetes ou registro de fatos contábeis de faturamento e, ainda expressam que inexiste faturamento na sociedade.

Nota-se ausência de pagamento de despesas operacionais ou qualquer tributos, que na operacionalidade negocial é impossível.

Reforça assim, que a atividade preponderante da N AGRCICOLA, é tão somente o recebimento de aluguel (arrendamento).

Para confirmação do fato o Fiscal tributário Pedro de Almeida Calvo, procedeu à vistoria no imóvel e pelo laudo contatou que no imóvel área de lavoura de cultura temporária, arrendada a Baltazar Zilio, esta informação declara o fiscal que foi confirmada pelo SR. Cristiano, encarregado da empresa a acompanhar a vistoria.

Na mesma visita o fiscal, emitiu parecer de avaliação do imóvel, considerando que a integralização do capital pelo valor de R$ 401.203,00. Haja visto que a diferença não é mais atingida pela imunidade.

O laudo demonstra que o imóvel rural para fins de ITBI esta avaliado em R$ 58.204.087,07, valor este como base de calculo.

Em tempo registro que o Supremo Tribunal Federal, no julgado do RE 796. 376, assim ementado fixando a seguinte tese de repercussão geral:

"*A imunidade em relação ao ITBI, prevista no inciso I do § 2º do art. 156 da Constituição Federal, não alcança o valor dos bens que exceder o limite do capital social a ser integralizado."*

Entende que o objetivo da regra da imunidade do ITBI, tem em sua essência na INTENÇÃO NEGOCIAL, desta forma enquadra-se a sociedade N AGRICOLA na exceção da regra de imunidade constitucional, com previsão constitucional na redação da segunda parte no art. 156, § 2, I, bem como no CTN e LC 044/2018 (municipal),

A Administração Pública tem dever de zelar pelo princípio da verdade material, que deve subsidiar o processo administrativo, cabendo a autoridade julgadora buscar a realidade dos fatos, conforme eles o são, e para tal, ao formar sua livre convicção na apreciação dos fatos, podendo realizar as diligências que considere necessárias à complementação da prova ou ao esclarecimento de dúvida relativa aos fatos trazidos no processo.

Helly Lopes Meirelles esclarece que o Processo Administrativo Fiscal tem por objetivo cumprir a lei, veja:

"O conceito de processo administrativo tributário compreende todos os procedimentos fiscais próprios, ou seja, a atividade de controle (processo de lançamento e de consulta), de outorga (processo de isenção) e de punição (processos por infração fiscal), além dos processos impróprios, que são as simples autuações de expedientes que tramitam pelos órgãos tributantes e repartições arrecadadoras para notificação do contribuinte, cadastramento e outros atos complementares de interesse do Fisco." (MEIRELLES, 39ª Ed, 2013).

Pelos fundamentos acima exposto, pelos documentos e verdade dos fatos, em cumprimento ao principio de legalidade, **a imunidade do ITBI a sociedade N AGRICOLA LTDA no caso em concreto não se aplica.** Declarando ser caso de incidência do tributo, solicito ao fiscal tributário que emite a DAM com base de calculo em 58.204.087,07. (cinqüenta e oito milhões, duzentos e quatro mil, oitenta e sete reais e sete centavos), pela alíquota de 2% temos o valor do ITBI a recolher de R$ **1.164.081,74.**

Dê ciência ao contribuinte e publica-se na forma da Lei. Após ciência pode o contribuinte no prazo de até 30 dias oferecer recurso voluntário ao Conselho de Contribuintes.

Diamantino-MT, 01 de dezembro de 2020

JOSE CLAUDINEI ESPINOLA

Secretário Municipal de Fazenda

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que ás 08:00 horas do dia 16 de Dezembro de 2020, estará reabrindo a **TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADO PARA AS RUAS E AVENIDAS DO BAIRRO JARDIM GUARANA E PEDREGAL NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.** Fez-se necessária esta prorrogação em virtude do dia 15/12/2020 ser feriado no Município. O Edital poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário

de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 01 de Dezembro de 2020.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Presidente da CPL.

SETOR RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 228/2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2018, PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino/MT, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público, devidamente HOMOLOGADO EM 08/04/2019, através do Decreto Municipal de nº 060/2019, publicado como determinado em Lei,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, servidores para o Município,

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos relacionados no Anexo I.

Art. 2º - Os candidatos nomeados ficam, desde já, convocados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, a apresentarem-se no Departamento de Recursos Humanos, que fica na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. J.P.F. Mendes, nº 2.287, Centro, Diamantino/MT, no horário das 13h às 17h, em dias úteis, para apresentarem os documentos de acordo com o Anexo III do Edital do Concurso Público nº 01/2018, representado pelo Anexo II deste Decreto.

§1º - A documentação deverá ser apresentada em cópia devidamente autenticada ou, em caso de apresentação apenas de cópia simples, o candidato deverá apresentar, conjuntamente, a via original, para simples conferência.

§2º - É obrigatória a apresentação de todos os documentos para recebimento pelo Departamento de Recursos Humanos, caso contrário, a documentação será recusada e devolvida no ato da apresentação.

§3º - O Departamento de Recursos Humanos terá 10 (dez) dias para proceder a análise da documentação apresentada e verificação do cumprimento dos demais requisitos legais e constantes do Edital do Concurso Público nº 01/2018.

Art. 3º - O não comparecimento do candidato nomeado ou a não apresentação dos documentos, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA e RENÚNCIA quanto ao cargo de aprovação, enquanto que a reprovação dos documentos na análise prevista no §3º ao artigo anterior, implicará automaticamente em nulidade da aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes. Em ambas as hipóteses, fica reservado o direito da Administração de convocar outro candidato.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 01 de Dezembro de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 228/2020

Cargo: 003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
23º	LETICIA GOMES DE MOURA

ANEXO II DO DECRETO Nº 228/2020

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Médico Pericial (anexo III - I) do Edital de Concurso Público nº 001/2018), expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação e página do último contrato de trabalho, ou somente página em branco para quem nunca teve carteira assinada)***
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade - RG
Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral - **http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-d...**
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento conforme o caso
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)**
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site) - 1º e 2º Grau**
Certidão Conjunta da Receita Federal;
Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este Decreto.
Comprovante de Escolaridade
Carteira do Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Carteira de Habilitação CNH - conforme o cargo
Conta Corrente BANCO DO BRASIL - Agência de Diamantino - Cópia do Cartão
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL
APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS NO ATO DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO.
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(EMISSÃO FEITO NO SETOR DE RH)**
OS DOCUMETOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA.

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.384 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.325/2019 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.325, de 17 de dezembro de 2019, passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares **até o limite de 40%** (quarenta por cento) da despesa fixada no art. 3º desta Lei."*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 01 de dezembro de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA | Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº041/SMEC/2020

"Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição de classe e/ou aulas, e o regime /jornada de trabalho nas Unidades Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental nas Unidades de Ensino da Rede Municipal, para o período letivo 2021".

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de DIAMANTINO - MT, no uso de suas atribuições legais e, considerando as Leis Nacionais nº 9394/96 e Lei Municipal nº 011/2011; as Resoluções 05/2009/CEB e CNE, 02/2015/CEE/MT;

RESOLVE,

Art. 1º Regulamentar o processo de atribuição de classe e/ou aulas e do regime/jornada de trabalho do professor, técnico administrativo educacional, apoio administrativo educacional, Técnico de Desenvolvimento Infantil nas Escolas da Rede Municipal, para o exercício letivo de 2.021.

Art. 2º O processo de atribuição de classe e/ou aulas e do regime/jornada de trabalho dos profissionais da educação nas escolas da rede municipal de ensino será conduzido, por uma comissão de atribuição formada na escola, constituída pelos seguintes membros:

I - Diretor (a) da escola;

II - Secretário (a) escolar;

III - Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

IV - 01 (um) representante dos professores efetivos da unidade escolhidos pelos pares;

V- 01 (um) representante dos profissionais administrativos efetivos da unidade escolhidos pelos pares (técnico administrativo educacional ou apoio administrativo educacional).

Art. 3º Para a realização do processo de atribuição de classe e/ ou aulas e do regime/jornada de trabalho dos profissionais da educação a Comissão de Atribuição deve realizar estudos das portarias, com os profissionais da unidade escolar.

Art. 4º – O Preenchimento das fichas de contagem de Pontos implica no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Portaria, sobre as quais o Professor, Técnico de Desenvolvimento Infantil, Apoio Administrativo Educacional, não poderão alegar desconhecimento das mesmas;

Art. 5º – As Fichas de Contagem de Pontos deverão ser preenchidas pelos profissionais efetivos que será realizada em dias úteis no período de **03/02/2021 a 06/02/2021**, **das 07h00min às 11h00min horas** nas Unidades escolares na qual o servidor está desempenhando suas funções, para fins de atribuição de turmas a ser realizada pela comissão escolar constituída para este fim;

Art. 6º – Para o processo de classificação/pontuação dos Professores e servidores administrativos deverão considerar os **ANEXOS I, II , III e IV** desta Portaria;

Art. 7º– Para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares, serão consideradas as turmas formadas pelos alunos, efetivamente matriculados para o ano letivo de 2021 no **Sistema CENTI** e as Matrizes Curriculares aprovadas.

Art. 8º–Na falta de professor efetivo, poderá ser atribuído professor candidato a contrato temporário em aulas residuais, aulas livres ou em substituição, observando no ato da atribuição a rigorosa ordem de Classificação, através do edital a ser realizado para essa finalidade e verificando:

I - Carga horária máxima de 30 (trinta) horas semanais, para atendimento ao disposto na LC nº 011/2.011, exceto na escola que atende educação em tempo integral.

II - Quanto à atribuição de professor que ocupe outro cargo público licitamente acumulável, deve-se observar que no cômputo geral de sua jornada de trabalho (horas aulas e horas atividades), não exceda a 60 (sessenta) horas semanais;

III - O professor candidato a contrato temporário, que ocupe outro cargo público licitamente acumulável, deverá apresentar documento de sua carga horária e horários de trabalho, comprovando a compatibilidade de horário a ser cumprido;

IV - Ao professor aposentado (em um vínculo) poder-se-á atribuir carga horária máxima de 30 (trinta) horas semanais, conforme **inciso I** supracitado, sendo-lhe vedado atribuição em cargos que exijam atribuição em funções com Dedicação Exclusiva, tais como Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico, bem como nas escolas em Tempo Integral com regime de 40 horas semanais;

V - É vedada a atribuição de professor aposentado em dois vínculos públicos.

Art. 9º– O professor detentor de dois cargos deverá cumprir sua carga horaria em sua escola de lotação em ambos os cargos.

Art. 10 – Para o caso de atribuição ao professor efetivo e candidato a contrato de aulas adicionais, residuais, livres ou em substituição, devem-se observar as seguintes situações:

a) O professor efetivo que ocupar outro cargo público licitamente acumulável deve apresentar documento de sua carga horária e horário de trabalho, comprovando a compatibilidade de horário nas 02 (duas) redes de ensino, assegurando o cumprimento do regime de trabalho do cargo efetivo (sala de aula e horas atividades) na rede estadual de ensino, não podendo exceder a 60 (sessenta) horas semanais no cômputo da jornada total de trabalho;

b)A hora atividade deverá ser cumprida, junto aos pares com o devido acompanhamento do coordenador pedagógico da respectiva unidade de lotação.

Art. 11– Não poderão ser contratados temporariamente, profissionais da educação que encontrem nas seguintes situações:

I - O professor que ocupe dois cargos públicos, ou um cargo público administrativo;

II - Técnico administrativo educacional, Apoio Administrativo Educacional, Técnico de Desenvolvimento Infantil que ocupe outro cargo público;

III - O professor, o técnico administrativo educacional,Técnico de Desenvolvimento Infantil e o apoio administrativo educacional que exerça função ou ocupe cargo em regime de Dedicação Exclusiva, em qualquer ente público;

IV - O professor, o técnico administrativo educacional,Técnico de Desenvolvimento Infantil e o apoio administrativo educacional em situação de cedência;

V - O professor, o técnico administrativo educacional,Técnico de Desenvolvimento Infantil e o apoio administrativo educacional, que estiverem em gozo de licença de qualquer natureza;

VI - O professor, o técnico administrativo educacional,Técnico de Desenvolvimento Infantil e o apoio administrativo educacional que apresentarem, no decorrer do ano letivo anterior, 10%(dez por cento) de faltas injustificadas.

VII - O professor, o técnico administrativo educacional,Técnico de Desenvolvimento Infantil e o apoio administrativo educacional, inclusos em Termo de Cooperação Técnica.

VIII- Professor, o técnico administrativo educacional,Técnico de Desenvolvimento Infantil e o apoio administrativo educacional, que tiveram histórico de registros oficialmente comprovados de pratica, e geração de subemprego;

IX - O professor, o técnico administrativo educacional,Técnico de Desenvolvimento Infantil e o apoio administrativo educacional, que tenham sofrido penalidade disciplinar, e ainda não estejam reabilitados;

X- Os profissionais da educação, nas situações prevista nos incisos IV, V, VI, VII, VIII e XIV do artigo 15 desta portaria,no mesmo ano letivo;

XI- Profissional da educação aposentado, nas seguintes situações: aposentado em dois cargos e/ou aposentado em um, e ativo no outro cargo, ou aposentado em um cargo administrativo (TAE ou AAE).

Art.12– Todos os Profissionais da Educação em Readaptação, se ainda vigente o período de readaptação, deverão participar do processo de Atribuição/ SMEC, mediante preenchimento do formulário de inscrição, e no momento da atribuição, farão opção por desenvolver uma das atividades pedagógico-administrativas elencadas a seguir, de acordo com suas possibilidades de atuação, contribuindo com a gestão dos processos pedagógicos e administrativos da escola, cumprindo o regime/jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais no horário escolar (o professor readaptado, não faz jus ao cumprimento de horas atividades devendo desempenhar as 30hs na função atribuída), estabelecido pela escola como de atendimento ao aluno, tais como:

I - Em “APOIO AO PROCESSO ENSINO APRENDIZAGEM” - até 2 (dois) cargos (por escola) em atividades complementares à sala de aula (professor);

II - Em atividades pedagógicas desenvolvida no PROJETO BIBLIOTECA INTEGRADORA (professor, técnico administrativo educacional,Técnico de Desenvolvimento Infantil e apoio administrativo educacional);

III - Em atividades educativas, acompanhando os alunos no setor externo da sala (pátio escolar), denominado “ORGANIZADOR DE AMBIENTE” (professor, técnico administrativo educacional,Técnico de Desenvolvimento Infantil e apoio administrativo educacional);

IV - “ATENDIMENTO NA RECEPÇÃO” da unidade escolar (técnico administrativo educacional,Técnico de Desenvolvimento Infantil e apoio administrativo educacional);

V - “APOIO NA SECRETARIA ESCOLAR” (técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);”

VI-Exercer a função de “SUPORTE A COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA”, mediante perfil para auxiliar a coordenação pedagógica, inclusive no projeto de controle de infrequência dos alunos - *“FICAI”* - (professor\técnico);

Art. 13 – Somente poderá atribuir, em uma das funções elencadas no artigo anterior,que o profissional em readaptação, com pericia médica vigente, e pelo período da licença, sendo que para atuar em quaisquer uma das atividades descritas, o servidor deverá desenvolver um projeto e apresentar a equipe gestora da unidade escolar, que deverá aprová-lo e incluir as atividades no PPP da unidade escolar, e caso o projeto não atenda às necessidades da unidade escolar, deverá passar por readequação.

Art. 14– Os contratos temporários para os cargos de Professor, Técnico Administrativo Educacional,Técnico de Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional, serão rescindidos no decorrer do ano nas seguintes situações:

I - No caso de nomeação de concursado;

II - A pedido do interessado, mediante comunicação de 10 dias;

III - Quando ao retorno do professor, o técnico administrativo educacional,Técnico de Desenvolvimento Infantil e do apoio administrativo educacional, em condições de assumir a função do cargo efetivo, mediante comunicação de 10 dias;

IV- Apresentar no bimestre 10%, ou mais de faltas injustificadas;

V - Descumprirem as atribuições legais, inerentes aos respectivos cargos;

VI - Desempenho das atribuições do cargo, de forma insatisfatória, desde que devidamente comprovado;

VII - Prática educativa que contrarie as concepções do Projeto Político Pedagógico, da escola, bem como as políticas públicas Municipais;

VIII - A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

IX - Geração de subemprego;

X - Em caso de junção de turmas, mediante comunicação de 30 dias;

XI- Em caso de remoção do profissional da educação efetivo/estável, fora do período de férias, amparado por lei.

XII - Interesse da administração pública, mediante comunicação de 30 dias;

XIII- Confirmada a prática de NEPOTISMO, por qualquer equipe gestora da unidade escolar;

XIV- A prática de assédio moral, sexual, bullying e agressão física.

Art. 15–Para exercer a função de **COORDENADOR PEDAGÓGICO,** exigir-se-á, exclusivamente, professor efetivo e estável, ou em estágio probatório com Licenciatura Plena, o qual será indicado pelo titular da pasta para o período do ano letivo em curso.

§ 1º O professor na função gratificada de Coordenador Pedagógico trabalhará em regime de Dedicação Exclusiva, de modo que contemple os turnos de funcionamento da unidade escolar.

§ 2º O professor com dois vínculos na rede Municipal - 60 (sessenta) horas semanais,deverão atender todos os turnos, sendo que neste caso ocuparão as duas funções de coordenador pedagógico da unidade e não fará jus a gratificação.

Art. 16- O professor (a) indicado para à função de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, além de cumprir o Edital especifico, deverá apresentar um plano de Trabalho propondo:

I- Meta para elevar a proficiência dos estudantes no IDEB; **II-** Meta para reduzir as progressões parciais (dependências), reprovação, evasão e infrequência escolar.

§-1º- O Coordenador Pedagógico, além das atribuições descritas na Lei Complementar nº 011/2011 com suas alterações, deverão apresentar ao final de cada mês, relatório escrito sobre as atividades desenvolvidas pelos professores em sua jornada de trabalho, especificando a quantidade de horas atividades desenvolvidas, sendo que a mesma deverá ser encaminhada, pela equipe gestora a SMEC, para fins comprobatórios para lançamento na folha de pagamento.

Art. 17–Atribuição das classes e/ou aulas e jornada de trabalho nas seguintes datas:

I–Atribuição somente para o cargo de professor efetivos e/ou concursado no dia 09/02/2.021 sob responsabilidade da unidade escolar,seguir rigorosamente a ordem de classificação, e na própria escola.

Art. 18 - Da Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho dos cargos/funções Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional e Técnico de Desenvolvimento Infantil, considerando a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no dia **09/02/2.021** fica de responsabilidade da unidade escolar, seguir rigorosamente a ordem de classificação, e na própria escola.

§ Paragrafo único – Para o TDI a atribuição do Regime/Jornada de Trabalho obedecerá ao número de alunos matriculados e frequentes na Educação Infantil de cada escola. Ficará de responsabilidade à gestão escolar das mesmas, direcionar os TDIs, assim como efetuar remanejamento que se fizer necessário, durante o ano letivo de 2.021, em caso de redução de alunos em alguma unidade escolar, a Assessoria Pedagógica da SMEC, fará a transferência dos Profissionais da Educação (TDI e Professor) excedentes, para atender em outras unidades de Ensino dentro do Município.

Art.19 – Na educação infantil (creche I, II e III) cada turma constituída de acordo o numero de alunos previstos na portaria **nº 040/2.020,** terá direito além do Professor um TDI- técnico de desenvolvimento infantil.

Art.20- Na educação infantil (pré I e II) cada turma constituída de acordo com o numero de alunos previstos na portaria **nº 040/2.020** terá direito a um professor e somente terá direito ao TDI assim que a turma ultrapassar o limite de 25 alunos previsto na portaria ou possuir alunos PcD (Pessoas com Deficiência) comprovada.

Art. 21- A atribuição do Apoio Administrativo Educacional (nutrição e limpeza),obedecerá os critérios dos anexos V e VI respectivamente..

Art.22– A comissão composta pela Escola, para o Processo de Contagem de Pontos, organizará a classificação dos profissionais, que servirá para a atribuição de cargos, classe e/ou aulas, devendo todo o processo,e de responsabilidade de cada escola, ser registrado em ata.

Art. 23- Quanto a apuração final dos pontos, em caso de empate entre os profissionais, para efeito de desempate, serão observados os critérios constantes nos Anexos III e III desta Portaria.

Art.24– Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria Pedagógica da SMEC.

Art. 25 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE.

Diamantino-MT, 30 deNovembro de 2.020.

Edith Vieira Vanni Penhavel Marmos

Secretária Municipal de Educação e Cultura.

ANEXO I

FICHA DE PONTUAÇAO PARA ATRIBUIÇAO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR EFETIVO

1. DADOS PESSOAIS			
Nome do Servidor (a)			
Data de Nascimento			
Endereço:			
Bairro - Cidade-			
Telefone: ( ) Residencial.- ( ) Celular – ( )			
E mail -			
RG nº órgão expedidor - CPF nº			
FORMAÇÃO PROFISSIONAL:			
2. OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO			
( ) Ensino Fundamental			
( ) Educação Infantil			
3. PONTUAÇÃO			
Critérios	**Indicadores**	**Subtotal**	
Da formação/Titulação (considerar a maior titulação)			

Escolaridade			
() Doutorado	8,0 Pontos		
( ) Mestrado	6,0 Pontos		
( ) Especialização	4,0 Pontos		
() Licenciatura Plena	3,0 Pontos		
() Magistério	1,5 Pontos		
Assiduidade			
Por ter mantido os prazos estabelecidos pela secretaria da escola quanto ao lançamento, e acompanhamento dos diários de classe, portfólio com os registros pertinentes ao desenvolvimento da aprendizagem do aluno.	2,0 pontos		
4. Formação Continuada- Apenas dos Últimos 3 anos (2.018, 2. 019 e 2.020)			
a- Cursos de formação Continuada, na área da educação-máximo 10 (dez) pontos.**Os certificados originais devem estar autenticados com o nº de registro e listagem de conteúdo para devida conferência.**	0,5 pontos p/ cada 20 horas		
b- Curso específico na área de atuação- máximo 20(vinte) pontos. **Os certificados originais devem estar autenticados com o nº de registro e listagem de conteúdo para devida conferência.**	1,0 pontos para cada 20 horas.		
c- Participação nos Conselhos Deliberativo da Comunidade Escolar (CDCE) e nos demais Conselhos relacionados a Secretaria de Educação, com comprovante (declaração /certificação).	0,5 pontos p/cada 20horas.		
5. OUTRAS CONSIDERAÇÕES			
a-Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de Diamantino/MT.	0,5 pontos a cada ano		
b - Tempo de Serviço na Unidade Escolar para qual se candidata.	1,0 pontos para cada ano trabalhado.		
Obs.: Tempo de Efetivo (apresentar **TERMO DE POSSE**); Tempo como contratado (apresentar cópia de contrato ou Declaração da Escola onde trabalhou)			
6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:			
1º- Maior titulação; 2º - Maior tempo de serviço no Município (a partir do ingresso) 3º - Maior Pontuação em curso específico na função de atuação 4º - Maior pontuação obtida na formação continuada 5º - Maior Idade.			
7 - TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			

Obs: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até duas casas decimais.

_____

Assinatura do Professor

_____

Comissão Responsável

LOCAL e DATA _____

ANEXO II

FICHA DE PONTUAÇÃO PARA REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL.

1. DADOS PESSOAIS			
Nome do Servidor (a)			
Data de Nascimento -			
Endereço:			
Bairro - Cidade-			
Telefone ( ) Residencial ( ) Celular ( )			
E mail -			
RG nº órgão expedidor- CPFnº			
2-FORMAÇÃO PROFISSIONAL () Efetivo () Contratado			
Possui outro vinculo empregatício			
( ) sim ( ) não	Local		
3. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFISSIONAL			
Critérios	**Indicadores**		**Computo**
Da formação/Titulação (considerar a maior titulação)			
Escolaridade			
() Especialização	4,0 Pontos		
() Ensino Superior Lic. Plena	3,0 Pontos		
() Ensino Médio	2,0 Pontos		
( )Ensino Fundamental	1,0 Pontos		
4. Formação Continuada- Apenas dos Últimos 3 anos (2.018,2.019 e 2.020)			
a- Cursos de formação Continuada, na área da educação-máximo 10 (dez) pontos. **Os certificados originais devem estar autenticados com o nº de registro e listagem de conteúdo para devida conferência.**	0,5 pontos p/ cada 20 horas		
b- Curso específico na área de atuação- máximo 20(vinte) pontos. **Os certificados originais devem estar autenticados com o nº de registro e listagem de conteúdo para devida conferência.**	1,0 pontos para cada 20 horas.		
c- Cursos de capacitação na área de informática. **Os certificados originais devem estar autenticados com o nº de registro e listagem de conteúdo para devida conferência.**	0,5 pontos p/ cada 20 horas		
d- Participação nos Conselhos Deliberativo da Comunidade Escolar (CDCE) e nos demais Conselhos relacionados a Secretaria de Educação, com comprovante (declaração /certificação).	0,5 pontos p/cada 20horas.		
5. OUTRAS CONSIDERAÇÕES			
a- Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de Diamantino/MT	0,5 pontos para cada ano trabalhado.		
b- Tempo de Serviço na Escola de lotação.	1,0 pontos para cada ano trabalhado.		
Obs.: Tempo de Efetivo (apresentar **TERMO DE POSSE**);			

Tempo como contratado (apresentar cópia de contrato ou Declaração da Escola onde trabalhou).	
6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:	
1º- Maior titulação; 2º - Maior tempo de serviço no Município (a partir do ingresso) 3º - Maior Pontuação em curso específico na função de atuação 4º - Maior pontuação obtida na formação continuada 5º - Maior Idade.	
7. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	

Obs: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até duas casas decimais

_____

ASSINATURA DO SERVIDOR

_____

COMISSÃO

LOCAL e DATA:_____

ANEXO III

FICHA DE PONTUAÇÃO PARA REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANtIL.

1. DADOS PESSOAIS			
Nome do Servidor (a)			
Data de Nascimento -			
Endereço:			
Bairro - Cidade-			
Telefone ( ) Residencial ( ) Celular ( )			
E mail -			
RG nº órgão expedidor- CPFnº			
2-FORMAÇÃO PROFISSIONAL () Efetivo () Contratado			
Possui outro vinculo empregatício			
( ) sim ( ) não	Local		
3. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFISSIONAL			
Critérios	**Indicadores**		**Computo**
Da formação/Titulação (considerar a maior titulação)			
Escolaridade			
() Especialização	4,0 Pontos		
() Ensino Superior Lic. Plena	3,0 Pontos		
() Ensino Médio	2,0 Pontos		
( )Ensino Fundamental	1,0 Pontos		
4. Formação Continuada- Apenas dos Últimos 3 anos (2.018,2.019 e 2.020)			
a- Cursos de formação Continuada, na área da educação-máximo 10 (dez) pontos. **Os certificados originais devem estar autenticados com o nº de registro e listagem de conteúdo para devida conferência.**	0,5 pontos p/ cada 20 horas		
b- Curso específico na área de atuação- máximo 20(vinte) pontos. **Os certificados originais devem estar autenticados com o nº de registro e listagem de conteúdopara devida conferência.**	1,0 pontos para cada 20 horas.		
c- Participação nos Conselhos Deliberativo da Comunidade Escolar (CDCE) e nos demais Conselhos relacionados a Secretaria de Educação, com comprovante (declaração /certificação).	0,5 pontos p/cada 20horas.		
5. OUTRAS CONSIDERAÇÕES			
a- Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de Diamantino/MT	0,5 pontos para cada ano trabalhado.		
b- Tempo de Serviço na Escola de lotação.	1,0 pontos para cada ano trabalhado.		
Obs.: Tempo de Efetivo (apresentar **TERMO DE POSSE**); Tempo como contratado (apresentar cópia de contrato ou Declaração da Escola onde trabalhou).			
6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:			
1º- Maior titulação; 2º - Maior tempo de serviço no Município (a partir do ingresso) 3º - Maior Pontuação em curso específico na função de atuação 4º - Maior pontuação obtida na formação continuada 5º - Maior Idade.			
7. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			

Obs: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até duas casas decimais

_____

ASSINATURA DO SERVIDOR

_____

COMISSÃO

LOCAL e DATA:_____

ANEXO IV

FICHA DE PONTUAÇÃO PARA REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL.

1. DADOS PESSOAIS			
Nome do Servidor (a)			
Data de Nascimento -			
Endereço:			
Bairro - Cidade-			
Telefone ( ) Residencial ( ) Celular ( )			
E mail -			
RG nº órgão expedidor- CPFnº			
2-FORMAÇÃO PROFISSIONAL () Efetivo () Contratado			
Possui outro vinculo empregatício			
( ) sim ( ) não	Local		
3- OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO			
( ) Manutenção de infraestrutura (limpeza)			
( ) Nutrição Escolar (Merendeira) ( ) Vigilância			
( ) Motorista			
4. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFISSIONAL			
Critérios	**Indicadores**		**Computo**
Da formação/Titulação (considerar a maior titulação)			
Escolaridade			
() Especialização	4,0 Pontos		
() Ensino Superior Lic. Plena	3,0 Pontos		
() Ensino Médio	2,0 Pontos		
( )Ensino Fundamental	1,0 Pontos		
5. Formação Continuada- Apenas dos Últimos 3 anos (2.018,2.019 e 2.020)			
a- Cursos de formação Continuada, na área da educação-máximo 10 (dez) pontos. **Os certificados originais devem estar autenticados com o nº de registro e listagem de conteúdo para devida conferência.**	0,5 pontos p/ cada 20 horas		
b- Curso específico na área de atuação- máximo 20(vinte) pontos. **Os certificados originais devem estar autenticados com o nº de registro e listagem de conteúdo para devida conferência.**	1,0 pontos para cada 20 horas.		
c- Participação nos Conselhos Deliberativo da Comunidade Escolar (CDCE) e nos demais Conselhos relacionados a Secretaria de Educação, com comprovante (declaração /certificação).	0,5 pontos p/cada 20horas.		
6. OUTRAS CONSIDERAÇÕES			
a- Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de Diamantino/MT	0,5 pontos para cada ano trabalhado.		
b- Tempo de Serviço na Escola de lotação.	1,0 pontos para cada ano trabalhado.		
Obs.: Tempo de Efetivo (apresentar **TERMO DE POSSE**); Tempo como contratado (apresentar cópia de contrato ou Declaração da Escola onde trabalhou).			
7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:			
1º- Maior titulação; 2º - Maior tempo de serviço no Município (a partir do ingresso) 3º - Maior Pontuação em curso específico na função de atuação 4º - Maior pontuação obtida na formação continuada 5º - Maior Idade.			
8. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			

Obs: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até duas casas decimais

_____

ASSINATURA DO SERVIDOR

_____

COMISSÃO

LOCAL e DATA:_____

ANEXO V

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- NUTRIÇÃO ESCOLAR

I- Até 250 alunos por turno de funcionamento: 01 apoio administrativo educacional, na função de nutrição escolar.
II- De 251 a 550 alunos por turno de funcionamento: 02 apoios administrativos educacionais, na função de nutrição escolar.
III- Acima de 550 alunos por turno de funcionamento: 03 apoios administrativos educacionais, na função de nutrição escolar.

ANEXO VI
DISTRIBUIÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/LIMPEZA
FATOR={[(Área/100) x1] +(nº de sala x 5) +(nº de turmas x10)]}/16
Área = Área construída da Unidade Escolar- Peso 1
Nº de Salas = Número de Sala da Unidade Escolar – Peso 5
N° de Turmas = Número de turmas atendidas pela Unidade Escolar- Peso 10
As escolas serão contempladas com AAE/limpeza, de acordo com o quadro abaixo, considerando os turnos de funcionamento.

TABELA I

FATOR CALCULADO	**NÚMERO DE SERVIDORES**
Fator menor ou igual a 10	1 AAE/limpeza por turno
Fator maior que 10 e menor que 30	2 AAE/Limpeza por turno

Fator maior que 30 e menor que 45	3 AAE/Limpeza por turno

GABINETE
COVID-19: LEI Nº 1.383/2020 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, II, da Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 54.198,64** (cinquenta e quatro mil, cento e noventa e oito reais, e sessenta e quatro centavos), para fazer face ao custeio das ações e serviços públicos de Assistência Social relacionadas ao enfrentamento da circulação da COVID-19, com as seguintes rubricas orçamentárias:

07 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002 – CONVENIOS

08 – ASSISTENCIA SOCIAL

244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA

0097 - COVID19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DECORRENTES DO CORONAVÍRUS

20083- COVID19 – AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL NO ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS NO CREAS:

I – FONTE: 0.1.29.074 – TRANSF. RECURSOS FNAS PARA COVID19

R$ 13.398,64

33.90.30.00.00 – Material de Consumo **R$7.398,64**

33.90.36.00.00 – Outros Serviços de terceiros – P. Física **R$6.000,00**

244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA

0097 - COVID19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DECORRENTES DO CORONAVÍRUS

20084 – COVID19 - AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO COMBATE AO CORONAVÍRUS NO CRAS:

II – FONTE: 0.1.29.074 – TRANSF. RECURSOS FNAS PARA COVID19

R$ 40.800,00

33.90.30.00.00 – Material de Consumo.....17. 800,00

33.90.36.00.00 – Outros Serviços de terceiros – P. Física..... 23. 000,00

Total dos Recursos a serem adicionados: R$ 54.198,64

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo 1º, na Fonte/Recurso 0.1.29.074.000 (FNAS-COVID19), de acordo com Inciso II, Art. 43, da Lei Federal n° 4.320/64, serão utilizados recursos de Tendência Excesso de Arrecadação de Repasse Vinculado, provenientes das Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social, através das Portarias do Ministério da Cidadania nº 369/2020 e 378/2020, que somadas totalizam o montante de R$ 54.198,64

Art. 3º -Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações nas Leis Orçamentárias para adequá-las às modificações acima apontadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 01 de dezembro de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 040/2.020/SMEC.

"Dispõe sobre os critérios para Composição de Turmas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino".

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 9.394/96 e as Resoluções do Conselho do conselho Nacional e do Conselho Estadual de Educação;

Considerando a necessidade de definir critérios que visem acomposição de turmas das Escolas Municipais de Diamantino e a organização de seus respectivo quadro de pessoal;

Considerando a Resolução Normativa nº 003/2.013/CEE/MT, que institui as diretrizes operacionais para a Educação Básica doCampo no Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso;

RESOLVE

Art. 1º Determinar à Equipe Gestora e ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, a organização e a composição de turmas nas unidades escolares.

Art. 2º Definir que a Secretaria da Unidade Escolar deverá realizar a efetivação do cadastro de turmas, no sistema CENTI, de acordo com as matrizes tramitadas no turno, ambientes e no período determinado no cronograma do calendário escolar.

Art 3º A Secretária Municipal de Educação e Cultura deverá articular junto a assessoria pedagógica a compatibilização do Calendário das unidades escolares quanto à data de início e término do ano letivo, as férias previstas, bem como a organização das turmas, objetivando o atendimento da demanda de alunos que utilizam o transporte escolar e outras atividades.

Art.4º As turmas serão compostas mediante o número de matrículas existentes, etapas de ensino, modalidades ofertadas e turnos de funcionamento da escola:

Art. 5º Para matrícula nas EMEI E CMEI, a criança deverá ter completo até o dia **31/03/2021**, para:

I-Creche I- 01 ano;

II - Creche II- 02 anos

III-Creche III-03 anos;

III-Pré I- 04 anos;

IV - Pré II -05 anos.

Art.6º- Para o ingresso no 1ºano do I Ciclo do Ensino Fundamental, a criança deverá ter 06 (seis) anos de idade completos até o dia **31.03.2021.**

Art.7º- Para realizar a enturmação dos alunos no Ensino Fundamental de Ciclo de Formação Humana, até o último dia do 1° Bimestre, observar-se-á as seguintes idades:

I- 1º Ciclo- 6 a 8 anos

II-2ºCiclo- 9 a 11 anos

Art. 8º - Os alunos com idade acima de 15(quinze)anos, cursando o Ensino Fundamental, deverão ser atendidos, preferencialmente, em escolas que ofereçam a Educação de Jovens e Adultos.

Art. 9º A composição das turmas será feita com base no número de alunos, obedecendo aos critérios:

a) Creche I e II- de 10 a 15 alunos;

b) Creche III de 15 a 20 alunos;

c) Pré I e II - 20 a 25 alunos.

§-Paragrafo único na educação infantil a atribuição do TDI será feita por escola pelo nº de alunos matriculados na seguinte proporção:

a)-Creche I,II – nº de alunos matriculados/10 = nº de TDI na escola.

b)- Creche III – nº de alunos matriculados /15= nº de TDI na escola.

c)-Pré I e II- nº de alunos matriculados/20 = nº de TDI na escola.

II - no Ensino Fundamental:

a) 1º Ciclo – de no mínimo 23 (vinte e três) a 25 (vinte e cinco);

b) 2º Ciclo - de no mínimo 25 (vinte e cinco) a 27 (vinte e sete)

d) 1º Segmento/EJA - de no mínimo 25 (vinte e cinco) a 30

e) 2º Segmento/EJA - de no mínimo 27 (vinte e sete) a 30

(trinta) alunos.

III - Educação Escolar do Campo/ Ensino Fundamental:

a) 1º Ciclo e 1º Segmento EJA - de mínimo 15 (quinze) a 23

b) nas demais etapas do Ensino Fundamental de 15(quinze) a 25(vinte e cinco)

c) em turmas Multi do Ensino Fundamental/Ciclo/Ano: de mínimo 15 (quinze) a 23 (vinte e três) alunos.

Art. 10 Para a composição de turmas com inclusão de alunos com deficiência nas unidades de Ensino regular ou modalidade EJA deve-se observar:

a) na modalidade ensino regular - será no máximo de 02 (dois) alunos matriculados no sistema CENTI, para compor uma turma de até 20 (vinte) alunos;

b) na modalidade EJA - será de no máximo 05 (cinco) alunos com deficiência matriculados no sistemaCENTI para compor uma turma de 20 (vinte) alunos;

§1º Antecede a matricula do aluno com deficiência, o preenchimento do cadastro, informando-se o tipo de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento de altas habilidades/super dotação, tipo de recursos necessários para a participação em avaliações do INEP (SAEB E OUTROS), cabendo a equipe gestora da escola responder administrativamente em caso de omissão de informações.

Art. 11 - Para as unidades escolares que possuem ambientes anexos (SALAS ANEXAS) deve ser observado o espaço físico destinado ao atendimento educacional do Ensino Fundamental, e suas modalidades, que atende à demanda escolar, fora da sede da escola pública concurso/etapa AUTORIZADO pelo CEE/MT,sob a responsabilidade administrativa e pedagógica da unidade escolar(sede),conforme os seguintes critérios:

I- As salas anexas,por curso/etapa,no âmbito do município, estarão vinculadas a uma escola que mantenha curso ou etapa correspondente já autorizado pelo CEE/MT.

II- A unidade escolar deverá verificar qual o tipo de ambiente anexo que será solicitado, sendo que o ambiente não será considerado como área construída.

§ único- Considera-se como "sala anexa" aquela localizada a partir de um raio de 2 km da escola sede **(Res Nº 157 /2.002/CEE/MT)**

Art. 12 A unidade escolar deverá promover as adequações no seu quadro de pessoal no decorrer do ano letivo, com o devido suporte da Equipe Pedagógica e Administrativa da SMEC.

Art.13 - Cabe a Equipe Pedagógica da SMEC o processo de monitoramento: orientar, acompanhar e organizar a composição de turmas durante o ano letivo, bem como, organizar o Quadro de Pessoal, e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Parágrafo único. Em havendo a necessidade de ajustes no número de alunos/turmas, a unidade escolar, encaminhará, a solicitação para SMEC.

Art.14 A forma de atendimento para o ano letivo de 2.021 em virtude da Pandemia do Coronavírus(Covid 19) será de acordo com o plano estratégico de atendimento aos alunos a ser regulamentado em portaria.

Art.15 - Compete à Equipe Gestora da Unidade Escolar e a Equipe Pedagógica a companhar e monitorar bimestralmente,a movimentação do número de alunos, conforme preceitua esta Portaria, e proceder aos ajustes de turmas e do Quadro de Pessoal da Escola.

Art. 16 Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando a disposições em contrario.

Diamantino MT,30 de Novembro de 2020.

Edth Viera Vanni Penhavel Marmos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

GABINETE
PORTARIA Nº039/2.020/SMEC

"Dispõe sobre o Calendário Escolar das unidades escolares da Educação Infantil e Ensino Fundamental pertencente à Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2021".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E CULTURA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 24, inciso I, da Lei nº 9.394/96;

Considerando o artigo 10 da Resolução Normativa nº 002/2.015 do CEE/MT

Considerando ainda, a necessidade de normatizar o início e término do ano letivo de 2.021 nas unidades escolares municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar que o Calendário Escolar para o Ensino Fundamental e Educação Infantil deverá ter, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, sendo a matriz curricular com a carga horária mínima de 800 horas e máxima de 880 horas anual exceto para a educação infantil em tempo integral que devera ter no mínimo 1.400 horas.

Art. 2º Os diretores das unidades escolares e o respectivo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, na elaboração do calendário escolar, deverão observar as datas estabelecidas nesta Portaria, bem como encaminhar o referido calendário à Assessoria Pedagógica da SMEC**, para conhecimento, aprovação e acompanhamento**.

Art. 3º Estabelecer o início do ano letivo para **10.02.2021**e o dia **22.12. 2021** para o término do ano letivo nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º Determinar que as férias regulamentares do período aquisitivo **2. 020/2.021** dos professores da Educação Básica, sejam nos seguintes períodos:

I - após o término do 1º semestre letivo, de19/07 a 02/08 de agosto de 2021, (15 dias de férias escolares – **exclusivamentepara professores em sala de aula, articuladores e alunos);**

Art. 5º Nas Unidades de Ensino da rede Municipal as férias serão usufruídas de forma coletiva no período de **04/01/2. 021 a 02/02/2. 021.**

§ 1º As Unidades Escolares designarão 01 (um) Profissional para atendimento das atividades na secretaria escolar.

§ 2º Os Profissionais que forem designados para desempenhar suas funções no período de férias coletivas, usufruirão férias no decorrer do ano letivo de 2.021 conforme cronograma enviado previamente pela escola, desde que seja aprovado pela SMEC.

Art. 6º Os profissionais da educação básica, efetivos ou estabilizados, em férias coletivas, deverão retornar as suas atribuições funcionais, na sua unidade escolar de lotação, no dia **03/02/2. 021**para planejamento das atividades escolares referentes ano letivo de 2020.

Art. 7º As unidade escolares deverão realizar a **confirmação/prématrícula** para os alunos que fazem parte do quadro da escola em 2020 no período de **01 a 18/12/2020;**

§ 1º. As matriculas para alunos **"novos"** (aqueles que não constam no quadro da unidade escolar*),* serão efetuadas a partir de **04/01/2021;** em horário determinado pela Escola.

§ 2º As Escolas deverão fazer levantamento das Matrículas não confirmadas até **22/01/2021**.

§ 3º. As unidades escolares deverão manter rigorosamente os prazos fixados para matrícula dos alunos,considerando que as **turmas serão compostas de acordo com as matrículas confirmadas:**

§ 4º As informações da escola para os Pais, alunos e responsáveis deverão ser fixadas em locais visíveis.

Art. 8º. Todas as unidades escolares municipais deverão fechar até **15 de janeiro de 2.021,** os dados da vida escolar dos alunos e fazer o fechamento do ano letivo de 2020;

Art.9º. As unidades escolares deverão enviar até o dia **08/12/2. 020** a previsão do quadro de Profissionais para o ano letivo de 2021 e até **26/01/2. 021** o número de alunos com matrículas efetivadas e confirmadas.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino**,** 30 de Novembro de 2020.

Edith Vieira Vanni Penhavel Marmos

Secretária de Municipal d Educação e Cultura

GABINETE
PORTARIA Nº38/2020/SMEC

"Dispõe sobre remoção dos profissionais da Educação Básica e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de organizar o processo de remoção dos Profissionais da Educação Básica, para o ano letivo de 2021,

RESOLVE,

Art. 1° Estabelecer critérios para o processo de remoção dos Profissionais da Educação Básica.

Art. 2º O profissional que solicitou remoção, através de requerimento protocolado até o dia 11 de Dezembro de 2020, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, terá seu pedido analisado e deferido ou indeferido, conforme cada caso, observando sempre a existência de vaga.

Parágrafo Único - A remoção é o deslocamento do servidor de uma escola para outra, a pedido, no âmbito do quadro das unidades da SMEC, condicionada a existência de vaga.

a) vaga livre é aquela oriunda de vacância (aposentadoria, exoneração, falecimento);

b) para efeito de vaga livre, deve ser descontado do cômputo todos os profissionais da educação que não possuem atribuição por motivo de afastamento legal ou por exercer algum tipo de função (exemplo: assessor pedagógico, assessor de cultura, diretor, coordenador,...).

Art. 3° Determinar que a remoção de que trata o artigo anterior dar-se-á nos casos previstos na Lei Complementar nº 011/2011.

Art. 4° O processo de remoção será organizado, observando os seguintes procedimentos:

I. A Secretária Municipal de Educação e Cultura, juntamente com uma comissão criada pela SMEC analisará o pedido;

II. Para a concessão da remoção será observado, em primeiro lugar, a existência de vaga livre na Unidade de Ensino para qual foi solicitada.

III. Em caso de ocorrer empate entre os profissionais, para o desempate serão considerados os seguintes critérios:

a) Tempo de serviço na rede municipal de educação;

b) Total de pontos obtidos na ficha de pontuação, utilizada para atribuição de classe e/ou aulas e/ou jornada de trabalho no ano letivo de 2020;

c) Maior Idade;

IV. Em caso de deferimento da remoção será encaminhado uma Comunicação Interna à Unidade Escolar, para o qual o servidor será removido, para fins de organização da Atribuição da Jornada de Trabalho;

V. Será encaminhada à Unidade Escolar de lotação do servidor, uma Comunicação Interna, para dar ciência ao interessado quanto ao deferimento ou indeferimento da solicitação.

Art. 5º O Profissional que tiver sua remoção deferida deverá comparecer na Unidade de Ensino, para receber sua atribuição de turma e/ou cargo/jornada/turno de trabalho na unidade de destino.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá compor a Comissão Central para análise e deliberação dos requerimentos de pedido de remoções.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 30 de Novembro de 2020.

Edith Vieira Vanni Penhavel Marmos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

GABINETE
PORTARIA Nº 037/2.020/SMEC

"Dispõe sobre o gozo de Férias para servidores que integram o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC".

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias regulamentares nas Unidades Escolares**,** garantindo o direito ao descanso anual remunerado aos servidores de acordo com o previsto na LC nº. 011/2011;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que o servidor que integra o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SMEC, deverá usufruir férias regulamentares, de forma coletiva, referente ao período aquisitivo de **2.020/2.021,** conforme disciplinado nesta portaria.

§ 1º NoÓrgão Central da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e unidades escolares, as férias regulamentares ocorrerão no período de **04/01/2. 021 a 02/02/2. 021,** devendo os gestores:

I – garantir o usufruto dos 30 (trinta) dias consecutivos;

II – manter a execução dos serviços essenciais e de atendimento na secretaria da Unidade Escolar e a vigilância física e patrimonial, designando servidor para trabalhar em período de férias coletivas;

Art. 2º Na sede da Administração – SMEC serão mantidos servidores, para execução das atividades essenciais, de caráter inadiável.

Parágrafo Único – A Unidade Escolar deverá elaborar escala dos servidores que permanecerão em serviço, sendo 01 (um) Apoio Administrativo

Educacional, e 01 (um) Técnico Administrativo Educacional, liberando todos os demais para gozo de férias coletivas.

Art. 3º Osservidores que forem escalados para trabalhar no período de férias coletivas, somente poderão usufruí-las posteriormente através de requerimentos protocolados e analisados pela SMEC.

§ 1º. Para cumprimento do disposto no caput deste artigo, cada Unidade Escolar deverá enviar a SMEC, o quadro com os devidos nomes de funcionários que gozarão tais férias.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 30 de Novembro de 2.020.

Edith Vieira VanniPenhavelMarmos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PAT Nº 00376/2020

Identificação do Sujeito Passivo
Nome: FUNDAÇÃO DA MISSÃO DA IGREJA BATISTA DE DIAMANTINO Endereço: Rod. Roberto Campos, km 01- Novo Diamantino Cidade: Diamantino CEP 78.400-000 U.F: MT CNPJ/CPF nº 36.158.983/0001-36 Celular: e-mail:

I- RELATORIO

O contribuinte protocolou pedido requerendo a imunidade de ITBI, anexas estatuto social devidamente registrado.

Estes são os fatos de maior relevância.

II – FUNDAMENTO E DECIDO.

A Administração Pública deve ser exercida apenas em conformidade da lei. Seus atos administrativos não podem ultrapassar o que foi positivado nas normas jurídicas

O princípio da legalidade aparece expressamente na nossa Constituição Federal em seu art. 37, caput, que dispõe que:

‘’a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência’’. Encontra-se fundamentado ainda no art. 5º, II, da mesma carta, prescrevendo que: “ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude da lei”.

Como leciona Hely Lopes Meirelles:

“a legalidade, como princípio de administração, significa que o administrador público está, em toda sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei, e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso”.

Norma constitucional com previsão no Art. 150 VI, letra b, corroborando a Lei Complementar Municipal 044/2017 no artigo 7º, garante a os templo de qualquer culto a imunidade nos impostos.

Assim sendo DECLARO e reconheço a imunidade do ITBI sobre a aquisição do imóvel urbano com área de 4.542 M2, localizado na Av. Gilmar Ferreira Mendes Quadra 01 – Bairro Bom Jesus código do imóvel 6350 inscrição imobiliária nº 05.22.1.060.001.

Dê ciência ao contribuinte, a publica-se na forma da Lei.

Diamantino, 01 de dezembro de 2020.

JOSE CLAUDINEI ESPINOLA

Secretario Municipal de Fazaneda

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

A Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria Nº 01/2020, torna público aos interessados que, a licitação realizada no dia 01/12/2020, na modalidade de Tomada de Preços nº. 002/2020, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE ADEQUAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E ILUMINAÇÃO DA SALA DE RAIO X, NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE DE DOM AQUINO, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, PROJETO ARQUITETÔNICO, ELÉTRICO, MEMORIAIS DESCRITIVOS, MEMORIAL DE CÁLCULO DE BLINDAGEM, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS, AMBOS PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, foi DECLARADA **FRACASSADA**, licitantes INABILITADAS.

Dom Aquino-MT, 01 de dezembro de 2020.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Identificação: Pregão Presencial nº 021/2020

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo – cestas básicas, de forma parcelada, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos.

Data: 14/12/2020

Horário: credenciamento às 08h00min e às 09h00min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso).

Local: Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00), no Departamento de Licitações, através de meios digitais (pen drive, e-mail etc). Quaisquer informações pelos fones (0xx66) 3451-1202/1299, ou pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com.

Dom Aquino-MT, 01 de dezembro de 2020.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

Órgãos: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Identificação: Tomada de Preços nº 003/2020

Objeto: O objeto do certame consiste na contratação de empresa do ramo pertinente, para prestação de serviços, de ADEQUAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E ILUMINAÇÃO DA SALA DE RAIO X, na unidade central de saúde de Dom Aquino, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com a descrição dos serviços, Projeto arquitetônico, elétrico, Memoriais Descritivos, memorial de cálculo de blindagem, Planilhas Orçamentárias e Cronogramas Físico-Financeiros, ambos parte integrante do edital.

Data: 17/12/2020

Horário: 09h00min (horário de mato Grosso)

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global

Local: Sala de Reuniões, na sede desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n. º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

VISITA TÉCNICA: A visita deverá ser agendada com o Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, pessoalmente ou pelos telefones (66) 3451-1299 /3451-1202, para o período compreendido entre a data de publicação do aviso de edital e a que antecede a data máxima para entrega dos envelopes.

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, na prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT, durante horário comercial através do fone: (66) 3451 1236/3451-1299 ou através do e-mail: licitacaopmda@gmail.com

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sito à Av. Cuiabá, 143, centro, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00).

Dom Aquino – MT, 01 de dezembro de 2020

WANUSA SOARES ALVES

Presidente da CPL

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 2º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020

EXTRATO DO 2º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020

CONTRATADA:AUTO POSTO BORDAS DO LAGO, inscrita no **CNPJ: 28.082.503/0002-53**

OBJETO: O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 015/2020, originada pelo Pregão nº 011/2020, conforme requerido pela empresa **AUTO POSTO BORDAS DO LAGO.**

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2020

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

Órgão: Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO.

Identificação: Pregão Presencial nº 022/2020

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo – cestas básicas, de forma parcelada, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos.

Data: 14/12/2020

Horário: credenciamento às 13h00min e às 13h30min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso).

Local: Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00), no Departamento de Licitações, através de meios digitais (pen drive, e-mail etc). Quaisquer informações pelos fones (0xx66) 3451-1202/1299, ou pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com.

Dom Aquino-MT, 01 de dezembro de 2020.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LP) E (LI)

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, CNPJ nº 01.614.088/0001-02, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI) para Loteamento Urbano com 50 casas no Município de Feliz Natal/MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2020

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através da Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2020**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA DOS ANGELINS, BAIRRO BELA VISTA NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PARTE INTEGRANTES DO EDITAL.**

Onde se lê:

9.7. Qualificação Técnica:

9.7.1. Capacitação da Empresa:

9.7.1.1. Certidão de Registro ou inscrição de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) em **nome da licitante**, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante.

9.7.1.2. Apresentação de no mínimo 01 (um) **atestado de capacidadetécnica,** em **nome da licitante**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, para as quais tenha

desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, quantidades, prazos com o Objeto desta licitação.

Leia-se:

9.7. Qualificação Técnica:

9.7.1. Capacitação da Empresa:

9.7.1.1. Certidão de Registro ou inscrição de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou **Conselho Federal de Técnicos Industriais (CFT),** em **nome da licitante**, emitida pelo CREA ou CFT da jurisdição da sede da licitante.

9.7.1.2. Apresentação de no mínimo 01 (um) **atestado de capacidadetécnica,** em **nome da licitante**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA OU CFT, para as quais tenha desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, quantidades, prazos com o Objeto desta licitação.

Onde se lê:

9.7.2. Capacitação Técnica – Operacional/Profissional:

9.7.2.1. Registro ou Certidão de inscrição do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante.

9.7.2.2. Apresentação de no mínimo 01 (um**) atestado de capacidadetécnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), **em nome do responsável técnico**, integrante do quadro permanente da licitante, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de Obra/Serviço de características semelhantes ao objeto da licitação.

Leia-se:

9.7.2. Capacitação Técnica – Operacional/Profissional:

9.7.2.1. Registro ou Certidão de inscrição do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou Conselho Federal de Técnicos Industriais (CFT), emitida pelo CREA ou CFT, da jurisdição da sede da licitante.

9.7.2.2. Apresentação de no mínimo 01 (um**) atestado de capacidadetécnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CFT, ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), **em nome do responsável técnico**, integrante do quadro permanente da licitante, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de Obra/Serviço de características semelhantes ao objeto da licitação.

Diante das alterações, os demais itens do Edital manter-se-á inalteradas**.**

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, e-mail licitacao@feliznatal.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3585-2700/2707, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Feliz Natal – MT, 01 de dezembro de 2020.

DULCILENE TSCHINKEL

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 004/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 590/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **THAYNARA PORTELA DE ARAUJO,** brasileiro (a) nascido (a) em 08/01/1994, portador (a) do RG nº 001922971 SSP/MT e do CPF: 048.950.481-79, servidor (a) público CONTRATADO (a) no cargo de **MERENDEIRO**,lotado (a) naSECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 3 (três) dias, no intervalo de 01/12/2020 à 03/12/2020, com data prevista para retorno em 04/12/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 01 de dezembro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 591/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **FERNANDA CRISTHINA SANTOS ACACIO,** brasileiro (a) nascido (a) em 05/04/1991, portador (a) do RG nº 23987693 SSP/MT e do CPF: 045.742.561-09, servidor (a) público CONTRATADO (a) no cargo de **PROFESSOR NÃO HABILITADO**,lotado (a) naSECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 13 (vinte e três) dias, no intervalo de 01/12/2020 à 13/12/2020, com data prevista para retorno em 14/12/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 01 de dezembro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 575/2020

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA TRATAR ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Conforme, Lei Municipal 132/2001 Art. 142.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento por Interesse Particular** ao servidor (a) **BRUNA BERTIN SCHREDER**,brasileiro (a), nascido (a) em 09/02/1991, portador do RG N°. 2220011-8 SSP/MT e CPF 038.406.851-09 do cargo de **AGENTE DE CONSULTORIO DENTARIO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, o período de 730 (setecentos e trinta dias) dias, a partir da data de 01/12/2020 a 30/11/2022, **sem remuneração**.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte - MT, 01 de dezembro de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 583/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **LEONILDA SILVA MOTA,** brasileiro (a) nascido (a) em 12/10/1976, portador (a) do RG nº 012640421999-9 SSP/MA e do CPF: 654.545.293-20, servidor (a) público CONTRATADO (a) no cargo de **AUXILIAR DE SERGVIÇOS GERAIS**,lotado (a) naSECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2020, onde serão gozados 30 (trinta) dias, no intervalo de 01/12/2020 à 30/12/2020, com data prevista para retorno em 31/12/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 01 de dezembro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 588/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **JULIA GRACIELA SILVA SIQUEIRA,** brasileiro (a) nascido (a) em 16/04/1990, portador (a) do RG nº 18716075 SSP/MT e do CPF: 044.866.581-67, servidor (a) público CONTRATADO (a) no cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**,lotado (a) naSECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020 , onde serão gozados 3 (três) dias, no intervalo de 01/12/2020 à 03/12/2020, com data prevista para retorno em 04/12/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 01 de dezembro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 610/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **CRISTIANE FERREIRA NERES,** brasileiro (a) nascido (a) em 03/11/1982, portador (a) do RG nº 13662775 SSP/MT e do CPF: 001.819.151-70, servidor (a) público CONTRATADO (a) no cargo de PSICOPEDAGOGO,lotado (a) naSECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020 e 2020, onde serão gozados 20 (vinte) dias, no intervalo de 01/12/2020 à 20/12/2020, com data prevista para retorno em 21/12/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 01 de dezembro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº574/2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA INTEGRAR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO PARA FINS DE CONTAGEM DE PONTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a necessidade de realizar a contagem de pontos dos servidores efetivos lotados na secretaria de educação para fins de atribuição;

Resolve:

Art. 1° - Nomeia os membros, para integrar a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO PARA FINS DE CONTAGEM DE PONTOS dos servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação, tendo como:

Presidente: CATIA LETICIA TREVISAN, servidor (a) público Efetivo (a), no cargo de Coordenadora Pedagógica, matrícula funcional n° 017429.1, CPF 005.562.091-41

Demais membros:

a) RIZELIA RODRIGUES DOS SANTOS ROCHA CORREA servidor (a) público Efetivo (a), no cargo de Diretora Escolar, matrícula funcional n° 19071, CPF 003.323.251-21;

b) FABIANA GARCIA DE MELO PEREIRA servidor (a) público Efetivo (a), no cargo de Coordenadora Escolar, matrícula funcional n° 17662, CPF 005.094.249-29;

c) **ROSIMEIRE CARDOSO DOS SANTOS** servidor (a) público Efetivo (a), no cargo de Professor (a), matrícula funcional n° 422, CPF 773.950.261-87;

d) **ADENISE ALVES GARCIA** servidor (a) público Efetivo (a), no cargo de Professor (a), matrícula funcional n° 17427, CPF 026.578.821-88e;

e) **MARISA USINGER** servidor (a) público Efetivo (a), no cargo de Coordenador de Programas, matrícula funcional n° 17989, CPF 885.250.231-91.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário

Gaúcha do Norte - MT, 01 de dezembro de 2020.

_____

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 0058/2020 - CONTAGEM DE PONTOS EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMECEL N.º 0058/2020

Gaúcha do Norte, 30 de novembro 2020.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA CONTAGEM DE PONTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EFETIVOS, PROFESSORES, APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL DAS UNIDADES ESCOLARES PARA 2021.

A Secretaria Municipal de Educação, neste ato, através da Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, vem perante as comunidades escolares, **EMEB XINGU, EMEB BOTUVERA, EMEB BEM ME QUER, EMEI CANTINHO DO AMOR,** deliberar sobre a contagem de pontos dos profissionais efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação para os cargos de Professor, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional (Agente de Manutenção e Limpeza Escolar, Agente de Nutrição Escolar – Merendeira, Agente de Transporte Escolar - Motorista, Agente de Segurança e Vigilância Escolar - guarda). o que segue:

1 – DAS INSCRIÇÕES: 1.1 – A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Instrução Normativa e não poderão alegar desconhecimento das mesmas, para tanto: **1.2** – As inscrições serão realizadas sempre no primeiro decêndio de dezembro do corrente ano a exemplo 01/12/2020 a 10/12/2020, contando apenas os dias úteis, no horário de atendimento da Unidade. **1.3** - Devendo apresentar no momento da inscrição os documentos originais, bem como uma cópia de cada documento apresentado em envelope lacrado. ü FICHA DE INSCRIÇÃO ANEXO I para os cargos de Professores ü FICHA DE INSCRIÇÃO ANEXO II para os cargos de Nível Médio ü FICHA DE INSCRIÇÃO ANEXO III para os cargos de Nível Fundamental; **1.4** - O momento da contagem de pontos ocorrerá na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMECEL nos dois primeiros dias uteis, contados após o dia 10 (dez) de dezembro.

Após a entrega da ficha de contagem de pontos não será permitido alterações nas mesmas ficando às atribuições vinculadas as quantidades de pontos obtidos na contagem pela comissão.

1.5 - O resultado classificatório das inscrições de **Professores**, **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional (Agente de Manutenção e Limpeza Escolar, Agente de Nutrição Escolar – Merendeira**, **Agente de Transporte Escolar - Motorista, Agente de Segurança e Vigilância Escolar - guarda)** serão disponibilizados no mural das unidades escolares a partir do primeiro dia útil a partir do dia 17/12/2020, onde houver servidores. **2 – DA ATRIBUIÇÃO DE PROFESSOR: 2.1** – O processo de atribuição deverá ser organizado pela Secretaria Municipal de Educação, mediante confirmação de números de alunos matriculados até a data prevista para a atribuição, bem como disponibilização de espaços físicos nas instituições de ensino. **2.2 - PRINCIPAIS FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES** – conforme Lei Complementar nº 005 de 17/12/2010, art.5º: **I** - Participar da formulação de politicas educacionais nos diversos âmbitos do sistema público de educação básica; **II** - Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; **III** - Participar e elaborar o Projeto Politico Pedagógico; **IV** - Desenvolver regência efetiva; **V** - Controlar e avaliar o rendimento escolar; **VI** - Executar tarefas de recuperação dos alunos; **VII** - Participar de reunião de trabalho; **VIII** - Desenvolver pesquisa educacional; **IX** - Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; **X** - Outras atribuições inerentes ao cargo, previstas em lei ou regulamento. **2.3 – DO PROCESSO PARA ATRIBUIÇÃO – Para CONTAGEM DE PONTOS/ CLASSIFICAÇÃO 2.3.1** – A contagem de pontos para atribuição será realizada através de uma Comissão que deverá conter representantes do quadro de profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Escolas, diretores, coordenador pedagógico. Seguirá critérios seletivos constantes na ficha de contagem de pontos que se encontram anexos nesta instrução. **2.3.2** – Para contagem de pontos referente à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO deve – se considerar o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação. **2.4 – DA ATRIBUIÇÃO DO PROFESSOR:** I – Ser graduado em LICENCIATURA PLENA, com habilitação na área de atuação; II – Apresentar o Diploma ou Certificado de conclusão (constando data de colação de grau), e / ou Especialização (Pós graduação) emitido por IES com curso autorizado pelo MEC, acompanhado do Histórico Escolar; III – Apresentar certificados de cursos de formação e ou/capacitações, dos últimos 03 anos; IV – Documentos pessoais; V - Entregar a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, em anexo a copia de todos os documentos a serem entregues. MODELO NO ANEXO I VI – Declaração de assiduidade assinada pela coordenação ou chefia imediata para professores e demais cargos assinada pela direção. VII – Declaração de tempo de serviço assinada pelo Setor de Recursos Humanos (RH). **3 – DA ATRIBUIÇÃO DO AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, SECRETARIA ESCOLAR E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: 3.1** – A seleção **do Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional** serão realizados pela Comissão prevista nesta instrução, conforme MODELO NO ANEXO II (Nível Médio) e MODELO NO ANEXO III (Nível Fundamental) para unidades escolares da rede municipal que disponibilizarem vagas. **3.2** - É vedada a acumulação deste cargo com qualquer outro cargo público estadual, municipal independentemente da carga horária. **3.3** – **PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DO CARGO** – **3.3.1 – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial** é titulado por profissional de nível médio, tendo por atribuição geral o auxílio aos professores e profissionais na execução da Política Municipal de Educação Especial e Desenvolvimento Infantil na Rede Municipal de Ensino. E demais atribuições conforme Lei Complementar nº 005 de 17/12/2010, Subseção V. **3.3.2 - Nutrição Escolar** – As atividades de preparar os alimentos que compõem a merenda escolar, manter a limpeza e organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higienização, organização e o controle de insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições. E demais atribuições conforme Lei Complementar nº 005 de 17/12/2010, Subseção IX. **3.3.3** – **Manutenção da Limpeza** – As atividades de limpeza e higienização das unidades escolares, internas e execução da limpeza das áreas externas; E demais atribuições conforme Lei Complementar nº 005 de 17/12/2010, Subseção VIII.

3.3.5 – Agente de Transporte Escolar

Art. 14 - Apresentação de carteira nacional de habilitação para condução de veículo motorizado e habilidade para execução dos seguintes serviços: E demais atribuições conforme Lei Complementar nº 005 de 17/12/2010, Subseção X.

3.3.6 - **Agente de Segurança e Vigilância Escolar** - Promover a segurança e vigilância no âmbito das unidades escolares da rede municipal conforme programação de serviço estabelecida pela chefia imediata;

E demais atribuições conforme Lei Complementar nº 005 de 17/12/2010, Subseção XI. **3.4 – DOS REQUISITOS:** VIII – Ter formação de ensino fundamental completo; IX – Cursos e capacitações específicas na área; X – Documentos pessoais; V – Entregar a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, em anexo a copia de todos os documentos a serem entregues. MODELO NO ANEXO II e III. VI – Declaração de assiduidade assinada pela coordenação ou direção. VII – Declaração de tempo de serviço assinada pelo Setor de Recursos Humanos (RH). VIII – Declaração de desempenho do profissional da chefia imediata. **4 – DA CLASSIFICAÇÃO/ATRIBUIÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO: 4.1** – A Comissão fará análise dos documentos apresentados pelos candidatos e procederá a classificação dos inscritos, em ordem decrescentes, por cargo/ou função, de acordo com os critérios de contagem de pontos estabelecidos nesta instrução. **4.2** - Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão dar – se – á mediante os critérios: a) Maior escolaridade;

b) Maior idade;

4.3 - A Comissão fica responsável pela seleção, (contagem de pontos) e divulgação dos resultados da pontuação dos candidatos. Devendo encaminhar o resultado a Secretaria Municipal de Educação para assim efetuar a atribuição da jornada de trabalho conforme programação da SEMECEL, juntamente com o presidente da comissão de contagem de pontos.

4.4 - Divulgar, por ordem de classificação, o nome dos profissionais da Educação, nos termos desta INSTRUÇÃO, a partir da segunda quinzena de dezembro.

4.5 – Fica a cargo de a comissão divulgar o local, a data e o horário em que será realizado o processo de atribuição de aulas e/ ou jornada de trabalho e demais informações necessárias para o cumprimento desta instrução; de acordo com a programação da SEMECEL.

4.6 – Proceder à pontuação e o processo de atribuição;

4.7 – Proceder juntamente com o órgão responsável, Secretaria Municipal de Educação, a atribuição de vagas/aulas livres e/ou em substituição aos profissionais da Educação por ordem **rigorosa de classificação**, a apresentação de vagas totais em sessão pública, e em seguida a atribuição individual dos participantes.

5 – DA CONTAGEM DE PONTOS: 5.1 – Para seleção dos candidatos, será utilizada a contagem de pontos observando as pontuações com base nos requisitos de titulação, formação continuada e experiência profissional, conforme critérios abaixo:

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
ENSINO FUNDAMENTAL	1.0
ENSINO MÉDIO	2.0
LICENCIATURA CURTA	3.0
ENSINO SUPERIOR (LICENCIATURA PLENA)	4.0
ESPECIALIZAÇÃO NA AREA DE ATUAÇÃO (PÓS-GRADUAÇÃO)	5.0
MESTRADO NA AREA DE ATUAÇÃO	7.0
DOUTORADO NA AREA DE ATUAÇÃO	8.0

5.2 – FORMAÇÃO CONTINUADA na área correspondente ao cargo pleiteado, referente aos últimos três anos, registrado pela instituição formadora contendo carga horária e conteúdo ministrado, referente aos últimos 03 (três) anos reconhecido pelo MEC ou promovido pela Secretaria Municipal de Educação, tendo no mínimo 20 (vinte) horas de carga horária cada certificado para os cargos de nível médio e superior e no mínimo 10 (dez) horas de carga horária cada certificado para os cargos de nível fundamental. 0,5 (Meio) ponto para cada 40 horas, no Maximo até 03 pontos.

0,5 (Meio) ponto para cada seis meses trabalhados na área para o qual o profissional concorre (tempo de serviço).

5.3 – ASSIDUIDADE; cumprimento em dia com todos os deveres designados na lei 05 de 17/12/2010, bem como das atividades escolares e programações designadas pela direção e coordenação escolar. Ausência de reclamações por parte da comunidade escolar comprovada mediante lavratura de atas e ou termos documentados nas instituições.

Avaliação em 100%	05 pontos
Avaliação em 75%	03 pontos
Abaixo de 75%	00 pontos

6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 6.1 – A sessão pública para atribuição destes cargos será realizada entre a data do dia 28 de janeiro a 08 de fevereiro de 2021 conforme definido do calendario escolar, havendo divulgação prévia no site http://www.gauchadonorte.mt.gov.br/, e no mural da Secretaria Municipal de Educação; **6.2** – A disponibilização de vagas para atribuição será editada até a data da atribuição; **6.3** As aulas suplementares seguirão a mesma sequencia da classificação geral permitindo assim atribuir a segunda sala somente após todos terem atribuido; **6.4** A disponibilidade de vagas para aulas suplementares obedecerá à instrução normativa até a data da atribuição. **6.5** – Poderá atribuir aulas suplementares o professor que: a) Não estiver respondendo ou respondeu a Processo Administrativo Disciplinar (PAD); b) 100 % de assiduidade; c) Cumpriu as obrigações no prazo previsto. **6.6** - Ficam nomeados para compor a comissão de contagem de pontos os servidores nomeados por portaria pelo Executivo Municipal; **6.7** – As questões inerentes a esta instrução que for objeto de questionamento por parte de servidores, será resolvida através da Secretaria Municipal de Educação.

Tatiane Stange Ghizoni

Secretaria Municipal de Educação

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

Elias André de Lima Sanches

Controlador Interno

ANEXO I

FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS PARA ATRIBUIÇÃO PROFESSOR

1. Dados Pessoais:				
Nome do Servidor (a): Data Nasc.: __/___/_____ End. _____ Município: _____				
Contato: WhatsApp: e-mail: _ RG: Exp: UF: CPF: PROFISSIONAL: ( ) Efetivo				
2. POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO? a. ( ) NÃO b.( ) SIM				
2.1. Preenchimento de caráter obrigatório em caso de possuir outro vinculo:				
TIPO: ( ) PUBLICO ( ) PRIVADO		JORNADA DE TRABALHO CORRESPONDENTE AO OUTRO VINCULO: _ Horas / semanais		
3. FORMAÇÃO ESCOLAR/HABILITAÇÃO: _____				
4. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFISSIONAL				
I . DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: permitir somente o registro de um item e pontuá-lo				
CRITÉRIOS	INDICADORES	PONTOS	TOTAL DE PONTOS	
Ensino Superior	Doutorado	7,0 pontos		
	Mestrado	6,0 pontos		
	Especialização	5,0 pontos		
	Licenciatura Plena	4,0 pontos		
	Licenciatura Curta	3,0 pontos		
Ensino Médio	Magistério	0,0 pontos		
II – ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO NO ANO LETIVO VIGENTE				
a.	Assiduidade de 100% da jornada de trabalho	5,0 pontos		
b.	Assiduidade de 75% da jornada de trabalho	3,0 pontos		
c.	Assiduidade inferior a 75% da jornada de trabalho	0,0 pontos		
III - CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DENTRO DOS PRAZOS PREVISTOS ENQUANTO DOCENTE				
a.	100%	5,0 pontos		
b.	75%	3,0 pontos		
c.	Inferior a 75%	0,0 pontos		
IV - DO TEMPO DE SERVIÇO- CONSIDERANDO APENAS O PERIODO DO SERVIÇO EFETIVO				
Para cada seis meses de serviço na área.		0,5 (meio) ponto		
V - DO RENDIMENTO ESCOLAR DOS ALUNOS				
a.	70 a 100 %	5,0 pontos		
b.	30 a 70 %	3,0 pontos		
c.	Inferior a 30 %	0,0 pontos		
VI - CERTIFICAÇÃO NA ÁREA ESPECÍFICA (Considerar apenas os últimos 3 anos e curso exclusivo para a função a qual concorre)				
Certificado de curso na área específica com limite máximo de 3,0 pontos.		0,5 (meio) ponto cada 40 horas curso		
5. PONTUAÇÃO TOTAL: Preenchimento exclusivo da comissão				
6. EM CASO DE EMPATE:				
a.	Maior Escolaridade.			
b.	Maior Idade.			
7. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS: _____				
			Data: ___/___/_____	
Assinatura do (a) Servidor (a)	Membro da comissão			

ANEXO II

FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS PARA ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

1. Dados Pessoais:			
Nome do Servidor (a): Data Nasc.: __/___/_____ End. _____ Município: _____			
Contato: WhatsApp: e-mail: _ RG: Exp: UF: CPF: PROFISSIONAL: ( ) Efetivo			
2. POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO? a. ( ) NÃO b.( ) SIM			
2.1. Preenchimento de caráter obrigatório em caso de possuir outro vinculo:			
TIPO: ( ) PUBLICO ( ) PRIVADO	JORNADA DE TRABALHO CORRESPONDENTE AO OUTRO VINCULO: _ Horas / semanais		
3. FORMAÇÃO ESCOLAR/HABILITAÇÃO: _____			
4. OPÇÃO PARA A FUNÇÃO QUE CONCORRE :			
( ) Auxiliar de Desenvolvimento Infantil			
5. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFISSIONAL			
I - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: permitir somente o registro de um item e pontuá- lo			
CRITÉRIOS	INDICADORES		PONTOS
Ensino Superior na área de atuação	5,0 pontos		
Pró funcionário	3,0 pontos		
Ensino Médio	2,0 pontos		
Ensino Fundamental	1,0 pontos		
II - ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO NO ANO LETIVO VIGENTE			
a.	Assiduidade de 100% da jornada de trabalho	5,0 pontos	
b.	Assiduidade de 75% da jornada de trabalho	3,0 pontos	
c.	Assiduidade inferior a 75% da jornada de trabalho	0,0 pontos	
III - CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DENTRO DOS PRAZOS PREVISTOS			
a.	100%	5,0 pontos	
b.	75%	3,0 pontos	
c.	Inferior a 75%	0,0 pontos	
IV - DO TEMPO DE SERVIÇO- CONSIDERANDO APENAS O PERIODO DE SERVIÇO EFETIVO			
Para cada seis meses de serviço na área.		0,5 (meio) ponto.	

V – CERTIFICAÇÃO ESPECÍFICO PARA ÁREA A QUE CONCORRE: (Considerar apenas os últimos 3 anos e curso exclusivo para a função a qual concorre)			
Certificado de curso na área específica com limite máximo de 3,0 pontos.		0,5 (meio) ponto cada 20 horas	
6. PONTUAÇÃO TOTAL:			
7. EM CASO DE EMPATE:			
a.	Maior Escolaridade.		
b.	Maior Idade.		
8. - TOTAL DE PONTOS OBTIDOS: _____			
			Data: ___/___/_____
Assinatura do (a) Servidor (a)	Membro da comissão		

ANEXO III

FICHA DE PONTOS PARA ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS DE

AUX. DE SERVIÇOS GERAIS, AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR, AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR E AGENTE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ESCOLAR.

1. Dados Pessoais:			
Nome do Servidor (a): Data Nasc.: __/___/_____ End. _____ Município: _____			
Contato: WhatsApp: e-mail: _ RG: Exp: UF: CPF: PROFISSIONAL: ( ) Efetivo			
2. POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO? a. ( ) NÃO b.( ) SIM			
2.1. Preenchimento de caráter obrigatório em caso de possuir outro vinculo:			
TIPO: ( ) PUBLICO ( ) PRIVADO	JORNADA DE TRABALHO CORRESPONDENTE AO OUTRO VINCULO: _ Horas / semanais		
3. FORMAÇÃO ESCOLAR/HABILITAÇÃO: _____			
4. OPÇÃO PARA A FUNÇÃO QUE CONCORRE (assinalar apenas uma opção):			
( ) Auxiliar de Serviços Gerais/ limpeza	( )Agente de Nutrição Escolar/Merendeira		
( ) Agente de Transporte Escolar	( ) Agente de segurança e vigilância escolar		
5. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFISSIONAL			
DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: permitir somente o registro de um item e pontuá- lo			
CRITÉRIOS	INDICADORES	PONTOS	
Ensino Superior na área de atuação	5,0 pontos		
Pró funcionário	3,0 pontos		
Ensino Médio	2,0 pontos		
Ensino Fundamental	1,0 pontos		
II – ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO NO ANO LETIVO VIGENTE			
a.	Assiduidade de 100% da jornada de trabalho	5,0 pontos	
b.	Assiduidade de 75% da jornada de trabalho	3,0 pontos	
c.	Assiduidade inferior a 75% da jornada de trabalho	0,0 pontos	
III - CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DENTRO DOS PRAZOS PREVISTOS			
Atendido 100%	5,0 pontos		
Atendido 75%	3,0 pontos		
Atendido Inferior a 75%	0,0 pontos		
III . DO TEMPO DE SERVIÇO- CONSIDERANDO APENAS O PERIODO DO SERVIÇO EFETIVO			
Para cada seis meses de serviço na área.	0,5 (meio) ponto.		
IV – CERTIFICAÇÃO ESPECÍFICO PARA ÁREA A QUE CONCORRE (Considerar apenas os últimos 3 anos e curso exclusivo para a função a qual concorre)			
Certificado de curso na área específica com limite máximo de 3,0 pontos.	0,5 (meio) ponto cada 10 horas		
V. PONTUAÇÃO TOTAL:			
VI - EM CASO DE EMPATE:			
a.	Maior Escolaridade.		
b.	Maior Idade.		
VII. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE: _____			
			Data: ___/___/_____
Assinatura do (a) Servidor (a)	Membro da comissão		

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2020 CARTA CONVITE Nº 001/2020

A Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte - MT, Senhora **Lori Catarina de Lima**, faz saber que o proponente vencedor da Carta Convite n° 001/2020, foi a empresa **STS CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA – ME,** devidamente inscrito no **CNPJ nº 19.335.762/0001-77,** com a seguinte proposta global: **R$ 30.100,00 (Trinta mil e cem reais)**.

Gaúcha do Norte – MT, 30 de Novembro de 2020.

Lori Catarina de Lima

Presidente da CPL

PORTARIA MUNICIPAL Nº573/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DISPENSA RELATIVA A SERVIÇOS PRESTADOS À JUSTIÇA ELEITORAL NAS ELEIÇÕES 2020 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Declaração do Tribunal Superior Eleitoral emitida em 25/11/2020 com base no Art. 98 da Lei n° 9.504/97. Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação.

Resolve:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **OSCALINO CAMPOS PARREIRA**, Contratado (a), brasileiro (a), nascido (a) em 05/11/1975, portador (a) do RG N°. 11937548 SJ/MT e CPF nº 837.514.831-87, no cargo de MOTORISTA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, **DISPENSA REMUNERADA** de 04 (quatro) dias, nos dias 03, 04, 07 e 08/12/2020 em virtude de serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário

Gaúcha do Norte - MT, 01 de dezembro de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 589/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **MARCIA PIRES,** brasileiro (a) nascido (a) em 13/01/1988, portador (a) do RG nº 21571139 SSP/MT e do CPF: 036.740.031-63, servidor (a) público CONTRATADO (a) no cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**,lotado (a) naSECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 3 (três) dias, no intervalo de 01/12/2020 à 03/12/2020, com data prevista para retorno em 04/12/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 01 de dezembro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PORTARIA Nº 119 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GLÓRIA D'OESTE – MT.

O Exmo. **Senhor PAULO REMÉDIO,** Prefeito Municipal de Glória D'Oeste – MT, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que dispõe o Art.194 da Lei Orgânica do Município e da Lei Nº 681 de 20 de outubro de 2020, que cria o Conselho Municipal de Educação do Município de Glória D'Oeste – MT, e das outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para compor o Conselho Municipal de Educação do Município de Glória D'Oeste, em conformidade com a Lei Nº 681 de 20 de outubro de 2020.

I – Um representante da Secretaria Municipal de Educação de Glória D'Oeste – MT.

TITULAR

Érica Domingues de Lima da Motta

CPF: 771.541.851-04

RG: 091.2219-2 SSP/MT

END. Sítio São Luiz

EMAIL: erica.motta@hotmail.com

SUPLENTE

Rosimeire Ferreira Cordeiro

CPF: 948.069.261-91

RG: 114.948.67-SSP/MT

END: Rua João Garnica, 1994

EMAIL: rose.cordeiroprof@outlook.com

II – Um representante dos profissionais da Educação da Rede Pública Municipal de Ensino.

TITULAR

Eliane Pires da Silva Mochi Santos

CPF: 025.603.851-12

RG: 19.880.23-5 SSP/MT

END: Rua Juliano Mateus, 2381

EMAIL: lili-pires-silva@hotmail.com

SUPLENTE

Neila Andreia Bossolani Nossa

CPF: 595.067.331-04

RG: 882.668-5 SSP/MT

END: Rua 24 de Junho, 2387

EMAIL: neilanossa@hotmail.com

III – Um representante da Secretaria de Estado de Educação.

TITULAR

Neuzely Maria da Costa

CPF: 696.586.251-34

RG: 109.5061-3 SSP/MT

END: Rua Eloy Custódio da Silva

EMAIL: neuzely-costa@hotmail.com

SUPLENTE

Vania Aparecida Costa Miranda

CPF: 695.049.541-20

RG: 141.755.17

END: Avenida dos Imigrantes, 1913

EMAIL: Vânia.acm@hotmail.com

IV – Um representante do executivo.

TITULAR

Joabe Francis Garcia Silva

CPF: 022.208.741-25

RG: 186.0679-2 SSP/MT

END: Avenida dos Imigrantes, 2740

EMAIL: francisjoabe@gmail.com

SUPLENTE

Marcia Helena Martins dos Santos

CPF: 531.347.611-49

RG: 0809.772-0 SSP/MT

END: Rua Juliano Mateus, 2341

EMAIL: mhelena-martins@hotmail.com

V – Um representante das entidades comunitárias com sede na área insular do Município de Glória D'Oeste – MT.

TITULAR

Ana Paula Ferreira dos Santos

CPF: 050.961.871-52

RG: 244.891-4-SSP/MT

END: Sítio São José

EMAIL: agprural@hotmail.com

SUPLENTE

Alexandre José Solda

CPF: 920.174.281-91

RG: 142.3796-2- SSP/MT

END: Rua Professora Maria Flores

EMAIL: agprural@hotmail.com

Art.2º - Fica eleito para compor: 1º Presidência, 2º Presidência e Secretaria do Conselho Municipal de Educação.

1º PRESIDENTE

Eliane Pires da Silva Moche Santos

2º PRESIDENTE

Joabe Francis Garcia Silva

SECRETÁRIA

Érica Domingues de Lima da Motta

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE ESTADO DE MATO GROSSO, 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

EDITAL DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 011/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado do Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preço 011/2020, cujo objetivo écontratação de empresa especializada para serviço de Ponte Mista (Metálica e Concreto) de 12,00x4,50x3,50, marcado para abertura dia 23/11/2020, foi vencedora do Certame a empresa M DAS G PASSOS EIRELLI, inscrita no CNPJ: 24. 751.780/0001-70, por atender as exigências do edital e o ofertar o menor preço para o item, maiores informações poderá ser solicitado pelo e-mail (pmindiavailicitacao@gmail.com) e site www.indiavai.mt.gov.br. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí MT, 25 de Novembro de 2020.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIAS DE FISCAL DE CONTRATOS

PORTARIA DLC N° 268/2020

DATA: 01 de dezembro de 2020.

SÚMULA: "Altera suplente de Fiscal do Contrato n° 007/2017 e dá outras providências. "

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Sandra Tomasi Tosi Lopes,** inscrita no CPF n° 023.973.289-84, para acompanhar e fiscalizar como Suplente, a execução do **Contrato n° 007/2017**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº inscrita no CNPJ sob o nº 20.936.958/0001-04, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA ENVOLVENDO ÁREA CONTABIL, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO E PRESTAÇÕES DE CONTAS.".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC 015/2019;

Itanhangá-MT, 01 de dezembro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

CIRLENE NATAL CONTRERAS

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 269/2020

DATA: 01 de dezembro de 2020.

SÚMULA: "Altera suplente de Fiscal do Contrato n° 030/2017 e dá outras providências. "

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Camila Conceição Rodrigues,** inscrita no CPF n° 039.918.951-37, para acompanhar e fiscalizar como Suplente, a execução do **Contrato n° 030/2017**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **MEGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LT-**

DA, inscrita no CNPJ sob o nº inscrita no CNPJ sob o nº 04.386.936. 0001-53, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE CONVÊNIOS E PROCESSOS, RECEBIMENTO E RETIRADA DE DOCUMENTOS E DEMAIS ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT.".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC 190/2019;

Itanhangá-MT, 01 de dezembro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

CIRLENE NATAL CONTRERAS

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 270/2020

DATA: 01 de dezembro de 2020.

SÚMULA: "Altera Fiscal Titular do Contrato n° 054/2018 e dá outras providências. "

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Camila Conceição Rodrigues,** inscrita no CPF n° 039.918.951-37, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 054/2018**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **COOPERSERV'S – COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS,** inscrita no CNPJ sob o nº **02.355.192/0001-84**, que tem por objeto a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA.".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referente a todas as Secretarias Municipais.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC 067/2018.

Itanhangá-MT, 01 de dezembro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

CIRLENE NATAL CONTRERAS

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 271/2020

DATA: 01 de dezembro de 2020.

SÚMULA: "Altera Suplente de Fiscal do Contrato n° 072/2018 e dá outras providências. "

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Sandra Tomasi Tosi Lopes,** inscrita no CPF n° 023.973.289-84, para acompanhar e fiscalizar como Suplente, a execução do **Contrato n° 072/2018**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº inscrita no CNPJ sob o nº 20.936.958/0001-04, qual tem por objeto a **"LOCAÇÃO DE SOFTWARE WEB PARA GERENCIAMENTO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS (CONVÊNIOS) RECEBIDAS E REPASSADAS DOS MUNICÍPIOS, ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, EFETUANDO MANUTENÇÃO CORRETIVA E LEGAL, COM ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ-MT.".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itanhangá-MT, 01 de dezembro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

CIRLENE NATAL CONTRERAS

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 014/2020

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da

Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE SALAS DE AULA DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".**

VENCEDOR:

Nome	CPF/CNPJ:
UM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA – ME	26.237.379/0001-41

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 01 de dezembro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que referente à publicação veiculada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 3.616, de 01 de novembro de 2020 e Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nº 2.066, de 01 de dezembro de 2020: **ONDE SE LÊ:** a realizar-se no dia **11 DE NOVEMBRO DE 2020 - 08:30 - MT**; **LEIA-SE:** a realizar-se no dia **14 DE DEZEMBRO DE 2020 - 08:30 - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:30 às 12:30 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara/MT, 01 de dezembro de 2020.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO

Pregoeiro

RESULTADO NA ANALISE DOCUMENTAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 004/2020

RESULTADO NA ANALISE DOCUMENTAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 004/2020

CONVOCAÇÃO 013/2020

Nº	Nome completo	Data de Nascimento	Cargo	Entrega Documentos
2	CLAUDINE ALMEIDA OLIVEIRA	04/11/1984	FISIOTERAPEUTA	INDEFERIDO

Jaciara, 19 de Novembro de 2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças - Portaria nº. 02/2018

SUELY CRISTINA CASTRO DA SILVA DE MORAES

Secretária Municipal de Saúde - Portaria nº. 063/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2020

Edérzio de Jesus Mendes, Prefeito do Município de Jangada, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela

Portaria nº 016 de 24 de janeiro de 2020, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, **A SUSPENSÃO POR TEMPO INDETERMINADO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2020**, em conformidade com o **Decreto Municipal nº 031/2020.**

Registre-se, Publique-Se e Cumpra-Se.

Jangada - MT, 30 de novembro de 2020.

Edérzio de Jesus Mendes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: GERALDO MARTINS DE OLIVEIRA – MEI

Objeto: Prorrogação de vigência e valor contratual

VIGÊNCIA: 28 (Vinte e oito) dias

VALOR: R$ 1.213,33 (Um mil duzentos e treze reais e trinta e três centavos)

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: CLEITON RODRIGO ANDRADE CAMPOS – MEI

Objeto: Prorrogação de vigência e valor contratual

VIGÊNCIA: 28 (Vinte e oito) dias

VALOR: R$ 1.213,33 (Um mil duzentos e treze reais e trinta e três centavos)

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: NELSON VIEIRA DE SOUZA – MEI

Objeto: Prorrogação de vigência e valor contratual

VIGÊNCIA: 28 (Vinte e oito) dias

VALOR: R$ 1.213,33 (Um mil duzentos e treze reais e trinta e três centavos)

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: LUIZ PEREIRA DE SOUSA – MEI

Objeto: Prorrogação de vigência e valor contratual

VIGÊNCIA: 28 (Vinte e oito) dias

VALOR: R$ 1.213,33 (Um mil duzentos e treze reais e trinta e três centavos)

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: JOSÉ AUGUSTO FAGUNDES – MEI

Objeto: Prorrogação de vigência e valor contratual

VIGÊNCIA: 28 (Vinte e oito) dias

VALOR: R$ 1.213,33 (Um mil duzentos e treze reais e trinta e três centavos)

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: JOSÉ CHAVES – MEI

Objeto: Prorrogação de vigência e valor contratual

VIGÊNCIA: 28 (Vinte e oito) dias

VALOR: R$ 1.213,33 (Um mil duzentos e treze reais e trinta e três centavos)

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: ÉRICO JOSÉ DA SILVA – MEI

Objeto: Prorrogação de vigência e valor contratual

VIGÊNCIA: 28 (Vinte e oito) dias

VALOR: R$ 2.146,67 (Dois mil cento e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: EUDES MENDES VARGAS – MEI

Objeto: Prorrogação de vigência e valor contratual

VIGÊNCIA: 28 (Vinte e oito) dias

VALOR: R$ 1.446,67 (Um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

COVID-19: PLANO DE TRABALHO

Plano de Trabalho

I – Dados da Entidade Mantenedora Proponente:

Nome: SOC PATRONATO NS DO PILAR MANT DO HOSPITAL JAURU

C.N.P.J.: 03.009.149/0001-20

Endereço: RUA DOM PEDRO II

Bairro: Centro **CEP**: 78.255-000

Telefone/ Fax: (65)3244-1148

Município: Jauru

E-Mail: hospitaljauru@hotmail.com

C.N.P.J.: 03.009.149/0001-20 Ativo: Sim (X) Não ( )

II – Identificação do Representante Legal da Entidade Proponente III: Nome: Franca Pini

Endereço Residencial: Avenida Padre Nazareno Lanciotti, s/nº

Bairro: centro

Cidade: Jauru/MT **CEP:** 78.255-000

Telefone: (65)9 9997-0330

RG. RNE W000055-F **CPF**: 178.844.201-63

IV Identificação do Convenio V : Nome: TERMO DE CONVENIO ENTRE O MUNICIPIO E PATRONATO NOSSA SENHORA DO PILAR-HOSPITAL JAURU **VI Nº DO CONVENIO:** 003/2020 **VII OBJETO DO CONVENIO**: Atividades desinadas à prestação de serviços em saúde no enfrentamento e combate ao COVID-19, com o objetivo mutuo de ofertar atendimento à população Jauruense, tais como medidas de observação, internações e medicações de pacientes confirmados e suspeitos de COVID-19 e Sindrome Gripal, em que a Entidade cede ao Municipio uma ala hospitalar com 25 leitos, até 31 de dezembro 2020, podendo ser prorrogado, se houver necessidade, em razão do aumento de casos. **VIII Data do início do inicio do convenio**: 01 de julho de 2020.

Data do término do convenio: 31 de dezembro de 2020

IX – INTRODUÇÃO A doença coronavírus 2019 (COVID-19) é uma infecção respiratória causada pelo coronavírus 2 da síndrome respiratória aguda grave (SARS-CoV-2). Em dezembro de 2019 na China, o vírus foi identificado como o agente etiológico em um surto de pneumonia de causa desconhecida na cidade de Wuhan, província de Hubei [1]. A apresentação clínica é de uma infecção respiratória com uma gravidade dos sintomas que varia de uma doença leve a uma pneumonia viral grave que leva à síndrome do desconforto respiratório agudo potencialmente fatal [1]. A apresentação clínica é similar à pneumonia viral, e a gravidade da doença varia de leve a grave. Em torno de 80% dos pacientes apresentam doença leve, 14% apresentam doença grave e 5% apresentam doença crítica. Fundamentado em diversas séries de caso, os sintomas mais comuns são: febre, tosse, dispneia, mialgia e cansaço. Dentre os sintomas menos frequentes estão: anorexia, produção de escarro, garganta seca, tontura, confusão, cefaleia, rinorreia, dor no peito, hemoptise, diarreia, náausea/vômito, dor abdominal e congestão conjuntival. Dentre os principais fatores de risco inicialmente relatados foram: residência/viagem para a área afetada 14 dias antes do início dos sintomas (Deve-se suspeitar de diagnóstico em pacientes com febre e / ou sinais / sintomas de problemas respiratórios inferiores (por exemplo, tosse, dispneia) que reside ou viajou para um país/área ou território que relata a transmissão local de COVID-19 nos 14 dias anteri-

ores ao início dos sintomas. A taxa de letalidade é baixa nas faixas etárias mais baixas e aumenta após os 60 anos de idade. Naqueles com idade variando de 60 a 69 anos a taxa de letalidade alcança 4,6%, enquanto aqueles com idade entre 70 e 79 o percentual a chega a 9,8% e, para aqueles com 80 anos ou mais, 18%. Dentre aqueles pacientes que foram a óbito, 48 % eram hipertensos, 31% diabéticos, 24% apresentaam doença coronariana e 7% Doença Pumonar Obstrutiva Crônica (DPOC). Objetiva-se, com este Plano, instituir medidas de controle para o enfrentamento da COVID19 causada pelo Novo Coronavírus (SARS-CoV-2) no âmbito do Hospital do Hospital Jauru/MT, como também, viabilizar informações acerca das medidas profiláticas e de controle da COVID-19 a serem adotadas pelos profissionais de saúde e colaboradores na Instituição.

Este plano estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Hospital Jauru, conforme as orientações das autoridades sanitárias, dos Governos e normas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.Objetivos Gerais

Este plano estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Hospital Jauru, nos casos moderados que necessitam de internação hospitlar para observação e acompanhamento clinico.

X – Objetivos Específicos

Reorganizar os serviços assistenciais para dar retaguarda à Rede de Atenção à Saúde do Município de Jauru, de acordo com as definições da Secretaria de Saúde do Município.

Adequar a Unidade Hospitalar para oferecer atendimento em 25 leitos com suporte de oxigênio para casos suspeitos, prováveis ou confirmados de doença pelo Coronavírus (Covid-19).

Apresentar os novos fluxos de atendimento a pacientes, considerando a necessidade de reorganização temporária dos serviços assistenciais.

Apresentar as diversas estratégias que estão sendo implementadas e planejadas para responder à pandemia de forma rápida e efetiva, incluindo as medidas para prevenir a disseminação do vírus entre pacientes e profissionais do hospital.

XI - Metas Suporte hospitalar para pacientes moderados de COVID-19; Tratamento adequado e acompanhamento medico 24 horas por dia; Administração de oxigenoterapia suplementar imediatamente a pacientes com dificuldade respiratória, hipoxemia ou choque com alvo em SpO2 92-96%. Administração rotineiramente corticosteroides sistêmicos para tratamento de pneumonia viral ou insuficiência respiratória Administração de antibiótico dentro de uma hora da avaliação inicial de pacientes com sepse (de origem bacteriana) e ou suspeita de pneumonia comunitária bacteriana. **XII– Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros do Convênio**

Natureza da despesa	Valor/especificações
Contribuição ao Hospital Jauru referente a Portaria nº 1.448 de 29 de maio de 2020, relativo ao auxilio financeiro emergencial às santas casas e aos hospitais filatropicos.	Os valores serão destinados às despesas conforme a necessidade da entidade, comprometendo-se esta de utilizar os recursos recebidos com a natureza descrita ao lado, sendo repassado em PARCELA UNICA no valor de *R$ 94.439,60* (NOVENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS). Conforme relatorio parcial do Conveio 003/2020
Contribuição ao Hospital Jauru, destinados a adequação na estrutura fisica referente a ala de Internação para pacientes diagnosticado ou suspeita de infecção do virus.	Os valores serão destinados às despesas conforme a necessidade da entidade, comprometendo-se esta de utilizar os recursos recebidos com a natureza descrita ao lado, sendo repassado em PARCELA UNICA no valor de R$ 108.659,35 (CENTO E OITO MIL E SESSENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E TRITA E CINCO CENTAVOS). Conforme relatorio parcial do Conveio 003/2020
Contribuição ao Hospital Jauru, destinados oxigenoterapia de pacientes com infecção suspeita ou confirmada de covid-19, sendo necessaria a aquisição de cilindros de oxigenio, para atender Ala do Hospital Jauru, voltada para atendimento de pacientes, quando da necessidade de estabilizar estes pacientes por meio de gases (oxigenio: componente essencial para manutenção da vida).	Os valores serão destinados às despesas conforme a necessidade da entidade, comprometendo-se esta de utilizar os recursos recebidos com a natureza descrita ao lado, sendo repassado em PARCELA UNICA no valor de R$ 19.579,20 (DEZENOVE MIL E QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REIAS E VINTE CENTAVOS). Conforme relatorio parcial do Conveio 003/2020
Contribuição ao Hospital Jauru, conforme clausula segunda do convenio 003/2020, para custeio de contas de Energia e agua excedente	Os valores serão destinados às despesas conforme a necessidade da entidade, comprometendo-se esta de utilizar os recursos recebidos com a natureza descrita ao lado, sendo repassado em PARCELA UNICA no valor de R$1.012,60 (UM MIL E DOZE REIAS E SESSENTA CENTAVOS) referente ao mes de agosto de 2020. Conforme relatorio parcial do Convéio 003/2020
Contribuição ao Hospital Jauru, conforme clausula segunda do convenio 003/2020, para custeio de contas de Energia e agua excedente	Os valores serão destinados às despesas conforme a necessidade da entidade, comprometendo-se esta de utilizar os recursos recebidos com a natureza descrita ao lado, sendo repassado em PARCELA UNICA no valor de R$2.832,30 (DOIS MIL E OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REIAS E TRINTA CENTAVOS) referente ao mes de SETEMBRO de 2020. Conforme relatorio parcial do Conveio 003/2020
Contribuição ao Hospital Jauru, conforme clausula segunda do convenio 003/2020, para custeio de contas de Energia e agua excedente	Os valores serão destinados às despesas conforme a necessidade da entidade, comprometendo-se esta de utilizar os recursos recebidos com a natureza descrita ao lado, sendo repassado em PARCELA UNICA no valor de R$2.054,57 (DOIS MIL E CINQUENTA E QUATRO REIAS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS) referente ao mes de outubro de 2020. Conforme relatorio parcial do Convéio 003/2020
Contribuição ao Hospital Jauru, conforme clausula segunda do convenio 003/2020, para custeio de contas de Energia e agua excedente	Os valores serão destinados às despesas conforme a necessidade da entidade, comprometendo-se esta de utilizar os recursos recebidos com a natureza descrita ao lado, sendo repassado em PARCELA UNICA no valor de R$2.268,78 (DOIS MIL E DUZENTOS E SESSENTA E OITO REIAS E SETENTA E OITO CENTAVOS) referente ao mes de Novembro de 2020. Conforme relatorio parcial do Conveio 003/2020
Total	**R$ 230.846,40**

XIII- CRONOGRAMA ESTIMATIVA DE DESEMBOLSO / CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020
Até R$ 94.380,87	Até R$ 129.251,15	Até R$ 2.832,30	Até R$ 2.054,57	Até R$ 2.268,78	Até R$ 5.000,00

TOTAL: R$

XIV - PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

Inicio: 01 de julho de 2020

Final: 31 de dezembro de 2020

XV- Considerações Finais

O plano de trabalho ora proposto visa contribuir com a gestão publica, na complementariedade dos procedimentos medicos hospitalares, com o objetivo na realização de ações voltadas para o enfrentamento ao COVID-19, executados no Municipio, entendemos que uma saúde de qualidade é direitos de todos, e com o termo de convenio firmado entre o Municipio e o Hospital Jauru entendemos que ofereceremos serviço de qualidade e resposta rapida ao combate do novo coronavirus.

Assim atraves da execução do Plano de trabalho pretendemos, colaborar e aprimorar os serviços prestados, por meio de disponibilização de uma ala hospilar para atendimentos de pacientes suspeitos e confirmados de COVID-19 e/ou Sindrome Gripal, composta por 25 leitos exclusivo.

Jauru/MT, 27 de outubro de 2020

Franca Pini Diretora Administrativa

Dionne Aparecida Carrijo de Souza

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA 274/2020

PORTARIA Nº 274 DE 01 DEZEMBRO DE 2020

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

EXONERAR, a em virtude de falecimento na data de 29/11/2020, a Srta. ANGELA APARECIDA DE PAULA, brasileira, servidora pública municipal. Nomeada conforme Portaria nº. 025/2004 de 02 de fevereiro de 2004**.**

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 01 de dezembro de 2020.

_____

PEDRO FERREIRA DE SOUZA Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 155/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência:

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

Valor: 11.988,00 (onze mil novecentos e oitenta e oito reais)

PORTARIA 276/2020

PORTARIA Nº 276 DE 01 DE DEZEBRO DE 2020.

"DISPOE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM VIAS PÚBLICAS NO LOTEAMENTO PEDRO FIDELIS – RESIDENCIAL VERA LANA NO MUNICÍPIO DE JAURU -MT", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por meio desta Portaria, através do setor de Engenharia do Município de Jauru/MT, tornar público que o projeto de engenharia foi analisado e aprovado dentro das Leis Federais e Estaduais, NBRs, Orientações Técnicas e Instrução de Serviços Vigentes da SINFRA, respeitado ainda todos os Acórdãos do Tribunal de Contas do Estado. O PROJETO APROVADO TEM POR OBJETO A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM VIAS PÚBLICAS NO LOTEAMENTO PEDRO FIDELIS – RESIDENCIAL VERA LANA NO MUNICÍPIO DE JAURU -MT, na Rua dos Ipês, Rua dos Mognos, Rua dos Jatobás, Rua dos Jacarandás, Rua das Aroeiras e Avenida Minas Gerais. Processo: 367543/2020/SINFRA, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	REPSONSAVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DE PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM VIAS PÚBLICAS NO LOTEAMENTO PEDRO FIDELIS – RESIDENCIAL VERA LANA NO MUNICÍPIO DE JAURU -MT, NA RUA DOS IPÊS, RUA DOS MOGNOS, RUA DOS JATOBÁS, RUA DOS JACARANDÁS, RUA DAS AROEIRAS E AVENIDA MINAS GERAIS.	EMPRESA: SERPRA SERVIÇOS, PROJETOS E ASSESSORIA LTDA. ENGENHEIRO CIVIL: LUIS FELIPE C. B. LIMA CREA: 121.523.583-6

PROFISSIONAL RESPONSAVEL PELA APROVAÇÃO:

BRASILIANO GARCIA DE MOURA

ENGENHEIRO CIVIL

CPF Nº. 303.741.891-53

CREA/RN 1204673527

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Jose Perez", Gabinete do Prefeito, em Jauru-MT, 01 de dezembro de 2020

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 085/2020 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 755/2020, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 755/2020, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 085/2020, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 01/12/2020, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal.

Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Veículos Tipo Pick-Up e Veículo com Capacidade para 07 (sete) Lugares,, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **Deserta.**

Juara –MT, 01 de dezembro de 2020.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
RESUMO DO CONTRATO N.º 008/2020

Contratante: **Câmara Municipal de Juara** situada na **Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S**, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.476.682/0001-00, na cidade de Juara, no Estado de Mato Grosso.

Contratado: **ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.397.355/0001-30, com endereço à TR SIA Trecho 17 Rua 20, Lote 90, Sala 201 - 2 Pavimento Zona Industrial, CEP: 71.200-256 - Brasília/DF.

Objeto: Contratação do sistema denominado **Portal de Compras Públicas**, para realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente na modalidade Pregão, em todas as suas formas.

Vigência: 17/11/2020 à 17/11/2021.

Contrato sem valor

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
RREO 5.º BIMESTRE DE 2020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	139.743.368,60	160.591.383,22	28.997.933,45	18,06	133.495.691,15	83,13	27.095.692,07
RECEITAS CORRENTES	134.418.782,50	146.303.059,24	27.446.960,27	18,76	125.531.671,65	85,80	20.771.387,59
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	23.642.500,00	23.642.500,00	3.951.432,16	16,71	20.391.113,85	86,25	3.251.386,15
Impostos	18.673.500,00	18.673.500,00	3.129.878,48	16,76	17.259.626,37	92,43	1.413.873,63
Taxas	3.689.000,00	3.689.000,00	351.389,35	9,53	2.456.898,67	66,60	1.232.101,33
Contribuição de Melhoria	1.280.000,00	1.280.000,00	470.164,33	36,73	674.588,81	52,70	605.411,19
CONTRIBUIÇÕES	3.768.900,00	5.768.900,00	1.250.123,00	21,67	4.988.699,95	86,48	780.200,05
Contribuições Sociais	2.168.900,00	2.168.900,00	742.089,33	34,22	2.981.631,59	137,47	-812.731,59
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.600.000,00	3.600.000,00	508.033,67	14,11	2.007.068,36	55,75	1.592.931,64
RECEITA PATRIMONIAL	646.000,00	646.000,00	6.727,62	1,04	167.997,20	26,01	478.002,80
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	73.721,13	23,40	241.278,87
Valores Mobiliários	331.000,00	331.000,00	6.727,62	2,03	94.276,07	28,48	236.723,93
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	5.045.000,00	5.045.000,00	1.041.615,63	20,65	4.326.579,16	85,76	718.420,84
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.045.000,00	5.045.000,00	1.041.615,63	20,65	4.326.579,16	85,76	718.420,84
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	99.668.760,00	109.553.036,74	20.916.607,06	19,09	93.860.780,37	85,68	15.692.256,37
Transferências da União e de suas Entidades	41.795.000,00	51.679.276,74	10.573.623,02	20,46	48.162.826,99	93,20	3.516.449,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	42.253.760,00	42.253.760,00	7.188.668,75	17,01	32.515.931,77	76,95	9.737.828,23
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	500,00	0,50	99.500,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.500.000,00	15.500.000,00	3.154.315,29	20,35	13.169.810,38	84,97	2.330.189,62
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	11.711,23	58,56	8.288,77
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.647.622,50	1.647.622,50	280.454,80	17,02	1.796.501,12	109,04	-148.878,62
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	901.000,00	901.000,00	33.393,19	3,71	1.149.350,24	127,56	-248.350,24
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	214.422,50	214.422,50	134.819,25	62,88	244.137,20	113,86	-29.714,70
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	532.200,00	532.200,00	112.242,36	21,09	403.013,68	75,73	129.186,32

Documento gerado em 01/12/2020 11:43:51

Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	5.324.586,10	14.288.323,98	1.550.973,18	10,85	7.964.019,50	55,74	6.324.304,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		2.670.000,00	0,00	0,00	1.348.396,98	50,50	1.321.603,02
Operações de Crédito - Mercado Interno		2.670.000,00	0,00	0,00	1.348.396,98	50,50	1.321.603,02
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	549.000,00	3.682.737,88	989.479,13	26,87	3.959.434,58	107,51	-276.696,70
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	33.880,00	67,76	16.120,00
Alienação de Bens Imóveis	499.000,00	3.632.737,88	989.479,13	27,24	3.925.554,58	108,06	-292.816,70
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.760.586,10	7.920.586,10	561.494,05	7,09	2.656.187,94	33,54	5.264.398,16
Transferências da União e de suas Entidades	4.360.586,10	7.520.586,10	561.494,05	7,47	2.206.187,94	29,34	5.314.398,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	450.000,00	112,50	-50.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	15.000,00	15.000,00		0,00		0,00	15.000,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital	15.000,00	15.000,00		0,00		0,00	15.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.193.900,00	3.193.900,00	970.164,24	30,38	5.289.624,67	165,62	-2.095.724,67
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	142.937.268,60	163.785.283,22	29.968.097,69	18,30	138.785.315,82	84,74	24.999.967,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	142.937.268,60	163.785.283,22	29.968.097,69	18,30	138.785.315,82	84,74	24.999.967,40
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	142.937.268,60	163.785.283,22	29.968.097,69	18,30	138.785.315,82	84,74	24.999.967,40
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.694.769,57			1.694.769,57		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.694.769,57			1.694.769,57		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	137.038.568,60	158.918.085,13	23.612.917,71	139.202.419,70	19.715.665,43	25.887.706,58	115.068.225,77	43.849.859,36	108.763.773,00	
DESPESAS CORRENTES	120.427.618,60	140.958.948,94	22.402.954,82	125.057.021,25	15.901.927,69	24.518.965,01	107.990.913,09	32.968.035,85	102.192.344,85	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	61.968.019,42	60.194.435,05	10.066.946,79	50.594.762,02	9.599.673,03	10.067.830,66	50.572.314,81	9.622.120,24	50.373.741,74	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	202.000,00	86.000,00	13.450,40	18.683,72	67.316,28	10.290,47	11.622,26	74.377,74	11.622,26	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	58.257.599,18	80.678.513,89	12.322.557,63	74.443.575,51	6.234.938,38	14.440.843,88	57.406.976,02	23.271.537,87	51.806.980,85	
DESPESAS DE CAPITAL	15.651.650,00	17.952.336,19	1.209.962,89	14.145.398,45	3.806.937,74	1.368.741,57	7.077.312,68	10.875.023,51	6.571.428,15	
INVESTIMENTOS	15.425.400,00	17.726.461,19	1.209.962,89	13.995.773,45	3.730.687,74	1.368.741,57	6.927.687,68	10.798.773,51	6.421.803,15	
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.250,00	5.250,00			5.250,00			5.250,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	221.000,00	220.625,00	0,00	149.625,00	71.000,00	0,00	149.625,00	71.000,00	149.625,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	959.300,00	6.800,00			6.800,00			6.800,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.348.700,00	6.045.966,66	972.675,05	5.298.413,89	747.552,77	972.329,82	5.286.167,44	759.799,22	4.809.939,05	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	142.387.268,60	164.964.051,79	24.585.592,76	144.500.833,59	20.463.218,20	26.860.036,40	120.354.393,21	44.609.658,58	113.573.712,05	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	550.000,00	516.001,00	0,00	516.000,00	1,00	0,00	171.292,80	344.708,20	171.292,80	
Amortização da Dívida Interna	550.000,00	516.001,00	0,00	516.000,00	1,00	0,00	171.292,80	344.708,20	171.292,80	
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual	550.000,00	516.001,00	0,00	516.000,00	1,00	0,00	171.292,80	344.708,20	171.292,80	
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	142.937.268,60	165.480.052,79	24.585.592,76	145.016.833,59	20.463.219,20	26.860.036,40	120.525.686,01	44.954.366,78	113.745.004,85	
SUPERÁVIT (XIII)							18.259.629,81		25.040.310,97	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	142.937.268,60	165.480.052,79	24.585.592,76	145.016.833,59		26.860.036,40	138.785.315,82		138.785.315,82	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3,193,900,00	3,193,900,00	970,164,24	30,38	5,289,624,67	165,62	-2,095,724,67
RECEITAS CORRENTES	3,193,900,00	3,193,900,00	970,164,24	30,38	5,289,624,67	165,62	-2,095,724,67
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3,193,900,00	3,193,900,00	970,164,24	30,38	5,289,624,67	165,62	-2,095,724,67
Contribuições Sociais	3,193,900,00	3,193,900,00	970,164,24	30,38	5,289,624,67	165,62	-2,095,724,67
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.348.700,00	6.045.966,66	972.675,05	5.298.413,89	747.552,77	972.329,82	5.286.167,44	759.799,22	4.809.939,05	
DESPESAS CORRENTES	5.348.700,00	6.045.966,66	972.675,05	5.298.413,89	747.552,77	972.329,82	5.286.167,44	759.799,22	4.809.939,05	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.348.700,00	6.045.966,66	972.675,05	5.298.413,89	747.552,77	972.329,82	5.286.167,44	759.799,22	4.809.939,05	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	137.588.568,60	159.434.086,13	23.612.917,71	139.718.419,70	96,35	19.715.666,43	25.887.706,58	115.239.518,57	95,61	44.194.567,56	
Legislativa	3.896.000,00	3.881.000,00	364.871,71	2.665.004,69	1,84	1.215.995,31	436.110,87	2.404.265,60	1,99	1.476.734,40	
Ação Legislativa	3.896.000,00	3.881.000,00	364.871,71	2.665.004,69	1,84	1.215.995,31	436.110,87	2.404.265,60	1,99	1.476.734,40	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	25.020.827,48	29.304.110,84	4.385.940,98	25.647.556,57	17,69	3.656.554,27	5.155.676,70	22.586.421,96	18,74	6.717.688,88	
Planejamento e Orçamento	1.253.600,00	1.097.167,33	191.941,15	860.144,91	0,59	237.022,42	129.619,59	703.445,29	0,58	393.722,04	
FU04 - Administração Geral	20.909.877,48	25.842.350,77	4.560.490,70	23.035.569,56	15,88	2.806.781,21	4.734.676,34	20.199.414,94	16,76	5.642.935,83	
Administração Financeira	927.350,00	889.217,39	104.909,33	688.844,89	0,48	200.372,50	126.878,27	657.948,92	0,55	231.268,47	
Controle Interno	210.000,00	167.606,00	19.152,36	132.353,95	0,09	35.252,05	23.152,36	132.353,95	0,11	35.252,05	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	395.000,00	284.595,89	15.864,52	231.837,18	0,16	52.758,71	21.733,36	231.099,08	0,19	53.496,81	
Ordenamento Territorial	89.500,00	82.689,58	0,00	47.417,30	0,03	35.272,28	5.633,86	36.054,98	0,03	46.634,60	
Formação de Recursos Humanos	15.000,00	4,00				4,00				4,00	
Administração de Receitas	1.205.500,00	940.475,88	93.582,92	651.388,78	0,45	289.087,10	113.982,92	626.104,80	0,52	314.371,08	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	15.000,00	4,00				4,00				4,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	7.058.874,92	5.967.309,50	850.840,71	3.953.135,35	2,73	2.014.174,15	721.077,48	3.416.094,11	2,83	2.551.215,39	
Assistência ao Idoso	980.000,00	709.176,34	141.738,27	489.043,96	0,34	220.132,38	73.898,24	373.744,35	0,31	335.431,99	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.100.266,00	886.704,66	121.940,45	679.199,41	0,47	207.505,25	129.442,61	658.478,29	0,55	228.226,37	
Assistência Comunitária	4.978.608,92	4.371.428,50	587.161,99	2.784.891,98	1,92	1.586.536,52	517.736,63	2.383.871,47	1,98	1.987.557,03	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	4.734.200,00	5.469.700,00	797.729,74	4.536.274,36	3,13	933.425,64	846.401,43	4.412.276,47	3,66	1.057.423,53	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	4.734.200,00	5.469.700,00	797.729,74	4.536.274,36	3,13	933.425,64	846.401,43	4.412.276,47	3,66	1.057.423,53	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	43.425.060,00	58.606.488,45	9.961.927,16	54.218.655,46	37,39	4.387.832,99	10.161.616,87	42.282.506,95	35,08	16.323.981,50	
Atenção Básica	8.239.000,00	8.400.143,16	1.410.829,62	7.924.645,89	5,46	475.497,27	1.579.703,38	6.483.545,72	5,38	1.916.597,44	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	29.702.760,00	37.707.095,21	5.092.905,97	35.155.702,94	24,24	2.551.392,27	5.646.312,02	27.941.964,06	23,18	9.765.131,15	
Suporte Profilático e Terapêutico	2.075.000,00	1.775.200,57	212.981,89	1.632.658,26	1,13	142.542,31	370.174,43	1.327.707,89	1,10	447.492,68	
Vigilância Sanitária	2.170.000,00	3.233.868,60	462.787,95	3.052.314,69	2,10	181.553,91	628.043,33	2.519.620,63	2,09	714.247,97	
Vigilância Epidemiológica	754.400,00	1.005.098,00	133.816,20	713.441,42	0,49	291.656,58	129.396,27	595.510,21	0,49	409.587,79	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	483.900,00	6.485.082,91	2.648.605,53	5.739.892,26	3,96	745.190,65	1.807.987,44	3.414.158,44	2,83	3.070.924,47	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	5.250,00	3,00				3,00				3,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções	5.250,00	3,00				3,00				3,00	
Educação	29.629.450,00	26.470.463,01	3.317.601,49	22.437.102,77	15,47	4.033.360,24	4.067.024,19	20.526.064,36	17,03	5.944.398,65	
Ensino Fundamental	14.882.500,00	12.059.848,96	1.575.867,79	10.414.983,61	7,18	1.644.865,35	1.981.514,48	9.924.600,41	8,23	2.135.248,55	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	14.000,00	7.665,01	328,00	5.952,01	0,00	1.713,00	2.031,17	4.452,03	0,00	3.212,98	
Educação Infantil	14.430.000,00	14.285.565,05	1.741.405,70	11.899.139,16	8,21	2.386.425,89	2.083.478,54	10.590.187,52	8,79	3.695.377,53	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	1.950,00	3,00				3,00				3,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	251.000,00	2,00				2,00				2,00	
FU12 - Demais Subfunções	50.000,00	117.378,99	0,00	117.027,99	0,08	351,00	0,00	6.824,40	0,01	110.554,59	
Cultura	1.443.500,00	1.435.062,39	116.070,32	978.607,81	0,67	456.454,58	151.687,41	870.972,94	0,72	564.089,45	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.443.500,00	1.435.062,39	116.070,32	978.607,81	0,67	456.454,58	151.687,41	870.972,94	0,72	564.089,45	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	165.000,00	214.171,58	35.376,67	200.717,68	0,14	13.453,90	41.045,51	195.350,00	0,16	18.821,58	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	165.000,00	214.171,58	35.376,67	200.717,68	0,14	13.453,90	41.045,51	195.350,00	0,16	18.821,58	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.571.000,00	6.463.594,21	1.193.315,67	5.844.999,63	4,03	618.594,58	1.702.771,28	4.638.541,92	3,85	1.825.052,29	
Infra-Estrutura Urbana	1.106.000,00	2.688.793,41	504.765,94	2.616.317,38	1,80	72.476,03	881.583,52	1.708.041,39	1,42	980.752,02	
Serviços Urbanos	2.290.000,00	3.770.277,80	688.549,73	3.228.682,25	2,23	541.595,55	821.187,76	2.930.500,53	2,43	839.777,27	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	175.000,00	4.523,00				4.523,00				4.523,00	
Habitação	35.070,00	9,00				9,00				9,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	35.070,00	9,00				9,00				9,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	5.738.822,50	5.789.822,50	1.001.188,76	4.325.033,23	2,98	1.464.789,27	773.280,81	3.906.039,59	3,24	1.883.782,91	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	5.738.822,50	5.789.822,50	1.001.188,76	4.325.033,23	2,98	1.464.789,27	773.280,81	3.906.039,59	3,24	1.883.782,91	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	269.675,00	302.111,00	0,00	301.999,93	0,21	111,07	12.000,00	289.999,93	0,24	12.111,07	
Preservação e Conservação Ambiental	266.000,00	302.107,00	0,00	301.999,93	0,21	107,07	12.000,00	289.999,93	0,24	12.107,07	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	3.675,00	4,00				4,00				4,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	842.432,00	541.618,00	8.656,49	520.027,46	0,36	21.590,54	0,00	293.704,42	0,24	247.913,58	
Abastecimento	590.000,00	501.060,00	0,00	491.370,97	0,34	9.689,03	0,00	273.704,42	0,23	227.355,58	
Extensão Rural	25.050,00	6.010,00				6.010,00				6.010,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	7.000,00	4,00				4,00				4,00	
FU20 - Demais Subfunções	220.382,00	34.544,00	8.656,49	28.656,49	0,02	5.887,51	0,00	20.000,00	0,02	14.544,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	71.400,00	53,00				53,00				53,00	
Promoção Industrial	71.400,00	53,00				53,00				53,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	256.000,00	40.015,00				40.015,00				40.015,00	
Promoção Comercial	5.000,00	6,00				6,00				6,00	
Comercialização	5.000,00	5,00				5,00				5,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	246.000,00	40.004,00				40.004,00				40.004,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	5.000,00	2,00				2,00				2,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	5.000,00	2,00				2,00				2,00	
Energia	580.000,00	2.445.565,00	32.307,23	2.354.513,68	1,62	91.051,32	512.163,56	1.851.501,43	1,54	594.063,57	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	580.000,00	2.445.565,00	32.307,23	2.354.513,68	1,62	91.051,32	512.163,56	1.851.501,43	1,54	594.063,57	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	8.035.106,70	11.433.487,92	970.219,36	10.828.734,70	7,47	604.753,22	1.254.327,00	7.117.882,24	5,91	4.315.605,68	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.495.106,70	6.079.061,92	745.443,36	5.780.576,47	3,99	298.485,45	691.782,52	4.601.110,27	3,82	1.477.951,65	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	4.540.000,00	5.354.426,00	224.776,00	5.048.158,23	3,48	306.267,77	562.544,48	2.516.771,97	2,09	2.837.654,03	
Desporto e Lazer	876.600,00	243.073,73	-36.578,98	221.747,66	0,15	21.326,07	42.233,00	115.356,59	0,10	127.717,14	
Desporto de Rendimento	65.100,00	4,00				4,00				4,00	
Desporto Comunitário	809.400,00	240.969,73	-36.578,98	221.747,66	0,15	19.222,07	42.233,00	115.356,59	0,10	125.613,14	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	2.100,00	2.100,00				2.100,00				2.100,00	
Encargos Especiais	970.000,00	819.626,00	13.450,40	684.308,72	0,47	135.317,28	10.290,47	332.540,06	0,28	487.085,94	
Refinanciamento da Dívida Interna	950.000,00	799.626,00	13.450,40	684.308,72	0,47	115.317,28	10.290,47	332.540,06	0,28	467.085,94	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	959.300,00	6.800,00				6.800,00				6.800,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.348.700,00	6.045.966,66	972.675,05	5.298.413,89	3,65	747.552,77	972.329,82	5.286.167,44	4,39	759.799,22	
TOTAL (III) = (I + II)	142.937.268,60	165.480.052,79	24.585.592,76	145.016.833,59	100,00	20.463.219,20	26.860.036,40	120.525.686,01	100,00	44.954.366,78	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.348.700,00	6.045.966,66	972.675,05	5.298.413,89	3,65	747.552,77	972.329,82	5.286.167,44	4,39	759.799,22	
Legislativa	160.000,00	175.000,00	24.438,33	132.261,62	0,09	42.738,38	24.093,10	120.015,17	0,10	54.984,83	
Ação Legislativa	160.000,00	175.000,00	24.438,33	132.261,62	0,09	42.738,38	24.093,10	120.015,17	0,10	54.984,83	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.005.500,00	971.937,04	126.040,74	738.496,11	0,51	233.440,93	126.040,74	738.496,11	0,61	233.440,93	
Planejamento e Orçamento	90.600,00	90.002,00	14.368,36	76.842,64	0,05	13.159,36	14.368,36	76.842,64	0,06	13.159,36	
FU04 - Administração Geral	744.900,00	727.142,04	93.191,56	546.651,02	0,38	180.491,02	93.191,56	546.651,02	0,45	180.491,02	
Administração Financeira	40.000,00	41.292,00	5.142,36	34.023,00	0,02	7.269,00	5.142,36	34.023,00	0,03	7.269,00	
Controle Interno	30.000,00	30.000,00	4.239,18	25.907,54	0,02	4.092,46	4.239,18	25.907,54	0,02	4.092,46	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	5.000,00	5.000,00	469,20	2.897,41	0,00	2.102,59	469,20	2.897,41	0,00	2.102,59	
Ordenamento Territorial	500,00	1,00				1,00				1,00	
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	94.500,00	78.500,00	8.630,08	52.174,50	0,04	26.325,50	8.630,08	52.174,50	0,04	26.325,50	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	485.300,00	440.175,29	49.563,53	258.714,33	0,18	181.460,96	49.563,53	258.714,33	0,21	181.460,96	
Assistência ao Idoso	40.000,00	40.000,00	4.021,40	20.501,78	0,01	19.498,22	4.021,40	20.501,78	0,02	19.498,22	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	75.300,00	75.001,00	6.665,84	35.999,57	0,02	39.001,43	6.665,84	35.999,57	0,03	39.001,43	
Assistência Comunitária	370.000,00	325.174,29	38.876,29	202.212,98	0,14	122.961,31	38.876,29	202.212,98	0,17	122.961,31	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	100,00	100,00				100,00				100,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	100,00	100,00				100,00				100,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.278.700,00	1.470.451,21	248.965,06	1.327.206,87	0,92	143.244,34	248.965,06	1.327.206,87	1,10	143.244,34	
Atenção Básica	316.000,00	331.408,37	54.257,04	272.886,25	0,19	58.522,12	54.257,04	272.886,25	0,23	58.522,12	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	791.000,00	932.722,84	163.432,06	882.916,11	0,61	49.806,73	163.432,06	882.916,11	0,73	49.806,73	
Suporte Profilático e Terapêutico	10.000,00	10.000,00	1.234,44	7.401,48	0,01	2.598,52	1.234,44	7.401,48	0,01	2.598,52	
Vigilância Sanitária	110.000,00	131.217,00	21.773,66	119.392,85	0,08	11.824,15	21.773,66	119.392,85	0,10	11.824,15	
Vigilância Epidemiológica	50.600,00	50.002,00	8.267,86	44.610,18	0,03	5.391,82	8.267,86	44.610,18	0,04	5.391,82	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.100,00	15.101,00				15.101,00				15.101,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.070.400,00	2.612.100,12	452.796,62	2.482.191,22	1,71	129.908,90	452.796,62	2.482.191,22	2,06	129.908,90	
Ensino Fundamental	860.000,00	982.654,46	184.889,58	957.522,73	0,66	25.131,73	184.889,58	957.522,73	0,79	25.131,73	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.210.000,00	1.629.444,66	267.907,04	1.524.668,49	1,05	104.776,17	267.907,04	1.524.668,49	1,27	104.776,17	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	400,00	1,00				1,00				1,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	30.000,00	30.000,00	5.662,12	26.973,04	0,02	3.026,96	5.662,12	26.973,04	0,02	3.026,96	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	30.000,00	30.000,00	5.662,12	26.973,04	0,02	3.026,96	5.662,12	26.973,04	0,02	3.026,96	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	15.000,00	21.400,00	4.289,70	21.067,85	0,01	332,15	4.289,70	21.067,85	0,02	332,15	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	15.000,00	21.400,00	4.289,70	21.067,85	0,01	332,15	4.289,70	21.067,85	0,02	332,15	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	90.000,00	112.300,00	22.031,92	107.230,63	0,07	5.069,37	22.031,92	107.230,63	0,09	5.069,37	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	90.000,00	112.300,00	22.031,92	107.230,63	0,07	5.069,37	22.031,92	107.230,63	0,09	5.069,37	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	200.000,00	200.000,00	36.399,98	193.415,77	0,13	6.584,23	36.399,98	193.415,77	0,16	6.584,23	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	200.000,00	200.000,00	36.399,98	193.415,77	0,13	6.584,23	36.399,98	193.415,77	0,16	6.584,23	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	800,00	2,00				2,00				2,00	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	800,00	2,00				2,00				2,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	12.900,00	12.501,00	2.487,05	10.856,45	0,01	1.644,55	2.487,05	10.856,45	0,01	1.644,55	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	12.900,00	12.501,00	2.487,05	10.856,45	0,01	1.644,55	2.487,05	10.856,45	0,01	1.644,55	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	10,882,161.18	18,920,964.68	9,221,290.38	10,442,470.59	12,316,356.18	11,785,423.59	14,534,776.57	13,966,321.40	15,528,563.59	15,446,989.56	15,354,690.83	14,066,188.07	162,466,196.62	157,223,059.24
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1,302,020.21	1,256,366.54	1,321,899.42	1,206,593.80	1,318,102.62	1,165,111.01	5,991,103.39	2,041,758.42	1,811,692.53	1,583,420.50	1,860,412.49	2,091,019.67	22,949,500.60	23,642,500.00
IPTU	159,141.45	113,145.63	122,121.85	110,567.98	129,295.99	192,805.77	3,865,294.39	584,343.19	322,191.00	269,635.69	275,266.25	405,188.24	6,548,997.43	6,174,500.00
ISS	585,849.78	634,111.50	542,012.29	441,585.83	531,669.54	496,646.66	486,831.20	491,106.17	733,421.76	695,121.67	703,819.37	669,354.33	7,011,530.10	6,700,000.00
ITBI	139,845.12	99,761.15	202,520.53	101,217.30	119,678.41	49,327.69	531,020.29	473,379.39	302,220.39	170,584.97	234,525.97	306,522.85	2,730,604.06	2,504,000.00
IRRF	294,766.97	295,664.71	272,991.97	322,304.65	254,502.53	255,673.63	266,039.61	259,244.56	252,436.21	281,954.78	274,280.22	260,921.25	3,290,781.09	2,920,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	122,416.89	113,683.55	182,252.78	230,918.04	282,956.15	170,657.26	841,917.90	233,685.11	201,423.17	166,123.39	372,520.68	449,033.00	3,367,587.92	5,344,000.00
Contribuições	968,792.86	909,815.24	62,183.01	69,020.51	214,114.47	498,322.66	6,153.61	292,753.48	990,256.10	522,207.00	618,416.79	631,706.21	5,783,741.94	5,768,900.00
Receita Patrimonial	41,440.04	14,758.64	37,900.55	32,716.59	50,326.69	7,154.28	12,284.82	10,536.92	7,426.42	2,921.31	1,681.26	5,046.36	224,195.88	646,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	16,511.97	13,005.74	12,979.96	8,489.68	25,753.06	7,154.28	12,284.82	10,536.92	7,426.42	2,921.31	1,681.26	5,046.36	123,793.78	331,000.00
Outras Receitas Patrimoniais	24,928.07	1,752.90	24,920.59	24,226.91	24,573.63							0.00	100,402.10	315,000.00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	439,643.58	468,893.92	444,640.00	395,964.06	395,815.12	262,784.31	395,059.77	452,133.25	463,594.17	474,972.85	519,526.19	522,089.44	5,235,116.66	5,045,000.00
Transferências Correntes	8,052,206.30	16,138,295.89	7,307,813.21	8,665,121.82	9,443,626.21	9,778,027.76	8,052,519.10	10,923,093.82	12,192,588.63	12,822,429.35	12,281,800.20	10,608,725.49	126,266,247.78	120,473,036.74
Cota-Parte do FPM	1,819,152.51	3,101,354.73	1,818,878.69	2,628,198.52	1,536,780.41	1,506,384.99	1,576,011.12	1,282,957.58	2,211,687.68	1,404,917.30	1,131,673.25	1,522,775.41	21,540,772.19	25,100,000.00
Cota-Parte do ICMS	2,194,017.92	3,402,429.75	2,127,166.91	1,895,717.64	2,843,663.45	1,790,391.47	1,679,807.93	2,135,234.87	2,269,876.34	2,155,342.11	3,056,544.58	2,745,079.03	28,295,072.00	24,700,000.00
Cota-Parte do IPVA	121,530.67	125,288.54	487,058.82	539,131.82	645,660.28	244,723.05	430,225.72	483,806.25	338,285.61	252,374.68	249,549.97	233,662.14	4,151,297.55	5,500,000.00
Cota-Parte do ITR	283,506.62	205,904.82	148,783.35	28,547.02	27,695.66	10,931.97	26,926.66	28,584.05	12,232.76	18,256.15	150,134.55	780,175.51	1,721,681.12	1,000,000.00
Transferências da LC nº 87/1996														100,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	11,213.77	12,425.61	3,638.90	17,945.56	10,521.80	9,597.05	8,046.92	8,402.66	9,219.37	10,007.29	13,483.60	14,867.48	129,370.01	170,000.00
Transferências do FUNDEB	1,229,455.94	1,800,715.78	1,291,441.89	1,354,139.98	1,578,040.67	1,071,520.16	1,055,120.58	1,211,166.63	1,250,448.10	1,203,617.08	1,555,498.58	1,598,816.71	16,199,982.10	15,500,000.00
Outras Transferências Correntes	2,393,328.87	7,490,176.66	1,430,844.65	2,201,441.28	2,801,263.94	5,144,479.07	3,276,580.17	5,772,941.78	6,100,838.77	7,777,912.74	6,124,915.67	3,713,349.21	54,228,072.81	48,403,036.74
Outras Receitas Correntes	78,058.19	132,834.45	46,854.19	73,053.81	894,371.07	74,023.57	77,655.88	246,045.51	63,003.74	41,038.55	72,853.90	207,600.90	2,007,393.76	1,647,622.50
DEDUÇÕES (II)	1,669,326.23	2,025,676.05	938,186.31	1,040,344.46	1,033,106.98	1,001,546.79	764,427.14	1,094,589.25	1,093,424.61	1,045,059.29	1,289,290.86	1,474,148.44	14,469,126.41	13,188,900.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	252,370.81	290,063.46	6,413.94	6,306.21	6,627.80	268,003.70	6,153.61	292,753.48	290,836.41	278,881.00	371,710.53	370,378.80	2,440,499.75	2,168,900.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	533,314.04	554,093.52	15,394.97	15,719.38	15,719.38	15,719.38	15,719.38	15,719.38	15,369.85		0.00	47,431.34	1,244,200.62	100,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	883,641.38	1,181,519.07	916,377.40	1,018,318.87	1,010,759.80	717,823.71	742,554.15	786,116.39	787,218.35	766,178.29	917,580.33	1,056,338.30	10,784,426.04	10,920,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	9,212,834.95	16,895,288.63	8,283,104.07	9,402,126.13	11,283,249.20	10,783,876.80	13,770,349.43	12,871,732.15	14,435,138.98	14,401,930.27	14,065,399.97	12,592,039.63	147,997,070.21	144,034,159.24
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)						1,600,000.00							1,600,000.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	9,212,834.95	16,895,288.63	8,283,104.07	9,402,126.13	11,283,249.20	9,183,876.80	13,770,349.43	12,871,732.15	14,435,138.98	14,401,930.27	14,065,399.97	12,592,039.63	146,397,070.21	144,034,159.24
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	9,212,834.95	16,895,288.63	8,283,104.07	9,402,126.13	11,283,249.20	9,183,876.80	13,770,349.43	12,871,732.15	14,435,138.98	14,401,930.27	14,065,399.97	12,592,039.63	146,397,070.21	144,034,159.24

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	5.473.600,00	5.473.600,00	8.443.123,61	
Receita de Contribuições dos Segurados	2.168.900,00	2.168.900,00	2.981.631,59	
Civil	2.168.900,00	2.168.900,00	2.981.631,59	
Ativo	2.168.700,00	2.168.700,00	2.980.505,41	
Inativo	100,00	100,00	974,68	
Pensionista	100,00	100,00	151,50	
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	3.193.900,00	3.193.900,00	5.289.624,67	
Civil	3.193.900,00	3.193.900,00	5.289.624,67	
Ativo	3.193.900,00	3.193.900,00	5.289.624,67	
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	10.000,00	10.000,00	15.074,29	
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	10.000,00	10.000,00	15.074,29	
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	100.800,00	100.800,00	156.793,06	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100.000,00	100.000,00	156.793,06	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	200,00	200,00		
Demais Receitas Correntes	600,00	600,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	5.473.400,00	5.473.400,00	8.443.123,61	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Civil	100,00	100,00	4.113.922,51		4.112.962,41			
Aposentadorias	100,00	100,00	3.377.156,57		3.377.156,57			
Pensões			304.796,61		304.796,61			
Outros Benefícios Previdenciários			431.969,33		431.009,23			
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	6.100,00	41.600,00	16.692,71		16.692,71			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	4.000,00	36.000,00	13.168,77		13.168,77			
Demais Despesas Previdenciárias	2.100,00	5.600,00	3.523,94		3.523,94			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	6.200,00	41.700,00	4.130.615,22		4.129.655,12			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	5.467.200,00	5.431.700,00	4.312.508,39		4.313.468,49			

Documento gerado em 01/12/2020 11:43:51

Página 19 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	125.575,70	
Investimentos e Aplicações	78.428.075,52	
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)				

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	100,00	100,00	6.563,70		6.563,70			
Aposentadorias	100,00	100,00						
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários			6.563,70		6.563,70			
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	100,00	100,00	6.563,70		6.563,70			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	-100,00	-100,00	-6.563,70		-6.563,70			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas da Administração - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)				

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)								
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)								
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)								
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	146.303.059,24	125.531.671,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.642.500,00	20.391.113,85
IPTU	6.174.500,00	6.276.710,35
ISS	6.700.000,00	5.791.568,82
ITBI	2.504.000,00	2.490.997,79
IRRF	2.920.000,00	2.700.349,41
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.344.000,00	3.131.487,48
Contribuições	5.768.900,00	4.988.699,95
Receita Patrimonial	646.000,00	167.997,20
Aplicações Financeiras (II)	331.000,00	94.276,07
Outras Receitas Patrimoniais	315.000,00	73.721,13
Transferências Correntes	109.553.036,74	93.860.780,37
Cota-Parte do FPM	20.440.000,00	13.475.410,22
Cota-Parte do ICMS	19.760.000,00	18.158.899,70
Cota-Parte do IPVA	4.400.000,00	3.116.245,94
Cota-Parte do ITR	800.000,00	985.815,85
Transferências da LC 87/1996	80.000,00	
Transferências da LC nº 61/1989	170.000,00	105.730,63
Transferências do FUNDEB	15.500.000,00	13.169.810,38
Outras Transferências Correntes	48.403.036,74	44.848.867,65
Demais Receitas Correntes	6.692.622,50	6.123.080,28
Outras Receitas Financeiras (III)	292.000,00	119.810,27
Receitas Correntes Restantes	6.400.622,50	6.003.270,01
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	145.680.059,24	125.317.585,31
RECEITAS DE CAPITAL (V)	14.288.323,98	7.964.019,50
Operações de Crédito (VI)	2.670.000,00	1.348.396,98
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	3.682.737,88	3.959.434,58
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	3.682.737,88	3.959.434,58
Transferências de Capital	7.920.586,10	2.656.187,94
Convênios	6.670.586,10	2.541.725,94
Outras Transferências de Capital	1.250.000,00	114.462,00
Outras Receitas de Capital	15.000,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias	15.000,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	11.618.323,98	6.615.622,52
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	157.298.383,22	131.933.207,83

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	140.958.948,94	125.057.021,25	107.990.913,09	102.192.344,85	6.464.918,14	1.760.165,65	1.760.165,65
Pessoal e Encargos Sociais	60.194.435,05	50.594.762,02	50.572.314,81	50.373.741,74	236.897,29		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	86.000,00	18.683,72	11.622,26	11.622,26			
Outras Despesas Correntes	80.678.513,89	74.443.575,51	57.406.976,02	51.806.980,85	6.228.020,85	1.760.165,65	1.760.165,65
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	140.872.948,94	125.038.337,53	107.979.290,83	102.180.722,59	6.464.918,14	1.760.165,65	1.760.165,65
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	18.468.337,19	14.661.398,45	7.248.605,48	6.742.720,95	308.033,35	241.613,08	241.613,08
Investimentos	17.726.461,19	13.995.773,45	6.927.687,68	6.421.803,15	308.033,35	241.613,08	241.613,08
Inversões Financeiras	5.250,00						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras	5.250,00						
Amortização da Dívida (XX)	736.626,00	665.625,00	320.917,80	320.917,80			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	17.731.711,19	13.995.773,45	6.927.687,68	6.421.803,15	308.033,35	241.613,08	241.613,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	6.800,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	158.611.460,13	139.034.110,98	114.906.978,51	108.602.525,74	6.772.951,49	2.001.778,73	2.001.778,73

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	14.555.951,87

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	79.201,78
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	11.622,26

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	14.623.531,39

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre 2020 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)		26.095.307,20
Disponibilidade de Caixa		26.095.307,20
Disponibilidade de Caixa Bruta		26.150.028,38
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		54.721,18
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		-26.095.307,20

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	26.095.307,20

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-54.721,18
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	26.150.028,38

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 5º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	26.082.448,86

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.694.769,57
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.694.769,57
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	44.115,61	6.783.557,06	6.772.951,49		54.721,18	170.131,33	2.093.071,92	2.001.778,73	2.001.778,73		261.424,52	316.145,70
PODER EXECUTIVO	44.115,61	6.783.557,06	6.772.951,49		54.721,18	170.131,33	2.093.071,92	2.001.778,73	2.001.778,73		261.424,52	316.145,70
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		471.298,75	471.298,75		0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	44.115,61	7.254.855,81	7.244.250,24		54.721,18	170.131,33	2.093.071,92	2.001.778,73	2.001.778,73		261.424,52	316.145,70

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		471.298,75	471.298,75		0,00							0,00
PODER EXECUTIVO		471.298,75	471.298,75		0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	142.937.268,60
Previsão Atualizada	163.785.283,22
Receitas Realizadas	138.785.315,82
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.694.769,57
DESPESAS	
Dotação Inicial	142.937.268,60
Dotação Atualizada	165.480.052,79
Despesas Empenhadas	145.016.833,59
Despesas Liquidadas	120.525.686,01
Despesas Pagas	113.745.004,85
Superávit Orçamentário	18.259.629,81

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	145.016.833,59
Despesas Liquidadas	120.525.686,01

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	147.997.070,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	146.397.070,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	146.397.070,21

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	8.443.123,61
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.130.615,22
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.129.655,12
Resultado Previdenciário	4.313.468,49
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	6.563,70
Despesas Previdenciárias Liquidadas	6.563,70
Resultado Previdenciário	-6.563,70

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		14.555.951,87	
Resultado Nominal - Acima da Linha		14.623.531,39	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	7.298.971,42	0,00	7.244.250,24	54.721,18

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	7.298.971,42	0,00	7.244.250,24	54.721,18
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.263.203,25	0,00	2.001.778,73	261.424,52
Poder Executivo	2.263.203,25	0,00	2.001.778,73	261.424,52
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	9.562.174,67	0,00	9.246.028,97	316.145,70

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	16.827.385,89	25,00	27,62
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	9.138.750,65	15,00	28,70

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
DECLARAÇÃO PUBLICAÇÃO RREO 3.° BIMESTRE DE 2020

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro que os **Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREO** relativo ao **5° Bimestre de 2020** do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, em atendimento ao disposto nos Arts. 52 e 53 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, estão publicados no **site oficial da Prefeitura Municipal, www.juina.mt.gov.br** na aba do Portal Transparência ou ainda no endereço **http://municipiojuina.redirectme.net:12997/**acessando Cidadão > Acesso Rápido na Área de Publicações LRF – RREO.

E por ser verdade, dato e assino a presente.

Prefeitura Municipal de Juina-MT, em 30 de Novembro de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal de Juina

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Juruena/MT através do Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 102/2019, Torna Público, para os devidos fins que **ADERIU** à Ata de Registro de Preços n.º 006/2020, oriunda do Pregão Presencial n.º 06/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, A referida adesão visa à adesão total e/ou parcial, por esta Prefeitura Municipal de Juruena,correspondente ao lote 1 referente ao ***Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de licença de direito de uso de software integrado para atender a Secretaria Municipal de Educação nas áreas administrativas, estatísticas, pedagógico, interação com INEP/MEC. Diário eletrônico, com suporte para atender a secretaria de educação do município de Juruena-MT***, conforme planilha anexa junta à licitante vencedora do certame.

Juruena – MT, 01 de Dezembro de 2020.

Robson Gomes Dias Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

DECRETO MUNICIPAL Nº 652, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre prorrogação do vencimento do IPTU no município de Juscimeira - MT e dá outras providências.

CONSIDERANDO O disposto no Código Tributário Municipal de Juscimeira – MT (Lei nº 1.090/2017), e;

CONSIDERANDO Que a função social do imposto está atrelada a capacidade contributiva do contribuinte;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar medidas excepcionais para garantir a saúde econômica da população;

CONSIDERANDO o volume de cotas em abertas do IPTU 2020, e;

CONSIDERANDO a grave recessão econômica que atinge a municipalidade;

O Excelentíssimo Senhor Moises dos Santos, Prefeito Municipal de Juscimeira - MT, no uso de sua atribuição legal, nos termos da Lei Orgânica em seu artigo 54, inciso IV, e considerando as disposições da LEI MUNICIPA Nº 1.090 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017 e do DECRETO MUNICIPAL N. 650 de 16 de novembro de 2020, DECRETA**:**

Art. 1° Fica prorrogado para o dia 28 de dezembro de 2020 o vencimento do Imposto sobre a impostos sobre a Propriedade predial e Territorial Urbana- IPTU, relativo ao exercício de 2020.

Parágrafo único – O pagamento em cota única realizado até o dia 28 de dezembro de 2020, fará jus ao desconto de 30% (trinta por cento) nos termos Lei Municipal 1.090, de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º. Fica mantida os descontos sobre a base de cálculo para o exercício de 2020, bem como a composição das Zonas Fiscais e benefícios de isenção concedidos de forma irretratável pela Lei Municipal n. 1.198, de 04 de novembro de 2019.

Art. 3º. O parcelamento do pagamento do IPTU que teve o pagamento da primeira parcela ate o dia 30 de novembro terá mantida a data do segundo pagamento.

Art. 4º. Fica suspensa a cobrança do imposto enquanto o dado do lançamento estiver sendo objeto de recurso, desde que protocolado antes do surgimento do fato gerador.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor a partir da data de publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Juscimeira-MT, 30 de novembro de 2020.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 303/2020, 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Dispõe Nomeação dos Membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para constituição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI:

I – Representantes com conhecimento na área de transito

Titular : Max Rodrigo Bernardes

Suplente: Ismael Queiros

II – Representantes do Orgao Municipal Executivo

Titular : Tulio Tabosa Aguiar

Suplente: Rogerio Fidelis Pereira

III – Representantes de entidade representativa da sociedade

Titular : Marco Antonio Alves

Suplente: Marcondez de Queiroz Alves

Artigo 2º - A JARI terá como Presidente o Senhor Nelson Taveira Filho.

Artigo 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Novembro de 2020.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 302/2020, 27 DE NOVEMBRO DE 2020

.

"Dispõe sobre concessão de **Licença Prêmio** a Servidor Efetivo **Srª Cleiry Aparecida de Souza,** e dá outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PREMIO** á Servidor Público Municipal Efetivo **Matricula 2222 – Cleiry Aparacida de Souza,**lotado na Secretaria de Saúde no Cargo de Agente Comunitária de Saúde, no período de 01 de Dezembro a 30 de Dezembro de 2020, com retorno em **31//12/2020**, a Licença Prêmio concedida refere-se ao qüinqüênio 15/01/2015 à 14/01/2020.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Novembro de 2020.

NASSIN EL DIN FARAH

Secretario de Saúde

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020

O Pregoeiro Oficial regido pela Portaria n.º 113/2020, em uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação "PREGAO PRESENCIAL" N.º 18/2020, cujo certame se deu às 09:00hs do dia 24 de novembro de 2020, tendo como objeto o "**registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de mão de obra especializada, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota do Município de Lambari d'Oeste-MT",** fica homologado em favor das seguintes empresas: **WILHEN C. MORETTI & MORETTI LTDA,** inscrita noCNPJ n.º 37.460.987/0001-37, sediada na Rua Presidente Tancredo Neves, n.º 5241, Centro, Mirassol d'Oeste - MT, CEP 78.280-000, que sagrou-se vencedora dos itens (9, 11, 12, 18, 19, 33, 34, 35 e 40), totalizando o valor de R$ 711.599,00 (setecentos e onze mil, quinhentos e noventa e nove reais); **DUPLA POTÊNCIA RECUPERADORA DE MÁQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 03.301.657/0001-87, sediada na Rua Presidente Tancredo Neves, n.º 6180, Centro, Mirassol d'Oeste-MT, CEP 78.280-000, que sagrou-se vencedora dos itens (22, 24, 26, 36, 37 e 39), totalizando o valor de R$ 336.390,00 (trezentos e trinta e seis mil, trezentos e noventa reais); **P. S. FABRE & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 09.054.991/0001-60, sediada na Rua Presidente Tancredo Neves, n.º 4935, Quadra D, Lote 01, Bairro Parque Shangri-la, Mirassol d'Oeste – MT, CEP 78.280-000, que sagrou-se vencedora dos itens (10 e 30), totalizando o valor de R$ 251.040,00 (duzentos e cinquenta e um mil e quarenta reais); **L.B.D. COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E IMPLEMENTOS PARA VEÍCULOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ n.º 06.100.774/0001-70, sediada na Rua Presidente Tancredo Neves, n.º 4083, Bairro Mirassol II, CEP 78.280-000, Mirassol d'Oeste - MT, que sagrou-se vencedora dos itens (7, 15, 31 e 32), totalizando o valor de R$ 169.090,00 (cento e sessenta e nove mil e noventa reais); **CASTRO NETO & CASTRO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 05.366.069/0001-57, sediada na Rua Rio Grande do Sul, n.º 2409, Terreo, Bairro Jardim Zeferino I, CEP 78.285-000, São José dos Quatro Marcos

- MT, que sagrou-se vencedora dos itens (13, 14, 17, 21, 29, 38 e 41), totalizando o valor de R$ 400.540,00 (quatrocentos mil quinhentos e quarenta reais); **AUTO ELETRICA MIRASSOL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ n.º 17.214.557/0001-28, sediada na Rua Presidente Tancredo Neves, n. º 4674, Bairro Cidade de Deus, Mirassol d'Oeste – MT, CEP 78.280-000, que sagrou-se vencedora dos itens (6, 8 e 16), totalizando o valor de R$ 192.035,00 (cento e noventa e dois mil e trinta e cinco reais); **REZENDE E REZENDE LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 32.206.833/0001-08, sediada na Rua Presidente Tancredo Neves, n.º 4379, Bairro Santa Luzia, Mirassol d'Oeste-MT, CEP 78.280-000, que sagrou-se vencedora dos itens (1, 2, 3, 5, 23 e 25), totalizando o valor de R$ 265.810,00 (duzentos e sessenta e cinco mil oito centos e dez reais) e a empresa **HIGOR MARCELO DOS SANTOS SILVA 05731109133**, inscrita no CNPJ n.º 34.847.790/0001-67, sediada na Rua João Paulo II, n.º 1134, Bairro Cidade Tamandaré, Mirassol d'Oeste-MT, CEP 78.280-000, que sagrou-se vencedora dos itens (4, 20, 27 e 28), totalizando o valor de R$ 271.770,00 (duzentos e setenta e um mil, setecentos e setenta reais). Na licitação não houve itens fracassados e o valor global resultou em R$ 2.598.274,00 (dois milhões, quinhentos e noventa e oito mil, duzentos e setenta e quatro reais).

Lambari d'Oeste - MT, 01 de dezembro de 2020.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

PREGOEIRO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002 - FLAVIO JOSE FERNANDES LOPES

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - LAMBARI D'OESTE - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 30 de Novembro de 2020.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70. 235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
FLAVIO JOSE FERNANDES LOPES	**056.977. 698-81**	**0137/00026/2020**

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: ILSON PEREIRA ROSA Matrícula: 00000213 Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 22 Assinatura:

PORTARIA Nº 246/2020,

PORTARIA Nº 246/2020,

DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Nomeia a Senhora MARIA RODRIGUES DE SOUZA MOREIRA, para o exercício do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora, MARIA RODRIGUES DE SOUZA MOREIRA, Portadora da cédula de Identidade RG n° 21822783 SSP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 123.787.318-50, para o exercício do cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, ao dia um do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

LEI COMPLEMENTAR Nº 045/2019 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI COMPLEMENTAR Nº 045/2019 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera, acrescenta e organiza redação dos parágrafos 1º e 2º do artigo 31 seção I capítulo VII e anexo I e II da Lei Complementar 032/2014, de 23 de junho de 2014, que "*dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS dos Servidores Públicos Municipais de Luciara-MT, os quais passam a vigorar no Município de Luciara-MT e dá outras providências*".

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LUCIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os parágrafos 1º e 2º do artigo 31, seção I capítulo VII, da Lei Complementar 032/2014 de 23 de junho de 2014, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS dos Servidores Públicos Municipais de Luciara-MT, passará a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO VII

Dos Vencimentos, Gratificações e da Acumulação de Cargos

Seção I - Dos Vencimentos

Art. 31 - Os vencimentos base dos cargos públicos de provimento efetivo estão dispostos no ANEXO I desta Lei Complementar.

§ 1° - Para constituição dos Níveis e Classes os valores dos vencimentos serão acrescidos dos seguintes percentuais sobre o vencimento base para cada cargo:

~~I- para as classes do cargo de Apoio Administrativo~~

~~a) Classe A: 1,00;~~
~~b) Classe B: 1,10.~~
~~c) Classe C: 1,25~~

~~II- para as classes do cargo de Técnico Administrativo e Agente Florestal~~

~~a) Classe A: 1,00;~~
~~b) Classe B: 1,10;~~
~~c) Classe C: 1,50;~~
~~d) Classe D: 1,70;~~
~~e) Classe E: 2,02.~~

~~III- para as classes do cargo de Profissionais de nível médio~~

~~a) Classe A: 1,00;~~
~~b) Classe B: 1,50;~~
~~c) Classe C: 1,70;~~
~~d) Classe D: 2,02;~~

~~IV- para as classes do cargo de Nível Superior~~

~~a) Classe A: 1,00;~~
~~b) Classe B: 1,30;~~
~~c) Classe C: 1,40;~~
~~d) Classe D: 1,50~~

~~V- para as classes do cargo de Motorista e Operador de Maquinas Pesadas~~

~~a) Classe A: 1,00;~~
~~b) Classe B: 1,50;~~
~~c) Classe C: 1,70;~~
~~d) Classe D: 2,02.~~

~~VI- para as classes do cargo de Eletricista, Mecânico e Pedreiro~~

~~a) Classe A: 1,00;~~
~~b) Classe B: 1,10;~~
~~c) Classe C: 1,20;~~
~~d) Classe D: 1,30.~~

I - para as classes do cargo de Apoio Administrativo

a) Classe A: 1,00;
b) Classe B: 1,10.
c) Classe C: 1,25

II - para as classes do cargo de Motorista e Operador de Maquinas Pesadas

a) Classe A: 1,00;
b) Classe B: 1,50;
c) Classe C: 1,70;
d) Classe D: 2,02

III - para as classes do cargo de Eletricista, Mecânico e Pedreiro

a) Classe A: 1,00;
b) Classe B: 1,10;
c) Classe C: 1,20;
d) Classe D: 1,30.

IV - para as classes do cargo de Profissionais de nível médio

a) Classe A: 1,00;
b) Classe B: 1,50;
c) Classe C: 1,70;
d) Classe D: 2,02;

V - para as classes do cargo de Técnico Administrativo - I (Fiscal de tributos, Agente Fiscal, Agente Florestal, Fiscal de Posturas e Obras, Técnico em Informática)

a) Classe A: 1,00;
b) Classe B: 1,10;
c) Classe C: 1,50;
d) Classe D: 1,70;
e) Classe E: 2,02.

VI- para as classes de cargo Técnico Administrativo - II (Agente Administrativo e Técnico em Contabilidade).

a) Classe A: 1,00;
b) Classe B: 1,60
c) Classe C: 1,70;
d) Classe D: 1,80;
e) Classe E: 2,02

VII- para as classes do cargo de Nível Superior - I

a) Classe A: 1,00;
b) Classe B: 1,30;
c) Classe C: 1,40;
d) Classe D: 1,50

VIII- para as classes do cargo de Nível Superior - II (Controlador Interno, Contador e Assessor Jurídico)

a) Classe A: 1,00;
b) Classe B: 1,40;
c) Classe C: 1,60;
d) Classe D: 1,90
e) Classe E: 2,02

§ 2º - As classes são estruturadas segundo a formação exigida para o provimento e para a progressão horizontal no cargo, de acordo com seguinte:

~~I- para as classes do cargo de Técnico Administrativo, Técnico Agrícola e Agente Florestal:~~

~~a) Classe A: habilitação em nível médio.~~
~~b) Classe B: habilitação em nível médio e curso específico de profissionalização, aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação de 200 (duzentas) horas na área de atuação, reconhecido por uma Comissão constituída pelo Executivo Municipal;~~
~~c) Classe C: habilitação superior em nível de graduação;~~
~~d) Classe D: habilitação superior em nível de graduação, com especialização;~~
~~e) Classe E: habilitação superior em nível de graduação, com curso de mestrado ou doutorado.~~

~~II- para as classes do cargo de Apoio Administrativo~~

~~a) Classe A: habilitação em nível de ensino fundamental;~~
~~b) Classe B: habilitação em nível médio;~~
~~c) Classe C: habilitação em nível de ensino médio mais 160 (cento e sessenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação.~~

~~III- para as classes do cargo dos Profissionais de nível médio~~

~~a) Classe A: habilitação específica para o cargo;~~
~~b) Classe B: habilitação de nível médio;~~
~~c) Classe C: habilitação superior em nível de graduação;~~
~~d) Classe D: habilitação superior em nível de graduação, com curso de especialização, mestrado ou doutorado.~~

~~IV – Para as classes dos cargos de nível superior~~

~~a) Classe A: habilitação em nível superior de graduação;~~
~~b) Classe B: habilitação em nível superior de graduação, com especialização;~~
~~c) Classe C: habilitação em nível superior de graduação, com mestrado;~~
~~d) Classe D: habilitação em nível superior de graduação, com doutorado.~~

~~V – para as classes de motorista e operador de máquinas~~

~~a) Classe A: habilitação na categoria AB;~~
~~b) Classe B: habilitação na categoria C, habilitação em nível fundamental e cinco anos de efetivo exercício;~~
~~c) Classe C: habilitação na categoria D, habilitação em nível fundamental e dez anos de efetivo exercício;~~
~~d) Classe D: habilitação na categoria E, habilitação em nível fundamental e quinze anos de efetivo exercício.~~

~~VI – para as classes do cargo do Eletricista, Mecânico e Pedreiro~~

~~a) Classe A: habilitação em nível de ensino fundamental;~~
~~b) Classe B: habilitação em nível médio;~~
~~c) Classe C: habilitação em nível de ensino médio mais 160 (cento e sessenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação.~~
~~d) Classe D: habilitação em nível superior de graduação~~

I - Para as classes do cargo de Apoio Administrativo

a) Classe A: habilitação em nível de ensino fundamental;
b) Classe B: habilitação em nível médio;
c) Classe C: habilitação em nível de ensino médio mais 160 (cento e sessenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação.

II - Para as classes de motorista e operador de máquinas

a) Classe A: habilitação na categoria AB;
b) Classe B: habilitação na categoria C, habilitação em nível fundamental e cinco anos de efetivo exercício;
c) Classe C: habilitação na categoria D, habilitação em nível fundamental e dez anos de efetivo exercício;
d) Classe D: habilitação na categoria E, habilitação em nível fundamental e quinze anos de efetivo exercício.

III - Para as classes do cargo do Eletricista, Mecânico e Pedreiro

a) Classe A: habilitação em nível de ensino fundamental;
b) Classe B: habilitação em nível médio;
c) Classe C: habilitação em nível de ensino médio mais 160 (cento e sessenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação.
d) Classe D: habilitação em nível superior de graduação.

IV - Para as classes do cargo dos Profissionais de nível médio

a) Classe A: habilitação específica para o cargo;
b) Classe B: habilitação de nível médio;
c) Classe C: habilitação superior em nível de graduação;
d) Classe D: habilitação superior em nível de graduação, com curso de especialização, mestrado ou doutorado.

V – para as classes do cargo de Técnico Administrativo - I (Fiscal de tributos, Agente Fiscal, Agente Florestal, Fiscal de Posturas e Obras, Técnico em Informática)

a) Classe A: habilitação em nível médio.
b) Classe B: habilitação em nível médio e curso específico de profissionalização, aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação de 200 (duzentas) horas na área de atuação, reconhecido por uma Comissão constituída pelo Executivo Municipal;
c) Classe C: habilitação superior em nível de graduação;
d) Classe D: habilitação superior em nível de graduação, com especialização;
e) Classe E: habilitação superior em nível de graduação, com curso de mestrado ou doutorado.

VI – para as classes de cargo Técnico Administrativo - II (Agente Administrativo e Técnico em Contabilidade).

a) Classe A: habilitação em nível médio.
b) Classe B: habilitação em nível médio e curso específico de profissionalização, aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação de 200 (duzentas) horas na área de atuação, reconhecido por uma Comissão constituída pelo Executivo Municipal;
c) Classe C: habilitação superior em nível de graduação;
d) Classe D: habilitação superior em nível de graduação, com especialização;
e) Classe E: habilitação superior em nível de graduação, com curso de mestrado ou doutorado.

VII - Para as classes dos cargos de nível superior - I

a) Classe A: habilitação em nível superior de graduação;
b) Classe B: habilitação em nível superior de graduação, com especialização;
c) Classe C: habilitação em nível superior de graduação, com mestrado;
d) Classe D: habilitação em nível superior de graduação, com doutorado.

VIII - Para as classes dos cargos de nível superior -II (Controlador Interno, Contador e Advogado/Assessor Jurídico)

a) Classe A: habilitação em nível superior de graduação;
b) Classe B: habilitação em nível superior de graduação, mais 360 (trezentos e sessenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação, intercalados ou não;
c) Classe C: habilitação de nível superior de graduação, 1 (uma) pós- graduação em nível de especialização na área de atuação com no mínimo 280 horas;
d) Classe D: habilitação em nível superior de graduação, 2 (duas) pós-graduações em nível de especialização na área de atuação, com no mínimo 360 horas cada uma;
e) Classe E: habilitação em nível superior de graduação, com curso de mestrado ou doutorado.

§ 3º - Os cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional, serão conferidos e/ou reconhecidos por uma comissão constituída pelo titular da Secretaria Municipal de Administração, observando, para esse fim, os seguintes requisitos de pontuação:

a) Carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas.

§ 4.º - A carga horária de cursos de aperfeiçoamento e/ou capacitação profissional contada para posicionamento na classe não será recontada para efeito de nova progressão horizontal.

Art. 2º - Fazem parte integrante dessa Lei os seguintes anexos:

ANEXO I - NÍVEIS E CLASSES (TABELA DO APOIO ADMINSTRATIVO/MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/ELETRICISTA, MECÂNICO E PEDREIRO/ PROFISSIONAIS DO ENSINO MÉDIO/TÉCNICO ADMINISTRATIVO-I/TÉCNICO ADMINISTRATIVO-II/NÍVEL SUPERIOR-I/ E NÍVEL SUPERIOR II).

ANEXO II - PROVIMENTO EFETIVO

ANEXO III - DESCRIÇÃO SINTÉTICA E ANALÍTICA DAS FUNÇÕES

ANEXO IV - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ANEXO V - FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 3º - Ficarão revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 232/2006; 505/2009; e alteradas disposições em contrário das Leis Nº 563/2011; Lei Complementar Nº 19/2011, Lei Complementar 032/2014 e outras disposições em contrário a presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara Estado de Mato Grosso, em 02 de dezembro de 2019.



FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 748/2020 09 DE NOVEMBRO DE 2020

LEI Nº 748/2020

09 DE NOVEMBRO DE 2020

AUTORIA: MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE LUCIARA/ MT

"Dispõe sobre o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Luciara/MT, da 15ª Legislatura durante o quadriênio 2021/2024 e, dá outras providências".

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso para a Legislatura de 2021 a 2024, que se iniciará em 1º (primeiro) de janeiro de 2021, fica fixada no valor de até **R$ 3.000,00** (três mil reais);

Parágrafo Único - O subsidio mensal do Presidente da Câmara de Luciara, Estado de Mato Grosso, será de até **R$ 6.000,00** (seis mil reais), desde que efetivamente em exercício;

Artigo 2º - O valor constante do Art. 1º (primeiro) desta Lei será reajustado anualmente, excluído o ano de 2.020, sempre no mês de janeiro, pela variação acumulada do INPC/IBGE, dos meses de anterior a dezembro do ano anterior, para a recomposição do seu valor aquisitivo;

Parágrafo Único - o Vereador nomeado para exercer o cargo de Secretário Municipal, deverá optar entre o subsídio do mandato eletivo e o subsídio do cargo comissionado;

Artigo 3º - Para efeito de recebimento dos subsídios dos Vereadores, levar-se-á em consideração a presença nas Sessões Ordinárias, cujo pagamento será efetuado proporcionalmente ao número de reuniões ordinárias realizadas durante o mês.

Parágrafo Único - Não prejudicarão o pagamento dos subsídios dos Vereadores, desde que devidamente comprovadas, as ausências decorrentes por motivo de doença do próprio ou de seus dependentes, luto de familiares, desempenho de missão oficial representando o Legislativo Municipal, outros motivos previamente definidos pela Mesa Diretora e o Recesso Parlamentar;

Artigo 4º - As Sessões Extraordinárias não serão indenizadas, mesmo aquelas convocadas durante o recesso parlamentar;

Artigo 5º - Os valores dos subsídios expressos nesta Lei, ficam adstritos aos parâmetros estipulados na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Luciara-MT, para o efetivo pagamento dos mesmos, observando-se ainda, os limites de gastos com o pessoal do Poder Legislativo Municipal;

Artigo 6º - O valor constante do Art. 1º (primeiro) desta Lei, já fixado no valor máximo, poderá, eventualmente, ser reduzido, mesmo que temporariamente, por ato do Presidente da Câmara Municipal, com a finalidade de adequar as despesas à capacidade econômica deste Poder;

Artigo 7º - Ao valor constante do Art. 1º (primeiro) desta Lei fica vedado o acréscimo de quaisquer gratificações, adicionais, abonos, prêmios, verbas de representação ou qualquer outra espécie remuneratória;

Artigo 8º - No mês de dezembro de cada ano os Vereadores farão jus, a título de indenização, à importância correspondente aos subsídios fixados através do Art. 1º (primeiro) desta Lei, proporcionalmente aos dias de efetivo comparecimento do vereador às sessões deliberativas realizadas até o dia 30 de novembro de cada ano;

Artigo 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros sendo produzidos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2.021.

Artigo 10º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 09 de novembro de 2020.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI N°728/2019

LEI N°728/2019

"DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE PATRIMÔNIO MUNICIPAL".

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela lei 011/77.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Luciara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **DOAR** para pessoas carentes terreno pertencentes ao patrimônio Urbano de Luciara.

§ 1º - Fica autorizado a doação de uma área de 1,13 hectares da **CHÁCARA FELICIDADE** de propriedade da Prefeitura Municipal de Luciara-MT, localizada na zona urbana desta cidade ao Sr. **PEDRO DE SOUSA DA SILVA**, popular (Doquinha), brasileiro, pequeno agricultor, portador do CPF: 569.000.151-15 e RG: 905062 SSP/GO, residente e domiciliado a Rua Jacó Gomes, nº 161, Centro, nesta cidade de Luciara-MT, CEP 78660-000, o qual servirá para manutenção e criação de animais de pequeno porte com os seguintes marcos: Estrada Vicinal do Marco-M-01 até o Marco-02, Corredor existente do Marco-M-03 até o Marco-04, senhor Ernandes Lopes da Silva, do Marco-M-04 até o Marco-06, o senhor Eldomar Alves Correia do Marco-M-06 até o Marco-01 conforme consta em mapa e memorial descritivos.

§ 2º - Fica autorizado a doação de uma área de 0,4266 hectares da **CHÁCARA FELICIDADE** de propriedade da Prefeitura Municipal de Luciara-MT, localizada na zona urbana desta cidade ao Sr. **ELDOMAR ALVES CORREIA,**brasileiro, pequeno agricultor, portador do CPF: 535.514. 861-15 e RG: 1156983-2 SSP/MT, residente e domiciliado a Rua Antonio Gomes de Souza, S/N, Centro, nesta cidade de Luciara-MT, CEP 78660-000, o qual servirá para manutenção e criação de animais de pequeno porte com os seguintes marcos: Estrada Vicinal, do Marco-M-01 até o Marco-02, Pedro de Sousa da Silva, do Marco-M-02 até o Marco-03, Manoel Rodrigues da Silva e Vera Lucia Lima Martins, do Marco-M-03 até o Marco-01, conforme mapa e memorial descritivos.

Artigo 2° - O Título definitivo de propriedades será concedido após a cerca feito pelo donatário, dentro das condições definidas do parágrafo primeiro e com a Certidão do Departamento de Fiscalização da Prefeitura.

§ 1º - O prazo para que o donatário faça a cerca é de 24 (vinte e quatro) meses após a assinatura do Termo de doação.

§ 2º - Perderá o direito pela doação da área, quem não cumprir as exigências deste artigo e seu parágrafo 1º.

§ 3º - Não cumpridas as exigências pelo donatário reverterá a área doada ao patrimônio do município e não será dado Título definitivo.

Artigo 3° - O ônus sobre área doada de acordo com esta Lei ficará a cargo do donatário, desde o momento da Celebração do acordo provisório de doação.

Artigo 4º - O ato de doação da referida área, terá como expediente, o simples termo de doação expedido pelo Prefeito Municipal.

Artigo 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 20/05/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara,

Em 18 de novembro de 2019.

Fausto Aquino de Azambuja Filho

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 744/2020 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

LEI Nº 744/2020

DE 13 DE AGOSTO DE 2020

AUTORIA: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

"DISPÕE SOBRE O SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LUCIARA, PARA A LEGISLATURA DE 1º DE JANEIRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, para a gestão de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, será de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, premio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Artigo 2º - O subsídio mensal do vice-prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, para a gestão de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, será de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, premio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Artigo 3º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Luciara, Estado de Mato Grosso, será de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Parágrafo Único - O servidor público municipal nomeado para exercer o cargo de Secretário Municipal, deverá optar entre o vencimento do cargo efetivo e o subsidio do cargo comissionado.

Artigo 4º - Os subsídios de que tratam os artigos anteriores, serão atualizados automaticamente nas mesmas datas e pelos mesmos índices concedidos sobre a remuneração dos servidores públicos municipais, a título de revisão de caráter geral anual.

Artigo 5º - Os subsídios de que tratam esta lei ficam limitados aos preceitos contidos no inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Artigo 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do município de Luciara-MT.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Artigo 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 13 de agosto de 2020.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 746/2020 09 DE NOVEMBRO DE 2020

LEI Nº 746/2020

09 DE NOVEMBRO DE 2020

ESTIMAA RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LUCIARA - MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Luciara Sr. ***FAUSTOAQUINODE AZAMBUJA FILHO***, após consulta pública com efetiva participação da sociedade civil, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Lei que estima a Receita e fixa Despesa do Município de Luciara - MT para o exercício de 2021.

Art. 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do município de Luciara, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, para o exercício financeiro de 2021, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 14.833.300,00 (catorze milhões oitocentos e trinta e três mil e trezentos reais), sendo as despesas distribuídas da seguinte forma: para a Câmara Municipal R$ 815.360,00 (oitocentos e quinze mil trezentos e sessenta reais), e em R$ 14.017.940,00 (catorze milhões dezessete mil e novecentos e quarenta reais), para a Prefeitura Municipal, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃODIRETA		
ReceitasCorrentes	**R$**	**17.045.000,00**
Receita Tributaria	R$	508.200,00
Receita de Patrimonial	R$	16.400,00
Receita de Serviços	R$	26.000,00
Transferências Correntes	R$	16.460.900,00
(-) Contribuições para o FUNDEB	R$	(2.222.200,00)
Outras Receitas Correntes	R$	34.000,00
Receitasde Capital	**R$**	**10.000,00**
Transferência de Capital	R$	10.000,00
Total da Administração Direta	**R$**	**14.833.300,00**

Art. 3º - A despesa do município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - POR CATEGORIA ECONÔMICA:

ADMINISTRAÇÃODIRETA		
Despesas Correntes	R$	12.871.784,00
Despesas de Capital	R$	1.773.000,00
Reserva de Contingência	R$	188.516,00
Total da Administração Direta	**R$**	**14.833.300,00**

II - POR ÓRGAÕS DO GOVERNO:

ADMINISTRAÇÃODIRETA		
Câmara Municipal	R$	815.360,00
Gabinete do Prefeito	R$	444.000,00
Secretaria de Administração	R$	1.255.800,00
Secretaria de Finanças e Planejamento	R$	1.005.574,00
Secretaria de Educação	R$	3.540.000,00
Secretaria de Saúde	R$	3.342.000,00
Secretaria de Valorização e Assistência Social	R$	613.500,00
Secretaria de Agricultura, Industrial e Comercio	R$	232.000,00
Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Público	R$	2.768.066,00
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	R$	411.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R$	147.000,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R$	179.000,00
Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas	R$	80.000,00
Total da Administração Direta	**R$**	**14.833.300,00**

III - POR FUNÇÕES

ADMINISTRAÇÃODIRETA		
01 Legislativa	R$	815.360,00 .360
04 Administração	R$	3.837.459,00
08 Assistência Social	R$	607.500,00
10 Saúde	R$	3.308.000,00
12 Educação	R$	3.540.000,00
13 Cultura	R$	491.000,00
16 Habitação	R$	6.000,00
17 Saneamento	R$	34.000,00
18 Gestão Ambiental	R$	147.000,00
20 Agricultura	R$	232.000,00
26 Transporte	R$	1.346.465,00
27 Desporto e Lazer	R$	280.000,00

99 Reserva de Contingência	R$	185.516,00
Total da Administração Direta	**R$**	**14.833.300,00**

IV - POR SUB-FUNÇÕES

ADMINISTRAÇÃODIRETA		
031 Ação Legislativa	R$	815.360,00
122 Administração Geral	R$	3.931.459,00
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	R$	91.500,00
244 Assistência Comunitária	R$	522.000,00
301 Atenção Básica	R$	3.201.000,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$	39.000,00
304 Vigilância Sanitária	R$	64.000,00
361 Ensino Fundamental	R$	3.394.000,00
363 Ensino Profissional	R$	7.000,00
365 Educação Infantil	R$	122.000,00
367 Educação Especial	R$	17.000,00
392 Difusão Cultural	R$	411.000,00
512 Saneamento Básico Urbano	R$	24.000,00
541 Preservação e Conservação Ambiental	R$	147.000,00
601 Promoção da Produção Vegetal	R$	106.000,00
602 Promoção da Produção Animal	R$	126.000,00
782 Transporte Rodoviário	R$	1.346.465,00
811 Desporto de Rendimento	R$	101.000,00
812 Desporto Comunitário	R$	179.000,00
999 Reserva de Contingência	R$	188.516,00
Total da Administração Direta	**R$**	**14.833.300,00**

Art. 4º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

01 – Reserva de Contingência 185.516,00

TOTAL: 185.516,00

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º - Para efeito desta Lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos" as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

Art. 5º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração direta é de R$ 3.915.500,00 (três milhões novecentos e quinze mil e quinhentos reais).

ADMINISTRAÇÃODIRETA		
Assistência Social	R$	607.500,00
Saúde	R$	3.308.000,00
Total da Administração Direta	**R$**	**3.915.500,00**

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. e Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixado no art. 1º desta Lei, criando se necessário, elementos de despesa dentro de cada ação.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

Art. 8º - Comprovado o interesse público municipal e mediante convenio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, 09 de novembro de 2020.

Fausto Aquino de Azambuja Filho Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 177/2020

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 70.430.558/0001-92 e Inscrição Estadual n° 13.147.105-8, com sede na Av Miguel Sutil nº 3031, Bairro Areão, na Cidade de Cuiabá – MT – e-mail: tricate@terra.com.br e telefone: (65) 3624-9300, neste ato representada pelo seu Sócio o Srº **ABILIO SIQUEIRA MENDONÇA**, portador do CPF 201.824.901-06 e RG nº 098.206 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MAIOR DESCONTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS/ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2020.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do produto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	**PERCENTUAL DE DESCONTO MINIMO SOBRE A TABELA TRAZVALOR, TABELA DA MONTADORA E PESQUISA DE MERCADO**	Valor Estipulado
367268	PEÇAS MECÂNICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (MAQUINAS DA MARCA CATERPILAR)	UNIDADE	47,50 %	R$ 100.000,00
367267	PEÇAS MECÂNICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (MAQUINAS DA MARCA VOLVO)	UNIDADE	28,00 %	R$ 200.000,00

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2 - Local de Entrega

A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.2.1 - O recebimento do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.4 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.5 – Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta do Licitante;

5.6 - Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso no produto e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

5.7 – Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado devolução do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.8 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.9 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.10 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.11 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

5.12 – O Município poderá optar entre a utilização de Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

5.13 - As cotações **de Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR**, **PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA** ficarão sujeitas a aprovação ou não do setor de compras do Município:

5.13.1. Em caso de aprovação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal;

5.13.2. Não sendo aprovadas as cotações o Município poderá exigir novas pesquisas de mercados, com outros fornecedores ou optar por fazê-las diretamente por meio do seu setor de compras.

5.14 - Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peças/acessórios registrada na tabela de preços (Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, **PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peça/acessórios.**

5.15 - Para efeito do fornecimento de peças e acessórios será realizado desconto linear sobre o valor das peças, por marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente **genuínas ou** de **primeira linha**.

5.16 - Este edital é exclusivo para aquisição de peças para parte mecânica e acessórios do veículos e maquinas. Não está incluso a parte de bomba injetora e elétrica dos mesmos.

5.17 - Recebimento dos Produtos:

5.17.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.17.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.17.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.18 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.19 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Brasil Ag. Nº 046-9 Conta corrente nº 521286-3 TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na entrega dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.305.0041.2.0103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.304.0041.2.0105 – MANUTENÇÃO DA VISA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0039.2.0115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.2.0098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.2.0015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretarias Municipais: Saúde, Educação e Assistência Social	Josemir Alexandre dos Santos	6578/2017
Secretaria Municipal de Obras	Mariza Jeniffer Wachholz	7021/2018
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcia da Silva Andrelevicius Kuranishi	7202/2018
Secretaria de Planejamento, Finanças e Gabinete do Prefeito	Rubens Alberto Pinto Vilalba	7271/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços/produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 033/2020** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 01 de dezembro de 2020.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI

CNPJ nº. 70.430.558/0001-92

ABILIO SIQUEIRA MENDONÇA

CPF 201.824.901-06

Contratada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO DE ENGENHARIA Nº 001/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA PINTURA DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Contidas nos anexos do

Edital 157/2019, TOMADA DE PREÇO 042/2019, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços. CONTRATADA: J. M. S. CONSTRUTORA EIRELI

OBJETIVO: **Fica alterada a *Cláusula Sexta* – 6.1que passa a vigorar com a seguinte redação:**

O novo prazo de **execução** do contrato é aditado em **30 (tinta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **31 DE DEZEMBRO DE 2020,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 01/12/2020.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 180/2020

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **TOTALMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 34.400.883/0001-49 e Inscrição Estadual n° 13. 777.498-2, com sede na Rua. N Lote Jardim Araça nº 1, Quadra 12, Bairro Barra do Pari, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP nº 78.035-320 – Telefone (65) 3025-7038/9.9276-6996 e-mail – vendas01totalmaq@hotmail.com, neste ato representado pela Srª MARIA GILVANECE FERREIRA PINHEIRO, portadora do CPF nº 362.287.531-34 e RG nº 0477513-9 SESP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MAIOR DESCONTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS/ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2020.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do produto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	**PERCENTUAL DE DESCONTO MINIMO SOBRE A TABELA TRAZVALOR, TABELA DA MONTADORA E PESQUISA DE MERCADO**	Valor Estipulado
369481	PEÇAS MECÂNICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (MAQUINAS DA MARCA FIAT ALLIS)	UNIDADE	47,10%	R$ 80. 000,00

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2 - Local de Entrega

A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.2.1 - O recebimento do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.4 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.5 – Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta do Licitante;

5.6 - Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso no produto e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

5.7 – Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado devolução do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.8 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.9 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.10 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.11 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

5.12 – O Município poderá optar entre a utilização de Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

5.13 - As cotações **de Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR**, **PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA** ficarão sujeitas a aprovação ou não do setor de compras do Município:

5.13.1. Em caso de aprovação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal;

5.13.2. Não sendo aprovadas as cotações o Município poderá exigir novas pesquisas de mercados, com outros fornecedores ou optar por fazê-las diretamente por meio do seu setor de compras.

5.14 - Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peças/acessórios registrada na tabela de preços (Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, **PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peça/acessórios.**

5.15 - Para efeito do fornecimento de peças e acessórios será realizado desconto linear sobre o valor das peças, por marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente **genuínas ou** de **primeira linha**.

5.16 - Este edital é exclusivo para aquisição de peças para parte mecânica e acessórios do veículos e maquinas. Não está incluso a parte de bomba injetora e elétrica dos mesmos.

5.17 - Recebimento dos Produtos:

5.17.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.17.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.17.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.18 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.19 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Sicoob (756) Ag. Nº 4425-3 Conta corrente nº 17186-7 TOTALMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na entrega dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá

cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.305.0041.2.0103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.304.0041.2.0105 – MANUTENÇÃO DA VISA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0039.2.0115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.2.0098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.2.0015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretarias Municipais: Saúde, Educação e Assistência Social	Josemir Alexandre dos Santos	6578/ 2017
Secretaria Municipal de Obras	Mariza Jeniffer Wachholz	7021/ 2018
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcia da Silva Andrelevicius Kuranishi	7202/ 2018
Secretaria de Planejamento, Finanças e Gabinete do Prefeito	Rubens Alberto Pinto Vilalba	7271/ 2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços/produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com

a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 033/2020** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 01 de dezembro de 2020.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

TOTALMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI

CNPJ nº. 34.400.883/0001-49

MARIA GILVANECE FERREIRA PINHEIRO

CPF nº 362.287.531-34

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 057/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que fica alterado para o próximo dia 14 de dezembro de 2020 às 09h30min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW PIROTÉCNICO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, SERVIÇOS TÉCNICOS E DE APOIO, E DEMAIS EQUIPAMENTOS E/OU SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SHOW QUE SERÁ REALIZADO NO REVEILLON 2021, NO LAGO MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital Retificado nº. 133/2020, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00-min às 11h00min. Matupá – MT, 01 de dezembro de 2020. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 179/2020

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **M D COMERCIO PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES E CAMINHOES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 30.855.519/0001-12 e Inscrição Estadual n° 13.728.255-9, com sede na Av. Gonçalo Botelho de Campos nº 2832, Bairro Cristo Rei, na Cidade de Várzea Grande/MT, CEP nº 78.118-071 – Telefone (65) 3364-0459 e-mail – licitacao.mdpecas@hotmail.com, neste ato representado por seu Proprietário o Srº HUELYTON JUNIOR DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 966.535.711-68 e RG nº 14381435 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MAIOR DESCONTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS/ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2020.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do produto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	**PERCENTUAL DE DESCONTO MINIMO SOBRE A TABELA TRAZVALOR, TABELA DA MONTADORA E PESQUISA DE MERCADO**	Valor Estipulado
367270	PEÇAS MECÂNICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (MAQUINAS DA MARCA NEW HOLAND)	UNIDADE	45,10%	R$ 130.000,00

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2 - Local de Entrega

A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.2.1 - O recebimento do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.4 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.5 – Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta do Licitante;

5.6 - Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso no produto e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

5.7 – Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado devolução do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.8 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.9 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.10 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.11 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

5.12 – O Município poderá optar entre a utilização de Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

5.13 - As cotações **de Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR**, **PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA** ficarão sujeitas a aprovação ou não do setor de compras do Município:

5.13.1. Em caso de aprovação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal;

5.13.2. Não sendo aprovadas as cotações o Município poderá exigir novas pesquisas de mercados, com outros fornecedores ou optar por fazê-las diretamente por meio do seu setor de compras.

5.14 - Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peças/acessórios registrada na tabela de preços (Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, **PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peça/acessórios.**

5.15 - Para efeito do fornecimento de peças e acessórios será realizado desconto linear sobre o valor das peças, por marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente **genuínas ou** de **primeira linha**.

5.16 - Este edital é exclusivo para aquisição de peças para parte mecânica e acessórios do veículos e maquinas. Não está incluso a parte de bomba injetora e elétrica dos mesmos.

5.17 - Recebimento dos Produtos:

5.17.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.17.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.17.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.18 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.19 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-

se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Bradescol Ag. Nº 01941 Conta corrente nº 0040578-7 M D COMERCIO PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES E CAMINHOES LTDA

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na entrega dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.305.0041.2.0103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.304.0041.2.0105 – MANUTENÇÃO DA VISA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0039.2.0115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.2.0098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.2.0015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretarias Municipais: Saúde, Educação e Assistência Social	Josemir Alexandre dos Santos	6578/ 2017
Secretaria Municipal de Obras	Mariza Jeniffer Wachholz	7021/ 2018
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcia da Silva Andrelevicius Kuranishi	7202/ 2018
Secretaria de Planejamento, Finanças e Gabinete do Prefeito	Rubens Alberto Pinto Vilalba	7271/ 2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços/produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 033/2020** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 01 de dezembro de 2020.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

M D COMERCIO PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES E CAMINHOES LTDA

CNPJ nº. 30.855.519/0001-12

HUELYTON JUNIOR DE OLIVEIRA

CPF nº 966.535.711-68

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA/MATUPÁ

O Município de Matupá, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público as seguintes licenças emitidas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Matupá – SEMMA/Matupá.

Protocolo: 0955/2020; Nº da Licença: LO 024/2020; Razão Social: ESPAÇOGRÃOS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A; Atividade Licenciada: Armazéns Gerais para Depósito de Produtos Não Perigosos, Validade: 01/12/2023.

Protocolo: 1120/2020; Nº das Licenças: LP 029/2020, LI 032/2020 e LO 025/2020; Razão Social: M LURDES OCCAI; Atividade Licenciada: Fabricação de Móveis com Predominância em Madeira, Validade: 01/12/2023.

Protocolo: 1163/2020; Nº das Licenças: LP 030/2020, LI 033/2020 e LO 026/2020; Razão Social: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E DISIGNER MOVERANO LTDA; Atividade Licenciada: Fabricação de Móveis com Predominância em Madeira, Validade: 01/12/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 178/2020

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **TNOVE COMERCIO DE PEÇAS EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 30.369.251/0001-09 e Inscrição Estadual n° 13722800-7, com sede na Rua Barão de Melgaço nº 629, Bairro Porto, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP nº 78.025-300 – Telefone (65) 3055-3125 e-mail – licitacao@tnovebus.com.br neste ato representado por seu Proprietário o Srº DIONES AMARAL DOS SANTOS, portador do CPF nº 000.262.081-21 e RG nº 90261916 SSP/PR, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MAIOR DESCONTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS/ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2020.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do produto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	**PERCENTUAL DE DESCONTO MINIMO SOBRE A TABELA TRAZVALOR, TABELA DA MONTADORA E PESQUISA DE MERCADO**	Valor Estipulado
367255	PEÇAS MECÂNICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (AUTOMOVEIS DA MARCA RENAULT)	UNIDADE	46,99%	R$ 30.000,00

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2 - Local de Entrega

A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.2.1 - O recebimento do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.4 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.5 – Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta do Licitante;

5.6 - Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso no produto e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

5.7 – Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado devolução do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.8 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.9 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.10 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.11 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

5.12 – O Município poderá optar entre a utilização de Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

5.13 - As cotações **de Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR**, **PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA** ficarão sujeitas a aprovação ou não do setor de compras do Município:

5.13.1. Em caso de aprovação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal;

5.13.2. Não sendo aprovadas as cotações o Município poderá exigir novas pesquisas de mercados, com outros fornecedores ou optar por fazê-las diretamente por meio do seu setor de compras.

5.14 - Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peças/acessórios registrada na tabela de preços (Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, **PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peça/acessórios.**

5.15 - Para efeito do fornecimento de peças e acessórios será realizado desconto linear sobre o valor das peças, por marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente **genuínas ou** de **primeira linha**.

5.16 - Este edital é exclusivo para aquisição de peças para parte mecânica e acessórios do veículos e maquinas. Não está incluso a parte de bomba injetora e elétrica dos mesmos.

5.17 - Recebimento dos Produtos:

5.17.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.17.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.17.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.18 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.19 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Brasil Ag. Nº 8687-8 Conta corrente nº 1363-3 TNOVE COMERCIO DE PEÇAS EIRELI

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na entrega dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá

cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.305.0041.2.0103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.304.0041.2.0105 – MANUTENÇÃO DA VISA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0039.2.0115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.2.0098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.2.0015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretarias Municipais: Saúde, Educação e Assistência Social	Josemir Alexandre dos Santos	6578/ 2017
Secretaria Municipal de Obras	Mariza Jeniffer Wachholz	7021/ 2018
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcia da Silva Andrelevicius Kuranishi	7202/ 2018
Secretaria de Planejamento, Finanças e Gabinete do Prefeito	Rubens Alberto Pinto Vilalba	7271/ 2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços/produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com

a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 033/2020** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 01 de dezembro de 2020.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

TNOVE COMERCIO DE PEÇAS EIRELI

CNPJ nº. 30.369.251/0001-09

DIONES AMARAL DOS SANTOS

CPF nº 000.262.081-21

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 518/2020

PORTARIA Nº 518 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020. ***REGISTRA LICENÇA PREMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Prefeito da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;*** **RESOLVE Artigo 1º - Registrar 60 (sessenta) dias de LICENÇA PREMIO para a servidora APARECIDA PAULINO LIRA PEREIRA, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de *AUXILIAR DE ENFERMAGEM,* referente ao período de 01/07/2013 a 01/07/2018, conforme requerimento e protocolo nº 3642/2020.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. **Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 30 de novembro de 2020. EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**

Prefeito Municipal

ESP/vl

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI

LEI Nº 1635 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas legais atribuições, faz saber que o plenário das deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2020 e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 125.715,87 (cento e vinte e cinco mil, setecentos e quinze reais e oitenta e sete centavos) distribuídos as seguintes dotações:

02 07 04 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA

538 25.752.0017.2047.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A ILUMINAÇAO PUBL 125.715,87

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 0117

1 Recursos do Exercício Corrente

110 002 Iluminação Publica

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 04 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA

963 25.752.0017.2047.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A ILUMINAÇAO PUBL 125.715,87

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R. Grupo: 0317

3 Recursos de Exercícios Anteriores

110 002 Iluminação Publica

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 01 de dezembro de 2020

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1636, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas legais atribuições, faz saber que o plenário das deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2020 e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º -.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 134.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 10 01 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI

1024 04.122.0002.2069.0000 MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 1.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0300

3 Recursos de Exercícios Anteriores

001 001 Recursos Próprios do Município

1025 04.122.0002.2069.0000 MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0300

3 Recursos de Exercícios Anteriores

001 001 Recursos Próprios do Município

1026 04.122.0002.2069.0000 MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 3.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0300

3 Recursos de Exercícios Anteriores

001 001 Recursos Próprios do Município

02 10 04 SERVICO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE

1027 17.512.0015.2071.0000 MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0300

3 Recursos de Exercícios Anteriores

001 001 Recursos Próprios do Município

1028 17.512.0015.2071.0000 MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS 118.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0300

3 Recursos de Exercícios Anteriores

001 001 Recursos Próprios do Município

Art. 2º -.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 134.000,00

Fontes de Recurso

300 134.000,00

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.435/2017 – Plano Plurianual e na Lei nº 1.574/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 01 de dezembro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

PREFEITO

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 519/2020

PORTARIA Nº 519 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - SUSPENDER,férias da servidora **CHANTAL BURGER BEATO POLARINI,** referente ao período aquisitivo de 0**1/08/2019 a 01/08/2020**, concedida através da portaria nº 495/2020**,** lotada na Secretária de Saúde, a partir de 02/12/2020, restando 16 (dezesseis) dias para gozo em data oportuna.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 01 de dezembro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal.

ESP/vl

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA

PORTARIA Nº. 061 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONSTITUI COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE GOVERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 19/2016 DO TCE/MT, EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO MUNICIPAL 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VEREADOR FRANCISCO AMARANTE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, nos termos da Resolução Normativa nº 19/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

R E S O L V E :

ARTIGO 1º – Constituir Comissão de Transmissão de Governo da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste/MT, com a seguinte composição:

o **Keila Silveira - Auditora Chefe do Controle Interno;**

o **Rinaldo Valenciano – Técnico Operacional Contábil e Financeiro**

o **Marilia Puerari Marques – Procuradora Legislativa;**

o **Elton Cesar Marques de Queiroz – Vereador Eleito;**

o **Joldemar Agueiro – Assistente Legislativo.**

ARTIGO 2º - Compete à Comissão de Transmissão de Mandato do Poder Legislativo Municipal, providenciar junto aos setores correspondentes e de acordo com as regras estabelecidas pela administração, a coleta, a guarda, a análise dos documentos descritos no Art. 5º da Resolução nº 19/2016 - TCE/MT, bem como a sua apresentação ao Chefe do Poder Legislativo eleito, no prazo estabelecido na citada resolução.

Parágrafo Único: Além das atribuições de que trata este artigo, cabe ainda à comissão a observância do disposto nas demais disposições da Resolução nº 019/2016-TCE/MT.

I - Plano Plurianual - PPA, Lei Orçamentária Anual - LOA e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício seguinte, esta última acompa-

nhada dos anexos de metas e de riscos fiscais, nos termos do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, devendo-se anexar a esta documentação:

a) Especificação e relação da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa de servidores da Casa ou vereadores; e,

b) Especificação e relação da quantidade e valores pagos e a pagar a título de precatórios judiciais.

II - demonstrativos dos saldos financeiros disponíveis transferidos do exercício findo para o seguinte ou do final do mandato para o seguinte, por fontes ou destinações de recursos, correspondentes a:

a) Termo de conferência do saldo em caixa, se existir;

b) Termo de conferência de saldos em bancos, relativo à conta corrente e respectiva conciliação bancária; e,

c) Relação de valores pertencentes a terceiros e regularmente confiados à guarda da Tesouraria (caução, cautelas e institutos congêneres), se houver.

III - demonstrativo dos restos a pagar referentes ao exercício financeiro a findar e aos cinco anteriores, segregando os processados dos não processados, em ordem sequencial de número de empenhos emitidos por ano, com a fonte de recurso, a classificação funcional programática, as respectivas dotações, os valores, as datas e os beneficiários dos créditos;

IV - relação dos informes mensais enviados via Sistemas APLIC, Geoobras ou SIGA, bem como de eventuais remessas de informações pendentes de encaminhamento ao Tribunal de Contas de Mato Grosso, nos termos da Resolução Normativa TCE-MT nº 31/2014 ou outra norma que a substitua;

V - relação dos compromissos financeiros de longo prazo decorrentes de contratos de execução de obras ou convênios e outros, discriminando o número do instrumento contratual, a data, o credor, o objeto, o valor e a vigência, bem como o nível de execução física e financeira da avença;

VI - cópia do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) dos últimos quatro bimestres;

VII - inventário físico-financeiro atualizado dos bens móveis, imóveis e materiais de consumo em estoque, levantados no mês antecedente à transmissão do mandato ou durante seu curso;

VIII - relação do quadro de servidores existentes no mês antecedente à transmissão do mandato, discriminando nome, cargo/função, lotação e remuneração, abrangendo, necessariamente:

a) Servidores estáveis (artigo 19, ADCT/CF);

b) Servidores efetivos admitidos mediante concurso público;

c) Servidores lotados em cargos de provimento em comissão;

d) Servidores contratados por prazo determinado, se houver; e,

e) Servidores cedidos e os recebidos em cessão.

IX - eventual relação das folhas de pagamento não quitadas no exercício findo, incluídas a relativa ao décimo terceiro salário;

X - relação de férias e licenças-prêmio, vencidas e a vencerem;

XI - comprovante de que a administração encontra-se regular quanto aos repasses devidos ao regime de previdência, geral e próprio;

XII - declaração do mandatário atual, informando que:

a) não concedeu aumento de despesa de pessoal nos 180 dias anteriores ao final do mandato (parágrafo único, art. 21, Lei Complementar 101/00);

b) não contraiu obrigação de despesa sem disponibilidade financeira para seu pagamento nos dois últimos quadrimestres do seu mandato (art. 42, Lei Complementar 101/00); e,

c) não realizou despesas sem prévio empenho e que não há compromissos financeiros não contabilizados.

XIII - relação dos procedimentos licitatórios em curso, o que inclui as dispensas e inexigibilidades de licitação;

XIV - relação dos contratos administrativos em execução, incluindo termos aditivos, com destaque para aqueles de natureza continuada e os que tiverem sua vigência expirada em até noventa dias antes ou depois ao dia anterior à posse do eleito;

XV - relação das atas de registro de preços gerenciadas vigentes;

XVI - processos de tomada de contas especial instaurados no exercício findo e nos três anteriores;

XVII - relação dos “duodécimos” recebidos do Poder Executivo compreendendo todo o exercício em curso;

XVIII - informações referentes às ações judiciais em andamento, nas quais a câmara é parte (cíveis, trabalhistas, dentre outras), bem como aquelas que se encontrarem em fase de cumprimento de sentença;

XIX – informações sobre concurso público vigente e/ou que esteja em andamento;

XX - cópias dos comprovantes de entrega de informações à Receita Federal do Brasil – RFB, tais como: DCTF, DIRF, DIPJ, dentre outras;

XXI - legislação básica do município e documentos correlatos, tais como:

a) Lei Orgânica do município;

b) Regimento Interno da Câmara Municipal;

c) Lei de fixação de subsídio dos vereadores;

d) Leis de Organização do Quadro de Pessoal;

e) Estatuto dos Servidores Públicos do município;

f) Plano de cargos, carreiras e vencimentos;

g) Relação dos projetos de lei em tramitação no Poder Legislativo;

h) Termos de Ajuste de Conduta eventualmente firmados com o Ministério Público;

i) Termos de Ajuste de Gestão, eventualmente firmados com o Tribunal de Contas do Estado;

ARTIGO 3º - A referida comissão contará com o apoio total de todos os servidores da Casa Legislativa, bem como receberá todos os materiais de expediente e documentos que forem necessários para o bom andamento dos trabalhos.

Parágrafo único. Caberá ao titular de cada setor fornecer informações e acompanhar os trabalhos da comissão de que trata esta portaria.

ARTIGO 4º - A Comissão de Transmissão de Mandato instituída no Poder Legislativo deve solicitar junto ao setor administrativo competente as decisões exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado em relação ao exercício findo e àquele anterior, que tenham:

I - julgado as contas de gestão da entidade em sede de prestação de contas, de tomada de contas ordinária ou de tomada de contas especial;

II - imputado débitos em face da constatação de danos ao erário;

III - julgado procedentes Denúncias e Representações relacionadas à gestão da entidade;

IV - determinado medidas corretivas à entidade, fixando prazo para o seu cumprimento;

V - recomendado ao Poder Legislativo que determinasse medidas corretivas nos julgamentos das contas do Chefe do Poder Executivo.

ARTIGO 5º - A Comissão de Transmissão de Mandato, atentando-se para a natureza dos documentos elencados nesta portaria, deverá elaborar relatório conclusivo sobre as informações extraídas da respectiva documentação, encaminhando-o em conjunto com o respectivo rol documental ao atual e ao futuro mandatário, até o quinto dia útil após a posse do agente público eleito (08/01/2021).

Parágrafo único. O relatório de que trata o caput deverá conter conclusões objetivas sobre a situação da gestão que se encerra, posicionando-se sobre os aspectos financeiros, orçamentários, operacionais/gerencias e patrimoniais do Poder Legislativo.

ARTIGO 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 01 de Dezembro de 2020.

FRANCISCO AMARANTE

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 520/2020

PORTARIA Nº 520 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONCEDE ABONO DE PERMANENCIA PARA SERVIDOR QUE MENCIONA, NOS TERMOS DO ART. 6º, I, II, III E IV DA E.C. 41/2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar a seguinte,

CONSIDERANDO, que o servidor *Jose Mario do Amaral e Silva*, completou as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas nos artigos da Lei 160/2016;

CONSIDERANDO, que o servidor optou expressamente pela permanência em atividade, conforme requerimento protocolo 3.407/2020 de 12/11/2020; resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

. **Artigo 1º** Concede abono de permanência para o servidor ***JOSE MARIO DO AMARAL E SILVA***, matrícula nº 330, nos termos do § 19 do artigo 40. da CF, EC. 41/2003 e da LC 160/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 01 de dezembro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ESP/jder

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE Nº 49 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA DE Nº 49 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA FUNCIONARIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO, portadora do RG sob o n° 1358294-1 SSP/MT e do CPF n° 729.685.671-87, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta n° 3.484, bairro Jardim São Paulo, cidade Mirassol D'Oeste - MT, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 127/2013(Lei criação Fundação).

RESOLVE

I – Conceder férias para os Funcionário, Ineis Quintana Severino e Lussandra Campos Rodrigues conforme tabela abaixo:

PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS - MAIO 2020				
PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	RETORNO	NOME	QUANT. DIAS
01/01/2019 a 31/12/2019	30/12/2020 a 28/01/2021	29/01/2021	INEIS QUINTANA SEVERINO	30 DIAS
11/08/2018 A 11/08/2019	21/12/2020 A 09/01/2021	10/01/2020	LUSSANDRA CAMPOS RODRIGUES	20 DIAS

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO

Presidente(a)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 50 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 50 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO, brasileira, casada, portador do RG no 1358294-1 SSP/MT, inscrito no CPF sob n° 729.685.671-87, Residente e Domiciliada na Rua Padre Anchieta n° 3.484, Bairro Cidade Tamandaré, Cidade Mirassol D'Oeste - MT**,** PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora ANDREIA DOBELIN DA SILVA, responsável técnica, matrícula nº 11, CPF nº 005.429.171--22 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução dos **Contratos oriundos do Chamamento Público 02/2020**, que tem como objetivo a Contratação de médicos e enfermeiros para a prestação de serviços de plantões, visitas, realização de viagens, pediatria, obstetrícia na Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve**.**

I – Designar o servidor ANDRE OTONIEL XAVIER MAGIO DOS ANJOS FERREIRA, recepcionista, matricula n° 61, CPF n° 061.387.001-51 para acompanhar e fiscalizar, como suplente o referido contrato.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, n° 3.563, bairro centro, em 11 de agosto de 2020.

KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDORES

DECISÃO ADMINISTRATIVA - 05/2020

PROGRESSÃO FUNCIONAL

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, face o resultado apresentado no instrumento de avaliação de desempenho, efetuado pela Comissão Permanente de Avaliação-CPA, nos termos do artigo 11 da Lei Complementar 156 de junho de 2016, e § 1º do artigo 16 da Lei Complementar 158/2016 e decreto de regulamentação 3382/2018, **HOMOLOGA**, a fim de considerar apta para progressão funcional dos Servidores e Estágio Probatório, abaixo relacionados:

Para Progressão dos ACS e dos ACE, conforme art. 11 da Lei Complementar 156 de junho de 2016:

REGISTRO	NOME	CARGO
000713	Heraldo Neri Onorio	Agente de Combate as Endemias
000698	Lazaro Lucas De Souza	Agente de Combate as Endemias
000705	Marta Regina Brauna Rozalles	Agente de Combate as Endemias
000702	Marines Alves Correia	Agente de Combate as Endemias
000703	Jucilene Serrao Da Silva	Agente de Combate as Endemias
000711	Sidnei Barbosa De Souza	Agente de Combate as Endemias
000733	Edina Pereira Dos Santos Moraes	Agente Comunitário de Saúde
000719	Alessandra Menande Da Silva	Agente Comunitário de Saúde
000751	Maria Rosa Boaventura	Agente Comunitário de Saúde
000755	Rosangela Goncalves Da Silva	Agente Comunitário de Saúde
000760	Valdenice De Souza Nascimento	Agente Comunitário de Saúde
000728	Cristina Gomes De Sousa Do Carmo	Agente Comunitário de Saúde
000757	Sueli Gonzaga Da Silva	Agente Comunitário de Saúde
000752	Nairad Maeda Darian	Agente Comunitário de Saúde
000720	Ana Maria Alonso Ribeiro	Agente Comunitário de Saúde
000759	Tania Maria Domingues De Oliveira	Agente Comunitário de Saúde
000753	Neusa Costa Nunes	Agente Comunitário de Saúde
000744	Marlene Conceição Dos Santos	Agente Comunitário de Saúde
000730	Marlene Moreira Francisco	Agente Comunitário de Saúde
000750	Maristela Justina Dos Reis Lopes	Agente Comunitário de Saúde
000749	Maria De Fatima Da Silva	Agente Comunitário de Saúde
000739	Ivanete Maria Antoniassi	Agente Comunitário de Saúde
000746	Maria De Fatima Barboza	Agente Comunitário de Saúde
000745	Liamar De Fatima Zarzenon Almeida	Agente Comunitário de Saúde
000754	Regiane Domingues Trindade Rezende	Agente Comunitário de Saúde
000724	Claudete Belmiro De Paula Carvalho	Agente Comunitário de Saúde
000734	Eliane Maria De Jesus	Agente Comunitário de Saúde
000740	Marcia Da Silva	Agente Comunitário de Saúde
000780	Adeilson Jose Da Rocha	Agente Comunitário de Saúde
001183	Carlos Leandro De Oliveira Carvalho	Agente Comunitário de Saúde
001167	Antônio Marcos Baptista Machado	Agente Comunitário de Saúde
001169	Fabrícia Borges Maia	Agente Comunitário de Saúde
001166	Jenair Da Silva Prates	Agente Comunitário de Saúde

Concessão da progressão para os servidores considerando a nota alcançada em suas avaliações, conforme § 1º do artigo 16 da Lei Complementar 158/2016 e decreto de regulamentação 3382/2018:

JUNHO/2020		
REGISTRO	NOME	CARGO
001152	LUCIANA PEREIRA DA SILVA SANTOS	MONITOR DE CRECHE

JULHO/2020		
REGISTRO	NOME	CARGO
001187	JULIANA VENTUROLI DE MELO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO

AGOSTO/2020		
REGISTRO	NOME	CARGO
001182	TATIANNE N. GOMES FERREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
001202	VALDIRENE PASQUETO PEREZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
000325	ROBERTO DA SILVA NOGUEIRA	MECANICO MAQ PESADAS
001188	MAYSA MELO SILVA PINA	FISIOTERAPEUTA
000149	VALERIA MIRANDA DE AQUINO	PROFESSOR CLASSE B – 30 HORAS
001830	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
001959	MARCIO LUIZ PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
000026	MARIA APª DE MACEDO	RECEPCIONISTA
000021	JOAO PARREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

SETEMBRO/2020		
REGISTRO	NOME	CARGO
001351	CÉLIO SALMERON	MOTORISTA
003246	GERALDO VIEIRA	VIGIA
001566	JOSCI DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
001129	JOSE CARDOSO LOMPIAS	PROFESSOR CLASSE C 30 HORAS
001199	SERGIO R. DO NASCIMENTO	INSPETOR SANITARIO ANIMAL
001200	VLAUKENIA KLIPPEL MOREIRA	AGENTE SANITARISTA

Estágio Probatório

Em atenção ao servidor Robyson Bacellos Galeano, o servidor foi admitido em 01/07/2014, atendendo todos os requisitos básicos para a investidura em cargo público, tendo seu estágio probatório suspenso em 06/05/2015, porém a Lei Complementar 157/2016 retornou o direito do servidor à contagem do estágio probatório em 01/01/2017.

O período de 36 meses exigidos para conclusão do estágio probatório terminou em março de 2019, em análise das avaliações constantes na pasta do servidor no período de 01/07/2014 até a data de 11/02/2019 a Comissão Permanente de Avaliação – CPA manifesta favoravelmente a conclusão do estágio probatório, tendo em vista que o servidor atingiu média 85,87 dessa maneira atendendo o requisito do art. 6 do Decreto 3.382/2018.

Decisão

À vista do exposto, do trabalho efetivado pela Comissão Permanente de Avaliação – CPA, apresentando às avaliações finais de desempenhos dos servidores, **HOMOLOGO**, a concessão de progressão funcional**,** considerando a nota alcançada em suas avaliações;

Conclusão de estágio probatório do servidor **Robyson Barcellos Galeano,** atendendo os requisitos do Decreto 3.382/2018;

Determino o encaminhamento da decisão ao Departamento de Gestão de Pessoas, para que realize as devidas anotações na pasta funcional dos servidores;

Bem como proceder aos demais atos julgados necessários para garantir os direitos advindos da progressão e fazer a devida publicação.

Mirassol d'Oeste, 01 de dezembro de 2020.

_____

Euclides da Silva Paixão

Prefeito

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 54/2020 –Tipo de Licitação: Menor Preço por Item. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO. Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **11/12/2020 às 09hs. (horário de Brasilia).** Local: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. PREGOEIRA: MARA APARECIDA AMARANTE - Portaria 143/2018. M. D'Oeste, 01/12/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 304/2020

"Dispõesobre a exoneração da Sra. ***Thais Cristine Dias Pedroso,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a Sra. ***Thais Cristine Dias Pedroso,*** portadora do RG nº 1958286-2 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 027442031-73, do cargo em comissão de Encarregada de Divisão Administrativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 01 de dezembro de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 300/2020

"Dispõe sobre a exoneração da Srª. ***Ediléia de Jesus Moraes****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar a Srª. ***Ediléia de Jesus Moraes***, portadora do RG nº. 016772 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 167.227.968-25, do cargo em Comissão de Encarregada de Divisão da Procuradoria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 01 de dezembro de 2020.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 299/2020

"Dispõe sobre a exoneração do Sr. ***Dawson Ribeiro,****e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o *Sr.* ***Dawson Ribeiro,*** portador do RG nº. 998651 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 627.574.344-53, do cargo em Comissão de Encarregado de Divisão na Secretaria de Fiscalização Tributária.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 01 de dezembro de 2020.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 298/2020

*"Dispõesobre a Exoneração da Sra****. Jussara Dias da Costa Silva,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a Sra. ***Jussara Dias da Costa Silva,*** portadora do RG nº 0454745-4 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 429.167.801-06, do cargo em comissão de Coordenador de Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 01 de dezembro de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 297/2020

Dispõe sobre a exoneraçãoda Sra. ***Ana Paula da Silva,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a Sra. ***Ana Pula da Silva,*** portadora do RG nº. 094. 3216-7 SESP/MT, e inscrita no CPF nº. 873.435.091-87, do cargo em Comissão de Coordenador de Secretaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 01 de dezembro de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 306/2020

"ALTERA A PORTARIA N.º 048/2020 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. LEOCIR HANEL, no uso das atribuições legais lhe são conferidas pela Lei, e

CONSIDERANDO o Parágrafo Único do Artigo 1º do Decreto Municipal nº 052/2015 que criou o Conselho Municipal do FETHAB;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os representantes do Conselho Municipal do FETHAB como segue:

Presidente: Rafael Roberto Botini - representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;;

Membro: Mara Lurdes Ohlweiler – representante da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

Membro: Eliés Borges de Paula – representante dos moradores do Distrito de Roda d água;

Membro: Daniel Dalmolin – representante da Associação Comercial e Empresarial de Nobres – ACENOB.

Membro: **Ademar Rodrigues dos Santos** – representante da COMTUR

Membro: Gilson Queiroz de Carvalho – representante Municipal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Mineração;

Membro: Acendino Mendes de Souza – representante da Subprefeitura;

Membro: Élcio Manoel de Oliveira – representante da Secretaria Municipal de Fiscalização;

Membro: Oscar dos Santos Lara– representante da Câmara dos Vereadores;

Membro: Rogério Frazão Sampaio – representante da Câmara dos Vereadores;

Membro: José Pedro Alves de Andrade – representante do Rotary Club.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 30 de novembro de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 107/2020

"Dispõe sobre a PROGRESSÃO DE NÍVEL de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º. **Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 022/2019, resolve conceder a progressão de nível conforme quadro abaixo.**

SERVIDORES	NÍVEL ATUAL	PROGRESSÃO
JAQUES SANTANA DA SILVA	C/1	C/2
MARIA DE LOURDES SOUZA	C/1	C/2
RONILDA ROCHA FERREIRA DA SILVA	D/2	D/3

ART. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir 01/12/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 27 de novembro de 2020.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 323/2020

*"Dispõe sobre a exoneração do Sr. **Rafael Mendes Meiato**,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar o Sr. ***Rafael Mendes Meiato*** portador do RG nº. 1888999-9 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 032.211.461-67, do cargo em Comissão de Monitor Técnico de Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 01 de dezembro de 2020.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 321/2020

*"Dispõe sobre a exoneração do Sr. **Nilson Rosinaldo da Silva**,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. - Exonerar o Sr. ***Nilson Rosinaldo da Silva***, portador do RG nº. 1. 001.123 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 811.629.361-34 do cargo em Comissão de Monitor Técnico na Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nobres/MT, em 01 de dezembro de 2020.

LEOCIR HANEL Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 320/2020

*"Dispõe sobre a exoneração do Sr. **Lucas Santos Albuquerque,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. ***Lucas Santos Albuquerque,*** portador do RG nº. 29.3936-0 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 066.554.111-22, do cargo Interino em Comissão de Monitor Técnico na Secretaria de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 01 de dezembro de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal, de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 319/2020

*"Dispõe sobre a exoneração do Sr. **João Claudio Rei Querobin,**e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o *Sr.* ***João Claudio Rei Querobin,*** portador do RG nº. 445.939 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 304.243.481-87, do cargo em Comissão de Monitor Técnico da Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 01 de Dezembro de 2020.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 318/2020

*"Dispõe sobre a exoneração do Sr. **Ivo Querobino,**e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar o Sr. ***Ivo Querobino***, portador do RG nº. 065.4224-7 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 015.127.331-64, do cargo em Comissão de Assistente de Monitor Técnico de Vigilância.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 01 de dezembro de 2020.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 317/2020

"Dispõe sobre a exoneração do Sr. ***Bruno Klein Bezerra,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar o Sr. ***Bruno Klein Bezerra***, portador do RG nº. 24740861 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 06811348238, do cargo em Comissão de Monitor Técnico na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 01 de dezembro de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 316/2020

"Dispõe sobre a exoneração do Sr. ***Juscelino Muniz Barreto****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar o Sr. ***Juscelino Muniz Barreto***, portador do RG nº. 14611929 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 009.038. 701-50, do cargo em Comissão de Analista de Secretaria na Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 01 de dezembro de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 314/2020

"Dispõe sobre a exoneração do Sr. ***Thiago Albuquerque,****e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o *Sr.* ***Thiago Albuquerque***, portadora do RG nº. 1531983-0 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 024.689.111-48, do cargo em Comissão de Assistente de Secretaria da Secretaria de Educação e Desportos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 01 de dezembro de 2020.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 313/2020

"Dispõe sobre a exoneração da Sra. ***Laura Cristiani Dias da Silva Vedovati Alves,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar a Sra. ***Laura Cristiani Dias da Silva Vedovati Alves***, portadora do RG nº. 12020354 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 735.744.901-78, do cargo em Comissão de Gerente de Secretaria Administrativo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 01 de dezembro de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 312/2020

"Dispõe sobre a Exoneração da Srta. ***SuelenCristina de Arruda*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar a Srta. ***Suelen Cristina de Arruda*** portadora do RG nº. 2047108-4 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 035.570.241-05, do cargo em Comissão de Assessora Técnica Administrativa.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 01 de dezembro de 2020.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 311/2020

"Dispõe sobre a exoneração do Sr. ***Manoel Ferreira da Silva****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. - Exonerar o Sr. ***Manoel Ferreira da Silva***, portador do RG nº. 06448755 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 502.229. 451-68, do cargo em Comissão de Assessor Técnico na Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nobres/MT, em 01 de dezembro de 2020.

LEOCIR HANEL Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 310/2020

"Dispõe sobre a exoneração do Sr. ***Halfe da Silva Almeida*** *,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar o Sr. ***Halfe da Silva Almeida***, portador do RG nº. 2319239 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 054.551.821-02, do cargo em Comissão de Assessor Técnico.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 01 de dezembro de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 309/2020

"Dispõe sobre a exoneração da Sra. ***Elizabete Cristina Claudino Soares****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar a Sra. ***Elizabete Cristina Claudino Soares***, portador do RG nº. 16760549SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 040. 020.551-32, do cargo em Comissão de Assessor Técnico .

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 01 de dezembro de 2020.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 308/2020

"Dispõe sobre a exoneração da Sra. ***Carina Dias da Costa****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar a Sra. ***Carina Dias da Costa***, portador do RG nº. 22214801 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº.038.914.061-93, do cargo em Comissão de Assessor Técnico .

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 01 de dezembro de 2020.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 307/2020

"Dispõe sobre a exoneração da Sra. ***Alessandra Barros de Almeida****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar a Sra. ***Alessandra Barros de Almeida***, portador do RG nº. 120.198.44 SJ/MT, devidamente cadastrado no CPF nº.018.852. 621-83, do cargo em Comissão de Encarregada de Divisão .

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 01 de dezembro de 2020.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 305/2020

*"Dispõe sobre a exoneração da Sra.****Cristina Maria de Almeida****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. - Exonerar a Sra. ***Cristina Maria de Almeida***, portadora do RG nº. 14882884 SSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF nº. 030.254. 441-00, do cargo em Comissão de Assessor Técnico na Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nobres/MT, em 01 de dezembro de 2020.

LEOCIR HANEL Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 303/2020

"Dispõe sobre a exoneração da Sra. ***Romeny Alves Xavier****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar a Sra. ***Romeny Alves Xavier***, portador do RG nº. 2002511-4 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº.023.357.621-50, do cargo em Comissão de Encarregada de Divisão de Secretaria de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 01 de dezembro de 2020.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 302/2020

"Dispõe sobre a exoneração do Sr. ***Pedro Pinto de Nazareth,****e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o *Sr.* ***Pedro Pinto de Nazareth,*** portador do RG nº. 415743 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 502.221.121-15, do cargo em Comissão de Encarregado de Divisão na Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 01 de dezembro de 2020.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 301/2020

"Dispõesobre a exoneração da Sra. ***Luana Carla Silva dos Santos,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a Sra. ***Luana Carla Silva dos Santos,*** portadora do RG nº 2110069-1 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 042.580. 091-13, do cargo em comissão de Encarregada de Divisão Administrativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 01 de dezembro de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

PREVINORTE
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 002/2020/PREVINORTE

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 002/2020

CONTRATO RESCINDIDO: Nº 002/2020

CONTRATANTE: PREVINORTE – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NORTELANDIA-MT

CONTRATADA: PERFORMANCE – ASSESSORIA PUBLICA (P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA)

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NORTELANDIA, sito à Avenida Prefeito João Macaúba, 82, Centro, Nortelândia - MT, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 04.425.170/0001-06, representado neste ato por seu Diretor Executivo, Sr. JULIO CEZAR GOMES, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 593.490.341-15, e do RG 931.603 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua dos Garimpeiros, 1763, Bairro Novo Horizonte, Nortelândia/MT, Contratante no instrumento rescindendo, onde figura como Contratada PERFORMANCE – ASSESSORIA PUBLICA (P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA) devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob n.º 09.517.508/0001-36, Rua Paineiras Brancas, Nº 08 Quadra 19 – Bairro Jd. dos Ipês – Cuiabá – MT, neste ato representada por PAULO HENRIQUE DA COSTA FERREIRA, brasileiro, solteiro, portador do CPF. 011.073.841-17 e do RG. 1388088-8 SSP/MT,

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente rescisão tem como OBJETO, **contrato consiste em Locação de Software para gerenciamento de Regimes Próprios de Previdência,** que proporcionará ao instituto ferramentas necessárias para um bom desenvolvimento e principalmente de controle interno para uso exclusivo da previdência municipal, o Sistema denominado ***APEPREV***, datado do dia 02 de janeiro do ano de 2020, cuja cópia segue anexa ao presente.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA: A parte acima denominada como Contratante, vem através do presente, rescindir unilateralmente, a partir data da assinatura deste, o Contrato nº 002/2020, firmado entre as partes já qualificadas, considerando que não existem condições orçamentárias para continuar assumindo todas as obrigações decorrentes dos contratos de assessoramento e de serviços técnicos, atualmente pactuados entre o Previnorte e entidades externas, tendo como motivo determinante para tanto, o relevante interesse público em manter a Administração Pública em conformidade com os ditames fiscais de gestão dos recursos públicos conforme determina Orientação Normativa MPS N.º 01/2007, de 23 de janeiro de 2007, e Lei nº 9.717/98 de 27 de Novembro de 1998, que fixa à taxa de administração com limite de até 2% (dois por cento) do valor das remunerações, dos proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato restam desde já rescindidas.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUARTA: A presente rescisão passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura da mesma pelo representante legal da parte contratante (pessoa jurídica de direito público) no instrumento ora rescindido.

CLÁUSULA QUINTA: Faz parte do presente instrumento cópia do contrato de prestação de serviços, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEXTA: A parte contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação desta rescisão para se manifestar a respeito da mesma, sob pena de incorrer em multa.

DO FORO

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta rescisão, é competente o foro da comarca de Nortelândia-MT, conforme disposto no contrato rescindido.

E para que a presente rescisão surta seus efeitos jurídicos, segue assinado pela autoridade competente, na presença de duas testemunhas que também assinam, e publicado no órgão oficial de imprensa do Município.

Nortelândia- MT, 30 de Novembro 2020.

_____

JULIO CEZAR GOMES

DIRETOR EXECUTIVO PREVINORTE

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

NOME: THIAGO JOSÉ DOS SANTOS NOME: VANESSA MARJORIE ALBERT

RG N.º: **168.917-83** SSPMT RG N.º: 8078407181 SJ/RS

CPF N.º: 730.773.721-34 CPF N.º: 918.456.021-53

PREVINORTE
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 003/2020/PREVINORTE

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 003/2020

CONTRATO RESCINDIDO: Nº 003/2020

CONTRATANTE: PREVINORTE – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NORTELANDIA-MT

CONTRATADA: H.BOSA & F.GARCIA LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NORTELANDIA, sito à Avenida Prefeito João Macaúba, 82, Centro, Nortelândia - MT, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 04.425.170/0001-06, representado neste ato por seu Diretor Executivo, Sr. JULIO CEZAR GOMES, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 593.490.341-15, e do RG 931.603 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua dos Garimpeiros, 1763, Bairro Novo Horizonte, Nortelândia/MT, Contratante no instrumento rescindendo, onde figura como Contratada H.BOSA & F.GARCIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.541.510/0001-20, com sede social à Rua Pará, 291, Bairro Centro, Sorriso - MT, CEP 78.890- 000, neste ato representada pelo seu Sócio Diretor, Sr. IGOR FRANÇA GARCIA , brasileiro, casado, portador do CPF nº 013.475.576-60, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Trebaure, nº 210, Bairro Centro Norte, CEP 78.005-380, Cuiabá – MT, Fone (65) 3621-8267, (65) 9242-8876, e-mail igor_atuario@hotmail.com,

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente rescisão tem como OBJETO do presente Contrato, a prestação de serviços de Assistência e Consultoria de Investimentos no acompanhamento da carteira de investimento, com o objetivo do cumprimento da Meta Atuarial e do Plano Anual de Investimentos - PAI, conforme exigência da Resolução CMN 3.922/10, datado do dia 02 de janeiro do ano de 2020, cuja cópia segue anexa ao presente.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA: A parte acima denominada como Contratante, vem através do presente, rescindir unilateralmente, a partir data da assinatura deste, o Contrato nº 003/2020, firmado entre as partes já qualificadas, considerando que não existem condições orçamentárias para continuar assumindo todas as obrigações decorrentes dos contratos de assessoramento e de serviços técnicos, atualmente pactuados entre o Previnorte e entidades externas, tendo como motivo determinante para tanto, o relevante interesse público em manter a Administração Pública em conformi-

dade com os ditames fiscais de gestão dos recursos públicos conforme determina Orientação Normativa MPS N.º 01/2007, de 23 de janeiro de 2007, e Lei nº 9.717/98 de 27 de Novembro de 1998, que fixa à taxa de administração com limite de até 2% (dois por cento) do valor das remunerações, dos proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato restam desde já rescindidas.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUARTA: A presente rescisão passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura da mesma pelo representante legal da parte contratante (pessoa jurídica de direito público) no instrumento ora rescindido.

CLÁUSULA QUINTA: Faz parte do presente instrumento cópia do contrato de prestação de serviços, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEXTA: A parte contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação desta rescisão para se manifestar a respeito da mesma, sob pena de incorrer em multa.

DO FORO

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta rescisão, é competente o foro da comarca de Nortelândia-MT, conforme disposto no contrato rescindido.

E para que a presente rescisão surta seus efeitos jurídicos, segue assinado pela autoridade competente, na presença de duas testemunhas que também assinam, e publicado no órgão oficial de imprensa do Município.

Nortelândia- MT, 30 de Novembro 2020.

_____

JULIO CEZAR GOMES

DIRETOR EXECUTIVO PREVINORTE

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

NOME: THIAGO JOSÉ DOS SANTOS NOME:

RG N.º: 168.917-83 **SSPMT** RG N.º:

CPF N.º: 730.773.721-34 CPF N.º:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 865/2020, DATADA DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

Concede progressão por tempo de serviço (nível) ao servidor municipal da Prefeitura de Nortelândia, e dá outras providências.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por tempo de serviço (nível) ao servidor abaixo relacionado, com base no Relatório Final da Comissão Municipal, constituída pela Portaria nº 588/2019, de 06 de setembro de 2019.

Nº	SERVIDOR	CARGO	DE		PARA	
			CLASSE	NIVEL	CLASSE	NIVEL
01	Sanderson da Silva Lima	Técnico em Infraestrutura Material e Ambiental (vigia escolar)	D	5	D	6

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento da Lei Complementar nº 155/2010, (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica de Nortelândia/MT) de 12/02/2010 e a Lei de Restruturação n° 245/2012, de 02/05/2012.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de dezembro de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. 01.12.2020.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDESPrefeito Municipal MARLENE JULIA DE O. SCARPAT

Sec. de Administração, Planejamento e Finanças.

PREVINORTE
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 001/2020/PREVINORTE

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 001/2020

CONTRATO RESCINDIDO: Nº 001/2020

CONTRATANTE: PREVINORTE – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NORTELANDIA-MT

CONTRATADA: PERFORMANCE – ASSESSORIA PUBLICA (P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA)

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NORTELANDIA, sito à Avenida Prefeito João Macaúba, 82, Centro, Nortelândia - MT, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 04.425.170/0001-06, representado neste ato por seu Diretor Executivo, Sr. JULIO CEZAR GOMES, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 593.490.341-15, e do RG 931.603 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua dos Garimpeiros, 1763, Bairro Novo Horizonte, Nortelândia/MT, Contratante no instrumento rescindendo, onde figura como Contratada PERFORMANCE – ASSESSORIA PUBLICA (P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA) devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob n.º 09.517.508/0001-36, Rua Paineiras Brancas, Nº 08 Quadra 19 – Bairro Jd. dos Ipês – Cuiabá – MT, neste ato representada por PAULO HENRIQUE DA COSTA FERREIRA, brasileiro, solteiro, portador do CPF. 011.073.841-17 e do RG. 1388088-8 SSP/MT,

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente rescisão tem como OBJETO, o contrato de prestação de serviços celebrado entre as partes supra mencionadas, o qual teve como fundamento, o seguinte: Serviços Técnicos Especializados em Assessoria Continuada nas Áreas Previdenciárias, Econômica, na Concessão de Benefícios e Locação de Software para Gerenciamento de Regimes Próprios de Previdência, datado do dia 02 de janeiro do ano de 2020, cuja cópia segue anexa ao presente.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA: A parte acima denominada como Contratante, vem através do presente, rescindir unilateralmente, a partir data da assinatura deste, o Contrato nº 001/2020, firmado entre as partes já qualificadas, considerando que não existem condições orçamentárias para continuar assumindo todas as obrigações decorrentes dos contratos de assessoramento e de serviços técnicos, atualmente pactuados entre o Previnorte e entidades externas, tendo como motivo determinante para tanto, o relevante interesse público em manter a Administração Pública em conformidade com os ditames fiscais de gestão dos recursos públicos conforme determina Orientação Normativa MPS N.º 01/2007, de 23 de janeiro de 2007, e Lei nº 9.717/98 de 27 de Novembro de 1998, que fixa à taxa de administração com limite de até 2% (dois por cento) do valor das remunerações, dos proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato restam desde já rescindidas.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUARTA: A presente rescisão passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura da mesma pelo representante legal da parte contratante (pessoa jurídica de direito público) no instrumento ora rescindido.

CLÁUSULA QUINTA: Faz parte do presente instrumento cópia do contrato de prestação de serviços, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEXTA: A parte contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação desta rescisão para se manifestar a respeito da mesma, sob pena de incorrer em multa.

DO FORO

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta rescisão, é competente o foro da comarca de Nortelândia-MT, conforme disposto no contrato rescindido.

E para que a presente rescisão surta seus efeitos jurídicos, segue assinado pela autoridade competente, na presença de duas testemunhas que também assinam, e publicado no órgão oficial de imprensa do Município.

Nortelândia- MT, 30 de Novembro 2020.

_____

JULIO CEZAR GOMES

DIRETOR EXECUTIVO PREVINORTE

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

NOME: THIAGO JOSÉ DOS SANTOS NOME: VANESSA MARJORIE ALBERT

RG N.º: **168.917-83** SSPMT RG N.º: 8078407181 SJ/RS

CPF N.º: 730.773.721-34 CPF N.º: 918.456.021-53

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 864/2020, DATADA DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

Concede progressão por tempo de serviço (nível) e escolaridade (classe) aos servidores municipal da Prefeitura de Nortelândia, e dá outras providências.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por tempo de serviço (nível) e escolaridade (classe) aos servidores abaixo relacionados, com base no Relatório Final da Comissão Municipal, constituída pela Portaria nº 846/2020, de 19 de outubro de 2020.

Nº	SERVIDOR	CARGO	DE		PARA	
			CLASSE	NIVEL	CLASSE	NIVEL
01	Almir de Almeida Branco	Vigia	D	5	D	6
02	Ana Cácia Alves	Agente de Serviços Administrativos	D	5	D	6
03	Deise Maria dos Santos	Técnico em Enfermagem	C	3	C	4
04	Emanuele Cardoso da Silva	Agente Fiscal de Tributos	D	5	D	6
05	Eurico Pedrozo Filho	Vigia	D	5	D	6
06	Fabio Rodrigo dos Santos	Vigia	D	5	D	6
07	Marcelo de Oliveira	Vigia	D	5	D	6
08	Jonas de Moraes Santana	Vigia	D	5	D	6
09	Idelma Ferraz	Técnico em Enfermagem	C	5	C	6
10	Ivani Borges dos Santos	Técnico em Enfermagem	D	5	D	6
11	Lucas Alessandro Oliveira Damian	Fisioterapeuta	C	3	C	4
12	Zenilva Alves dos Santos	Técnico em Enfermagem	D	5	D	6
13	Wesley Frederico de Almeida	Auxiliar de Limpeza Pública	D	5	D	6
14	Stella Nunes Pereira da Silva	Auxiliar de Limpeza Predial	D	5	D	6
15	Paulo Pereira de Almeida	Motorista Cat. C	D	7	D	8
16	Nadja Nanne Silva Macedo	Vigia	D	5	D	6
17	Renato Coelho Portela	Técnico Agropecuária	C	5	C	6
18	Gildete Sá Teles Porto	Técnico em Enfermagem	C	3	D	4
19	Geisiane de Campos Mello	Agente Fiscal de Tributos	C	3	D	4
20	Antônio Rodrigues da Silva	Auxiliar de Limpeza Pública	C	3	D	4
21	Ellen Cristina Desidério de Oliveira Almeida	Agente de Serviços Administrativos	C	5	D	6
22	Willian Ribeiro dos Santos	Vigia	C	3	D	4
23	Neder Roberto da Silva	Vigia	C	5	D	5
24	Lucia Soares Viana	Auxiliar de Limpeza Predial	C	3	D	4
25	Joseani Cristina Taura dos Santos	Agente de Serviços Administrativos	C	3	D	4
26	Aline Galvão Itacaramby	Psicóloga	B	3	B	4
27	Jacinira Domingues da Silva	Auxiliar de Limpeza Predial	C	3	C	4

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento os artigos 17 a 20 da Lei Complementar nº 024/2005, (Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipal) de 09.11.2005 (nove de novembro de dois mil e cinco), e art.121 da Lei n° 021/2005 de 11 de Outubro de 2005.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de dezembro de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. 01.12.2020.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE O. SCARPAT

Sec. de Administração, Planejamento e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0104/2020 PROCESSO: 002607/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0104/2020

Processo: 002607/2020

Assunto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO – Locação de um Apartamento localizado a Rua Bahia nº. 5.800 bairro S. Weissbach na cidade de Blumenau estado de Santa Catarina, para o Senhor Paulino Sergio de Campos em tratamento médico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referencia.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO – Locação de um Apartamento localizado a Rua Bahia nº. 5.800 bairro S. Weissbach na cidade de Blumenau estado de Santa Catarina, para o Senhor Paulino Sergio de Campos em tratamento médico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referencia.*TR Nº*. 0139/2020**,** no valor total contratado de **R$ 8.400,00(oito mil e quatrocentos)**

Despesa que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
A despesa decorrente das contratações oriundas da presente contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/ Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
ADM	Próprio	2089-Manutenção das Atividades da Administração	063	33.90.36.00	100	**R$ 8.400,00**
VALOR TOTAL R$ 8.400,00						

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$ 8.400,00(oito mil e quatrocentos)** Em favor da **PESSOA FISICA: ARIANA HELENA SILVA DE SOUZA CPF: 337.545.218-70,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 0139/2020.

A CPL torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 099/2020, RATIFICA o Processo Administrativo nº002607/20.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 01 de Dezembro de 2020

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0105/2020 PROCESSO: 002647/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0105/2020

Processo: 002647/2020

Assunto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de sistema de abastecimento de água para o Município de Nossa Senhora do Livramento na comunidade Ninhos das Águias, contendo projetos, de memorial descritivo, sob a Secretaria de Planejamento/DAE do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referencia.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de sistema de abastecimento de água para o Município de Nossa Senhora do Livramento na comunidade Ninhos das Águias, contendo projetos, de memorial descritivo, sob a Secretaria de Planejamento/DAE do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT. Conforme especificado neste termo de referência*TR Nº*. 133/2020**,** no valor total contratado de **R$ 32.800,00(trinta e dois mil e oitocentos reais)**

Despesa que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
A despesa decorrente das contratações oriundas da presente contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/ Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
ADMINISTRAÇÃO-DAE	Próprio	2004-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO-DAE	43	33.90.39	100	**R$ 32.800,00**
VALOR TOTAL R$ 32.800,00						

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$ 32.800,00(trinta e dois mil e oitocentos reais)** Em favor da **EMPRESA: FERNANDES E. EIRELI CNPJ: 32.628.929/0001-56,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 133/2020.

A CPL torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 0527/2020, RATIFICA o Processo Administrativo nº002647/20.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 01 de Dezembro de 2020

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 049/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2020

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, de um lado o **MUNICÍPIO DE** Nova Bandeirantes**, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, com sede Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova Bandeirantes **"MUNICÍPIO"** e do outro lado a empresa **JNI MEDICAMENTOS E HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.153.492/0001-16** e Inscrição Estadual nº 107332949estabelecida a Rua NA-08, S/N, QD. 13, LT. 22, Bairro Jardim Nova Abadia, cidade de Abadia de Goiás- GO, neste ato representada pela Sr.ª **JULIANA SILVA COTRIM**, portador do CIRG nº. 4465494DGPC/GO e CPF Nº. 005. 084.021-58*,* doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA",** nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, APARELHOS E INSUMOS PARA SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DE MEDIDAS PARA DIAGNÓSTICO E ENFRENTAMENTO A PANDEMIA COVID-19 (Sars-CoV-2), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR	VALOR
LOTE					UNITARIO	TOTAL
1	ALCOOL ETILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 70%,FORMA FARMACEUTICA GEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO OU REFIL,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	START	UNIDADE	500	R$ 3,86	R$ 1. 930,00
2	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE	J FERES	LITRO	500	R$ 4,98	R$ 2. 490,00
4	SABONETE - LIQUIDO CREMOSO, NEUTRO, ANTISSEPTICO, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO	PKB	UNIDADE	300	R$ 6,49	R$ 1. 947,00
5	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - NAO TECIDO, 100% POLIPROPILENO,COM TIRAS,COM TRIPLA CAMADA,HIPOALERGENICAS, HIDROREPELENTE, NAO INFLAMAVEL, CLIPE NASAL E DE FACIL AJUSTE, COM ELASTICO (PARA FIXACAO ATRAS DAS AURICULAS),CAMADA INTERNA DE FILTRO DE RETENCAO BACTERIANA MELTBLOWN EM ATE 20G/M2, EFICACIA DE RETENCAO BACTERIOLOGICA (EFB) MINIMA DE 99,8%,EMBALAGEM PACOTE. ART.31 L8079/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/01/96- M.SAUDE. ,ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77	GO MED	PACOTE COM 100	200	R$ 25,98	R$ 5. 196,00
8	VENTILADOR DE EMERGENCIA PARA TRANSPORTE - APARELHO MICROPROCESSADO DESTINADO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ADULTOS E PEDIATRICO,DEVE APRESENTAR A MONITORACAO ATRAVES DE TELA DIGITAL,BATERIA INTERNA RECARREGAVEL,.....,ACOMPANHAM TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA O COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO,GARANTIA MINIMA DE 1 ANO,INSTALACAO E TREINAMENTO INCLUSOS,ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA EM MATO GROSSO,REGISTRO NA ANVISA	TAKAOKA	UNIDADE	1	R$ 35. 664,00	R$ 35. 664,00
26	SOLUCAO DE RINGER SIMPLES - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	EQUIPLEX	BOLSA OU FRASCO 500 MILILITRO	500	R$ 2,70	R$ 1. 350,00
28	ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	BLAU	SERINGA 0,400 MILILITRO	100	R$ 21,59	R$ 2. 159,00
		SANVAL				
29	COMPLEXO VITAMINICO - COMPOSICAO ZINCO 7 MG + VITAMINA C 1 G + VITAMINA D 500 UI\, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO\, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL		UNIDADE	2000	R$ 1,23	R$ 2. 460,00
						R$ 53. 196,00

1.2. A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/02.

2.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.3. Os Órgãos ou Entidades da administração pública municipal não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na ata de registro de preços decorrente deste certame, nos termos Art. 22 § 3º do Decreto Federal nº. 9.488/2018.

2.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.5. O Município de Nova Bandeirantes será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio da Secretaria de Administração.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de **12/11/2020** até **12/11/2021.**

3.2. Nos termos do §4º, do artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Bandeirantes não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega do produto solicitado e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

4.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais das referidas certidões:

a) Certidão do FGTS/CRF;

b) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais;

c) Dívida Ativa da União;

d) Certidão negativa de débito, relativos às contribuições previdenciárias.

4.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

4.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

5.2. A entrega dos produtos deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

5.2.2. No ato da entrega, a contratada deverá trazer descrito na parte exterior das embalagens o número da Nota Fiscal a que se refere, para agilidade na conferência por parte do Setor responsável.

5.2.3. No campo “Observação” da Nota fiscal deverá conter o número da Ordem de Fornecimento expedida pela solicitante, ao qual a Nota Fiscal se refere.

5.4. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que o objeto deste Edital será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital e da proposta da Contratada;

b) Definitivamente, na forma do inciso I, alínea “b” do art. 73, da Lei nº. 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. A marca dos produtos cotados não poderá ser substituída no decorrer do contrato, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

5.7. O transporte e a descarga dos bens correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

5.8. A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

5.8.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Do Município:

6.1.1. Proceder ao pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.2. A fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade desta Prefeitura Municipal, através do fiscal de contrato responsável pelos produtos;

6.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.1.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.1.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado. Assim como não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato.

6.1.7. Fica designado através da Portaria da Licitação nº **331/2020** os servidores abaixo para fiscalizar a Ata de Registro de Preços indicado na epígrafe.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	***LUCIENE APARECIDA DE SOUSA***	4377
SUPLENTE	***ANA PAULA LACERRA BARZON***	5057

6.2. Da Detentora da Ata:

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

7.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93, sobre o valor do contrato/ARP.

8.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.2, "b".

8.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento do produto, objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ARP;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.

8.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes /MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

8.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos pelo município, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

8.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

8.5.1 Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

8.5.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

8.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

8.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes /MT.

8.8. Serão publicadas no Diário Oficial de Contas (DOC TCE) e/ou Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM) as sanções administrativas previstas no item 8.2, "c" e "d", deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

8.9. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

8.9.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.9.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.9.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº. 9.784, de 1999.

8.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

8.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.15. O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Durante o período de validade, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9.3. A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

9.4. À contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

9.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.7. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

9.7.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº. 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas (DOC/TCE) e/ou Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ORÇAMENTO

12.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

14.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2020** a proposta da empresa **JNI MEDICAMENTOS E HOSPITALARES EIRELI** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Nova Monte Verde – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Bandeirantes – MT, 12 de novembro de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO

_____

JNI MEDICAMENTOS E HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: **30.153.492/0001-16**

PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Viviane Sandes Bruno

CPF:050.597.081-36 CPF:060.281.821-41

DEPTO LICITAÇÃO
RELATÓRIO ANUAL DA OUVIDORIA MUNICIPAL - ANO DE EXERCÍCIO 2020

APRESENTAÇÃO

O Relatório Anual da Ouvidoria Geral é um meio de divulgação das principais ações realizadas pelo setor, e tem como objetivo dar transparência aos seus resultados. Os dados informados foram coletados a partir do sistema utilizado no tratamento das demandas apresentadas durante o ano, e a sua publicação observou a política de sigilo e de confidencialidade. Dessa forma, apresentamos o Relatório de Atividades da Ouvidoria do Município de Nova Bandeirantes, desenvolvido pela responsável Flávia Barbosa de Araújo Silva, referente ao ano de 2020.

ORGANIZAÇÃO

A Ouvidoria Municipal foi criada pela Lei nº 790, de 03 de Setembro de 2013 que estabeleceu os procedimentos relativos às atividades de Ouvidoria no âmbito do órgão, *"tendo por objetivo assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios de legalidade, moralidade, e, eficiência dos atos dos agentes da administração direta e indireta, inclusive das empresas públicas e sociedades nas quais o Município detenha capital majoritário, e entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população",* transformando-se, assim, em ferramenta de melhoria de gestão.

No ano de 2020 foi instituída a Instrução Normativa 006/2020 que dispõe sobre as rotinas de trabalho a serem observadas pelo sistema de ouvidoria do município, regulamentando os procedimentos para a execução dos serviços, dispondo de medidas sobre os procedimentos de recebimento, tramitação, encaminhamento, expedição de documentos e das respostas dos Atos praticados pela ouvidoria no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT.

ATIVIDADES DA OUVIDORIA

1 – Dos Procedimentos da Instrução Normativa 006/2020:

A Ouvidoria Municipal deverá atuar em conformidade com os princípios, dentre outros, da legalidade, impessoalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, publicidade, contraditório, solução pacífica dos conflitos e prevalência dos direitos humanos, e de acordo com as seguintes diretrizes:

I - Agir com presteza e imparcialidade;

II - Zelar pela autonomia da Ouvidoria;

III - Consolidar a participação social com o Poder Executivo;

IV - Contribuir para a efetividade das políticas e dos serviços públicos;

V - Observar a publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;

VI- Utilizar de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;

VII - Garantir ao direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis.

COMO MANIFESTAR NA OUVIDORIA

O contato do cidadão com a Ouvidoria pode ser feito das seguintes formas:

***Pessoalmente* – dirigindo-se ao prédio da Prefeitura *Telefone* - através do número (66) 3572-1980*Correspondência* – Av. Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro *E-mail* – ouvidoria@novabandeirantes.mt.gov.br *Formulário Eletrônico* – através do site oficial da prefeitura pelo link: https://www.novabandeirantes.mt.gov.br/Transparenc...**

É garantido que todo cidadão que procurar a Ouvidoria Municipal, será atenciosamente atendido e obterá uma resposta a respeito de sua manifestação.

A Ouvidoria manterá sigilo sobre as denúncias e reclamações que receber, bem como sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes, quando requerer o caso ou assim for solicitado.

DETALHAMENTO DAS MANIFESTAÇÕES E MEIOS DE RECEBIMENTOS

Na Tabela 1.0 constatamos a demanda decorrente do ano de 2020 e os meios utilizados pelos cidadãos através da Ouvidoria do Município de Nova Bandeirantes, onde recebemos 49 manifestações, sendo que 24 delas foram Informações, 04 reclamações, 02 denúncias, 18 solicitações e 01 sugestão.

TABELA 1.0

ATENDIMENTOS POR CLASSIFICAÇÃO DE DEMANDAS						
					OUVIDORIA GERAL - 2020	
CLASSIFICAÇÃO	PRESENCIAL	TELEFONE	E-MAIL	INTERNET	CARTA	TOTAL
INFORMAÇÃO	-	-	21	3	-	24
RECLAMAÇÃO	1	-	-	3	-	4
DENÚNCIA	-	-	1	1	-	2
SOLICITAÇÃO	-	-	12	6	-	18
SUGESTÃO	-	-	1	-	-	1
TOTAL:	**1**	**-**	**35**	**13**	**-**	**49**

ASSUNTOS ABORDADOS

Especificamos na tabela 2.0 os diversos assuntos registrados na ouvidoria durante o ano vigente de 2020, onde sua diversidade nos mostra o quão importante é esse canal de comunicação entre o cidadão e o poder público. Sendo um elemento estratégico para a melhoria, ela auxilia a detectar onde estão os problemas reiterados, as falhas sucedidas e ajuda a dar voz ao Cidadão.

TABELA 2.0

ATENDIMENTOS DAS DEMANDAS POR ASSUNTOS	
	2020
ASSUNTOS	DEMANDAS
CHAMADA PUBLICA - PROJETO HABITAÇÃO	1
CONVITE	1
CURRICULUM	1
ENCAMINHAMENTO DE DENUNCIA DO SUS	1
INFORMAÇÃO SOBRE AQUISIÇÕES	1
INFORMAÇÃO SOBRE CADASTRO DE EMPRESA	1
INFORMAÇÃO SOBRE EVENTOS	1
INFORMAÇÃO SOBRE FISCALIZAÇÃO DE NFSe	1
INFORMAÇÃO SOBRE INSCRIÇÃO MUNICIPAL	2
INFORMAÇÃO SOBRE ITBI	1
INFORMAÇÃO SOBRE LEI	2
INFORMAÇÃO SOBRE LICITAÇÃO	1
INFORMAÇÃO SOBRE NFSe	2
INFORMAÇÃO SOBRE PESCARIA NO MUNICIPIO	1
INFORMAÇÃO SOBRE PRECATORIOS	1
INFORMAÇÃO SOBRE PROCESSO SELETIVO	1
INFORMAÇÃO SOBRE PRODUTOR RURAL	1
INFORMAÇÃO SOBRE VTN	2
INFORMAÇÕES SOBRE PROCESSO DE COBRANÇA	1
INSATISFAÇÃO COM ATENDIMENTO	1
INSATISFAÇÃO COM DISPONIBILIDADE DE MAQUINÁRIO	1
INSATISFAÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR	2
LEVANTAMENTO SOBRE EVENTOS	1
LOCALIZAÇÃO DE PESSOAS	2
NOTIFICAÇÃO	1
PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA	1
SOLICITAÇÃO DE APOIO A PROJETO	1
SOLICITAÇAO DE CERTIDAO NEGATIVA DEBITOS	1
SOLICITAÇÃO DE CONTATO	7
SOLICITAÇÃO DE CONTATO CARTORIO	2
SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTO	2
SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES COVID-19	1
SOLICITAÇAO DE LEI	2
SUGESTÃO PARA DADOS DO COVID-19	1
TOTAL:	**49**

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Ouvidoria é a interlocutora do Cidadão e da Gestão Municipal, fazendo a ponte entre os dois lados e mediando os conflitos em busca de uma solução que atenda a todos os envolvidos. Entendendo que a partir das demandas se torna possível pensar nas melhorias dos serviços públicos prestados à sociedade.

A divulgação da Ouvidoria atualmente é feita pelo site Oficial da Prefeitura de Nova Bandeirantes e Avisos Murais em diversos setores da administração pública.

O cidadão quando atenciosamente ouvido e devidamente tratado, se satisfaz com a certeza de que seus direitos estão sendo preservados e respeitados, pois exerceu sua cidadania e sua liberdade de expressão.

Abaixo demonstramos isso com mensagens de satisfação de alguns manifestantes atendidos por essa ouvidoria:

“Agradecemos o vosso retorno para conosco, muito atenciosa. Parabéns!”

“Estamos imensamente gratos pela valorosa e imprescindível ajuda.

Obrigada mesmo.”

“Agradeço muitíssimo pela gentileza e presteza nesta resposta e nas demais gentilezas dos senhores. Desejo a todos um ótimo fim de semana na presença do Senhor Deus Todo-poderoso.”

A ouvidoria apresenta-se como instrumento autêntico da democracia participativa, na medida em que transporta o cidadão comum para o âmbito da administração pública. Este ganha voz ativa por meio do ouvidor, seu porta-voz, uma vez que suas manifestações/demandas são recebidas pela administração, analisadas e respondidas. A ouvidoria permite a correção e o aperfeiçoamento dos serviços públicos prestados à sociedade. Além disso, contribui para o aprimoramento, pois sua ação fortalece a formação de uma consciência cidadã voltada para questões de interesse público e de caráter geral.

Nova Bandeirantes, 01 de dezembro de 2020

_____

FLÁVIA BARBOSA DE ARAÚJO SILVA

Ouvidora Geral – Matricula 2939

Decreto 077/2019

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 049/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2020

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, de um lado o **MUNICÍPIO DE** Nova Bandeirantes**, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, com sede Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova Bandeirantes **“MUNICÍPIO”** e do outro lado a empresa **GRAFICA DO PRETO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.750.414/0001-26** e Inscrição Estadual nº 131948105 estabelecida a Av. Balneário Dr. Meirelles nº 09, Bairro Tijucal, cidade de Cuiabá - MT, neste ato representada pelo Sr. **WALDEMIR FERREIRA DE SOUZA FILHO**, portador do CIRG nº. 10932097 SSP/MT e CPF Nº. 702.949.251-04*,* doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”,** nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, APARELHOS E INSUMOS PARA SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DE MEDIDAS PARA DIAGNÓSTICO E ENFRENTAMENTO A PANDEMIA COVID-19 (Sars-CoV-2), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR	VALOR
LOTE					UNITARIO	TOTAL
16	DISPENSER PARA ALCOOL GEL - DO TIPO TOTEM COM ACIONAMENTO PELOS PES, MEDINDO 1,60M DE ALTURA X 30CM DE LARGURA. CONTENDO DISPLAY PERSONALIZADO, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1 LITRO	START	UNIDADE	10	R$ 270,00	**R$ 2. 700,00**

1.2. A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/02.

2.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.3. Os Órgãos ou Entidades da administração pública municipal não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na ata de registro de preços decorrente deste certame, nos termos Art. 22 § 3º do Decreto Federal nº. 9.488/2018.

2.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.5. O Município de Nova Bandeirantes será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio da Secretaria de Administração.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de **12/11/2020** até **12/11/2021.**

3.2. Nos termos do §4º, do artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Bandeirantes não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega do produto solicitado e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

4.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais das referidas certidões:

a) Certidão do FGTS/CRF;

b) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais;

c) Dívida Ativa da União;

d) Certidão negativa de débito, relativos às contribuições previdenciárias.

4.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

4.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

5.2. A entrega dos produtos deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

5.2.2. No ato da entrega, a contratada deverá trazer descrito na parte exterior das embalagens o número da Nota Fiscal a que se refere, para agilidade na conferência por parte do Setor responsável.

5.2.3. No campo “Observação” da Nota fiscal deverá conter o número da Ordem de Fornecimento expedida pela solicitante, ao qual a Nota Fiscal se refere.

5.4. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que o objeto deste Edital será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital e da proposta da Contratada;

b) Definitivamente, na forma do inciso I, alínea “b” do art. 73, da Lei nº. 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. A marca dos produtos cotados não poderá ser substituída no decorrer do contrato, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

5.7. O transporte e a descarga dos bens correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

5.8. A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

5.8.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Do Município:

6.1.1. Proceder ao pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.2. A fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade desta Prefeitura Municipal, através do fiscal de contrato responsável pelos produtos;

6.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.1.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.1.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado. Assim como não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato.

6.1.7. Fica designado através da Portaria da Licitação nº **331/2020** os servidores abaixo para fiscalizar a Ata de Registro de Preços indicado na epígrafe.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	***LUCIENE APARECIDA DE SOUSA***	4377
SUPLENTE	***ANA PAULA LACERRA BARZON***	5057

6.2. Da Detentora da Ata:

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

7.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93, sobre o valor do contrato/ARP.

8.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.2, “b”.

8.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento do produto, objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ARP;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.

8.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes /MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

8.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos pelo município, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

8.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

8.5.1 Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

8.5.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

8.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

8.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes /MT.

8.8. Serão publicadas no Diário Oficial de Contas (DOC TCE) e/ou Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM) as sanções administrativas previstas no item 8.2, “c” e “d”, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

8.9. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

8.9.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.9.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.9.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº. 9.784, de 1999.

8.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

8.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.15. O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Durante o período de validade, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9.3. A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

9.4. À contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

9.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.7. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

9.7.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº. 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas (DOC/TCE) e/ou Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ORÇAMENTO

12.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

14.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2020** a proposta da empresa **GRAFICA DO PRETO LTDA** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Nova Monte Verde – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Bandeirantes – MT, 12 de novembro de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO

_____

GRAFICA DO PRETO LTDA

CNPJ: **03.750.414/0001-26**

PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Viviane Sandes Bruno

CPF:050.597.081-36 CPF:060.281.821-41

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 088/2020

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 088/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT

CONTRATADA: NOVA CONCORDIA MATERIAIS PARA COSNTRUÇÃO LTDA - EPP

CNPJ: 16.492.536/0001-01

OBJETO: O Valor total do aditivo do contrato aproximadamente 25% será de R$ 2.454,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais).

ASSINATURA: 24 de novembro de 2020.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 225/2020, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis. **DO OBJETO**: Registro de Preço para contratação de Empresas especializadas no fornecimentos de medicamentos, materiais de consumo e materiais ambulatoriais para Farmácia Básica visando atender a demanda do Município de Nova Lacerda - MT.

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 02/12/2020 às 09h00min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 15/12/2020 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 15/12/2020 às 09h00min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **http://bnc.org.br;**

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites **https://www.novalacerda.mt.gov.br/Transparencia/** e e-mail contato@bnc.org.br , telefone (41) 3557-2301 ou (41) 99136-7677.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitacoes@novalacerda.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3259-4045 citando o nº do edital em questão.

Nova Lacerda-MT, 01 de dezembro de 2020.

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
REQUERIMENTO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, CNPJ nº 37.464.989/0001-02, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), a Licença Previa (LP) e Licença de Instalação (LI), referente ao Projeto de Obras de Conservação de Pavimento com Microrrevestimento, Aplicação de Lama Asfáltica, Pré-Misturado a Frio (PMF) e Sinalização a serem realizadas em diversas vias, localizadas na área urbana do município de Nova Marilândia/MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 040/2020

Data: 27 de novembro de 2020.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n° 823/2018, de 12 de dezembro de 2018;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0001 – PREVINOM

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0010 – PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PUBLICO

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2019 – MANTER AS ATIVIDADES ESSENCIAIS DO RPPS - PREVINOM

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIA RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R$ 10.000,00

3.1.90.03.00.00 – PENSÃO..... R$ 10.000,00

TOTAL .....R$ 20. 000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1° deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0001 – PREVINOM

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0010 – PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PUBLICO

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

9001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS

9.9.99.99.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... R$ 20.000,00

TOTAL..... R$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de Dezembro de 2020.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 889/2020

LEI MUNICIPAL Nº 889/2020

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA EXERCÍCIO DE 2021.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1o São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2o, da Constituição, as diretrizes orçamentárias do Município para 2020, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração para 2021;

II - a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município para 2021;

III - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal;

IV - as disposições sobre as alterações na legislação tributária do Município;

Parágrafo único. Fazem parte integrante desta Lei os seguintes documentos:

I – Projeção da Receita e da Despesa para 2017/2019;

II - Anexo de Metas e Prioridades para 2021;

III - Anexo de Riscos Fiscais;

IV – Anexo de Metas Fiscais;

V – Relatório dos Projetos em Andamento.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2021

Art. 2o Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2021 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

Parágrafo único. Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E

ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2021

Seção I

Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 3o O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 4o Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação com suas respectivas dotações.

§ 1o As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos, subprojetos ou sub atividades, abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos, não podendo haver alteração das respectivas finalidades, produtos, unidades de medida e valores, estabelecidos para o respectivo título projeto, atividade ou operação especial.

§ 2o As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei.

Art. 5o A Lei Orçamentária discriminará em Unidades Orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – a fundos especiais;

II - às ações de saúde e assistência social;

III - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;

IV – aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

V - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

VI - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

VII - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

VIII - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e

IX - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 6o O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo será constituído de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5o, inciso II, da Constituição; e

V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

VI – demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 1º. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Art. 7o Para efeito do disposto neste capítulo o Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 20 de Novembro de 2019, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 8º. A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 1% da Receita Corrente Líquida prevista para o Município e:

I – se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos;

II – ficará sob a coordenação do órgão responsável pela sua destinação; e

III – será controlada através de registros contábeis no sistema orçamentário.

§ 1º. Não será considerada, para os efeitos do percentual de que trata o **caput**, a reserva à conta de receitas vinculadas e diretamente arrecadadas dos fundos e das entidades da administração indireta, cuja utilização fica autorizada até o limite previsto na Lei Orçamentária.

§ 2º. A reserva de contingência, como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais para eventos fiscais imprevistos que não estejam contemplados no anexo de riscos fiscais, somente poderá ser utilizada com valores que ultrapassem, concomitantemente:

I - à previsão do Anexo de riscos fiscais; e

II – o déficit financeiro apurado em balanço de recursos livres do exercício anterior.

§ 3º. A reserva de contingência prevista poderá ser utilizada como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 9º. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I - integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do art. 182 da Constituição, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;

II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3o, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Art. 10. O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2021, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8o da Lei Complementar no 101 de 2000.

§ 1º. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2021.

§ 2º. No caso do Poder Executivo, o ato referido no **caput** e os que o modificarem conterão:

I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar no 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II - demonstrativo da despesa por programas de governo.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas

os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 11. O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2021, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de até 7% (sete pontos percentuais) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferidas em 2019, nos termos do art. 29-A da Constituição da República.

§1º. Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 12. Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2019, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

§1º. Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

§ 2º. Considera-se receita tributária e de transferências para fins de cálculo do orçamento do Poder Legislativo, desde que efetivamente arrecadadas:

a) os impostos;

b) as taxas;

c) a contribuição de melhoria;

d) a dívida ativa de impostos, taxas e contribuições de melhoria;

e) o Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;

f) a Cota-parte do Imposto Territorial Rural - ITR;

g) a Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;

h) o valor bruto arrecadado da Transferência da cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS;

i) o valor bruto arrecadado da Transferência da LC nº 87/96 (Icms - Exportação);

j) do valor bruto arrecadado do Fundo de Participação dos Municípios;

l) o valor bruto arrecadado da Cota-parte do IPI/Exportação;

m) o valor arrecadado da Cota-parte da CIDE;

Art. 13. O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – os valores necessários para:

a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;

b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 14. A Câmara Municipal enviará até o dia 15 de cada mês, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 15. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 16. Os serviços de contabilidade do Município organização sistema de custos que permita:

a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;

b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;

c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;

d) a tomada de decisões gerenciais.

Art. 17. A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante à sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 18. Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados inferiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção VI

Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 19. – O Orçamento Próprio da Administração Indireta compreende as receitas próprias e as receitas de transferências do Município e suas aplicações.

Art. 20. O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica conforme preconiza a Constituição da República, Art. 167, VIII:

I – a fundos e fundações, inclusive as instituídas e mantidas pela administração pública,

II – a empresas públicas e sociedades de economia mista, cuja maioria do capital pertence ao Município, para suprir déficits financeiros.

Seção VII

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 21. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2016, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 22. Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;

II - cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

V - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

VI - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

Parágrafo único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda da regular aplicação dos recursos, mediante determinação em lei complementar que disciplinara as formas de critérios de prestação de contas dos recursos repassados, devendo ocorrer a devolução dos valores no caso de desvio de finalidade;

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 23. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 24. A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I – a necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

II – incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos de disporá em lei municipal especifica.

III – no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e Jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000:

a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;

b) formalização de contrato;

c) aprovação de projeto pelo Poder Público;

d) acompanhamento da execução;

e) prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

Seção VIII

Dos Créditos Adicionais

Art. 25. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

Art. 26. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais as exposições de motivos que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de

Caráter Continuado

Art. 27. A compensação de que trata o art. 17, § 2o, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Art. 28 - As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis – Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a legislação municipal em vigor.

Art. 29 - O Poder Executivo, por intermédio do órgão central de controle de pessoal civil da Administração Direta e Indireta, publicará anualmente a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior.

§ 1º O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio de seu dirigente máximo.

§ 2º Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de Planos de Carreiras dos Servidores Municipais, serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 30 - Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 31 - Ficam autorizados as concessões de quaisquer vantagens, os aumentos de remuneração e as alterações de estrutura de carreiras, observado o disposto no art. 169, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 32 - No exercício de 2021, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

Existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o artigo desta lei;
Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
Forem observados os limites previstos no artigo 21 desta lei, ressalvado o disposto no artigo 22, inciso IV, parte final, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. A criação de cargos, empregos e funções, bem como admissões ou contratações de pessoal somente poderão ocorrer depois de atendido o disposto neste artigo e no artigo 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal.

Art. 33 – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Concurso Público desde que seja observado o disposto no artigo 28 desta Lei.

Art. 34 - No exercício de 2021, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% dos limites referidos no artigo 28 desta lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no ***caput*** deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Art. 35 - A proposta orçamentária assegurará recursos para a qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e ao treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de cada órgão.

Art. 36 - O disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 101 de 2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se consideram substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do ***caput***, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I –	Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;
II –	Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente;
III –	Não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

DO MUNICÍPIO

Art. 37. Na política de administração tributária do Município ficam definidas as seguintes diretrizes para 2021, devendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:

I – a revisão na alíquota da contribuição social cobrada dos servidores para o custeio do Regime Próprio de Previdência Social;

II – revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:

a) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU:

1. ser progressivo em razão do valor do imóvel; e

2. ter alíquotas diferentes de acordo com a localização e o uso do imóvel.

b) a alteração na alíquota e na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

c) a alteração na alíquota e na base de cálculo sobre o Serviço de Captação, tratamento e adução de água.

Art. 38. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União, Estados ou Municípios, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 40. Os orçamentos da Administração Direta, da Administração Indireta, da Fundação e dos Fundos Municipais deverão destinar recursos aos pagamentos dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispõe o artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.

Art. 41. – Os recursos liberados pelo Poder Executivo, para viagem serão a título de diárias em nome do servidor, com posterior prestação de contas ou relatório de viagem.

Art. 42 – Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apontadas emendas, desde que:

I –	Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II –	Não alterem dotações referentes a despesas de custeio e serviços da dívida;
III –	Não utilizem recursos provenientes de convênios e operações de créditos vinculados.

Art. 43 – Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma proposta do Orçamento remetido à Câmara Municipal.

Art. 44 – Se verificado que ao final do bimestre o não cumprimento das metas de equilíbrio financeiro, que visa obtenção de resultado primário conforme determinação da Lei Complementar 101, o Poder Executivo e Legislativo, efetivar-se-ão a limitação de empenho e movimentação financeira de forma proporcional ao montante dos recursos alocados com base nos seguintes critérios:

I –	Limitação de empenhos relativos a investimentos a serem executados com recursos próprios do orçamento;
II –	Limitação de empenhos de despesas relativas a viagens e diárias;
III –	Limitação de empenhos de despesas gráficas;
IV –	Limitação de empenhos de despesas relativas a veiculação institucionais pela mídia, excetuando-se as decorrentes da disponibilização de informações de interesse da coletividade previstas na Lei Complementar 101/00;
V –	Limitação de despesas com combustíveis e derivados, exceto para a frota que atende os serviços de saúde e educação.

Parágrafo Único – Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais prevista nas emendas constitucionais n.º 14 e 29, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

Art. 45 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar remanejamento e transposição de recursos de uma categoria econômica para outra e de um órgão para outro, conforme necessidades orçamentárias e disponibilidade de recursos, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal.

Art. 46 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Novembro de 2020.

_____

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL NOVA MARILÂNDIA - MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2020

O Prefeito Municipal de NOVA MARILANDIA /MT, comunica a quem interessar que em virtude de ter concordado com as justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação, na contratação da empresa **ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI - ME, INSCRITA NO CNPJ: 05.921.782/0001-15,** considerados como necessários e indispensáveis a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA O REVEILLON 2020/2021 DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT**, formulou-se expediente de dispensa com base no Art. 24 inciso II da Lei nº 8.666/93 c/c art. 1° inc I, LEI 14.065/2020 e na Lei Ordinária Municipal nº

567/2015, que determinou a contratação do supracitado, a empresa: **ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI - ME, INSCRITA NO CNPJ: 05.921.782/0001-15**, no valor total de **R$- 16.860,00 (dezesseis mil oitocentos e sessenta reais).**

NOVA MARILANDIA – MT, 01 de dezembro de 2020.

JOSÉ CLEITON SOUTO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 248/2020

"*DISPÕE SOBRE EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇO PUBLICO O SR.* ***CRISTIANO JOSE GARCIA CARNEIRO****."*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR A PEDIDO do Cargo Comissionado o Sr***.CRISTIANO JOSE GARCIA CARNEIRO*** portador do RG Nº. 1388728-9 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 011.630.531.20, do cargo de *SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇO PUBLICO* do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 01 de Dezembro de 2020, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 30 de Novembro de 2020.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 006/2020

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 234/2020/GAPRE, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia **18/12/2020 as 09h00min**(horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, Fone: (66) 3537-1120, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação na modalidade Tomada de Preços, Execução Indireta – Empreitada por Preço Global. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA (FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA) DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS, COM DRENAGEM E CALÇADAS, CONFORME PROJETOS, com re**cebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Tomada de Preço n° **006/2020.**

O edital da Tomada de Preços e seus anexos, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supra citado, site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia e e-mail: licitacao@novamaringa.mt.gov.br

Nova Maringá - MT, 01 de Dezembro de 2020.

FRANCIELE NUNES DE ALMEIDA - Presidente Portaria 234/2020

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO - APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 007/2019.

EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS ATRAVÉS DE INTERNET, COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS INDIVIDUAIS, POR MEIO DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS NO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS E/OU SIMILARES DOS FABRICANTES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SERVIÇO DE BORRACHARIA E TRANSPORTE SUSPENSO POR GUINCHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

PREGÃO PRESENCIAL 004/2019.

Pelo presente instrumento de Apostilamento o MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50-E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa **VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA** – Inscrito no **CNPJ. 03.817.702.0001.50**, com sua sede à Rua Almiro de Moraes nº. 116 - Centro – Rio verde de Goiás/GO – CEP. 75.901-150, neste ato representado pelo seu Sócio/Proprietário DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR, inscrito no CPF/MF 236.941.001-34, doravante denominada CONTRATADA, em comum acordo resolvem celebrar o presente APOSTILAMENTO conforme § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ao CONTRATO Nº 007/2019, devidamente homologado em 28/03/2019, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFERENCIA DE SALDO ORÇAMENTARIO

1.1 O presente APOSTILAMENTO transfere saldo orçamentário das dotações da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Obras e Secretaria de Agricultura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANULADA

2.1. Será anulado parcialmente o valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) dos empenhos e dotações abaixo.

Nº de empenho	Redução	Valor
1790/2020	05.001.12.361.0006.2017.339030 116	R$10.000,00
1806/2020	05 001 12 361 0006 2017 339039 118	R$10.000,00
1790/2020	05 001 12 122 0006 2017 339030 116	R$30.000,00
1791/2020	05 007 12 361 0013 2025 339030 201	R$10.000,00
1805/2020	05 001 12 361 0006 2017 339039 118	R$30.000,00
1806/2020	05 001 12 361 0006 2017 339039 118	R$5.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Á EMPENHAR

3.1. Será empenhado o valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) nas Dotações abaixo da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Agricultura.

Suplementação	Valor
06.001.26.782.0020.1084.339030-313	R$10.000,00
06.001.26.782.0020.1084.339039 314	R$10.000,00
06.001.26 782 0020 1084 339030 313	R$30.000,00
08 001 20 122 0026 2053 339030 431	R$10.000,00
06.001.26.782.0020.1084.339039-314	R$30.000,00
08 001 20 122 0026 2053 339039 434	R$5.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGENCIA DO PRESENTE INSTRUMENTO

6.1 O presente instrumento passa a vigorar a partir de sua assinatura.

CLAUSULA SETIMA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

7.1. As demais clausulas constantes no contrato 007/2019, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Nova Maringá - MT, 01 de dezembro de 2020.

JOÃO BRAGA NETO /VÓLUS TEC. E GESTÃO DE BEN LTDA

Prefeito Municipal/ CNPJ. 03.817.702.0001.50

Contratante /Contratada

DENIZE PAIXAO BORGES

CPF: 326.603.241.15

Fiscal de Contrato

Testemunhas:

A) IRINEU ALLIEVI/ B) MANOEL DA COSTA CAMPOS

CPF: 389.616.360.49 /CPF: 206.441.081.34

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 252/2020

"*DISPÕE SOBRE EXONERAR DO CARGO ELETIVO DE CONSELHO TUTELAR A SRA.* ***SIMONE ALVES DOS SANTOS ALMEIDA****."*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR A PEDIDO do Cargo Eletivo o Sra***.SIMONE ALVES DOS SANTOS ALMEIDA*** **p**ortador do RG Nº. 11730722 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 039.202.199.45, do cargo de CONSELHEIRO TUTELARdo Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 01 de Dezembro de 2020, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 30 de Novembro de 2020.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4350/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE E MATERIAL PERMANENTE, À FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 007/2019 PMNV/GAB de 21 de Janeiro de 2019, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº. 39/2020, Processo Administrativo nº 4350/2020, sagraram-se vencedoras do Certame Licitatório realizado pelo portal da BLLCOMPRAS, no dia 06 de Novembro de 2020, ás 08:00 horas ás seguintes:

EMPRESAS:
Ø **MEDMASTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 03.323.841/0001-28,** para um valor total de R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais);
Ø **ERICA DE FATIMA GENTIL, CNPJ: 36.656.877/0001-82,** para um valor total de R$ 15.565,00 (quinze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais);
Ø **KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ: 21.971.041/0001-03,** para um valor total de R$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais);
Ø **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 05.743.288/0001-08,** para um valor total de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais);
Ø **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI – EPP, CNPJ: 09.560.267/0001-08,** para um valor total de R$ 9.990,00 (nove mil, novecentos e noventa reais);
Ø **M.H.M DO COUTO- COMERCIAL ME, CNPJ: 97.533.241/0001-38,** para um valor total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais);
Ø **CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ: 07.626.776/0001-60,** para um valor total de R$ 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais);
Ø **SALVI E LOPES E CIA LTDA, CNPJ: 82.478.140/0001-34,** para um valor total de R$ 1.049,97 (um mil e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos);
Ø **OESTE MEDIC DITRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME, CNPJ: 25.252.533/0001-91,** para um valor total de R$ 25.450, (vinte cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais);
Ø **ANA MARIA PIRES BELEM – ME, CNPJ: 04.360.651/0001-43,** para um valor total de R$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais);
Ø **DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI, CNPJ: 02.472.743/0001-90,** para um valor total de R$ 837,00 (oitocentos e trinta e sete reais);
Ø Compromissos estes assumidos para um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital de convocação e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 01 de Dezembro de 2020.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro Oficial

Decreto 007/2019

Publique-se.

LICITAÇÃO
ANEXO DA ATA DE REGISTRO 35/2020

ANEXO DA ATA DE REGISTRO 35/2020

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

MEDMASTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA 03.323.841/0001-28 42.500,00

LOTE 1

Quant.: 1

Num: 093

42.500,00

Total: 42.500,00

Item: 1

Unidade: UNIDADE

Marca: Labtest Modelo: SDH20

Descrição: ANALISADOR DE HEMATOLOGIA TOTALMENTE AUTOMATIZADO C/ 3DFF MODELO XP 300, PPRINICIPIOS E TECNOLOGIAS MRBC, PLT, WBC, HGB. PARAMETROS: MODO SANGUE TOTAL & MODO PRÉ- DILUIDO. HISTOGRAMAS: QBC (3-DIFF), RBC, PLT. VELOCIDADE DE 60 AMOSTRAS/HORA. VOLUME DE

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 42.500,00**		Total Item: 42.500,00
ERICA DE FATIMA GENTIL	**36.656.877/0001-82**	**15.565,00**
LOTE 2 Quant.: 1 Num: 022	1.699,00	**Total: 8.495,00**

Item: 1

Unidade: UNIDADE

Marca: TCL Modelo: TAC09CSA

Descrição: AR CONDICIONADO 9.000 BTUS, 220V, TIPO SPLIT, CICLO FRIO (ELETROLUX, LG, SAMSUNG)

Quantidade: 5		**Valor Unit.: 1.699,00**			Total Item: 8.495,00
LOTE 5	Quant.: 1		Num: 004	339,00	**Total: 3.390,00**

Item: 1

Unidade: UNIDADE

Marca: VANDAFLEX Modelo: SECRETARIA

Descrição: CADEIRA MATEIRAL DE CONFECCAO ACO FERRO PINTADO COM RODIZIOS SEM BRACOS E REGULAGEM DE ALTURA ASSENTO ENCOSTO ESTOFADO

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 339,00** Total Item: 3.390,00

LOTE 11

Quant.: 1

Num: 096

368,00

Total: 3.680,00

Item: 1

Unidade: UNIDADE

Marca: PANDIN Modelo: MX120

Descrição: MESA DE ESCRITORIO BASE ACO FERRO PINTADO DIVISAO DE 01 A 02 GAVETAS MATERIAL DE CONFECCAO MADEIRA MDP MDF SIMILAR COMPOSICAO SIMPLES

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 368,00**		Total Item: 3.680,00
KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP	**21.971.041/0001-03**	**4.320,00**
LOTE 3 Quant.: 1 Num: 052	1.080,00	**Total: 4.320,00**
Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: LIDER Descrição: BALANCA ANTROPOMETRICA DIGITAL ADULTO	Modelo: P200C	
Quantidade: 4 **Valor Unit.: 1.080,00**		Total Item: 4.320,00
HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	**05.743.288/0001-08**	**4.900,00**
LOTE 4 Quant.: 1 Num: 074	4.900,00	**Total: 4.900,00**
Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: MINDRAY	Modelo: VP3	

Descrição: BOMBA DE INFUSÃO PERISTÁLTICA, VAZÃO: ADULTO: 0,1 A 999,9 ML/H, INCREMENTO POR 0,1 ML/H; INFANTIL: 0,1 A 99,9 ML/H, INCREMENTO POR 0,1 ML/H; VOLUME LIMITE: 9999,9 ML TEMPO LIMITE: 9999,9 ML; EQUIPO: ESPECIAL SAMTRONIC, FAMÍLIA MILSET PROGRAMAÇÕES: M

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 4.900,00**			Total Item: 4.900,00
BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP		**09.560.267/0001-08**	**9.990,00**
LOTE 6 Quant.: 1	Num: 084	9.990,00	**Total: 9.990,00**

Item: 1

Unidade: UNIDADE

Marca: DENTEMED Modelo: MAGNUS PRIME FLEX

Descrição: CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA (EQUIPO)SUGADOR/REFLETOR) TERMINAIS 04 CABECEIRA ARTICULADA COMANDO BASE BOTAO EQUIPO ACOPLADO MANUAL REFLETOR MONOFOCAL (20000 LUX) CUBA PORCELANA/CERAMICA UNIDADE AUXILIAR 3 PONTAS CANETA DE ALTA ROTACAO 01 COM MOCHO

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 9.990,00**			Total Item: 9.990,00
M.H.M DO COUTO- COMERCIAL ME		**97.533.241/0001-38**	**4.800,00**
LOTE 7 Quant.: 1	Num: 090	4.800,00	**Total: 4.800,00**

Item: 1

Unidade: UNIDADE

Marca: LUMIAR Modelo: MERCURY 5LPM

Descrição: CONCENTRADOR DE OXIGENIO - FLUXO DE OXIGENIO DE 0,5 A 5 LITROS/MINUTO APROXIMADAMENTE, COM INDICADOR DE PERCENTUAL DE OXIGENIO, MONTADO SOBRE RODIZIOS PARA LOCOMOCAO, ALARMES AUDIOVISUAIS PARA NIVEL BAIXO DE OXIGENCIO, FALHA ELETRICA E CONCETRACAO DE

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 4.800,00** Total Item: 4.800,00

CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI 07.626.776/0001-60 21.400,00

LOTE 8

Quant.: 1

Num: 055

800,00

Total: 1.600,00

Item: 1

Unidade: UNIDADE

Marca: JUMPER Modelo: JPD100E

Descrição: DETECTOR FETAL DE MESA DF7000D COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: FAIXA DE MEDICAO DE FCF: 30 A 240 BPM. CICLAGEM DE 6.000 A 60.000 E FREQUENCIA DE TRABALHO 2MHZ ±10%.

ALIMENTACAO CHAVEADA QUE OPERA DE 110 A 230 V ±10% E FREQUENCIA DE 50/60HZ. DIAMETR

Quantidade: 2	**Valor Unit.:**	**800,00**		Total Item: 1.600,00
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 026	9.900,00	**Total: 19.800,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: CREATIVE	Modelo: K-15	

Descrição: MONITOR MULTIPARAMETRICO 15 POLEGADAS PRE CONFIGURADO COM PARAMETROS BASICOS E DUAS ENTRADAS PARA EXPANSAO DE PARAMETROS AVANCADOS, COMO, PRESSAO INVASIVA E CAPNOGRAFIA (MAINSTREAM E SIDESTREAM). DEVE POSSUIR TELA DE LCD COLORIDA DE ALTA RESOLUCAO

Quantidade: 2 **Valor Unit.: 9.900,00**		Total Item: 19.800,00
SALVI E LOPES E CIA LTDA.	**82.478.140/0001-34**	**1.049,97**
LOTE 9 Quant.: 1 Num: 073	349,99	**Total: 1.049,97**
Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: SORRI	Modelo:	

Descrição: ESTESIOMETRO PARA TESTE DE SENSIBILIDADE, KIT COMPOSTO POR UM CONJUNTO DE 07 MONOFILAMENTOS DE NYLON, DE COMPRIMENTOS IGUAIS, CORES E DIAMETROS DIFERENTES, QUE EXERCEM FORCAS DE 0,05G A 300G, QUANDO APLICADOS SOBRE A PELE. MONOFILAMENTOS: VERDE: 0,0

Quantidade: 3 **Valor Unit.: 349,99**		Total Item: 1.049,97
OESTE MEDIC DITRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME	**25.252.533/0001-91**	**25.450,00**
LOTE 10 Quant.: 1 Num: 069	25.450,00	**Total: 25.450,00**

Item: 1

Unidade: UNIDADE

Marca: FUJIFILM Modelo: IMPRESSORA EDGE 03 GAVETAS

Descrição: IMPRESSORA COMPATIVEL COM O FCR PRIMA T2 FUJI MEDICAL SECO DRYER DRYPIX LITE (MODELO: DRYPIX 2.000) MODE DE GRAVACAO ATRAVES DE CABECA TERMICA ,GRADACAO DE GRAVACAO:12BITS,AJUSTE AUTOMATICOMEMORIA DE IMAGEM 1GB;

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 25.450,00**		Total Item: 25.450,00
ANA MARIA PIRES BELEM - ME	**04.360.651/0001-43**	**537,00**
LOTE 13 Quant.: 1 Num: 005	179,00	**Total: 537,00**
Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: G-Tech	Modelo: G-Tech	
Descrição: NEBULIZADOR PORTATIL TIPO ULTRASSONICO NUMERO DE SAIDAS SIMULTANEAS 01		
Quantidade: 3 **Valor Unit.: 179,00**		Total Item: 537,00

DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI	**02.472.743/0001-90**	**837,00**
LOTE 14 Quant.: 1 Num: 061	279,00	**Total: 837,00**
Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: MD	Modelo:	

Descrição: OTOSCOPIO CABO EM AÇO INOXIDÁVEL; COM 2 PILHAS MÉDIAS COMUNS; C/ CABEÇOTE P/ ESPÉCULOS C/ LÂMPADA; REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE E ENCAIXE PARA VISOR SOBRESSALENTE; VISOR ARTICULADO AO CABEÇOTE E MÓVEL; 5 ESPÉCULOS COM ENCAIXE DE

Quantidade: 3 **Valor Unit.: 279,00** Total Item: 837,00

TOTAL GLOBAL DO PROCESSO LICITATÓRIO HOMOLOGADO: R$ 131.348,97

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES 02/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

PRÊMIO ALDIR BLANC

A Comissão de Credenciamento do Edital de Chamamento Público Nº 01/2020, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, torna Pública as inscrições (deferidas/indeferidas) do PRÊMIO ALDIR BLANC.

Nº	Candidato	CPF	Situação
1.	ADENILSON MACHADO	911.000.899-34	DEFERIDA
2.	ALCILENE UCELLO DE MOURA	028.637.961-94	DEFERIDA
3.	ALEXANDRE CAMARGO VACCARO	910.895.301-53	DEFERIDA
4.	ANDERSON CAMPOS LOPES	040.335.161-82	DEFERIDA
5.	ANILCE PACHECO DANTAS	631.459.101-59	DEFERIDA
6.	CAMILA BORGES DE ARAGÃO	038.170.681-82	DEFERIDA
7.	CARLA RAIMUNDA DA SILVA	058.596.791-14	DEFERIDA
8.	CARLA VANESSA GOZZI VACCARO	701.454.741-00	DEFERIDA
9.	CRISTIANE CAMARGO VACCARO FAILDE	840.477.391-20	DEFERIDA
10.	DEYVD STIVE SANCHES DA SILVA	754.946.471-53	DEFERIDA
11.	ELAINE DA SILVA	058.593.021-00	DEFERIDA
12.	ELISSANDRO ALEXANDRE DOS SANTOS	929.935.831-15	DEFERIDA
13.	EMERSON VAZ MACIEL	904.243.609-34	DEFERIDA
14.	FÁTIMA ZANFRILLI MOREIRA	602.808.919-20	DEFERIDA
15.	FERNANDO RAUDOLFO DOS SANTOS	042.554.981-05	DEFERIDA
16.	GERALDO APARECIDO DA SILVA	616.784.811-49	DEFERIDA
17.	GRACIELE CRISTINA R. SORNBERGER	031.446.389-51	DEFERIDA
18.	HELOISA NANTES PEREIRA FERNANDES	001.649.941-73	DEFERIDA
19.	ILSON MACHADO	628.202.069-72	DEFERIDA
20.	IRENI MARIA DE JESUS AMARAL	003.750.541-62	DEFERIDA
21.	JAIR VARGAS DE MOURA	961.515.010-04	DEFERIDA
22.	JAQUELINE ASSAIANTE DA SILVA	061.505.181-24	DEFERIDA
23.	JOÃO BATISTA DE ARAUJO NETO	025.553.211-36	DEFERIDA
24.	JOSE JOSNILSON SILVEIRA	028.755.461-98	DEFERIDA
25.	JUAREZ APARECIDO MACIEL	566.262.589-15	DEFERIDA
26.	JULIO CESAR FERNANDES DA SILVA	650.387.381-68	DEFERIDA
27.	KÁSSIA DE SOUZA POGALSKY	100.766.301-45	DEFERIDA
28.	KEROLY PATRÍCIA COSTA BORGES	062.016.801-36	DEFERIDA
29.	LUCILENE LOPES DE SOUZA	002.125.591-17	DEFERIDA
30.	LUIZ FERNANDO ZANROSSO	024.973691-86	DEFERIDA
31.	MANOEL LUIZ FRANCISCO TOSI	156.744.529-20	DEFERIDA
32.	MARIA CASSIANA DOS SANTOS	081.499.039-84	DEFERIDA
33.	MARIA FREITAS DOS SANTOS	043.816.448-24	DEFERIDA
34.	MARINETE MENDES DA CRUZ	020.254.551-27	DEFERIDA
35.	MIGUEL CÍCERO DE MELO	164.938.699-00	DEFERIDA
36.	MÕNICA IZOLANI THRUN	722.603.439-53	DEFERIDA
37.	NEIDE FERNANDES PORTELLA	379.004.632-91	DEFERIDA
38.	PAULO HENRIQUE GOMES LOPES	078.708.041-18	DEFERIDA
39.	PAULO RICARDO ROCHA	063.294.311-40	DEFERIDA
40.	REGINA RIBEIRO MACHADO	947.479.381-68	DEFERIDA
41.	RODRIGO RAMOS	081.144.759-60	DEFERIDA
42.	ROSANGELA APARECIDA DOS S. SILVA	006.000.791-55	DEFERIDA
43.	ROSELI B. F. DOS SANTOS MARIANO	008.294.581-07	DEFERIDA
44.	SIRLENE GABRIEL DO NASCIMENTO SILVA	715.777.421-68	DEFERIDA
45.	SYLVIA PEREIRA DOS SANTOS	787.239.731-53	DEFERIDA
46.	TÂNIA DA SILVA JUSTO	027.360.841-01	DEFERIDA
47.	VALMIR DOMARESKA BURDA	940.051.331-34	DEFERIDA
48.	VANDERLEI SORNBERGER	037.147.909-69	DEFERIDA
49.	VANESSA DE FIGUEIREDO ROMERO	041.300.761-83	DEFERIDA
50.	ZENAIDE SANCHES BATISTA DA SILVA	885.431.701-25	DEFERIDA

Nº	Candidato	CPF	Situação	Motivo
01	DOLORES DA SILVA	991.808.121-04	INDEFERIDA	Falta documento comprobatório.
02	JOANA DALVA	156.589.208-92	INDEFERIDA	Falta documento comprobatório
03	JONATAN LAZARO	056.053.331-43	INDEFERIDA	Falta cópia dos documentos pessoais.

Nova Monte Verde-MT, 30 de novembro de 20120.

Elcio Leandro Aparecido

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Decreto 044/2019

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 244/2020

SÚMULA: "SUSPENDE POR 30 (TRINTA) DIAS, COM VENCIMENTOS, O SERVIDOR FABIANO BARROS LOPES, DE SUAS ATIVIDADES."

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Suspender preventivamente o Servidor, sem prejuízo dos vencimentos, pelo prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 218 do Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Monte Verde, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que investiga o servidor por possíveis Irregularidades cometidas no exercício da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 01 de dezembro de 2020

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
(PUBLICAÇÃO REJEITADA, SÓ É PERMITIDO ANEXOS DE DOCUMENTOS FISCAIS) RESUMO TERMO ADITIVO N 60 E 61

RESUMO TERMO ADITIVO Nº 60/2020 DO CONTRATO 023/2018

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Senhora VANIA DOS SANTOS ALVES

2. Fica Alterada a Cláusula Sétima do contrato 023/2018 onde prorroga a vigência do presente contrato por mais 338(trezentos e trinta e oito) dias, iniciando-se o cômputo a partir da data de 06/04/2020 e encerrando-se no dia 10/03/2021

3. DATA ASSINATURA: 06 de abril de 2020.

RESUMO TERMO ADITIVO 061/2020 DO CONTRATO 068/2019

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Senhor **ANTONIO COELHO DE PAULA.**

2. Fica Alterada a Cláusula Sétima do contrato 068/2019 onde prorroga a vigência do presente contrato por mais 117 (cento e dezessete) dias, iniciando-se o cômputo a partir da data de 05/09/2020 e encerrando-se no dia 31/12/2020.

3. DATA ASSINATURA: 04 de setembro de 2020.

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 35/2020 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 35/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 39/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 4350/2020.

Ø Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n.º 3. 365.940 SSP/PR e CPF/MF nº. 788.664.809-91, residente e domiciliada á Rua José Joaquim Vieira Nº. 88 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços das empresas **MEDMASTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 03.323.841/0001-28, ERICA DE FATIMA GENTIL, CNPJ: 36.656.877/0001-82, KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ: 21.971.041/0001-03, HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 05.743.288/0001-08, BETANIAMED COMERCIAL EIRELI – EPP, CNPJ: 09.560.267/0001-08, M.H. M DO COUTO- COMERCIAL ME, CNPJ: 97.533.241/0001-38, CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ: 07.626. 776/0001-60, SALVI E LOPES E CIA LTDA, CNPJ: 82.478.140/0001-34, OESTE MEDIC DITRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME, CNPJ: 25.252.533/0001-91, ANA MARIA PIRES BELEM – ME, CNPJ: 04.360.651/0001-43, DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI, CNPJ: 02.472.743/0001-90,** nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Eletrônico nº. 039/2020 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 14/2010 no que couber, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objetivo e finalidade de ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE E MATERIAL PERMANENTE, À FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA UM PERÍODO DE 12 MESES,*** para atender a secretaria de Saúde, com entrega em NOVA MONTE VERDE-MT **conforme** especificados no **Anexo I**, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando a constituição do sistema Registro de Preços firmando compromisso de for-

necimento dos Equipamentos e Material Permanente, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico **nº. 39/2020** que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

1.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

1.4 – O objeto deve ser entregue para a Prefeitura Municipal sem qualquer despesa de frete, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros decorrentes dessa contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REVISÃO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrita na Ata de Registro nº 35/2020 do Pregão Eletrônico n. **39/2020**, Processo Administrativo n. 4350/2020, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.1.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do Registro de Preços.

2.1.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da **alínea "d" do inciso II do caput do**

art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

2.1.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

2.1.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

2.1.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro do preço, sem aplicação de penalidade;

2.1.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

2.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

2.1.5. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da **alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93,** quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

2.1.6. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido,

caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se

confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.1.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

2.1.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações ocorridas nos preços praticados pela Ata, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada através de (notas fiscais de aquisição de matérias primas, listas de preços de fabricante ou outro equivalente) que demonstre que o preço de mercado tornou-se superior ao preço registrado na Ata. Os referidos meios de comprovação serão alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.1.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de

mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de **30 (trinta) dias**. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

2.1.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, ficando condicionado a atender as solicitações dos órgãos ou entidades usuários nos preços inicialmente registrados, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios – AMM, Diário Oficial de Contas – Tribunal de Conta do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

4 - DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo, a nota de empenho poderá substituir o contrato administrativo, nos termo do art. 62 da lei nº 8.666/93.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento da despesa e dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1.1. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.2. Indicar para os Órgãos Usuários do Registro de Preços os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

5.1.3. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.4. Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser paga pela Administração;

5.1.5. Emitir a autorização de compra;

5.1.6. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.1.7. Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no subitem 11.1 e seus incisos, e inciso III do subitem 11.3, e o subitem 11.4 desta Ata.

5.1.8. Cancelar o registro de preços quando presentes as situações previstas na Cláusula

Sexta deste documento;

5.2. Compete aos Órgãos Usuários:

5.2.2. Proporcionar ao compromitente fornecedor todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos produtos dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.3. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das sanções previstas neste edital;

5.2.4. Informar ao Gerenciador da Ata, da inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento da fornecedora para a retirada da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes;

5.2.5. Aplicar as penalidades de sua competência ao fornecedor faltoso;

5.2.6. Comunicar a Dep. de Contrato dos casos de licitações com preços inferiores aos registrados em Ata;

5.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo compromitente fornecedora;

5.2.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no edital;

5.3. **Compete ao Compromitente Fornecedor(a):**

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação, durante o período de duração do registro de Preços, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no item 8 do edital e na cláusula oitava do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de

vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pela Administração quando a compromitente fornecedora:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da

Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior

àqueles praticados no mercado;

d) Sofrer sanção prevista no art. 7° da Lei Federal n. 10.520, de 2002.

e) Por razão de interesse público, devidamente motivado;

f) Por requerimento do detentor da Ata, mediante deferimento da Administração frente a comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das

penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

6.2. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo,

no prazo de **05 (cinco) dias** úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A (s) fornecedora (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. Os produtos deste processo deverão ser entregues na Unidade de Saúde Municipal, localizado na Av. Jessé Rodrigues Baracho, nº 25, Centro, Nova Monte Verde-MT, conforme Autorização de Fornecimento.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 15(quinze) dias corridos a partir da data do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da entrega, dos medicamentos ofertados, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais.

8.3. Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, carga, descarga, garantia, seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.

8.4. Na Nota Fiscal/Fatura deverá constar o número do empenho, a quantidade, o preço unitário e o total dos produtos expressos em reais.

8.5. A Empresa vencedora dever indicar, com a documentação fiscal, o número de sua conta bancária através da qual poderá ser efetuado o pagamento das despesas.

8.6. Os pagamentos serão efetuados somente mediante apresentação das certidões de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Fazenda Pública Municipal, (caso o município sede for NOVA MONTE VERDE/MT)

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicada na forma de extrato no Diário Oficial

do Município AMM e no Jornal TCE/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DA FISCALIZAÇÃO

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos produtos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n.8.666/93 e alterações.

MAC BLOCO II

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0033 – Bloco II – Atenção de Média e Alta Complexidade

2 030 – Manutenção do Bloco MAC

352 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

10.2 – Será nomeado fiscal desta ata por meio de portaria, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da referida ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11. Ao(s) licitante(s) contratado(s) que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 conforme os casos ficarão sujeitos às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

11.1 Advertência;

11.2 Multa, que será aplicada da seguinte forma:

a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento), a cada dia útil, por descumprimento do prazo de entrega previsto no edital, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual poderá a Administração considerar o descumprimento da obrigação, ensejando a conseqüente rescisão da avença, independentemente da cobrança de multa compensatória;

b) Caso a Administração não cancele o item da ata de registro de preços, a multa moratória a contar do 31º (trigésimo primeiro) dia passa a ser de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até a efetiva entrega dos produtos, limitada a sua incidência ao percentual máximo de 50% (cinqüenta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

c) Compensatória de 10,0% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida quando:

d) O objeto contratado estiver em desacordo com a especificação constante da proposta, e, a empresa após ser notificada, negar-se a substituição, nos termos dos subitem 11.3 do edital;

e) O produto entregue estiver em desacordo com os requisitos de validade, conforme estabelecido no subitem 11.7 deste edital, e, a empresa após ser notificada, deixar de substituir os mesmos, nos termos do subitem 11.3 do edital;

f) Deixar de entregar no todo ou em parte o objeto contratado;

11.3 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do preço registrado em favor do detentor quando:

a) A empresa, sem motivo justo, deixar de assinar a ata de registro de preços;

b) A empresa recuse a nota de empenho;

c) Houver descumprimento de qualquer cláusula da ata de registro de preços, exceto prazo de entrega;

d) Em caso de rescisão motivada pela contratada.

11.4 Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, nos termos da Lei nº 10. 520/2002.;

11.5 O valor da multa aplicada poderá ser retido dos pagamentos devidos pela Administração;

11.6 Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

I) Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

II) A não reincidência da infração;

III) A atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

IV) A execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e,

V) A não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

11.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.9 As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de NOVA MONTE VERDE/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

NOVA MONTE VERDE/MT, 01 de Dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

BEATRIZ DE FATIMA SUECK

PREFEITA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 159/2020

SÚMULA:	**"ALTERA O DECRETO 091/2020 PARA SUBSTITUIR MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**
	BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei: **DECRETA:**
ARTIGO 1º -	Fica alterado o artigo 1º do Decreto 054/2019, para substituir membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, que passará a ter a seguinte composição: I – Thais Martins Paz; II – Angela Citadin Chicote; III – Lucimar Barbosa Martins
ARTIGO 2º -	A composição da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, vigorará por prazo indeterminado, podendo ser alterada por Decreto Executivo
ARTIGO 3º -	Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 01 de dezembro de 2020.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA
DECRETO N.º 3023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.020.

DECRETO N.º 3023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.020.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade.

O Sr. JOÃO TEODORO FILHO, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o Art. 95 da Lei da Lei Complementar n.º 023 de 23, de Agosto de 2007;

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido a servidora pública ***ANDREIA ALEXANDRE DA SILVA***, inscrita sob o CPF n° **846.000.201-20**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na função de **Telefonista**, licença de três (03) meses por assiduidade com subsidio de cargo efetivo, conforme citado no Artigo mencionado.

Art. 2º - O período concedido terá inicio no dia 01 de dezembro de 2020 e termino no dia 01 de março de 2021.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso aos 01 dias do mês de Dezembro de 2.020.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA
LEI Nº 600 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

LEI Nº 600 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA NAZARÉ, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 106.890,39 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020504 FUNDEB

Ficha: 162 - 12.361.0005.2087.0060

MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB..... 106.890,39

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020203 Procuradoria Geral do Município

Ficha: 029 - 04.092.0002.3058.0000

MANUTENCAO COM A PROCURADORIA MUNICIPAL..... -50.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020403 Departamento de Execução e Controle Orçamentário

Ficha: 093 - 04.123.0004.2030.0000

Manut. e Enc. c/Depto. de Exec. e Controle Orçamentário -5.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020502 Departamento de Ensino

Ficha: 116 - 12.361.0005.2068.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ENSINO..... -15.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 363 - 12.361.0152.1087.0000

AQUISIÇÃO DE ONIBUS E OU MICROONIBUS..... -10.334,62

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 021201 Gabinete do Secretário de Viação e Transporte

Ficha: 303 - 26.782.0012.2035.0000

MANUT. E ENC. DO GAB. SEC. VIAÇÃO E TRANSP..... -9.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 021202 Departamento de Viação e Transporte

Ficha: 307 - 26.782.0012.2080.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. VIAÇÃO E TRANP..... -15.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 021301 Departamento de Assuntos Indígenas

Ficha: 323 - 20.423.0013.3063.0000

MANUTENCAO COM O GAB DO SECRETARIO DE ASSUNTOS INDIGINAS -2.555,77

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Artigo 3º.- Esta lei retroage seus efeitos a 25.11.2020.

Nova Nazaré, 01 de Dezembro de 2020

_____

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O EXTRATO Nº12000047/2020 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

PUBLICADOS NOS SEGUINTES JORNAIS:

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO 3.616, PAGINAS 312 E 313

ONDE SE LE: **GLOBAL PARA O FORNECEDOR REGISTRADO SERÁ CONFORME ABAIXO:**

R$133.277,93(cento e trinta e três mil duzentos e setenta e sete e noventa e três centavos)

Conforme tabela a seguir:

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL
ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORAÇOES TEM ATICAS LTDA CNPJ: 15.138.763/0001-70	**R$133.277,93** (cento e trinta e três mil duzentos e setenta e sete e noventa e três centavos)

LEIA-SE: **GLOBAL PARA O FORNECEDOR REGISTRADO SERÁ CONFORME ABAIXO:**

R$113.277,93(cento e treze mil duzentos e setenta e sete e noventa e três centavos)

Conforme tabela a seguir:

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL
ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORAÇOES TEM ATICAS LTDA CNPJ: 15.138.763/0001-70	**R$113.277,93** (cento e treze mil duzentos e setenta e sete e noventa e três centavos)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 178 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora pública deste município, **Senhora ARLETE RODRIGUES DA CRUZ, ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSORA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2008/2013**, tendo **início em 01 de Dezembro de 2020 e término em 28 de Fevereiro de 2021**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 01 de Dezembro de 2020.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 179 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora pública deste município, **Senhora POLIANA SARTORI MASSON ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ENFERMEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2013/2018**, tendo **início em 01 de Dezembro de 2020 e término em 28 de Fevereiro de 2021**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 01 de Dezembro de 2020.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
RREO 5 BIMESTRE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2020
MATO GROSSO

Exercício: 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e p I°) 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.986.900,00	68.270.536,53	11.276.927,72	16,51	52.188.344,06	76,44	16.082.192,47
RECEITAS CORRENTES	51.031.497,39	58.359.790,03	11.032.447,72	18,90	49.629.806,51	85,04	8.729.983,52
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHOR	6.756.427,28	6.756.427,28	1.134.187,97	16,78	5.268.006,70	77,97	1.488.420,58
Impostos	6.080.130,51	6.080.130,51	1.093.387,77	17,98	4.983.146,16	81,95	1.096.984,35
Taxas	675.296,77	675.296,77	40.800,20	6,04	284.860,54	42,18	390.436,23
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
CONTRIBUIÇÕES	396.842,06	396.842,06	30.975,96	7,80	144.714,46	36,46	252.127,60
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	396.842,06	396.842,06	30.975,96	7,80	144.714,46	36,46	252.127,60
RECEITA PATRIMONIAL	139.110,85	139.110,85	4.391,13	3,15	42.905,87	30,84	96.204,98
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	12.971,00	12.971,00	2.200,00	16,96	12.233,46	94,31	737,54
Valores Mobiliários	126.139,85	126.139,85	2.191,13	1,73	30.672,41	24,31	95.467,44
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Pe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.871.650,47	1.871.650,47	369.549,79	19,74	1.684.052,15	89,97	187.598,32
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.871.650,47	1.871.650,47	369.549,79	19,74	1.684.052,15	89,97	187.598,32
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tran	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.811.858,89	49.140.151,53	9.334.925,98	18,99	41.711.536,72	84,88	7.428.614,81
Transferências da União e de suas Entidades	18.961.532,25	26.289.824,89	4.519.325,98	17,19	21.907.300,55	83,32	4.382.524,34
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	14.053.092,10	14.053.092,10	3.032.906,94	21,58	12.354.988,52	87,91	1.698.103,58
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.797.234,54	8.797.234,54	1.782.693,06	20,26	7.449.247,65	84,67	1.347.986,89
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	55.607,84	55.607,84	158.416,89	284,88	778.590,61	1400,14	-722.982,77
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	344,49	344,49	0,00	0,00	0,00	0,00	344,49
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.749,26	10.749,26	136.993,68	274,44	687.139,00	6392,43	-676.389,74
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Pú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	44.514,09	44.514,09	21.423,21	48,12	91.451,61	205,44	-46.937,52
RECEITAS DE CAPITAL	4.955.402,61	9.910.746,50	244.480,00	2,46	2.558.537,55	25,81	7.352.208,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	4.955.343,89	0,00	0,00	53.295,00	1,07	4.902.048,89
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	4.955.343,89	0,00	0,00	53.295,00	1,07	4.902.048,89
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	73.300,00	0,00	-73.300,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	73.300,00	0,00	-73.300,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.955.402,61	4.955.402,61	244.480,00	4,93	2.431.942,55	49,07	2.523.460,06
Transferências da União e de suas Entidades	2.975.373,43	2.975.373,43	244.480,00	8,21	2.010.940,18	67,58	964.433,25
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	1.980.029,18	1.980.029,18	0,00	0,00	421.002,37	21,26	1.559.026,81
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS(III) = (I+II)	55.986.900,00	68.270.536,53	11.276.927,72	16,52	52.188.344,06	76,44	16.082.192,47
OPERAÇÃO DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V)=(III+IV)	55.986.900,00	68.270.536,53	11.276.927,72	16,52	52.188.344,06	76,44	16.082.192,47
DEFICT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	55.986.900,00	68.270.536,53	11.276.927,72	16,51	52.188.344,06	76,44	16.082.192,47
SALDO DE EXERCICIO ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			0,00		
Superavit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	732.525,41			732.525,41		
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2020

MATO GROSSO

Exercício: 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

63.725.739,37

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e p I°)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i = e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS)(VIII)	51.517.503,41	63.725.739,37	7.778.057,03	48.598.294,07	15.127.445,30	9.181.033,20	42.566.486,42	21.159.252,95	41.932.884,92	0,00
DESPESAS CORRENTES	43.845.814,21	50.306.854,25	7.607.647,24	42.080.126,32	8.226.727,93	8.086.738,66	38.206.595,28	12.100.258,97	37.862.840,15	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.405.582,99	26.557.344,43	4.233.414,98	21.468.668,81	5.088.675,62	4.266.502,78	21.435.581,01	5.121.763,42	21.433.663,71	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.439.231,22	23.748.509,82	3.374.232,26	20.611.457,51	3.137.052,31	3.820.235,88	16.771.014,27	6.977.495,55	16.429.176,44	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.202.139,68	12.949.335,60	170.409,79	6.518.167,75	6.431.167,85	1.094.294,54	4.359.891,14	8.589.444,46	4.070.044,77	0,00
INVESTIMENTOS	7.198.139,68	12.945.335,60	170.409,79	6.518.167,75	6.427.167,85	1.094.294,54	4.359.891,14	8.585.444,46	4.070.044,77	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	469.549,52	469.549,52	0,00	0,00	469.549,52	0,00	0,00	469.549,52	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)(IX)	1.978.182,72	2.786.108,70	427.679,05	2.411.694,08	374.414,62	427.679,05	2.411.694,08	374.414,62	2.200.528,32	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	53.495.686,13	66.511.848,07	8.205.736,08	51.009.988,15	15.501.859,92	9.608.712,25	44.978.180,50	21.533.667,57	44.133.413,24	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO(XII) = (X +XI	53.495.686,13	66.511.848,07	8.205.736,08	51.009.988,15	15.501.859,92	9.608.712,25	44.978.180,50	21.533.667,57	44.133.413,24	0,00
SUPERAVIT(XIII)							7.210.163,56			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	53.495.686,13	7.210.163,56	8.205.736,08	51.009.988,15	15.501.859,92		52.188.344,06		44.133.413,24	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i = e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)(IX)	1.978.182,72	2.786.108,70	427.679,05	2.411.694,08	374.414,62	427.679,05	2.411.694,08	374.414,62	2.200.528,32	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.978.182,72	2.786.108,70	427.679,05	2.411.694,08	374.414,62	427.679,05	2.411.694,08	374.414,62	2.200.528,32	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.978.182,72	2.786.108,70	427.679,05	2.411.694,08	374.414,62	427.679,05	2.411.694,08	374.414,62	2.200.528,32	0,00

FONTE: Sistema ORCA, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2020 Emissão: 30/11/2020 18:29:01

José Elpidio de Moraes Cavalcante
Prefeito

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Contador
CRC-MT 009217/O-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2020

MATO GROSSO

Exercício: 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c");

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I)	51.517.503,41	63.725.739,37	7.778.057,03	48.598.294,07	0,00	15.127.445,30	9.181.033,20	42.566.486,42	0,00	21.159.252,95	5.024.272,75
ADMINISTRAÇÃO	6.984.342,39	7.950.835,94	1.071.624,77	6.267.164,64	0,12	1.683.671,30	1.307.832,68	5.599.262,54	0,12	2.351.573,40	480.249,21
Planejamento e Orçamento	455.285,33	364.688,23	29.100,93	236.242,69	0,00	128.445,54	45.688,73	191.023,19	0,00	173.665,04	70.854,99
Administração Geral	4.738.393,99	5.422.712,95	894.954,61	4.274.727,74	0,08	1.147.985,21	986.903,84	4.017.318,37	0,09	1.405.394,58	128.417,48
Administração Financeira	1.461.784,29	1.785.554,98	137.029,19	1.482.192,41	0,03	303.362,57	238.050,07	1.275.991,57	0,03	509.563,41	89.990,32
Formação de Recursos Humanos	17.000,00	16.900,00	0,00	9.900,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	16.900,00	0,00
Comunicação Social	311.878,78	360.979,78	10.540,04	264.101,80	0,01	96.877,98	37.190,04	114.929,41	0,00	246.050,37	190.986,42
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.399.513,53	2.795.829,69	470.440,75	2.206.280,07	0,04	589.549,62	344.175,56	1.935.827,21	0,04	860.002,48	59.998,93
Administração Geral	1.097.051,63	1.244.522,98	210.729,14	1.102.711,56	0,02	141.811,42	207.764,18	1.079.963,77	0,02	164.559,21	35.730,66
Normatização e Fiscalização	12.500,00	11.790,00	0,00	0,00	0,00	11.790,00	0,00	0,00	0,00	11.790,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	172.436,43	180.613,43	21.337,30	122.708,86	0,00	57.904,57	21.337,30	122.708,86	0,00	57.904,57	0,00
Assistência Especial	1.117.525,47	1.358.903,28	238.374,31	980.859,65	0,02	378.043,63	115.074,08	733.154,58	0,02	625.748,70	24.268,27
SAÚDE	12.889.781,20	18.073.435,19	2.570.837,51	15.024.746,25	0,29	3.048.688,94	2.924.516,26	13.264.859,77	0,30	4.808.575,42	1.185.433,88
Administração Geral	922.409,35	2.366.111,17	484.521,06	1.826.502,52	0,04	539.608,65	690.768,21	1.638.360,24	0,04	727.750,93	53.333,92
Atenção Básica	3.494.512,77	4.287.906,37	596.217,96	3.811.479,63	0,07	476.426,74	694.894,95	3.564.907,13	0,08	722.999,24	305.047,93
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.318.139,72	9.884.194,06	1.318.765,75	8.323.226,46	0,16	1.560.967,60	1.368.225,11	7.064.083,32	0,16	2.820.110,74	815.249,42
Suporte Profilático e Terapêutico	640.848,25	638.622,25	75.398,42	422.232,94	0,01	216.389,31	68.486,02	390.281,94	0,01	248.340,31	0,00
Vigilância Sanitária	359.178,28	697.834,51	77.241,75	548.396,46	0,01	149.438,05	83.449,40	514.318,90	0,01	183.515,61	11.802,61
Vigilância Epidemiológica	154.692,83	198.766,83	18.692,57	92.908,24	0,00	105.858,59	18.692,57	92.908,24	0,00	105.858,59	0,00
EDUCAÇÃO	16.448.157,33	15.079.064,63	2.364.045,22	12.959.937,66	0,26	2.119.126,97	2.413.490,55	12.297.091,75	0,27	2.781.972,88	421.721,65
Administração Geral	1.055.054,99	1.124.832,48	175.010,51	946.575,38	0,02	178.257,10	186.411,42	880.864,50	0,02	243.967,98	61.103,78
Normatização e Fiscalização	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00
Alimentação e Nutrição	790.704,85	479.704,85	60.047,39	402.060,17	0,01	77.644,68	66.093,13	251.451,97	0,01	228.252,88	108.806,82
Ensino Fundamental	9.557.244,66	8.710.637,69	1.383.892,71	7.740.943,84	0,15	969.693,85	1.421.858,40	7.377.309,20	0,16	1.333.328,49	198.359,35
Educação Infantil	3.588.818,18	3.594.325,96	566.217,52	2.926.628,53	0,06	667.697,43	558.135,14	2.867.494,79	0,06	726.831,17	44.466,53
Educação Especial	1.039.834,65	1.163.063,65	178.877,09	943.729,74	0,02	219.333,91	180.992,46	919.971,29	0,02	243.092,36	8.985,17
Transporte Rodoviário	410.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	183.946,17	165.056,17	4.957,86	66.960,89	0,00	98.095,28	6.604,06	61.552,09	0,00	103.504,08	0,00
Administração Geral	144.946,17	126.056,17	4.957,86	57.080,61	0,00	68.975,56	5.145,88	55.739,10	0,00	70.317,07	0,00
Difusão Cultural	39.000,00	39.000,00	0,00	9.880,28	0,00	29.119,72	1.458,18	5.812,99	0,00	33.187,01	0,00
URBANISMO	4.895.179,95	11.400.964,93	431.449,14	5.313.652,45	0,10	6.087.312,48	997.703,72	3.236.713,22	0,07	8.164.251,71	2.227.629,64
Infra-estrutura Urbana	3.683.867,22	9.630.183,20	252.922,13	3.779.372,34	0,07	5.850.810,86	819.082,85	1.849.719,62	0,04	7.780.463,58	2.217.086,58
Serviços Urbanos	1.211.312,73	1.770.781,73	178.527,01	1.534.280,11	0,03	236.501,62	178.620,87	1.386.993,60	0,03	383.788,13	10.543,06
HABITAÇÃO	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	1.978.210,59	2.004.908,53	149.307,02	1.611.870,48	0,03	393.038,05	292.142,48	1.307.427,43	0,03	697.481,10	111.110,05
Saneamento Básico Rural	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.963.210,59	2.004.908,53	149.307,02	1.611.870,48	0,03	393.038,05	292.142,48	1.307.427,43	0,03	697.481,10	111.110,05
GESTÃO AMBIENTAL	198.667,88	221.081,61	16.892,22	158.198,08	0,00	62.883,53	81.723,50	151.115,88	0,00	69.965,73	4.711,93
Administração Geral	138.667,88	158.581,61	16.892,22	97.698,08	0,00	60.883,53	21.223,50	90.615,88	0,00	67.965,73	4.711,93
Controle Ambiental	60.000,00	62.500,00	0,00	60.500,00	0,00	2.000,00	60.500,00	60.500,00	0,00	2.000,00	0,00
AGRICULTURA	962.792,24	607.634,54	125.326,79	464.150,31	0,00	143.484,23	81.041,34	371.691,16	0,00	235.943,38	40.266,47
Administração Geral	266.955,20	357.247,50	50.990,79	226.722,39	0,00	130.525,11	51.526,23	217.607,07	0,00	139.640,43	12.219,65
Vigilância Sanitária	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Vegetal	103.545,42	19.045,42	0,00	6.716,00	0,00	12.329,42	0,00	6.716,00	0,00	12.329,42	524,10
Defesa Sanitária Animal	15.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Extensão Rural	527.291,62	230.841,62	74.336,00	230.711,92	0,00	129,70	29.515,11	147.368,09	0,00	83.473,53	27.522,72
INDÚSTRIA	305.000,00	344.000,00	0,00	343.319,78	0,01	680,22	158.659,03	343.319,78	0,01	680,22	0,00
Promoção Industrial	305.000,00	344.000,00	0,00	343.319,78	0,01	680,22	158.659,03	343.319,78	0,01	680,22	0,00
TRANSPORTE	2.859.362,43	3.581.422,54	437.888,54	3.375.937,60	0,07	205.484,94	432.908,92	3.248.060,29	0,07	333.362,25	420.222,31
Transporte Rodoviário	2.859.362,43	3.581.422,54	437.888,54	3.375.937,60	0,07	205.484,94	432.908,92	3.248.060,29	0,07	333.362,25	420.222,31
DESPORTO E LAZER	261.550,18	475.506,08	18.151,77	320.301,70	0,01	155.204,38	23.099,66	263.791,14	0,01	211.714,94	72.928,68
Desporto Comunitário	261.550,18	475.506,08	18.151,77	320.301,70	0,01	155.204,38	23.099,66	263.791,14	0,01	211.714,94	72.928,68
ENCARGOS ESPECIAIS	636.450,00	556.450,00	117.135,44	485.774,16	0,01	70.675,84	117.135,44	485.774,16	0,01	70.675,84	0,00
Serviço da Dívida Interna	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Outros Encargos Especiais	631.450,00	551.450,00	117.135,44	485.774,16	0,01	65.675,84	117.135,44	485.774,16	0,01	65.675,84	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAI	469.549,52	469.549,52	0,00	0,00	0,00	469.549,52	0,00	0,00	0,00	469.549,52	0,00
Reserva de Contingência	469.549,52	469.549,52	0,00	0,00	0,00	469.549,52	0,00	0,00	0,00	469.549,52	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	1.978.182,72	2.786.108,70	427.679,05	2.411.694,08	0,00	374.414,62	427.679,05	2.411.694,08	0,00	374.414,62	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	53.495.686,13	66.511.848,07	8.205.736,08	51.009.988,15	100,00	15.501.859,92	9.608.712,25	44.978.180,50	100,00	21.533.667,57	5.024.272,75

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b / a)	
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)	1.978.182,72	2.786.108,70	427.679,05	2.411.694,08	427.679,05	2.411.694,08	0,22	86,56	374.414,62
ADMINISTRAÇÃO	185.533,86	296.819,81	43.147,47	232.095,46	43.147,47	232.095,46	0,22	82,93	1.068,67
Planejamento e Orçamento	3.332,41	6.261,70	1.349,67	5.193,03	1.349,67	5.193,03	0,22	82,93	1.068,67
Administração Geral	134.042,42	205.573,81	28.448,72	154.190,76	28.448,72	154.190,76	6,39	75,01	51.383,05
Administração Financeira	42.602,15	77.012,18	12.472,62	67.316,87	12.472,62	67.316,87	2,79	87,41	9.695,31
Comunicação Social	5.556,88	7.972,12	876,46	5.394,80	876,46	5.394,80	0,22	67,67	2.577,32
ASSISTÊNCIA SOCIAL	64.015,66	95.201,66	14.118,65	77.796,83	14.118,65	77.796,83	3,23	81,80	17.304,83
Administração Geral	63.915,66	95.101,66	14.118,65	77.796,83	14.118,65	77.796,83	3,23	81,80	17.304,83
Assistência à Criança e ao Adolescente	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
SAÚDE	669.276,45	980.405,95	134.152,85	751.231,79	134.152,85	751.231,79	0,65	42,88	21.016,46
Administração Geral	21.507,50	36.792,50	2.603,60	15.776,04	2.603,60	15.776,04	0,65	42,88	21.016,46
Atenção Básica	243.516,47	344.437,47	45.351,79	261.226,17	45.351,79	261.226,17	10,83	75,84	83.211,30
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	363.746,92	534.722,42	78.267,00	427.814,88	78.267,00	427.814,88	17,74	80,01	106.907,54

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2020

MATO GROSSO

Exercício: 2020
Página.: 2 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

SAÚDE	669.276,45	980.405,95	134.152,85	751.231,79	134.152,85	751.231,79	0,90	91,75	1.940,47
Suporte Profilático e Terapêutico	15.126,84	23.530,84	3.841,10	21.590,37	3.841,10	21.590,37	0,90	91,75	1.940,47
Vigilância Sanitária	19.364,67	32.286,67	3.164,72	19.120,44	3.164,72	19.120,44	0,79	59,22	13.166,23
Vigilância Epidemiológica	6.014,05	8.636,05	924,64	5.703,89	924,64	5.703,89	0,24	66,05	2.932,16
EDUCAÇÃO	975.201,42	1.258.711,62	209.183,52	1.210.680,97	209.183,52	1.210.680,97	3,89	96,13	3.782,54
Administração Geral	66.836,84	97.687,84	14.688,51	93.905,30	14.688,51	93.905,30	3,89	96,13	3.782,54
Ensino Fundamental	612.874,56	766.738,56	120.937,05	725.703,25	120.937,05	725.703,25	30,09	94,65	41.035,31
Educação Infantil	204.872,24	277.471,24	53.509,38	277.329,01	53.509,38	277.329,01	11,50	99,95	142,23
Educação Especial	90.617,78	116.813,98	20.048,58	113.743,41	20.048,58	113.743,41	4,72	97,37	3.070,57
CULTURA	3.013,65	4.925,71	694,10	3.878,92	694,10	3.878,92	0,16	78,75	1.046,79
Administração Geral	3.013,65	4.925,71	694,10	3.878,92	694,10	3.878,92	0,16	78,75	1.046,79
URBANISMO	11.161,79	18.825,29	2.881,52	17.254,62	2.881,52	17.254,62	0,72	91,66	1.570,67
Serviços Urbanos	11.161,79	18.825,29	2.881,52	17.254,62	2.881,52	17.254,62	0,72	91,66	1.570,67
SANEAMENTO	22.465,32	37.799,27	5.503,92	30.726,37	5.503,92	30.726,37	1,27	81,29	7.072,90
Saneamento Básico Urbano	22.465,32	37.799,27	5.503,92	30.726,37	5.503,92	30.726,37	1,27	81,29	7.072,90
GESTÃO AMBIENTAL	3.048,13	9.616,00	1.697,67	8.263,32	1.697,67	8.263,32	0,34	85,93	1.352,68
Administração Geral	3.048,13	9.616,00	1.697,67	8.263,32	1.697,67	8.263,32	0,34	85,93	1.352,68
AGRICULTURA	7.030,38	12.406,51	2.074,82	10.004,21	2.074,82	10.004,21	0,41	80,64	2.402,30
Administração Geral	7.030,38	12.406,51	2.074,82	10.004,21	2.074,82	10.004,21	0,41	80,64	2.402,30
TRANSPORTE	34.936,06	57.878,06	11.538,44	57.669,41	11.538,44	57.669,41	2,39	99,64	208,65
Transporte Rodoviário	34.936,06	57.878,06	11.538,44	57.669,41	11.538,44	57.669,41	2,39	99,64	208,65
DESPORTO E LAZER	2.500,00	13.518,82	2.686,09	12.092,18	2.686,09	12.092,18	0,50	89,45	1.426,64
Desporto Comunitário	2.500,00	13.518,82	2.686,09	12.092,18	2.686,09	12.092,18	0,50	89,45	1.426,64
TOTAL	1.978.182,72	2.786.108,70	427.679,05	2.411.694,08	427.679,05	2.411.694,08	100,00	89,45	374.414,62

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2020 - MT Emissão: 30/11/2020

José Elpidio de Moraes Cavalcante
Prefeito

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Contador
CRC-MT 009217/O-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2020
MATO GROSSO

Exercício: 2020
Página.: 1 de 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO 2019 A OUTUBRO 2020

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	PREVISÃO
	Novembro 19	Dezembro 19	Janeiro 20	Fevereiro 20	Março 20	Abril 20	Maio 20	Junho 20	Julho 20	Agosto 20	Setembro 20	Outubro 20	(ÚLT. 12M.)	ATUALIZADA
RECEITAS CORRENTES (I)	**5.158.102,95**	**7.609.358,73**	**4.301.771,52**	**4.841.150,34**	**5.132.443,45**	**4.607.962,56**	**3.959.500,94**	**5.781.333,92**	**7.558.457,06**	**6.197.606,12**	**6.581.891,95**	**5.502.970,11**	**67.232.549,65**	**64.457.316,71**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhor	**470.220,94**	**490.569,99**	**373.549,71**	**455.035,27**	**578.424,86**	**431.019,30**	**404.826,64**	**474.602,18**	**790.478,45**	**625.882,32**	**502.911,76**	**631.276,21**	**6.228.797,63**	**6.756.427,28**
IPTU	53.716,90	63.668,99	40.160,20	35.213,76	64.870,55	32.958,08	55.970,20	116.375,31	211.632,87	114.168,07	96.760,26	113.220,91	998.716,10	1.127.413,87
ISS	237.555,22	213.144,27	166.983,93	161.744,08	172.394,47	228.943,33	191.538,98	202.487,28	239.461,99	207.598,26	224.932,93	219.479,86	2.466.264,60	3.023.405,98
ITBI	4.763,13	5.026,19	11.806,49	67.026,95	132.627,36	3.000,00	3.061,78	84.530,69	3.600,00	86.329,90	11.274,72	107.536,99	520.584,20	306.000,00
IRRF	163.032,26	198.709,61	136.103,24	164.237,16	156.383,28	158.261,00	135.692,53	33.786,67	278.507,38	192.302,60	146.415,28	173.766,82	1.937.197,83	1.623.310,66
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de M	11.153,43	10.020,93	18.495,85	26.813,32	52.149,20	7.856,89	18.563,15	37.422,23	57.276,21	25.483,49	23.528,57	17.271,63	306.034,90	676.296,77
Contribuições	**35.283,16**	**22.487,84**	**20.800,50**	**17.276,78**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**51.355,10**	**16.411,39**	**7.894,73**	**14.838,40**	**16.137,56**	**202.485,46**	**396.842,06**
Receita Patrimonial	**7.705,07**	**7.008,38**	**8.724,73**	**6.624,95**	**8.278,95**	**2.640,25**	**3.443,63**	**3.420,09**	**2.967,41**	**2.414,73**	**1.959,18**	**2.431,95**	**57.619,32**	**139.110,85**
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.505,07	5.808,38	7.524,73	5.424,29	5.092,15	2.640,25	2.543,63	2.320,09	1.867,41	1.068,73	859,18	1.331,95	42.985,86	126.139,85
Outras Receitas Patrimoniais	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,66	3.186,80	0,00	900,00	1.100,00	1.100,00	1.346,00	1.100,00	1.100,00	14.633,46	12.971,00
Receita Agropecuária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Serviços	**173.693,42**	**177.179,05**	**167.439,86**	**153.386,54**	**165.783,90**	**168.960,54**	**154.400,97**	**158.110,39**	**182.683,49**	**163.736,67**	**175.441,91**	**194.107,88**	**2.034.924,62**	**1.871.650,47**
Transferências Correntes	**3.921.842,94**	**6.841.853,55**	**3.667.172,55**	**4.138.930,87**	**4.312.318,75**	**3.921.226,21**	**3.321.438,72**	**5.082.040,48**	**6.422.133,84**	**5.294.216,44**	**5.808.156,88**	**4.579.183,44**	**57.310.514,67**	**55.237.678,21**
Cota-parte do FPM	1.212.768,33	2.067.569,82	1.212.585,79	1.752.132,34	1.024.520,27	1.004.256,67	1.050.674,08	855.305,07	1.474.458,43	936.611,54	754.448,85	1.015.183,60	14.360.514,79	16.554.114,58
Cota-parte do ICMS	1.222.117,55	1.895.230,26	1.184.862,27	1.055.938,20	1.583.955,73	997.270,22	935.562,40	1.189.352,25	1.264.349,22	1.200.552,24	1.702.533,16	1.529.042,99	15.760.766,49	13.290.918,07
Cota-parte do IPVA	31.504,94	34.730,03	96.228,33	92.135,43	146.960,44	71.222,57	86.330,71	105.570,06	77.827,11	74.434,47	64.704,45	55.231,24	936.879,78	1.501.645,93
Cota-parte do ITR	19.538,88	18.423,93	10.749,27	1.770,90	23.719,03	460,17	657,06	0,00	594,61	620,93	32.148,88	108.780,11	217.463,77	127.320,61
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.293,97
Transferências da LC 61/1989	6.231,01	8.655,90	2.873,03	10.011,07	7.756,64	6.119,65	5.004,83	5.014,17	5.672,60	6.482,71	7.507,53	10.057,84	81.386,98	95.162,39
Transferências do FUNDEB	740.881,05	1.085.127,37	736.068,12	765.305,85	891.845,53	605.580,39	596.312,01	684.503,03	706.703,35	680.236,31	879.105,67	903.587,39	9.275.256,07	8.797.234,54
Outras Tranferências Correntes	688.801,18	1.732.116,24	423.805,74	461.637,08	633.561,11	1.236.316,54	646.897,63	2.242.295,90	2.892.528,52	2.395.278,24	2.367.708,34	957.300,27	16.678.246,79	14.821.988,12
Outras Receitas Correntes	**549.357,42**	**70.259,92**	**64.084,17**	**69.895,93**	**67.636,99**	**84.116,26**	**75.390,98**	**11.805,68**	**143.782,48**	**103.461,23**	**78.583,82**	**79.833,07**	**1.398.207,95**	**55.607,84**
DEDUÇÕES (II)	**497.185,81**	**679.539,73**	**500.884,99**	**580.395,25**	**555.830,96**	**414.641,80**	**414.644,69**	**430.045,35**	**443.980,40**	**442.443,68**	**510.766,89**	**541.647,45**	**6.012.007,00**	**6.097.526,68**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previd	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previ	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dedução de Receita para Formação do FUN	**497.185,81**	**679.539,73**	**500.884,99**	**580.395,25**	**555.830,96**	**414.641,80**	**414.644,69**	**430.045,35**	**443.980,40**	**442.443,68**	**510.766,89**	**541.647,45**	**6.012.007,00**	**6.097.526,68**
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I - II)	4.660.917,14	6.929.819,00	3.800.886,53	4.260.755,09	4.576.612,49	4.193.320,76	3.544.856,25	5.351.288,57	7.114.476,66	5.755.162,44	6.071.125,06	4.961.322,66	61.220.542,65	58.359.790,03

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2020 - MT Emissão: 30/11/2020

José Elpidio de Moraes Cavalcante
Prefeito

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Contador
CRC-MT 009217/O-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2020
MATO GROSSO

Exercício: 2020
Página.: 1 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, Inciso III) **R$ 1,00**

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2020 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	**58.359.790,03**	**49.629.806,51**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.756.427,28	5.268.006,70
IPTU	1.127.413,87	881.330,21
ISS	3.023.405,98	2.015.565,11
ITBI	306.000,00	510.794,88
IRRF	1.608.609,88	1.560.535,39
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	690.997,55	299.781,11
Contribuições	396.842,06	144.714,46
Receita Patrimonial	139.110,85	42.905,87
Aplicações Financeiras (II)	126.139,85	30.672,41
Outras Receitas Patrimoniais	12.971,00	12.233,46
Transferências Correntes	49.140.151,53	41.711.536,72
Cota-Parte do FPM	13.469.455,87	8.983.606,87
Cota-Parte do ICMS	10.332.405,48	9.940.607,10
Cota-Parte do IPVA	1.501.645,93	870.644,81
Cota-Parte do ITR	101.856,49	143.600,85
Transferências da LC 87/1996	39.435,18	0,00
Transferências da LC 61/1989	76.129,92	66.500,07
Transferências do FUNDEB	8.797.234,54	7.449.247,65
Outras Transferências Correntes	14.821.988,12	14.257.329,37
Demais Receitas Correntes	1.927.258,31	2.462.642,76
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.927.258,31	2.462.642,76
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	**58.233.650,18**	**49.599.134,10**
RECEITAS DE CAPITAL (V)	**58,72**	**2.451.947,55**
Operações de Crédito (VI)	4.955.343,89	53.295,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	73.300,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	73.300,00
Transferências de Capital	4.955.402,61	2.431.942,55
Convênios	4.775.402,61	2.406.942,55
Outras Transferências de Capital	180.000,00	25.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	**-4.955.285,17**	**2.398.652,55**
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**53.278.365,01**	**51.997.786,65**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2020 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADO PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	**53.092.962,95**	**44.491.820,40**	**40.618.289,36**	**40.063.368,47**	**622.578,78**	**0,00**	**347.767,68**
Pessoal e Encargos Sociais	29.343.453,13	23.880.362,89	23.847.275,09	23.634.192,03	240.000,92	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	23.748.509,82	20.611.457,51	16.771.014,27	16.429.176,44	382.577,86	0,00	347.767,68
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	**53.091.962,95**	**44.491.820,40**	**40.618.289,36**	**40.063.368,47**	**622.578,78**	**0,00**	**347.767,68**
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	**12.949.335,60**	**6.518.167,75**	**4.359.891,14**	**4.070.044,77**	**3.950,00**	**0,00**	**291.060,44**
Investimentos	12.945.335,60	6.518.167,75	4.359.891,14	4.070.044,77	3.950,00	0,00	291.060,44
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII -)	**12.945.335,60**	**6.518.167,75**	**4.359.891,14**	**4.070.044,77**	**3.950,00**	**0,00**	**291.060,44**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	**0,00**						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**66.037.298,55**	**51.009.988,15**	**44.978.180,50**	**44.133.413,24**	**626.528,78**	**0,00**	**638.828,12**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**6.599.016,51**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre 2020 VALOR INCORRIDO
	6.629.688,92
	6.629.688,92

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ACIMA DA LINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2020
MATO GROSSO

Exercício: 2020
Página.: 2 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, Inciso III) **R$ 1,00**

ACIMA DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2017 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	**0,00**	**53.295,00**
DEDUÇÕES (XXIX)	**5.988.721,28**	**10.827.328,08**
Disponibilidade de Caixa	**5.988.721,28**	**10.827.328,08**
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.067.830,30	10.907.207,25
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	-79.109,02	(79.879,17)
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	**5.988.721,28**	**10.774.033,08**
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-4.785.311,80

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	770,15
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	-4.786.081,95
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	-4.786.081,95

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: Label56 Emissão: 30/11/2020 18:34:08

José Elpidio de Moraes Cavalcante
Prefeito

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Contador
CRC-MT 009217/O-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2020
MATO GROSSO

Exercício: 2020
Página.: 1 de 1

MUNICÍPIO DE Nova Olimpia - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, Inciso V)

R$ 1,00

PODER/ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (A + B)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (B)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2019				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2019					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORCAMENTARIOS	79.109,02	627.298,93	626.528,78	0,00	79.879,17	662.986,36	1.239.029,13	638.897,87	638.828,12	0,00	1.263.187,37	1.343.066,54
PODER EXECUTIVO	79.109,02	627.298,93	626.528,78	0,00	79.879,17	662.986,36	1.239.029,13	638.897,87	638.828,12	0,00	1.263.187,37	1.343.066,54
Prefeitura	79.109,02	627.298,93	626.528,78	0,00	79.879,17	662.986,36	1.239.029,13	638.897,87	638.828,12	0,00	1.263.187,37	1.343.066,54
Instituto de Previdencia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ager	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Camara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORCAMENTARIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	79.109,02	627.298,93	626.528,78	0,00	79.879,17	662.986,36	1.239.029,13	638.897,87	638.828,12	0,00	1.263.187,37	1.343.066,54

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2020 Emissão: 30/11/2020

José Elpidio de Moraes Cavalcante
Prefeito

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Contador
CRC-MT 009217/O-2

LICITAÇÃO
COVID-19: EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2020/PMNO

REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2020/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 207/2020/PMNO

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. º 259-S Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: e a enfermeira **CLAUDIA SOUZA PEIXOTO,** COREN MT Nº 000.494.395, portador do RG: 2226909-6 SSP/MT e o CPF: 047.067.521-75, residente e domiciliado na Rua João Elias Ramos, Nº 593-E, Quadra 09, Lote 03, Bairro: Jardim do Sul, no município de Tangara da Serra – MT, CEP: 78.300-000.

VALOR GLOBAL FORNECEDOR REGISTRADO SERÁ CONFORME ABAIXO:

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL
CLAUDIA SOUZA PEIXOTO, COREN MT Nº 000.494.395.	R$ 23.184,00 (vinte e três mil cento e oitenta e quatro reais),

VALOR GLOBAL LICITADO: R$ 23.184,00 (vinte e três mil cento e oitenta e quatro reais).

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA FONTE DE RECURSO
06060021030200202154339036000001020000000

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE POR TEMPO DETERMINADO (ENFERMEIRO) PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.

VIGENCIA: 01/12/2020 ATE 01/06/2021.

Nova Olímpia-MT, 01 de dezembro de 2020.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA OLÍMPIA MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 388/2020

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administra-

ção Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como **Titular** o Servidor **VAGNER BARBOSA DE ARAUJO**, portador da Cedula de Identidade de nº **116536199-7 SSP/MA** e do CPF de nº **003.481.791.38**, e **Suplente** o Servidor **JOSE ANSELMO CACEFO**, portador da Cedula de Identidade de nº **1.140.195-8 SSP/MT** e do CPF de nº **864.561.131.72**, para exercer a função de fiscais de Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme abaixo relacionado:

ATA	**058/2020**
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA SANTA HELENA/MT
EMPRESA:	CENTROESTE CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA
CNPJ Nº:	01.089.243/0001-00
ATA	**059/2020**
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA SANTA HELENA/MT
EMPRESA:	CONSTRUFER CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA
CNPJ Nº:	37.853.101/0001-15
ATA	**060/2020**
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA SANTA HELENA/MT
EMPRESA:	**DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME**
CNPJ Nº:	**37.227.550/0001-58**
ATA	**061/2020**
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA SANTA HELENA/MT
EMPRESA:	J.V. COMERCIO DE TINTAS E MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA-EPP
CNPJ Nº:	04.975.429/0002-36
ATA	**062/2020**
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA SANTA HELENA/MT
EMPRESA:	**MULTUS COMERCIAL LTDA**
CNPJ Nº:	**24.753.864/0001-42**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de dezembro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/12/2020 a 01/01/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 376/2020

SÚMULA: NOMEIA A SERVIDORA ROSANGELA SOARES NASCIMENTO PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL.

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear Interinamente para responder pela Assistência Social, a Srª **ROSANGELA SOARES NASCIMENTO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.892.725-4 SSP/MT e do CPF nº. 025.915.671.07 a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 25 de novembro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 25/11/2020 a 25/12/2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº371 /2020

EXMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Servidora EVA NEIDE FERREIRA, portador do RG n 1.606.516-6 SSP/MT e CPF 008.045.751.77, do cargo de Secretaria Adjunta de Assistência Social, a partir desta data..

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 23 de novembro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 23/11/2020 a 23/12/2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 387/2020

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como **Titular** o Servidor **GILBERTO DE SOUZA DA PAIXAO**, portador da Cedula de Identidade de nº **1.254.553-8 SSP/MT** e do CPF de nº **864.561.131.72**, e **Suplente** o Servidor **JOSE ANSELMO CACEFO**, portador da Cedula de Identidade de nº **1.140.195-8 SSP/MT** e do CPF de nº **864.561.131.72**, para exercer a função de fiscais de Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme abaixo relacionado:

ATA	**054/2020**
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, MECÂNICOS, FUNILARIA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, ENTRE OUTROS, NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.
EMPRESA:	F E CRISTOVÃO-ME
CNPJ Nº:	06.070.840/0001-07

ATA	**055/2020**
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, MECÂNICOS, FUNILARIA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, ENTRE OUTROS, NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.
EMPRESA:	T.D DA SILVA – MERCADO E AUTO MECANICA
CNPJ Nº:	27.590.043/0001-20
ATA	**056/2020**
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, MECÂNICOS, FUNILARIA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, ENTRE OUTROS, NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.
EMPRESA:	TURINI & TURINI LTDA - ME
CNPJ Nº:	10.357.498/0001-06
ATA	**057/2020**
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, MECÂNICOS, FUNILARIA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, ENTRE OUTROS, NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.
EMPRESA:	VITORIA COMERCIO DE PEÇAS LTDA-EPP
CNPJ Nº:	06.184.153/0001-12

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de dezembro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/12/2020 a 01/01/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 379/2020

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a senhora **DAIANE ALVES DE AMORIM,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 24853615 SSP/MT e do CPF nº. 053. 794.941-02 para exercer o cargo de **PEDAGOGA**, aprovado pelo Concurso Público Municipal nº. 001/2018, homologado em 22 de março de 2.019, classificada em 4º (quarto) lugar, o qual será lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Lazer, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de dezembro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/12/2020 à 01/01/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 378/2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Atividade Política a profissional desta Prefeitura Municipal que menciona.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Srª. Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o ***artigo 86 § 1º e 2º da Lei nº. 9527 de 10 de dezembro de 1997.***

RESOLVE:

Art. 1º - Retorno do Afastamento de Licença para Atividade Política, aos servidores abaixo relacionados, a titulo de desincompatibilização.

SERVIDOR	MATRÍCULA	RG Nº	CPF Nº
ADEMIR DIAS DA SILVA	141	1254508-2 SSP/MT	825.871.911.49
ADILSON RODRIGUES DA SILVA	5	6.206.423-4 SSP/PR	651.742.081.91
ALINE RAIMUNDO DIAS DA MOTA	1092	1.755.308-3 SSP/MT	030.555.671.10
ANDRÉ LUIZ PAULINO	161	21371019 SSP/SP	259.423.618.78
CLEUSA MARIAS DIAS PEREIRA MARCONDES	724	5.558.384-6 SSP/PR	775.331.359.20
FATIMA SABINO DOS SANTOS	538	1.832.406-1 SSP/MT	003.230.141.35
JOSE ANSELMO CACEFO	1067	1.140.195-8 SSP/MT	286.420.231.04
JULIANA DA CRUZ LORCA BARRIQUELO	746	1.570.210-3 SSP/MT	010.198.241.07
LUIZ CARLOS PELISSARI	134	038.599 SSP/MS	237.028.001.82
MAILOR ROSA BASSO KOLAKOSKI	165	746225 SSP/MT	481.964.521.87
OLIVEIRA JUNIOR DA SILVA	869	2.174.533-1 SSP/MT	055.513.921.20
ROBERTO RODRIGUES DA SILVA	67	36.449.213-9 SSP/PR	655.764.469.68
SEBASTIAO CANDIDO	262	1.130.919-9 SSP/MT	894.942.701.00
SILVANA CARRARA	598	2.621.446-6 SSP/MT	079.470.047.06
VALDIR BRAS MORAES	135	29.163.570-2 SSP/SP	195.668.268.69

VALMIR ALMEIDA VIEIRA	780	0.323.599-8 SSP/MT	443.653. 149.04

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de dezembro 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/12/2020 a 01/01/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 381/2020

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a senhora **DENISE PATRICIA DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1852708-6 SSP/MT e do CPF nº. 043. 816.951-43 para exercer o cargo de **PEDAGOGA**, aprovado pelo Concurso Público Municipal nº. 001/2018, homologado em 22 de março de 2.019, classificada em 7º (setimo) lugar, o qual será lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Lazer, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de dezembro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/12/2020 à 01/01/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 377/2020

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Dispõe da concessão do beneficio de Salario Maternidade da Servidora Marci Angela Cavalcante Moraes.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção VI, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2. 002.

***CONSIDERANDO** o que dispõe a seção VI, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.*

***CONSIDERANDO** o que dispõe o que dispõe a seção IX, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.*

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Maternidade da servidora abaixo mencionada, conforme atestado médico relativo aos períodos que menciona:

SERVIDOR	TIPO DE BENEFÍCIO	PERÍODO
Marci Angela Cavalcante Moraes.	Licença Maternidade	14/11/2020 a 14/03/2021

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de dezembro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/12/2020 a 01/01//2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 386/2020

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como **Titular** o Servidor **GILBERTO DE SOUZA DA PAIXAO,** portador da Cedula de Identidade de nº **1.254.553-8 SSP/MT** e do CPF de nº **864.561.131.72**, e **Suplente** o Servidor **JOSE ANSELMO CACEFO**, portador da Cedula de Identidade de nº **1.140.195-8 SSP/MT** e do CPF de nº **864.561.131.72**, para exercer a função de fiscais de Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme abaixo relacionado:

ATA	**051/2019**
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAL E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT
EMPRESA:	M J MULLER
CNPJ Nº:	32.649.435/0001-58

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de dezembro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/12/2020 a 01/01/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 385/2020

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

Art. 1º Nomear como **Titular** o Servidor **GILBERTO DE SOUZA DA PAIXAO,** portador da Cedula de Identidade de nº 1.254.553-8 SSP/MT e do CPF de nº 864.561.131.72 e **Suplente** o Servidor **JOSE ANSELMO CACEFO**, portador da Cedula de Identidade de nº **1.140.195-8 SSP/MT** e do CPF de nº **864.561.131.72,** para acompanhar e fiscalizar as Atas de Registro de Preço**,** conforme abaixo relacionado:

ATA	**048/2020**
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS,E MÁQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT
EMPRESA:	CARNEIRO & MARTINS LTDA-ME
CNPJ Nº:	14.481.695/0001-85
ATA	**049/2020**
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS,E MÁQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT
EMPRESA:	D.P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP
CNPJ Nº:	21.711.134/0001-90
ATA	**050/2020**
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS,E MÁQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT
EMPRESA:	PIRAN E FEREIRA LTDA
CNPJ Nº:	27.887.153/0001-59

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de dezembro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/12/2020 a 01/01/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 380/2020

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a senhora **VALDETE FERREIRA NEVES,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 577.232 SSP/MS e do CPF nº. 779.860. 241-00 para exercer o cargo de **PEDAGOGA**, aprovado pelo Concurso Público Municipal nº. 001/2018, homologado em 22 de março de 2.019, classificada em 5º (quinto) lugar, o qual será lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Lazer, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de dezembro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/12/2020 à 01/01/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 372/2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção IX, *da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2. 002.*

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Prêmio por Assiduidade ao Servido que menciona:

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo de Lic. Premio	Período de gozo de Lic. Premio	Data de retorno
Vagner Barbosa Araujo	840	11/08/2015 á 10/08/2020	23/11/2020 á 21/02/2021	22/02/2020

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 23 de novembro 2020.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 23/11/2020 a 23/12/2020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 383/2020

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a senhora **DENISE APARECIDA DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1491279-1 SSP/MT e do CPF nº. 956. 588.901-87 para exercer o cargo de **PEDAGOGA**, aprovado pelo Concurso Público Municipal nº. 001/2018, homologado em 22 de março de 2.019, classificada em 9º (nono) lugar, o qual será lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Lazer, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de dezembro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/12/2020 à 01/01/2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 054/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 054/2020

OBJETO: **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.**

VALOR GLOBAL: R$ 26.575,00 (Vinte e seis mil quinhentos e setenta e cinco reais).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93

EMPRESA CONTRATADA: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO JOSÉ EIRELI ME**

CNPJ: 00.171.140/0001-22

VIGÊNCIA: **15/12/2020.**

HOMOLOGO e ADJUDICO.

Nova Santa Helena – MT, 01 de Dezembro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 384/2020

PORTARIA Nº 384/2020

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a senhora **ROSANGELA DA SILVA ADAMI,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1584614-8 SESP/MT e do CPF nº. 020. 762.981-18 para exercer o cargo de **PEDAGOGA**, aprovado pelo Concurso Público Municipal nº. 001/2018, homologado em 22 de março de 2.019, classificada em 10º (decimo) lugar, o qual será lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Lazer, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de dezembro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/12/2020 à 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4002, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

DECRETO N.º 4002, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

Aprova o desdobramento de área urbana, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*;

- considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79;

- considerando o disposto na ***Certidão 070/2020***, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil Edbert Moreira Júnior; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 13 (treze) lotes urbano,** correspondentes a um lote urbano de 9,3382ha (nove hectares, trinta e três ares e oitenta e dois centiares), no Loteamento denominado "Projeto Xavantina", Cadastro Municipal 001.15.025.02.001, setor Nova Brasília, nesta cidade, que se encontra Matriculada sob n.º 21.120 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Cooperativa Central de Crédito, Poupança e Investimento do Centro Norte do Brasil – Central Sicredi Centro Norte**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.667. 205/0001-84, com sede na Avenida José Rodrigues do Prado, nº 19, 1º andar, Santa Rosa, Cuiabá - MT, que passam a ser assim descritos e caracterizados:

I – Desdobramento 1 - 01 (uma) área de terras, com **1,7322 ha**, designado por **lote 02-1 da quadra 25**,Cadastro Municipal 001.09.025.02-1.001, setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: **AO NORTE:** Inicia-se a descrição deste perímetro no értice **M-0001**, de coordenadas **N 8.380.174,60**m e **E 352.629,73**m; situado no limite da VENDA C e da RUA 19, deste, segue confrontando com RUA 19, com os seguintes azimutes e distâncias: 118°56'57" e 220,00 m até o vértice **M-0002**, de coordenadas **N 8.380.068,11**m e **E 352.822,24**m; situado no limite da RUA 19 e da RUA VENHA VER, deste, segue confrontando com RUA VENHA VER, com os seguintes azimutes e distâncias: 208°56'57" e 79,50 m até o vértice **M-0014**, de coordenadas **N 8.379.998,55**m e **E 352. 783,76**m; situado no limite da RUA VENHA VER e do LOTE 03, deste,

segue confrontando com LOTE 03, com os seguintes azimutes e distâncias: 299°20'45" e 150,82 m até o vértice **M-0013**, de coordenadas **N 8.380.072,46**m e **E 352.652,30**m; situado no limite do LOTE 03 e do LOTE 02, deste, segue confrontando com LOTE 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 299°20'45" e 69,19 m até o vértice **M-0012**, de coordenadas **N 8.380.106,37**m e **E 352.591,99**m; situado no limite do LOTE 02 e da AVENIDA C, deste, segue confrontando com AVENIDA C, com os seguintes azimutes e distâncias: 28°56'57" e 77,97 m até o vértice **M-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M;

II – Desdobramento 2 - 01 (uma) área de terras, com **0,7915 ha**, designado por **lote 02-2 da quadra 25**,Cadastro Municipal 001.09.025.02-2.001, setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações:**AO NORTE:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-0012**, de coordenadas **N 8.380.106,37**m e **E 352.591,99**m; situado no limite da AVENIDA C e do LOTE 01, deste, segue confrontando com LOTE 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 119°20'45" e 69,19 m até o vértice **M-0013**, de coordenadas **N 8.380.072,46**m e **E 352.652,30**m; situado no limite do LOTE 01 e do LOTE 03, deste, segue confrontando com LOTE 03, com os seguintes azimutes e distâncias: 209°00'27" e 67,00 m até o vértice **M-0016**, de coordenadas **N 8.380.013,87**m e **E 352.619,81**m; situado no limite do LOTE 03 e do LOTE 04, deste, segue confrontando com LOTE 04, com os seguintes azimutes e distâncias: 209°00'27" e 47,50 m até o vértice **M-0017**, de coordenadas **N 8.379.972,32**m e **E 352.596,77**m; situado no limite do LOTE 04 e do LOTE 05, deste, segue confrontando com LOTE 05, com os seguintes azimutes e distâncias: 299°20'45" e 69,07 m até o vértice **M-0011**, de coordenadas **N 8.380.006,18**m e **E 352.536,56**m; situado no limite do LOTE 05 e da AVENIDA C, deste, segue confrontando com AVENIDA C, com os seguintes azimutes e distâncias: 28°56'57" e 114,50 m até o vértice **M-0012**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M;

III – Desdobramento 3 - 01 (uma) área de terras, com **1,0107 ha**, designado por **lote 02-3 da quadra 25**,Cadastro Municipal 001.09.025.02-3.001, setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: **AO NORTE:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-0013**, de coordenadas **N 8.380.072,46**m e **E 352.652,30**m; situado no limite do LOTE 02 e do LOTE 01, deste, segue confrontando com LOTE 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 119°20'45" e 150,82 m até o vértice **M-0014**, de coordenadas **N 8.379.998,55**m e **E 352.783,76**m; situado no limite do LOTE 01 e da RUA VENHA VER, deste, segue confrontando com RUA VENHA VER,, com os seguintes azimutes e distâncias: 208°56'57" e 67,00 m até o vértice **M-0015**, de coordenadas **N 8.379.939,92**m e **E 352.751,33**m; situado no limite da RUA VENHA VER e LOTE 04 deste, segue confrontando com LOTE 04, com os seguintes azimutes e distâncias: 299°20'45" e 150,88 m até o vértice **M-0016**, de coordenadas **N 8.380.013,87**m e **E 352.619,81**m; situado no limite do LOTE 04 e do LOTE 02, deste, segue confrontando com LOTE 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 29°00'27" e 67,00 m até o vértice **M-0013**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M;

IV – Desdobramento 4 - 01 (uma) área de terras, com **0,7168 ha**, designado por **lote 02-4 da quadra 25**,Cadastro Municipal 001.09.025.02-4.001, setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: **AO NORTE:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-0016**, de coordenadas **N 8.380.013,87**m e **E 352.619,81**m; situado do limite do LOTE 02 e do LOTE 03; deste, segue confrontando com LOTE 03, com os seguintes azimutes e distâncias: 119°20'45" e 150,88 m até o vértice **M-0015**, de coordenadas **N 8.379.939,92**m e **E 352.751,33**m; situado no limite do LOTE 03 e da RUA VENHA VER, deste, segue confrontando com RUA VENHA VER, com os seguintes azimutes e distâncias: 208°56'57" e 47,50 m até o vértice **M-0019**, de coordenadas **N 8.379.898,36**m e **E 352.728,34**m; situado no limite da RUA VENHA VER e do LOTE 06, deste, segue confrontando com LOTE 06, com os seguintes azimutes e distâncias: 299°20'45" e 44,93 m até o vértice **M-0018**, de coordenadas **N 8.379.920,37**m e **E 352.689,17**m; situado no limite do LOTE 06 e do LOTE 05, deste, segue confrontando com LOTE 05, com os seguintes azimutes e distâncias: 299°20'45" e 106,00 m até o vértice **M-0017**, de coordenadas **N 8.379.972,32**m e **E 352.596,77**m; situado no limite do LOE 05 e do LOTE 02, deste, segue confrontando com LOTE 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 29°00'27" e 47,50 m até o vértice **M-0016**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M;

V – Desdobramento 5 - 01 (uma) área de terras, com **1,2656 ha**, designado por **lote 02-5 da quadra 25**,Cadastro Municipal 001.09.025.02-5.001, setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: **AO NORTE:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-0011**, de coordenadas **N 8.380.006,18**m e **E 352.536,56**m; situado no limite da AVENIDA C e do LOTE 02, deste, segue confrontando com LOTE 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 119°20'45" e 69,07 m até o vértice **M-0017**, de coordenadas **N 8.379.972,32**m e **E 352.596,77**m; situado no limite do LOTE 02 e do LOTE 04, deste, segue confrontando com LOTE 04, com os seguintes azimutes e distâncias: 119°20'45" e 106,00 m até o vértice **M-0018**, de coordenadas **N 8.379.920,37**m e **E 352.689,17**m; situado no limite do LOTE 04 e do LOTE 06, deste, segue confrontando com LOTE 06, com os seguintes azimutes e distâncias: 209°00'27" e 22,50 m até o vértice **M-0021**, de coordenadas **N 8.379.900,70**m e **E 352.678,26**m; situado no limite do LOTE 06 e do LOTE 07, deste, segue confrontando com LOTE 07, com os seguintes azimutes e distâncias: 209°00'27" e 22,50 m até o vértice **M-0022**, de coordenadas **N 8.379.881,02**m e **E 352.667,35**m; situado no limite do LOTE 07 e do LOTE 08, deste, segue confrontando com LOTE 08, com os seguintes azimutes e distâncias: 209°00'27" e 28,47 m até o vértice **M-0025**, de coordenadas **N 8.379.856,12**m e **E 352.653,55**m; situado no limite do LOTE 08 e da SERVIDÃO – LOTE 13, deste, segue confrontando com SERVIDÃO – LOTE 13, com os seguintes azimutes e distâncias: 300°06'20" e 175,03 m até o vértice **M-0010**, de coordenadas **N 8.379.943,92**m e **E 352.502,13**m; situado no limite da SERVIDÃO – LOTE 13 e da AVENIDA C, deste, segue confrontando com AVENIDA C, com os seguintes azimutes e distâncias: 28°56'57" e 71,15 m até o vértice **M-0011**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M;

VI – Desdobramento 6 - 01 (uma) área de terras, com **0,1011 ha**, designado por **lote 02-6 da quadra 25**,Cadastro Municipal 001.09.025.02-6.001, setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: **AO NORTE:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-0018**, de coordenadas **N 8.379.920,37**m e **E 352.689,17**m; situado no limite do LOTE 05 e do LOTE 04, deste, segue confrontando com LOTE 04,, com os seguintes azimutes e distâncias: 119°20'45" e 44,93 m até o vértice **M-0019**, de coordenadas **N 8.379.898,36**m e **E 352.728,34**m; situado no limite do LOTE 04 e do RUA VENHA VER, deste, segue confrontando com RUA VENHA VER, com os seguintes azimutes e distâncias: 208°56'57" e 22,50 m até o vértice **M-0020**, de coordenadas **N 8.379.878,67**m e **E 352.717,45**m; situado no limite da RUA VENHA VER e do LOTE 07, deste, segue confrontando com LOTE 07, com os seguintes azimutes e distâncias: 299°20'46" e 44,95 m até o vértice **M-0021**, de coordenadas **N 8.379.900,70**m e **E 352.678,26**m; situado no limite do LOTE 07 e do LOTE 05, deste, segue confrontando com LOTE 05, com os seguintes azimutes e distâncias: 29°00'27" e 22,50 m até o vértice **M-0018**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M;

VII – Desdobramento 7 - 01 (uma) área de terras, com **0,1012 ha**, designado por **lote 02-7 da quadra 25**,Cadastro Municipal 001.09.025.02-7.001, setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: **AO NORTE:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-0021**, de coordenadas **N 8.379.900,70**m e **E 352.678,26**m; situado no limite do LOTE 05 e do LOTE 06; deste, segue confrontando com LOTE 06, com os seguintes azimutes e distâncias: 119°20'46" e 44,95 m até o vértice **M-0020**, de coordenadas **N 8.379.878,67**m e **E 352.717,45**m; situado no limite do LOTE 06 e da RUA VENHA VER, deste, segue confrontando com RUA VENHA VER, com os seguintes azimutes e distâncias: 208°56'57" e 22,50 m até o vértice **M-0023**, de coordenadas **N 8.379.858,98**m e **E 352.706,56**m; situado no limite da RUA VENHA VER e do LOTE 08, deste, segue confrontando com LOTE 08, com os seguintes azimutes e distâncias: 299°20'45" e 44,98 m até o vértice **M-0022**, de coordenadas **N 8.379.881,02**m e **E 352.667,35**m; situado no limite do LOTE 08 e do LOTE 05, deste, segue confrontando com LOTE 05, com os seguintes azimutes e distâncias: 29°00'27" e 22,50 m até o vértice **M-0021**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M;

VIII – Desdobramento 8 - 01 (uma) área de terras, com **0,1294 ha**, designado por **lote 02-8 da quadra 25**,Cadastro Municipal 001.09.025.02-8.001, setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: **AO NORTE:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-0022**, de coordenadas **N 8.379.881,02**m e **E 352.667,35**m; situado no limite do LOTE 05 e do LOTE 07, deste, segue confrontando com LOTE 07, com os seguintes azimutes e distâncias: 119°20'45" e 44,98 m até o vértice **M-0023**, de coordenadas **N 8.379.858,98**m e **E 352.706,56**m; situado no limite do LOTE 07 e da RUA VENHA VER, deste, segue confrontando com RUA VENHA VER, com os seguintes azimutes e distâncias: 208°56'57" e 29,06 m até o vértice **M-0024**, de coordenadas **N 8.379.833,54**m e **E 352.692,49**m; situado no limite da RUA VENHA VER e da SERVIDÃO – LOTE 13, deste, segue confrontando com SERVIDÃO – LOTE 13, com os seguintes azimutes e distâncias: 300°06'20" e 45,01 m até o vértice **M-0025**, de coordenadas **N 8.379.856,12**m e **E 352.653,55**m; situado no limite da SERVIDÃO – LOTE 13 e do LOTE 05, deste, segue confrontando com LOTE 05, com os seguintes azimutes e distâncias: 29°00'27" e 28,47 m até o vértice **M-0022**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M;

IX – Desdobramento 9 - 01 (uma) área de terras, com **1,1244 ha**, designado por **lote 02-9 da quadra 25**,Cadastro Municipal 001.09.025.02-9.001, setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações:**AO NORTE:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-0009**, de coordenadas **N 8.379.917,66**m e **E 352.487,60**m; situado no limite da AVENIDA C e da SERVIDÃO – LOTE 13, deste, segue confrontando com SERVIDÃO – LOTE 13, com os seguintes azimutes e distâncias: 120°06'20" e 220,04 m até o vértice **M-0026**, de coordenadas **N 8.379.807,29**m e **E 352.677,96**m; situado no limite da SERVIDÃO – LOTE 13 e da RUA VENHA VER, deste, segue confrontando com RUA VENHA VER, com os seguintes azimutes e distâncias: 208°56'57" e 49,00 m até o vértice **M-0027**, de coordenadas **N 8.379.764,41**m e **E 352.654,25**m; situado no limite da RUA VENHA VER e do LOTE 10, deste, segue confrontando com LOTE 10, com os seguintes azimutes e distâncias: 299°00'27" e 220,00 m até o vértice **M-0008**, de coordenadas **N 8.379.871,09**m e **E 352.461,84**m; situado no limite do LOTE 10 e da AVENIDA C, deste, segue confrontando com AVENIDA C, com os seguintes azimutes e distâncias: 28°56'57" e 53,22 m até o vértice **M-0009**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M;

X – Desdobramento 10 - 01 (uma) área de terras, com **0,9350 ha**, designado por **lote 02-10 da quadra 25**,Cadastro Municipal 001.09.025.02-10.001, setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações:**AO NORTE:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-0008**, de coordenadas **N 8.379.871,09**m e **E 352.461,84**m; situado no limite do AVENIDA C e do LOTE 09, deste, segue confrontando com LOTE 09, com os seguintes azimutes e distâncias: 119°00'27" e 220,00 m até o vértice **M-0027**, de coordenadas **N 8.379.764,41**m e **E 352.654,25**m; situado no limite do LOTE 09 e da RUA VENHA VER, deste, segue confrontando com RUA VENHA VER, com os seguintes azimutes e distâncias: 208°56'57" e 42,50 m até o vértice **M-0028**, de coordenadas **N 8.379.727,22**m e **E 352.633,68**m; situado no limite da RUA VENHA VER e do LOTE 11 deste, segue confrontando com LOTE 11, com os seguintes azimutes e distâncias: 299°00'27" e 220,00 m até o vértice **M-0007**, de coordenadas **N 8.379.833,90**m e **E 352.441,27**m; situado no limite do LOTE 11 e da AVENIDA C, deste, segue confrontando com AVENIDA C, com os seguintes azimutes e distâncias: 28°56'57" e 42,50 m até o vértice **M-0008**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M;

XI – Desdobramento 11 - 01 (uma) área de terras, com **0,5500 ha**, designado por **lote 02-11 da quadra 25**,Cadastro Municipal 001.09.025.02-11.001, setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: **AO NORTE:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-0007**, de coordenadas **N 8.379.833,90**m e **E 352.441,27**m; situado no limite da AVENIDA C e do LOTE 10, deste, segue confrontando com LO-

TE 10, com os seguintes azimutes e distâncias: 119°00'27" e 220,00 m até o vértice **M-0028**, de coordenadas **N 8.379.727,22**m e **E 352.633,68**m; situado no limite do LOTE 10 e da RUA VENHA VER, deste, segue confrontando com RUA VENHA VER, com os seguintes azimutes e distâncias: 208°56'57" e 25,00 m até o vértice **M-0029**, de coordenadas **N 8. 379.705,35**m e **E 352.621,57**m; situado no limite da RUA VENHA VER e do LOTE 12, deste, segue confrontando com LOTE 12, com os seguintes azimutes e distâncias: 299°00'27" e 220,00 m até o vértice **M-0006**, de coordenadas **N 8.379.812,03**m e **E 352.429,17**m; situado no limite da LOTE 12 e da AVENIDA C, deste, segue confrontando com AVENIDA C, com os seguintes azimutes e distâncias: 28°56'57" e 25,00 m até o vértice **M-0007**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M;

XII – Desdobramento 12 - 01 (uma) área de terras, com **0,2202 ha**, designado por **lote 02-12 da quadra 25**,Cadastro Municipal 001.09.025.02-12. 001, setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: **AO NORTE:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-0006**, de coordenadas **N 8.379.812,03**m e **E 352.429,17**m; situado no limite da AVENIDA C e do LOTE 11; deste, segue confrontando com LOTE 11, com os seguintes azimutes e distâncias: 119°00'27" e 220,00 m até o vértice **M-0029**, de coordenadas **N 8.379.705,35**m e **E 352.621,57**m; situado no limite do LOTE 11 e da RUA VENHA VER, deste, segue confrontando com RUA VENHA VER, com os seguintes azimutes e distâncias: 208°56'57" e 10,00 m até o vértice **M-0030**, de coordenadas **N 8.379. 696,59**m e **E 352.616,73**m; situado no limite da RUA VENHA VER e do LOTE 02-A, deste, segue confrontando com LOTE 02-A, com os seguintes azimutes e distâncias: 299°00'16" e 220,00 m até o vértice **M-0005**, de coordenadas **N 8.379.803,27**m e **E 352.424,33**m; situado no limite do LOTE 02-A e da AVENIDA C, deste, segue confrontando com AVENIDA C, com os seguintes azimutes e distâncias: 28°56'57" e 10,01 m até o vértice **M-0006**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M;

XIII – Desdobramento 13 - 01 (uma) área de terras, com **0,6601 ha**, designado por **lote 02-13 da quadra 25 - Servidão**,Cadastro Municipal 001. 09.025.02-13.001, setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações:**AO NORTE:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-0010**, de coordenadas **N 8.379.943,92**m e **E 352.502,13**m; situado no limite da AVENIDA C e do LOTE 05, deste, segue confrontando com LOTE 05, com os seguintes azimutes e distâncias: 120°06'20" e 175,03 m até o vértice **M-0025**, de coordenadas **N 8.379.856,12**m e **E 352.653,55**m; situado no limite do LOTE 05 e do LOTE 08, deste, segue confrontando com LOTE 08, com os seguintes azimutes e distâncias: 120°06'20" e 45,01 m até o vértice **M-0024**, de coordenadas **N 8. 379.833,54**m e **E 352.692,49**m; situado no limite do LOTE 08 e da RUA VENHA VEREM deste, segue confrontando com RUA VENHA VER, com os seguintes azimutes e distâncias: 208°56'57" e 30,01 m até o vértice **M-0026**, de coordenadas **N 8.379.807,29**m e **E 352.677,96**m; situado no limite da RUA VENHA VER e do LOTE 09, deste, segue confrontando com LOTE 09, com os seguintes azimutes e distâncias: 300°06'20" e 220,04 m até o vértice **M-0009**, de coordenadas **N 8.379.917,66**m e **E 352.487,60**m; situado no limite LOTE 09 e da AVENIDA C, deste, segue confrontando com AVENIDA C, com os seguintes azimutes e distâncias: 28°56'57" e 30,01 m até o vértice **M-0010**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Parágrafo único. Integra o presente Decreto, memoriais, mapas e ART 1220200138047, da lavra de Sebastião Teixeira da Silva – Engenheiro Agrônomo CREA 022232-MT.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desdobramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Deverá a Gerência de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desmembramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de novembro de 2020

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1564/2020

PORTARIA N.º 1564/2020

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 25 de novembro de 2020, pelo médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marlene Morais Silvano**, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 4392, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pelo período de 24/ 11/2020 a 22/1/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de novembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1565/2020

PORTARIA N.º 1565/2020

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do*

Município de Nova Xavantina – MT, suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 25 de novembro de 2020, pelo médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Silvio Luiz Moreira da Silva**, Professor, Matrícula Funcional 4323, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 18/11/2020 a 17/12/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de novembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1566/2020.

PORTARIA N.º 1566/2020.

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Mariane Gonçalves Ayres Pinto**, Enfermeira, Matrícula Funcional 3185, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30/11/2020 a 6/12/2020.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, MT, 30 de novembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.011, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

DECRETO N.º 4.011, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do ***Conselho Municipal de Educação,*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria; **Decreta:**

Art. 1º Nomear os membros para compor o ***Conselho Municipal de Educação***, biênio 2020/2022, que será composto por duas Câmaras, conforme especificado abaixo:

I - CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: Carla Beatriz Pereira Bernardes;

Suplente: Vanderlene Maria de Oliveira;

b) Representantes do Magistério Público Municipal:

Titular: Maria Messias Ribeiro dos Santos;

Suplente: Maria Sirlene de Miranda Corrêa;

c) Representantes dos Diretores de Unidades de Educação e Ensino da Rede Pública Municipal:

Titular: Rosani Prestes da Silva Silqueira;

Suplente: Edna Selma da Silva;

d) Representantes dos Conselhos Escolares Municipais ou Equivalentes: Titular: Marcia Aparecida Spohr;

Suplente: Indiamara Garai Cortez;

e) Representantes das Escolas Privadas:

Titular: Jenneffer Laura Coelho Gomes;

Suplente: Daniel Ricardo Nascimento Filho;

II - CÂMARA DO FUNDEB:

a) Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titulares: Liliana Nobre Ximenes e Welton Magnone Oliveira dos Santos;

Suplentes: Danilo Francisco da Silva e João Bosco Pereira da Silva Junior;

b) Representantes dos Professores da Educação Básica Pública Municipal:

Titular: Regina Aparecida De Faria Leite;

Suplente: Arabela Andressa Causi Jung;

c) Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais: Titular: Kelly Maria Bispo Campos; Suplente: Jucelia Oliveira Marin; **d) Representantes dos Servidores Técnicos- Administrativos das Escolas Públicas Municipais:** Titular: Dorival Barros de Carvalho; Suplente: Raiara Pinheiro Ferreira; **e) Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:** Titular: Kelly Lane Alves Marques; Suplente: Maria Moreira Pinto; **f) Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal:** Titulares: Débora Carina da Silva Viana e Eder Carvalho das Neves; Suplentes: Janete Avila Zago e Maralucia Creuza da Silva Paese;

g) Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública:

Titulares: Sara Erpen de Souza e Kariane Batista dos Santos Martins; Suplentes: Júlia D'arc Ferreira Fragas e Thariston Francis de Souza.

Parágrafo único. O exercício da função de conselheiro é em caráter voluntário, sem ônus para o município.

Art. 2º Os membros do Conselho Municipal de Educação, deverão cumprir as normas contidas na Lei Municipal n.º 1.354, 15 de abril de 2009 e suas alterações posteriores, bem como demais legislação pertinente à matéria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos 2.480/2016, 2.782/2016, 2.780/2016, 2.890/2016 e 3.358/2018.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de novembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4010, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

DECRETO N.º 4010, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

Aprova o desdobramento de área urbana, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*;

- considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79 e demais legislação que trata da matéria;

- considerando o disposto na ***Certidão 050/2020***, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil Edbert Moreira Júnior; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 02 (duas) áreas de terras**, situadas no perímetro urbano,correspondentes a uma **área de 4.405,00m², designada por lote 11 (onze) da quadra 89 (oitenta e nove), Cadastro Municipal 001.13.089.11.001**, bairro Centro-Oeste, setor Xavantina, nesta cidade, que se encontra Matriculada sob n.º 15.059 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Káira Pinheiro Costa dos Santos**, portadora do CI/RG n.º 2507821-6-SEJSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 014.956.031-13, casada com Edinaldo Dias dos Santos, portador do CI/RG n.º 18112927-SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 012. 835.491-74, residentes e domiciliados em Campinápolis – MT, que passam a ser assim descritos e caracterizados:

I – Desdobramento 1 - 01 (uma) área de terras, situadas no perímetro urbano,com **1.112,71m², designada por lote 11 (onze) da quadra 89 (oitenta e nove), Cadastro Municipal 001.13.089.11.001**, bairro Centro-Oeste, setor Xavantina, nesta cidade**,** com os seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-0001**, situado no limite do LOTE URBANO e do LOTE 01 DA QUADRA 89 BAIRRO CENTRO OESTE; deste, segue confrontando com o LOTE URBANO no azimute de 125°12' e distância de 43,02 m até o vértice **M-0002**, situado no limite do LOTE URBANO e da faixa de servidão da RUA CICERO PERNAMBUCO; deste, segue confrontando com a faixa de servidão da RUA CICERO PERNAMBUCO no azimute de 214°09' e distância de 25,00 m até o vértice **M-0008**, situado no limite da faixa de servidão da RUA CICERO PERNAMBUCO e da RUA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE; deste, segue confrontando com a RUA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE no azimute de 304°52' e distância de 45,59 m até o vértice **M-0009**, situado no limite da RUA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE e do LOTE 01 DA QUADRA 89 BAIRRO CENTRO OESTE; deste, segue confrontando com o LOTE 01 DA QUADRA 89 BAIRRO CENTRO OESTE, de no azimute de 39°57' e distância de 25,34 m até o vértice **M-0001** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL;

II – Desdobramento 2 - 01 (uma) área de terras, situadas no perímetro urbano,com **3.292,29m², designada por lote 038 (trinta e oito) da quadra 100 (cem), Cadastro Municipal 001.13.100.38.001**, bairro Centro-Oeste, setor Xavantina, nesta cidade**,** com os seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-0003**, situado no limite da RUA CICERO PERNAMBUCO e do LOTE URBANO; deste, segue confrontando com o LOTE URBANO, no azimute de 125°12' e distância de 48,45 m até o vértice **M-0004**, situado no limite do LOTE URBANO, e da UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, matrícula 17. 123; deste, segue confrontando com a UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, matrícula 17.123, no azimute de 228°09' e distância de 88,75 m até o vértice **M-0005**, situado no limite da UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, matrícula 17.123 e do LOTE URBANO; deste, segue confrontando com o LOTE URBANO, no azimute de 310°05' e distância de 28,59 m até o vértice **M-0006**, situado no limite do LOTE URBANO, e da faixa de servidão RUA CICERO PERNAMBUCO; deste, segue confrontando com a faixa de servidão RUA CICERO PERNAMBUCO, de no azimute de 35°09' e distância de 59,13 m até o vértice **M-0007**, azimute de 35°10' e distância de 24,93 m até o vértice **FR3-M-0003** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL.

Parágrafo único. Integra o presente Decreto, memoriais, mapas e ART 1220200026921, da lavra de Sebastião Teixeira da Silva – Engenheiro Agrônomo – CREA 022232-MT.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desdobramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Deverá a Gerência de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desmembramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de novembro de 2020

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4009, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

DECRETO N.º 4009, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

Aprova o desdobramento de área urbana, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*;

- considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79;

- considerando o disposto na ***Certidão 079/2020***, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil Edbert Moreira Júnior; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 02 (dois) lotes urbano,** correspondentes a uma **área de 360,00m², locado sob o n.º 7 (sete) da quadra 24 (vinte e quatro), Cadastro Municipal 001.34.024.07.001**,Residencial Morada do Sol, setor Nova Brasília, nesta cidade, que se encontra Matriculada sob n.º 18.360 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Jeziel de A. Oliveira & Cia Ltda - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 97.527.315/0001-23, com sede nesta cidade, que passam a ser assim descritos e caracterizados:

I – Desdobramento 1 - 01 (um) lote de terras, com área de **180,00m²**, Residencial Morada do Sol, Setor Nova Brasília, nesta cidade, denominado **Lote 7 (sete) da quadra 24 (vinte e quatro), Cadastro Municipal 001.34.**

024.07.001, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua NS-08, medindo 9,48 metros, lado direito para o lote 8, medindo 19,00 metros, lado esquerdo para o lote 6, medindo 18,98 metros e fundos para o lote 7-A, medindo 9,48 metros;

II – Desdobramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de **180,00m²**, Residencial Morada do Sol, Setor Nova Brasília, nesta cidade, denominado **Lote 7-A (seis "A") da quadra 24 (vinte e quatro), Cadastro Municipal 001.34.024.07A.001,** com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua NS-08, medindo 9,48 metros, lado direito para o lote 6, medindo 18,98 metros, lado esquerdo para o lote 8, medindo 19,00 metros e fundos para o lote 7, medindo 9,48 metros.

Parágrafo único. Integra o presente Decreto, memoriais, mapas e ART 1220200141844, da lavra de Jeziel de Araújo Oliveira – Engenheiro Civil – RNP 1007747480.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desdobramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Deverá a Gerência de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desmembramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de novembro de 2020

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4008, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

DECRETO N.º 4008, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

Aprova o desdobramento de área urbana, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*;

- considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79;

- considerando o disposto na ***Certidão 078/2020***, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil Edbert Moreira Júnior; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 02 (dois) lotes urbano,** correspondentes a uma área de 360,00m², locado sob o n.º 6 (seis) da quadra 24 (vinte e quatro), Residencial Morada do Sol, setor Nova Brasília, nesta cidade, que se encontra Matriculada sob n.º 18.359 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Jeziel de A. Oliveira & Cia Ltda - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 97.527.315/0001-23, com sede nesta cidade, que passam a ser assim descritos e caracterizados:

I – Desdobramento 1 - 01 (um) lote de terras, com área de **180,00m²**, Residencial Morada do Sol, Setor Nova Brasília, nesta cidade, denominado **Lote 6 (seis) da quadra 24 (vinte e quatro), Cadastro Municipal 001.34.024.06.001,** com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua NS-08, medindo 9,49 metros, lado direito para o lote 7, medindo 19,00 metros, lado esquerdo para o lote 5, medindo 18,955 metros e fundos para o lote 6-A, medindo 9,49 metros;

II – Desdobramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de **180,00m²**, Residencial Morada do Sol, Setor Nova Brasília, nesta cidade, denominado **Lote 6-A (seis "A") da quadra 24 (vinte e quatro), Cadastro Municipal 001.34.024.06A.001,** com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua NS-08, medindo 9,49 metros, lado direito para o lote 5, medindo 18,955 metros, lado esquerdo para o lote 7, medindo 19,00 metros e fundos para o lote 6, medindo 9,49 metros.

Parágrafo único. Integra o presente Decreto, memoriais, mapas e ART 1220200141839, da lavra de Jeziel de Araújo Oliveira – Engenheiro Civil – RNP 1007747480.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desdobramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Deverá a Gerência de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desmembramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de novembro de 2020

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ARP N° 062/2.020

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ARP N° 062/2.020

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **STRATURA ASFALTOS S.A.**, inscrita no CNPJ nº 59.128.553/0031-92, resolvem fazer o equilíbrio econômico-financeiro previsto no artigo 65 da Lei 8.666/1993, desta forma a Ata de Registro de Preços nº 062/2.020, passa a vigorar conforme segue: EMULSÃO ASFÁLTICA CM-30, de R$ 4.640,00 (quatro mil e seiscentos e quarenta reais) para R$ 5.011,20 (cinco mil, onze reais e vinte centavos) por tonelada.

Nova Xavantina - MT, 1º de dezembro de 2.020.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4007, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

DECRETO N.º 4007, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

Aprova o remembramento/unificação de áreas e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*;

- considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79;

- considerando o disposto na **Certidão 066/2020 – favorável ao remembramento**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento/unificação de 2 (dois) lotes de terras, situados no perímetro urbano desta cidade de Nova Xavantina – MT, assim discriminados: 1 (um) lote terras, locado sob o n.º 8 (oito) da quadra 31 (trinta e um), com área de 800,00m², matriculado sob o n.º 17.330, Cadastro Municipal 001.15.031.08.001 e 1 (um) lote de terras, locado sob o n.º 9 (nove) da quadra 31 (trinta e um), com área de 800,00m², matriculado sob o n.º 17.331, Cadastro Municipal 001.15.031.09.001; todos respectivamente no setor Nova Brasília, nesta cidade, registrados no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Romilda Maria de Jesus**, portador(a) do CI/RG n.º 2216184-8-SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o n.º 364.818.231-53, residente e domiciliada nesta

cidade, que passam a ser assim descrito e caracterizado: **Lote 9 (nove) da quadra 31 (trinta e um), com área de 1.600,00m², Cadastro Municipal 001.15.031.09.001, no setor Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua 1, medindo 32,57 metros, lado direito para a Avenida Carazinho, medindo 42,67 metros, lado esquerdo para a Travessa 27, medindo 40,00 metros e fundos para o lote 7, medindo 47,43 metros, tudo em conformidade com ART Obra/Serviço 1220200153218, memoriais descritivos e mapas da lavra de Sebastião Teixeira da Silva - Engenheiro Agrônomo – CREA 022232-MT, que integram o presente Decreto.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o remembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do remembramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Divisão de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de novembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4006, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

DECRETO N.º 4006, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

Aprova o desdobramento de lote urbano, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*;

- considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79;

- considerando o disposto na ***Certidão 072/2020***, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil Edbert Moreira Júnior; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 2 (dois) lotes urbano,** correspondentes a um lote urbano de 450,00m², locado sob o n.º 4 (quatro) da quadra 13 (treze), Cadastro Municipal 001.04.013.04.001, setor Nova Brasília, nesta cidade, que se encontra Matriculada sob n.º 8.585 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Indiomar Gomes de Jesus e outros**, brasileiro(a), portador(a) do CI/RG n.º 0319394-2-SESP-MT, inscrito(a) no CPF sob o n.º 280.731.181-49, residente e domiciliado nesta cidade, que passam a ser assim descritos e caracterizados:

I – Desdobramento 1 - 01 (uma) área de terras, com 225,00m², designado por **lote 4 (quatro) da quadra 13 (treze)**,Cadastro Municipal 001.04.013.04.001, setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida Santa Ana, medindo 15,00 metros lado direito para a Rua chapada dos Guimarães, medindo 15,00 metros, lado esquerdo para o lote 2, medindo 15,00 metros e fundos para o lote 4-A, medindo 15,00 metros;

II – Desdobramento 2 - 01 (uma) área de terras, com 225,00m², designado por **lote 4-A (quatro "A") da quadra 13 (treze)**,Cadastro Municipal 001.04A.013.04.001, setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Chapada Guimarães, medindo 15,00 metros, lado direito para o lote 6, medindo 15,00 metros, lado esquerdo para o lote 4, medindo 15,00 metros e fundos para o lote 2, medindo 15,00 metros.

Parágrafo único. Integra o presente Decreto, memoriais, mapas e ART 1220200124384, da lavra de Rosana Klaus – Engenheira Civil - CREA MT 042962.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desdobramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Deverá a Gerência de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desmembramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de novembro de 2020

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4005, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

DECRETO N.º 4005, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

Aprova o desmembramento de uma área de terras, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- considerando o disposto na **Certidão 071/2.020 – favorável ao desmembramento**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9

- Considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; **Decreta:**

Art. 1º Fica aprovado o **desmembramento de 02 (duas) áreas urbana** correspondentes a uma área de terras, situada no perímetro urbano desta cidade e Comarca de Nova Xavantina – MT, que se encontra Matriculada sob n.º 9.120 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Gustavo Lopes Silva**, brasileiro(a), portador(a) do CI/RG n.º 22487697SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o n.º 052.756.041-30, residente e domiciliado(a) nesta cidade, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

I – lote desmembramento: 01 (um) lote urbano, com área de 225,00m², denominado de **Lote 10-A (dez "A") da Quadra 174 (cento e setenta e quatro)**, **bairro Toneto, setor Nova Brasília), Cadastro Municipal 001.09.174.10A.001**,nesta cidade, de **Gustavo Lopes Silva**, já qualificado no caput deste artigo, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida Espírito Santo, medindo 15,00 metros, lado direito para o lote 9 da quadra 174, medindo 15,00 metros, lado esquerdo para o lote 10 da quadra 174, medindo 15,00 metros e fundos para o lote 11 da quadra 174, medindo 15,00 metros;

II – lote desmembramento/Remanescente: 01 (um) lote urbano, com área de 225,00m², denominado de **Lote 10 (dez) da Quadra 174 (cento e setenta e quatro)**, **bairro Toneto, setor Nova Brasília), Cadastro Municipal 001.09.174.10.001**,nesta cidade, de **Ângela Patrícia Lopes de Souza**, portadora do CI/RG n.º 11025190-SJ-MT, inscrita no CPF sob o n.º 809.515.621-34, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Apucarana, medindo 15,00 metros, lado direito para a Avenida Espírito Santo, medindo 15,00 metros, lado esquerdo para o lote 11 da quadra 174, medindo 15,00 metros e fundos para o lote 10-A da quadra 174, medindo 15,00 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART 1220200133433, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Ana Paula Klaus Locatelli, Engenheira Civil – CREA MT 034518.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do desmembramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Divisão de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de novembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4004, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETO N.º 4004, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Fixa prazo para a realização de compras e processamento de empenhos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 exige dos administradores públicos a correta aplicação dos recursos públicos, devendo esta ser tratada com austeridade, controle e, principalmente, em atendimento ao princípio da moralidade administrativa, cuja desobediência pode ensejar posterior sanções civis e criminais contra o ordenador de despesas;

Considerando que dezembro/2020 é o último mês da Gestão/Administração Municipal 2017-2020;

Considerando a necessidade de fixação de prazo para a realização de empenhos junto a Administração Municipal;

Considerando, por fim,os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público e da economicidade; **Decreta:**

Art. 1º Suspender a partir de 15 de dezembro de 2020 a realização de quaisquer tipos de despesas e, por consequência, a proibição de processar quaisquer tipos de empenhos junto ao Município de Nova Xavantina – MT, sob pena de responsabilização e da aplicação das sanções legais.

Parágrafo único. Excluem-se da vedação de que trata o *caput* deste artigo, os casos excepcionais para atendimento emergencial na área de saúde, educação, assistência social e Secretaria Municipal de Infraestrutura, que **deverão ser autorizados previamente** pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º Caberá aos setores contábeis e de controle interno, o acompanhamento e verificação quanto à observância e ao atendimento do disposto neste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 24 de novembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 35/2019

O MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA, MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **PAC SERVICES LTDA ME**, CNPJ 21.927.187/0001-43, com sede na cidade de Rio Verde, GO, representado pelo Senhor Cleber Virgílio Correia, adiante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar quarto termo aditivo ao contrato nº 35/2019, de prorrogação de prazo de execução, de conformidade com Edital de **Tomada de Preços n° 011/2019**, com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Fica alterada de comum acordo a redação da Cláusula Quarta do Contrato nº 035/2.019 que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

4.1 - O prazo para a execução dos serviços é de 330 (trezentos e trinta dias) dias, contados do ciente na ordem de serviços pela contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES

2.1 - Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que faz parte integrante e inseparável do contrato 035/2019.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina, MT, 25 de novembro de 2020.

JOAO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

PAC SERVICES LTDA ME

EDILBERTO ALVES COSTA NETO

Contratada

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1567/2020

PORTARIA N.º 1567/2020

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT*, e alterações posteriores;

Considerando a solicitação de transferência efetuada pela servidora pública municipal ***Krishna Ramayanne Moreira Gonzaga***, Assistente Administrativa; **resolve**:

Art. 1º A pedido, transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) ***Krishna Ramayanne Moreira Gonzaga***, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 4259, da sede da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24/11/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de novembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2.020

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2.020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E FARDAMENTOS DO TIPO, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, ELETRICISTA, AUXILIAR DE ELETRICISTA, JARDINEIRO, TOPOGRAFO, ASSENTADOR DE TUBOS, SERVIÇOS DE ENTREGAS RÁPIDAS, SERRALHEIRO, AUXILIAR DE SERRALHEIRO, MARCENEIRO, PINTOR, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E AGENTE ADMINISTRATIVO, às 9h00min (horário de Brasília) do dia 15 de dezembro de 2. 020, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em adquirir cópia do Edital, deverão retirar junto ao setor de Licitações, no endereço supracitado, pelo endereço eletrônico licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site https://novaxavantina.mt.gov.br/licitacoes/pregao-... .

Nova Xavantina – MT, 1 de dezembro de 2.020.

Walmir Arruda Costa – Pregoeiro

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 052/2.020.

AVISO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 052/2.020.

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, através do seu Prefeito Municipal senhor **João Batista Vaz da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação torna publico o cancelamento da Ata de Registro de Preços 052/2.020, firmada com a empresa C. E. CARVALHO COMERCIAL, inscrita no CNPJ nº **24.864.422/0001-73**, conforme os termos do Pregão 034/2020 – eletrônico 009/2020. O presente cancelamento se da com fundamento na legislação pertinente e no parecer jurídico nº 205/2.020 exarado pelo Assessor Jurídico.

Nova Xavantina-MT, 1 de dezembro de 2.020.

João Batista Vaz da Silva

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1563/2020.

PORTARIA N.º 1563/2020.

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Daianna Jéssica Rocha Batista**, Enfermeira, Matrícula Funcional 4453, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 15/11/2020 a 21/11/2020.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, MT, 25 de novembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 008/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 037/2020

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, através do Presidente da CPL, nomeado através da Portaria n° 239/2019, de acordo com a Lei n° 8.666/93, torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços ***– Direcionada exclusivamente a MPEs***. **Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de construção de sala de aula com 68,89 m/2 na Creche Professora Neiva dos Santos Bezerra**, conforme projeto técnico e edital. Inicio da sessão: **Dia 17/12/2020,** ás **08h00min**, horário local, na sala de licitações desta prefeitura. Os interessados a adquirir cópia do edital, deverão solicitar informações no fone (66) 3559-1137 ou endereços de email licitanovohorizontedonorte@gmail.com, disponível também no site oficial deste município, www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte - MT, 01 de dezembro de 2020.

JULIANO GAMBA

Presidente CPL

PREFEITURA/LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - 020/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 036/2020

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de blocos de concreto, conforme especificado no anexo I – Termo de referencia do edital.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Nilton de Brito** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público à vista do resultado conclusivo emitido pelo pregoeiro que fez a adjudicação do processo como vencedora a empresa **Marques Rogério Ferreira Amorim - MEI,** inscrita no **CNPJ: 27.962.528/0001-06,** comproposta no valor global de **R$ 27.755,00 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais)**, para os **Itens 01, 02,**

03 e 04. Diante do exposto, **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e **HOMOLOGO** a presente licitação, nos termos da licitante vencedora, que fica obrigada a fornecer o objeto licitado ao Município de Novo Horizonte do Norte – MT, conforme consta no edital e referido processo.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 01 de dezembro de 2020.

JOSÉ NILTON DE BRITO

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 002/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO 038/2020

Objeto: Fornecimento fracionado de bilhetes de passagens de ônibus intermunicipais em atendimento a solicitação de diversas secretarias para transporte de servidores e pacientes.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Nilton de Brito,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público a contratação por Inexigibilidade de licitação da empresa **Áries Transportes Ltda.**, inscrita no **CNPJ** sob o número **05.643.777/0001-98**,no valor total de **R$ 106.973,70 (cento e seis mil, novecentos e setenta e três reais e setenta centavos)**, tudo de acordo com os documentos do processo de Inexigibilidade de licitação. **RATIFICO** a presente Inexigibilidade, nos termos da empresa vencedora, conforme inciso I Art. 25, da lei 8.666/93.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 01 de dezembro de 2020.

JOSÉ NILTON DE BRITO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Pregoeira, torna público que realizou Licitação na Modalidade **"Pregão Presencial"** nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 01 de dezembro de 2020, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagraram-se vencedoras do citado certame as seguintes licitantes: **EDVALDO A. DE OLIVEIRA ME, CNPJ:00.121.179/0001-35** com o valor de **R$ 259.910,00** (duzentos e cinquenta e nove mil e novecentos e dez reais), **MADEIRAS NORTÃO EIRELI, CNPJ:08.071.676/0001-88** com o valor de **R$ 825.630,00** (oitocentos e vinte e cinco mil e seiscentos e trinta reais).Assim por terem apresentado propostas com preço compatíveis ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foram declaradas vencedoras.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, n° 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 01 de dezembro de 2020.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 65/2020

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Pregoeiro **Devenilson da Silva,** nomeado pela **Portaria 025/2020**, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2020**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: Constitui Objeto da presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Material Permanente – QUALIFAR-SUS,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT.Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.Empresa Vencedora ERICA DE FATIMA GENTIL - EPP. CNPJ: 36.656.877/0001-82. R$ **21.736,00**.Em 01 de dezembro de 2020. Pregoeiro Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 73/2020

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 024 de 17 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, a homologação do processo de licitação pela modalidade de Dispensa Nº. 73/2020, regido pela lei 8.666/93 e suas alterações complementares. Objeto: Contratação de Empresa especializada visando Aquisição de Equipamentos e Material Elétrico e Proteção (E.P.I) para Manutenção do sistema Elétrico, em atendimento as demandas junto a Secretaria de Saúde de do Município de Paranatinga/MT, Com fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018. Empresa: MULTI COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - EPP.CNPJ:14.232.071/0001-24. R$: 4.315,00. Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 01 de dezembro de 2020.

LICITAÇÃO
ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 73/2020

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 024 de 17 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de licitação pela modalidade de Dispensa Nº. 73/2020, regido pela lei 8.666/93 e suas alterações complementares. Objeto: Contratação de Empresa especializada visando Aquisição de Equipamentos e Material Elétrico e Proteção (E.P.I) para Manutenção do sistema Elétrico, em atendimento as demandas junto a Secretaria de Saúde de do Município de Paranatinga/MT, com fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018.Departamento de Licitações e Contrato em 01 de dezembro de 2020.

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 447/SLC/2020

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo Licitatório Modalidade **Pregão Eletrônico n° 068/2020** – Adesão de Paranatinga – MT e Pregão Presencial 039/2020 do Município de Guiratinga - MTe a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: É serviço do presente o ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 94/2020, PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 039/2020, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVA, Prefeitura Gestora

da ATA Município de Guiratinga/MT, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga/MT, conforme descrição abaixo:

Contratado: SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO JOÃO BATISTA, CNPJ: 03.128.118/0001-98.

Valor do Contrato: R$: 279.298,85 (duzentos e setenta e nove mil e duzentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Vigência DO CONTRATO: 28/10/2020 A 28/10/2021.

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR, a servidora **Daiane Silva Cruvinel**,CPF nº. **001.890.311-82**, Matrícula nº 4187, lotado e representando a Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Contrato nº **097/2020 – Portaria 455/SLC/2020,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 07/2019** de 05 de dezembro de 2019, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

SERVIÇOS:

a) ler atentamente o termo do contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à(ao):

I – Especificações do objeto;

II – Prazo de execução do serviço, observada a ordem de serviço;

III – Cronograma dos serviços;

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados no termo de contrato, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;

d) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I – Se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II – Se o valor cobrado corresponder exatamente aquilo que foi efetuado;

III – Se a nota fiscal tem validade e se está corretamente preenchida;

IV – Se está acompanhada das guias de quitação do FGTS/INSS sobre a mão-de-obra empregada (no caso de manutenção, serviço de engenharia, etc.) conforme determina o contrato;

e) atesta a prestação do serviço efetivamente realizado;

f) Encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para o pagamento;

g) No caso de dúvidas quanto ao atesto, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente a atestação;

h) – Informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, como fim de aplicação das sanções cabíveis;

i) – Manter contato regular com o preposto/representante da contratada, com vista a permitir o fiel cumprimento do contrato.

I – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 28 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Daiane Silva Cruvinel, declara estar ciente da designação ora atribuída, e da função que é inerente em razão da designação.

Daiane Silva Cruvinel

CPF nº. 001.890.311-82

Fiscal do Contrato

OUVIDORIA MUNICIPAL
TERMO DE CESSÃO 002/2020

TERMO DE CESSÃO 002/2020

CLAUSULA PRIMEIRA

1.O presente termo tem por objetivo estabelecer a cessão da servidora **MICHELLE SALOMÃO MOREIRA SILVA REIS**, fonoaudióloga, portadora de RG n. 0274000-1 SEJUSP/MT, lotada na Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT para exercer suas funções junto a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

CLAUSULA SEGUNDA

2.1 DAS OBRIGAÇÕES A PREFEITURA

a) Colocar o servidor cedido a inteira disposição do **CESSIONÁRIO**;

b) Garantir o servidor todos os direitos assegurados por Lei, comunicando ao **CESSIONÁRIO** quaisquer alterações;

2.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

a) Encaminhar a **PREFEITURA** quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor;

b) **REMUNERAR** o servidor cedido, mediante pagamento de valores do cargo efetivo e encargos sociais;

c) Prestar todas necessárias à **PREFEITURA** correlacionadas ao objeto do presente instrumento;

d) Não dispor, tampouco ceder, o servidor a outro Poder ou órgão da administração Direta e Indireta, seja de esfera federal, estadual ou municipal.

e) Cumprir a escala anual de férias registradas pela **PREFEITURA**, responsabilizando-se também pela liberação do servidor cedido para o gozo de férias regulamentares.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

O prazo do presente Termo de Cessão é de **PRAZO**, a contar de **01/12/2020 a 01/12/2022**, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo, por acordo entre as partes.

CLAUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo de Cessão poderá ser modificado através de Termo Aditivo entre as partes, sendo que os casos omissos poderão ser resolvidos quando houver comum acordo entre as partes.

CLAUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente termo será rescindido nos seguintes casos:

I – Comum acordo entre as partes;

II – Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

III – Não cumprimento das obrigações assumidas e, previamente estabelecidas;

CLAUSULA SEXTA – DA DENUNCIA

O presente Termo de Cessão poderá ser denunciado pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições estabelecidas, pela superveniência de norma legal, por fato administrativo que o torne formal, materialmente inexequível, ou a qualquer tempo, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

A Secretaria de Administração de Paranatinga-MT providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso.

CLAUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente termo serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.

CLAUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Paranatinga-MT como competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, para que produza entre si e seus sucessores os devidos efeitos legais.

Paranatinga-MT, 17 de novembro de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA

EDUARDO BOTELHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DO ESTADO DO MATO GROSSO

MICHELLE SALOMÃO MOREIRA SILVA REIS

SERVIDORA

MAT. 1784

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 471 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 471 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Nomear os seguintes servidores públicos municipais para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD desta Prefeitura Municipal e do Poder Legislativo.

PRESIDENTE: **DENI MARTINS BORGES** - CPF: 702.931.471-91;

MEMBRO: **VICÊNCIA PAULA FERREIRA DA SILVA -** CPF: 667.145.671-20;

SECRETÁRIO: **FERNANDA CRISTINA DE MELO** – CPF: 943.581.171-04.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em Especial a **Portaria n. 422 de 27 de outubro de 2020.**

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 01 de dezembro de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO NO MUNICÍPIO DE PARANATINGA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA**,** RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Paranatinga - MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO nas ruas: BAIRRO BICA D'AGUA: RUAJUVENAL MARIANO CLA, RUA JOSÉ PE. CONTI, RUA JOSÉ NILO FERREIRA, RUA JOSÉMARIA LIMA, RUA JOSÉ MARTINS DE SIQUEIRA, RUA ABRAÃOGOMES BEZERRA,RUA OSMAR DE OLI-

VEIRAGUIMARÃES, RUA ELIZEU ALVES DE MENEZES, RUA MANOEL ARJONAS, RUA 1 E RUA 2; BAIRRONOVOHORIZONTE: AVENIDA MATO GROSSO, TRAVESSA CAMPOS E AVENIDA BRASIL; BAIRRO JARDIM PANORAMA: RUA PARANATINGA, RUA BELÉM, RUA 5, RUA 8, RUA 9, RUA 10, RUA APOLONIO B. DE MELO E RUA DOMPEDRO II; BAIRRO VIDA NOVA: RUA 1, RUA 2, RUA 3, RUA 4, RUA 5, RUA 6, RUA PROJETADA 1 E RUAPROJETADA 2; BAIRRO COLINAVERDE: AVENIDA 01, RUA 4, RUA 3, RUA 2, RUA 10, RUA 9, RUA8 RUA 7, RUA6, RUA A, RUAB, RUA C, RUA E, RUA F E RUA G,

convênio a definir, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO	ENGENHEIRA CIVIL MARIANA C. C. BEZERRA CREA: 120.603.382-7

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: **RAFAEL DA SILVA FERREIRA**

CREA-MT047443

.....**ARTIGO 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.....Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal de Paranatinga – MT

Rafael da Silva Ferreira

Engº Civil CREA-MT: 047443

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em novembro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

LEI N° 1.231/2020 - DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO - ESTRADA NATALE BELONDI

DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a denominação de logradouro público e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A estrada principal que se inicia às margens da Rua da Comac em Pedra Preta- MT e termina no Assentamento Canudos, passará a ser denominada "*Estrada Natale Belondi*".

Art. 2º A Prefeitura Municipal adotará as providencias necessárias no sentido de registrar a nova denominação no seu sistema, bem como tornarão públicas a alteração de nomenclatura.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

LEI N° 1.232/2020 - DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO - ESTRADA ARCANJO FELIPE NETO

DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a denominação de logradouro público e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. A estrada principal que se inicia as margens da MT-459 (Rodovia do Leite) em Pedra Preta-MT e termina na Fazenda Votuporanga, passará a ser denominada "Estrada **Arcanjo Felipe Neto"**

Art. 2º Art. 2º A Prefeitura Municipal adotará as providencias necessárias no sentido de registrar a nova denominação no seu sistema, bem como tornarão públicas a alteração de nomenclatura.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

EXTRATOS DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS– COMPETÊNCIA 10/2020

Extrato de Contrato: **171/2020**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Rosilaine Aparecida Freitas Mattos

Objeto: O (a) CONTRATADO (a) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na **função de Auxiliar de Saúde Bucal** lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções na Unidade de Saúde da Família Vale do Jurigue, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (a) CONTRATADO (a) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **05 de outubro de 2020 a 05 de abril de 2021.**

Valor base: R$ 1.085,55 (Hum mil e oitenta e cinco reais, cinquenta e cinco centavos), que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **172/2020**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Maria Gislaine dos Santos Ferreira de Jesus

Objeto: O (a) CONTRATADO (a) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na **função de Auxiliar de Saúde Bucal** lotado(a)

junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções na Unidade de Saúde da Família (São Sebastião), com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (a) CONTRATADO (a) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **05 de outubro de 2020 a 05 de abril de 2021.**

Valor base: R$ 1.085,55 (Hum mil e oitenta e cinco reais, cinquenta e cinco centavos), que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **173/2020**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Aline Rosa da Cruz

Objeto: O (a) CONTRATADO (a) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na **função de Agente de Vigilância** lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções no Centro de Convivência do Idoso, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (a) CONTRATADO (a) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **09 de outubro de 2020 a 21 de fevereiro de 2021.**

Valor base: R$ 1.085,55 (Hum mil e oitenta e cinco reais, cinquenta e cinco centavos), que será pago mensalmente.

EXTRATOS ADITIVOS DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS – COMPETÊNCIA 10/2020

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **124/2020**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Marlene Creuza dos Santos

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Técnica em Enfermagem, devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais** podendo ser regime de plantão 12x36**.**

Vigência: 01 de abril de 2020 a 30 de março de 2021.

Valor Base: R$ 1.281,08 (Hum mil e duzentos e oitenta e um reais, oito centavos), que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **125/2020**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Olga Maria Castaneda Rubio

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Médica Saúde da Família, devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.**

Vigência: 02 de abril de 2020 a 31 de março de 2021.

Valor Base: R$ 9.635,01 (Nove mil e seiscentos e trinta e cinco reais, um centavos), que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **127/2020**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): José Gomes de Lima Filho

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Agente de Vigilância, devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.**

Vigência: 04 de abril de 2020 a 21 de fevereiro de 2021.

Valor Base: R$ 1.085,55 (Hum mil oitenta e cinco reais, cinquenta e cinco centavos), que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **128/2020**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Aline Allana de Jesus Coelho

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Agente de Vigilância Sanitária, devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais** podendo ser regime de plantão 12x36**.**

Vigência: 04 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Valor Base: R$ 1.200,97 (Hum mil e duzentos reais, noventa e sete centavos), que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **129/2020**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Aline Leal Amorim

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Enfermeira, devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais** podendo ser regime de plantão 12x36**.**

Vigência: 06 de abril de 2020 a 04 de abril de 2021.

Valor Base: R$ 3.371,30 (Três mil trezentos e setenta e um reais, trinta centavos), que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **130/2020**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Maria Inês de Souza Ramos

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Técnica em Enfermagem, devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais** podendo ser regime de plantão 12x36**.**

Vigência: 08 de abril de 2020 a 07 de abril de 2021.

Valor Base: R$ 1.281,08 (Hum mil e duzentos e oitenta e um reais, oito centavos), que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **148/2020**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Maria Clara Neves de Souza

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Agente de Vigilância Sanitária, devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais** podendo ser regime de plantão 12x36**.**

Vigência: 04 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Valor Base: R$ 1.200,97 (Hum mil e duzentos reais, noventa e sete centavos), que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **149/2020**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Alline Jesus Salustiano

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Agente de Vigilância Sanitária, devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais** podendo ser regime de plantão 12x36**.**

Vigência: 04 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Valor Base: R$ 1.200,97 (Hum mil e duzentos reais, noventa e sete centavos), que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **150/2020**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Fabiana Ferreira de Lima

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Agente de Vigilância Sanitária, devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais** podendo ser regime de plantão 12x36**.**

Vigência: 04 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Valor Base: R$ 1.200,97 (Hum mil e duzentos reais, noventa e sete centavos), que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **152/2020**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Janaina Batulevich Contó

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Agente de Vigilância Sanitária, devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais** podendo ser regime de plantão 12x36**.**

Vigência: 09 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Valor Base: R$ 1.200,97 (Hum mil e duzentos reais, noventa e sete centavos), que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **153/2020**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Carolina Jaquiele Silva Martins

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Agente de Vigilância Sanitária, devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais** podendo ser regime de plantão 12x36**.**

Vigência: 12 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Valor Base: R$ 1.200,97 (Hum mil e duzentos reais, noventa e sete centavos), que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **155/2020**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Cristine Guimarães

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Agente de Vigilância Sanitária, devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais** podendo ser regime de plantão 12x36**.**

Vigência: 15 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Valor Base: R$ 1.200,97 (Hum mil e duzentos reais, noventa e sete centavos), que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **156/2020**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Joice Alves Salustiano

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Agente de Vigilância Sanitária, devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais** podendo ser regime de plantão 12x36**.**

Vigência: 15 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Valor Base: R$ 1.200,97 (Hum mil e duzentos reais, noventa e sete centavos), que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **157/2020**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Lorrayne Cristina Ricordi Vieira

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Agente de Vigilância Sanitária, devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais** podendo ser regime de plantão 12x36**.**

Vigência: 15 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Valor Base: R$ 1.200,97 (Hum mil e duzentos reais, noventa e sete centavos), que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **158/2020**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Vanderlanja de Souza

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Agente de Vigilância Sanitária, devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais** podendo ser regime de plantão 12x36**.**

Vigência: 15 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Valor Base: R$ 1.200,97 (Hum mil e duzentos reais, noventa e sete centavos), que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **159/2020**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Jeniffer de Souza Silva

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Agente de Vigilância Sanitária, devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais** podendo ser regime de plantão 12x36**.**

Vigência: 16 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Valor Base: R$ 1.200,97 (Hum mil e duzentos reais, noventa e sete centavos), que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **160/2020**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Lara Patricia de Souza

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Agente de Vigilância Sanitária, devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais** podendo ser regime de plantão 12x36**.**

Vigência: 16 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Valor Base: R$ 1.200,97 (Hum mil e duzentos reais, noventa e sete centavos), que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **161/2020**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Renan Borges de Souza

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Agente de Vigilância Sanitária, devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais** podendo ser regime de plantão 12x36**.**

Vigência: 16 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Valor Base: R$ 1.200,97 (Hum mil e duzentos reais, noventa e sete centavos), que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **162/2020**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Alessandro Soares da Silva

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Agente de Vigilância Sanitária, devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais** podendo ser regime de plantão 12x36**.**

Vigência: 17 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Valor Base: R$ 1.200,97 (Hum mil e duzentos reais, noventa e sete centavos), que será pago mensalmente.

PORTARIA Nº 773/2020 - FÉRIAS REGULARES EDNÉIA CALABRESE SILVA

01 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos,

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **15/09/2019 à 15/09/2020.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **EDNÉIA CALABRESE SILVA**, concursada como Monitora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **01/12/2020 a 30/12/2020.**

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 01/12/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

LEI N° 1.230/2020 - PROÍBE A QUEIMA E A SOLTURA DE FOGOS DE ESTAMPIDOS E DE ARTIFÍCIOS

DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

Proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no município de Pedra Preta – MT e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do município de Pedra Preta.

Parágrafo único. Excetuam-se da regra prevista no “caput” deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, assim como os similares que acarretam barulho de baixa intensidade.

Art. 2º A proibição a que se refere esta lei estende-se a todo o Município, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.

Art. 3º O descumprimento ao disposto nessa lei acarretará ao infrator a imposição de multa na monta de R$ 1.000,00 (mil reais), valor que será dobrado na primeira reincidência e quadruplicado a partir da segunda reincidência, entendendo-se como reincidência o cometimento da mesma infração num período inferior a 30 (trinta) dias;

Parágrafo único. A multa de que trata o caput deste artigo será atualizada anualmente pela variação do índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção desse índice, será adotado outro a ser criado por legislação federal que reflita e reponha o poder aquisitivo da moeda.

Art. 4º Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber;

Art. 5º Esta lei entra em vigor após sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

LEI N° 1.233/2020 - DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO - ESTRADA LINDOMAR JAJAH ZAIDEN

DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a denominação de logradouro público e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. A estrada principal que da acesso ao Vale do Cambaúva que tem inicio ás margens da BR-364 e termina na Fazenda Adriana em Pedra Preta-MT, passará a ser denominada “Estrada Municipal Lindomar Jajah Zaiden”.

Art. 2º Art. 2º A Prefeitura Municipal adotará as providencias necessárias no sentido de registrar a nova denominação no seu sistema, bem como tornarão públicas a alteração de nomenclatura.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

LEI MUNICIPAL Nº 1.098/2020.

LEI MUNICIPAL Nº 1.098, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL 2018-2021 E ANEXOS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a Revisão do Plano Plurianual PPA 2018-2021 do Município e de Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021.

Art. 2º A Revisão do Plano Plurianual 2018-2021, especialmente em relação ao período de 2021 compreende a realização dos ajustes necessários à flexibilização governamental, bem como consiste na atualização e inclusão de ações e metas para o exercício seguinte, criadas através de leis específicas e inclusas através deste projeto, que serão revalidadas na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Único As adequações efetuadas alteram as metas financeiras globais da Administração Direta e Indireta, tomando por base o arrecadado nos últimos exercícios e a arrecadação até o período de agosto/2020, passando o valor a ser de R$ 124.922.500,00 (Cento e Vinte e Quatro Milhões, Novecentos e Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais), para o exercício de 2021.

Art. 3º Fica incluso o **Anexo I - Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com os Objetivos e as metas Constantes do Anexo de Metas Fiscais; Anexo II Metas e Prioridades, para 2021 e o Anexo III - Anexos de Metas Fiscais acompanhado da Memoria e Metodologia de Calculo,** permanecendo inalterados os demais anexos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2021, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, em 27 de Novembro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

COVID-19: EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2020 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, por intermédio de seu PREGOEIRO OFICIAL, designado pela Portaria Municipal nº 545 de 10 de junho de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizado alteração no Edital de Licitação Pregão Eletrônico - SRP nº 059/2020, com base no que dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal Nº 006, de 12/02/2010, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2. DO OBJETO

2.1. Fica alterado a descrição dos itens abaixo na tabela do “Item 6 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS” do Termo de Referência (ANEXO I) conforme segue:

6 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS:

SEQ	ITEM	DESCRICAO	UND	QTD	VLR UNIT REFERENCIA	VLR TOTAL REFERENCIA
19	309262	MACACÃO HOSPITALAR TNT GRAMATURA 60 COM PUNHOS EM ELASTICO TAMANHO G, PACOTE COM 10 UNIDADES.	un - unidade	1	120,00	120,00
20	309263	MACACÃO HOSPITALAR TNT GRAMATURA 60 COM PUNHOS EM ELASTICO TAMANHO GG, PACOTE COM 10 UNIDADES.	un - unidade	1.002	120,00	120.240,00
21	309270	MACACÃO HOSPITALAR TNT GRAMATURA 60 COM PUNHOS EM ELASTICO TAMANHO M, PACOTE COM 10 UNIDADES.	un - unidade	1.002	120,00	120.240,00

2.1.1 Para os itens 19 – 20 e 21 fica dispensado a apresentação de Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Licença de Funcionamento (Alvara Sanitário), emitidos por órgão da Vigilância Sanitária Local/ Municipal ou Estadual da sede da proponente. **2.2.** Fica alterado a descrição dos itens baixo na tabela da PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO II):

SEQ	ITEM	DESCRICAO	UND	QTD	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
19	309262	MACACÃO HOSPITALAR TNT GRAMATURA 60 COM PUNHOS EM ELASTICO TAMANHO G, PACOTE COM 10 UNIDADES.	un - unidade	1			
20	309263	MACACÃO HOSPITALAR TNT GRAMATURA 60 COM PUNHOS EM ELASTICO TAMANHO GG, PACOTE COM 10 UNIDADES.	un - unidade	1.002			
21	309270	MACACÃO HOSPITALAR TNT GRAMATURA 60 COM PUNHOS EM ELASTICO TAMANHO M, PACOTE COM 10 UNIDADES.	un - unidade	1.002			

3. DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA:

3.1. Em atendimento ao disposto no Artigo 21 § 4º. Da Lei 8666/93 fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, marcando o início da Sessão para o dia **15/12/2020** - Horário: **09h00min** (horário de Brasília). Acolhimento das propostas eletrônicas: até às 18h do dia 14/12/2020 através do site www.bll.org.br.

4. DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais disposições originárias.

Peixoto de Azevedo MT, 01 de dezembro de 2020.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

COVID-19: AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 059/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizado segunda alteração no Edital de Licitação do **Pregão Eletrônico - SRP 059/2020**, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, LABORATORIAIS, FARMACÊUTICOS E MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DESTINADOS AO ENFRENTANTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Para acesso ao Edital Complementar 002/2020 o**s interessados deverão baixar no site www.peixotodeazevedo.mt.gov.br** ou no site www.bll.org.br. Maiores informações no Setor de Licitações de segunda a sexta–feira, no horário das 12h às 17h ou pelo fone (66) 3575-5100. Em atendimento ao disposto no Artigo 21 § 4º da Lei 8666/93 fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, ficando marcada nova sessão pública para às **09h00min (horário de Brasília) do dia 15 de dezembro de 2020.** Acolhimento das propostas eletrônicas: até às 18h do dia 14/12/2020 através do site www.bll.org.br

Peixoto de Azevedo 01 de dezembro de 2020.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 443/2020

Institui a Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão n.º 059/2020, celebrado entre o Município de Poconé-MT e o Instituto Social de Saúde Resgate à Vida-ISSRV.

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998. Seção IV Da Execução e Fiscalização do Contrato de Gestão e respectivo § 2o.

Considerando o disposto nas Cláusulas Terceira e oitava do Contrato de Gestão n.º 059/2020;

Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos concernentes ao acompanhamento do Contrato de Gestão celebrado entre a Prefeitura de Poconé-MT e o Instituto Social de Saúde Resgate à Vida,

RESOLVE:

TÍTULO I

DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATO DE GESTÃO- CACG

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 1º - Institui a Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão n.º 059/2020, celebrado entre a O Município de Poconé-MT e o Instituto Social de Saúde Resgate à Vida-ISSRV.

CAPÍTULO II

DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Seção I

Dos Membros Titulares

Art. 2º - A Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão (CACG), é responsável por supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato n.º 059/2020, celebrado entre a O Município de Poconé-MT e o Instituto Social de Saúde Resgate à Vida-ISSRV.

Art. 3º - A Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão será composta pelos seguintes membros titulares:

I- Ilma Regina de Figueiredo, CPF nº 344. 828.901-97; representante da Secretaria Municipal de Saúde. II- Adilson Gomes de Campos, CPF n.º466.977.562-68, representante do Conselho Municipal de Saúde. III- Adrean Jhonatas de Lima, CPF n.º 033.924.841-64, representante do Instituto Social Saúde Resgate à Vida, lotado na Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h "Jaíme Verissimo De Campos Junior (Jaiminho)".

Seção II

Dos membros Suplentes

Art. 4º - A Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão será composta pelos seguintes membros suplentes:

I- Laiza Elivania de Paula Barbosa, CPF nº 042.446.621-03; representante da Secretaria Municipal de Saúde. II- João Guilherme da Silva, CPF nº 488.047.111-91, representante do Conselho Municipal de Saúde. III- Alfredo Mathias Silva Gonçalves, CPF n.º 032357571-47, representante do Instituto Social Saúde Resgate à Vida, lotado na Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h "**Jaíme Verissimo De Campos. Junior (Jaiminho)".**

Sessão III

Das Indicações E Substituições

Art. 5º - A Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão será Presidida e secretariada por um técnicos(as) designados(as) pela Secretaria Municipal de Saúde, sem direito a voto.

§ 1º Compete ao presidente: convocar e coordenar as reuniões e acompanhar a execução das deliberações, e ao secretário: receber/reunir os relatórios que subsidiarão as avaliações mensais, redigir, lavrar as atas das reuniões e colher as assinaturas pertinentes, assim como fornecer cópia aos setores pertinentes.

§ 2º Os membros da Comissão deverão ter notório conhecimento em legislações, portarias, normatizações, organização de rede assistencial, controle, execução, avaliação, regulação e demais assuntos pertinentes.

§ 3º Os membros Titulares e respectivos Suplentes da Comissão serão indicados mediante correspondência específica das instituições envolvidas na CACG.

§4º Os membros Titulares e Suplentes atuarão em conjunto na execução de suas atribuições, cabendo ao Membro Titular comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias, devendo ser substituído por seu Suplente em seus afastamentos. Sempre que necessário e possível, os Membros Titulares e Suplentes participarão conjuntamente das reuniões da CAC;

§5º Compete aos membros Titulares e Suplentes fiscalizar e atestar a prestação dos serviços, nos termos do Contrato de Gestão firmado, por meio de relatórios de execução, para cumprimento do cronograma de repasses pela SMS, conforme pactuado no Contrato.

Parágrafo único. Qualquer solicitação de alteração de composição da Comissão deverá ser formulada por meio de requerimento, a ser enviada à Secretaria Municipal de Saúde, informando o membro que será retirado da comissão e respectivamente indicar o nome do profissional o membro que será substituído, tais informações deverão contas em ata de reunião.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Seção I

Art. 7º Compete à Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão:

I- Avaliar e acompanhar a execução do Contrato, propondo a adoção de ações complementares para a adequação da execução, sempre que necessário; II- Avaliar mensalmente a produção da contratada; III- Apresentar quadrimestralmente, à Prefeitura Municipal relatório analítico contendo a avaliação do cumprimento das metas quantitativas e qualitativas estabelecidas no contrato, nos respectivos meses de apuração, devendo conter a assinatura de todos os membros da CACG (titulares ou seus suplentes); IV- Reunir, dar consistência e armazenar os dados e informações sobre a execução do Contrato; V- Requisitar documentos, certidões, informações, diligências e auditorias necessárias ao desempenho de suas funções, devendo tais requisições serem atendidas pela instituição e pela SMS; VI- Participar da proposição de alterações a serem realizadas na execução do contrato, por meio de termos aditivos ou alterações do Plano de Trabalho ou seus anexos, sempre que isso se fizer necessário e nos casos aplicáveis; VII- Adotar outras medidas pertinentes visando o bom andamento operacional do contrato, buscando os aperfeiçoamentos necessários durante o transcorrer do processo; VIII- Ponderar sobre o escalonamento ou pontuação obtida quando entender justificado pelas partes o não atingimento da meta; IX- Realizar, por meio de seus membros, ou convocar equipe técnica qualificada da SMS, visitas "in loco" nas dependências da Contratada, para a avaliação, fiscalização e manifestação das condições da prestação dos serviços e de cumprimento do Contrato, quando considerar necessário; X- Reunir-se, ordinariamente, uma ves a cada mês, e extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante convocação do Presidente ou da maioria absoluta dos membros, de acordo com as necessidades percebidas no decorrer do processo de acompanhamento; IX 1- O membro que estiver, por alguma razão, impossibilitado de participar de quaisquer das reuniões, deverá comunicar previamente o Presidente da CACG ou Substituto, por meio de documento, com a devida justificativa; XI- Solicitar qualquer documento que julgue necessário para a Contratada e realizar outras diligências necessárias para supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato;

Parágrafo único. Os relatórios quadrimestrais de acompanhamento do desempenho, deverão conter, sem prejuízo de outras informações, dados sobre o percentual do resultado do cumprimento das metas quantitativas e qualitativas pactuadas, bem como a síntese das atividades, ocorrências e outros aspectos relevantes da execução do referido contrato.

Art. 8º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, nas atividades relacionadas às suas competências regimentais, prestar os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela CACG, visando colaborar para a adequada avaliação, acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato n.º 059/2020.

§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de suas diversas áreas técnicas, deve acompanhar os aspectos relacionados à utilização de boas práticas em procedimentos realizados pelos diversos profissionais de saúde, prescrições e dispensações de medicamentos, avaliar a qualidade das ações e serviços, verificar a observância aos protocolos clínicos, bem como adotar medidas para sanear questões apontadas pela CACG na execução do Contrato;

§ 2º A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Fiscal de Contrato, deve acompanhar aspectos administrativos relacionados a vigência do contrato, termos aditivos e publicações, bem como adotar medidas para sanear questões apontadas pela CACG na execução do Contrato;

§ 3º A Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde deve acompanhar os aspectos relacionados às questões orçamentárias e financeiras e ao repasse dos recursos, bem como adotar medidas para sanear questões apontadas pela CAC na execução do Contrato;

CAPÍTULO IV

DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

Art. 9º A Comissão deverá reunir-se, ordinariamente, uma vez ao mês, cuja convocação do Presidente deverá ocorrer até o terceiro dia útil após a disponibilização da base de dados do processamento das informações inerentes a produção ambulatorial pelo DATASUS, sendo que a reunião deverá ser realizada no prazo de até 5 dias corridos após a convocação.

§ 1º O cronograma de reunião mensal encaminhado aos membros através de ofício assinado, escaneado e enviado por e-mail oficial informado por cada membro;

§ 2º A data agendada poderá ser alterada de comum acordo entre as partes interessadas.

Art. 10º A Comissão reunir-se-á extraordinariamente para tratar de matérias especiais ou urgentes, por convocação do coordenador ou por solicitação de da maioria dos seus membros titulares.

Art. 11º As deliberações tornar-se-ão legítimas após aprovação por maioria absoluta de seus integrantes.

Art. 12 Fica assegurado a cada um dos participantes das reuniões o direito de se manifestar, de forma ordenada, sobre o assunto em discussão, e caso necessário, encaminhado para votação.

Art. 13 Os assuntos tratados e as deliberações tomadas em cada reunião serão registrados em ata, a qual será lida e aprovada, registrando a assinatura dos membros presentes na reunião, anexando, a lista de presença e os relatórios que subsidiaram a reunião juntamente com a mesma.

Parágrafo Único – Todos os documentos pertinentes a prestação de contas gerados serão arquivados pela Secretaria da Comissão, devendo ser encaminhado uma cópia digital aos representantes de cada segmento.

TÍTULO II

DA REGULAMENTAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

CAPITULO I

DOS RELATÓRIOS QUADRIMESTRAIS

Art. 14º A Comissão apresentará, em até 60 (sessenta) dias após o recebimento do relatório quadrimestral, relatório analítico do qual deverão constar análises nos seguintes aspectos:

I- Indicação das metas com tendência de cumprimento ou superação, com análise das razões da eventual superação; II- Indicação das metas com tendência de não cumprimento, com análise das razões de avaliação do impacto do não cumprimento; III- Obrigações não cumpridas por qualquer das partes e análise do impacto do não cumprimento sobre a execução do CONTRATO DE GESTÃO; IV- Informações quanto à aplicação e administração dos recursos financeiros pelo Contratado, conforme Contrato de Gestão; V- Ações que possam ser tomadas para auxiliar a execução do CONTRATO DE GESTÃO; VI- Recomendações gerais que julgue necessário para a boa execução do CONTRATO DE GESTÃO; VII-Informações quanto aos descontos a serem aplicados em função do não cumprimento de metas;

Art. 15º O acompanhamento e a avaliação da execução do presente Contrato de Gestão serão realizados com base em:

I- Análise de relatórios elaborados pelo CONTRATADO relativos à execução do Plano de Trabalho com comparativos entre os resultados alcançados e as metas e compromissos acordados; II- Análises decorrentes das atividades de acompanhamento da execução do CONTRATO DE GESTÃO; III- Avaliação do cumprimento dos Planos de Trabalho.

CAPITULO II

DOS PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO

Art. 16º A CACG deverá enviar, mensalmente, à SMS, processo validando pagamento, no valor previsto no contrato de gestão, mediante ao cumprimento das metas estabelecidas.

Art. 17º O processo de pagamento deverá conter:

I- Oficio da CAC enviando resltado da análise de prestação de contas para Prefeitura , contendo número do Contrato, o mês de competência e valores para pagamento (caso haja descontos devera constar no oficio); II- Relatórios de produção SUS/BPA/SIA; III- Cópia de ata de reunião da CACG; IV- Cópia de Lista de Presença; V- Relatório de Análise de desempenho; VI- Documentos apresentados pela CONTRATADA, referente a prestação de contas contábil, e VII-Outros documentos que venham a compor a prestçaõa de contas do mes de referência.

Art. 18º Os membros da Comissão não serão remunerados por esta atividade, sem prejuízo de suas funções.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º Esta Portaria será o instrumento disciplinador das competências da Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão nº 059/2020 e deverá ser seguido pela maioria absoluta de seus membros.

Art. 20º Os casos omissos oriundos da aplicação desta Portaria serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Poconé.

Art. 21º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 25 de novembro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2020

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 1/2019, de 05/02/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. são:

Licitante	CNPJ/CPF
ARAGAO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	35.942.214/0001-61
FRIOLAR COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS LTDA	36.850.598/0001-55
MARIA ALICE DA SILVA EIRELI	14.284.593/0001-70
MARIA JOSE DOS REIS NETO	10.226.940/0001-57
SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	26.877.656/0001-80

POCONÉ, 25 de Novembro de 2020

Erasmo Paulo de Lima

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.016 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITOS NA LEI MUNICIPAL Nº 1.979/2019, QUE TRATA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Por força desta Lei fica alterado o **Inciso I** do **Artigo 6º** da **Lei Municipal nº 1.979/2019** – **Lei Orçamentária Anual 2020**, que passa a ter a seguinte redação:

...

I - abrir, durante o exercício, Créditos Suplementares até o limite de **50%** (**cinquenta por cento**) do total da despesa fixada no **art. 1º**, em obediência ao que dispõe o **inciso V** do **art. 167** da **Constituição Federal**, observando-se ainda o preconizado nos **artigos 42** e nos **incisos I**, **II**, **III** e **IV** do **§ 1º** do **art. 43** da **Lei Federal nº 4.320/64** e no **artigo 24** da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano 2020;

II - Não onerarão o limite previsto **Inciso** "**III**", os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal e encargos, inativos e pensionistas, bem como, de amortização e encargos da dívida;

Art. 2º Fica autorizado no Orçamento Vigente da **Lei Municipal nº 1.979/2019**, nos moldes do **artigo 167**, **VI** da **Constituição Federal** e conforme disposto no artigo 24 da **Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano 2020**, realocar recursos orçamentários no âmbito da Administração Direta, Administração Indireta e Fundos Especiais, a título de **Transposição**, **Transferências** e **Remanejamento de Créditos Orçamentários** desde que não haja prejuízos à execução orçamentária do projeto/atividade e/ou órgão unidade de origem, conforme limite disposto no **Inciso I**, do **artigo 6º** da **Lei Municipal nº 1.979/2019**.

§ 1º. A **Transposição**, **Transferência** e o **Remanejamento** são instrumentos de flexibilização orçamentária, para efeito da desta Lei entende-se:

I – Transposição *– São realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.*

II – Transferência *– são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.*

III – Remanejamento *– São realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro.*

§ 2º. Os Recursos que serão utilizados para proceder à referida suplementação, é a indicada no **art. 43**, **§1º**, **inciso III**, da **Lei Municipal nº 4.320/64**, oriundos de **anulação parcial** ou **total de dotações orçamentárias** ou de **créditos adicionais**.

Art. 3º Os demais artigos da **Lei Municipal nº 1.979/2019** permanecerão inalterados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeito retroativo a 02 de Janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 01 de dezembro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 12/2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO NORTE ARAGUAIA.

Dispensa de Licitação nº 011/2020

Processo Administrativo nº 012/2020

O Presidente do CIDESA-NA, Respaldado no artigo 24, inciso II, e § 1º, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, ratifica a contratação direta, através de dispensa de licitação nº 011/2020, que tem como Objeto: Aquisição de peças e acessórios para veículos automotores (Moto Niveladora NEW HOLLAND 170B),para atender às necessidades do CIDESA/NA. Favorecido: HIDRAULICA PEDRINHO EIRELI, inscrito no CNPJ: 37.516.283/0001-39, Endereço: Av. Perimetral Sudeste, 8423, Bairro Portal Kaiabi, Sorriso – MT , Valor global: R$ 11.500,00 (Onze Mil e Quinhentos Reais).

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Porto Alegre do Norte – MT, 01 de Dezembro de 2020.

Daniel Rosa do Lago

Presidente do CIDESA-NA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE 14/2020

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

CARTA CONVITE 14/2020

A Prefeitura municipal de PORTO ESPERIDIÃO torna público a HOMOLOGAÇÃO da CARTA CONVITE 14/2020 do Objeto:**CONTRAT. DE EMP. ESP. P/ PREST. DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE LAMPADA DE LED**. Em favor da **EMPRESA: ULIAN ENGENHARIA LTDA – ME CNPJ: 17.923.059/0001-54. O valor global de: 38.000,00 (trinta e oito mil reais).**

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 30 DE NOVEMBRO DE 2020.MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL N.º 001/2020 - ALDIR BLANC - DIVULGA A LISTA DOS HABILITADOS E INABILITADOS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DE POXORÉU

Conselho Municipal de Política Cultural do Município de Poxoréu/MT

EDITAL N.º 001/2020 - Lei Aldir Blanc

Publicação:

Saguão da Prefeitura de Poxoréu e internet: 19/11/2020

D.O.M. [AMM/MT] de 23/11/2020 - ANO XV | N.º 3.610

CONSIDERANDO o cronograma trazido pelo Edital n.º 001/2020 supramencionado em seu subitem 10.2., reuniu-se, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, à Avenida Brasília, n.º 809, bairro Jardim das Américas, nesta cidade, às 09:00 horas do dia 1.º de dezembro de 2020, o Comitê Misto de Avaliação eleito dentre os membros do CMPCP a fim de julgar o cumprimento dos requisitos habilitatórios das propostas inscritas dentre os dias 20 e 27/11/2020;

Feitas as análises necessárias, o resultado fora o seguinte:

ESPAÇOS CULTURAIS			
N.º	**Nome do Proponente**	**CNPJ do Proponente**	**Resultado**
01	Centro Social Cláudio Zebeloni	15.085.004/0001-97	HABILITADO
02	Associação Partilhar	07.780.379/0001-49	HABILITADA
03	Missão Salesiana de Mato Grosso - CENTRO JUVENIL	03.226.149/0026-30	HABILITADA
04	Instituto Histórico e Geográfico - IHG	25.527.079/0001-34	HABILITADO
CONCURSO DE LITERATURA			
N.º	**Nome do Proponente**	**CPF do Proponente**	**Resultado**
01	Gisele Scorpione de Oliveira Maciel	025.453.521-60	HABILITADA
02	Carlos Maia de Almeida	065.816.171-72	HABILITADO

03	Leda Figueiredo Rocha do Lago	204.586.571-15	HABILITADA

CONCURSO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL

N.º	Nome do Proponente	CPF do Proponente	Resultado
01	Clark Araújo Reis	041.578.791-20	HABILITADO
02	Vagner dos Santos Souza	327.747.881-53	**INABILITADO. Não cumpriu o requisito do item 6.6.1. do Edital**
03	Adauto Carvalho de Souza	003.612.581-83	HABILITADO
04	Ailton Vanderley Cunha	298.900.711-34	**INABILITADO. Não cumpriu o requisito do item 6.6.1. do Edital**

CONCURSO DE ARTES VISUAIS

N.º	Nome do Proponente	CPF do Proponente	Resultado
01	Adelson Neves de Araújo	944.783.921-53	HABILITADO
02	Willian Xavier Soares	036.361.971-26	HABILITADO

CONCURSO DE DANÇA

N.º	Nome do Proponente	CPF do Proponente	Resultado
01	Yasmin Maciel Rodrigues	072.803.911-76	HABILITADO
02	Alan David dos Santos	045.970.481-89	HABILITADO

CONCURSO DE MESTRE DA CULTURA POPULAR

N.º	Nome do Proponente	CPF do Proponente	Área	Resultado
01	Gilson Ferreira Leite	048.738.831-30	Capoeira	HABILITADO
02	Adriana Ferreira	032.393.931-74	Tradições Afro-brasileiras	HABILITADA
03	Osvaldo Marques Batista	004.988.368-27	Comunicação de rádio e eventos	HABILITADO
04	Edinon Pereira de Souza	011.098.891-43	Música	HABILITADO
05	Valeriano Rawia Werehite	617.078.801-15	Cultura Indígena	HABILITADO
06	Milton Ferraz da Gama	298.900.711-34	Cultura Popular Religiosa	HABILITADO
07	Maria Nascimento dos Santos	172.253.961-53	Manifestações e tradições religiosas	HABILITADA
08	Gaudêncio Filho Rosa de Amorim	378.637.891-68	Literatura	HABILITADO
09	João de Souza	652.736.568-34	História de Poxoréu	HABILITADO

CONCURSO DE NOVOS PROJETOS - AÇÃO CULTURAL

N.º	Nome do Proponente	CPF/CNPJ do Proponente	Resultado
01	Edinaldo Pereira de Souza	482.192.741-15	HABILITADO
02	Paróquia São João Batista	20.986.630/0013-28	HABILITADA

CONCURSO DE COMPOSIÇÃO MUSICAL

N.º	Nome do Proponente	CPF do Proponente	Resultado
01	Gilberto Luiz Barbosa Júnior	060.096.691-70	**INABILITADO. Não cumpriu o subitem 6.3.2. do Edital**
02	Flávio Delfino Farias Pinto	468.916.411-87	HABILITADO
03	Evangisvaldo Pereira Cunha	109.289.601-53	HABILITADO

CONCURSO DE VIOLEIRO MIRIM

Não houveram inscritos neste Concurso

Os candidatos inabilitados terão o dia 02/12/2020 para apresentar recurso, nos termos do Edital, **corrigindo** o apontamento feito pelo Comitê Misto de Avaliação, sendo que, a inércia na correção ou a correção inadequada gerará a inabilitação definitiva do Proponente.

Os recursos, conforme previsto no Edital, poderão ser protocolados presencialmente na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, das 07:00 às 13:00 horas ou por e-mail até às 23:59 horas do dia 02/12/2020.

Certifica-se que, os membros da Comissão Mista de Avaliação abaixo subscritos, não julgaram propostas apresentadas por si próprios.

Poxoréu/MT, 1.º de dezembro de 2020.

Publique-se.

Gaudêncio Filho Rosa de Amorim Membro Avaliador	**Edinaldo Pereira de Souza** Membro Avaliador
Karoline dos Santos Ramos Membro Avaliadora	**Edna Evangelista de Barros** Membro Avaliadora
Edinon Pereira de Souza Membro Avaliador	**Lenilza da Silva Nunes Pereira** Membro Avaliadora
Sandra Sofia Sol da Silva Membro Avaliadora	**Rogério Rizzo Neves** Membro Avaliador
João San Martin Paixão Membro Avaliador Secretário Municipal de Turismo e Cultura Presidente do CMPCP	

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 2.097, DE 1.º DE DEZEMBRO DE 2020.

LEI N.º 2.097/2020 Poxoréu – MT, 1.º de dezembro de 2020.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para abrir créditos suplementares, remanejamento, transposição ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ela sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até 15% (quinze por cento) além do percentual previsto no *caput* do artigo 6.º, da Lei Municipal n.º 2.014, de 27 de novembro de 2019.

Art. 2.º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a realizar remanejamento, transposição ou transferência de recursos de uma categoria de programação para a outra ou de um órgão para outro, na execução do orçamento do exercício 2020, no mesmo percentual citado no artigo anterior.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu/MT.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 1.º/12/2020 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO

REAVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2020

REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2020

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICPIO DE POXORÉU, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 077/2020, AVISA aos interessados que houve alteração na proposta eletrônica e no termo de referência do referido pregão, a data da **ABERTURA FICA MANTIDA** o dia 15 de dezembro de 2020, às 07h30min, tendo em vista que não excede o prazo estipulado no inciso V do Art. 4º da Lei 10.520 de 17/07/2002, local: Sede da Prefeitura Municipal de Poxoreu, sala da CPL – Av. Brasília, 809, Jd das Américas.

As retificações poderão de serem obtidos a partir da publicação deste aviso no site: www.poxoreu.mt.gov.br.

Poxoreu-MT, 01 de dezembro de 2020

WILLIAN XAVIER SOARES

PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 2.096, DE 1.º DE DEZEMBRO DE 2020.

LEI N.º 2.096/2020 Poxoréu - MT, 1.º de dezembro de 2020.

Estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício de 2021 do Município de Poxoréu.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ela sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1.º O Orçamento fiscal do Município de Poxoréu, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2021, estima a receita e fixa a despesa em R$ 61.836.380,00 (sessenta e um milhões, oitocentos e trinta e seis mil trezentos e oitenta reais), discriminados nos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2.º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma de legislação em vigor, conforme especificação constante do Anexo 2 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964:

1- RECEITAS CORRENTES	**R$**	**64.490.500,00**
1.1 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**R$**	**7.966.000,00**
1.2- RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	**R$**	**2.604.000,00**
1.3- RECEITA PATRIMONIAL	**R$**	**1.546.500,00**
1.6- RECEITA DE SERVIÇOS	**R$**	**1.300.000,00**
1.7- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**R$**	**50.631.000,00**
1.9- OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**R$**	**443.000,00**
7.0 - RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**R$**	**2.480.000,00**
2 - RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**1.290.000,00**
2.2 - ALIENAÇÃO DE BENS	**R$**	**10.000,00**
2.4 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	**R$**	**1.280.000,00**
9.0 - DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	**R$**	**-6.424.120,00**
TOTAL DA RECEITA	**R$**	**61.836.380,00**

Art. 3.º A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programa de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por Decreto executivo.

POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Administração Direta			
01	Legislativa	**R$**	2.560.000,00
04	Administração	**R$**	14.992.840,00
08	Assistência Social	**R$**	2.831.000,00
10	Saúde	**R$**	13.769.280,00
12	Educação	**R$**	13.338.800,00

13	Cultura	R$	516.500,00
15	Urbanismo	R$	1.039.500,00
17	Saneamento	R$	1.621.550,00
18	Gestão Ambiental	R$	155.000,00
20	Agricultura	R$	1.031.000,00
23	Comércio e Serviços	R$	136.600,00
26	Transporte	R$	3.105.810,00
27	Desporto e Lazer	R$	338.500,00
99	Reserva de Contingencia	R$	200.000,00
Total da Administração Direta		**R$**	**55.636.380,00**
09	Previdência Social	R$	6.200.000,00
Total da Administração Indireta		**R$**	**6.200.000,00**
TOTAL GERAL		**R$**	**61.836.380,00**

POR SUBFUNÇÕES

Administração Direta			
031	Ação Legislativa	R$	2.560.000,00
122	Administração Geral	R$	19.820.270,00
129	Administração de Receitas	R$	3.456.000,00
241	Assistência ao Idoso	R$	43.000,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	R$	659.000,00
244	Assistência Comunitária	R$	298.000,00
301	Atenção Básica	R$	1.195.500,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$	4.419.950,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	R$	567.000,00
304	Vigilância Sanitária	R$	20.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	R$	58.000,00
306	Alimentação e Nutrição	R$	283.000,00
361	Ensino Fundamental	R$	9.679.600,00
365	Educação Infantil	R$	1.883.700,00
366	Educação de Jovens e Adultos	R$	
392	Difusão Cultural	R$	516.500,00
451	Infra-Estrutura Urbana	R$	945.000,00
452	Serviços Urbanos	R$	94.500,00
512	Saneamento Básico Urbano	R$	1.621.550,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	R$	155.000,00
605	Abastecimento	R$	63.900,00
695	Turismo	R$	136.600,00
782	Transporte Rodoviário	R$	3.105.810,00
812	Desporto Comunitário	R$	338.500,00
813	Lazer	R$	1.936.000,00
843	Serviço da Dívida Interna	R$	1.580.000,00
999	Reserva de contingência Geral	R$	200.000,00
Total da Administração Direta		**R$**	**55.636.380,00**
272	**Previdência do Regime Estatutário**	R$	6.200.000,00
Total da Administração Indireta		**R$**	6.200.000,00
TOTAL GERAL		**R$**	**61.836.380,00**

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	R$	52.095.670,00
DESPESAS DE CAPITAL	R$	9.419.210,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	321.500,00
TOTAL GERAL	R$	61.836.380,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Administração Direta			
01	Câmara Municipal	R$	2.560.000,00
02	Gabinete do Prefeito	R$	1.459.700,00
03	Secretaria Municipal de Administração	R$	2.574.000,00
04	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	R$	13.677.300,00
05	Secretaria Municipal de Saúde	R$	13.769.280,00
06	Secretaria Municipal de Assistência Social	R$	2.831.000,00
07	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	R$	10.068.450,00
08	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agricultura e Meio Ambiente	R$	1.186.000,00
09	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	R$	653.100,00
10	Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas	R$	4.633.100,00
11	Secretaria Municipal de Planejamento	R$	402.900,00
12	Departamento de Água e Esgoto de Poxoréu	R$	1.621.550,00
99	Reserva de contingência	R$	200.000,00

Total da Administração Direta		**R$**	55.636.380,00
14	Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Poxoréu – Poxoréu-Previ	**R$**	6.200.00,00
Total da Administração Indireta		**R$**	**6.200.000,00**
TOTAL GERAL		**R$**	**61.836.380,00**

Art. 4.º Durante a Execução Orçamentária fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operação de Crédito, inclusive por antecipação de Receita até o limite de 15% (trinta por cento) do valor estimado.

Art. 5.º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar remanejamento, transposição ou transferência de recursos de uma categoria de programação para a outra ou de um órgão para outro.

Art. 6.º O Executivo está autorizado, nos termos do artigo 7.º da Lei Federal n.º 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 15% (quinze por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades, utilizando como fontes de recursos:

I – O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II – A anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III – Superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único. Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 7.º Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos, para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8.º Fica autorizado o Poder Executivo a remanejar e/ou transferir o saldo entre as mesmas fontes de recursos, em atendimento a Nova Contabilidade Pública.

Art. 9.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu-MT.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 1.º/12/2020 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2021

Art. 2º, Parágrafo 1º
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo

RECEITAS		DESPESAS	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.966.000,00	Legislativa	2.560.000,00
Contribuições	2.604.000,00	Administração	14.992.840,00
Receita Patrimonial	1.546.500,00	Assistência Social	2.831.000,00
Receita de Serviços	1.300.000,00	Previdência Social	6.200.000,00
Transferências Correntes	50.631.000,00	Saúde	13.769.280,00
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-6.424.120,00	Educação	13.338.800,00
Outras Receitas Correntes	443.000,00	Cultura	516.500,00
Alienação de Bens	10.000,00	Urbanismo	1.039.500,00
Transferências de Capital	1.280.000,00	Saneamento	1.621.550,00
Contribuições	2.480.000,00	Gestão Ambiental	155.000,00
		Agricultura	1.031.000,00
		Comércio e Serviços	136.600,00
		Transporte	3.105.810,00
		Desporto e Lazer	338.500,00
		Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL	**61.836.380,00**	**TOTAL**	**61.836.380,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2021 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

01.000.00.000.0000.0.000.	**CAMARA MUNICIPAL**		
01.001.00.000.0000.0.000.	**Camara Municipal**		
01.001.01.000.0000.0.000.	**Legislativa**		
01.001.01.031.0000.0.000.	**Ação Legislativa**		
01.001.01.031.0001.0.000.	**PROCESSO LEGISLATIVO**		
01.001.01.031.0001.1.001.	**AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO DA CAMARA**		
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	25.600,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	25.600,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.600,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.600,00
0	4.4.90.51.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**25.600,00**
01.001.01.031.0001.1.002.	**AQUISICAO DE VEICULOS, MOV. MAQ. E EQUIPAMENTOS**		
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	19.200,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	19.200,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	19.200,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.200,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**19.200,00**
01.001.01.031.0001.2.001.	**CAPACITACAO DOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	32.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	32.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	19.200,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**19.200,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.800,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**12.800,00**
01.001.01.031.0001.2.002.	**MANUTENÇÃO E ENC. COM A CAMARA**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.460.640,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.681.600,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.576.440,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.385.720,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**1.385.720,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	190.720,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**190.720,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	105.160,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	105.160,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**105.160,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	779.040,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	779.040,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	32.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**32.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	76.800,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**76.800,00**
	3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.840,00
0	3.3.90.35.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**3.840,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	33.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**33.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	166.400,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**166.400,00**
	3.3.90.41.00.00	Contribuições	12.800,00
0	3.3.90.41.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**12.800,00**
	3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	19.200,00
0	3.3.90.91.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**19.200,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	435.000,00
0	3.3.90.93.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**435.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2021 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

	4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	20.000,00
	4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
	4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	20.000,00
0	4.6.90.71.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**20.000,00**
01.001.01.031.0001.2.116.		**CONCURSO PÚBLICO**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.560,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.560,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.560,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.560,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**2.560,00**
02.000.00.000.0000.0.000.		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.00.000.0000.0.000.		**Gabinete da Prefeito**	
02.001.04.000.0000.0.000.		**Administração**	
02.001.04.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
02.001.04.122.0003.0.000.		**ADMINISTRACAO GERAL**	
02.001.04.122.0003.1.104.		**AQUISIÇÃO DE VEICULOS**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	200.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	200.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**200.000,00**
02.001.04.122.0003.2.003.		**MANUTENCAO E ENCARGOS COM GABINETE DA PREFEITO**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.011.200,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	647.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	572.000,00
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	108.000,00
0	3.1.90.04.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**108.000,00**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**400.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	64.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**64.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	75.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	75.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**75.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	364.200,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	364.200,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	43.100,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**43.100,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**70.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.100,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**9.100,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	242.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**242.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	40.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**40.000,00**
02.001.04.122.0003.2.004.		**MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA JURIDICA**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	178.500,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	175.500,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	166.200,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	153.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**153.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2021 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	13.200,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**13.200,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	9.300,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	9.300,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**9.300,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000,00
	3.3.22.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO	1.000,00
	3.3.22.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
0	3.3.22.14.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**1.000,00**
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**1.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**1.000,00**
02.001.04.122.0003.2.005.		**CAMPANHAS DE MARKETING E PUBLICIDADE**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	30.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**30.000,00**
03.000.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**	
03.001.00.000.0000.0.000.		**Gabinete do Secretario de Administracao**	
03.001.04.000.0000.0.000.		**Administração**	
03.001.04.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
03.001.04.122.0003.0.000.		**ADMINISTRACAO GERAL**	
03.001.04.122.0003.1.003.		**REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	400.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	400.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	400.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00
0	4.4.90.51.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**400.000,00**
03.001.04.122.0003.1.210.		**AQUISIÇÃO DE IMOVEIS**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	50.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
	4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000,00
0	4.4.90.61.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**50.000,00**
03.001.04.122.0003.1.219.		**AMPLIAÇÃO REFORMA DO POXOREU PREVI**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	553.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	553.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	553.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	553.000,00
0	4.4.90.51.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**553.000,00**
03.001.04.122.0003.2.007.		**MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.459.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	893.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	841.000,00
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	168.000,00
0	3.1.90.04.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**168.000,00**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	610.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**610.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	63.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**63.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	52.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2021 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	52.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**52.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	566.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	566.000,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**7.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	88.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**88.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**10.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	461.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**461.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	42.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	42.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	42.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**42.000,00**
03.001.04.122.0003.2.008.		**CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**2.000,00**
	3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.000,00
0	3.3.90.35.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**2.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**2.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**4.000,00**
03.001.04.122.0003.2.092.		**REFORMA E INSTALACAO DO ARQUIVO PUBLICO**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	50.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**15.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**20.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**15.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**10.000,00**
04.000.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**	
04.001.00.000.0000.0.000.		**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**	
04.001.12.000.0000.0.000.		**Educação**	
04.001.12.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
04.001.12.122.0003.0.000.		**ADMINISTRACAO GERAL**	
04.001.12.122.0003.1.021.		**CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	76.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	76.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	76.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.104 - Tranferências do Salário Educação**	**30.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2021 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.104 - Tranferências do Salário Educação**	**15.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.104 - Tranferências do Salário Educação**	**31.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	30.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
0	4.4.90.51.00.00	**1.104 - Tranferências do Salário Educação**	**30.000,00**
04.001.12.122.0003.2.039.		**MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.206.500,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	461.700,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	410.300,00
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	185.000,00
0	3.1.90.04.00.00	**1.101 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao**	**185.000,00**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	182.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.101 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao**	**182.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	43.300,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.101 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao**	**43.300,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	51.400,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	51.400,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.101 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao**	**51.400,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	744.800,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	744.800,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	12.900,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.101 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao**	**12.900,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	274.300,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.101 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao**	**274.300,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.400,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.101 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao**	**11.400,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	446.200,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.101 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao**	**446.200,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	180.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	180.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	180.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	180.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.101 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao**	**180.000,00**
04.001.12.306.0000.0.000.		**Alimentação e Nutrição**	
04.001.12.306.0128.0.000.		**ALIMENTACAO E NUTRICAO**	
04.001.12.306.0128.2.038.		**MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	283.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	283.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	283.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	283.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.101 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao**	**78.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.105 - Transferencia referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**	**200.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.107 - Outras Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educacao - FNDE**	**5.000,00**
04.001.12.361.0000.0.000.		**Ensino Fundamental**	
04.001.12.361.0040.0.000.		**EXPANSAO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL**	
04.001.12.361.0040.1.022.		**AQUISICAO DE VEICULOS E ONIBUS ESCOLAR**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	400.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	400.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	400.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2021 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

0	4.4.90.52.00.00	**1.101 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao**	**400.000,00**
04.001.12.361.0040.1.023.		**CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	225.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	225.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	225.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.104 - Tranferências do Salário Educação**	**90.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.110 - Transferencias do FUNDEB - 40%**	**40.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.101 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao**	**5.000,00**
0	3.3.90.36.00.00	**1.104 - Tranferências do Salário Educação**	**20.000,00**
0	3.3.90.36.00.00	**1.110 - Transferencias do FUNDEB - 40%**	**15.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.101 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao**	**15.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.104 - Tranferências do Salário Educação**	**25.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.110 - Transferencias do FUNDEB - 40%**	**15.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	33.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	33.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	33.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	33.000,00
0	4.4.90.51.00.00	**1.101 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao**	**10.000,00**
0	4.4.90.51.00.00	**1.104 - Tranferências do Salário Educação**	**13.000,00**
0	4.4.90.51.00.00	**1.110 - Transferencias do FUNDEB - 40%**	**10.000,00**
04.001.12.361.0040.2.040.		**MANUTENCAO DO PROGRAMA DE REPASSE FINANCEIRO AS ESCOLAS**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	170.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	170.000,00
	3.1.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	170.000,00
	3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	170.000,00
0	3.1.50.43.00.00	**1.104 - Tranferências do Salário Educação**	**170.000,00**
04.001.12.361.0040.2.042.		**MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.442.960,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.442.960,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.442.960,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	754.960,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.104 - Tranferências do Salário Educação**	**15.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.106 - Transferencias referente ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE**	**60.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.122 - Transferencias de Convenios do Estado - Educacao**	**679.960,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.122 - Transferencias de Convenios do Estado - Educacao**	**10.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.678.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.104 - Tranferências do Salário Educação**	**10.960,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.106 - Transferencias referente ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE**	**60.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.122 - Transferencias de Convenios do Estado - Educacao**	**1.607.040,00**
04.001.12.361.0040.2.043.		**MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	80.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.104 - Tranferências do Salário Educação**	**70.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.104 - Tranferências do Salário Educação**	**5.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2021 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

0	3.3.90.39.00.00	**1.104 - Tranferências do Salário Educação**	**5.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	60.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	60.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.104 - Tranferências do Salário Educação**	**60.000,00**
04.001.12.361.0040.2.044.		**CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.040,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.040,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.040,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	600,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.104 - Tranferências do Salário Educação**	**600,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.104 - Tranferências do Salário Educação**	**2.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.104 - Tranferências do Salário Educação**	**6.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.440,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.104 - Tranferências do Salário Educação**	**1.440,00**
04.001.12.365.0000.0.000.		**Educação Infantil**	
04.001.12.365.0039.0.000.		**EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL**	
04.001.12.365.0039.2.106.		**CONVÊNIO COM ENTIDADE PÚBICOS PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS -Partilhar**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	45.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.000,00
	3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	45.000,00
	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	45.000,00
0	3.3.50.43.00.00	**1.101 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao**	**45.000,00**
04.001.27.000.0000.0.000.		**Desporto e Lazer**	
04.001.27.812.0000.0.000.		**Desporto Comunitário**	
04.001.27.812.0044.0.000.		**INCENTIVO AO DESPORTO ARMADOR E LAZER**	
04.001.27.812.0044.2.041.		**MANUTENÇÃO DA CORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	168.500,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	18.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.101 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao**	**15.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	3.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.101 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao**	**3.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.500,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	150.500,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	97.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.101 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao**	**97.000,00**
	3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	10.000,00
0	3.3.90.31.00.00	**1.101 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao**	**10.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.500,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.101 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao**	**4.500,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.101 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao**	**39.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	80.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	80.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.101 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao**	**80.000,00**
04.001.27.812.0044.2.045.		**PROGRAMA BOLSA ATLETA**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	15.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2021 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15.000,00
0	3.3.90.48.00.00	**1.101 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao**	**15.000,00**
04.001.27.812.0044.2.117.		**CONVENIO COM A LIGA ESPORTIVA DE POXORÉU**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	31.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.000,00
	3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	31.000,00
	3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	31.000,00
0	3.3.50.41.00.00	**1.101 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao**	**31.000,00**
04.001.27.812.0044.2.126.		**APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	44.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	44.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.101 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao**	**14.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.101 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao**	**10.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.101 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao**	**10.000,00**
	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000,00
0	3.3.90.48.00.00	**1.101 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao**	**10.000,00**
04.002.00.000.0000.0.000.		**Fundo de Manutencao Desen. Educacao FUNDEB**	
04.002.12.000.0000.0.000.		**Educação**	
04.002.12.361.0000.0.000.		**Ensino Fundamental**	
04.002.12.361.0040.0.000.		**EXPANSAO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL**	
04.002.12.361.0040.2.047.		**MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - 60%**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.576.100,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.576.100,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.321.100,00
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.670.000,00
0	3.1.90.04.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**698.170,00**
0	3.1.90.04.00.00	**1.101 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao**	**571.630,00**
0	3.1.90.04.00.00	**1.109 - Transferencias do FUNDEB - 60%**	**400.200,00**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.406.100,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.109 - Transferencias do FUNDEB - 60%**	**1.406.100,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	245.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.109 - Transferencias do FUNDEB - 60%**	**245.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	255.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	255.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.109 - Transferencias do FUNDEB - 60%**	**255.000,00**
04.002.12.361.0040.2.048.		**MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - 40%**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.682.500,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.682.500,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.419.000,00
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	904.000,00
0	3.1.90.04.00.00	**1.110 - Transferencias do FUNDEB - 40%**	**904.000,00**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.432.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.110 - Transferencias do FUNDEB - 40%**	**1.432.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	83.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.110 - Transferencias do FUNDEB - 40%**	**83.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	263.500,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	263.500,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.110 - Transferencias do FUNDEB - 40%**	**263.500,00**
04.002.12.365.0000.0.000.		**Educação Infantil**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2021 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

04.002.12.365.0039.0.000.		**EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL**	
04.002.12.365.0039.2.049.		**MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.081.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.081.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	942.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	942.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.109 - Transferencias do FUNDEB - 60%**	**942.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	139.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	139.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.109 - Transferencias do FUNDEB - 60%**	**139.000,00**
04.002.12.365.0039.2.050.		**MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	757.700,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	757.700,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	682.000,00
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	81.000,00
0	3.1.90.04.00.00	**1.109 - Transferencias do FUNDEB - 60%**	**81.000,00**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	575.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.109 - Transferencias do FUNDEB - 60%**	**575.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	26.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.109 - Transferencias do FUNDEB - 60%**	**26.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	75.700,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	75.700,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.109 - Transferencias do FUNDEB - 60%**	**75.700,00**
05.000.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
05.001.00.000.0000.0.000.		**Secretaria Municipal de Saúde**	
05.001.10.000.0000.0.000.		**Saúde**	
05.001.10.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
05.001.10.122.0003.0.000.		**ADMINISTRACAO GERAL**	
05.001.10.122.0003.2.020.		**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	7.356.330,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.947.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.469.000,00
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.480.000,00
0	3.1.90.04.00.00	**1.102 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude**	**1.480.000,00**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.785.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**3.272.430,00**
0	3.1.90.11.00.00	**1.102 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude**	**512.570,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	204.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.102 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude**	**204.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	478.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	478.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.102 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude**	**478.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.409.330,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.409.330,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	101.200,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.102 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude**	**101.200,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	539.450,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.102 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude**	**539.450,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.280,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.102 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude**	**4.280,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	764.400,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.102 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude**	**764.400,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	40.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2021 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.102 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude**	**40.000,00**
05.002.00.000.0000.0.000.		**Fundo Municipal de Saude**	
05.002.10.000.0000.0.000.		**Saúde**	
05.002.10.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
05.002.10.122.0003.0.000.		**ADMINISTRACAO GERAL**	
05.002.10.122.0003.1.218.		**COMBATE A PANDEMIA DO CORONAVIRUS**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	110.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
0	3.1.90.04.00.00	**1.460.074 - Transferencia do SUS provinientes do Governo Federal - COVID-19**	**15.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	15.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.460.074 - Transferencia do SUS provinientes do Governo Federal - COVID-19**	**15.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.460.074 - Transferencia do SUS provinientes do Governo Federal - COVID-19**	**25.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.460.074 - Transferencia do SUS provinientes do Governo Federal - COVID-19**	**25.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.460.074 - Transferencia do SUS provinientes do Governo Federal - COVID-19**	**30.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.500,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.500,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.500,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.460.074 - Transferencia do SUS provinientes do Governo Federal - COVID-19**	**2.500,00**
05.002.10.301.0000.0.000.		**Atenção Básica**	
05.002.10.301.0078.0.000.		**ATENÇÃO BÁSICA**	
05.002.10.301.0078.2.022.		**PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	918.500,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	344.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	314.000,00
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	27.000,00
0	3.1.90.04.00.00	**1.102 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude**	**27.000,00**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	273.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.102 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude**	**273.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	14.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.102 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude**	**14.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	30.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	30.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.102 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude**	**30.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	574.500,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	574.500,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	444.500,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.141 - Programa de Saúde da Família - PSF - ESTADO**	**440.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**14.600 - Transferências Fundo a Fundo Saúde - Custeio sem detalhamento**	**4.500,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**14.600 - Transferências Fundo a Fundo Saúde - Custeio sem detalhamento**	**10.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.141 - Programa de Saúde da Família - PSF - ESTADO**	**100.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	**14.600 - Transferências Fundo a Fundo Saúde - Custeio sem detalhamento**	**20.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	55.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	55.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2021 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	55.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.141 - Programa de Saúde da Família - PSF - ESTADO**	**50.000,00**
0	4.4.90.52.00.00	**14.600 - Transferências Fundo a Fundo Saúde - Custeio sem detalhamento**	**5.000,00**
05.002.10.301.0078.2.026.		**PISO DE ATENÇÃO BASICA - PAB**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	9.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.500,00
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.500,00
0	3.1.90.04.00.00	**14.600 - Transferências Fundo a Fundo Saúde - Custeio sem detalhamento**	**2.500,00**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.500,00
0	3.1.90.11.00.00	**14.600 - Transferências Fundo a Fundo Saúde - Custeio sem detalhamento**	**2.500,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	500,00
0	3.1.90.13.00.00	**14.600 - Transferências Fundo a Fundo Saúde - Custeio sem detalhamento**	**500,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	500,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	500,00
0	3.1.91.13.00.00	**14.600 - Transferências Fundo a Fundo Saúde - Custeio sem detalhamento**	**500,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**14.600 - Transferências Fundo a Fundo Saúde - Custeio sem detalhamento**	**1.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**14.600 - Transferências Fundo a Fundo Saúde - Custeio sem detalhamento**	**1.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**14.600 - Transferências Fundo a Fundo Saúde - Custeio sem detalhamento**	**1.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**14.600 - Transferências Fundo a Fundo Saúde - Custeio sem detalhamento**	**1.000,00**
05.002.10.301.0079.0.000.		**SAUDE**	
05.002.10.301.0079.1.016.		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTROS DE SAUDE**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	190.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	190.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	190.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	170.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**14.600 - Transferências Fundo a Fundo Saúde - Custeio sem detalhamento**	**170.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**14.600 - Transferências Fundo a Fundo Saúde - Custeio sem detalhamento**	**10.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**14.600 - Transferências Fundo a Fundo Saúde - Custeio sem detalhamento**	**10.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
0	4.4.90.51.00.00	**14.600 - Transferências Fundo a Fundo Saúde - Custeio sem detalhamento**	**10.000,00**
05.002.10.301.0079.2.028.		**SAÚDE BUCAL - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF ODONTO**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.500,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.500,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.500,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
0	3.3.90.30.00.00	**14.600 - Transferências Fundo a Fundo Saúde - Custeio sem detalhamento**	**3.500,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.500,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2021 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.500,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00
0	4.4.90.52.00.00	**14.600 - Transferências Fundo a Fundo Saúde - Custeio sem detalhamento**	**3.500,00**
05.002.10.301.0079.2.030.		**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAUDE**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.500,00
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500,00
0	3.1.90.04.00.00	**1.102 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude**	**1.500,00**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.102 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude**	**1.500,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	500,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.102 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude**	**500,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	500,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	500,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.102 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude**	**500,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**14.600 - Transferências Fundo a Fundo Saúde - Custeio sem detalhamento**	**1.000,00**
05.002.10.302.0000.0.000.		**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
05.002.10.302.0097.0.000.		**ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
05.002.10.302.0097.2.023.		**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MICROREGIONALIZAÇÃO**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	34.800,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.800,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	34.800,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	34.800,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.102 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude**	**33.800,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.142 - Média e Alta Complexidade - MAC**	**1.000,00**
05.002.10.302.0097.2.032.		**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.285.150,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	150.600,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	62.600,00
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
0	3.1.90.04.00.00	**1.102 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude**	**10.000,00**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.102 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude**	**40.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	12.600,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.102 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude**	**12.600,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	88.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	88.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.102 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude**	**88.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.134.550,00
	3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	606.000,00
	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	606.000,00
0	3.3.50.43.00.00	**1.102 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude**	**506.000,00**
0	3.3.50.43.00.00	**14.600 - Transferências Fundo a Fundo Saúde - Custeio sem detalhamento**	**100.000,00**
	3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	102.500,00
	3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	102.500,00
0	3.3.71.70.00.00	**14.600 - Transferências Fundo a Fundo Saúde - Custeio sem detalhamento**	**102.500,00**
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.426.050,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	461.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.142 - Média e Alta Complexidade - MAC**	**1.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2021 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

0	3.3.90.30.00.00	**14.600 - Transferências Fundo a Fundo Saúde - Custeio sem detalhamento**	**460.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	55.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**14.600 - Transferências Fundo a Fundo Saúde - Custeio sem detalhamento**	**55.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.862.050,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.102 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude**	**441.550,00**
0	3.3.90.39.00.00	**14.600 - Transferências Fundo a Fundo Saúde - Custeio sem detalhamento**	**2.420.500,00**
	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	48.000,00
0	3.3.90.48.00.00	**14.600 - Transferências Fundo a Fundo Saúde - Custeio sem detalhamento**	**48.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**14.600 - Transferências Fundo a Fundo Saúde - Custeio sem detalhamento**	**100.000,00**
05.002.10.303.0000.0.000.		**Suporte Profilático e Terapêutico**	
05.002.10.303.0094.0.000.		**SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO**	
05.002.10.303.0094.2.035.		**FARMÁCIA BÁSICA**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	567.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	567.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	567.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	567.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.143 - Farmácia Básica**	**60.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**14.600 - Transferências Fundo a Fundo Saúde - Custeio sem detalhamento**	**507.000,00**
05.002.10.304.0000.0.000.		**Vigilância Sanitária**	
05.002.10.304.0098.0.000.		**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**	
05.002.10.304.0098.2.036.		**VIGILANCIA SANITARIA**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**14.600 - Transferências Fundo a Fundo Saúde - Custeio sem detalhamento**	**10.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**14.600 - Transferências Fundo a Fundo Saúde - Custeio sem detalhamento**	**10.000,00**
05.002.10.305.0000.0.000.		**Vigilância Epidemiológica**	
05.002.10.305.0095.0.000.		**VIGILANCIA EM SAUDE**	
05.002.10.305.0095.2.024.		**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	45.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.000,00
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
0	3.1.90.04.00.00	**14.600 - Transferências Fundo a Fundo Saúde - Custeio sem detalhamento**	**5.000,00**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**14.600 - Transferências Fundo a Fundo Saúde - Custeio sem detalhamento**	**5.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	1.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**14.600 - Transferências Fundo a Fundo Saúde - Custeio sem detalhamento**	**1.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	1.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**14.600 - Transferências Fundo a Fundo Saúde - Custeio sem detalhamento**	**1.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	33.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**14.600 - Transferências Fundo a Fundo Saúde - Custeio sem detalhamento**	**20.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2021 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

0	3.3.90.39.00.00	**14.600 - Transferências Fundo a Fundo Saúde - Custeio sem detalhamento**	**13.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**14.600 - Transferências Fundo a Fundo Saúde - Custeio sem detalhamento**	**10.000,00**
05.002.10.305.0095.2.083.		**MANUTENCAO E ENCARGOS COM PROGRAMA - PASCAR**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
0	3.1.90.04.00.00	**1.144 - Agentes Comunitários de Saúde - Pascar**	**1.000,00**
0	3.1.90.04.00.00	**14.600 - Transferências Fundo a Fundo Saúde - Custeio sem detalhamento**	**1.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	1.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**14.600 - Transferências Fundo a Fundo Saúde - Custeio sem detalhamento**	**1.000,00**
06.000.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.001.00.000.0000.0.000.		**Secretaria Municipal de Assistência Social**	
06.001.08.000.0000.0.000.		**Assistência Social**	
06.001.08.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
06.001.08.122.0003.0.000.		**ADMINISTRACAO GERAL**	
06.001.08.122.0003.1.065.		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PREDIOS**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	160.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	160.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	160.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.129 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS**	**50.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.129 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS**	**40.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.129 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS**	**70.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	40.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
0	4.4.90.51.00.00	**1.129 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS**	**40.000,00**
06.001.08.122.0003.1.102.		**AQUISICAO DE 01 VEÍCULO**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	190.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	190.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	190.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	190.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**190.000,00**
06.001.08.122.0003.2.058.		**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.160.800,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.100.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.005.000,00
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	270.000,00
0	3.1.90.04.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**270.000,00**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	670.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**670.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	65.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**65.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	95.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	95.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**95.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2021 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	60.800,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.129 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS**	**3.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**10.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.129 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS**	**13.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.800,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.129 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS**	**8.800,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**16.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.129 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS**	**10.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	27.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	27.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	27.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**7.700,00**
0	4.4.90.52.00.00	**1.129 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS**	**5.100,00**
0	4.4.90.52.00.00	**1.139 - Transferências de Recursos do Estado para Açoes de Assistência Social**	**14.200,00**
06.001.08.122.0003.2.059.		**INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	16.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	16.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.129 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS**	**5.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.129 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS**	**6.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.129 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS**	**5.000,00**
06.001.08.122.0003.2.101.		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAEFI**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	162.400,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	82.300,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	75.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**75.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	7.300,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	7.300,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**7.300,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.100,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	80.100,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	32.600,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.129 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS**	**32.600,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	28.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.129 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS**	**28.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.500,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.129 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS**	**19.500,00**
06.001.08.122.0003.2.102.		**BENEFICIOS EVENTUAIS - FEAS**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	73.800,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	73.800,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	73.800,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	34.800,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.129 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS**	**2.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.139 - Transferências de Recursos do Estado para Açoes de Assistência Social**	**32.800,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2021 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

0	3.3.90.39.00.00	**1.129 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS**	**34.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.139 - Transferências de Recursos do Estado para Açoes de Assistência Social**	**1.000,00**
	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	4.000,00
0	3.3.90.48.00.00	**1.129 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS**	**2.000,00**
0	3.3.90.48.00.00	**1.139 - Transferências de Recursos do Estado para Açoes de Assistência Social**	**2.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.139 - Transferências de Recursos do Estado para Açoes de Assistência Social**	**1.000,00**
06.001.08.241.0000.0.000.		**Assistência ao Idoso**	
06.001.08.241.0081.0.000.		**ASSISTENCIA**	
06.001.08.241.0081.2.115.		**CASA LAR ABRIGO DOS IDOSOS**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	43.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.000,00
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
0	3.1.90.04.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**3.000,00**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**3.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	1.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**1.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	1.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**1.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	29.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**29.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**3.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**3.000,00**
06.001.08.243.0000.0.000.		**Assistência à Criança a ao Adolescente**	
06.001.08.243.0091.0.000.		**ASSISTENCIA A CRIANCA E ADOLESCENTE**	
06.001.08.243.0091.2.061.		**MANUTENCAO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	289.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	99.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	86.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	86.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**86.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	13.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	13.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**13.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	190.000,00
	3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	80.000,00
	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	80.000,00
0	3.3.50.43.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**70.000,00**
0	3.3.50.43.00.00	**1.129 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS**	**10.000,00**
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	110.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	41.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**31.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.129 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS**	**10.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2021 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.129 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS**	**5.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	64.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**50.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.129 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS**	**14.000,00**
06.001.08.243.0093.0.000.		**ASSISTENCIA A CRIANCA E ADOLESCENTE**	
06.001.08.243.0093.2.006.		**MANUTENCAO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	140.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	140.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	140.000,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**10.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**60.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**10.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**60.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	30.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**30.000,00**
06.001.08.244.0000.0.000.		**Assistência Comunitária**	
06.001.08.244.0090.0.000.		**ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL**	
06.001.08.244.0090.2.060.		**INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	27.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	27.000,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.129 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS**	**5.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.129 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS**	**10.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.129 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS**	**6.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.129 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS**	**6.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.129 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS**	**10.000,00**
06.001.08.244.0090.2.062.		**PISO DE ALTA COMPLEXIDADE - CRIANÇA/ADOLECENTE**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	45.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	45.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**15.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.129 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS**	**16.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.129 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS**	**7.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.129 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS**	**7.000,00**
06.001.08.244.0090.2.064.		**PISO BÁSICO FIXO**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2021 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	144.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	144.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	144.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**70.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.129 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS**	**20.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.129 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS**	**15.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**29.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.129 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS**	**10.000,00**
06.001.08.244.0090.2.104.		**PISO BÁSICO VARIÁVEL**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	72.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	72.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	72.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.129 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS**	**6.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	66.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.129 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS**	**66.000,00**
06.002.00.000.0000.0.000.		**FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
06.002.08.000.0000.0.000.		**Assistência Social**	
06.002.08.243.0000.0.000.		**Assistência à Criança a ao Adolescente**	
06.002.08.243.0093.0.000.		**ASSISTENCIA A CRIANCA E ADOLESCENTE**	
06.002.08.243.0093.2.128.		**Fundo da Criança e do Adolescente**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	200.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.000,00
	3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	170.000,00
	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	170.000,00
0	3.3.50.43.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**170.000,00**
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**10.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**10.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**10.000,00**
07.000.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**	
07.001.00.000.0000.0.000.		**Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas**	
07.001.04.000.0000.0.000.		**Administração**	
07.001.04.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
07.001.04.122.0003.0.000.		**ADMINISTRACAO GERAL**	
07.001.04.122.0003.1.031.		**AQUISICAO DE IMOVEIS**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00
	4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00
0	4.4.90.61.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**0,00**
07.001.04.122.0003.1.064.		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PREDIOS PÚBLICOS**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	59.440,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	59.440,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	59.440,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	45.440,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**45.440,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**1.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2021 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

0	3.3.90.39.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**13.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	9.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	9.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.000,00
0	4.4.90.51.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**9.000,00**
07.001.04.122.0003.2.053.		**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.211.700,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.604.700,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.347.700,00
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	600.000,00
0	3.1.90.04.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**600.000,00**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.647.700,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**1.647.700,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	100.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**100.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	257.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	257.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**257.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	607.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	607.000,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**2.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**300.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**5.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**300.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**100.000,00**
07.001.04.122.0003.2.054.		**MANUTENCAO DE VEICULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	576.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	576.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	576.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	384.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**384.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**30.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	162.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**162.000,00**
07.001.04.122.0003.2.056.		**CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL I**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	31.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.000,00
	3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	31.000,00
	3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	31.000,00
0	3.3.71.70.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**31.000,00**
07.001.04.813.0000.0.000.		**Lazer**	
07.001.04.813.0073.0.000.		**APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO**	
07.001.04.813.0073.1.034.		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE BALNEARIO**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.936.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2021 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.936.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.936.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.936.000,00
0	4.4.90.51.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**656.000,00**
0	4.4.90.51.00.00	**1.240 - Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assistencia social)**	**1.280.000,00**
07.001.15.000.0000.0.000.		**Urbanismo**	
07.001.15.451.0000.0.000.		**Infra-Estrutura Urbana**	
07.001.15.451.0060.0.000.		**URBANISMO**	
07.001.15.451.0060.1.032.		**CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00
0	4.4.90.51.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**0,00**
07.001.15.451.0060.1.068.		**ARBORIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	19.500,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.500,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	19.500,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	13.500,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**13.500,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**4.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**2.000,00**
07.001.15.451.0060.1.078.		**CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDES DE ILUMINACAO PUBLICA**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	132.500,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	132.500,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	132.500,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.170 - Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP**	**70.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.500,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.170 - Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP**	**20.500,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.170 - Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP**	**42.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
0	4.4.90.51.00.00	**1.170 - Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP**	**20.000,00**
07.001.15.451.0060.2.071.		**MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	223.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	223.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	223.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.170 - Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP**	**90.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.170 - Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP**	**6.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	127.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.170 - Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP**	**127.000,00**
07.001.15.451.0133.0.000.		**MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA**	
07.001.15.451.0133.1.035.		**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	540.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	540.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	540.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2021 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	520.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**520.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**10.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**10.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
0	4.4.90.51.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**10.000,00**
07.001.15.452.0000.0.000.		**Serviços Urbanos**	
07.001.15.452.0060.0.000.		**URBANISMO**	
07.001.15.452.0060.2.085.		**MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, CALÇADAS, MEIO FIOS E BUEIROS**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	94.500,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	94.500,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	94.500,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	54.500,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**54.500,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**8.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**32.000,00**
07.001.26.000.0000.0.000.		**Transporte**	
07.001.26.782.0000.0.000.		**Transporte Rodoviário**	
07.001.26.782.0061.0.000.		**TRANSPORTE**	
07.001.26.782.0061.1.036.		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PONTES**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	170.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	170.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	170.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**48.750,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.135 - Remuneração de Depósitos Bancários - Cide**	**5.500,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.240 - Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assistencia social)**	**35.750,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**15.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**65.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	65.810,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	65.810,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	65.810,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	65.810,00
0	4.4.90.51.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**65.810,00**
07.001.26.782.0061.1.105.		**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E VEÍCULOS**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	350.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	350.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	350.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	350.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**350.000,00**
07.001.26.782.0133.0.000.		**MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA**	
07.001.26.782.0133.2.057.		**MANUTENÇÃO DO FETHAB**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.400.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.400.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.400.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.140.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2021 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

0	3.3.90.30.00.00	**1.121 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB**	**1.140.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.121 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB**	**10.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.121 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB**	**250.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.120.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.120.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.120.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.120.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.121 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB**	**1.120.000,00**
08.000.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
08.001.00.000.0000.0.000.		**Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente**	
08.001.18.000.0000.0.000.		**Gestão Ambiental**	
08.001.18.541.0000.0.000.		**Preservação e Conservação Ambiental**	
08.001.18.541.0077.0.000.		**PROTECAO AO MEIO AMBIENTE**	
08.001.18.541.0077.1.011.		**DESASSOREAMENTO DE RIOS E AREAS DEGRADAS**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	113.600,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	113.600,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	113.600,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.800,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**11.800,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.800,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**11.800,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**90.000,00**
08.001.18.541.0077.2.019.		**RECUPERAÇÃO DE MATAS CILIARES**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	41.400,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.400,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	41.400,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.800,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**11.800,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17.800,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**17.800,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.800,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**11.800,00**
08.001.20.000.0000.0.000.		**Agricultura**	
08.001.20.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
08.001.20.122.0003.0.000.		**ADMINISTRACAO GERAL**	
08.001.20.122.0003.1.108.		**AQUISIÇÃO DE VEICULOS**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	200.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	200.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**200.000,00**
08.001.20.122.0003.1.214.		**MANUTENÇÃO DE VEICULOS**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	20.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**5.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**5.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**10.000,00**
08.001.20.122.0003.2.017.		**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	730.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2021 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	473.700,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	410.100,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	396.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**396.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	14.100,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**14.100,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	63.600,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	63.600,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**63.600,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	257.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	257.000,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.300,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**10.300,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	183.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**183.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**2.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	61.700,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**61.700,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	16.400,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	16.400,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	16.400,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.400,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**16.400,00**
08.001.20.605.0000.0.000.		**Abastecimento**	
08.001.20.605.0017.0.000.		**AGRICULTURA FAMILIAR**	
08.001.20.605.0017.2.012.		**MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DA AGRICULTURA FAMILIAR**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	13.900,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.900,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.900,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**5.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**4.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.900,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**4.900,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	50.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**50.000,00**
09.000.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**	
09.001.00.000.0000.0.000.		**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**	
09.001.13.000.0000.0.000.		**Cultura**	
09.001.13.392.0000.0.000.		**Difusão Cultural**	
09.001.13.392.0046.0.000.		**DIFUSAO CULTURAL**	
09.001.13.392.0046.1.112.		**AQUISIÇÃO DE VEICULOS**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	180.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	180.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	180.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	180.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**180.000,00**
09.001.13.392.0046.1.215.		**ESTRUTURAÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	15.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2021 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**10.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**5.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**15.000,00**
09.001.13.392.0046.1.216.		**REVITALIZAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**5.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**5.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	12.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	12.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**12.000,00**
09.001.13.392.0046.2.046.		**APOIO E REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS CULTURAIS**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	17.300,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.300,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	17.300,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**1.000,00**
	3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	1.000,00
0	3.3.90.31.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**1.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.900,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**3.900,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.400,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**11.400,00**
09.001.13.392.0046.2.066.		**CONSELHO, PLANO E FUNDO DA CULTURA**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	15.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**6.500,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**1.500,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**7.000,00**
09.001.13.392.0046.2.074.		**MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE CULTURA**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	220.200,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	118.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	112.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	112.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**112.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	6.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	6.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2021 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

0	3.1.91.13.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**6.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	102.200,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	102.200,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.400,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**2.400,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.200,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**7.200,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**6.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.600,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**1.600,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**80.000,00**
	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000,00
0	3.3.90.48.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**5.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**10.000,00**
09.001.13.392.0046.2.077.		**BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	22.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	22.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	22.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**22.000,00**
09.001.23.000.0000.0.000.		**Comércio e Serviços**	
09.001.23.695.0000.0.000.		**Turismo**	
09.001.23.695.0073.0.000.		**APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO**	
09.001.23.695.0073.2.075.		**MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE TURISMO**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	31.600,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.600,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	31.600,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.600,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**3.600,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**10.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**4.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**14.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**5.000,00**
09.001.23.695.0073.2.122.		**ESTRUTURAÇÃO E EXECUCAO DE ATIVIDADES TURISTICAS**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	100.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**40.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**10.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2021 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

0	3.3.90.39.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**50.000,00**
10.000.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS**	
10.001.00.000.0000.0.000.		**Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas**	
10.001.04.000.0000.0.000.		**Administração**	
10.001.04.129.0000.0.000.		**Administração de Receitas**	
10.001.04.129.0003.0.000.		**ADMINISTRACAO GERAL**	
10.001.04.129.0003.2.013.		**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PASEP**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	550.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	550.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	550.000,00
	4.4.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	550.000,00
0	4.4.90.47.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**550.000,00**
10.001.04.129.0003.2.110.		**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.486.100,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	864.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	784.000,00
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	26.000,00
0	3.1.90.04.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**26.000,00**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	710.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**710.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	19.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**19.000,00**
	3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	29.000,00
0	3.1.90.91.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**29.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	80.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	80.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**80.000,00**
	3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	2.000,00
	3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
	3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000,00
0	3.2.90.21.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**1.000,00**
	3.2.90.22.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000,00
0	3.2.90.22.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**1.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.620.100,00
	3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	140.000,00
	3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	140.000,00
0	3.3.50.41.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**140.000,00**
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.480.100,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.300,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**4.300,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	27.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**27.000,00**
	3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.800,00
0	3.3.90.35.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**2.800,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**7.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	585.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**585.000,00**
	3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	173.000,00
0	3.3.90.91.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**173.000,00**
	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	311.000,00
0	3.3.90.92.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**311.000,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	370.000,00
0	3.3.90.93.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**370.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2021 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	17.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	17.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	17.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**17.000,00**
10.001.04.843.0000.0.000.		**Serviço da Dívida Interna**	
10.001.04.843.0003.0.000.		**ADMINISTRACAO GERAL**	
10.001.04.843.0003.1.004.		**AMORTIZACAO DE DIVIDAS - I.N.S.S**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	200.000,00
	4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	200.000,00
	4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00
	4.6.90.77.00.00	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTR. REFINANCIADO	200.000,00
0	4.6.90.77.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**200.000,00**
10.001.04.843.0003.1.005.		**AMORTIZACAO DA DIVIDA DO POXOREU PREVI**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.150.000,00
	4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.150.000,00
	4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.150.000,00
	4.6.90.77.00.00	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTR. REFINANCIADO	1.150.000,00
0	4.6.90.77.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**1.150.000,00**
10.001.04.843.0003.1.057.		**AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS - ENERGISA**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	230.000,00
	4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	230.000,00
	4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	230.000,00
	4.6.90.77.00.00	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTR. REFINANCIADO	230.000,00
0	4.6.90.77.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**230.000,00**
11.000.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**	
11.001.00.000.0000.0.000.		**Secretaria Municipal de Planejamento**	
11.001.04.000.0000.0.000.		**Administração**	
11.001.04.129.0000.0.000.		**Administração de Receitas**	
11.001.04.129.0003.0.000.		**ADMINISTRACAO GERAL**	
11.001.04.129.0003.2.067.		**MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	383.900,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	339.900,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	306.900,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	292.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**292.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	14.900,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**14.900,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	33.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	33.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**33.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	44.000,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**4.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**11.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**10.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**19.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	19.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	19.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	19.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2021 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

0	4.4.90.52.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**19.000,00**
12.000.00.000.0000.0.000.		**DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE POXORÉU**	
12.001.00.000.0000.0.000.		**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE POXORÉU**	
12.001.17.000.0000.0.000.		**Saneamento**	
12.001.17.512.0000.0.000.		**Saneamento Básico Urbano**	
12.001.17.512.0019.0.000.		**ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**	
12.001.17.512.0019.1.114.		**AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	180.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	180.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	180.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	180.000,00
0	4.4.90.51.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**180.000,00**
12.001.17.512.0019.2.065.		**MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DAE**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.422.350,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	555.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	521.000,00
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	90.000,00
0	3.1.90.04.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**90.000,00**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	390.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**390.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	41.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**41.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	34.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	34.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**34.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	867.350,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	867.350,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	270.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**270.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.800,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**5.800,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	591.550,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**591.550,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	19.200,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	19.200,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	19.200,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.200,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**19.200,00**
14.000.00.000.0000.0.000.		**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE POXORÉU**	
14.001.00.000.0000.0.000.		**POXORÉU-PREVI**	
14.001.09.000.0000.0.000.		**Previdência Social**	
14.001.09.272.0000.0.000.		**Previdência do Regime Estatutário**	
14.001.09.272.0082.0.000.		**PREVIDENCIA**	
14.001.09.272.0082.2.074.		**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O POXORÉU-PREVI**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	498.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	288.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	258.000,00
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
0	3.1.90.04.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**10.000,00**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	218.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**218.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**30.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	30.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2021 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

0	3.1.91.13.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**30.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	210.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	210.000,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**10.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**20.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**50.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**130.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	60.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	60.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**60.000,00**
14.001.09.272.0082.2.077.		**MANUTENÇÃO COM APOSENTADORIAS, PENSÕES E OUTROS**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.238.500,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.238.500,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.238.500,00
	3.3.90.01.00.00	APOSENTADORIA E REFORMAS	4.680.000,00
0	3.3.90.01.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**4.680.000,00**
	3.3.90.03.00.00	PENSOES (RPPS)	558.500,00
0	3.3.90.03.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**558.500,00**
14.001.09.272.0082.2.078.		**RESERVA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**	
	9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	121.500,00
	9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	121.500,00
	9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	121.500,00
	9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	121.500,00
0	9.9.99.99.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**121.500,00**
14.001.09.272.0082.2.079.		**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PASEP**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	62.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	62.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	62.000,00
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	62.000,00
0	3.3.90.47.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**62.000,00**
14.001.09.272.0082.2.080.		**AMPLIAÇÃO E REFORMA DO POXORÉU PREVI**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	200.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	200.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
0	4.4.90.51.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**200.000,00**
14.001.09.272.0082.2.081.		**REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O POXORÉU PREVI**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	20.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**	**20.000,00**
99.000.00.000.0000.0.000.		**RESERVAR DE CONTINGENCIA**	
99.999.00.000.0000.0.000.		**RESERVAR DE CONTINGENCIA**	
99.999.99.000.0000.0.000.		**Reserva de Contingência**	
99.999.99.999.0000.0.000.		**Reserva de Contingência geral**	
99.999.99.999.9999.0.000.		**RESERVAR DE CONTINGENCIA**	
99.999.99.999.9999.9.999.		**RESERVAR DE CONTINGENCIA**	
	9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
	9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2021 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

	9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		200.000,00
	9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		200.000,00
0	9.9.99.99.00.00	**1.100 - Recursos Ordinários**		**200.000,00**
			TOTAL:	**61.836.380,00**

CAMARA MUNICIPAL DE POXOREU

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2021

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

		2021		
		PPA	LDO	LOA

Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade : 001 Camara Municipal

Programa : 01.031.0001 PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo :

Indicador **Indice Mais Recente** **Indice Final PPA**

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo				
1.001 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA CAMARA			Meta Física	0,00	0,00	0,00
Produto :			Valor	25.600,00	25.600,00	25.600,00
Obj.:						
1.002 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MOVEIS E MAQUINAS			Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :			Valor	19.200,00	19.200,00	19.200,00
Obj.:						
2.001 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA CAMARA			Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :			Valor	32.000,00	32.000,00	32.000,00
Obj.:						

CAMARA MUNICIPAL DE POXOREU

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2021

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

		2021		
		PPA	LDO	LOA
2.002 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :	Valor	2.480.640,00	2.480.640,00	2.480.640,00
Obj.:				
2.116 CONCURSO PUBLICO	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :	Valor	2.560,00	2.560,00	2.560,00
Obj.: CONCURSO PÚBLICO				

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2021

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

	2021		
	PPA	LDO	LOA

Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade : 001 Gabinete da Prefeito

Programa : 04.122.0003 ADMINISTRACAO GERAL

Objetivo : ADMINISTRACAO GERAL

Indicador **Indice Mais Recente** **Indice Final PPA**

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo				
2.003 MANUTENCAO E ENCARGOS COM GABINETE	Unidade		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :			Valor	1.051.200,00	1.051.200,00	1.051.200,00
Obj.: MANUTENCAO E ENCARGOS COM GABINETE DA PREFEITO						
2.004 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA JURIDICA			Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :			Valor	178.500,00	178.500,00	178.500,00
Obj.: MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA JURIDICA						
2.005 CAMPANHAS DE MARKETING E PUBLICIDADE			Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :			Valor	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Obj.: CAMPANHAS DE MARKETING E PUBLICIDADE						

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2021

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

			2021		
			PPA	LDO	LOA
1.104 AQUISIÇÃO DE VEICULOS	Unidade	Meta Física	0,00	0,00	0,00
Produto : Veículos		Valor	200.000,00	200.000,00	200.000,00
Obj.:					

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2021

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

		2021	
	PPA	LDO	LOA

Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Unidade : 001 Gabinete do Secretario de Administracao

Programa : 04.122.0003 ADMINISTRACAO GERAL

Objetivo : ADMINISTRACAO GERAL

Indicador **Indice Mais Recente** **Indice Final PPA**

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo			
1.003 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	400.000,00	400.000,00	400.000,00
Obj.: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS					
2.007 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	1.501.000,00	1.501.000,00	1.501.000,00
Obj.: MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
2.008 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Obj.: CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES					

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2021

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

		2021		
		PPA	LDO	LOA
1.210 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	Meta Física	0,00	0,00	0,00
Produto :	Valor	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Obj.: AQUISIÇÃO DE IMOVEIS				
2.092 REFORMA E INSTALACAO DO ARQUIVO PUBLICO	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :	Valor	60.000,00	60.000,00	60.000,00
Obj.:				
1.219 AMPLIAÇÃO REFORMA DO POXOREU PREVI	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :	Valor	553.000,00	553.000,00	553.000,00
Obj.: AMPLIAÇÃO REFORMA DO POXOREU PREVI				

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2021

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

	2021		
	PPA	LDO	LOA

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO. ESPORTE E LAZER

Unidade : 001 Secretaria Municipal de Educacão. Esporte e Lazer

Programa : 12.122.0003 ADMINISTRACAO GERAL

Objetivo : ADMINISTRACAO GERAL

Indicador **Indice Mais Recente** **Indice Final PPA**

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo				
2.039 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	Unidade		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto : Apoio Administrativo			Valor	1.386.500,00	1.386.500,00	1.386.500,00
Obj.: MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER						
1.021 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS	Pessoas		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto : Alunos Atendidos			Valor	106.000,00	106.000,00	106.000,00
Obj.: CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS						

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2021

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

		2021		
		PPA	LDO	LOA
Programa : 12.306.0128 ALIMENTACAO E NUTRICAO				
Objetivo : ALIMENTACAO E NUTRICAO				
Indicador	**Indice Mais Recente**		**Indice Final PPA**	
Descrição da Ação **Unid. Medida** **Tipo**				
2.038 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :	Valor	283.000,00	283.000,00	283.000,00
Obj.: MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR				
Programa : 12.361.0040 EXPANSAO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL				
Objetivo : EXPANSAO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL				
Indicador	**Indice Mais Recente**		**Indice Final PPA**	
Descrição da Ação **Unid. Medida** **Tipo**				

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2021

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

			2021		
			PPA	LDO	LOA
1.022 AQUISICAO DE VEICULOS E ONIBUS ESCOLAR		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	400.000,00	400.000,00	400.000,00
Obj.: AQUISICAO DE VEICULOS E ONIBUS ESCOLAR					
1.023 CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	258.000,00	258.000,00	258.000,00
Obj.: CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS					
2.040		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	170.000,00	170.000,00	170.000,00
Obj.: MANUTENCAO DO PROGRAMA DE REPASSE FINANCEIRO AS ESCOLAS					
2.042 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Pessoas	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto : Alunos Atendidos		Valor	2.442.960,00	2.442.960,00	2.442.960,00
Obj.: MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR					
2.043 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	140.000,00	140.000,00	140.000,00
Obj.: MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO					
2.044 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	Pessoas	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto : Servidores Atendidos		Valor	10.040,00	10.040,00	10.040,00
Obj.: CAPACITAR SERVIDORES					

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2021

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

		2021		
		PPA	LDO	LOA
Programa :	12.365.0039 EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL			
Objetivo :	EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL			
Indicador		**Indice Mais Recente**		**Indice Final PPA**
Descrição da Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**		
2.106 CONVÊNIO COM ENTIDADE PÚBICOS PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS - PARTILHAR	Pessoas	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto : Alunos Atendidos		Valor	45.000,00	45.000,00	45.000,00
Obj.: CONVÊNIO COM ENTIDADE PÚBICOS PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS					
Programa :	27.812.0044 INCENTIVO AO DESPORTO ARMADOR E LAZER			
Objetivo :	INCENTIVO AO DESPORTO ARMADOR E LAZER			
Indicador		**Indice Mais Recente**		**Indice Final PPA**
Descrição da Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**		

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2021

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

			2021		
			PPA	LDO	LOA
2.117 CONVENIO COM A LIGA ESPORTIVA DE POXORÉU	Pessoas	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto : Pessoas Atendidas		Valor	31.000,00	31.000,00	31.000,00
Obj.: Transferir recurso financeiros para através de convenio com a Liga Esportiva de Poxoréu					
2.045 PROGRAMA BOLSA ATLETA	Pessoas	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto : Pessoas Atendidas		Valor	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Obj.: PROGRAMA BOLSA ATLETA					
2.041 MANUTENÇÃO DA CORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER	Unidade	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto : Apoio Administrativo		Valor	248.500,00	248.500,00	248.500,00
Obj.: CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES					
2.126 APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	44.000,00	44.000,00	44.000,00
Obj.: APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS					

Programa : 27.812.0085 INCENTIVO AOS ESPORTES E LAZER
Objetivo : INCENTIVO AOS ESPORTES E LAZER

Indicador	Indice Mais Recente	Indice Final PPA
Descrição da Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2021

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

			2021		
			PPA	LDO	LOA
1.028 MODERNIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO GINASIO DE ESPORTE	Unidade	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto : Edificação Construída		Valor	0,00	0,00	0,00
Obj.: REFORMA DO GINASIO CINQUENTAO					

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2021

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

	2021		
	PPA	LDO	LOA

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO. ESPORTE E LAZER

Unidade : 002 Fundo de Manutencao Desen. Educacao FUNDEB

Programa : 12.361.0040 EXPANSAO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo : EXPANSAO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL

Indicador **Indice Mais Recente** **Indice Final PPA**

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo			
2.047 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - 60%		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	3.576.100,00	3.576.100,00	3.576.100,00
Obj.: MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - 60%					
2.048 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - 40%		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	2.682.500,00	2.682.500,00	2.682.500,00
Obj.: MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - 40%					

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2021

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

		2021	
	PPA	LDO	LOA

Programa : 12.365.0039 EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL
Objetivo : EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL

Indicador	Indice Mais Recente	Indice Final PPA

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo				
2.049 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%	Pessoas		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto : Alunos Atendidos			Valor	1.081.000,00	1.081.000,00	1.081.000,00
Obj.: MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%						
2.050 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%	Pessoas		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto : Alunos Atendidos			Valor	757.700,00	757.700,00	757.700,00
Obj.: MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%						

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2021

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

	2021		
	PPA	LDO	LOA

Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade : 001 Secretaria Municipal de Saúde

Programa : 10.122.0003 ADMINISTRACAO GERAL

Objetivo : ADMINISTRACAO GERAL

Indicador **Indice Mais Recente** **Indice Final PPA**

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo				
2.020 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE			Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :			Valor	7.396.330,00	7.396.330,00	7.396.330,00
Obj.: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE						

Programa : 10.122.0092 CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE

Objetivo : CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2021

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

				2021		
				PPA	LDO	LOA
Indicador			**Indice Mais Recente**		**Indice Final PPA**	
Descrição da Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**				
1.013 CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE	Metros Quadrados		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto : Pessoas Atendidas			Valor	0,00	0,00	0,00
Obj.: CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE						

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2021

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

	2021		
	PPA	LDO	LOA

Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade : 002 Fundo Municipal de Saude

Programa : 10.122.0003 ADMINISTRACAO GERAL

Objetivo : ADMINISTRACAO GERAL

Indicador	Indice Mais Recente	Indice Final PPA

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo				
1.218 COMBATE A PANDEMIA DO CORONAVIRUS			Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :			Valor	112.500,00	112.500,00	112.500,00
Obj.: COMBATE A PANDEMIA DO CORONAVIRUS						

Programa : 10.301.0078 ATENÇÃO BÁSICA

Objetivo : ATENÇÃO BÁSICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2021

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

				2021		
				PPA	LDO	LOA
Indicador			**Indice Mais Recente**		**Indice Final PPA**	
Descrição da Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**				
2.022 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	Pessoas		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto : Pacientes Atendidos			Valor	973.500,00	973.500,00	973.500,00
Obj.: MANUTENÇÃO DOS PSF'S						
2.026 PISO DE ATENÇÃO BASICA - PAB	Pessoas		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto : Pacientes Atendidos			Valor	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Obj.: PISO DE ATENÇÃO BASICA - PAB						

Programa : 10.301.0079 SAUDE
Objetivo : SAUDE

Indicador			**Indice Mais Recente**		**Indice Final PPA**	
Descrição da Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**				
1.016 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTROS DE SAUDE	Metros Quadrados		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto : Obra Contruída/Ampliada			Valor	200.000,00	200.000,00	200.000,00
Obj.: CONSTRUCAO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE						

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2021

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

			2021		
			PPA	LDO	LOA
2.028 SAÚDE BUCAL - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF ODONTO	Pessoas	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto : Pessoas Atendidas		Valor	7.000,00	7.000,00	7.000,00
Obj.: MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL					
2.030 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAUDE		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Obj.: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAUDE					

Programa : 10.302.0082 PROGRAMA MELHORIA ACESSO DA QUALIDADE
Objetivo : PROGRAMA MELHORIA ACESSO DA QUALIDADE

Indicador **Indice Mais Recente** **Indice Final PPA**

Descrição da Ação **Unid. Medida** **Tipo**

Programa : 10.302.0097 ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Objetivo : ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2021

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

				2021		
				PPA	LDO	LOA
Indicador			**Indice Mais Recente**		**Indice Final PPA**	
Descrição da Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**				
2.032 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	Pessoas		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto : Pacientes Atendidos			Valor	4.385.150,00	4.385.150,00	4.385.150,00
Obj.: MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DEMÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC						
2.023 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MICROREGIONALIZAÇÃO	Pessoas		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto : Pacientes Atendidos			Valor	34.800,00	34.800,00	34.800,00
Obj.: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MICROREGIONALIZAÇÃO						

Programa : 10.303.0094 SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
Objetivo : SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO

Indicador			**Indice Mais Recente**		**Indice Final PPA**	
Descrição da Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**				
2.035 FARMÁCIA BÁSICA	Unidade		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto : Pacientes Atendidos			Valor	567.000,00	567.000,00	567.000,00
Obj.: MANUTENCAO DO PROGRAMA DA FARMACIA BASICA						

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2021

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

		2021		
		PPA	LDO	LOA
Programa :	10.304.0098 VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
Objetivo :	VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
Indicador		**Indice Mais Recente**	**Indice Final PPA**	
Descrição da Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**		
2.036 VIGILANCIA SANITARIA	Pessoas	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto : Pacientes Atendidos		Valor	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Obj.: MANUTENCAO DO PROGRAMA DA VIGILANCIA SANITARIA					
Programa :	10.305.0095 VIGILANCIA EM SAUDE			
Objetivo :	VIGILANCIA EM SAUDE			
Indicador		**Indice Mais Recente**	**Indice Final PPA**	
Descrição da Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**		

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2021

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

			2021		
			PPA	LDO	LOA
2.083 MANUTENCAO E ENCARGOS COM PROGRAMA - PASCAR		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Obj.: MANUTENCAO E ENCARGOS COM PROGRAMA - PASCAR					
2.024 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Pessoas	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto : Pacientes Atendidos		Valor	55.000,00	55.000,00	55.000,00
Obj.: MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE					

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2021

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

		2021	
	PPA	LDO	LOA

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 001 Secretaria Municipal de Assistência Social

Programa : 08.122.0003 ADMINISTRACAO GERAL

Objetivo : ADMINISTRACAO GERAL

Indicador **Indice Mais Recente** **Indice Final PPA**

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo			
1.102		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	190.000,00	190.000,00	190.000,00
Obj.:					
2.058 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	1.187.800,00	1.187.800,00	1.187.800,00
Obj.: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					
2.059		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	16.000,00	16.000,00	16.000,00
Obj.: INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS					

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2021

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

			2021		
			PPA	LDO	LOA
2.101 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAEFI		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	162.400,00	162.400,00	162.400,00
Obj.: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAEFI					
2.102 BENEFICIOS EVENTUAIS - FEAS	Unidade	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto : Pessoas Atendidas		Valor	74.800,00	74.800,00	74.800,00
Obj.: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS					
1.065 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PREDIOS		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	200.000,00	200.000,00	200.000,00
Obj.: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PREDIOS					

Programa : 08.241.0081 ASSISTENCIA

Objetivo : ASSISTENCIA

Indicador	**Indice Mais Recente**	**Indice Final PPA**

Descrição da Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**				
2.115 CASA LAR ABRIGO DOS IDOSOS			Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :			Valor	43.000,00	43.000,00	43.000,00
Obj.: MANUTENÇÃO COM O LAR ABRIGO DOS IDOSOS						

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2021

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

		2021		
		PPA	LDO	LOA
Programa : 08.243.0091 ASSISTENCIA A CRIANCA E ADOLESCENTE				
Objetivo : ASSISTENCIA A CRIANCA E ADOLESCENTE				
Indicador	**Indice Mais Recente**		**Indice Final PPA**	
Descrição da Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**		
2.061 MANUTENCAO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	289.000,00	289.000,00	289.000,00
Obj.: MANUTENCAO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS					
Programa : 08.243.0093 ASSISTENCIA A CRIANCA E ADOLESCENTE				
Objetivo : ASSISTENCIA A CRIANCA E ADOLESCENTE				
Indicador	**Indice Mais Recente**		**Indice Final PPA**	
Descrição da Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**		

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2021

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

		2021		
		PPA	LDO	LOA
2.006 MANUTENCAO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :	Valor	170.000,00	170.000,00	170.000,00
Obj.: MANUTENCAO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR				

Programa : 08.244.0090 ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL
Objetivo : ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL

Indicador	**Indice Mais Recente**	**Indice Final PPA**

Descrição da Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**			
2.060			Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :			Valor	37.000,00	37.000,00	37.000,00
Obj.: INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF						
2.062 PISO DE ALTA COMPLEXIDADE - CRIANÇA/ADOLECENTE			Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :			Valor	45.000,00	45.000,00	45.000,00
Obj.: PISO DE ALTA COMPLEXIDADE - CRIANÇA/ADOLECENTE						
2.064 PISO BÁSICO FIXO			Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :			Valor	144.000,00	144.000,00	144.000,00
Obj.: PISO BÁSICO FIXO						

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2021

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

		2021		
		PPA	LDO	LOA
2.104 PISO BÁSICO VARIÁVEL	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :	Valor	72.000,00	72.000,00	72.000,00
Obj.: PISO BÁSICO VARIÁVEL				

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2021

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

	2021		
	PPA	LDO	LOA

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 002 FUNDO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Programa : 08.243.0093 ASSISTENCIA A CRIANCA E ADOLESCENTE

Objetivo : ASSISTENCIA A CRIANCA E ADOLESCENTE

Indicador **Indice Mais Recente** **Indice Final PPA**

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo				
2.128 FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :			Valor	200.000,00	200.000,00	200.000,00
Obj.: Fundo da Criança e do Adolescente						

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2021

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

		2021	
	PPA	LDO	LOA

Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS

Unidade : 001 Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas

Programa : 04.122.0003 ADMINISTRACAO GERAL

Objetivo : ADMINISTRACAO GERAL

Indicador **Indice Mais Recente** **Indice Final PPA**

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo			
1.064		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	68.440,00	68.440,00	68.440,00
Obj.: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PREDIOS PÚBLICOS					
2.053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	3.311.700,00	3.311.700,00	3.311.700,00
Obj.: MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICA					
2.056		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	31.000,00	31.000,00	31.000,00
Obj.: CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL E AMBIENTAL					

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2021

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

		2021		
		PPA	LDO	LOA
2.054 MANUTENCAO DE VEICULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :	Valor	576.000,00	576.000,00	576.000,00
Obj.: MANUTENCAO DE VEICULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS				

Programa : 04.813.0073 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
Objetivo : APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Indicador **Indice Mais Recente** **Indice Final PPA**

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo				
1.034 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE BALNEARIO			Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :			Valor	1.936.000,00	1.936.000,00	1.936.000,00
Obj.: CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BALNEARIO						

Programa : 15.451.0060 URBANISMO
Objetivo : URBANISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2021

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

			2021		
			PPA	LDO	LOA
Indicador		**Indice Mais Recente**		**Indice Final PPA**	
Descrição da Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**			
1.068 ARBORIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	19.500,00	19.500,00	19.500,00
Obj.: ARBORIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS					
1.078 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDES DE ILUMINACAO PUBLICA		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	152.500,00	152.500,00	152.500,00
Obj.: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDES DE ILUMINACAO PUBLICA					
2.071 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	223.000,00	223.000,00	223.000,00
Obj.: MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA					

Programa : 15.451.0133 MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA
Objetivo : MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA

Indicador		**Indice Mais Recente**	**Indice Final PPA**
Descrição da Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2021

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

			2021		
			PPA	LDO	LOA
1.035 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	Metros Quadrados	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto : Pavimentação de Vias		Valor	550.000,00	550.000,00	550.000,00
Obj.: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA ZONA URBANA E RURAL					
1.088 CONSTRUÇAO E RECUPERAÇÃO DE BUEIROS		Meta Física	0,00	0,00	0,00
Produto :		Valor	0,00	0,00	0,00
Obj.: CONSTRUÇAO E RECUPERAÇÃO DE BUEIROS					

Programa : 15.452.0060 URBANISMO

Objetivo : URBANISMO

Indicador **Indice Mais Recente** **Indice Final PPA**

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo			
2.085 MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, CALÇADAS, MEIO FIOS E BUEIROS		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	94.500,00	94.500,00	94.500,00
Obj.: MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, CALÇADAS, MEIO FIOS E BUEIROS					

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2021

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

		2021		
		PPA	LDO	LOA
Programa : 17.512.0080 SANEAMENTO BASICO				
Objetivo : SANEAMENTO BASICO				
Indicador		**Indice Mais Recente**		**Indice Final PPA**
Descrição da Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**		
Programa : 26.782.0061 TRANSPORTE				
Objetivo : TRANSPORTE				
Indicador		**Indice Mais Recente**		**Indice Final PPA**
Descrição da Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**		
1.036 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PONTES		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	235.810,00	235.810,00	235.810,00
Obj.: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PONTES					

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2021

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

		2021		
		PPA	LDO	LOA
1.105	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :	Valor	350.000,00	350.000,00	350.000,00
Obj.:				

Programa : 26.782.0133 MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA
Objetivo : MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA

Indicador **Indice Mais Recente** **Indice Final PPA**

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo				
2.057 MANUTENÇÃO DO FETHAB	Unidade		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto : Outros Produtos			Valor	2.520.000,00	2.520.000,00	2.520.000,00
Obj.: MANUTENCAO COM RECURSOS DO FETHAB						

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2021

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

	2021		
	PPA	LDO	LOA

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO. AGRICULTURA E

Unidade : 001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento. Agricultura e Meio Ambient

Programa : 18.541.0077 PROTECAO AO MEIO AMBIENTE

Objetivo : PROTECAO AO MEIO AMBIENTE

Indicador **Indice Mais Recente** **Indice Final PPA**

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo			
2.019 RECUPERAÇÃO DE MATAS CILIARES		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	41.400,00	41.400,00	41.400,00
Obj.: RECUPERAÇÃO DE MATAS CILIARES					
1.011 DESASSOREAMENTO DE RIOS E AREAS DEGRADAS		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	113.600,00	113.600,00	113.600,00
Obj.: DESASSOREAMENTO DE RIOS E AREAS DEGRADAS					
1.010 CONSTRUÇÃO E REGULARIZAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	0,00	0,00	0,00
Obj.: CONSTRUÇÃO E REGULARIZAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO					

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2021

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

		2021	
	PPA	LDO	LOA

Programa : 20.122.0003 ADMINISTRACAO GERAL
Objetivo : ADMINISTRACAO GERAL

Indicador **Indice Mais Recente** **Indice Final PPA**

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo			
2.017 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	747.100,00	747.100,00	747.100,00
Obj.: MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, E MEIO AMBIENTE					
1.108 AQUISIÇÃO DE VEICULOS		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	200.000,00	200.000,00	200.000,00
Obj.: AQUISIÇÃO DE VEICULOS					
1.214 MANUTENÇÃO DE VEICULOS		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Obj.:					

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2021

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

		2021	
	PPA	LDO	LOA

Programa : 20.605.0017 AGRICULTURA FAMILIAR
Objetivo : AGRICULTURA FAMILIAR

Indicador **Indice Mais Recente** **Indice Final PPA**

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo				
2.012 MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DA AGRICULTURA FAMILIAR			Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :			Valor	63.900,00	63.900,00	63.900,00
Obj.: MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DA AGRICULTURA FAMILIAR						

Programa : 22.661.0062 INDUSTRIA
Objetivo : INDUSTRIA

Indicador **Indice Mais Recente** **Indice Final PPA**

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2021

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

	2021		
	PPA	LDO	LOA

Programa : 23.663.0045 MINERAÇÃO
Objetivo : MINERAÇÃO

Indicador	Indice Mais Recente	Indice Final PPA

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2021

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

	2021		
	PPA	LDO	LOA

Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Unidade : 001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Programa : 13.302.0046 DIFUSAO CULTURAL

Objetivo : DIFUSAO CULTURAL

Indicador	Indice Mais Recente	Indice Final PPA

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo

Programa : 13.392.0046 DIFUSAO CULTURAL

Objetivo : DIFUSAO CULTURAL

Indicador	Indice Mais Recente	Indice Final PPA

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2021

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

			2021		
			PPA	LDO	LOA
2.046 APOIO E REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS CULTURAIS		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	17.300,00	17.300,00	17.300,00
Obj.: APOIO E REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS CULTURAIS					
2.074 MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE CULTURA		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	230.200,00	230.200,00	230.200,00
Obj.: MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE CULTURA					
2.077 BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	22.000,00	22.000,00	22.000,00
Obj.: BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL					
1.007 CONSTRUCAO DE UM CENTRO DE ARTES		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	0,00	0,00	0,00
Obj.: CONSTRUCAO DE UM CENTRO DE ARTES					
2.066 CONSELHO, PLANO E FUNDO DA CULTURA	Pessoas	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto : Pessoas Atendidas		Valor	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Obj.: CRIAR E MANTER O CONSELHO, PLANO E FUNDO DA CULTURA					
1.112 AQUISIÇÃO DE VEICULOS		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	180.000,00	180.000,00	180.000,00
Obj.: AQUISIÇÃO DE VEICULOS					
1.215 ESTRUTURAÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Obj.: ESTRUTURAÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL					

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2021

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

		2021		
		PPA	LDO	LOA
1.216 REVITALIZAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :	Valor	22.000,00	22.000,00	22.000,00
Obj.: REVITALIZAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL				

Programa : 23.695.0073 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
Objetivo : APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Indicador **Indice Mais Recente** **Indice Final PPA**

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo				
2.075 MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE TURISMO			Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :			Valor	36.600,00	36.600,00	36.600,00
Obj.: MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE TURISMO						
2.122 ESTRUTURAÇÃO E EXECUCAO DE ATIVIDADES TURISTICAS			Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :			Valor	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Obj.:						

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2021

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

	2021		
	PPA	LDO	LOA

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS

Unidade : 001 Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas

Programa : 04.129.0003 ADMINISTRACAO GERAL

Objetivo : ADMINISTRACAO GERAL

Indicador **Indice Mais Recente** **Indice Final PPA**

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo				
2.110 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	Unidade		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto : Apoio Administrativo			Valor	2.503.100,00	2.503.100,00	2.503.100,00
Obj.: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAZENDA E RECEITAS						
2.013 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PASEP			Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :			Valor	550.000,00	550.000,00	550.000,00
Obj.: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PASEP						

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2021

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

		2021		
		PPA	LDO	LOA

Programa : 04.843.0003 ADMINISTRACAO GERAL
Objetivo : ADMINISTRACAO GERAL

Indicador		Indice Mais Recente		Indice Final PPA	
Descrição da Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**			
1.004 AMORTIZACAO DE DIVIDAS - I.N.S.S	Unidade	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto : Apoio Administrativo		Valor	200.000,00	200.000,00	200.000,00
Obj.: AMORTIZACAO DE DIVIDAS - I.N.S.S					
1.005 AMORTIZACAO DA DIVIDA DO POXOREU PREVI		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00
Obj.: AMORTIZACAO DA DIVIDA DO POXOREU PREVI					
1.057 AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS - ENERGISA	Unidade	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto : Apoio Administrativo		Valor	230.000,00	230.000,00	230.000,00
Obj.: AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS - ENERGISA					

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2021

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

	2021		
	PPA	LDO	LOA

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Unidade : 001 Secretaria Municipal de Planejamento

Programa : 04.129.0003 ADMINISTRACAO GERAL

Objetivo : ADMINISTRACAO GERAL

Indicador	Indice Mais Recente	Indice Final PPA

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo				
2.067 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	Unidade		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto : Apoio Administrativo			Valor	402.900,00	402.900,00	402.900,00
Obj.: MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE PLANEJAMENTO						

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2021

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

		2021	
	PPA	LDO	LOA

Órgão : 12 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE POXORÉU

Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE POXORÉU

Programa : 17.512.0019 ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

Objetivo : ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

Indicador **Indice Mais Recente** **Indice Final PPA**

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo			
2.065 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DAE		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	1.441.550,00	1.441.550,00	1.441.550,00
Obj.: MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DAE					
1.114 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	180.000,00	180.000,00	180.000,00
Obj.: AQUISIÇÃO DE VEICULOS					

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2021

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

	2021		
	PPA	LDO	LOA

Programa : 17.605.0016 ABASTECIMENTO
Objetivo : ABASTECIMENTO

Indicador	Indice Mais Recente	Indice Final PPA

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE POXOREU

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2021

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

		2021		
		PPA	LDO	LOA

Órgão : 14 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE F

Unidade : 001 POXORÉU-PREVI

Programa : 09.272.0082 PREVIDENCIA

Objetivo : Manter as atividades da Poxoreu-Previ

Indicador	Indice Mais Recente		Indice Final PPA	
Descrição da Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**		
2.074 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM POXOREU PREVI		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	558.000,00	558.000,00	558.000,00
Obj.:					
2.077 MANUTENÇÃO COM APOSENTADORIAS, PENSOES E OUTROS		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	5.238.500,00	5.238.500,00	5.238.500,00
Obj.:					
2.078 RESERVA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	121.500,00	121.500,00	121.500,00
Obj.:					

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE POXOREU

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2021

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

		2021		
		PPA	LDO	LOA
2.079 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PASEP	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :	Valor	62.000,00	62.000,00	62.000,00
Obj.:				
2.080 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO POXOREU PREVI	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :	Valor	200.000,00	200.000,00	200.000,00
Obj.: AMPLIAÇÃO E REFORMA DO POXORÉU PREVI				
2.081 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :	Valor	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Obj.: REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O POXORÉU PREVI				

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado de Mato Grosso

Exercício: 2021

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

	2021		
	PPA	LDO	LOA

Órgão : 99 RESERVAR DE CONTINGENCIA

Unidade : 999 RESERVAR DE CONTINGENCIA

Programa : 99.999.9999 RESERVAR DE CONTINGENCIA

Objetivo : RESERVAR DE CONTINGENCIA

Indicador **Indice Mais Recente** **Indice Final PPA**

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo			
9.999		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :		Valor	200.000,00	200.000,00	200.000,00
Obj.:					
		Total Geral :	**61.836.380,01**	**61.836.380,01**	**61.836.380,01**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2021

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo I, da Lei nº 4.320/64

RECEITAS			DESPESAS		
Receitas Correntes	64.490.500,00	64.490.500,00	**DESPESAS CORRENTES**		52.095.670,00
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-6.424.120,00	-6.424.120,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.173.300,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.966.000,00	7.966.000,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	2.000,00	
Contribuições	2.604.000,00	2.604.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.920.370,00	
Receita Patrimonial	1.546.500,00	1.546.500,00			
Receita de Serviços	1.300.000,00	1.300.000,00			
Transferências Correntes	50.631.000,00	50.631.000,00			
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-6.424.120,00	-6.424.120,00			
Outras Receitas Correntes	443.000,00	443.000,00			
Receitas Correntes Intraorçamentárias	2.480.000,00	2.480.000,00			
Contribuições	2.480.000,00	2.480.000,00			
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		8.450.710,00
TOTAL		60.546.380,00	TOTAL		60.546.380,00
SUPERAVIT		8.450.710,00	DEFICIT		0,00
Receitas de Capital		1.290.000,00	**DESPESAS DE CAPITAL**		9.419.210,00
Alienação de Bens	10.000,00		INVESTIMENTOS	7.819.210,00	
Transferências de Capital	1.280.000,00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.600.000,00	
DEFICIT		**0,00**	**SUPERAVIT**		**321.500,00**
TOTAL		**9.740.710,00**	**TOTAL**		**9.740.710,00**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	60.546.380,00	DESPESAS CORRENTES	52.095.670,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.290.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	9.419.210,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	321.500,00
		RESERVA LEGAL	0,00
TOTAL	**61.836.380,00**	**TOTAL**	**61.836.380,00**

www.elotech.com.br 19/10/2020 Página: 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2021

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	64.490.500,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-6.424.120,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.966.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos	7.436.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.368.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte	1.368.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.368.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.368.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	IRRF Sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas	1.368.000,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	6.006.000,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos Sobre o Patrimônio para Estados, DF e Municípios	2.891.000,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	603.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	415.000,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	2.500,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	180.000,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00.	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.500,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto Sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis	2.288.000,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto Sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - Principa	2.288.000,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos Sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	3.115.000,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	3.115.000,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	3.100.000,00
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00.00.00.	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal - Arrecadação Própria	3.100.000,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00.	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	10.000,00
1.1.1.8.02.3.3.01.00.00.00.00.	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Arrecadação Própria	10.000,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00.	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.000,00
1.1.1.8.02.3.4.01.00.00.00.00.	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros - Arrecadação Própria	5.000,00
1.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Impostos	62.000,00
1.1.1.9.01.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Impostos	62.000,00
1.1.1.9.01.1.0.00.00.00.00.00.	Outros Impostos	62.000,00
1.1.1.9.01.1.1.00.00.00.00.00.	Outros Impostos	62.000,00
1.1.1.9.01.1.1.01.00.00.00.00.	Outros Impostos - Receita da divida Ativa de Outros Tributos	60.000,00
1.1.1.9.01.1.1.02.00.00.00.00.	Outros Impostos - Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	1.000,00
1.1.1.9.01.1.1.03.00.00.00.00.	Outros Impostos - Multas e Juros sa Ativa de Outros Tributos	1.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas	530.000,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	315.000,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	315.000,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	315.000,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	292.000,00
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	2.000,00
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	20.000,00
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas Pela Prestação de Serviços	215.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas Pela Prestação de Serviços	215.000,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas Pela Prestação de Serviços	215.000,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas Pela Prestação de Serviços - Principal	215.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	2.604.000,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições Sociais	2.234.000,00
1.2.1.0.29.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS DO REGIME PRÓPRIO	2.234.000,00
1.2.1.0.29.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	36.000,00
1.2.1.0.29.0.7.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO	1.318.000,00
1.2.1.0.29.0.7.01.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES DE SERVIDORES/PREFEITURA	1.250.000,00
1.2.1.0.29.0.7.02.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES/CAMARA	50.000,00
1.2.1.0.29.0.7.04.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES DO RPPS- P CIVIL	18.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2021

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.2.1.0.29.1.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIAROA	880.000,00
1.2.1.0.29.1.5.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA EM REGIME DE PARCELA	880.000,00
1.2.1.0.29.1.5.01.00.00.00.00.	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA	880.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	370.000,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	370.000,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	370.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	1.546.500,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Valores Mobiliários	1.546.500,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Juros e Correções Monetárias	146.500,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	146.500,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	146.500,00
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	119.500,00
1.3.2.1.00.1.1.01.02.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	7.500,00
1.3.2.1.00.1.1.01.02.01.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB - 60%	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.02.02.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB - 40%	2.500,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde - Principal	45.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.05.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social - F	3.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.06.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Edu	9.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.00.00.00.	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Principal	55.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados - Principal	27.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.01.00.00.00.	Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados - Depósitos de Poupança - Principal	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.99.00.00.00.	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Não Vinculados - Principal	26.000,00
1.3.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	1.400.000,00
1.3.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS RENDA FIXA	1.400.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços	1.300.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	1.300.000,00
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	1.300.000,00
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	1.300.000,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Principal	1.300.000,00
1.6.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO , TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA	1.300.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	50.631.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-6.424.120,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	21.135.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-3.484.120,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	21.135.000,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios - Deduções FUNDEB	-3.484.120,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita da União	15.115.000,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita da União - Deduções FUNDEB	-3.472.920,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	12.800.000,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Deduções FUNDEB	-3.140.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	12.800.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduções FUNDEB	-3.140.000,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Dezembro	520.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Dezembro - Principal	520.000,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Julho	495.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Julho - Principal	495.000,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.300.000,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Deduções FUNDEB	-332.920,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.300.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB	-332.920,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência da Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Naturais	205.000,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	205.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	205.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2021

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públi	4.240.000,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	2.287.500,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	2.287.500,00
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1.530.000,00
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -	1.530.000,00
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	210.000,00
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	210.000,00
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	100.000,00
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	100.000,00
1.7.1.8.03.9.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	112.500,00
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - P	112.500,00
1.7.1.8.03.9.1.01.00.00.00.00.	Transferencia de Recursos do SUS - CORONAVIRUS - COVID 19	112.500,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	925.000,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação	600.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - Principal	600.000,00
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	5.000,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	5.000,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	200.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Princ	200.000,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - P	120.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - P	120.000,00
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. N. 87/96	56.000,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. N. 87/96 - Deduções FUNDEB	-11.200,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. N. 87/96	56.000,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. N. 87/96 - Deduções FUNDEB	-11.200,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. N. 87/96 - Principal	56.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. N. 87/96 - Principal - Deduções FUNDEB	-11.200,00
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	594.000,00
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	594.000,00
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	594.000,00
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00.00.00.	PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - MSE	22.000,00
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00.00.00.	PISO BASICO FIXO	144.000,00
1.7.1.8.12.1.1.03.00.00.00.00.	PISO FIXO VARIAVEL III- EQUIPE VOLANTE	72.000,00
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00.00.00.	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA SUAS	15.000,00
1.7.1.8.12.1.1.06.00.00.00.00.	SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	144.000,00
1.7.1.8.12.1.1.07.00.00.00.00.	PISO DE FIXO MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	80.000,00
1.7.1.8.12.1.1.08.00.00.00.00.	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE-I- CRIANÇA/ ADOLESCENTE	45.000,00
1.7.1.8.12.1.1.10.00.00.00.00.	APOIO FINANCEIRO AO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	72.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.396.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-2.940.000,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados - Específicas Estados, DF e Municípios	22.396.000,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados - Específicas Estados, DF e Municípios - Deduções FUNDEB	-2.940.000,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados	19.446.000,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados - Deduções FUNDEB	-2.940.000,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS	15.500.000,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB	-2.760.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	15.500.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-2.760.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA	1.250.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB	-180.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.250.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	-180.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2021

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios	85.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	85.000,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	39.000,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	39.000,00
1.7.2.8.01.5.0.00.00.00.00.00.	Outras Participações na Receita dos Estados	2.572.000,00
1.7.2.8.01.5.1.00.00.00.00.00.	Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	2.572.000,00
1.7.2.8.01.5.1.01.00.00.00.00.	Outras Participações na Receita do Estado	2.572.000,00
1.7.2.8.01.5.1.01.01.00.00.00.	Cota Parte do Fundo do Transporte e Habitação - Fethab	2.520.000,00
1.7.2.8.01.5.1.01.02.00.00.00.	Cota Parte do FEP estadual	1.000,00
1.7.2.8.01.5.1.01.03.00.00.00.	FUPIS	1.000,00
1.7.2.8.01.5.1.01.04.00.00.00.	Co-financiamento Assistencia Social	50.000,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	653.000,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	653.000,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo - Principal	653.000,00
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00.	Programa Saúde da Família - PSF	590.000,00
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00.00.00.	Média e Alta - Microregionalização	1.000,00
1.7.2.8.03.1.1.03.00.00.00.00.	Programa Apoio Farmácia - PAF	60.000,00
1.7.2.8.03.1.1.04.00.00.00.00.	Pascar	1.000,00
1.7.2.8.03.1.1.08.00.00.00.00.	Recursos do PAICI	1.000,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.307.000,00
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	1.307.000,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	1.307.000,00
1.7.2.8.10.2.1.01.00.00.00.00.	Transferências de Convênios para o Transporte Escolar - Principal	1.307.000,00
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados	990.000,00
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados	990.000,00
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados	990.000,00
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00.	Fundo de Transporte e Habitação - Fethab (Transporte Escolar) - Principal	990.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas	6.900.000,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas Estados, DF e Municípios	6.900.000,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	6.900.000,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	6.900.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	6.900.000,00
1.7.7.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Pessoas Físicas	200.000,00
1.7.7.0.00.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Pessoas Físicas	200.000,00
1.7.7.0.00.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	200.000,00
1.7.7.0.00.1.1.01.00.00.00.00.	Doações em Benefício de Crianças e Adolescentes - PF - Principal	200.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	443.000,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	60.000,00
1.9.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES	60.000,00
1.9.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA	60.000,00
1.9.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DIVIDA ATIVA	60.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	383.000,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas	383.000,00
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas - Primárias	383.000,00
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Receitas - Primárias - Principal	383.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas de Capital	1.290.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens	10.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis	10.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	10.000,00
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	10.000,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	10.000,00
2.2.1.3.00.1.1.02.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal - Exceto RPPS	10.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Capital	1.280.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2021

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.280.000,00
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	1.280.000,00
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.280.000,00
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênio dos Estados	1.280.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	1.280.000,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes Intraorçamentárias	2.480.000,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	2.480.000,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições Sociais	2.480.000,00
7.2.1.0.29.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO	2.480.000,00
7.2.1.0.29.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO	2.460.000,00
7.2.1.0.29.0.1.01.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL/PREFEITURA	2.360.000,00
7.2.1.0.29.0.1.02.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL/CAMARA	100.000,00
7.2.1.0.29.1.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA	20.000,00
7.2.1.0.29.1.5.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA EM REGIME DE PARCELA	20.000,00
7.2.1.0.29.1.5.99.00.00.00.00.	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS	20.000,00
	Total:	**61.836.380,00**

RESUMO GERAL	
Receitas Correntes	64.490.500,00
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-6.424.120,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.966.000,00
Contribuições	2.604.000,00
Receita Patrimonial	1.546.500,00
Receita de Serviços	1.300.000,00
Transferências Correntes	50.631.000,00
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-6.424.120,00
Outras Receitas Correntes	443.000,00
Receitas de Capital	1.290.000,00
Alienação de Bens	10.000,00
Transferências de Capital	1.280.000,00
Receitas Correntes Intraorçamentárias	2.480.000,00
Contribuições	2.480.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2021

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			52.095.670,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			25.173.300,00
3.1.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		170.000,00	
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	170.000,00		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		22.759.340,00	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.658.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.807.520,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.264.820,00		
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	29.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		2.243.960,00	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.243.960,00		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			2.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.000,00	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000,00		
3.2.90.22.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			26.920.370,00
3.3.22.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO		1.000,00	
3.3.22.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		1.072.000,00	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	171.000,00		
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	901.000,00		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		133.500,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	133.500,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		25.713.870,00	
3.3.90.01.00.00	APOSENTADORIA E REFORMAS	4.680.000,00		
3.3.90.03.00.00	PENSOES (RPPS)	558.500,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	251.400,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.957.650,00		
3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	11.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	8.640,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	664.980,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.110.700,00		
3.3.90.41.00.00	Contribuições	12.800,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	62.000,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	82.000,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	192.200,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	311.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	805.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			9.419.210,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			7.819.210,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		7.819.210,00	
4.4.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	550.000,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.512.410,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.706.800,00		
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			1.600.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.600.000,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	20.000,00		

19/10/2020 Página: 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2021

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
4.6.90.77.00.00	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTR. REFINANCIADO	1.580.000,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			321.500,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			321.500,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		321.500,00	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	321.500,00		

19/10/2020 Página: 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2021

Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Segundo as Categorias Econômicas Adendo III a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985

ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL			
Camara Municipal	2.495.200,00	64.800,00	2.560.000,00
GABINETE DO PREFEITO			
Gabinete da Prefeito	1.219.700,00	240.000,00	1.459.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
Gabinete do Secretario de Administracao	1.519.000,00	1.055.000,00	2.574.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER			
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	4.797.000,00	783.000,00	5.580.000,00
Fundo de Manutencao Desen. Educacao FUNDEB	8.097.300,00		8.097.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Secretaria Municipal de Saúde	7.356.330,00	40.000,00	7.396.330,00
Fundo Municipal de Saude	6.180.950,00	192.000,00	6.372.950,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Secretaria Municipal de Assistência Social	2.333.000,00	298.000,00	2.631.000,00
FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	200.000,00		200.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	6.457.640,00	3.610.810,00	10.068.450,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente	919.600,00	266.400,00	1.186.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	409.100,00	244.000,00	653.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS			
Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas	2.486.100,00	2.147.000,00	4.633.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
Secretaria Municipal de Planejamento	383.900,00	19.000,00	402.900,00
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE POXORÉU			
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE POXORÉU	1.422.350,00	199.200,00	1.621.550,00
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE POXORÉU			
POXORÉU-PREVI	5.940.000,00	260.000,00	6.200.000,00
RESERVAR DE CONTINGENCIA			
RESERVAR DE CONTINGENCIA	200.000,00		200.000,00
	52.095.670,00	**9.419.210,00**	**61.836.380,00**

www.elotech.com.br 19/10/2020 Página: 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2021

Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa
Conforme o Vínculo com os Recursos
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000.	Legislativa	2.560.000,00	0,00	2.560.000,00
01.031.0000.	Ação Legislativa	2.560.000,00	0,00	2.560.000,00
01.031.0001.	PROCESSO LEGISLATIVO	2.560.000,00	0,00	2.560.000,00
04.000.0000.	Administração	13.712.840,00	1.280.000,00	14.992.840,00
04.122.0000.	Administração Geral	8.020.840,00	0,00	8.020.840,00
04.122.0003.	ADMINISTRACAO GERAL	8.020.840,00	0,00	8.020.840,00
04.129.0000.	Administração de Receitas	3.456.000,00	0,00	3.456.000,00
04.129.0003.	ADMINISTRACAO GERAL	3.456.000,00	0,00	3.456.000,00
04.813.0000.	Lazer	656.000,00	1.280.000,00	1.936.000,00
04.813.0073.	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	656.000,00	1.280.000,00	1.936.000,00
04.843.0000.	Serviço da Dívida Interna	1.580.000,00	0,00	1.580.000,00
04.843.0003.	ADMINISTRACAO GERAL	1.580.000,00	0,00	1.580.000,00
08.000.0000.	Assistência Social	2.183.000,00	648.000,00	2.831.000,00
08.122.0000.	Administração Geral	1.406.000,00	425.000,00	1.831.000,00
08.122.0003.	ADMINISTRACAO GERAL	1.406.000,00	425.000,00	1.831.000,00
08.241.0000.	Assistência ao Idoso	43.000,00	0,00	43.000,00
08.241.0081.	ASSISTENCIA	43.000,00	0,00	43.000,00
08.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	620.000,00	39.000,00	659.000,00
08.243.0091.	ASSISTENCIA A CRIANCA E ADOLESCENTE	250.000,00	39.000,00	289.000,00
08.243.0093.	ASSISTENCIA A CRIANCA E ADOLESCENTE	370.000,00	0,00	370.000,00
08.244.0000.	Assistência Comunitária	114.000,00	184.000,00	298.000,00
08.244.0090.	ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	114.000,00	184.000,00	298.000,00
09.000.0000.	Previdência Social	6.200.000,00	0,00	6.200.000,00
09.272.0000.	Previdência do Regime Estatutário	6.200.000,00	0,00	6.200.000,00
09.272.0082.	PREVIDENCIA	6.200.000,00	0,00	6.200.000,00
10.000.0000.	Saúde	3.272.430,00	10.496.850,00	13.769.280,00
10.122.0000.	Administração Geral	3.272.430,00	4.236.400,00	7.508.830,00
10.122.0003.	ADMINISTRACAO GERAL	3.272.430,00	4.236.400,00	7.508.830,00
10.301.0000.	Atenção Básica	0,00	1.195.500,00	1.195.500,00
10.301.0078.	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	983.500,00	983.500,00
10.301.0079.	SAUDE	0,00	212.000,00	212.000,00
10.302.0000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	4.419.950,00	4.419.950,00
10.302.0097.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	4.419.950,00	4.419.950,00
10.303.0000.	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	567.000,00	567.000,00
10.303.0094.	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	0,00	567.000,00	567.000,00
10.304.0000.	Vigilância Sanitária	0,00	20.000,00	20.000,00
10.304.0098.	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	20.000,00	20.000,00
10.305.0000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	58.000,00	58.000,00
10.305.0095.	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	58.000,00	58.000,00
12.000.0000.	Educação	698.170,00	12.640.630,00	13.338.800,00
12.122.0000.	Administração Geral	0,00	1.492.500,00	1.492.500,00
12.122.0003.	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	1.492.500,00	1.492.500,00
12.306.0000.	Alimentação e Nutrição	0,00	283.000,00	283.000,00
12.306.0128.	ALIMENTACAO E NUTRICAO	0,00	283.000,00	283.000,00
12.361.0000.	Ensino Fundamental	698.170,00	8.981.430,00	9.679.600,00
12.361.0040.	EXPANSAO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL	698.170,00	8.981.430,00	9.679.600,00
12.365.0000.	Educação Infantil	0,00	1.883.700,00	1.883.700,00
12.365.0039.	EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	0,00	1.883.700,00	1.883.700,00
13.000.0000.	Cultura	516.500,00	0,00	516.500,00
13.392.0000.	Difusão Cultural	516.500,00	0,00	516.500,00
13.392.0046.	DIFUSAO CULTURAL	516.500,00	0,00	516.500,00
15.000.0000.	Urbanismo	664.000,00	375.500,00	1.039.500,00
15.451.0000.	Infra-Estrutura Urbana	569.500,00	375.500,00	945.000,00
15.451.0060.	URBANISMO	19.500,00	375.500,00	395.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2021

Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa
Conforme o Vínculo com os Recursos
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
15.451.0133.	MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA	550.000,00	0,00	550.000,00
15.452.0000.	Serviços Urbanos	94.500,00	0,00	94.500,00
15.452.0060.	URBANISMO	94.500,00	0,00	94.500,00
17.000.0000.	Saneamento	1.621.550,00	0,00	1.621.550,00
17.512.0000.	Saneamento Básico Urbano	1.621.550,00	0,00	1.621.550,00
17.512.0019.	ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	1.621.550,00	0,00	1.621.550,00
18.000.0000.	Gestão Ambiental	155.000,00	0,00	155.000,00
18.541.0000.	Preservação e Conservação Ambiental	155.000,00	0,00	155.000,00
18.541.0077.	PROTECAO AO MEIO AMBIENTE	155.000,00	0,00	155.000,00
20.000.0000.	Agricultura	1.031.000,00	0,00	1.031.000,00
20.122.0000.	Administração Geral	967.100,00	0,00	967.100,00
20.122.0003.	ADMINISTRACAO GERAL	967.100,00	0,00	967.100,00
20.605.0000.	Abastecimento	63.900,00	0,00	63.900,00
20.605.0017.	AGRICULTURA FAMILIAR	63.900,00	0,00	63.900,00
23.000.0000.	Comércio e Serviços	136.600,00	0,00	136.600,00
23.695.0000.	Turismo	136.600,00	0,00	136.600,00
23.695.0073.	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	136.600,00	0,00	136.600,00
26.000.0000.	Transporte	544.560,00	2.561.250,00	3.105.810,00
26.782.0000.	Transporte Rodoviário	544.560,00	2.561.250,00	3.105.810,00
26.782.0061.	TRANSPORTE	544.560,00	41.250,00	585.810,00
26.782.0133.	MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA	0,00	2.520.000,00	2.520.000,00
27.000.0000.	Desporto e Lazer	0,00	338.500,00	338.500,00
27.812.0000.	Desporto Comunitário	0,00	338.500,00	338.500,00
27.812.0044.	INCENTIVO AO DESPORTO ARMADOR E LAZER	0,00	338.500,00	338.500,00
99.000.0000.	Reserva de Contingência	200.000,00	0,00	200.000,00
99.999.0000.	Reserva de Contingência geral	200.000,00	0,00	200.000,00
99.999.9999.	RESERVAR DE CONTINGENCIA	200.000,00	0,00	200.000,00
		33.495.650,00	**28.340.730,00**	**61.836.380,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Exercício: 2021

Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64

	01 Legislativa	04 Administração	08 Assistência Social	09 Previdência Social
01 CAMARA MUNICIPAL	2.560.000,00	0,00	0,00	0,00
02 GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.459.700,00	0,00	0,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	2.574.000,00	0,00	0,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	2.831.000,00	0,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	0,00	5.923.140,00	0,00	0,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS	0,00	4.633.100,00	0,00	0,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	402.900,00	0,00	0,00
12 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE POXORÉU	0,00	0,00	0,00	0,00
14 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE POXORÉU	0,00	0,00	0,00	6.200.000,00
99 RESERVAR DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**2.560.000,00**	**14.992.840,00**	**2.831.000,00**	**6.200.000,00**

	10 Saúde	12 Educação	13 Cultura	15 Urbanismo
01 CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
02 GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	0,00	0,00	0,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	0,00	13.338.800,00	0,00	0,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	13.769.280,00	0,00	0,00	0,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	1.039.500,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	0,00	0,00	516.500,00	0,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
12 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE POXORÉU	0,00	0,00	0,00	0,00
14 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE POXORÉU	0,00	0,00	0,00	0,00
99 RESERVAR DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**13.769.280,00**	**13.338.800,00**	**516.500,00**	**1.039.500,00**

	17 Saneamento	18 Gestão Ambiental	20 Agricultura	23 Comércio e Serviços
01 CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
02 GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	0,00	0,00	0,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	155.000,00	1.031.000,00	0,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	0,00	0,00	0,00	136.600,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
12 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE POXORÉU	1.621.550,00	0,00	0,00	0,00
14 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE POXORÉU	0,00	0,00	0,00	0,00
99 RESERVAR DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**1.621.550,00**	**155.000,00**	**1.031.000,00**	**136.600,00**

	26 Transporte	27 Desporto e Lazer	99 Reserva de Contingência	TOTAL
01 CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	**2.560.000,00**
02 GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	**1.459.700,00**
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	0,00	0,00	**2.574.000,00**
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	0,00	338.500,00	0,00	**13.677.300,00**
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	**13.769.280,00**
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	**2.831.000,00**
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	3.105.810,00	0,00	0,00	**10.068.450,00**
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	**1.186.000,00**
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	0,00	0,00	0,00	**653.100,00**
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS	0,00	0,00	0,00	**4.633.100,00**
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	**402.900,00**
12 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE POXORÉU	0,00	0,00	0,00	**1.621.550,00**
14 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE POXORÉU	0,00	0,00	0,00	**6.200.000,00**
99 RESERVAR DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	200.000,00	**200.000,00**
TOTAL	**3.105.810,00**	**338.500,00**	**200.000,00**	**61.836.380,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2021 Versão: 1

Orçamento Analítico

Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 01.	**CAMARA MUNICIPAL**	
Unidade: 01.001.	**Camara Municipal**	**2.560.000,00**
01.001.01.031.0001.1.001	**AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO DA CAMARA**	**25.600,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	25.600,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	25.600,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.600,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.600,00
01.001.01.031.0001.1.002	**AQUISICAO DE VEICULOS, MOV. MAQ. E EQUIPAMENTOS**	**19.200,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	19.200,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	19.200,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	19.200,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.200,00
01.001.01.031.0001.2.001	**CAPACITACAO DOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL**	**32.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	32.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	32.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	19.200,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.800,00
01.001.01.031.0001.2.002	**MANUTENÇÃO E ENC. COM A CAMARA**	**2.480.640,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.460.640,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.681.600,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.576.440,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.385.720,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	190.720,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	105.160,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	105.160,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	779.040,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	779.040,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	32.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	76.800,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.840,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	33.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	166.400,00
3.3.90.41.00.00	Contribuições	12.800,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	19.200,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	435.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	20.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	20.000,00
01.001.01.031.0001.2.116	**CONCURSO PÚBLICO**	**2.560,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.560,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.560,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.560,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.560,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2021 Versão: 1

Orçamento Analítico

Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 02.	**GABINETE DO PREFEITO**	
Unidade: 02.001.	**Gabinete da Prefeito**	**1.459.700,00**
02.001.04.122.0003.1.104	**AQUISIÇÃO DE VEICULOS**	**200.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	200.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	200.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
02.001.04.122.0003.2.003	**MANUTENCAO E ENCARGOS COM GABINETE DA PREFEITO**	**1.051.200,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.011.200,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	647.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	572.000,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	108.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	64.000,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	75.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	75.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	364.200,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	364.200,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	43.100,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.100,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	242.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	40.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
02.001.04.122.0003.2.004	**MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA JURIDICA**	**178.500,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	178.500,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	175.500,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	166.200,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	153.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	13.200,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	9.300,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	9.300,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000,00
3.3.22.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO	1.000,00
3.3.22.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
02.001.04.122.0003.2.005	**CAMPANHAS DE MARKETING E PUBLICIDADE**	**30.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	30.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2021 Versão: 1

Orçamento Analítico

Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 03.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**	
Unidade: 03.001.	**Gabinete do Secretario de Administracao**	**2.574.000,00**
03.001.04.122.0003.1.003	**REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL**	**400.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	400.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	400.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	400.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00
03.001.04.122.0003.1.210	**AQUISIÇÃO DE IMOVEIS**	**50.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	50.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000,00
03.001.04.122.0003.1.219	**AMPLIAÇÃO REFORMA DO POXOREU PREVI**	**553.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	553.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	553.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	553.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	553.000,00
03.001.04.122.0003.2.007	**MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	**1.501.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.459.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	893.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	841.000,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	168.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	610.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	63.000,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	52.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	52.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	566.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	566.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	88.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	461.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	42.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	42.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	42.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.000,00
03.001.04.122.0003.2.008	**CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES**	**10.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
03.001.04.122.0003.2.092	**REFORMA E INSTALACAO DO ARQUIVO PUBLICO**	**60.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	50.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2021 Versão: 1

Orçamento Analítico

Despesa	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2021 Versão: 1

Orçamento Analítico

Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 04.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E L**	
Unidade: 04.001.	**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**	**5.580.000,00**
04.001.12.122.0003.1.021	**CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS**	**106.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	76.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	76.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	76.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	30.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
04.001.12.122.0003.2.039	**MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA**	**1.386.500,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.206.500,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	461.700,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	410.300,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	185.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	182.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	43.300,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	51.400,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	51.400,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	744.800,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	744.800,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	12.900,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	274.300,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.400,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	446.200,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	180.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	180.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	180.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	180.000,00
04.001.12.306.0128.2.038	**MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR**	**283.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	283.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	283.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	283.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	283.000,00
04.001.12.361.0040.1.022	**AQUISICAO DE VEICULOS E ONIBUS ESCOLAR**	**400.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	400.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	400.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	400.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400.000,00
04.001.12.361.0040.1.023	**CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS**	**258.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	225.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	225.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	225.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	33.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	33.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	33.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	33.000,00
04.001.12.361.0040.2.040	**MANUTENCAO DO PROGRAMA DE REPASSE FINANCEIRO AS ESCOLAS**	**170.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2021 Versão: 1

Orçamento Analítico

Despesa	Descrição	Valor
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	170.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	170.000,00
3.1.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	170.000,00
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	170.000,00
04.001.12.361.0040.2.042	**MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR**	**2.442.960,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.442.960,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.442.960,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.442.960,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	754.960,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.678.000,00
04.001.12.361.0040.2.043	**MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO**	**140.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	80.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	60.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	60.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
04.001.12.361.0040.2.044	**CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES**	**10.040,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.040,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.040,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.040,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	600,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.440,00
04.001.12.365.0039.2.106	**CONVÊNIO COM ENTIDADE PÚBICOS PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS -Partilhar**	**45.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	45.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	45.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	45.000,00
04.001.27.812.0044.2.041	**MANUTENÇÃO DA CORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER**	**248.500,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	168.500,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	18.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	3.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	150.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	97.000,00
3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	80.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	80.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
04.001.27.812.0044.2.045	**PROGRAMA BOLSA ATLETA**	**15.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	15.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2021 Versão: 1

Orçamento Analítico

Despesa	Descrição	Valor
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15.000,00
04.001.27.812.0044.2.117	**CONVENIO COM A LIGA ESPORTIVA DE POXORÉU**	**31.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	31.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	31.000,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	31.000,00
04.001.27.812.0044.2.126	**APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS**	**44.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	44.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	44.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2021 Versão: 1

Orçamento Analítico

Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 04.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E L**	
Unidade: 04.002.	**Fundo de Manutencao Desen. Educacao FUNDEB**	**8.097.300,00**
04.002.12.361.0040.2.047	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - 60%**	**3.576.100,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.576.100,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.576.100,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.321.100,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.670.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.406.100,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	245.000,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	255.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	255.000,00
04.002.12.361.0040.2.048	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - 40%**	**2.682.500,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.682.500,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.682.500,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.419.000,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	904.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.432.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	83.000,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	263.500,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	263.500,00
04.002.12.365.0039.2.049	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%**	**1.081.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.081.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.081.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	942.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	942.000,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	139.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	139.000,00
04.002.12.365.0039.2.050	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%**	**757.700,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	757.700,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	757.700,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	682.000,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	81.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	575.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	26.000,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	75.700,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	75.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2021 Versão: 1

Orçamento Analítico

Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 05.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Unidade: 05.001.	**Secretaria Municipal de Saúde**	**7.396.330,00**
05.001.10.122.0003.2.020	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE**	**7.396.330,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	7.356.330,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.947.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.469.000,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.480.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.785.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	204.000,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	478.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	478.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.409.330,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.409.330,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	101.200,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	539.450,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.280,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	764.400,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	40.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2021 Versão: 1

Orçamento Analítico

Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 05.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Unidade: 05.002.	**Fundo Municipal de Saude**	**6.372.950,00**
05.002.10.122.0003.1.218	**COMBATE A PANDEMIA DO CORONAVIRUS**	**112.500,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	110.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	15.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
05.002.10.301.0078.2.022	**PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF**	**973.500,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	918.500,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	344.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	314.000,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	27.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	273.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	14.000,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	30.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	30.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	574.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	574.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	444.500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	55.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	55.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	55.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.000,00
05.002.10.301.0078.2.026	**PISO DE ATENÇÃO BASICA - PAB**	**10.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	9.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.500,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.500,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.500,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	500,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	500,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
05.002.10.301.0079.1.016	**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTROS DE SAUDE**	**200.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2021 Versão: 1

Orçamento Analítico

Despesa	Descrição	Valor
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	190.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	190.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	190.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	170.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
05.002.10.301.0079.2.028	**SAÚDE BUCAL - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF ODONTO**	**7.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00
05.002.10.301.0079.2.030	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAUDE**	**5.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.500,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	500,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	500,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
05.002.10.302.0097.2.023	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MICROREGIONALIZAÇÃO**	**34.800,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	34.800,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.800,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	34.800,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	34.800,00
05.002.10.302.0097.2.032	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC**	**4.385.150,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.285.150,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	150.600,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	62.600,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	12.600,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	88.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	88.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.134.550,00
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	606.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	606.000,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	102.500,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	102.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.426.050,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	461.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	55.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2021 Versão: 1

Orçamento Analítico

Despesa	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.862.050,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	48.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
05.002.10.303.0094.2.035	**FARMÁCIA BÁSICA**	**567.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	567.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	567.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	567.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	567.000,00
05.002.10.304.0098.2.036	**VIGILANCIA SANITARIA**	**20.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
05.002.10.305.0095.2.024	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	**55.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	45.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.000,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	1.000,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	1.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	33.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
05.002.10.305.0095.2.083	**MANUTENCAO E ENCARGOS COM PROGRAMA - PASCAR**	**3.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2021 Versão: 1

Orçamento Analítico

Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 06.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Unidade: 06.001.	**Secretaria Municipal de Assistência Social**	**2.631.000,00**
06.001.08.122.0003.1.065	**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PREDIOS**	**200.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	160.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	160.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	160.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	40.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
06.001.08.122.0003.1.102	**AQUISICAO DE 01 VEÍCULO**	**190.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	190.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	190.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	190.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	190.000,00
06.001.08.122.0003.2.058	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA**	**1.187.800,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.160.800,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.100.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.005.000,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	270.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	670.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	65.000,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	95.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	95.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.800,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	60.800,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.800,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	27.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	27.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	27.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.000,00
06.001.08.122.0003.2.059	**INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS**	**16.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	16.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	16.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.001.08.122.0003.2.101	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAEFI**	**162.400,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	162.400,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	82.300,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	75.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	7.300,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	7.300,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.100,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	80.100,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	32.600,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	28.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2021 Versão: 1

Orçamento Analítico

Despesa	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.500,00
06.001.08.122.0003.2.102	**BENEFICIOS EVENTUAIS - FEAS**	**74.800,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	73.800,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	73.800,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	73.800,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	34.800,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	4.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
06.001.08.241.0081.2.115	**CASA LAR ABRIGO DOS IDOSOS**	**43.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	43.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.000,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	1.000,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	1.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	29.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
06.001.08.243.0091.2.061	**MANUTENCAO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS**	**289.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	289.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	99.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	86.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	86.000,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	13.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	13.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	190.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	80.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	80.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	110.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	41.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	64.000,00
06.001.08.243.0093.2.006	**MANUTENCAO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR**	**170.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	140.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	140.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	140.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	30.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
06.001.08.244.0090.2.060	**INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF**	**37.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	27.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2021 Versão: 1

Orçamento Analítico

Despesa	Descrição	Valor
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	27.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
06.001.08.244.0090.2.062	**PISO DE ALTA COMPLEXIDADE - CRIANÇA/ADOLECENTE**	**45.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	45.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	45.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
06.001.08.244.0090.2.064	**PISO BÁSICO FIXO**	**144.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	144.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	144.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	144.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39.000,00
06.001.08.244.0090.2.104	**PISO BÁSICO VARIÁVEL**	**72.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	72.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	72.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	72.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	66.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2021 Versão: 1

Orçamento Analítico

Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 06.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Unidade: 06.002.	**FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	**200.000,00**
06.002.08.243.0093.2.128	**Fundo da Criança e do Adolescente**	**200.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	200.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	170.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	170.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2021 Versão: 1

Orçamento Analítico

Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 07.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLI**	
Unidade: 07.001.	**Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas**	**10.068.450,00**
07.001.04.122.0003.1.031	**AQUISICAO DE IMOVEIS**	**0,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00
07.001.04.122.0003.1.064	**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PREDIOS PÚBLICOS**	**68.440,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	59.440,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	59.440,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	59.440,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	45.440,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	9.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	9.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.000,00
07.001.04.122.0003.2.053	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA**	**3.311.700,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.211.700,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.604.700,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.347.700,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	600.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.647.700,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	100.000,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	257.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	257.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	607.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	607.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
07.001.04.122.0003.2.054	**MANUTENCAO DE VEICULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS**	**576.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	576.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	576.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	576.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	384.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	162.000,00
07.001.04.122.0003.2.056	**CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL E AMBIENTAL**	**31.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	31.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.000,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	31.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	31.000,00
07.001.04.813.0073.1.034	**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE BALNEARIO**	**1.936.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.936.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.936.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.936.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2021 Versão: 1

Orçamento Analítico

Despesa	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.936.000,00
07.001.15.451.0060.1.032	**CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS**	**0,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00
07.001.15.451.0060.1.068	**ARBORIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS**	**19.500,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	19.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	19.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	13.500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
07.001.15.451.0060.1.078	**CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDES DE ILUMINACAO PUBLICA**	**152.500,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	132.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	132.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	132.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
07.001.15.451.0060.2.071	**MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**223.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	223.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	223.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	223.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	127.000,00
07.001.15.451.0133.1.035	**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA**	**550.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	540.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	540.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	540.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	520.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
07.001.15.452.0060.2.085	**MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, CALÇADAS, MEIO FIOS E BUEIROS**	**94.500,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	94.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	94.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	94.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	54.500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.000,00
07.001.26.782.0061.1.036	**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PONTES**	**235.810,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	170.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	170.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	170.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2021 Versão: 1

Orçamento Analítico

Despesa	Descrição	Valor
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	65.810,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	65.810,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	65.810,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	65.810,00
07.001.26.782.0061.1.105	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E VEÍCULOS**	**350.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	350.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	350.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	350.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	350.000,00
07.001.26.782.0133.2.057	**MANUTENÇÃO DO FETHAB**	**2.520.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.400.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.400.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.400.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.140.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.120.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.120.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.120.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.120.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2021 Versão: 1

Orçamento Analítico

Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 08.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AG**	
Unidade: 08.001.	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio A**	**1.186.000,00**
08.001.18.541.0077.1.011	**DESASSOREAMENTO DE RIOS E AREAS DEGRADAS**	**113.600,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	113.600,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	113.600,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	113.600,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.800,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.800,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
08.001.18.541.0077.2.019	**RECUPERAÇÃO DE MATAS CILIARES**	**41.400,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	41.400,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.400,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	41.400,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.800,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17.800,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.800,00
08.001.20.122.0003.1.108	**AQUISIÇÃO DE VEICULOS**	**200.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	200.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	200.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
08.001.20.122.0003.1.214	**MANUTENÇÃO DE VEICULOS**	**20.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	20.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08.001.20.122.0003.2.017	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA**	**747.100,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	730.700,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	473.700,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	410.100,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	396.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	14.100,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	63.600,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	63.600,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	257.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	257.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.300,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	183.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	61.700,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	16.400,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	16.400,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	16.400,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.400,00
08.001.20.605.0017.2.012	**MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DA AGRICULTURA FAMILIAR**	**63.900,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	13.900,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.900,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.900,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.900,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2021 Versão: 1

Orçamento Analítico

Despesa	Descrição	Valor
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	50.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2021 Versão: 1

Orçamento Analítico

Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 09.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**	
Unidade: 09.001.	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**	**653.100,00**
09.001.13.392.0046.1.112	**AQUISIÇÃO DE VEICULOS**	**180.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	180.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	180.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	180.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	180.000,00
09.001.13.392.0046.1.215	**ESTRUTURAÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL**	**30.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	15.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
09.001.13.392.0046.1.216	**REVITALIZAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL**	**22.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	12.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	12.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
09.001.13.392.0046.2.046	**APOIO E REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS CULTURAIS**	**17.300,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	17.300,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.300,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	17.300,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.900,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.400,00
09.001.13.392.0046.2.066	**CONSELHO, PLANO E FUNDO DA CULTURA**	**15.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	15.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
09.001.13.392.0046.2.074	**MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE CULTURA**	**230.200,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	220.200,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	118.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	112.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	112.000,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	6.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	6.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	102.200,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	102.200,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.400,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.200,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2021 Versão: 1

Orçamento Analítico

Despesa	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
09.001.13.392.0046.2.077	**BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL**	**22.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	22.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	22.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	22.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.000,00
09.001.23.695.0073.2.075	**MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE TURISMO**	**36.600,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	31.600,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.600,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	31.600,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.600,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
09.001.23.695.0073.2.122	**ESTRUTURAÇÃO E EXECUCAO DE ATIVIDADES TURISTICAS**	**100.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	100.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2021 Versão: 1

Orçamento Analítico

Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 10.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS**	
Unidade: 10.001.	**Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas**	**4.633.100,00**
10.001.04.129.0003.2.013	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PASEP**	**550.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	550.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	550.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	550.000,00
4.4.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	550.000,00
10.001.04.129.0003.2.110	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA**	**2.503.100,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.486.100,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	864.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	784.000,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	26.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	710.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	19.000,00
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	29.000,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	80.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	80.000,00
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	2.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000,00
3.2.90.22.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.620.100,00
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	140.000,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	140.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.480.100,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.300,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	27.000,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.800,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	585.000,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	173.000,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	311.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	370.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	17.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	17.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	17.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.000,00
10.001.04.843.0003.1.004	**AMORTIZACAO DE DIVIDAS - I.N.S.S**	**200.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	200.000,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	200.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00
4.6.90.77.00.00	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTR. REFINANCIADO	200.000,00
10.001.04.843.0003.1.005	**AMORTIZACAO DA DIVIDA DO POXOREU PREVI**	**1.150.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.150.000,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.150.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.150.000,00
4.6.90.77.00.00	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTR. REFINANCIADO	1.150.000,00
10.001.04.843.0003.1.057	**AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS - ENERGISA**	**230.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	230.000,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	230.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	230.000,00
4.6.90.77.00.00	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTR. REFINANCIADO	230.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2021 Versão: 1

Orçamento Analítico

Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 11.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**	
Unidade: 11.001.	**Secretaria Municipal de Planejamento**	**402.900,00**
11.001.04.129.0003.2.067	**MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**	**402.900,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	383.900,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	339.900,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	306.900,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	292.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	14.900,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	33.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	33.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	44.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	19.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	19.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	19.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2021 Versão: 1

Orçamento Analítico

Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 12.	**DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE POXORÉU**	
Unidade: 12.001.	**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE POXORÉU**	**1.621.550,00**
12.001.17.512.0019.1.114	**AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**	**180.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	180.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	180.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	180.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	180.000,00
12.001.17.512.0019.2.065	**MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DAE**	**1.441.550,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.422.350,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	555.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	521.000,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	90.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	390.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	41.000,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	34.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	34.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	867.350,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	867.350,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	270.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.800,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	591.550,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	19.200,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	19.200,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	19.200,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2021 Versão: 1

Orçamento Analítico

Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 14.	**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SE**	
Unidade: 14.001.	**POXORÉU-PREVI**	**6.200.000,00**
14.001.09.272.0082.2.074	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O POXORÉU-PREVI**	**558.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	498.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	288.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	258.000,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	218.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	30.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	210.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	210.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	60.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	60.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
14.001.09.272.0082.2.077	**MANUTENÇÃO COM APOSENTADORIAS, PENSÕES E OUTROS**	**5.238.500,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.238.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.238.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.238.500,00
3.3.90.01.00.00	APOSENTADORIA E REFORMAS	4.680.000,00
3.3.90.03.00.00	PENSOES (RPPS)	558.500,00
14.001.09.272.0082.2.078	**RESERVA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**	**121.500,00**
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	121.500,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	121.500,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	121.500,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	121.500,00
14.001.09.272.0082.2.079	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PASEP**	**62.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	62.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	62.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	62.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	62.000,00
14.001.09.272.0082.2.080	**AMPLIAÇÃO E REFORMA DO POXORÉU PREVI**	**200.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	200.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	200.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
14.001.09.272.0082.2.081	**REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O POXORÉU PREVI**	**20.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	20.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2021 Versão: 1

Orçamento Analítico

Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 99.	**RESERVAR DE CONTINGENCIA**	
Unidade: 99.999.	**RESERVAR DE CONTINGENCIA**	**200.000,00**
99.999.99.999.9999.9.999	**RESERVAR DE CONTINGENCIA**	**200.000,00**
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
	Total Geral:	**61.836.380,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, representada pelo Prefeito Municipal Sr. TARCÍSIO FERRARI, DECLARA Dispensada a licitação da Empresa **R R SERVIÇOS – ME**, Situada a Est. R. do Cabaçal X Rio Branco KM 15, s/n, Zona Rural, na Cidade de Reserva do Cabaçal-MT, inscrita no **CNPJ nº 03.783.821/0001-30**, para a Contratação de empresa por meio de Dispensa de Licitação em conformidades com a Lei 14.065 de 30 de setembro de 2020, para fornecimento de prestação de serviços de recuperação e reparos nas pontes do córrego Piraputanga localização 58W 25'37.2'' – 15S 6' 20.55'', Ponte do Córrego Sete de Setembro localização 58W 21' 28.6'' – 15S 7' 34.2'', Ponte Córrego Massame, localização 58W 21' 10.91'' – 15S 10' 33'' em caráter emergencial do município de Reserva do Cabaçal, conforme projeto anexo.

Reserva do Cabaçal-MT, 01 de Dezembro de 2020

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2020

Objeto: Contratação de empresa por meio de Dispensa de Licitação em conformidades com a Lei 14.065 de 30 de setembro de 2020, para fornecimento de prestação de serviços de recuperação e reparos nas pontes do córrego Piraputanga localização 58W 25'37.2'' – 15S 6' 20.55'', Ponte do Córrego Sete de Setembro localização 58W 21' 28.6'' – 15S 7' 34.2'', Ponte Córrego Massame, localização 58W 21' 10.91'' – 15S 10' 33'' em caráter emergencial do município de Reserva do Cabaçal, conforme projeto anexo. Com o valor de R$ 93.842,48 (Noventa e Três Mil, Oitocentos e Quarenta e Dois Reais e Quarenta e Oito Centavos), para atender a demanda da secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com amparo legal na Lei 8.666/93, Art. 24 Inciso XXVII. Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório de Dispensa nº 11/2020, para contratação dos serviços acima mencionada.

Reserva do Cabaçal-MT, 01 de Dezembro de 2020

Registre-se

Publique-se

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº 11/2020

O Processo de Dispensa nº 11/2020 objetivou a contratação direta, pelo poder Público Municipal, da empresa **R R SERVIÇOS – ME**, **cadastrada no CNPJ Nº: 03.783.821/0001-30,** para aContratação de empresa por meio de Dispensa de Licitação em conformidades com a Lei 14.065 de 30 de setembro de 2020, para fornecimento de prestação de serviços de recuperação e reparos nas pontes do córrego Piraputanga localização 58W 25'37.2'' – 15S 6' 20.55'', Ponte do Córrego Sete de Setembro localização 58W 21' 28.6'' – 15S 7' 34.2'', Ponte Córrego Massame, localização 58W 21' 10.91'' – 15S 10' 33'' em caráter emergencial do município de Reserva do Cabaçal, conforme projeto anexo, com o valor de R$ 93.842,48 (Noventa e Três Mil, Oitocentos e Quarenta e Dois Reais e Quarenta e Oito Centavos), para atender a demanda da secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com amparo legal na Lei 8.666/93, Art. 24 Inciso XXVII. Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito a comissão **ADJUDICA** à empresa **R R SERVIÇOS – ME**, cadastrada no **CNPJ Nº: 03.783.821/0001-30,**nos termos da Justificativa subscrita pela Comissão de Licitação e nos Termos do Parecer jurídico.

Reserva do Cabaçal-MT, 01 de Dezembro de 2020.

AMARILDO RODRIGUES GOMES

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA Nº 11/2020

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 01 Dezembro 2020, às 12:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Dispensa, pelo poder Publico Municipal, da empresa **R R SERVIÇOS - ME,** cadastrado no **CNPJ N° 03.783.821/0001-30,** Situada a Est. R. do Cabaçal X Rio Branco KM 15, s/n, Zona Rural, na Cidade de Reserva do Cabaçal-MT, CEP 78.265-000, para a Contratação de empresa por meio de Dispensa de Licitação em conformidades com a Lei 14.065 de 30 de setembro de 2020, para fornecimento de prestação de serviços de recuperação e reparos nas pontes do córrego Piraputanga localização 58W 25'37.2'' – 15S 6' 20.55'', Ponte do Córrego Sete de Setembro localização 58W 21' 28.6'' – 15S 7' 34.2'', Ponte Córrego Massame, localização 58W 21' 10.91'' – 15S 10' 33'' em caráter emergencial do município de Reserva do Cabaçal, conforme projeto anexo, com amparo legal na Lei 8.666/93, Art. 24 Inciso XXVII, e a Lei Federal nº 14.065 de 30 de setembro de 2020.

Reserva do Cabaçal-MT, 01 de Dezembro de 2020.

AMARILDO RODRIGUES GOMES

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

EDITAL Nº 01 DE 30 DE NOVEMBRO/2020 CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DE CONSELHEIRO TUTELAR

EDITAL Nº 01 DE 30 DE NOVEMBRO/2020

CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DE CONSELHEIRO TUTELAR

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 648/2013, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 – ECA e Art. 10 da Resolução n° 170/2014 do CONANDA, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha Suplementar para membro do Conselho Tutelar do Município de Ribeirão Cascalheira – MT, para atuação no período de 2021 à 2024.

1. DO CARGO E DAS VAGAS:

1.1. Fica aberta 01 (uma) vaga para função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Ribeirão Cascalheira – MT, disputada em Eleição Suplementar, para cumprimento do mandato de 03 (três) anos, entre 04 de Fevereiro de 2021 à 31 de Dezembro de 2024, em conformidade com a Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 648 do dia 07 de maio de 2013, sendo realizado, o processo de escolha, sobre a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;

1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data **de 31 de Janeiro de 2021**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de **04 de Fevereiro de 2021**;

1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho

Tutelar para período de 2021/2024, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida **01 (uma) recondução**, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único[1], 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 648 do dia 07 de maio de 2013;

2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, nesse caso, se dará de forma suplementar devido a vacância de um(a) Conselheiro(a) Titular e a falta de suplentes para assumir a vaga, visa, portanto, preencher as 01 (uma) vaga existente, assim como os respectivos suplentes;

2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. Art. 23 - Sessão II, da Lei Municipal nº 648 de 07 de maio de 2013, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Reconhecida idoneidade moral;

b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;

c) Residir no município;

d) Ter o Ensino médio completo;

e) Carteira Nacional de Habilitação categoria quatro rodas;

f) Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;

g) Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);

h) Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;

i) Possuir conhecimento básico de informática;

j) Apresentar certidões de antecedentes criminais negativa;

k) Ter disponibilidade semanal de 40 (quarenta) horas, incluído os plantões, para dedicar-se as atividades do conselho tutelar;

l) Passar na avaliação psicológica e nas provas escrita e de digitação.

3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;

4.2. O valor do vencimento é de: R$ 1.100, 00 (hum mil e cem reais);

4.3. Se o eleito para integrar o Conselho Tutelar for servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:

a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. São **impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art. 140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;**

5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurar o primeiro lugar (em caso de empate), considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

5.4. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha Suplementar o membro do Conselho Tutelar que:

a) Tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2013;

b) Tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

6. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR – COPES :

6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, uma Comissão Organizadora do Processo de Escolha de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha Suplementar;

6.2. Compete à Comissão Organizadora do Processo de Escolha Suplementar:

a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;

b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;

i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

6.3. Das decisões da Comissão Organizadora do Processo de Escolha caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital;

7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

a) Inscrições e entrega de documentos;

b) Relação de candidatos inscritos;

c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;

d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;

e) Dia e locais de votação;

f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;

g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e

h) Termo de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

8.1. A participação no presente Processo de Escolha Suplementar iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), de Ribeirão Cascalheira – MT, situado provisoriamente no prédio da APAE, localizado à Rua São Paulo, nº 51, no Setor Alvorada (próximo à Escola Antonieta), **entre os dias 01 à 11/12/2020**, nos seguintes horários: das 07h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min.

8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade ou documento equivalente; CPF; Certidão de Nascimento ou Casamento; 2 fotos 3X4 recentes;

b) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa da última eleição;

c) Atestados de antecedentes criminais e certidão negativa de débitos;

d) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;

e) Comprovante de residência;

f) Cópia de certificado, diploma e/ou declaração da Instituição de Ensino de conclusão do Ensino Médio;

g) Declaração de disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais;

h) Cópia da carteira nacional de habilitação para carro.

8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;

8.5. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;

8.6. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;

8.7. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 01 (um) dia, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo estabelecido em anexo a este edital;

10.2. Findo o prazo mencionado, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação, começando, a partir de então, a correr o prazo (estabelecido em anexo a este edital) para apresentar sua defesa;

10.3. A Comissão Organizadora do Processo de Escolha Suplementar analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

10.4. A Comissão Organizadora do Processo de Escolha Suplementar cumprirá o prazo estabelecido em anexo a este edital, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;

10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha Suplementar fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data estabelecida no anexo deste edital;

10.6. As decisões da Comissão Organizadora do Processo de Escolha Suplementar serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

10.7. Esgotada a fase recursal, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha Suplementar fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

10.8. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DA PROVA OBJETIVA E DE INFORMÁTICA

11,1. A prova objetiva e de informática serão realizadas em dia e local estabelecidos no anexo deste edital;

11.2 O candidato deverá comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de comprovante de inscrição, documento de identidade com foto e caneta esferográfica transparente de cor azul ou preta;

11.3. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato. O não comparecimento à prova implicará a eliminação do candidato do processo;

11.4. A aplicação da prova terá duração de 04 (quatro) horas;

11.5. Será automaticamente excluído do processo o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido neste edital;

b) Não apresentar os documentos exigidos no inciso 11.2;

c) For surpreendido em comunicação com outras pessoas por qualquer meio, utilizando-se de meios ilícitos para realizar a prova.

11.6. A prova terá caráter eliminatório, será escrita e sem consulta, com identificação codificada e será composta da seguinte forma:

ESPECIFICAÇÃO	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÕES	SUBTOTAL DE PONTOS
Conhecimentos Gerais e Língua Portuguesa	10	01	10
Informática – Teste básico	01	10	10
Conhecimentos específicos – ECA	10	01	10
Questão dissertativa	01	10	10
TOTAL DE PONTOS: 40			

11.7. A prova será realizada na seguinte conformidade:

a) O candidato receberá a folha definitiva de perguntas e respostas e uma folha de rascunho;

b) Ao final da execução das provas ou decorrido o tempo total de duração das mesmas, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala todo o material recebido, com exceção da folha de rascunho, na qual o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência;

c) Não serão computadas questões não respondidas nem as que contenham mais de uma resposta assinalada, emendas ou rasuras, ainda que legíveis, nem respondidas fora do local determinado para respostas;

11.8. Será considerado apto, o candidato que atingir 60% dos acertos, no total de 40 pontos, sendo que os demais não terão suas candidaturas homologadas e não poderão prosseguir no processo das eleições.

12. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

12.1. A avaliação psicológica verificará a aptidão psicológica para o exercício do cargo. Terá caráter eliminatório e é composta por um conjunto de procedimentos objetivos e científicos reconhecidos como adequados nacionalmente.

Parágrafo único: A avaliação psicológica ocorrerá após a prova escrita e será aplicada por profissionais devidamente habilitados.

13. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

13.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha Suplementar desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

13.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

13.3. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

13.4. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

13.5. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;

13.6. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Organizadora do Processo de Escolha designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 03 (três) dias de antecedência;

13.7. Cabe à Comissão Organizadora do Processo de Escolha Suplementar supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

13.8. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital, exceto se for promovida pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha Suplementar;

13.9. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

13.10. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da ESCOLHA, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

13.11. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DA ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

14.1. A ESCOLHA SUPLEMENTAR para os membros do Conselho Tutelar do Município de Ribeirão Cascalheira -MT, realizar-se-á no dia **31 de Janeiro de 2021** , das 08h00min às 17h00min (horário de Brasília), conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA (no Distrito de Novo Paraíso, com horário especial, das 8h00min às 15h00min);

14.2. A votação ocorrerá em urnas confeccionadas pela própria Comissão Organizadora do Processo de Escolha Suplementar, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Mato grosso;

14.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha Suplementar, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;

14.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

14.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

14.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

14.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

14.8. O eleitor poderá votar em até dois candidatos;

14.9. No caso de votação manual, votos em mais de três candidatos ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado;

14.10. Será também considerado inválido o voto:

a) cuja cédula não estiver rubricada pelo presidente da mesa de votação e presidente do CMDCA;

b) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

c) que tiver o sigilo violado.

14.11. Efetuada a apuração, será considerado eleito o candidato mais votado, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;

14.12. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

15. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR:

15.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

15.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

15.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

15.4. Caberá à Comissão Organizadora do Processo de Escolha Suplementar ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

16.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha Suplementar encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome do candidato eleito para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

17. DA POSSE:

17.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar (titular e suplentes) será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no **04 de Fevereiro de 2021**.

17.2. Além do candidato mais votado, também devem tomar posse, pelo menos, 07 (sete) suplentes (ou quantos tiverem passado pelo Processo de Escolha Suplementar), também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Organizadora do Processo de Escolha Suplementar dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;

18.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha Suplementar, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 648 de 07 de maio de 2013;

18.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha suplementar de membro do Conselho Tutelar;

18.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Organizadora do Processo de Escolha Suplementar, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

18.5. Cada candidato poderá credenciar, até 05 (cinco) dias antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

18.6. Os trabalhos da Comissão Organizadora do Processo de Escolha Suplementar se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

18.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha suplementar.

Ribeirão Cascalheira – MT, 30 de Novembro de 2020.

Deusuita Ferreira dos Santos

Presidente do CMDCA

ANEXO I

CRONOGRAMA REFERENTE AO EDITAL Nº 01 DE 10 DE MAIO /2019			
ATIVIDADE	**DATA**	**HORÁRIO**	**LOCAL**
Publicação do Edital	30/ 11/ 2020	-	Órgãos Públicos
Prazo para registro de candidaturas – Inscrições.	01 à 11/ 12/ 2020	Das 07:30 às 10:30 e das 13:30 às 16:30.	CRAS – Centro de Referência de Assistência Social (APAE)
Análise do pedido de registro das candidaturas pela COPES e publicação dos Candidatos inscritos.	14/ 12/ 2020	Até as 17 horas	CRAS
Prazo ao candidato indeferido para proceder interposição de recurso, bem como à população para impugnar candidatura diretamente ao CMDCA	15/ 12/ 2020	13 HORAS	CRAS E Prefeitura Municipal de Rib. Cascalheira
Publicação do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos e da impugnação pela população, bem como publicação dos nomes dos candidatos aptos a participar da capacitação e das provas.	16/ 12/ 2020	Até às 17 horas	CRAS
Capacitação dos candidatos – de caráter obrigatório de participação e divulgação do local e horário das provas.	17/ 12/ 2020	14 horas	CRAS
Realização da Prova Objetiva	20/ 12/ 2020	Das 07:00 às 11:00 e	UAB
Realização do Teste básico de Informática	20/ 12/ 2020	13:00	UAB
Divulgação dos resultados das provas	21/ 12/ 2020	Até às 17 horas	CRAS
Prazo para recurso dos candidatos não aprovados	22/ 12/ 2020	Até às 17 horas	CRAS
Publicação do resultado final das provas objetiva e de informática	23/ 12/ 2020	Até às 17 horas	CRAS, DEMAIS ÓRGÃOS PUBLICOS E MEIOS DE COMUNICAÇÃO
Avaliação Psicológica	11 ao dia 15/ 01/ 2021	Horário definido pela psicóloga	Local a ser combinado com a psicóloga
Publicação do resultado da avaliação psicológica e publicação dos candidatos aptos	18/ 01/ 2021	Até as 17 horas	CRAS
Campanha Eleitoral	19/ 01 a 29/ 01/ 2021	-	MUNICÍPIO
Eleição (cidade)	31/ 01/ 2021	Das 08:00 às 17:00	Escola Estadual Coronel Ondino R. Lima
Eleição (Novo Paraíso)	31/ 01/ 2021	Das 08:00 às 15:00	Escola Municipal João Bonifácio Pires
Apuração dos votos	31/ 01/ 2021	Após o fechamento da votação às17:00	Escola Estadual Coronel Ondino R. Lima
Publicação do resultado da apuração	01/ 02/ 2021	08:00 horas	CRAS

POSSE	04/02/2020	08:00 HORAS	CRAS

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 026 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT, torna público que ás 07:30 horas do dia 14 de Dezembro de 2020, estará abrindo o pregão presencial, para Registro de Preço para Futura Contratação de Serviços de Locação de Máquinas Pesadas por horas trabalhadas e caminhões por diária, para atender as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura deste munícipio de Ribeirão Cascalheira-MT. O Edital poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Ribeirão Cascalheira, durante o horário de expediente das 07h:00 às 13h:00 e também estará disponível no site prefeiturarc.com.br .Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do e-mail setordelicitacoesrc@gmail.com ou pelo telefone (66) 3489- 1838.

Ribeirão Cascalheira-MT, 30 de Novembro de 2.020.

GUSTAVO TIAGO QUEIROZ DA MAIA SANTOS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 245, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020. - "DETERMINA A CRIAÇÃO DE COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº 245, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Determina a criação de Comissão de Transição de Mandato e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Rio Branco-MT o Senhor ANTONIO XAVIER DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Lei Orgânica do Município e ;

Considerando: a Lei Municipal nº 788 de 11 de Novembro de 2020.

Considerando: Resolução Normativa 19-2016-TCE-MT

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão de Transição de Mandato, criada pela Portaria Nº 245 de 01 de Dezembro de 2020 com o objetivo de propiciar ao prefeito eleito condições para receber do antecessor todos os dados e informações necessários ao programa do novo governo, a partir desta data, passa a ser composta pela seguinte equipe:

I) Atual Governo:

• Adailton da Silva Peres Assessor Jurídico.

• Vandique Ferrari – Controlador Interno;

• Daniel Gomes Barbosa – Secretário Municipal de Administração;

• Rosa Maria de Jesus – Secretário Municipal de Planejamento;

• Vanderléia Rodrigues Alves - Pregoeira

• Bruno Barbosa Dias – Contador

II) Próximo Governo:

• Breno Almeida Carlos

• Sebastiana Alencar da Silva

• Maria Aparecida dos Reis Defácio

• José Miguel

• Deyvison Barreto Souza

• Nilson Raimundo de Freitas

Art. 3º É Presidente desta Comissão, o Assessor Jurídico Municipal, Senhor Adailton da Silva Peres.

Art. 4º A composição tratada no artigo 1º atende o preconizado no artigo da Resolução Normativa nº 19/2016 e atende ao que preconiza a Lei Municipal nº 788/2020 de 11 de Novembro de 2020 e às definições constantes no ofício 01/2020, datado em 25 de Novembro de 2020, assinado pelo prefeito eleito.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT, 01 de dezembro de 2020.

REMUME - RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

REMUME

Relação Municipal de Medicamentos Essenciais

COMISSÃO ESPECIAL DE FARMACOLOGIA E TERAPÊUTICA (CEFT)

RIO BRANCO – MT

2020/2022

1. Secretaria Municipal de Saúde

Secretária Municipal de Saúde

Eliane dos Santos Faria **1. Coordenadoria de Assistência Farmacêutica 1.1- Farmacêutica Responsável** Denise Yaeko Oka CPF: 694.543.531-87 CRF/MT: 2042

1.2- Comissão Especial de Farmacologia e Terapêutica

DENISE YAEKO OKA

CPF: 694.543.531-87

CRF/MT: 2042

FARMACÊUTICA

PRESIDENTE

LEIDIANE APARECIDA DE BARROS VIEIRA

CPF: 027.978.451-10

COREN/MT: 341817

ENFERMEIRA

VICE-PRESIDENTE

EMANUELE CRISTINE PEREIRA ALVES BATISTA

CPF: 027.307.341-98

COREN/MT: 358279

ENFERMEIRA

SECRETÁRIA

ANTONIO FARIA AZAMBUJA

CPF: 051.389.141-20

CRM/MT: 691

MÉDICO

MEMBRO

VANDERLEIA RODRIGUES ALVES

CPF: 881.202.951-53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

MEMBRO

LUCIMAR JUSTINO DOS REIS LOPES PINHEIRO

CPF: 483.363.781-20

DIRETORA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RIO BRANCO

MEMBRO

Apresentação

A Política Nacional de Medicamentos (PNM) e a Política Nacional de Assistência Farmacêutica (PNAF) como parte essencial da Política Nacional de Saúde, constituem instrumentos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições de assistência sanitária à população. A promoção do uso racional de medicamentos por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, dispensação e consumo, é uma das principais diretrizes da Política Nacional de Assistência Farmacêutica.

Com base a essas considerações a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) faz parte das ações necessárias à conformação da Política de Assistência Farmacêutica do município de Rio Branco-MT e constitui a ferramenta imprescindível para a promoção do uso racional de medicamentos.

A Assistência Farmacêutica é conceituada como "**grupo de atividades relacionadas com o medicamento, destinadas a apoiar as ações de saúde visando o bem estar de uma comunidade".**

A elaboração da primeira edição da REMUME apoiou-se nos seguintes instrumentos legais:

Portaria GM/MS nº3.916/98 que estabelece a Política Nacional de Medicamentos; Resolução CNS nº338/04 que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica; Portaria GM/MS nº01/15 que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais-RENAME 2017 no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais. RESME 2017. **Objetivo** Coordenar e executar a assistência farmacêutica segundo a Política Nacional de Assistência Farmacêutica no âmbito municipal, promovendo o uso racional de medicamentos junto à população, aos prescritores e dispensadores, assegurando o acesso seguro e qualificado do medicamento à população.

Relação Municipal dos Medicamentos do Componente Básico (REMUME)

Os Medicamentos da Relação Municipal de Saúde de Rio Branco, estão listados pelo CÓDICO ATC – CÓDIGO ANATÔMICO TERAPÊUTICO QUÍMICO (Nessa classificação, as substâncias ativas são divididas em diferentes grupos de acordo com o órgão ou sistema em que agem, suas características terapêuticas, farmacológicas e propriedades químicas), DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA (DCB), APRESENTAÇÃO, RENAME, RISCO FETAL, CONTROLE PORTARIA 344/98, OBSERVAÇÃO E RECEITUÁRIO.

A REMUME é composta por todos os medicamentos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, oriundos de aquisição direta ou de repasses dos programas estratégicos do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde. A relação de medicamentos destina-se a dispensação aos pacientes e ao uso nas Unidades Básicas de Saúde de Rio Branco-MT, de acordo com a demanda da população, garantindo-os o acesso aos medicamentos, almejando o uso seguro e racional dos mesmos.

Recomendações para Prescrição de Medicamentos A prescrição de medicamentos é a orientação escrita sobre como o paciente deve utilizar seu medicamento, visando aperfeiçoar os resultados terapêuticos. A prescrição de qualidade possibilita melhor adesão ao tratamento e diminui os riscos associados a utilização inadequada, assim como os erros de dispensação dos medicamentos. No momento da prescrição o profissional de saúde deve seguir as seguintes diretrizes:

A REMUME é a norteadora da prescrição de medicamentos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco;

Avaliar o que foi prescrito e observar a disponibilidade pública dos medicamentos;

Discutir claramente com o paciente o tratamento proposto, esclarecendo suas dúvidas, visando garantir a utilização do medicamento;

Fornecer receituário impresso ou de **forma legível**;

Conter nome completo do paciente;

Prescrito segundo a denominação comum brasileira (Princípio ativo);

Posologia completa;

Identificação do prescritor com nome, número do registro no conselho de classe e assinatura;

Ser feita em duas vias, sendo que a primeira via fica retida na unidade dispensadora e a segunda destinada ao paciente, exceto quando o paciente tem que comprar antibiótico ou psicotrópico.

Prescrição de medicamentos sujeitos a controle especial deve atender as exigências contida na portaria 344/98, dentre elas a utilização de receituário adequado.

Portaria nº344, de 12 de maio de 1.998

LISTA A1 –SUBSTÂNCIAS ENTORPECENTES (Sujeitas a Notificação de Receita “A”) **LISTA A2 –SUBSTÂNCIAS ENTORPECENTES DE USO PERMITIDO SOMENTE EM CONCENTRAÇÕES ESPECIAIS** (Sujeitas a Notificação de Receita “A”) **LISTA B1 –SUBSTÂNCIAS PSICOTRÓPICAS** (Sujeitas a Notificação de Receita “B”) **LISTA C1 –OUTRAS SUBSTÂNCIAS SUJEITAS A CONTROLE ESPECIAL** (Sujeitas a Receita de Controle Especial em duas vias) **Resolução RDC nº20, 05 de maio de 2.011**

Dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição, isoladas ou em associação.

Normas para Dispensação

Para retirar medicamentos, o usuário deve apresentar os documentos mínimos exigidos:

Cartão Nacional do SUS

Documento de identificação com foto.

Receituário válido, conforme descrição abaixo:

- Receita em duas vias e **não poderão conter rasuras**.

- As receitas que contenham medicamentos contidos na portaria 344/98 são válidas por 30 dias a partir da data da sua emissão e **não poderão conter rasuras.** A dispensação será realizada para o tratamento equivalente a 30 dias.

- Receitas de antibióticos tem validade por 10 dias, a partir da data da sua emissão. RDC nº 2005/2011.

- Medicamentos de uso contínuo serão dispensados em quantidade suficiente para 30 dias e a receita terá validade por 6 meses.

-Os anticoncepcionais terão a receita com validade de 06 (seis) meses.

- Programas específicos como: Insulino dependente, Tuberculose, Hanseníase e Excepcionais, possuem características próprias do programa.

- Os medicamentos utilizados para realizar curativos, medicamentos injetáveis e aqueles utilizados para inalação, serão administrados na própria unidade de saúde e não serão fornecidos aos pacientes.

Teratogenicidade

Seguros: A: Estudos adequados e bem controlados não conseguiram demonstrar risco em feto. Possibilidade de dano fetal parece remoto. **B:** Estudos controlados realizados em animais, a reprodução não indica risco ao feto. Não há estudos adequados e bem controlados feito em mulheres grávidas. **Não seguros: C:** Estudos em animais mostram efeitos adversos e toxicidade no feto. Não há estudos adequados e bem controlados feito em mulheres grávidas. Drogas devem ser dadas apenas se o benefício potencial supere o risco potencial para o feto. **D:** Evidência positiva de risco fetal humano existe. Os benefícios potenciais podem justificar o uso da droga em mulheres grávidas apesar dos riscos potenciais (por exemplo, situações de risco de vida ou doença grave). **X:** Evidência positiva de risco fetal humano existe. Os benefícios potenciais podem justificar o uso da droga em mulheres grávidas apesar dos riscos potenciais (por exemplo, situações de risco de vida ou doença grave). Estudos em animais e/ou seres humanos demonstram anomalias fetais. Risco fetal envolvido em uso de droga supera claramente o potencial benefício. Contraindicada em mulheres que estão ou podem engravidar.

MODELO DE FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO, EXCLUSÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE MEDICAMENTOS NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS A COMISSÃO ESPECIAL DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA.

Tipo de proposta:

( ) Inclusão ( ) Exclusão ( ) Alteração

1-Nome genérico do medicamento: ----------

2-Nomes Comercial: ----------

3-Forma Farmacêutica a ser incluída ou excluída:

( ) COMPRIMIDO ( ) CÁPSULA ( ) DRÁGEA ( ) SUSPENSÃO ORAL

( ) XAROPE ( ) SUPOSITÓRIO ( ) AMPOLA ( ) FRASCO/AMPOLA

( ) CREME ( ) POMADA

( ) OUTRA. ESPECIFICAR:----------

4- Indicações terapêuticas sugeridas----------

Outras indicações: ----------

Classe terapêutica: ----------

5- Em caso de inclusão indique:

Dose Adulto: ----------Dose Pediátrica:----------

Duração do tratamento----------

6- Razões terapêuticas para a inclusão, exclusão ou substituição do medicamento proposto:

7- Indique as contra-indicações, precauções e toxicidade relacionadas com o uso do medicamento proposto:

8- Em caso de exclusão indique que outros medicamentos existentes podem substituí-lo e em caso de inclusão, a que outros medicamentos poderá substituir e o motivo pelo qual:

9- Listar e enviar cópias de no mínimo três ensaios clínicos randomizados, controlados e comparativos por medicamentos padrões ou placebos publicados em revistas profissionais reconhecidas internacionalmente ou referências bibliográficas de livros texto que demonstrem a superioridade do produto que se deseja incluir. No caso de exclusão e substituição, devem ficar igualmente bem fundamentada a ineficácia ou toxicidade do medicamento a ser excluído ou substituído. Autor principal, título do artigo, revista, volume página e ano.

a)----------

b)----------

c)----------

10- Indique a que nível será utilizado este medicamento:

( ) Unidade Básica ( ) Hospital

11- Outras informações:

- O medicamento está incluído na Relação de Medicamentos Municipal?

( ) SIM ( ) NÃO

- Esta incluída na lista da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais?

( ) SIM ( ) NÃO

- Está registrado sob a forma GENÉRICO?

( ) SIM ( ) NÃO

- O medicamento está disponível no mercado nacional?

( ) SIM ( ) NÃO

SOLICITANTE: ----------

CARGO----------

INSTITUIÇÃO----------

TELEFONE----------

ASSINATURA----------

Aparelho Digestivo e Metabólico

A02-Antiácidos e Fármacos para o Tratamento da Úlcera

Código ATC	DCB	Apresentação	RENAME	Terato-genicidade	Controle Portaria 344/98	Observa-ção	Receituário
A02AD01	Hidróxido de Alumínio+-Magnésio	37 mg+35,6 mg-suspensão oral	Não	C	Não	Dispensa-ção Farmácia Básica	Receita Simples (2 vias)
A02BA02	Ranitidina	150 mg- comprimido	Sim	B	Não	Dispensa-ção Farmácia Básica	Receita Simples (2 vias)

A02BA02	Ranitidina	25 mg/ml-solução injetável	Sim	B	Não	Uso exclusivo nas Unidades de Saúde	Receita Simples (2 vias)
A02BC01	Omeprazol	20 mg-Cápsula	Sim	C	Não	Dispensa-ção Farmácia Básica	Receita Simples (2 vias)

A03-Agentes Antiespasmódicos e Propulsivos

Código ATC	DCB	Apresentação	RENAME	Terato-genicidade	Controle Portaria 344/98	Observação	Receituário
A03BB01	Butilbrometo de escopolamina (Hioscina)	20 mg/ml- solução injetável	Não	C	Não	Uso exclusivo nas Unidades de Saúde	Receita Simples (2 vias)
A03DB04	Butilbrometo de escopolamina+-Dipirona Sódica	20 mg+2.500 mg- solução injetável	Não	C	Não	Uso exclusivo nas Unidades de Saúde	Receita Simples (2 vias)
A03FA01	Metoclorpramida	10 mg-comprimido	Sim	B	Não	Dispensação Farmácia Básica	Receita Simples (2vias)
A03FA01	Metoclorpramida	5 mg/ml-solução injetável	Sim	B	Não	Uso exclusivo nas Unidades de Saúde	Receita Simples (2 vias)
A03FA04	Bromoprida	5 mg/ml-solução injetável	Não	B	Não	Uso exclusivo nas Unidades de Saúde	Receita Simples (2 vias)

A07- Antidiarreicos

Código ATC	DCB	Apresentação	RENAME	Terato-genicidade	Controle Portaria 344/98	Observação	Receituário
A07CA	Sais de reidratação oral	SRO pó para solução oral	Sim	A	Não	Dispensação Farmácia Básica	Receita Simples (2 vias)

A10- Fármacos Utilizados em Diabetes

Código ATC	DCB	Apresentação	RENAME	Terato-genicidade	Controle Portaria 344/98	Observação	Receituário
A10AB01	Insulina Humana Regular	100 UI/ml FR 10 ml-suspensão injetável	Sim	B	Não	Dispensação Farmácia Básica ***MS**	Receita Simples (2 vias)
A10AC01	Insulina Humana NPH	100 UI/ml FR 10 ml suspensão injetável	Sim	B	Não	Dispensação Farmácia Básica ***MS**	Receita Simples (2 vias)
A10BA02	Metformina	850 mg-comprimido	Sim	B	Não	Dispensação Farmácia Básica	Receita Simples (2 vias)
A10BB01	Glibenclamida	5 mg-comprimido	Sim	C	Não	Dispensação Farmácia Básica	Receita Simples (2 vias)
A10BB09	Glicazida	30 mg-comprimido	Sim	-	Não	Dispensação Farmácia Básica	Receita Simples (2 vias)
A10BB09	Glicazida	80 mg-comprimido	Sim	-	Não	Dispensação Farmácia Básica	Receita Simples (2 vias)

***M.S- Fornecido pelo Ministério da Saúde**

A11- Vitaminas

Código ATC	DCB	Apresentação	RENAME	Terato-genicidade	Controle Portaria 344/98	Observação	Receituário
A11EA00	Complexo B Polivitamínico	Vitamina do Complexo B-solução injetável	Não	C	Não	Uso exclusivo nas Unidades de Saúde	Receita Simples (2vias)
A11GA01	Vitamina C	100 mg/5 ml-solução injetável	Não	C	Não	Uso exclusivo nas Unidades de Saúde	Receita Simples (2vias)

A12- Suplementos Minerais

Código ATC	DCB	Apresentação	RENAME	Teratoge-nicidade	Controle Portaria 344/98	Observação	Receituário
A12AA04	Carbonato de Cálcio+Colecalci-ferol	500 mg+400 mg-comprimido	Sim	-	Não	Dispensação Farmácia Básica	Receita Simples (2vias)

B-Sangue e Sistema Hematopoiético

B01-Agentes Antitrombóticos

digo ATC	DCB	Apresentação	RENAME	Terato-genicidade	Controle Portaria 344/98	Observação	Receituário
B01AC06	Ácido Acetilsalicílico	100 mg-comprimido	Sim	C/D	Não	Dispensação Farmácia Básica	Receita Simples (2vias)
B01AA03	Varfarina Sódica	5 mg-comprimido	Sim	D	Não	Dispensação Farmácia Básica	Receita Simples (2vias)

B03-Preparações Antianêmicas

Código ATC	DCB	Apresentação	RENAME	Terato-genicidade	Controle Portaria 344/98	Observação	Receituário
B03AA07	Sulfato Ferroso	40 mg-comprimido	Sim	A	Não	Dispensação Farmácia Básica	Receita Simples (2vias)
B03AA07	Sulfato Ferroso	25 mg/ml- gotas	Sim	A	Não	Dispensação Farmácia Básica	Receita Simples (2vias)
B03BB01	Ácido Fólico	5 mg-comprimido	Sim	A	Não	Dispensação Farmácia Básica	Receita Simples (2vias)

B05- Soluções de Perfusão

B05BA-Soluções para Nutrição Parenteral

Código ATC	DCB	Apresentação	RENAME	Teratoge-nicidade	Controle Portaria 344/98	Observação	Receituário
B05BA03	Glicose hipertô-nica	50%- solução injetável 10 ml	Sim	C	Não	Uso exclusivo nas Unidades de Saúde	Receita Simples (2vias)
B05BA03	Glicose hipertônica	25%- solução injetável 10 ml	Não	C	Não	Uso exclusivo nas Unidades de Saúde	Receita Simples (2vias)
B05BA03	Glicose	5% -250 ml	Sim	C	Não	Uso exclusivo nas Unidades de Saúde	Receita Simples (2vias)
B05BA03	Glicose	5% -500 ml	Sim	C	Não	Uso exclusivo nas Unidades de Saúde	Receita Simples (2vias)

B05BB- Soluções que afetam o Balanço de Eletrólitos

Código ATC	DCB	Apresentação	RENAME	Terato-genicidade	Controle Portaria 344/98	Observação	Receituário
B05BB01	Ringer+Lactato	Bolsa 500 ml- solução injetável Lactato de sódio 3mg/ml+Cloreto de sódio 6mg/ml+Cloreto de potássio 0,3 mg/ml+Cloreto de cálcio 0,2 mg/ml	Sim	C	Não	Uso exclusivo nas Unidades de Sáude	Receita Simples (2vias)

B05XA- Soluções de Eletrólitos

Código ATC	DCB	Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Controle Portaria 344/98	Observação	Receituário
B05XA03	Cloreto de sódio	0,9%- solução injetável 100 ml-sistema fechado	Sim	-	Não	Uso exclusivo nas Unidades de Saúde	Receita Simples (2vias)
B05XA03	Cloreto de sódio	0,9%- solução injetável 250 ml-sistema fechado	Sim	-	Não	Uso exclusivo nas Unidades de Saúde	Receita Simples (2vias)
B05XA03	Cloreto de sódio	0,9%- solução injetável- 500 ml-sistema fechado	Sim	-	Não	Uso exclusivo nas Unidades de Saúde	Receita Simples (2vias)
B05BA10	Glicose+Cloreto de sódio (Glicofisiológico)	5+0,9% solução injetável- 250 ml-sistema fechado	Não	-	Não	Uso exclusivo nas Unidades de Saúde	Receita Simples (2vias)
B05BA10	Glicose+Cloreto de sódio (Glicofisiológico)	5+0,9% solução injetável- 500 ml-sistema fechado	Não	-	Não	Uso exclusivo nas Unidades de Saúde	Receita Simples (2vias)

C- Sistema Cardiovascular

C01- Terapia Cardíaca

C01A- Glicosídeos Cardíacos

Código ATC	DCB	Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Controle Portaria 344/98	Observação	Receituário
C01AA05	Digoxina	0,25 mg-comprimido	Sim	C	Não	Dispensação Farmácia Básica	Receita Simples (2vias)

C01B- Antiarrítmicos

Código ATC	DCB	Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Controle Portaria 344/98	Observação	Receituário
C01BD01	Amiodarona	200 mg-comprimido	Sim	D	Não	Dispensação Farmácia Básica	Receita Simples (2vias)

C01D- Vasodilatadores usados nas Doenças Cardíacas

Código ATC	DCB	Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Controle Portaria 344/98	Observação	Receituário
C01DA08	Issosorbida, dinitrato	5 mg-comprimido sublingual	Sim	C	Não	Dispensação Farmácia Básica	Receita Simples (2vias)

C02- Anti-hipertensivos

C02A- Agente Antiadrenérgico de Ação Central

Código ATC	DCB	Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Controle Portaria 344/98	Observação	Receituário
C02AB01	Metildopa	250 mg-comprimido	Sim	B	Não	Dispensação Farmácia Básica	Receita Simples (2vias)

C02B- Antagonista Alfa-adrenérgico

Código ATC	DCB	Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Controle Portaria 344/98	Observação	Receituário
C02CA04	Mesilato de Doxazosina	2 mg-comprimido	Sim	C	Não	Dispensação Farmácia Básica	Receita Simples (2vias)

C03- Diuréticos

C03A- Diuréticos Tiazídicos

Código ATC	DCB	Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Controle Portaria 344/98	Observação	Receituário
C03AA03	Hidroclorotiazida	25 mg-comprimido	Sim	B	Não	Dispensação Farmácia Básica	Receita Simples (2vias)

C03CC- Diuréticos de Alça

Código ATC	DCB	Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Controle Portaria 344/98	Observação	Receituário
C03CA01	Furosemida	40 mg-comprimido	Sim	C	Não	Dispensação Farmácia Básica	Receita Simples (2vias)
C03CA01	Furosemida	10 mg- solução injetável	Sim	C	Não	Uso Exclusivo nas Unidades de Saúde	Receita Simples (2vias)

C03D- Diuréticos Poupadores de Potássio

C03DA- Antagonistas de Aldosterona

Código ATC	DCB	Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Controle Portaria 344/98	Observação	Receituário
C03DA01	Espironolactona	25 mg-comprimido	Sim	D	Não	Dispensação Farmácia Básica	Receita Simples (2vias)
C03DA01	Espironolactona	100 mg-comprimido	Sim	D	Não	Dispensação Farmácia Básica	Receita Simples (2vias)

C07- Agentes Beta-Bloqueadores C07AA- Agentes Beta-bloqueadores, não seletivos

Código ATC	DCB	Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Controle Portaria 344/98	Observação	Receituário
C07AA05	Propranolol	40 mg-comprimido	Sim	C	Não	Dispensação Farmácia Básica	Receita Simples (2vias)

C07AB- Agentes Beta-bloqueadores, seletivos

Código ATC	DCB	Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Controle Portaria 344/98	Observação	Receituário
C07A03	Atenolol	50 mg-comprimido	Sim	D	Não	Dispensação Farmácia Básica	Receita Simples (2vias)
C07A03	Atenolol	100 mg-comprimido	Sim	D	Não	Dispensação Farmácia Básica	Receita Simples (2vias)

C07AG- Agentes Alfa e Beta-bloqueadores

Código ATC	DCB	Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Controle Portaria 344/98	Observação	Receituário
C07AG02	Carvedilol	3,125 mg -comprimido	Sim	C	Não	Dispensação Farmácia Básica	Receita Simples (2vias)
C07AG02	Carvedilol	6,25 mg -comprimido	Sim	C	Não	Dispensação Farmácia Básica	Receita Simples (2vias)
C07AG02	Carvedilol	12,5 mg -comprimido	Sim	C	Não	Dispensação Farmácia Básica	Receita Simples (2vias)
C07AG02	Carvedilol	25 mg -comprimido	Sim	C	Não	Dispensação Farmácia Básica	Receita Simples (2vias)

C08- Bloqueadores de Canal de Cálcio

Código ATC	DCB	Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Controle Portaria 344/98	Observação	Receituário
C08CA01	Anlodipino, besilato	5 mg-comprimido	Sim	C	Não	Dispensação Farmácia Básica	Receita Simples (2vias)
C08CA01	Anlodipino, besilato	10 mg-comprimido	Sim	C	Não	Dispensação Farmácia Básica	Receita Simples (2vias)
C08CA05	Nifedipino	10 mg-comprimido	Sim	C	Não	Dispensação Farmácia Básica	Receita Simples (2vias)

C09- Agentes que agem no Sistema Renina Angiotensina

C09A- Inibidores da ECA

Código ATC	DCB	Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Controle Portaria 344/98	Observação	Receituário
C09AA01	Captopril	25 mg-comprimido	Sim	C/D	Não	Dispensação Farmácia Básica	Receita Simples (2vias)
C09AA02	Enalapril	10 mg-comprimido	Sim	C/D	Não	Dispensação Farmácia Básica	Receita Simples (2vias)
C09AA02	Enalapril	20 mg-comprimido	Sim	C/D	Não	Dispensação Farmácia Básica	Receita Simples (2vias)

C09CA- Antagonista de Angiotensina II

Código ATC	DCB	Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Controle Portaria 344/98	Observação	Receituário
C09CA01	Losartana	50 mg-comprimido	Sim	B	Não	Dispensação Farmácia Básica	Receita Simples (2vias)

C10- Agentes Hipolipemiantes

C10AA- Inibidores de HMGCoA Redutase (Estatinas)

Código ATC	DCB	Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Controle Portaria 344/98	Observação	Receituário
C10AA01	Sinvastatina	20 mg-comprimido	Sim	X	Não	Dispensação Farmácia Básica	Receita Simples (2vias)

D- Dermatológicos

D01- Antifúngicos de Uso tópico

Código ATC	DCB	Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Controle Portaria 344/98	Observação	Receituário
D01AC02	Miconazol, nitrato	2% (20 mg/g)-creme vaginal	Sim	C	Não	Dispensação Farmácia Básica	Receita Simples (2 vias)
D01AC08	Cetoconazol	2% (20 mg/g)- creme	Não	C	Não	Dispensação Farmácia Básica	Receita Simples (2 vias)

D03-Preparações para tratamento de Feridas e Úlceras

Código ATC	DCB	Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Controle Portaria 344/98	Observação	Receituário
D03BA52	Colagenase+ Cloranfenicol	0,6 UI/g+ 0,01 g/g-pomada	Não	C	Não	Uso exclusivo nas Unidades de Saúde	Receita Simples (2 vias)

D04- Anestésicos

D04AB-Anestésicos de Uso Tópico

Código ATC	DCB	Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Controle Portaria 344/98	Observação	Receituário
D04AB01	Lidocaína	2%(20 mg/g)- gel	Sim	B	Não	Uso exclusivo nas Unidades de Saúde	Receita Simples (2 vias)

D06- Antibióticos e Quimioterápicos para Uso Dermatológico

D06A- Antibiótico de Uso Tópico

Código ATC	DCB	Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Controle Portaria 344/98	Observação	Receituário
D06AX04	Neomicina + Bacitracina	5 mg+250 UI/g- pomada	Não	C	Não	Dispensação Farmácia Básica	Receita Simples (2 vias)

D06BA- Sulfonamidas

Código ATC	DCB	Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Controle Portaria 344/98	Observação	Receituário
D06BA51	Sulfadiazina de Prata	1% (10mg/g)- creme pote	Sim	B	Não	Uso exclusivo nas Unidades de Saúde	Receita Simples (2 vias)

D08-Antissépticos e Desinfetantes

Código ATC	DCB	Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Controle Portaria 344/98	Observação	Receituário
D08AX06	Permanganato de potássio	100 mg- comprimido Uso tópico	Sim	D	Não	Dispensação Farmácia Básica	Receita simples (2 vias)

G-Sistema Geniturinário e Hormônios Sexuais

G01- Anti- infecciosos e Antissépticos Ginecológicos

G01AF01- Derivados Imidazólicos

Código ATC	DCB	Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Controle Portaria 344/98	Observação	Receituário
G01AF01	Metronidazol	100 mg/g- gel vaginal	Sim	B	Não	Dispensação Farmácia Básica	Receita simples (2 vias)

G03-Hormônios Sexuais e Moduladores do Sistema Genital

G03AA- Combinações fixas de Progestogênios e Estrogênios

Código ATC	DCB	Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Controle Portaria 344/98	Observação	Receituário
G03AA01	Etinilestradiol+ Levonorgestrel	00,3 mg+0,15 mg-comprimido	Sim	X	Não	Dispensação Farmácia Básica *MS	Receita simples (2 vias)
G03AA05	Norestiterona, enantato+Estradiol, valerato	50 mg+5 mg- solução injetável	Sim	X	Não	Dispensação Farmácia Básica *MS	Receita simples (2 vias)
G03AA05	Noretisterona	0,35 mg-comprimido	Sim	X	Não	Dispensação Farmácia Básica *MS	Receita simples (2 vias)

*Fornecido pelo Ministério da Saúde

G03AC- Progestogênios

Código ATC	DCB	Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Controle Portaria 344/98	Observação	Receituário
G03AC06	Acetato de medroxiprogesterona	150 mg-solução injetável	Sim	X	Não	Dispensação Farmácia Básica *MS	Receita simples (2 vias)
G03AC03	Levonorgestrel	0,75 mg-comprimido	Sim	X	Não	Dispensação Farmácia Básica *MS	Receita simples (2 vias) Uso restrito na concepção de emergência

*Fornecido pelo Ministério da Saúde

H- Preparações Hormonais Sistêmicas, excluindo Hormônios Sexuais

H02- Corticóides de Uso Sistêmico

Código ATC	DCB	Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Controle Portaria 344/98	Observação	Receituário
H02AB02	Dexametasona	4 mg-solução injetável	Não	C	Não	Uso exclusivo nas Unidades de Saúde	Receita Simples (2 vias)
H02AB07	Prednisona	20 mg-comprimido	Sim	C	Não	Dispensação Farmácia Básica	Receita Simples (2 vias)
H02AB07	Prednisona	5 mg-comprimido	Sim	C	Não	Dispensação Farmácia Básica	Receita Simples (2 vias)
H02AB09	Hidrocortisona	100 mg-solução injetável	Não	C	Não	Dispensação Farmácia Básica	Receita Simples (2 vias)
H02AB09	Hidrocortisona	500 mg-solução injetável	Não	C	Não	Dispensação Farmácia Básica	Receita Simples (2 vias)

H03- Terapia para Tireóide

H03A- Hormônios Tireoideanos

Código ATC	DCB	Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Controle Portaria 344/98	Observação	Receituário
H03AA01	Levotiroxina sódica	100 mcg-comprimido	Sim	A	Não	Dispensação Farmácia Básica	Receita Simples (2 vias)
H03AA01	Levotiroxina sódica	25 mcg-comprimido	Sim	A	Não	Dispensação Farmácia Básica	Receita Simples (2 vias)

J- Agentes Anti-infecciosos de Uso Sistêmico

J01- Atimicrobianos de Uso Sistêmico

J01C- Penicilinas, antibacterianos Beta-lactâmicos

J01CA- Penicilinas de Amplo Espectro

Código ATC	DCB	Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Controle Portaria 344/98	Observação	Receituário
J01CA04	Amoxicilina	50 mg/ml- suspensão oral	Sim	B	Não	Dispensação Farmácia Básica	Receita Simples (2 vias)
J01CA04	Amoxicilina	500 mg-cápsula	Sim	B	Não	Dispensação Farmácia Básica	Receita Simples (2 vias)

J01CE- Penicilinas sensíveis a Beta-lactamase

Código ATC	DCB	Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Controle Portaria 344/98	Observação	Receituário
J01CE08	Benzilpenicilina Benzatina	1.200.000 UI-Pó para suspensão injetável	Não	B	Não	Uso exclusivo nas Unidades de Saúde	Receita Simples (2 vias)
J01CE08	Benzilpenicilina Benzatina	600.000 UI- Pó para suspensão injetável	Não	B	Não	Uso exclusivo nas Unidades de Saúde	Receita Simples (2 vias)

J01D- Outros Antibacteianos Beta-lactâmicos

J01DB- Cefalosporina de 1º Geração

Código ATC	DCB	Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Controle Portaria 344/98	Observação	Receituário
J01DB01	Cefalexina	500 mg-comprimido	Sim	B	Não	Dispensação Farmácia Básica	Receita Simples (2 vias)
J01DB01	Cefalexina	50 mg/ml-suspensão oral	Sim	B	Não	Dispensação Farmácia Básica	Receita Simples (2 vias)

J01E- Trimetoprima e Macrolídeos

Código ATC	DCB	Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Controle Portaria 344/98	Observação	Receituário
J01EE01	Sulfametoxazol+ Trimetoprima	400 mg+80 mg- comprimido	Sim	C	Não	Dispensação Farmácia Básica	Receita Simples (2 vias)
J01EE01	Sulfametoxazol+ Trimetoprima	40 mg+ 8 mg/ml- suspensão oral	Sim	C	Não	Dispensação Farmácia Básica	Receita Simples (2 vias)
J01FA10	Azitromicina	500 mg- comprimido	Sim	C	Não	Dispensação Farmácia Básica	Receita Simples (2 vias)
J01FA10	Azitromicina	40 mg/ml- suspensão oral	Sim	C	Não	Dispensação Farmácia Básica	Receita Simples (2 vias)

J01M- Quinolonas

Código ATC	DCB	Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Controle Portaria 344/98	Observação	Receituário
J01MA02	Ciprofloxacino	500 mg-comprimido	Sim	C	Não	Dispensação Farmácia Básica	Receita Simples (2 vias)

J01X- Outros Antibacterianos

Código ATC	DCB	Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Controle Portaria 344/98	Observação	Receituário
J01XD01	Metronidazol	250 mg- comprimido	Sim	B	Não	Dispensação Farmácia Básica	Receita Simples (2 vias)
J01XD01	Metronidazol	40 mg/ml- suspensão oral	Sim	B	Não	Dispensação Farmácia Básica	Receita Simples (2 vias)

J02- Antimicótico de Uso Sistêmico

Código ATC	DCB	Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Controle Portaria 344/98	Observação	Receituário
J02AC01	Fluconazol	150 mg- cápsula	Sim	X	Não	Dispensação Farmácia Básica	Receita Simples (2 vias)

M- Sistema Músculo-Esquelético

M01- Produtos Antirreumáticos e Anti-inflamatórios

M01A- Agentes Anti-inflamatórios e Antirreumáticos Não Esteróides

Código ATC	DCB	Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Controle Portaria 344/98	Observação	Receituário
M01AB05	Diclofenaco Sódico	25 mg/ml- solução injetável	Não	B/D	Não	Uso exclusivo nas Unidades de Saúde	Receita Simples (2 vias)
M01AB05	Diclofenaco Sódico	50 mg- comprimido	Não	B/D	Não	Dispensação Farmácia Básica	Receita Simples (2 vias)
M01AE01	Ibuprofeno	600 mg- comprimido	Sim	B/D	Não	Dispensação Farmácia Básica	Receita Simples (2 vias)
M01AE01	Ibuprofeno	50 mg/ml –suspensão oral	Sim	B/D	Não	Dispensação Farmácia Básica	Receita Simples (2 vias)

M04- Antigotoso

Código ATC	DCB	Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Controle Portaria 344/98	Observação	Receituário
M04AA01	Alopurinol	300 mg- comprimido	Sim	C	Não	Dispensação Farmácia Básica	Receita Simples (2 vias)

M05- Fármacos para o Tratamento das Doenças Ósseas

M05BA- Bifosfonados

Código ATC	DCB	Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Controle Portaria 344/98	Observação	Receituário
M05BA04	Alendronato de Sódio	70 mg- comprimido	Sim	C	Não	Dispensação Farmácia Básica	Receita Simples (2 vias)

N- Sistema Nervoso

N01- Anestésicos

Código ATC	DCB	Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Controle Portaria 344/98	Observação	Receituário
N01BB02	Lidocaína	2% (20 mg/ml)- solução injetável	Sim	B	Não	Uso exclusivo nas Unidades de Saúde	Receita Simples (2 vias)

N02A- Analgésico- Opóide

Código ATC	DCB	Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Controle Portaria 344/98	Observação	Receituário
N02AX02	Tramadol	50 mg/ml solução injetável	Não	C	Sim	Uso exclusivo nas Unidades de Saúde	Notificação de receita A2 (Amarela)

N02B- Analgésicos e Antipiréticos

Código ATC	DCB	Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Controle Portaria 344/98	Observação	Receituário
N02BB02	Dipirona	500 mg/ml- gotas	Sim	Evitar	Não	Dispensação Farmácia Básica	Receita Simples (2 vias)
N02BB02	Dipirona	500 mg/ml- solução injetável	Sim	Evitar	Não	Uso exclusivo nas Unidades de Saúde	Receita Simples (2 vias)
N02BB02	Dipirona	500 mg- comprimido	Sim	Evitar	Não	Dispensação Farmácia Básica	Receita Simples (2 vias)
N02BE01	Paracetamol	500 mg- comprimido	Sim	B	Não	Dispensação Farmácia Básica	Receita Simples (2 vias)
N02BE01	Paracetamol	200 mg- solução oral	Sim	B	Não	Dispensação Farmácia Básica	Receita Simples (2 vias)

N03- Antiepiléticos

N03AA- Barbitúricos e Derivados

Código ATC	DCB	Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Controle Portaria 344/98	Observação	Receituário
N03AA02	Fenobarbital	100 mg- comprimido	Sim	D	Sim	Dispensação Farmácia Básica	Notificação de Receita B1 (Azul)
N03AA02	Fenobarbital	40 mg/ml- solução oral	Sim	D	Sim	Dispensação Farmácia Básica	Notificação de Receita B1 (Azul)
N03AA02	Fenobarbital	100 mg/ml-solução injetável	Sim	D	Sim	Uso Exclusivo nas Unidades de Saúde	Notificação de Receita B1 (Azul)

N03AB- Hidantoínas e Derivados

Código ATC	DCB	Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Controle Portaria 344/98	Observação	Receituário
N03AB02	Fenitoína	100 mg- comprimido	Sim	D	Sim	Dispensação Farmácia Básica	Receita de Controle Especial C1 (2 vias)

N03AE- Benzodiazepínicos

Código ATC	DCB	Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Controle Portaria 344/98	Observação	Receituário
N03AE01	Clonazepam	2,5 mg/ml- solução oral	Sim	D	Sim	Dispensação Farmácia Básica	Notificação de Receita B1 (Azul)

N03AF- Derivados de Carboxamida

Código ATC	DCB	Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Controle Portaria 344/98	Observação	Receituário
N03AF01	Carbamazepina	200 mg- comprimido	Sim	D	Sim	Dispensação Farmácia Básica	Receita de Controle Especial C1 (2 vias)
N03AF01	Carbamazepina	20 mg/ml- suspensão oral	Sim	D	Sim	Dispensação Farmácia Básica	Receita de Controle Especial C1 (2 vias)

N03AG- Derivados de Ácidos Graxos

Código ATC	DCB	Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Controle Portaria 344/98	Observação	Receituário
N03AG01	Ácido Valpróico	250 mg/5 ml- solução oral	Sim	D	Sim	Dispensação Farmácia Básica	Receita de Controle Especial C1 (2 vias)
N03AG01	Ácido Valpróico	500 mg- comprimido	Sim	D	Sim	Dispensação Farmácia Básica	Receita de Controle Especial C1 (2 vias)

N04- Fármacos Antiparkinsonianos

N04A- Agentes Anticolinérgicos

Código ATC	DCB	Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Controle Portaria 344/98	Observação	Receituário
N04AA02	Biperideno	2 mg- comprimido	Sim	C	Sim	Dispensação Farmácia Básica	Receita de Controle Especial C1 (2 vias)

N04B- Agentes Dopaminérgicos

Código ATC	DCB	Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Controle Portaria 344/98	Observação	Receituário
N04BA02	Levodopa+ Carbidopa	200 mg+ 50 mg- comprimido	Sim	C	Sim	Dispensação Farmácia Básica	Receita de Controle Especial C1 (2 vias)
N04BA03	Levodopa+ Benserazida	200 mg+ 50 mg- comprimido	Sim	C	Sim	Dispensação Farmácia Básica	Receita de Controle Especial C1 (2 vias)

N05- Psicolépticos

N05A- Antipsicóticos

N05AA- Fenotiazidas com Cadeia Alifática

Código ATC	DCB	Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Controle Portaria 344/98	Observação	Receituário
N05AA01	Clorpromazina	100 mg- comprimido	Sim	C	Sim	Dispensação Farmácia Básica	Receita de Controle Especial C1 (2 vias)
N05AA01	Clorpromazina	5 mg/ml-solução injetável	Sim	C	Sim	Uso Exclusivo nas Unidades de Saúde	Receita de Controle Especial C1 (2 vias)

N05AD- Derivados de Butirofenonas

Código ATC	DCB	Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Controle Portaria 344/98	Observação	Receituário
N05AD01	Haloperidol	5 mg- comprimido	Sim	C	Sim	Dispensação Farmácia Básica	Receita de Controle Especial C1 (2 vias)
N05AD01	Haloperidol Decanoato	50 mg/ml- solução injetável	Sim	C	Sim	Uso exclusivo nas Unidades de Saúde	Receita de Controle Especial C1 (2 vias)
N05AD01	Haloperidol	5 mg/ml-solução injetável	Sim	C	Sim	Uso Exclusivo nas Unidades de Saúde	Receita de Controle Especial C1 (2 vias)

N05AN- Lítio

Código ATC	DCB	Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Controle Portaria 344/98	Observação	Receituário
N05AN01	Carbonato de Lítio	300 mg- comprimido	Sim	D	Sim	Dispensação Farmácia Básica	Receita de Controle Especial C1 (2 vias)

N05B- Ansiolíticos

N05BA- Benzodiazepínicos

Código ATC	DCB	Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Controle Portaria 344/98	Observação	Receituário
N05BA01	Diazepam	10 mg- comprimido	Sim	D	Sim	Dispensação Farmácia Básica	Notificação de Receita B1 (Azul)
N05BA01	Diazepam	5 mg/ml-solução injetável	Sim	D	Sim	Uso Exclusivo nas Unidades de Saúde	Notificação de Receita B1 (Azul)

N06- Psicoanalépticos

N06A- Antidepressivos

N06AA- Derivados Tricíclicos

Código ATC	DCB	Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Controle Portaria 344/98	Observação	Receituário
N06AA09	Amitriptilina	25 mg- comprimido	Sim	C	Sim	Dispensação Farmácia Básica	Receita de Controle Especial C1 (2 vias)
N06AA10	Cloridrato Nortriptilina	75 mg- comprimido	Sim	D	Sim	Dispensação Farmácia Básica	Receita de Controle Especial C1 (2 vias)

N06AB- Inibidores Seletivos da Recaptação de Serotonina

Código ATC	DCB	Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Controle Portaria 344/98	Observação	Receituário
N06AB03	Fluoxetina	20 mg- cápsula	Sim	C	Sim	Dispensação Farmácia Básica	Receita de Controle Especial C1 (2 vias)

P02- Anti-helmínticos

P02C- Agentes Antinematódeos

P02CA- Derivados Benzoimidazólicos

Código ATC	DCB	Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Controle Portaria 344/98	Observação	Receituário
P02CA03	Albendazol	400 mg- comprimido mastigável	Sim	C	Não	Dispensação Farmácia Básica	Receita Simples (2 vias)
P02CA03	Albendazol	40 mg/ml- Frasco 10 ml solução oral	Sim	C	Não	Dispensação Farmácia Básica	Receita Simples (2 vias)

P02CF01	Ivermectina	6 mg- comprimido	Sim	C	Não	Dispensação Farmácia Básica	Receita Simples (2 vias)

R- Sistema Respiratório

R03- Antiasmáticos- Fármacos para Doenças Obstrutivas das Vias Aéreas

R03A- Inalantes Adrenérgicos

R03AC04- Agonista Seletivo Beta-2-adrenérgico

Código ATC	DCB	Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Controle Portaria 344/98	Observação	Receituário
R03AC04	Fenoterol Bromidrato	5 mg/ml- solução inalante	Não	B	Não	Uso exclusivo nas Unidades de Saúde	Receita Simples (2 vias)

R03B- Outros Antiasmáticos, inalantes

R03BB- Anticolinérgicos

Código ATC	DCB	Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Controle Portaria 344/98	Observação	Receituário
R03BB01	Brometo de Ipatrópio	0,25 mg/ml- solução inalante	Sim	B	Não	Uso exclusivo nas Unidades de Saúde	Receita Simples (2 vias)

R03D- Outros Antiasmáticos de Uso Sistêmico

R03DA- Xantinas

Código ATC	DCB	Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Controle Portaria 344/98	Observação	Receituário
R03DA5	Aminofilina	100 mg- comprimido	Não	C	Não	Dispensação Farmácia Básica	Receita Simples (2 vias)

R06- Anti-histamínicos de Uso Sistêmico

Código ATC	DCB	Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Controle Portaria 344/98	Observação	Receituário
R06AD02	Prometazina	25 mg- comprimido	Sim	C	Não	Dispensação Farmácia Básica	Receita Simples (2 vias)
R06AD02	Prometazina	25 mg/ml- solução injetável	Sim	C	Não	Uso exclusivo nas Unidades de Saúde	Receita Simples (2 vias)
R06AB02	Maleato de dexclorfeniramina	0,4 mg/ml- solução oral	Sim	B/D	Não	Dispensação Farmácia Básica	Receita Simples (2 vias)

S- Órgãos do Sentido

S01- Oftalmológicos

S01E- Preparações Antiglaucoma e Mióticos

Código ATC	DCB	Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Controle Portaria 344/98	Observação	Receituário
S01ED01	Maleato de Timolol	0,5%- solução oftálmica	Sim	C	Não	Dispensação Farmácia Básica	Receita Simples (2 vias)

Outros Produtos

Produto	Apresentação	Observação
Água para injeção	Ampola 10 ml-Solução injetável	Uso exclusivo nas Unidades de Saúde

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

www.whoce.no/ate_ddd-index;

www.anvisa.gov.br/medicamentos/deb/ondex.htm;

http://safefetus.com/search.php;

http://www.anvisa.gov.br/scriptsweb/anvisalegis/visualizadocumentos.asp?ID=939&versão=2;

http://www.anvisa.gov.br/sngpc/documentos/RDC%2020%202011.pdf?jornal=...%28acessadol;

ANVISA.DCB.Denominação Comum Brasileira-RDC nº19, de 5 de maio de 2011;

ANVISA.Siglário de Abreviaturas relacionadas a medicamentos. Disponível em:

?http//www.anvisa.gov.br/medicamentos/siglarios/siglarioc.htm?. Acesso em 10 de abril 2018;

Ministério da Saúde. Relação Nacional de Medicamentos Essenciais. Brasília: 2017.

Disponível em: ?http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/ren... em: 23 de abril 2018.

RESME (Relação Estadual de Medicamentos Essenciais)- http://www.sgas.saude.ms.gov.br/wp-content/uploads/sites/105/2016/04/RESME-2017.pdf;

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Gerência Geral SVS/MS nº344 de 12 de maio de 1998 (DOU 1/2/99). Gerência geral de inspeção e controle de insetos, medicamentos e produtos;

SAFE FETUS.COM. Drogas na gravidez e lactação atualizada em 2013/01/02. Disponível em: ?http://sfefetus.com/piblic.php/index/viewsub/id/5009/ml/l? Acesso em 24 de abril de 2018;

World Healt Organization-WHO Collaborating Centre for Drug Statistics Methodology ATC/DDD. Disponível em: ?http://www.whocc.no/? Acesso em 25 de abril de 2018.

ANVISA Resolução –RDC nº20, 9 de maio de 2011. Dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição, isoladas ou em associação;

Portaria GM/MS nº3.916/98 que estabelece a Política Nacional de Medicamentos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N. 478, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2.020

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional suplementar, no orçamento em vigor de que trata a Lei nº 462 de 18 de Dezembro de 2019 (LOA-2020), dando providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente um credito adicional suplementar, no valor de **R$ 242.145,72 (Duzentos e Quarenta e Dois Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais e Setenta e Dois Centavos),** na seguintes dotações orçamentárias:

Legislativo: 01

Unidade: Câmara Municipal -001

Função Legislativa - 01

Sub Função: Ação Legislativa – 031

Administração Geral – 0.100

Projeto/Atividade: Manutenção Com a Câmara – 2.100

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
	3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	1000	3.894,63
	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1000	1.281,60

Legislativo: 01

Unidade: Câmara Municipal - 001

Função Legislativa - 01

Sub Função: Ação Legislativa – 031

Administração Geral – 0.100

Projeto/Atividade: Despesa com Pessoal e Encargos Sociais com a Câmara Municipal – 2.101

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100	1.969,49

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 01 – Gestão de Secretaria Municipal de Agricultura

Projeto/Atividade: 2.157 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Agricultura

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
361	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	60.000,00
363	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	20.000,00

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Obras

Unidade: 01 – Gestão de Obras e serviços

Projeto/Atividade: 2.169 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Obras

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
259	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	155.000,00

Art. 2º. A fonte de recursos do crédito adicional suplementar será decorrente da anulação total ou parcial no montante de **R$ 242.145,72 (Duzentos e Quarenta e Dois Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais e Setenta e Dois Centavos),** das seguintes classificações orçamentárias:

Legislativo - 01

Unidade: Câmara Municipal - 001

Função Legislativa - 01

Sub Função: Ação Legislativa – 031

Administração Geral – 0.100

Projeto/Atividade: Construção de Área Social e Estacionamento do Paço da Câmara – 1.100

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
	3.3.90.39.00.00	Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	1000	0,50

Legislativo - 01

Unidade: Câmara Municipal - 001

Função Legislativa - 01

Sub Função: Ação Legislativa – 031

Administração Geral – 0.100

Projeto/Atividade: Aquisição de Veículo para a Câmara Municipal – 1.142

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1000	55,12

Legislativo - 01

Unidade: Câmara Municipal - 001

Função Legislativa - 01

Sub Função: Ação Legislativa – 031

Administração Geral – 0.100

Projeto/Atividade: Manutenção com a Câmara Municipal – 2.100

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
	3.3.90.39.00.00	Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	100	5.641,06
	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	100	1.198,00

Legislativo - 01

Unidade: Câmara Municipal - 001

Função Legislativa - 01

Sub Função: Ação Legislativa – 031

Administração Geral – 0.100

Projeto/Atividade: Despesa com Pessoal e Encargos Sociais com a Câmara Municipal – 2.101

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	100	251,04

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 01 – Gestão de Secretaria Municipal de Agricultura

Projeto/Atividade: 1.135 – Distribuição De Semente Com retorno De Produção

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
354	3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviços para distribuição	0000	80.000,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 01 – Gestão de Secretaria Municipal de Agricultura

Projeto/Atividade: 2.186 – Aquisição de patrulha mecanizada

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
370	4.4.90.52.00.00	Equipamento e material permanente	0024	155.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 1 de Dezembro de 2.020.

DIONES MIRANDA CARVALHO

Prefeito, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 187/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 187/2020, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 20/2019, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática e do sorteio realizado após o credenciamento e de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor da contratação de: CIRLEI FREITAS BALBINO DA SILVA, situada na Rua 02, n. 264, Residencial JK, CEP: 78.068-340, Cuiabá/MT, inscrito no CPF: 839.660.999-34 e matrícula na JUCEMAT Nº 022/2013. OBJETO: Contratação de leiloeiro, para a prestação dos serviços de avaliação e alienação de bens móveis de propriedade do Município de Rondonópolis, pelo período de 12 (doze) meses, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatórias e seus anexos. VALOR DA INEXIGIBILIDADE: Pela prestação de serviços, o LEILOEIRO receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda de cada bem arrematado, a ser pago pelo arrematante no ato do leilão. Publique-se no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Diário Oficial do Município – DIORONDON e no jornal de circulação local A TRIBUNA e jornal ESTADÃO MATO GROSSO, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 27 de novembro 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Rondonópolis - MT

SERV SAÚDE - INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS

AVISO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2020 ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br – "Acesso Identificado"

O SERV SAÚDE - Instituto de Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizada a Avenida João Ponce de Arruda, 1510 - Caixa D`agua, torna público para conhecimento dos interessados, que através de sua Comissão de Pregão nº 534 de 30 de novembro de 2020, conforme Art. 3º ,IV, da Lei 10.520/2002, que realizará pregão eletrônico Destinado à **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio operacional à autogestão do SERV SAÚDE, com disponibilização de software com ferramentas gerenciais, táticas e operacionais para gestão de plano de saúde, prestação dos serviços de implantação e suporte técnico afins para aprimoramento da gestão, implementação e operacionalização de programa integrado de promoção à saúde e prevenção de doenças.**

Recebimento das propostas: A partir das 08h00min do dia 02/12/2020. Abertura das propostas: Às 09h30min do dia 15/12/2020. Início da Sessão Pública: Às 10h00min do dia 15/12/2020.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no SITE DO SERV SAÚDE, www.servsaudemt.com.br, e no www.bllcompras.org.br e pelo telefone (66) 2101-7879.

Rondonópolis-MT, 01 de Dezembro de 2020

Jacilene santos silva

Diretora executiva do Serv. saúde

Fábio B. rodrigues

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 127 - 2020

PORTARIA Nº 127/2020

de 01 de Dezembro de 2.020

"Dispõe sobre lotação de servidor(es) da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providencias".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, **JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO,** no uso de suas atribuições legais;

Considerando o encaminhamento do oficio145/SEMED/2020 que dispõe sobre lotação de servidores do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinada a lotação dos servidores integrantes do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação de Rosário Oeste - MT, da forma que abaixo segue:

Nome	Lotação
Silvana de Souza Pereira	Escola Municipal João Batista da Silva

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 01 de Dezembro de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 129 - 2020

PORTARIA Nº 129/2020

de 01 de Dezembro de 2.020

"Dispõe sobre lotação/enquadramento de servidor (es) do quadro efetivo Municipal da Prefeitura de Rosário Oeste - MT, e dá outras providencias".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, **JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO,** no uso de suas atribuições legais;

Considerando o encaminhamento do oficio109/SAD/2020 que dispõe sobre lotação de servidor(a) do quadro efetivo do Município de Rosário Oeste - MT;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinada a lotação de servidor(a) integrante do quadro efetivo do Município de Rosário Oeste - MT da forma que abaixo segue:

Nome	Lotação
Flavia Ferreira de Souza	Guarda de Patrimônio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 01 de Dezembro de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 128 - 2020

PORTARIA Nº 128/2020

de 01 de Dezembro de 2.020

"Dispõe sobre nomeação de novo médico perito para compor a junta médica pericial do Rosário Previ, e dá outras providencias".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, **JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados para compor ***nova junta médica pericial do Regime Próprio de Previdência Social (Rosário Previ) no âmbito do Município de Rosário Oeste - MT*** as seguintes pessoas:

1. ANDRÉ FLAVIO DO NASCIMENTO LIMA;

2. ALANA DA SILVA SEBA.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrario, em especial a Portaria 033/2018.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 01 de Dezembro de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 130 - 2020

PORTARIA Nº 130/2020

de 01 de Dezembro de 2020

"Dispõe sobre exoneração de pessoa de cargo de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração publica, e dá outras providencias".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, Sr. JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam exonerados dos cargos de comissão de livre nomeação e exoneração conforme descritos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste – MT, as seguintes pessoas:

a) **GILSON DA SILVA** – do cargo de Ouvidor Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Governo de Rosário Oeste – MT;

b) **ESMERALDO ALVES RIBEIRO JUNIOR,** do cargo de Médico Auditor, lotado no Gabinete do Prefeito de Rosário Oeste – MT;

Artigo 2º - Ficam exonerados exclusivamente dos cargos de comissão de livre nomeação e exoneração ocupados da forma que segue descrito, no âmbito da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste – MT, por se tratarem de servidores de provimento efetivo, retornando imediatamente aos seus cargos de origem, as seguintes pessoas:

a) THIAGO MONACO DE ARAUJO, do cargo de Médico Autorizador de AIH, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Rosário Oeste – MT;

b) SIDNEY BENEDITO MALHEIROS, do cargo de Coordenador de Transporte lotado na Secretaria Municipal de Educação de Rosário Oeste – MT;

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 01 de Dezembro de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°018/2020

1) **DO OBJETO:** Contratação Emergencial de empresa para a execução, sob o regime de empreitada por preço global, dos serviços necessários de sinalização e serviços complementares, conforme o projeto básico, atendendo a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT. 2) **JUSTIFICATIVA:** Considerando que tem como objetivo a execução de acessibilidade para deficientes visuais e com visão subnormal, e construção de calçada em concreto. Também é utilizada em composição com piso tátil direcional, para sinalizar as mudanças ou alternativas de direção. 3) **FUNDAMENTO LEGAL:** A dispensa de Licitação tem respaldo no artigo 24, IV combinado com o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Baseado nestes fatos torna público para conhecimento dos interessados a contratação do serviço abaixo:

Objeto	Contratação Emergencial de empresa para a execução, sob o regime de empreitada por preço global, dos serviços necessários de sinalização e serviços complementares, conforme o projeto básico, atendendo a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT.
Contratada	BKP CONSTRUTORA LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº . 16.939.495/0001-59 situada Ed. The Point Smart Business – Sala 608 – R. Alisios (Jd . Bom Clima) 332, Despraiado, CUIABA-MT CEP 78.048-226, neste ato representado pelo seu Procurador o Sr. FERNANDO AUGUSTO CARVALHO JUNIOR, portador do CPF n. 024.848.881-39
Valor Global	R$ 79.254,08
Fundamento Legal	Artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93
Dispensa de Licitação	018/2020

Vigência	30 (trinta) dias
Forma de Pagamento	Até o décimo dia útil após a medição do fiscal do contrato e emissão da Nota Fiscal..
Dotação	0375-08.001.15.451.0055.2086.339039000000

Fica ratificada pelo Prefeito Municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o Parecer Jurídico, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Rosário Oeste/MT, 01 de dezembro de 2020.

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 131 - 2020

PORTARIA Nº 131/2020

de 01 de Dezembro de 2020

"Dispõe sobre nomeação de pessoa de cargo de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração publica, e dá outras providencias".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, Sr. JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado para exercício de cargo de comissão de livre nomeação e exoneração de Diretor de Recursos Humanos lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no âmbito da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste – MT, o servidor do quadro efetivo Municipal **JOSÉ GEORGE BEZERRA RIBEIRO**.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 01 de Dezembro de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

JURÍDICO
DECRETO Nº. 096, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº. 096, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A TRANSIÇÃO DE GOVERNO LOCAL, A INSTITUIÇÃO DE EQUIPE DE TRANSIÇÃO PELO CANDIDATO ELEITO PARA O CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL, *e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal em exercício de Salto do Céu-MT, o Sr. WEMERSON ADÃO PRATA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 669, de 23 de novembro de 2020, que dispõe sobre a transição de mandato eletivo no âmbito do Município de Salto do Céu, bem como sobre a formação da respectiva comissão, define o seu funcionamento, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o art. 4º da Lei Municipal nº. 669, de 23 de novembro de 2020, segundo o qual o atual Chefe do Poder Executivo Municipal deverá constituir Comissão de Transmissão de Mandato;

CONSIDERANDO o protocolo do Ofício nº. 001/2020 expedido pelo candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal nas últimas eleições do dia 15/11/2020, o Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA;

CONSIDERANDO o § 1º do art. 6º da Lei Municipal nº. 669, de 23 de novembro de 2020, segundo o qual o atual Prefeito em exercício deverá publicar o ato de instalação da Comissão e designação dos seus membros,

DECRETA

Art. 1º. A transição de governo é o processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para o outro eleito, com objetivo de assegurar a este último o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse no cargo.

Art. 2º. Fica instituída equipe de transição, que tem por objetivo inteirar-se do funcionamento da Administração Municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editados após o primeiro dia útil de janeiro de 2021.

Art. 3º. A equipe de transição será composta de 03 (três) membros indicados pelo candidato eleito, e 06 (seis) membros de assessoramento, indicados pelo atual Chefe do Executivo Municipal, de livre escolha de cada um, além dos membros obrigatórios disciplinados no § 1º, incisos I, II e III, do art. 4º da Lei Municipal nº. 669, de 23 de novembro de 2020.

Art. 4º. Neste ato ficam nomeados para ocuparem os cargos da equipe de transição, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº. 669, de 23 de novembro de 2020:

I - ALAN CORDEIRO CLEMENTINO (Controlador Interno do Município);

II - VIVILAINE DE PAULO DE MELO SOARES (Contadora do Município);

III - IGOR CHRISTIAN ADRIANO SALGUEIRO (Procurador do Município);

IV - CLAUDENICE SOUSA SANTANA (Secretária de Finanças);

V - AIRTON CESAR MELO DUARTE (Secretário de Administração e Planejamento);

VI - AURIANE ALVES PRATA (Secretária de Saúde e Saneamento);

VII - FLÁVIO DA SILVA ARAGÃO (Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social);

VIII - RUTE NOVATO DE ALMEIDA (Secretária de Educação, Cultura, Desporto e Lazer);

IX - EDVALDO DALBEM CLARINDO (Servidor Público Municipal);

X - VALDEIR APARECIDO BASTOS (Membro indicado pelo candidato a Prefeito eleito);

XI - GILSON FERNANDES DE SOUSA (Membro indicado pelo candidato a Prefeito eleito); e

XII - CLÉRIA APARECIDA DA COSTA (Membra indicado pelo candidato a Prefeito eleito).

Art. 5º. A equipe de transição de mandato terá como coordenador a pessoa nomeada no inciso X do artigo anterior, sendo-lhe assegurado a requisição de quaisquer informações aos órgãos da Administração Pública Municipal, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº. 669, de 23 de novembro de 2020.

Art. 6º. A designação dos agentes públicos é compulsória, não lhes cabendo oposição, salvo quando demonstrada falta de qualificação necessária à consecução das atividades da comissão de transmissão de mandato ou razão outra devidamente justificável, hipótese em que a autoridade designante deverá substituir o designado por agente público apto ao exercício da função, consoante o § 2º do art. 6º da Lei Municipal nº. 669, de 23 de novembro de 2020.

Art. 7º. Os titulares das secretarias e demais órgãos da Administração Pública Municipal ficam obrigados a fornecer os dados e as informações que lhes forem solicitados pelo coordenador da equipe de transição de mandato, prestando-lhe todo o apoio técnico e administrativo necessários.

Art. 8º. Os membros indicados pelo Prefeito eleito nos incisos X, XI e XII do art. 4º deste Decreto, poderão reunir-se com outros agentes da Prefeitura, para que sejam prestados os esclarecimentos que se fizerem necessários, desde que, sem prejuízo dos trabalhos de encerramento de exercício e de final de mandato, devendo tais reuniões ser agendadas e registradas em atas, sob a coordenação do representante constituído pelo Prefeito elei-

to, nos termos do art. 13 da Lei Municipal nº. 669, de 23 de novembro de 2020.

Art. 9º. A comissão de transmissão de mandato deverá elaborar relatório conclusivo sobre as informações extraídas de toda documentação enviada, encaminhando-o em conjunto com o respectivo rol documental aos atuais e futuros mandatários, até o 5º (quinto) dia útil após a posse do agente público eleito.

Art. 10. Havendo sonegação de documentos e/ou informações elencadas Lei Municipal nº. 669, de 23 de novembro de 2020 ou, ainda, no caso de constatação de indícios de irregularidades ou de desvio de recursos públicos, a comissão de transmissão de mandato deve reportar os fatos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TEC/MT) e/ou ao Ministério Público do Estado para a adoção das providências cabíveis ao caso.

Art. 11. O relatório de que trata o art. 9º deste Decreto, deverá conter conclusões objetivas sobre a situação da gestão que se encerra, cabendo à comissão de transmissão posicionar-se sobre os aspectos financeiros, orçamentários, operacionais/gerencias, patrimoniais e fiscais da Administração Pública Municipal.

Art. 12. Os membros da equipe de transmissão de mandato deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente, conforme determina o art. 15 da Lei Municipal nº. 669, de 23 de novembro de 2020.

Art. 13. O Prefeito em exercício deverá garantir à equipe de transmissão de mandato a infraestrutura necessária ao desenvolvimento dos trabalhos, incluindo espaço físico adequado, equipamentos e pessoal que se fizerem necessários, nos termos do art. 14 da Lei Municipal nº. 669, de 23 de novembro de 2020.

Art. 14. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu-MT, 01 de dezembro de 2020.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE HORAS COMPLEMENTARES DE NOVEMBRO DE 2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **016/2020**

Contratado: **MYRIAN APARECIDA MARTINS**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **PROFESSORA**

Vigência: **11/11/2020 a 23/12/2020.**

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2020

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993

Contratada: **CLINICA E AGROPECUARIA DA MATTA EIRELI**

CNPJ Nº: **24.666.145/0001-94**

VALOR GLOBAL: R$ 5.001,98 (cinco mil e um reais e noventa e oito centavos)

VIGÊNCIA: **31 de dezembro de 2020**

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 02 de Dezembro de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2020 PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2020

PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. **EGON HOEPERS,** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **AQUISIÇÃO DE LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,**junto à empresa **CLINICA E AGROPECUARIA DA MATTA EIRELI,** inscrita no CNPJ nº24.666.145/0001-94, no valor **R$ 5.001,98 (cinco mil e um reais e noventa e oito centavos),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 02 de Dezembro de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 085 E 086/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 085/2020

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DETENTORA**: **M.S DIAGNOSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º. 00. 970.175/0003-93**, VIGÊNCIA: 01/12/2020 até 01/12/2021; VALOR ESTIMADO de **R$ 12.903,00 (**doze mil novecentos e três reais**)** OBJETO**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS PARA LABORATÓRIO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2020 – REGISTRO DE PREÇOS.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 086/2020

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DETENTORA**: **NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. **28.729.142/0001-03**, VIGÊNCIA: 01/12/2020 até 01/12/2021; VALOR ESTIMADO de **R$ 2.799,80 (**dois mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos**)** OBJETO**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS PARA LABORATÓRIO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2020 - REGISTRO DE PREÇOS.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0543/2019, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE HERMOCINDA BASSÃO SILVA DELUQUI DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar Hermocinda Bassão Silva Deluqui , portadora do RG nº 1560804-2 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 012.105.751-83, do cargo em comissão de Chefe de Departamento.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 01 de Dezembro de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO Nº 049/2020

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRONICO Nº 049/2020

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA COMPOSTO DE: CAMINHÃO CAÇAMBA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETROESCAVADEIRA, CAMINHÃO COM GUINDASTE E ROLO COMPACTADOR PARA O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**.

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Eletrônico nº 049/2020, tipo menor preço por item, cuja abertura se deu em 13/11/2020, sagrou-se vencedor as empresas, conforme segue abaixo:

TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 02.416.362/0001-934, **ofertou menor proposta para o item 01** - CAMINHÃO TRUCADO E TRAÇADO 6 X 4,ANO 2020 OU SUPERIOR, CABINE FRONTAL BASCULANTE, MOTOR A DIESEL MÍNIMO 06 CILINDROS, POTENCIA MÍNIMA DE MOTOR DE 286 CV, NÚMEROS DE MARCHAS MÍNIMO DE 10 A FRENTE SINCRONIZADAS E NO MÍNINO 2 A RÉ, FREIOS A AR, , PESO BRUTO MÍNIMO 23.000KG, EMBREAGEM E DIREÇÃO HIDRÁULICA,CAÇAMBA BASCULANTE DE MÍNIMO DE 14 M³ (MEIA CANA), EM AÇO) Marca IVECO - Modelo: TECTOR 260E30 6X4 - Quantidade: 3 Valor Unit.: 440.000,00 Valor Total: 1.320.000,00.

GUIMARAES AGRICOLA LTDA - CNPJ 01.042.977/0001-34 , ofertou menor proposta para o item 04 - RETROESCAVADEIRA 4 X 4, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, MOTOR DIESEL, POTENCIA BRUTA MÍNIMA DE 85 HP, 4 VELOCIDADES A FRENTE E 3 A RÉ, CAÇAMBA PARA USO GERAL, RETROESCAVADEIRA COM CAÇAMBA UNIVERSAL HD, PESO OPERACIONAL MINIMO 7.116 KG, COM BRAÇO, NOVA , ANO 2020 OU SUPERIOR. Quantidade: 1 Valor Unit.: 250.000,00 Valor Total: 250.000,00

ALFA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 13.731.784/0001-70, ofertou menor proposta para o item 05 - ROLO COMPACTADOR DE SOLO, CILINDRO LISO COM KIT PATAS, MOTOR DIESEL, POTÊNCIAS MINIMAS 125HP, CABINE FECHADA E AR CONDICIONADO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA 250 LITROS, PESO BRUTO MINIMO TOTAL DE 10.500 KG, NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO 2020 OU SUPERIOR Quantidade: 1 Valor Unit.: 380.900,00 Valor Total: 380.900,00

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 27 de novembro de 2020.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0541/2020 DE 1 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 138/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **Rogério Aparecido de Araujo**, inscrito no CPF nº 034.167.211-44 para **Fiscalização do Contrato nº 138/2020 -** Processo de INEXIGIBILIDADE nº 011/2020 – cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PREVENTIVA DE 2000 HORAS DA MAQUINA MOTONIVELADORA KOMATSU MODELO GD6555 CHASSI 2019B40251, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.**

Art. 2º. Esta portaria *entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 1 DE DEZEMBRO DE 2020.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0542/2020 DE 1 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **BRENO RAMALHO LEMES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 303.036.598-07 representando a secretaria municipal de obras e serviços públicos, **PAULA LUCIANA HOEPERC**, inscrita no CPF nº 569.688.841-00, representando a secretaria municipal de educação e cultura, **ALINE CRISTINA NERIS DA SILVA**, inscrita no CPF nº 041.746.861-06 representando a secretaria municipal e saúde para fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 081/2020 – **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CASCOS DE BOTIJÕES DE GÁS TIPO P13KG e P45KG, E RECARGAS DE GÁS P13KG e P45KG, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT -** Empresa **PAULO DE SIQUEIRA 92813062120 - MEI**, inscrita no CNPJ sob nº 13.201.584/0001-05.

Art. 2º. Esta portaria *entra em vigor na data de sua publicação*.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 1 DE DEZEMBRO DE 2020.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0538/2020, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR LUIS CARLOS FIDALSKI DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar LUIS CARLOS FIDALSKI, portador do RG nº 474.006 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 344.711.971-34, do cargo em comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 01 de Dezembro de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO Nº 056/2020

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRONICO Nº 056/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, CONFORME CONVÊNIO SUDECO Nº. 897183/2019.

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Eletrônico nº 056/2020, tipo menor preço por item, cuja abertura se deu em 01/12/2020, sagrou-se vencedor as empresas, conforme segue abaixo:

TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 02.416.362/0001-93, **ofertou menor proposta para o item 01** – Caminhão Tanque de agua (PIPA), nova, sem uso, ano de fabricação 2020 ou superior, cabine fechada com ar condicionado, com peso operacional mínimo de 42000 kg, motor diesel com potencia mínima de 275 HP, com tomada de força para motor bomba, tração 6x4, com tanque pipa de no mínimo 15000, com conjunto motor bomba devazão mínima de 75m³ hora acionada por tomada de força, com canhão de água para combate a incêndio com alcance no mínimo 45 metros/movimentação horizontal de 360 graus/movimentação vertical de 15 a 85 graus, com mangote do 2" com no mínimo 08 metros de cumprimento. Quantidade: 1 Valor Unit.: 420.000,00 Total Item: 420.000,00 Marca: IVECO Modelo: TECTOR 260E30 6X4.

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 01 de Dezembro de 2020.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 141/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.**

Contratada:**MARIA ELISA SCHEIFER E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **08.021.742/0001-05.**

VALOR ESTIMADO:**R$ 124.239,05 (**cento e vinte e quatro mil duzentos e trinta e nove reais e cinco centavos**).**

VIGÊNCIA: **120 (**cento e vinte**) DIAS.**

Santa Rita do Trivelato – MT, 01 de Dezembro de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE NOVEMBRO 2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **09/2020**

Contratado: **LEILA RAQUEL TOLEDO**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **TECNICO EM RADIOLOGIA**

Data de Encerramento: 19/11/2020

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE HORAS COMPLEMENTARES DE NOVEMBRO DE 2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **015/2020**

Contratado: **ALLISON LUIS DA SILVA**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **PROFESSOR**

Vigência: **11/11/2020 a 23/12/2020.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0540/2020 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ANA CAROLINE IZE.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias a servidora ANA CAROLINE IZÉ, portadora do RG nº 133245162 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 103.565.639.60, no período de 07/12/2020 a 05/01/2021. Referente ao período aquisitivo de 08/07/2019 a 07/07/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
CRONOGRAMA

A Comissão de Contagem de Pontos e Atribuição de Aulas/Classe, composta por: ***Celma Regina Mendes dos Santos; Tiago César da Cunha Bernegozzi;*** **Fabiana Carpanezi*; Simone Carneiro da Silva; Leani Iná-***

cio de Souza; Nilzzetteh Santana Camarggo dos Santos Marcia Ruth Painter,Ivanilda Justino da Silva, Adriana Brito de Oliveira Santos, Roseney Nunes de Almeida; **Eliane de França Barbosa e Carmoza Santana da Silva**

No uso de suas atribuições, vem por meio deste divulgar o Cronograma de Contagem de Pontos e Atribuição de Aulas/Classe, o qual segue abaixo:

ATIVIDADE	DATA
CONTAGEM DE PONTOS	16/11 a 11/12/2020
VALIDAÇÃO DOS PONTOS	14/12/2020
DIVULGAÇÃO DOS PONTOS	15/12/2020
ATRIBUIÇÃO DE AULAS/CLASSE	21/12/2020

Para fins de Atribuição de Aulas/classes, a mesma acontecerá no dia 21/12/2020 nas dependências da Escola Municipal Três de Novembro a partir das 08:00 horas da manhã, sendo na seguinte ordem:

Apoio Educacional Escolar (Zeladores de Patrimônio); Apoio Educacional (Manutenção e Infraestrutura), Apoio Educacional (Nutrição); Apoio Educacional (Motoristas); Técnico Administrativo (Secretários Escolares); Técnico Administrativo (Bibliotecário); Técnico de Desenvolvimento Infantil; Professores da Educação Infantil; Professores do Ensino Fundamental (Anos Iniciais); Professores do Ensino Fundamental(Anos Finais). Neste sentido, ficam todos os Profissionais da Educação, convocados a participarem de todo o Processo de Inscrição, Contagem e Atribuição de Aulas/Classes. Sem mais para o momento subscrevemos.

Santa Rita do Trivelato – MT, 01 de Dezembro de 2020.

COMISSÃO DE CONTAGEM DE PONTOS E ATRIBUIÇÃO DE AULAS/CLASSES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0539/2020 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA VANDERLEIA PEREIRA DA CRUZ SILVA.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias a servidora VANDERLEIA PEREIRA DA CRUZ SILVA, portadora do RG nº 1.299.632-7 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 000.164.601.03, no período de 03/12/2020 a 01/01/2021. Referente ao período aquisitivo de 24/07/2019 a 23/07/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PREFEITURA / COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 018/2020

RECONHEÇO a contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer do Procurador Jurídico do Município nos autos que está fundamentado no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

PROCESSO: 018/2020

OBJETO:DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, SENDO TINTAS E ACESSÓRIOS, PARA DAR CONTINUIDADE NOS ANDAMENTOS NAS MANUTENÇÕES E REFORMAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-MT

EMPRESA: ALESSANDRO ANDRADE DE SOUZA

CNPJ: 04.231.757/0001-47

END: Rua quatro, 257 – Qda 02 – Lote 35 – setor Sul

CEP: 78.645-000 – Vila Rica

VALOR: R$ 24.228,00 (VINTE E QUATRO MIL, DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS).

Santa Terezinha – MT, 01 de dezembro de 2020.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a Dispensa de Licitação n.º 018/2020, do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Santa Terezinha – MT, 01 de Dezembro de 2020.

Euclesio Jose Ferretto

PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 051/GP/2020

DECRETO N.º 051/GP/2020

"Dispõe sobre Recomposição Salarial dos Servidores Efetivos estendidos aos inativos e pensionistas da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer".

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger, Estado de Mato Grosso, Sr. VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Lei Complementar nº 38/2020, que dispõe sobre o Reajuste do Piso Salarial dos Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal de Ensino de Santo Antonio de Leverger.

Considerando ***a Lei n.º 1.131/GP/2014 e a Lei 1.162/GP/2015***,fica estabelecido*o* percentual para recomposição salarial de 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro) por cento nas Tabelas 01, 02, 03, 04, e 05, aplicado de acordo com o Piso Salarial aos Profissionais de Educação, que será aplicado em 04 (quatro) parcelas, sendo: 3,21% (três virgula vinte e um) por cento no mês de setembro, outubro, novembro e dezembro /2020;

DECRETA:

Artigo 1° - Fica definido a recomposição salarial nas tabelas 01, 02, 03, 04 e 05 do Plano de Cargos e Carreira da Educação Esporte e Lazer, passando a vigorar conforme anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - O reajuste será aplicado em 04 (quatro) parcelas, sendo: 3,21% (três virgula vinte e um) por cento no mês de setembro, outubro, novembro e dezembro /2020;

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo, a partir de 01 de setembro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antonio de Leverger-MT, 27 de outubro de 2020.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

3,21% (três virgula vinte e um) - mês de setembro/2020

TABELA 1- PROFESSORES - 30 HORAS SEMANAIS

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D	E
		1	1,54	1,74	2,033	2,30
		Ensino Médio	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 1.926,62	R$ 2.967,00	R$ 3.352,32	R$ 3.916,82	R$ 4.431,23
2	1,04	R$ 2.003,69	R$ 3.085,68	R$ 3.486,41	R$ 4.073,49	R$ 4.608,48
3	1,09	R$ 2.100,02	R$ 3.234,03	R$ 3.654,03	R$ 4.269,33	R$ 4.830,04
4	1,14	R$ 2.196,35	R$ 3.382,38	R$ 3.821,65	R$ 4.465,18	R$ 5.051,60
5	1,19	R$ 2.292,68	R$ 3.530,73	R$ 3.989,26	R$ 4.661,02	R$ 5.273,16
6	1,25	R$ 2.408,28	R$ 3.708,75	R$ 4.190,40	R$ 4.896,03	R$ 5.539,04
7	1,32	R$ 2.543,14	R$ 3.916,44	R$ 4.425,06	R$ 5.170,20	R$ 5.849,22
8	1,41	R$ 2.716,54	R$ 4.183,46	R$ 4.726,77	R$ 5.522,72	R$ 6.248,03
9	1,50	R$ 2.889,93	R$ 4.450,49	R$ 5.028,48	R$ 5.875,23	R$ 6.646,84
10	1,53	R$ 2.947,73	R$ 4.539,50	R$ 5.129,05	R$ 5.992,74	R$ 6.779,78
11	1,56	R$ 3.005,53	R$ 4.628,51	R$ 5.229,62	R$ 6.110,24	R$ 6.912,72
12	1,59	R$ 3.063,33	R$ 4.717,52	R$ 5.330,19	R$ 6.227,74	R$ 7.045,65

TABELA 2 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO - 30 HORAS SEMANAIS

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,54	1,74	2,033
		Ensino Médio	Graduação	Especialização	Mestrado
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 1.926,62	R$ 2.967,00	R$ 3.352,32	R$ 3.916,82
2	1,04	R$ 2.003,69	R$ 3.085,68	R$ 3.486,41	R$ 4.073,49
3	1,09	R$ 2.100,02	R$ 3.234,03	R$ 3.654,03	R$ 4.269,33
4	1,14	R$ 2.196,35	R$ 3.382,38	R$ 3.821,65	R$ 4.465,18
5	1,19	R$ 2.292,68	R$ 3.530,73	R$ 3.989,26	R$ 4.661,02
6	1,25	R$ 2.408,28	R$ 3.708,75	R$ 4.190,40	R$ 4.896,03
7	1,32	R$ 2.543,14	R$ 3.916,44	R$ 4.425,06	R$ 5.170,20
8	1,41	R$ 2.716,54	R$ 4.183,46	R$ 4.726,77	R$ 5.522,72
9	1,50	R$ 2.889,93	R$ 4.450,49	R$ 5.028,48	R$ 5.875,23
10	1,53	R$ 2.947,73	R$ 4.539,50	R$ 5.129,05	R$ 5.992,74
11	1,56	R$ 3.005,53	R$ 4.628,51	R$ 5.229,62	R$ 6.110,24
12	1,59	R$ 3.063,33	R$ 4.717,52	R$ 5.330,19	R$ 6.227,74

TABELA 3 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO - 30 HORAS SEMANAIS

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,54	1,74	2,033
		Ensino Médio	Graduação	Especialização	Mestrado
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 1.637,66	R$ 2.522,00	R$ 2.849,54	R$ 3.329,37
2	1,04	R$ 1.703,17	R$ 2.622,88	R$ 2.963,52	R$ 3.462,55
3	1,09	R$ 1.785,05	R$ 2.748,98	R$ 3.105,99	R$ 3.629,01
4	1,14	R$ 1.866,94	R$ 2.875,08	R$ 3.248,47	R$ 3.795,48
5	1,19	R$ 1.948,82	R$ 3.001,18	R$ 3.390,95	R$ 3.961,95
6	1,25	R$ 2.047,08	R$ 3.152,50	R$ 3.561,92	R$ 4.161,71
7	1,32	R$ 2.161,72	R$ 3.329,04	R$ 3.761,39	R$ 4.394,77
8	1,41	R$ 2.309,11	R$ 3.556,02	R$ 4.017,84	R$ 4.694,41
9	1,50	R$ 2.456,50	R$ 3.783,00	R$ 4.274,30	R$ 4.994,06
10	1,53	R$ 2.505,63	R$ 3.858,66	R$ 4.359,79	R$ 5.093,94
11	1,56	R$ 2.554,76	R$ 3.934,32	R$ 4.445,28	R$ 5.193,82
12	1,59	R$ 2.603,89	R$ 4.009,98	R$ 4.530,76	R$ 5.293,70
		R$ 1.637,66	R$ 2.522,00	R$ 2.849,54	R$ 3.329,37

TABELA 4 - APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,15	1,50
		Ens. Fund.	Ens. Médio	Graduação
		Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 1.637,66	R$ 1.883,31	R$ 2.456,50

2	**1,04**	R$ 1.703,17	R$ 1.958,65	R$ 2.554,76
3	**1,09**	R$ 1.785,05	R$ 2.052,81	R$ 2.677,58
4	**1,14**	R$ 1.866,94	R$ 2.146,98	R$ 2.800,41
5	**1,19**	R$ 1.948,82	R$ 2.241,14	R$ 2.923,23
6	**1,25**	R$ 2.047,08	R$ 2.354,14	R$ 3.070,62
7	**1,32**	R$ 2.161,72	R$ 2.485,97	R$ 3.242,57
8	**1,41**	R$ 2.309,11	R$ 2.655,47	R$ 3.463,66
9	**1,50**	R$ 2.456,50	R$ 2.824,97	R$ 3.684,74
10	**1,53**	R$ 2.505,63	R$ 2.881,47	R$ 3.758,44
11	**1,56**	R$ 2.554,76	R$ 2.937,97	R$ 3.832,13
12	**1,59**	R$ 2.603,89	R$ 2.994,47	R$ 3.905,83

TABELA 5 - APOIO ADMINISTRATIVO NÃO PROFISSIONALIZADO

Classe Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**
		1	**1,15**	**1,50**
		Ens. Fund.	**Ens. Médio**	**Graduação**
		Subsídio	**Subsídio**	**Subsídio**
1	**1,00**	R$ 1.392,02	R$ 1.600,83	R$ 2.088,04
2	**1,04**	R$ 1.447,71	R$ 1.664,86	R$ 2.171,56
3	**1,09**	R$ 1.517,31	R$ 1.744,90	R$ 2.275,96
4	**1,14**	R$ 1.586,91	R$ 1.824,94	R$ 2.380,36
5	**1,19**	R$ 1.656,51	R$ 1.904,99	R$ 2.484,76
6	**1,25**	R$ 1.740,03	R$ 2.001,03	R$ 2.610,05
7	**1,32**	R$ 1.837,47	R$ 2.113,09	R$ 2.756,21
8	**1,41**	R$ 1.962,75	R$ 2.257,17	R$ 2.944,13
9	**1,50**	R$ 2.088,04	R$ 2.401,24	R$ 3.132,05
10	**1,53**	R$ 2.129,80	R$ 2.449,27	R$ 3.194,70
11	**1,56**	R$ 2.171,56	R$ 2.497,29	R$ 3.257,34
12	**1,59**	R$ 2.213,32	R$ 2.545,32	R$ 3.319,98

6,42% (seis vírgula quarenta e dois) por cento - mês de outubro/2020

TABELA 1- PROFESSORES - 30 HORAS SEMANAIS

Classe Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
		1	**1,54**	**1,74**	**2,033**	**2,30**
		Ensino Médio	**Graduação**	**Especialização**	**Mestrado**	**Doutorado**
		Subsídio	**Subsídio**	**Subsídio**	**Subsídio**	**Subsídio**
1	**1,00**	R$ 1.986,54	R$ 3.059,27	R$ 3.456,58	R$ 4.038,64	R$ 4.569,05
2	**1,04**	R$ 2.066,00	R$ 3.181,65	R$ 3.594,85	R$ 4.200,19	R$ 4.751,81
3	**1,09**	R$ 2.165,33	R$ 3.334,61	R$ 3.767,68	R$ 4.402,12	R$ 4.980,26
4	**1,14**	R$ 2.264,66	R$ 3.487,57	R$ 3.940,50	R$ 4.604,05	R$ 5.208,71
5	**1,19**	R$ 2.363,99	R$ 3.640,54	R$ 4.113,33	R$ 4.805,98	R$ 5.437,17
6	**1,25**	R$ 2.483,18	R$ 3.824,09	R$ 4.320,73	R$ 5.048,30	R$ 5.711,31
7	**1,32**	R$ 2.622,24	R$ 4.038,24	R$ 4.562,69	R$ 5.331,01	R$ 6.031,14
8	**1,41**	R$ 2.801,02	R$ 4.313,58	R$ 4.873,78	R$ 5.694,48	R$ 6.442,36
9	**1,50**	R$ 2.979,81	R$ 4.588,91	R$ 5.184,87	R$ 6.057,96	R$ 6.853,57
10	**1,53**	R$ 3.039,41	R$ 4.680,69	R$ 5.288,57	R$ 6.179,12	R$ 6.990,64
11	**1,56**	R$ 3.099,01	R$ 4.772,47	R$ 5.392,27	R$ 6.300,28	R$ 7.127,71
12	**1,59**	R$ 3.158,60	R$ 4.864,25	R$ 5.495,97	R$ 6.421,44	R$ 7.264,78

TABELA 2 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO - 30 HORAS SEMANAIS

Classe Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**	**D**
		1	**1,54**	**1,74**	**2,033**
		Ensino Médio	**Graduação**	**Especialização**	**Mestrado**
		Subsídio	**Subsídio**	**Subsídio**	**Subsídio**
1	**1,00**	R$ 1.986,54	R$ 3.059,27	R$ 3.456,58	R$ 4.038,64
2	**1,04**	R$ 2.066,00	R$ 3.181,65	R$ 3.594,85	R$ 4.200,19
3	**1,09**	R$ 2.165,33	R$ 3.334,61	R$ 3.767,68	R$ 4.402,12
4	**1,14**	R$ 2.264,66	R$ 3.487,57	R$ 3.940,50	R$ 4.604,05
5	**1,19**	R$ 2.363,99	R$ 3.640,54	R$ 4.113,33	R$ 4.805,98
6	**1,25**	R$ 2.483,18	R$ 3.824,09	R$ 4.320,73	R$ 5.048,30
7	**1,32**	R$ 2.622,24	R$ 4.038,24	R$ 4.562,69	R$ 5.331,01
8	**1,41**	R$ 2.801,02	R$ 4.313,58	R$ 4.873,78	R$ 5.694,48
9	**1,50**	R$ 2.979,81	R$ 4.588,91	R$ 5.184,87	R$ 6.057,96
10	**1,53**	R$ 3.039,41	R$ 4.680,69	R$ 5.288,57	R$ 6.179,12
11	**1,56**	R$ 3.099,01	R$ 4.772,47	R$ 5.392,27	R$ 6.300,28
12	**1,59**	R$ 3.158,60	R$ 4.864,25	R$ 5.495,97	R$ 6.421,44

TABELA 3 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO - 30 HORAS SEMANAIS

Classe Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**	**D**
		1	**1,54**	**1,74**	**2,033**
		Ensino Médio	**Graduação**	**Especialização**	**Mestrado**
		Subsídio	**Subsídio**	**Subsídio**	**Subsídio**
1	**1,00**	R$ 1.688,60	R$ 2.600,44	R$ 2.938,16	R$ 3.432,92
2	**1,04**	R$ 1.756,14	R$ 2.704,46	R$ 3.055,69	R$ 3.570,24

3	**1,09**	R$ 1.840,57	R$ 2.834,48	R$ 3.202,60	R$ 3.741,88
4	**1,14**	R$ 1.925,00	R$ 2.964,50	R$ 3.349,50	R$ 3.913,53
5	**1,19**	R$ 2.009,43	R$ 3.094,52	R$ 3.496,41	R$ 4.085,17
6	**1,25**	R$ 2.110,75	R$ 3.250,55	R$ 3.672,70	R$ 4.291,15
7	**1,32**	R$ 2.228,95	R$ 3.432,58	R$ 3.878,37	R$ 4.531,45
8	**1,41**	R$ 2.380,92	R$ 3.666,62	R$ 4.142,81	R$ 4.840,42
9	**1,50**	R$ 2.532,90	R$ 3.900,66	R$ 4.407,24	R$ 5.149,38
10	**1,53**	R$ 2.583,56	R$ 3.978,67	R$ 4.495,39	R$ 5.252,37
11	**1,56**	R$ 2.634,21	R$ 4.056,69	R$ 4.583,53	R$ 5.355,35
12	**1,59**	R$ 2.684,87	R$ 4.134,70	R$ 4.671,68	R$ 5.458,34

TABELA 4 - APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO

Classe Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**
		1	**1,15**	**1,50**
		Ens. Fund.	**Ens. Médio**	**Ens. Superior**
		Subsídio	**Subsídio**	**Subsídio**
1	**1,00**	R$ 1.688,60	R$ 1.941,89	R$ 2.532,90
2	**1,04**	R$ 1.756,14	R$ 2.019,56	R$ 2.634,21
3	**1,09**	R$ 1.840,57	R$ 2.116,66	R$ 2.760,86
4	**1,14**	R$ 1.925,00	R$ 2.213,75	R$ 2.887,50
5	**1,19**	R$ 2.009,43	R$ 2.310,85	R$ 3.014,15
6	**1,25**	R$ 2.110,75	R$ 2.427,36	R$ 3.166,12
7	**1,32**	R$ 2.228,95	R$ 2.563,29	R$ 3.343,42
8	**1,41**	R$ 2.380,92	R$ 2.738,06	R$ 3.571,38
9	**1,50**	R$ 2.532,90	R$ 2.912,83	R$ 3.799,35
10	**1,53**	R$ 2.583,56	R$ 2.971,09	R$ 3.875,33
11	**1,56**	R$ 2.634,21	R$ 3.029,34	R$ 3.951,32
12	**1,59**	R$ 2.684,87	R$ 3.087,60	R$ 4.027,31

TABELA 5 - APOIO ADMINISTRATIVO NÃO PROFISSIONALIZADO

Classe Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**
		1	**1,15**	**1,50**
		Ens. Fund.	**Ens. Médio**	**Graduação**
		Subsídio	**Subsídio**	**Subsídio**
1	**1,00**	R$ 1.435,32	R$ 1.650,62	R$ 2.152,98
2	**1,04**	R$ 1.492,73	R$ 1.716,64	R$ 2.239,10
3	**1,09**	R$ 1.564,50	R$ 1.799,17	R$ 2.346,75
4	**1,14**	R$ 1.636,26	R$ 1.881,70	R$ 2.454,39
5	**1,19**	R$ 1.708,03	R$ 1.964,23	R$ 2.562,04
6	**1,25**	R$ 1.794,15	R$ 2.063,27	R$ 2.691,22
7	**1,32**	R$ 1.894,62	R$ 2.178,81	R$ 2.841,93
8	**1,41**	R$ 2.023,80	R$ 2.327,37	R$ 3.035,70
9	**1,50**	R$ 2.152,98	R$ 2.475,92	R$ 3.229,47
10	**1,53**	R$ 2.196,04	R$ 2.525,44	R$ 3.294,06
11	**1,56**	R$ 2.239,10	R$ 2.574,96	R$ 3.358,65
12	**1,59**	R$ 2.282,16	R$ 2.624,48	R$ 3.423,23

9,63% (nove vírgula sessenta e três) por cento - mês de novembro/2020

TABELA 1- PROFESSORES - 30 HORAS SEMANAIS

Classe Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
		1	**1,54**	**1,74**	**2,033**	**2,30**
		Ensino Médio	**Graduação**	**Especialização**	**Mestrado**	**Doutorado**
		Subsídio	**Subsídio**	**Subsídio**	**Subsídio**	**Subsídio**
1	**1,00**	R$ 2.046,46	R$ 3.151,55	R$ 3.560,85	R$ 4.160,46	R$ 4.706,87
2	**1,04**	R$ 2.128,32	R$ 3.277,62	R$ 3.703,28	R$ 4.326,88	R$ 4.895,14
3	**1,09**	R$ 2.230,64	R$ 3.435,19	R$ 3.881,32	R$ 4.534,90	R$ 5.130,48
4	**1,14**	R$ 2.332,97	R$ 3.592,77	R$ 4.059,36	R$ 4.742,92	R$ 5.365,83
5	**1,19**	R$ 2.435,29	R$ 3.750,35	R$ 4.237,41	R$ 4.950,95	R$ 5.601,17
6	**1,25**	R$ 2.558,08	R$ 3.939,44	R$ 4.451,06	R$ 5.200,57	R$ 5.883,58
7	**1,32**	R$ 2.701,33	R$ 4.160,05	R$ 4.700,32	R$ 5.491,81	R$ 6.213,06
8	**1,41**	R$ 2.885,51	R$ 4.443,69	R$ 5.020,79	R$ 5.866,25	R$ 6.636,68
9	**1,50**	R$ 3.069,69	R$ 4.727,33	R$ 5.341,27	R$ 6.240,69	R$ 7.060,30
10	**1,53**	R$ 3.131,09	R$ 4.821,88	R$ 5.448,09	R$ 6.365,50	R$ 7.201,50
11	**1,56**	R$ 3.192,48	R$ 4.916,42	R$ 5.554,92	R$ 6.490,32	R$ 7.342,71
12	**1,59**	R$ 3.253,88	R$ 5.010,97	R$ 5.661,75	R$ 6.615,13	R$ 7.483,92

TABELA 2 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO - 30 HORAS SEMANAIS

Classe Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**	**D**
		1	**1,54**	**1,74**	**2,033**
		Ensino Médio	**Graduação**	**Especialização**	**Mestrado**
		Subsídio	**Subsídio**	**Subsídio**	**Subsídio**
1	**1,00**	R$ 2.046,46	R$ 3.151,55	R$ 3.560,85	R$ 4.160,46
2	**1,04**	R$ 2.128,32	R$ 3.277,62	R$ 3.703,28	R$ 4.326,88

3	**1,09**	R$ 2.230,64	R$ 3.435,19	R$ 3.881,32	R$ 4.534,90
4	**1,14**	R$ 2.332,97	R$ 3.592,77	R$ 4.059,36	R$ 4.742,92
5	**1,19**	R$ 2.435,29	R$ 3.750,35	R$ 4.237,41	R$ 4.950,95
6	**1,25**	R$ 2.558,08	R$ 3.939,44	R$ 4.451,06	R$ 5.200,57
7	**1,32**	R$ 2.701,33	R$ 4.160,05	R$ 4.700,32	R$ 5.491,81
8	**1,41**	R$ 2.885,51	R$ 4.443,69	R$ 5.020,79	R$ 5.866,25
9	**1,50**	R$ 3.069,69	R$ 4.727,33	R$ 5.341,27	R$ 6.240,69
10	**1,53**	R$ 3.131,09	R$ 4.821,88	R$ 5.448,09	R$ 6.365,50
11	**1,56**	R$ 3.192,48	R$ 4.916,42	R$ 5.554,92	R$ 6.490,32
12	**1,59**	R$ 3.253,88	R$ 5.010,97	R$ 5.661,75	R$ 6.615,13

TABELA 3 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO - 30 HORAS SEMANAIS

Classe Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**	**D**
		1	**1,54**	**1,74**	**2,033**
		Ensino Médio	**Graduação**	**Especialização**	**Mestrado**
		Subsídio	**Subsídio**	**Subsídio**	**Subsídio**
1	**1,00**	R$ 1.739,53	R$ 2.678,88	R$ 3.026,79	R$ 3.536,47
2	**1,04**	R$ 1.809,11	R$ 2.786,03	R$ 3.147,86	R$ 3.677,93
3	**1,09**	R$ 1.896,09	R$ 2.919,98	R$ 3.299,20	R$ 3.854,75
4	**1,14**	R$ 1.983,07	R$ 3.053,92	R$ 3.450,54	R$ 4.031,57
5	**1,19**	R$ 2.070,04	R$ 3.187,87	R$ 3.601,88	R$ 4.208,40
6	**1,25**	R$ 2.174,42	R$ 3.348,60	R$ 3.783,48	R$ 4.420,59
7	**1,32**	R$ 2.296,18	R$ 3.536,12	R$ 3.995,36	R$ 4.668,14
8	**1,41**	R$ 2.452,74	R$ 3.777,22	R$ 4.267,77	R$ 4.986,42
9	**1,50**	R$ 2.609,30	R$ 4.018,32	R$ 4.540,18	R$ 5.304,70
10	**1,53**	R$ 2.661,48	R$ 4.098,69	R$ 4.630,98	R$ 5.410,80
11	**1,56**	R$ 2.713,67	R$ 4.179,05	R$ 4.721,79	R$ 5.516,89
12	**1,59**	R$ 2.765,86	R$ 4.259,42	R$ 4.812,59	R$ 5.622,99

TABELA 4 - APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO

Classe Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**
		1	**1,15**	**1,50**
		Ens. Fund.	**Ens. Médio**	**Ens. Superior**
		Subsídio	**Subsídio**	**Subsídio**
1	**1,00**	R$ 1.739,53	R$ 2.000,46	R$ 2.609,30
2	**1,04**	R$ 1.809,11	R$ 2.080,48	R$ 2.713,67
3	**1,09**	R$ 1.896,09	R$ 2.180,50	R$ 2.844,13
4	**1,14**	R$ 1.983,07	R$ 2.280,53	R$ 2.974,60
5	**1,19**	R$ 2.070,04	R$ 2.380,55	R$ 3.105,06
6	**1,25**	R$ 2.174,42	R$ 2.500,58	R$ 3.261,62
7	**1,32**	R$ 2.296,18	R$ 2.640,61	R$ 3.444,27
8	**1,41**	R$ 2.452,74	R$ 2.820,65	R$ 3.679,11
9	**1,50**	R$ 2.609,30	R$ 3.000,69	R$ 3.913,95
10	**1,53**	R$ 2.661,48	R$ 3.060,71	R$ 3.992,23
11	**1,56**	R$ 2.713,67	R$ 3.120,72	R$ 4.070,51
12	**1,59**	R$ 2.765,86	R$ 3.180,73	R$ 4.148,78

TABELA 5 - APOIO ADMINISTRATIVO NÃO PROFISSIONALIZADO

Classe Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**
		1	**1,15**	**1,50**
		Ens. Fund.	**Ens. Médio**	**Graduação**
		Subsídio	**Subsídio**	**Subsídio**
1	**1,00**	R$ 1.478,61	R$ 1.700,40	R$ 2.217,92
2	**1,04**	R$ 1.537,76	R$ 1.768,42	R$ 2.306,64
3	**1,09**	R$ 1.611,69	R$ 1.853,44	R$ 2.417,53
4	**1,14**	R$ 1.685,62	R$ 1.938,46	R$ 2.528,43
5	**1,19**	R$ 1.759,55	R$ 2.023,48	R$ 2.639,32
6	**1,25**	R$ 1.848,27	R$ 2.125,51	R$ 2.772,40
7	**1,32**	R$ 1.951,77	R$ 2.244,53	R$ 2.927,65
8	**1,41**	R$ 2.084,84	R$ 2.397,57	R$ 3.127,27
9	**1,50**	R$ 2.217,92	R$ 2.550,61	R$ 3.326,88
10	**1,53**	R$ 2.262,28	R$ 2.601,62	R$ 3.393,42
11	**1,56**	R$ 2.306,64	R$ 2.652,63	R$ 3.459,95
12	**1,59**	R$ 2.350,99	R$ 2.703,64	R$ 3.526,49

12,84% (doze vírgula oitenta e quatro) por cento - mês de dezembro/2020

TABELA 1- PROFESSORES - 30 HORAS SEMANAIS

Classe Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
		1	**1,54**	**1,74**	**2,033**	**2,30**
		Ensino Médio	**Graduação**	**Especialização**	**Mestrado**	**Doutorado**
		Subsídio	**Subsídio**	**Subsídio**	**Subsídio**	**Subsídio**
1	**1,00**	R$ 2.106,38	R$ 3.243,83	R$ 3.665,11	R$ 4.282,28	R$ 4.844,68
2	**1,04**	R$ 2.190,64	R$ 3.373,59	R$ 3.811,71	R$ 4.453,57	R$ 5.038,47
3	**1,09**	R$ 2.295,96	R$ 3.535,78	R$ 3.994,97	R$ 4.667,68	R$ 5.280,71
4	**1,14**	R$ 2.401,28	R$ 3.697,97	R$ 4.178,22	R$ 4.881,80	R$ 5.522,94

5	**1,19**	R$ 2.506,60	R$ 3.860,16	R$ 4.361,48	R$ 5.095,91	R$ 5.765,17
6	**1,25**	R$ 2.632,98	R$ 4.054,79	R$ 4.581,39	R$ 5.352,85	R$ 6.055,85
7	**1,32**	R$ 2.780,43	R$ 4.281,86	R$ 4.837,94	R$ 5.652,61	R$ 6.394,98
8	**1,41**	R$ 2.970,00	R$ 4.573,80	R$ 5.167,80	R$ 6.038,01	R$ 6.831,00
9	**1,50**	R$ 3.159,58	R$ 4.865,75	R$ 5.497,66	R$ 6.423,42	R$ 7.267,03
10	**1,53**	R$ 3.222,77	R$ 4.963,06	R$ 5.607,62	R$ 6.551,89	R$ 7.412,37
11	**1,56**	R$ 3.285,96	R$ 5.060,38	R$ 5.717,57	R$ 6.680,36	R$ 7.557,71
12	**1,59**	R$ 3.349,15	R$ 5.157,69	R$ 5.827,52	R$ 6.808,82	R$ 7.703,05

TABELA 2 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO - 30 HORAS SEMANAIS

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,54	1,74	2,033
		Ensino Médio	Graduação	Especialização	Mestrado
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	**1,00**	R$ 2.106,38	R$ 3.243,83	R$ 3.665,11	R$ 4.282,28
2	**1,04**	R$ 2.190,64	R$ 3.373,59	R$ 3.811,71	R$ 4.453,57
3	**1,09**	R$ 2.295,96	R$ 3.535,78	R$ 3.994,97	R$ 4.667,68
4	**1,14**	R$ 2.401,28	R$ 3.697,97	R$ 4.178,22	R$ 4.881,80
5	**1,19**	R$ 2.506,60	R$ 3.860,16	R$ 4.361,48	R$ 5.095,91
6	**1,25**	R$ 2.632,98	R$ 4.054,79	R$ 4.581,39	R$ 5.352,85
7	**1,32**	R$ 2.780,43	R$ 4.281,86	R$ 4.837,94	R$ 5.652,61
8	**1,41**	R$ 2.970,00	R$ 4.573,80	R$ 5.167,80	R$ 6.038,01
9	**1,50**	R$ 3.159,58	R$ 4.865,75	R$ 5.497,66	R$ 6.423,42
10	**1,53**	R$ 3.222,77	R$ 4.963,06	R$ 5.607,62	R$ 6.551,89
11	**1,56**	R$ 3.285,96	R$ 5.060,38	R$ 5.717,57	R$ 6.680,36
12	**1,59**	R$ 3.349,15	R$ 5.157,69	R$ 5.827,52	R$ 6.808,82

TABELA 3 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO - 30 HORAS SEMANAIS

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,54	1,74	2,033
		Ensino Médio	Graduação	Especialização	Mestrado
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	**1,00**	R$ 1.790,47	R$ 2.757,32	R$ 3.115,41	R$ 3.640,02
2	**1,04**	R$ 1.862,08	R$ 2.867,61	R$ 3.240,03	R$ 3.785,62
3	**1,09**	R$ 1.951,61	R$ 3.005,48	R$ 3.395,80	R$ 3.967,62
4	**1,14**	R$ 2.041,13	R$ 3.143,34	R$ 3.551,57	R$ 4.149,62
5	**1,19**	R$ 2.130,65	R$ 3.281,21	R$ 3.707,34	R$ 4.331,62
6	**1,25**	R$ 2.238,08	R$ 3.446,65	R$ 3.894,26	R$ 4.550,02
7	**1,32**	R$ 2.363,42	R$ 3.639,66	R$ 4.112,34	R$ 4.804,82
8	**1,41**	R$ 2.524,56	R$ 3.887,82	R$ 4.392,73	R$ 5.132,42
9	**1,50**	R$ 2.685,70	R$ 4.135,98	R$ 4.673,12	R$ 5.460,03
10	**1,53**	R$ 2.739,41	R$ 4.218,70	R$ 4.766,58	R$ 5.569,23
11	**1,56**	R$ 2.793,13	R$ 4.301,42	R$ 4.860,04	R$ 5.678,43
12	**1,59**	R$ 2.846,84	R$ 4.384,14	R$ 4.953,50	R$ 5.787,63

TABELA 4 - APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,15	1,50
		Ens. Fund.	Ens. Médio	Ens. Superior
		Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	**1,00**	R$ 1.790,47	R$ 2.059,04	R$ 2.685,70
2	**1,04**	R$ 1.862,08	R$ 2.141,40	R$ 2.793,13
3	**1,09**	R$ 1.951,61	R$ 2.244,35	R$ 2.927,41
4	**1,14**	R$ 2.041,13	R$ 2.347,30	R$ 3.061,70
5	**1,19**	R$ 2.130,65	R$ 2.450,25	R$ 3.195,98
6	**1,25**	R$ 2.238,08	R$ 2.573,80	R$ 3.357,12
7	**1,32**	R$ 2.363,42	R$ 2.717,93	R$ 3.545,12
8	**1,41**	R$ 2.524,56	R$ 2.903,24	R$ 3.786,84
9	**1,50**	R$ 2.685,70	R$ 3.088,55	R$ 4.028,55
10	**1,53**	R$ 2.739,41	R$ 3.150,33	R$ 4.109,12
11	**1,56**	R$ 2.793,13	R$ 3.212,10	R$ 4.189,69
12	**1,59**	R$ 2.846,84	R$ 3.273,87	R$ 4.270,26

TABELA 5 - APOIO ADMINISTRATIVO NÃO PROFISSIONALIZADO

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,15	1,50
		Ens. Fund.	Ens. Médio	Graduação
		Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	**1,00**	R$ 1.521,91	R$ 1.750,19	R$ 2.282,86
2	**1,04**	R$ 1.582,78	R$ 1.820,20	R$ 2.374,17
3	**1,09**	R$ 1.658,88	R$ 1.907,71	R$ 2.488,32
4	**1,14**	R$ 1.734,97	R$ 1.995,22	R$ 2.602,46
5	**1,19**	R$ 1.811,07	R$ 2.082,73	R$ 2.716,60
6	**1,25**	R$ 1.902,38	R$ 2.187,74	R$ 2.853,58

7	**1,32**	R$ 2.008,92	R$ 2.310,25	R$ 3.013,38
8	**1,41**	R$ 2.145,89	R$ 2.467,77	R$ 3.218,83
9	**1,50**	R$ 2.282,86	R$ 2.625,29	R$ 3.424,29
10	**1,53**	R$ 2.328,52	R$ 2.677,80	R$ 3.492,78
11	**1,56**	R$ 2.374,17	R$ 2.730,30	R$ 3.561,26
12	**1,59**	R$ 2.419,83	R$ 2.782,81	R$ 3.629,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 474/2020

DE: 01 DE DEZEMBRO DE 2020

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **GISELE BATISTA VIRGOLINA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **GISELE BATISTA VIRGOLINA,** em 01/12/2020 a 30/12/2020, com período aquisitivo de 20/07/2019 a 19/07/2020, com retorno as suas atividades em 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE DEZEMBRO DE 2020

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 475/2020

DE: 01 DE DEZEMBRO DE 2020

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **LIDIA ALVES DE ARAUJO REGES** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **LIDIA ALVES DE ARAUJO REGES,** em 01/12/2020 a 30/12/2020, com período aquisitivo de 01/10/2018 a 30/09/2019, com retorno as suas atividades em 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE DEZEMBRO DE 2020

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 476/2020

DE: 01 DE DEZEMBRO DE 2020

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **RAPHAEL AGOSTINI MARQUES** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **RAPHAEL AGOSTINI MARQUES,** em 01/12/2020 a 30/12/2020, com período aquisitivo de 18/05/2018 a 17/05/2019, com retorno as suas atividades em 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE DEZEMBRO DE 2020

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 479/2020

DE: 01 DE DEZEMBRO DE 2020

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **WALQUIRIA RODRIGUES BARRETO** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder 15 dias de férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **WALQUIRIA RODRIGUES BARRETO,** em 01/12/2020 a 15/12/2020, com período aquisitivo de 22/08/2019 a 21/08/2020, com retorno as suas atividades em 16 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE DEZEMBRO DE 2020

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 477/2020

DE: 01 DE DEZEMBRO DE 2020

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **KARINY RIBEIRO DE FREITAS** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **KARINY RIBEIRO DE FREITAS,** em 01/12/2020 a 30/12/2020, com período aquisitivo de 19/05/2019 a 18/05/2020, com retorno as suas atividades em 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE DEZEMBRO DE 2020

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 478/2020

DE: 01 DE DEZEMBRO DE 2020

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **VANDOIR LUIZ ROBE** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **VANDOIR LUIZ ROBE,** em 01/12/2020 a 30/12/2020, com período aquisitivo de 08/10/2018 a 07/10/2019, com retorno as suas atividades em 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE DEZEMBRO DE 2020

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 480/2020

DE: 01 DE DEZEMBRO DE 2020

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **LUCIA DE OLIVEIRA NUNES** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **LUCIA DE OLIVEIRA NUNES,** em 01/12/2020 a 30/12/2020, com período aquisitivo de 01/06/2018 a 31/05/2019, com retorno as suas atividades em 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE DEZEMBRO DE 2020

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 481/2020.

DE: 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONCEDE A SERVIDOR PÚBLICO LICENÇA PRÊMIO EM GOZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em gozo à servidor público efetivo **SABINO JOSE DE SOUZA** para o mês de **DEZEMBRO** de 2020, conforme garante Lei nº 762/2020, artigo 57º.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 471/2020

DE: 01 DE DEZEMBRO DE 2020

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **MARTA DE SOUSA SILVA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **MARTA DE SOUSA SILVA,** em 01/12/2020 a 30/12/2020, com período aquisitivo de 01/04/2019 a 31/03/2020, com retorno as suas atividades em 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE DEZEMBRO DE 2020

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 473/2020

DE: 01 DE DEZEMBRO DE 2020

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **CHRISTHIANO VIEIRA BORGES** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **CHRISTHIANO VIEIRA BORGES,** em 01/12/2020 a 30/12/2020, com período aquisitivo de 02/06/2018 a 01/06/2019, com retorno as suas atividades em 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE DEZEMBRO DE 2020

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 469/2020.

DE: 30 DE NOVEMBRO DE 2020

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO."

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato de Chefe do Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações-necessárias a implantação do novo programa de gestão, desde a data da posse;

CONSIDERANDO o documento protocolado sob o nº 001/2020, datado de 27 de novembro do corrente ano, assinado pelo Sr. Jose Arimateia Vieira Alves – Prefeito eleito para Governar o Município de Santo Antonio do Leste na gestão 2021/2024, em que livremente indica representantes para compor a equipe de transição e;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear os integrantes abaixo relacionados, para proceder o levantamento da situação administrativa municipal, devendo promover a coleta, guarda e análise de todos os documentos necessários para a emissão de relatório conclusivo sobre as informações extraídas da respectiva documentação, encaminhando ao atual e futuro mandatário..

ARTIGO 2º-A participação na equipe de transição não será remunerada em hipótese alguma, sendo constituída dos seguintes membros, sendo eles:

INDICADOS PELO ATUAL GESTOR;

Gerson Januário Amorim – Secretário Municipal de Administração

João Pedro Ramos de Oliveira – Procurador Jurídico

Ronaldo Martins de Amorim – Gerente de Cidade

Ita Roberta Soares – Assistente de Contabilidade

INDICADOS PELO PREFEITO ELEITO;

Elcio Rodrigues dos Santos

Izaia Borges da Silva

WevertonAncelmo Pereira de Sousa

Walquiria Rodrigues Barreto

ARTIGO 3º-A Comissão de Transição tem por finalidade propiciar ao Chefe do Poder Executivo em término de mandato, informar ao Prefeito eleito sobre as ações, projetos e programas em andamento, visando dar continuidade à Gestão Pública e, ao Prefeito eleito, antes da sua posse, conhecer, avaliar e receber do atual Chefe do Poder Executivo todos os dados e informações necessários à elaboração e implementação do Programa do novo Governo.

ARTIGO 4º - Os trabalhos da Comissão de Transição dar-se-ão entre 01 de dezembro de 2.020 a 31 de dezembro de 2.020.

ARTIGO 5º - Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados serviço público relevantes.

ARTIGO 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 30 DE NOVEMBRO DE 2.020

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

GERSON JANUÁRIO DE AMORIM

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 472/2020

DE: 01 DE DEZEMBRO DE 2020

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **ADELICO DOS SANTOS** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **ADELICO DOS SANTOS,** em 01/12/2020 a 30/12/2020, com período aquisitivo de 12/02/2018 a 11/02/2019, com retorno as suas atividades em 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE DEZEMBRO DE 2020

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI ASSISTÊNCIA SOCIAL - ATA Nº 03/2020, DE 01/12/2020 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA PRÓ FAMÍLIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

Ata de número 03/2020 de reunião ordinária do Comitê Gestor do Programa Pró Família de São Félix do Araguaia, realiza às 14 horas e 32 minutos no dia 01 de dezembro de 2020, na sede do Cento de Referência de Assistência Social – CRAS. Tendo como pauta a validação dos relatórios finais sobre as famílias. Estando presentes os membros Maria Marta da Silva Milhomem, técnica responsável pelo Programa e representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Junio de Sousa Alves, representante do Conselho de Assistência Social, Maria Luenita Gomes Pereira, representante do Sindicato de Trabalhadores Rurais, Vânia Costa Aguiar, representante da Associação de Educação e Assistência Social Nossa Senhora da Assunção, Maria das Graças dos Santos Parente, represente da Pastoral da Criança e a atual Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social do município, Ozana Pereira de Araujo. A Assistente Social iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e descrevendo sobre o conteúdo da reunião. Foram distribuídos os Relatórios Familiar Situacional de cada família para apreciação dos integrantes do Comitê, que após avaliação, concordaram com a validação dos mesmos. As onze famílias que terão suspensão automática por terem completado dois anos de permanência no Programa, tem como responsáveis pela família, as seguintes pessoas: Eurico Rodrigues da Silva, Francisco Marques Dias, Iraneide Gomes dos Santos, Lourenço Alves da Silva, Lourenço Luz de Araujo, Marineides Evangelista da Silva, Marilene Pereira da Silva, Osmar Dias Nunes, Otaciano Pereira Lima, Sandra Maria da Silva e Terezinha Portela da Silva. Não havendo descordo, a reunião encerrou-se às 15 horas e 30 minutos. Nada mais havendo a tratar, eu Maria Marta da Silva Milhomem, lavrei a presente ata, que após lida, será assinada por mim e demais presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPREV - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2021

FUNPREV

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

P.A.I. 2021

1 - INTRODUÇÃO.. 3

2 - OBJETIVO DA GESTÃO.. 3

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS.. 5

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS.. 8

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS.. 11

5.1 TAXA SELIC.. 11

5.2 INFLAÇÃO.. 12

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB.. 14

6. ALOCAÇÃO DE RECURSOS.. 15

6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA.. 15

6.2 SEGMENTO EM RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS.. 19

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR.. 20

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS.. 23

1 - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 4°, da Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 3.922, de 25 de novembro de 2010 e suas posteriores atualizações, apresenta-se a Política Anual de Investimentos do RPPS – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de **MUNICÍPIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediado à endereço completo, para o exercício de 2020.

A Política Anual de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de **MUNICÍPIO** tem como objetivo definir o modelo de gestão que será próprio estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos respeitando os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CMN n.º 3.922/2010 com redação dada pela Resolução n.º 4.604/2017 e Resolução nº 4.695/2018 tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

2 - OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de **5,39% (cinco inteiros e trinta e nove centésimos por cento)** ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos.

A Política Anual de Investimentos tem ainda, como objetivo especifico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, representados pelos seus dirigentes, membros do Comitê de Investimentos e dos Conselhos Previdenciário e Fiscal, deverão manter motivação, adequação à natureza do RPPS, boa-fé, lealdade, diligência e zelar por elevados padrões éticos, para assegurar o cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos na Resolução n.º 3.922/2010 e suas posteriores alterações. Para tanto, devem adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda. Os participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais para os RPPS.

Este regime próprio de previdência social deve definir claramente a separação de responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, atendendo assim atuais e novas diretrizes legais e preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados[1], constituído por ato será um órgão auxiliar do processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

Zelar pela integridade e imparcialidade dos membros do Comitê de Investimentos, na condução e execução das operações de investimentos e desinvestimentos, com padrão ético e eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações, podendo contar com o assessoramento técnico profissional de instituições registradas na CVM que, comprovadamente, atuem na análise do mercado financeiro e de capitais, de sorte a garantir maior segurança nas decisões que envolvem alocações de recursos. Ressalte-se que também se incluem como responsáveis pela gestão dos recursos os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes.

Somente os fundos de investimentos e instituições credenciadas poderão obter aplicações dos recursos deste RPPS, conforme redação dada pela Portaria nº 519/2011, Art. 3º e posteriores normativos da Secretaria de Previdência. Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno e oportunidade, tanto macroeconômica quanto em relação a carteira de investimentos no contexto global do RPPS.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos, bem como a serem utilizadas para as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias privadas.

O plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN 3.922/ 2010 (e suas posteriores alterações) e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos será feito diante de fatos concretos e obrigará a uma revisão desta política de investimento.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais ou operações compromissadas e Certificados de Depósito Bancário – CDB, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN 3.922/ 2010 e suas posteriores alterações.

Forma Indireta: quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para este RPPS e este investimento não entra no limite estabelecido para os investimentos em FII's – Fundos Imobiliários, com negociação de suas cotas em bolsa e nem para o cálculo do patrimônio líquido do RPPS para efeito dos demais enquadramentos.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumprem, satisfatoriamente:

I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

Nos investimentos em Fundos de Investimento de Renda Fixa, Fundo de Índice Renda Fixa, Fundo de Investimento de Renda Fixa e Cotas de Fundos de Índices, Fundos de Renda Variável e Fundos de índice de renda variável em seus devidos regulamentos deverão respeitas as seguintes subordinações:

Que os direitos, títulos e valores mobiliários de emissores privados que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão dos recursos, dentre outros critérios;

Os títulos de crédito privados devem ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

Ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - O administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos deste regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Que o limite máximo de concentração em qualquer fundo de investimento do segmento de renda fixa ou renda variável, observando-se os sublimites e, em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras so-

ciedades sob controle comum **seja no máximo de 20%** (vinte por cento) do patrimônio deste RPPS, conforme estabelecido na Resolução CMN 4.695/ 2018, exceto para os fundos enquadrados no Art. 7º, I, "b" da referida Resolução.

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

As empresas financeiras, recebedoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

Os recursos destinados a investimentos em fundos de renda variável e investimentos estruturados deverão respeitar o limite máximo de 30% dos recursos em moeda corrente *do* RPPSpodendo enquadrar todos os Fundos que possuam algum índice de referência (benchmark), divulgado por bolsa de valores no Brasil, que é a B3, cuja composição leve em conta a variação das cotações de, pelo menos, 50 ações, bem como os Fundos de índices de Ações, conhecidos pela sigla "ETF's", com as mesmas características.

Os investimentos em CDB's (Certificados de Depósito Bancário) são limitados ao valor de R$ 250.000,00, por emissor, que é o valor garantido pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC) e não ultrapasse 15% do patrimônio líquido do RPPS investidor.

As aplicações dos recursos referidas no art. 7º, incisos V (Letras Imobiliárias Garantidas) e VI (CDB's e Depósito de Poupança), ficam igualmente condicionadas a que a instituição financeira emissora ou gestora não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado. O investimento em caderneta de poupança divide este limite com os CDB's em 15%.

Os investimentos enquadrados no Artigo 8º, inciso II classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável) e os fundos de investimento em índice de mercado variável (ETF's), negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável) estão limitados a 20%.

Os investimentos em FIP's e FII's para poderem ser credenciados e receber investimentos dos RPPS's investidores devem atender aos critérios estabelecidos pela Resolução CMN 3.922/2010 alterada pela Resolução CMN 4.695/ 2018;

Quanto aos investimentos enquadrados no Artigo 7º, Inciso VII, os FIDC's (Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios) aberto ou fechado, o percentual para estes investimentos passaram a ter o limite total em 5%. Os critérios seletivos que os gestores dos FIDIC's precisam comprovar para poderem ser credenciados junto aos RPPS's investidores são:

1) Que o gestor do fundo de investimento comprove já ter realizado, pelo menos, dez ofertas públicas de cotas seniores de FIDC's encerradas e integralmente liquidadas;

2) Os RPPS's investidores em conjunto só podem possuir, no máximo, 50 % do patrimônio líquido de cada FIDC investido;

3) Que o regulamento do fundo de investimento em direitos creditórios determine que o devedor ou coobrigado do direito creditório tenha suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM e publicadas, no mínimo, anualmente.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo, sendo que, esse limite se reduz para 5% nos casos dos investimentos em: FIDC's, Fundos Multimercado, FIP's e FII's.

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, exceto aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos (*hedge)*, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Estão vedados investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo *day-trade*.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução n.º 3.922/2010.

Se este regime próprio de previdência social comprovar a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, conforme 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecida no Programa Pró- Gestão, terá os limites para aplicação dos recursos nos ativos elevados conforme estabelecido na Resolução 3.922/10, alterada pela Resolução 4.695/2018.

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2021 serão usados como base os relatórios FOCUS do Banco Central do Brasil e de Mercado da ANBIMA.

5.1 TAXA SELIC

A taxa Selic Meta é o referencial de juros na economia brasileira, além de instrumento de política monetária para controle da inflação. Além de ser um referencial das taxas de juros de mercado, afetando também as rentabilidades dos produtos de renda fixa (que basicamente dependem das taxas de juros).

O movimento de reduções consecutivas da Selic meta observados a partir de 2016 resultou no menor patamar da taxa desde sua implantação, sendo estabelecida em 2,0% a.a. para 2020 pelo COPOM- Comitê de Política Monetária, abaixo das expectativas de mercado em 2019 para este ano, que era de 5,0%.

Contribui para a manutenção neste nível:

a) A estabilidade no nível de preços que vinha sendo observada em períodos anteriores e a baixa atividade econômica, refletida nos resultados do PIB; b) O ano atípico marcado pela pandemia do Covid-19 e seu impacto em todos os setores, com efeitos imediatos perversos para a saúde pública e em segundo plano para a economia.

O lockdown promovido na tentativa de desacelerar o ritmo de contágio do vírus entre a população resultou na paralisação de comércios, serviços, enfim de toda a atividade produtiva, o que justifica a manutenção dos cortes da Taxa Selic Meta, como um movimento para injetar ânimo no mercado através do crédito mais acessível e liquidez. Decisão tomada pelos Bancos Centrais de vários outros países e das principais economias do mundo.

As expectativas de mercado apontam uma Taxa Selic Meta de **2,75% a.a. para 2021,** 4,50% a.a. para 2022 e 6,0% a.a. ao final de 2023.

O gráfico a seguir representa a trajetória da Taxa SELIC Meta a partir do ano de 2013:

GRÁFICO 01 – TAXA SELIC META

FONTE: Elaboração própria – dados Relatório FOCUS de Mercado BACEN, 06 de novembro de 2020.

5.2 INFLAÇÃO

A inflação, medida oficialmente no Brasil pelo IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE- Instituo Brasileiro de Geografia e Estatística, se apresentava estável até o mês de fevereiro. E como todos os indicadores, foi afetado pela pandemia de Covid-19.

Nos meses de abril e maio, tivemos deflação de -0,31% e -0,38% respectivamente, efeito imediato do Coronavírus, resultante da paralisação das atividades produtivas e comércio, que “esfriou” a economia refletindo nas quedas de preços, até mesmo nos combustíveis em um primeiro momento.

Com a retomada das atividades e a recuperação gradual da confiança e expectativa positiva da população, o nível de preços voltou aos patamares pré-Covid 19.

No último resultado divulgado, setembro, a inflação acelerou 0,64% puxada pela alta dos combustíveis e alimentos, com forte influência do câmbio. As exportações são mais estimuladas quando o dólar está em patamar mais alto, reduzindo o abastecimento interno e elevando os preços. É o que aconteceu de forma clara com arroz e carne, por exemplo. No ano o índice acumula alta de 2,20%, abaixo do mesmo período de 2019 (2,60%).

A expectativa é de que a inflação encerre **2020 em 3,20%.** Para 2021 a expectativa é de 3,17%. Em 2022 e 2023 3,50% e 3,25% respectivamente. Tais níveis dão um indicativo de que a Selic Meta permanecerá em níveis baixos neste horizonte de planejamento, dado que ela é utilizada como instrumento de controle dos níveis de preços.

GRÁFICO 02 – IPCA 2020 x 2019

FONTE: Elaboração própria – DADOS IBGE e Relatório FOCUS de Mercado BACEN de 06 de novembro de 2020. (YTD – *Year to Date*- No acumulado do ano).

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

Observado o período de baixo crescimento da economia brasileira em 2019, havia expectativas de retomada para o ano de 2020, baseadas em um ambiente de taxa Selic meta em 2,0% a.a. e inflação estabilizada, como vimos anteriormente, permitindo estímulos e criando oportunidades para o crescimento.

Porém a pandemia do Covid-19 interrompeu as chances dos planos seguirem rumo à direção desejada.

GRÁFICO 03 – PIB RESULTADOS E EXPECTATIVAS

FONTE**:** Elaboração própria – dados IBGE e Relatório FOCUS de Mercado BACEN, de 06 de novembro de 2020.

A queda expressiva se deve à paralisação das atividades produtivas do país, resultante do lockdown.

Para 2020 a projeção é de retração de -4,81% e em **2021 crescimento de 3,34%,** mostrando que o mercado aguarda um cenário de recuperação do país. As expectativas para a retomada podem se confirmar, caso se observe avanços concretos quanto à vacina para a Covid-19 e internamente se cumpra as agendas de reformas necessárias.

Em um cenário com taxas de juros menos atrativas para a renda fixa, dado o nível de Taxa Selic Meta e expectativa de crescimento, torna-se essencial a exposição em renda variável a fim de alcançar rentabilidades mais satisfatórias, contribuindo para o alcance da meta atuarial e crescimento do patrimônio.

6 ALOCAÇÃO DE RECURSOS Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2020 vem apresentando e as perspectivas para o ano de 2021 as alocações nos segmentos de renda fixa, renda variável e investimentos no exterior, deverá permanecer conforme os limites da Resolução 4.695/2018 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos. **6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA**

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

a) Abertura de conta segregada de custódia; b) Pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas; c) Processo de tomada de preços via cotações de mercado; e d) Uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos ou operações compromissadas (Resolução BCB 3.339/06 e Resolução BCB 550/79) e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de crédito dos ativos: possibilidade do devedor não honrar seus compromissos.

Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.

Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.

Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.

Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.

Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.

Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.

Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Notas de Rating: os ativos integrantes das carteiras ou seus respectivos emissores, conforme definido na Resolução 3.922/10, serão considerados de baixo risco de crédito, de acordo com classificação mínima (rating) estabelecida, por pelo menos uma das agências classificadoras de risco em funcionamento no País conforme tabela abaixo.

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito *(rating)*, este RPPS utilizará a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agências internacionais classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência, que passe a ser aceita e definida em reunião do Comitê de Investimentos deste RPPS, sua nota equivalente deverá ser estar compreendida dentre uma das compreendidas no quadro abaixo:

<table>
<tr><th colspan="2">MOODY'S</th><th colspan="2">S&P</th><th colspan="2">FITCH</th><th></th></tr>
<tr><th>Longo Prazo</th><th>Curto Prazo</th><th>Longo Prazo</th><th>Curto Prazo</th><th>Longo Prazo</th><th>Curto Prazo</th><th></th></tr>
<tr><td>Aaa</td><td rowspan="5">P-1</td><td>AAA</td><td rowspan="3">A-1+</td><td>AAA</td><td rowspan="3">F1+</td><td>PRIME</td></tr>
<tr><td>Aa1</td><td>AA+</td><td>AA+</td><td rowspan="3">Grau Elevado</td></tr>
<tr><td>Aa2</td><td>AA</td><td>AA</td></tr>
<tr><td>Aa3</td><td>AA-</td><td rowspan="2">A-1</td><td>AA-</td><td rowspan="2">F1</td></tr>
<tr><td>A1</td><td>A+</td><td>A+</td><td rowspan="3">Grau Médio Elevado</td></tr>
<tr><td>A2</td><td>A</td><td>A</td></tr>
<tr><td>A3</td><td rowspan="2">P-2</td><td>A-</td><td rowspan="2">A-2</td><td>A-</td><td rowspan="2">F2</td></tr>
<tr><td>Baa1</td><td>BBB+</td><td>BBB+</td></tr>
</table>

Os investimentos em cotas de fundos de investimento classificados como renda, conforme regulamentação estabelecida pela CVM, constituídos sob a forma de condomínio aberto, que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos na alínea “a”, ou compromissadas lastreadas nesses títulos, e cuja política de investimento assegure que o patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham o índice de renda fixa não atrelado a títulos públicos (fundo de renda fixa) e cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa negociáveis em bolsa de valores, cuja carteira seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundo de índice de renda fixa), caracterizam o Art. 7º inciso I.

Aplicações previstas no art. 7º incisos III e IV e alínea “b” do inciso VII deverão determinar nos regulamentos dos fundos que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Aplicações previstas no inciso VI e alínea “a’ do inciso VII, subordinam-se a que a série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 15% (quinze por cento).

De forma geral, os fundos de investimento do segmento de renda fixa:

a) Não poderão manter em seu patrimônio aplicações em ativos financeiros no exterior, assim definidos pela CVM em regulamentação específica.

b) Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento deste artigo devem:

I. Ser emitidos por instituição financeira bancárias autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

II. Ser emitidos por companhias abertas (com ações negociadas na B3), exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

III. Ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios - FIDC classificado como de baixo risco de crédito;

IV. Ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições do itens I e II descritos aqui acima.

Diante do cenário possível para alocação no segmento, a renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.2 SEGMENTO EM RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Para efeito deste segmento, são considerados investimentos estruturados:

I - Fundos de investimento classificados como multimercado;

II - Fundos de investimento em participações (FIP); e

III - Fundos de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.

Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilize as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente:

Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;

Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;

Coeficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;

Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

As aplicações previstas no Art. 8º são limitadas a 40% da totalidade das aplicações do RPPS.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda variável tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Deverá ser observada lista destas instituições emitida pela Secretaria de Previdência Social.

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:

I - cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como “Renda Fixa - Dívida Externa”;

II - cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo “Investimento no Exterior”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior;

III - cotas dos fundos da classe “Ações – BDR Nível I”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo único. O regime próprio de previdência social deve assegurar que:

I - os gestores dos fundos de investimentos constituídos no exterior estejam em atividade há mais de cinco anos e administrem montante de recursos de terceiros superior a US$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento;

II - os fundos de investimento constituídos no exterior possuam histórico de performance superior a doze meses.

A seguir, apresentamos a tabela oficial síntese com os limites estabelecidos na resolução 3.922/2010 dada pela redação da 4.695/18 para as aplicações deste RPPS. Estes limites, bem como as demais diretrizes deste normativo são partes integrantes desta Política de Investimentos.

LIMITES DISPONÍVEIS CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/ 2010 E 4.695/ 2018

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	LIMITE DA RESOLUÇÃO		P-GESTÃO N I		P-GESTÃO N II		P-GESTÃO N III		P-GESTÃO N IV	
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	7º, I, "a"	100%		100%		100%		100%		100%	
	FI Ref. em 100% títulos TN	7º, I, "b"	100%		100%		100%		100%		100%	
	FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN	7º, I, "c"	100%		100%		100%		100%		100%	
	Operações compromissadas em títulos TN	7º, II	5%		5%		5%		5%		5%	
	FI Referenciados RF	7º, III, "a"	60%		65%		70%		75%		80%	
	FI de Índices Referenciado RF (ETF)	7º, III, "b"	60%		65%		70%		75%		80%	
	FI de Renda Fixa	7º, IV, "a"	40%		45%		50%		55%		60%	
	FI de Índices Renda Fixa (ETF)	7º, IV, "b"	40%		45%		50%		55%		60%	
	Letras Imobiliárias Garantidas	7º, V, "b"	20%		20%		20%		20%		20%	
	Certificados de Depósitos Bancários	7º, VI, "a"	15%		15%		15%		15%		15%	
	Depósito em Poupança	7º, VI, "b"	15%		15%		15%		15%		15%	
	FI em Direitos Creditórios	7º, VII, "a"	5%	15%	5%	20%	10%	25%	15%	30%	20%	35%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	7º, VII, "b"	5%		10%		15%		20%		25%	

	FI de Debêntures Infraestrutura	**7º, VII, "c"**	**5%**		5%		**10%**		**15%**		**20%**	
RENDA VARIÁVEL	FI em Renda Variável	**8º, I, "a"**	**30%**	**30%**	**35%**	**35%**	**40%**	**40%**	**45%**	**45%**	**50%**	**45%**
	FI de Índices em RV (ETF - índice 50 ações)	**8º, I, "b"**	**30%**		**35%**		**40%**		**45%**		**50%**	
	FI em Ações	**8º, II, "a"**	**20%**		**25%**		**30%**		**35%**		**40%**	
	FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral)	**8º, II, "b"**	**20%**		**25%**		**30%**		**35%**		**40%**	
	FI Multimercado	**8º, III**	**10%**		10%		10%		10%		**15%**	
	FI em Participações	**8º, IV, "a"**	**5%**		5%		5%		**10%**		**15%**	
	FI Imobiliário	**8º, IV, "b"**	**5%**		5%		**10%**		**15%**		**20%**	
	FI Ações - Mercado de Acesso	**8º, IV, "c"**	**5%**		5%		5%		10%		**15%**	
FI EXTRERIOR	FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa	**9º-A, I**	**10%**	**10%**	10%	**10%**	10%	**10%**	10%	**10%**	10%	**10%**
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	**9º-A, II**	**10%**		10%		10%		10%		10%	
	FI Ações - BDR Nível I	**9º-A, III**	**10%**		10%		10%		10%		10%	

ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/ 2010 E 4.695/ 2018

	TIPO DE ATIVO	**ARTIGO**	**LIMITE DA RESOLUÇÃO**	**LIMITE INFERIOR**	**ESTRATÉGIA ALVO**	**LIMITE SUPERIOR (%)**
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	**7º, I, "a"**	**100%**	0%	10,0%	100%
	FI Referenciados em 100% títulos TN	**7º, I, "b"**	**100%**	0%	40,0%	100%
	FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN	**7º, I, "c"**	**100%**	0%	1,0%	100%
	Operações compromissadas em títulos TN	**7º, II**	**5%**	0%	1,0%	5%
	FI Referenciados RF	**7º, III, "a"**	**60%**	0%	5,0%	60%
	FI de Índices Referenciado RF (ETF)	**7º, III, "b"**	**60%**	0%	5,0%	60%
	FI de Renda Fixa	**7º, IV, "a"**	**40%**	0%	5,0%	40%
	FI de Índices Renda Fixa (ETF)	**7º, IV, "b"**	**40%**	0%		40%
	Letras Imobiliárias Garantidas	**7º, V, "b"**	**20%**	0%		5%
	Certificados de Depósitos Bancários	**7º, VI, "a"**	**15%**	0%		15%
	Depósito em Poupança	**7º, VI, "b"**	**15%**	0%		5%
	FI em Direitos Creditórios	**7º, VII, "a"**	**5%**	0%	1,0%	5%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	**7º, VII, "b"**	**5%**	0%	1,0%	5%
	FI de Debêntures Infraestrutura	**7º, VII, "c"**	**5%**	0%	1,0%	5%
	SUBTOTAL				**70,0%**	
RENDA VARIÁVEL	FI em Renda Variável	**8º, I, "a"**	**30%**	0%	10%	30%
	FI de Índices em Renda Variável (ETF - índice 50 ações)	**8º, I, "b"**	**30%**	0%	5%	30%
	FI em Ações	**8º, II, "a"**	**20%**	0%	5%	20%
	FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral)	**8º, II, "b"**	**20%**	0%		20%
	FI Multimercado	**8º, III**	**10%**	0%	5%	10%
	FI em Participações	**8º, IV, "a"**	**5%**	0%		5%
	FI Imobiliário	**8º, IV, "b"**	**5%**	0%	2,5%	5%
	FI Ações - Mercado de Acesso	**8º, IV, "c"**	**5%**	0%	1%	5%
	SUBTOTAL				**28,5%**	
FI EXTERIOR	FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa	**9º-A, I**	**10%**			10%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	**9º-A, II**	**10%**			10%
	FI Ações - BDR Nível I	**9º-A, III**	**10%**		1,5%	10%
	SUBTOTAL				**1,5%**	
	TOTAL GERAL				**100%**	

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços será observada os aspectos determinados pela Portaria MPS 519/2011.

Este regime próprio de previdência social deve avaliar a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório, inclusive por meio de assessoramento. O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações

em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do regime próprio de previdência social independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

Não serão considerados como infringência dos limites de aplicações estabelecidos nesta Resolução os eventuais desenquadramentos decorrentes de valorização ou desvalorização de ativos financeiros que não excedam 25% (vinte e cinco por cento) do limite definido no inciso VII do art. 7º e nos incisos III e IV do art. 8º.

Serão avaliados os custos decorrentes das aplicações, inclusive daquelas efetuadas por meio de fundos de investimento e divulgadas as despesas com as aplicações e com a contratação de prestadores de serviços.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Res. CMN nº 3.922/2010, Res. CMN nº 4.604/2017 e Res. CMN nº 4.695/ 2018 e Portaria MF 464/2018.

SÃO JOSÉ DO POVO, 01 DE DEZEMBRO DE 2020

EURÍPEDES GARCIA DE MOURA

SECRETÁRIO GOVERNO E GABINETE ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO/GESTOR do RPPS

[1] Profissional aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO N° 84/2020 - DE 1 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar superávit financeiro do exercício anterior.

Arivaldo Medeiros de Santana, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº. 790, de 24 de Dezembro de 2019;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

0006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0100 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUNPREV

0009 PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO

5030 GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2.077 MANTER OS ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS

3.1.90.01.00.00 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS...R$ 170.000,00

3.1.90.03.00.00 PENSÃO.....R$ 10.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior, correrá por Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Artigo 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Dezembro de 2020.

Registrado e publicado na data supra, no mural da Prefeitura Municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 1 de Dezembro de 2020;

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPREV - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 01 de dezembro de 2020

O Conselho Curador/Previdenciário do FUNPREV - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 563, de 11 de NOVEMBRO de 2013, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 07 de novembro de 2019;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O FUNPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

São José do Povo/MT, 01 de Dezembro de 2020.

Aristóteles Alves

Presidente do Conselho do Previdenciário

MEMBROS:

Ana Claudia dos Santos Almeida Anita Bianchi

Unilson João da Costa Arnaldo Francisco Duarte

José Elson Valeriano Júnior Maltilia de Fátima Porfirio Alves

Arlene de Souza Oliveira Jany Maria Barbosa Lopes

Eurípedes Garcia de Moura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito Municipal de São José do Povo, através do presente, autoriza a empresa J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**,** a iniciar a "**CONSTRUÇÃO DE UM PÓRTICO na entrada da cidade**, **na Zona Urbana do Município de São**

Jose do Povo-MT.", conforme Tomada de Preço nº 08/2020, Contrato de Prestação de Serviços nº 109/2020, com prazo de 60(sessenta) dias, a partir do dia 30 de Novembro de 2020.

São José do Povo – MT; 25 de Novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO PORTARIA Nº 336/2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 072/2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores ALBERTINO APARECIDO DA SILVA e GILBERTO MARCOS ZIELINSKI, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 072/2020**, celebrado em 18/11/2020 com a Empresa ANGULAR CONSTRUTORA EIRELI, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, TERRAPLANAGEM E MANUTENÇÃO DO LIXÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 24 de novembro de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO PORTARIA Nº 337/2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DA ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2020, Nº 078/2020 E Nº 079/2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores ALBERTINO APARECIDO DA SILVA e GILBERTO MARCOS ZIELINSKI, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução das Atas de Registro de Preços **Nº 077/2020, Nº 078/2020 E Nº 071/2020**, referentes ao Pregão Presencial nº 025/2020, celebradas em 18/11/2020 com as Empresas JC FERRAGENS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, ELÉTRICA LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS e CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPIS, respectivamente, que têm como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTUA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 24 de novembro de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO PORTARIA Nº 333/2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 069/2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores LUIZ FERNANDO SOFIATI CAÇULA e ALBERTINO APARECIDO DA SILVA, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 069/2020**, celebrado em 16/11/2020 com a Empresa VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MEIO FIO BAIRRO JARDIM OLINDA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 24 de novembro de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO PORTARIA Nº 332/2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 068/2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores VANER MALAQUIAS e ALBERTINO APARECIDO DA SILVA, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 068/2020**, celebrado em 16/11/2020 com a Empresa VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RODOVIA MT-010 NO TRECHO DAS AVENIDAS PEDRO COELHO PORTILHO E MARAVILHA SOLA PORTILHO.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 24 de novembro de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO PORTARIA Nº 338/2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 073/2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores LUIZ FERNANDO SOFIATI CAÇULA e ALBERTINO APARECIDO DA SILVA, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 073/2020**, celebrado em 19/11/2020 com a Empresa **BKP CONSTRUÇÕES LTDA**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO

DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA MÁQUINAS PESADA E CAMINHÕES, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE LEITOS DE ESTRADAS VICINAIS, E OUTROS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TERRAPLENAGEM NA ZONA RURAL E URBANA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 24 de novembro de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 339/2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores ROBERTO BAYER e GILBERTO MARCOS ZIELINSKI, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2020**, celebrada com a Empresa FACILITA GESTÃO PÚBLICA BASIL EIRELI - ME, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA GESTÃO DA SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA (SERVIÇO DE APOIO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE) APOIO AOS SETORES DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, REGULAÇÃO, CONTROLE SOCIAL, SUPORTE NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE SAÚDE, QUALIFICAÇÃO ESTRATÉGICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E CAPACITAÇÕES VOLTADAS PARA EQUIPES DA SMS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 26 de novembro de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 331/2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 067/2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores JOSINÉIA MEDEIROS e KLEITON DE OLIVEIRA SILVA SANTOS, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 067/2020**, celebrado em 10/11/2020 com a Empresa CARLOS ALEXANDRE PAIVA & CIA LTDA, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA NAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 24 de novembro de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 335/2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 071/2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores GILBERTO CARLOS DA SILVA e GILBERTO MARCOS ZIELINSKI, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 071/2020**, celebrado em 18/11/2020 com a Empresa **C. RODRIGUES PEREIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS-ME**, que tem como objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO RIO CLARO - MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 24 de novembro de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 324/2020

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DAS PORTARIAS Nº 303/2020 E 304/2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei; e

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam revogadas (sem efeito jurídico) as Portarias nº 303/2020 de 20 de outubro de 2020 e nº 304/2020 de 23 de outubro de 2020.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 24 de novembro de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 334/2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 070/2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores GILBERTO MARCOS ZIELINSKI e ALBERTINO APARECIDO DA SILVA, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 070/2020**, celebrado em 18/11/2020 com a Empresa BIELMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA-EPP, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MUNUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 24 de novembro de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 235/2020

PORTARIA Nº. 235/2020

São José do Xingu- MT, 23 de novembro de 2020.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU-MT.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu - MT, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, LUDMILA ALVES LOPES, servidor(a) em cargo comissionado como diretora de departamento de frotas, efetiva no cargo de fiscal de tributos, matrícula funcional nº 9723, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preço nº 011/2020, realizado pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se Sr. Jederson Andre dos Santos Santana, Servidor em cargo comissionado como diretor de departamento, efetivo no cargo de auxiliar de administração, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula funcional nº 9996 da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal da Ata de Registro de Preço:

I. Responsabilizar-se pela supervisão da ata de registro de preço, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação da ata de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução da ata, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço nº 009/2020 e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 23 de novembro de 2020.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 236/2020

PORTARIA Nº 236/2020

DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAIS DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU-MT.

PREFEITA MUNICIPAL de São José do Xingu - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, para exercer a função de fiscal do contrato correspondente aos processos licitatórios vigentes, observando para tanto o edital de licitação, seus anexos e seu respectivo contrato, como segue:

§1º Designar o servidor público municipal qualificado, **Sr. Adailton Pereira Carneiro** como FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO.

§2º O servidor designado fica responsável pelo contrato respectivo a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

NUMERO DO CONTRATO	*OBJETO*
CONTRATO 044/2020	**Contratação de futura e eventual contratação de horas de maquinários, sendo uma escavadeira hidráulica e uma moto niveladora com operadores, motoristas e combustível por responsabilidade da contratadas, para atender as necessidades do Distrito e da Sede, a pedido da Secretaria Municipal de Obras, de acordo com as especificações contidas no anexo – I Termo de referência para atender a demanda da Secretaria de Viação e Obras, junto ao Município de São Jose do Xingu -MT.**

§3º Como substituto do representante acima, designa-se Sra. Brunah Rafaella Oliveira Nogueira, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à

Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 27 de novembro de 2020.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 059, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL, CONFORME DIRETRIZES EMANADAS PELA PORTARIA N.º 464 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018, INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 7, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão Ordinária e eu Prefeito SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica equacionado o déficit estabelecido pelo cálculo atuarial realizado no mês de junho de 2020 e será amortizado conforme a tabela I do anexo I desta lei.

Art. 2º O déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em 35 (trinta e cinco) anos a contar da publicação desta lei, **o qual somara a alíquota suplementar com a alíquota normal** que será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art. 3º A cada exercício os índices indicados na tabela I do anexo I desta lei poderão ser revistos conforme diminuição do déficit indicado na reavaliação atuarial usado como referência nesta lei, o qual faz parte integrante desta lei.

Art. 4º O inciso III do Art. 44, da Lei Municipal n. º 006/2005, de 01 de junho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 44 ...

a) igual a 16,11 % (dezesseis inteiro e onze centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.

b) igual a 2% (dois por cento) calculada sobre a remuneração dos segurados ativos, para a cobertura da despesa administrativa do Previquam, conforme a reavaliação atuarial realizada em junho de 2020, que faz parte integrante da presente Lei.

c) igual a 5,69 % (cinco inteiros e sessenta e nove centésimos por cento), referente à taxa de custo suplementar para o ano de 2020, conforme a tabela de equacionamento do déficit atuarial aprovada na reavaliação atuarial realizada em junho de 2020.

Art. 5º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da Reavaliação Atuarial, realizado em junho/2020, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, 25 de novembro de 2020.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

COVID-19: EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº. 8. 666, de 21/06/1993, atualizada pelas Leis n. º 8.883/94 e 9.548/98, "**RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº**. 15/2020**", Objeto: **AQUISIÇÃO DE EPI'S E MATERIAIS DE HIGIENE SANITÁRIA PARA ATENDIMENTO AS PORTARIAS 2222/2020, 2358/2020 E 2405/2020 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**. Em favor da empresa: **ROTA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI; CNPJ: 19.554. 904/0001-97. VALOR GLOBAL R$ 29.266,50 (Vinte e Nove Mil Duzentos e Sessenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).**

EXTRATO TERMO ADITIVO ARP 02-2020

OITAVO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/ 2020, que faz**a**Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ N° 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e a Empresa: **AUTO POSTO QUATRO MARCOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.472.511/0001-16, sediada na Rodovia MT 175, s/nº, KM 35, CEP 78.285-000, no município de São José dos Quatro Marcos-MT. Tendo por objeto o acréscimo de valores conforme documento em anexo.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ATA DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO E TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO E TÉCNICA Nº 05/ 2020

Ao 01 (primeiro) dia do mês de dezembro do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 09:00 horas, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS, dando sequência na continuação do processo reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação composta pelo Sr. Reginaldo de Souza Fernandes e Valmir Izidório Pereira, designados pela Portaria nº 020 de 09 de janeiro de 2020 e a Comissão do Concurso Público nº 01/2020 designada pela portaria nº 333/2019 composto pela Presidente Rosangela Aparecida Correa e os Membros Andressa Nunes de Almeida, Meirivania Alves de Souza, Maria Jose de Oliveira Silva, Antônio Carlos Mariano Santiago e Afonso Teixeira Lopes Neto, bem como o representante da OAB/MT Eliete Gomes de Araújo inscrição OAB nº 28106/O para abertura dos envelopes nº 02 de Técnica e envelope nº 3 de Preço referente ao Processo Licitatório Tomada de Preço nº 05/2020, cujo objeto é a **CONTRATAC?ÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO CONCURSO PUBLICO Nº 01/2020**. O referido extrato de Edital de Licitação foi devidamente publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – IOMAT.

Observação: O representante da OAB/MT Anatoly Hodniuk Junior inscrição OAB Nº 7.963 teve sua presença substituída pela Advogada Eliete Gomes de Araújo inscrição OAB nº 28106/O visto que o mesmo estava nesse dia e horário em audiência na Vara do Trabalho no Município de Mirassol D'oeste/MT.

A CPL procederá com a abertura dos envelopes nº 2 de Proposta Técnica das empresas habilitadas.

Foi aberto o envelope de Proposta Técnica da empresa **CONSULPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EM ADMINISTRAÇÃO PUBLICA EIRELI** inscrita no CNPJ nº 01.185.758/0001-04, conforme item 7.2.1 inciso I - ER (Equipe Responsável) a empresa apresentou documentação de 7 profissionais doutorados válidos sendo a pontuação conforme edital de 6,0 pontos somando 42 pontos até o momento. Continuando a análise a empresa apresentou documentação de 3 profissionais mestrados válidos sendo a pontuação conforme edital de 4,0 pontos somando 12 pontos nesse quesito, totalizando 54 pontos. Sendo assim atingindo a máxima de 50 pontos nesse item.

Analisando o inciso II do item 7.2.1 ENC (Experiência em Números de Cargos) a empresa apresentou 7 documentações de concursos acima de 6001 candidatos inscritos totalizando 70 pontos, sendo assim atingindo a máxima de 50 pontos nesse item.

Em seguida foi aberto o envelope de Proposta Técnica da empresa **ITAME – INSTITUTO DE APOIO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 17.382.982/0001-26, conforme item 7.2.1 inciso I - ER (Equipe Responsável) a empresa apresentou documentação de 6 profissionais doutorados, porem 03 (Três) profissionais doutorados não apresentaram a declaração se responsabilizando pelas informações curriculares prestadas, conforme é solicitado no inciso I do item 7.2.1 DOS REQUISITOS DE PONTUAÇÃO do Edital, sendo assim não serão contabilizados essas pontuações, nesse caso considerando os profissionais validos que atenderam os requisitos do edital foram 3 (três) e soma-se 18 pontos até o momento. Continuando a análise a empresa apresentou documentação de 4 profissionais mestrados válidos sendo a pontuação conforme edital de 4,0 pontos somando 16 pontos nesse quesito, totalizando 34 pontos.

Analisando o inciso II do item 7.2.1 ENC (Experiência em Números de Cargos) a empresa apresentou 2 documentações de concursos ate 1000 candidatos inscritos somando 5 pontos, apresentou 2 documentações de concursos de 1001 a 3000 candidatos inscritos somando 10, apresentou 2 documentações de concursos ate 3001 a 6000 candidatos inscritos somando 15 pontos e apresentou 2 documentações de concursos acima de 6001 candidatos inscritos somando 20 pontos, sendo assim atingindo a máxima de 50 pontos nesse item.

Dando sequência foi aberto o envelope de Proposta Técnica da empresa **METODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 22.817.081/0001-50, conforme item 7.2.1 inciso I - ER (Equipe Responsável) a empresa apresentou documentação de 1 profissional com especialização válidos sendo a pontuação conforme edital de 2,0 pontos somando 2 pontos até o momento. Continuando a análise a empresa apresentou documentação de 9 profissionais mestrados válidos sendo a pontuação conforme edital de 4,0 pontos somando 36 pontos nesse quesito, e 2 profissionais doutorados válidos sendo a pontuação conforme edital de 6,0 pontos somando 12 pontos, totalizando 50 pontos. Sendo assim atingindo a máxima de 50 pontos nesse item.

Analisando o inciso II do item 7.2.1 ENC (Experiência em Números de Cargos) a empresa apresentou 1 documentação de concursos até 1000 candidatos inscritos somando 2,5 pontos, apresentou 8 documentações de concursos de 1001 a 3000 candidatos inscritos somando 40,0 pontos, apresentou 1 documentação de concursos até 3001 a 6000 candidatos inscritos somando 7,5 pontos, totalizando 50,0 pontos. Sendo assim atingindo a máxima de 50 pontos nesse item.

Continuando foi aberto o envelope de Proposta Técnica da empresa **OBJETIVA CONCURSOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 00.849.426/0001-14**,** conforme item 7.2.1 inciso I - ER (Equipe Responsável) a empresa apresentou documentação de 2 profissionais com especialização válidos sendo a pontuação conforme edital de 2,0 pontos somando 4 pontos até o momento. Continuando a análise a empresa apresentou documentação de 3 profissionais mestrados válidos sendo a pontuação conforme edital de 4,0 pontos somando 12 pontos nesse quesito, e 6 profissionais doutorados válidos sendo a pontuação conforme edital de 6,0 pontos somando 36 pontos, totalizando 52 pontos. Sendo assim atingindo a máxima de 50 pontos nesse item.

Analisando o inciso II do item 7.2.1 ENC (Experiência em Números de Cargos) a empresa apresentou 6 documentações de concursos acima de 6001 candidatos inscritos somando 60,0 pontos. Sendo assim atingindo a máxima de 50 pontos nesse item.

Após a conclusão da abertura dos envelopes de Proposta Técnica, a CPL procedeu com a abertura dos envelopes de nº 3 de Preços das empresas habilitadas e classificadas obtendo os seguintes valores:

A empresa **ITAME – INSTITUTO DE APOIO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL LTDA** apresentoua proposta no valor de R$ 79.900,00 (Setenta e Nove mil e Novecentos Reais).

A empresa **METODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA - ME** apresentoua proposta no valor de R$ 48.100,00 (Quarenta e Oito Mil e Cem Reais).

A empresa **CONSULPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EM ADMINISTRAÇÃO PUBLICA EIRELI** apresentoua proposta no valor de R$ 119.999,99 (Cento e Dezenove Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

A empresa **OBJETIVA CONCURSOS LTDA** apresentoua proposta no valor de R$ 60.800,00 (Sessenta Mil e Oitocentos Reais). Com valor de candidato excedente sendo de R$ 20,00 (Vinte Reais).

Conforme as pontuações do item 10.2.1 alínea b) do edital fica a seguinte pontuação de preço das empresas habilitadas:

METODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA - ME – **100,00 Pontos**

OBJETIVA CONCURSOS LTDA – **95,00 Pontos**

ITAME – INSTITUTO DE APOIO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL LTDA– **90,00 Pontos**

CONSULPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EM ADMINISTRAÇÃO PUBLICA EIRELI – **85,00 Pontos**

Após isso a CPL procedeu com a soma total para o julgamento final obtendo a seguinte classificação:

METODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA - ME

100,00 x 0,6 = 60,00 (Pontuação de Técnica)

100,00 x 0,4 = 40,00 (Pontuação de Preço)

Total: 100,00

OBJETIVA CONCURSOS LTDA

100,00 x 0,6 = 60,00 (Pontuação de Técnica)

95,00 x 0,4 = 38,00 (Pontuação de Preço)

Total: 98,00

ITAME – INSTITUTO DE APOIO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL LTDA

84,00 x 0,6 = 50,40 (Pontuação de Técnica)

90,00 x 0,4 = 36,00 (Pontuação de Preço)

Total: 86,40

CONSULPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EM ADMINISTRAÇÃO PUBLICA EIRELI

100,00 x 0,6 = 60,00 (Pontuação de Técnica)

85,00 x 0,4 = 34,00 (Pontuação de Preço)

Total: 94,00

Sendo assim a CPL declara ganhadora do certame a empresa **METODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 22. 817.081/0001-50.

A Ata será publicada nos diários oficiais da AMM e TCE e caso haja interesse de apresentação de algum recurso do resultado final abre-se o prazo de 3 dias.

Eu, **Reginaldo de Souza Fernandes** (presidente), lavrei a presente Ata que após lida e aprovada fica assinada por mim e pelos presentes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

REGINALDO SOUZA FERNANDES

VALMIR IZIDORIO PEREIRA

COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 333/2019:

ROSANGELA APARECIDA CORREA

ANDRESSA NUNES DE ALMEIDA

MEIRIVANIA ALVES DE SOUZA

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA

AFONSO TEIXEIRA LOPES NETO

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO

EMPRESAS NÃO PRESENTES PARTICIPANTES DOCUMENTAÇÃO VIA CORREIOS/TRANSPORTADORA:

ITAME – INSTITUTO DE APOIO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL LTDA

CONSULPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EM ADMINISTRAÇÃO PUBLICA EIRELI

OBJETIVA CONCURSOS LTDA

METODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA - ME

REPRESENTANTE DA OAB:

ELIETE GOMES DE ARAUJO inscrição OAB nº 28106/O:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 31/2020**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **- Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT; Objeto:** *O presente instrumento tem por objeto o rateio dos custos com a manutenção das atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e o cumprimento dos objetivos fixados no Protocolo de Intenções e no Estatuto Social do CISOMT, em cumprimento às exigências da Lei Federal n. 11. 107/05,* e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007; **Alteração de valor:** *Fica repactuado o Termo Aditivo de Supressão no valor de R$ 1**46. 933,00***.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT**

Contratada: **DRYELLI FERREIRA OBADOWSKI- SERVIÇOS MÉDICOS**

CNPJ: **31.296.471/0001-12**

Objeto: **"Contratação de empresa para prestação de Serviços Médicos para atendimento ao programa de Saúde da Família (PSF) Com carga horária de 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS "**

PRAZO: **12(doze) meses**

VALOR GLOBAL: **R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).**

ASSINATURA**: 01 de dezembro de 2020.**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 011/2020

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2020

Objeto: prorrogação da vigência da prestação de Serviços

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada**: PAULO ROCHA DOS SANTOS EIRELI**

Prazo: 06 (seis) meses

Data Aditivo: 23 de novembro de 2020

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CONTABILIDADE
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2020

VIGÊNCIA: ATÉ 15/01/2021

EXECUÇÃO: 16/11/2020 A 31/12/2020

VALOR:R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

OBJETO: APOIAR FINANCEIRAMENTE AS DESPESAS COM PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO E COM OS RESPECTIVOS LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS DA ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIARIOS DA RODOVIA MT 010 – TRECHOS COMPREENDIDOS PELOS LOTES DO PROJETO EXECUTIVO Nº 01 E PARTE DO LOTE 02 (22,5 KM) LOCALIZADOS NA EXTENSÃO TERRITORIAL DO MUNICIPIO D TABAPORÃ/MT, TOTALIZANDO APROXIMADAMENTE 70,5 KM (SETENTA QULOMETROS E 500 METROS). COM EXTENSÃO TOTAL DO PROJETO ENTRE O ENTROCAMENTO COM A MT 242 INCLUINDO-SE O ANEL VIARIO, DENOMINADO LOTE 01 DO PROJETO EXECUTIVO TABAPORÃ ATÉ O ENTRONCAMENTO COM MT 320, EM ESPECIAL O TRECHO DA RODOVIA MT 220 E A SEDE DO DISTRITO DE NOVA FRONTEIRA, TOTALMENTE LOCALIZADO DENTRO DOS LIMITES DO TERRITÓRIO DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ - MT"

FUNDAMENTO LEGAL: LEI MUNICIPAL 1.251/2020, DE 12/08/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.00100.26.782.0015.2094.3350.41.0.1.00.00000 - Recursos Ordinários

Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIARIOS DA RODOVIA MT 010

CNPJ/MF Nº 12.167.031/0001-10

ASSINAM: O SENHOR SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT E O SENHOR JOÃO ADELAR KONZEN, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIARIOS DA RODOVIA MT 010.

TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 164/2020, FORMALIZADA ATRAVÉS DO - PREGÃO PRESENCIAL N. 041/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO – MT.

1. Visto. 2. Observou-se a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos para Adesão à Ata de Registro de Preços supracitada, oriunda do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n. 041/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO – MT, objeto: "Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Materiais Elétricos Para Iluminação Pública, De Acordo Com As Descrições E

Especificações Do Termo De Referência – (Anexo I).". 3. Verificou-se ainda, que a Secretaria solicitante pleiteia que seja aderidos a ata, sendo a adesão de:

ITEM COD. CÓD. TCE QTD UND DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS V. UNIT V. TOTAL

93 838139 303098-9 60 UNIDADE POSTE CURVO SIMPLES FLANGEADO PRODUZIDOS EM TUBOS DE AÇO SAE 1010/20,COM SECÇÕES CILÍNDRICAS SOLDADAS ENTRE SI. GALVANIZADO A FOGO POR IMERSÃO OU PINTADO. JANELA DE INSPEÇÃO QUANDO SOLICITADO. COM H = 6.0M; DIÂMETRO INICIAL DE Ø88,9MM; FINAL COM Ø60,3MM COM FLANGE 200MMX140MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 14744 POSTE DE AÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA R$

574,00 R$ 34.440,00

94 838140 303091-1 10 UNIDADE POSTE DE AÇO CÔNICO CONTINUO CURVO DUPLO, FLANGEADO, COM BASE INTERRUPTIVEL H=12M IPIL 12R-E-SJ-G R$

1.625,00 R$ 16.250,00

95 838141 303091-1 40 UNIDADE POSTE DE AÇO CÔNICO CONTINUO CURVO SIMPLES, FLANGEADO, COM BASE INTERRUPTIVEL H=12M IPIL 12R-E-SJ-G R$

1.323,00 R$ 52.920,00

4. Formalizada coleta de preços, comprovou-se a vantajosidade e cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a ARP se encontra vigente, à Administração autorizou a Adesão e o fornecedor também concordou com a pretendida Adesão, através de Termo de Anuência. 5. A Procuradoria Geral do Município emitiu parecer favorável à Adesão. 6. Desse modo AUTORIZO a ADESÃO, da Ata de Registro de Preços n. 164/2020/ PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO – MT. 7. Publica-se e cumpra-se. 8. Empenhem-se os recursos necessários.

Tabaporã/MT, em 01 de Dezembro de 2020.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 047/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2020

O Município de Tabaporã/Mt, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3557-1505, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº. 002/2020 de 10 de Janeiro 2020, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - ***EXCLUSIVO PARA ME – EPP – CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 1.117/2018***, para **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo Menor Preço **por item**, cujo objeto consiste na **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, ODONTOLOGIA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ MT,** conforme a o termo de referencia ***Anexo I.***

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06, LC 147/14 E A LEI MUNICIPAL N° 1.117/2018.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:---------- **14/12/2020**

Horário:---------- Das 07h30minh ÀS 08h00-minh (HORÁRIO LOCAL)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data:---------- **14/12/2020**

Horário:---------- AS 08h00minh (HORÁRIO LOCAL)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço acima citado, pelo telefone 66 3557 1505, pelo site http://www.tabaporatransparente.com.br/ ou pelo e-mail licitação@tabapora.mt.gov.br* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Tabapaporã – MT, 01 de Dezembro de 2020.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro nomeado

Portaria n° 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 430/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: FK DOS SANTOS PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI

*OBJETO***:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO

VALOR: 2.559,44

VIGÊNCIA: 17/11/2020 A 31/12/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 420/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

*OBJETO***:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

VALOR: 14.704,00

VIGÊNCIA: 10/11/2020 A 31/12/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 418/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A

*OBJETO***:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

VALOR: 9.380,00

VIGÊNCIA: 10/11/2020 A 31/12/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 421/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

*OBJETO***:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

VALOR: 24.506,20

VIGÊNCIA: 10/11/2020 A 31/12/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 445/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: ROSELI GOMES DO CARMO 09292431960

*OBJETO***:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL.

VALOR: 25.572,00

VIGÊNCIA: 24/11/2020 A 31/12/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 444/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA

*OBJETO***:** REVISAO PREVENTIVA DE MAQUINAS EM PERIODO DE GARANTIA

VALOR: 8.689,85

VIGÊNCIA: 24/11/2020 A 31/12/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 443/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: NUMERUM ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE LTDA - ME

*OBJETO***:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORAMENTO DOS SERVIÇOS CONTABEIS

VALOR: 15.000,00

VIGÊNCIA: 23/11/2020 A 10/02/2021

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 442/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

*OBJETO***:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR

VALOR: 16.058,96

VIGÊNCIA: 19/11/2020 A 31/12/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 441/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: HIPERDENTAL COM. DE PROD. ODONT. E MEDICO-HOSPITALAR LTDA-EPP

*OBJETO***:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR

VALOR: 15.773,28

VIGÊNCIA: 19/11/2020 A 31/12/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 440/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: FEMAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

*OBJETO***:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR

VALOR: 12.857,72

VIGÊNCIA: 19/11/2020 A 31/12/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 439/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

*OBJETO***:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR

VALOR: 4.883,09

VIGÊNCIA: 19/11/2020 A 31/12/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 438/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

*OBJETO***:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR

VALOR: 1.910,05

VIGÊNCIA: 19/11/2020 A 31/12/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 437/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

*OBJETO***:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR

VALOR: 5.315,00

VIGÊNCIA: 19/11/2020 A 31/12/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 436/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES

*OBJETO***:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR

VALOR: 10.954,95

VIGÊNCIA: 19/11/2020 A 31/12/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 435/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: VALE DO TAPAJÓS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP

*OBJETO***:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR

VALOR: 3.867,98

VIGÊNCIA: 18/11/2020 A 31/12/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 422/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: J D DE ANDRADE DROGARIA EIRELI EPP

*OBJETO***:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

VALOR: 15.306,52

VIGÊNCIA: 10/11/2020 A 31/12/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 434/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: DJACI PEREIRA DA SILVA – ME

*OBJETO***:** CONTRATAÇAO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO E SERVIÇOS DE ELETRICISTAS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS DA PARTE ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO NAS DEPENDENCIAS DOS PREDIOS PUBLICOS NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VALOR: 10.009,65

VIGÊNCIA: 18/11/2020 A 31/12/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 433/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: HIPERDENTAL COM. DE PROD. ODONT. E MEDICO-HOSPITALAR LTDA-EPP

*OBJETO***:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO

VALOR: 805,60

VIGÊNCIA: 17/11/2020 A 31/12/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 432/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICS HOSPITALARES EIRELI

*OBJETO***:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO

VALOR: 735,30

VIGÊNCIA: 17/11/2020 A 31/12/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 423/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

*OBJETO***:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

VALOR: 42.005,14

VIGÊNCIA: 10/11/2020 A 31/12/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO PARA APOSTILAMENTO

QUARTO TERMO ADITIVO PARA APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 40/2020, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - E A EMPRESA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES – COOPERVALE.

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. VALTER KUHN, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N. º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na Rua Teotônio Vilela, n° 167, Centro, Terra Nova do Norte – MT**,** resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 210/2020, que se rege pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 40/2020, por parte da Administração, visando a realocação de recursos nos seguintes locais:

Dotação a retirar	Dotação a destinar	Item	Valor
09.001.00002105-678	05.001.0002099-672	283691	26.288,00
03.001.00002096-671	05.001.0002099-672	283691	33.102,13
08.001.00002102-677	07.001.0002161-673	283691	55.440,72
08.001.00002115-676	07.001.0002161-673	283690	2.764,80
02.001.00002095-670	06.001.0002100-673	283692	21.088,00
02.001.00002095-670	05.001.0002099-672	283690	37.396,91

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 40/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no diário oficial dos municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Terra Nova do Norte - MT, 01 de dezembro de 2020.

_____

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 424/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: HENDRIK VIEIRA DA SILVA-ME

*OBJETO***:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS DIVERSAS, REALIZAÇÃO DE PEQUENOS PROCEDIMENTOS VARIADOS E ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, NA UNIDADE DE SAÚDE MUNICIPAL DE PRONTO ATENDIMENTO.

VALOR: 76.080,00.

VIGÊNCIA: 10/11/2020 A 31/12/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 425/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: LUANA DAGUETTI DE BRITOS - ME

*OBJETO***:** SERVIÇOS MÉDICOS - PLANTOES

VALOR: 26.400,00.

VIGÊNCIA: 10/11/2020 A 31/12/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 426/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: GEAN LOPES - ME

*OBJETO***:** SERVIÇOS MÉDICOS - PLANTOES

VALOR: 12.000,00

VIGÊNCIA: 10/11/2020 A 31/12/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 427/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: J L REIS SERVIÇOS MEDICOS

*OBJETO***:** SERVIÇOS MÉDICOS - PLANTOES

VALOR: 8.400,00

VIGÊNCIA: 10/11/2020 A 31/12/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 428/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A

*OBJETO***:** AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE RAIO X FIXO PARA O HOSPITAL

VALOR: 119.700,00

VIGÊNCIA: 13/11/2020 A 31/12/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 429/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: IMPACTO ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME

*OBJETO***:** AQUISIÇÃO DE UM CONJUNTO DE TABELA DE BASQUETE

VALOR: 37.000,00

VIGÊNCIA: 16/11/2020 A 31/12/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 431/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: FEMAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

*OBJETO***:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO

VALOR: 402,92

VIGÊNCIA: 17/11/2020 A 31/12/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 72/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 72/2020.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 68/2020 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 152/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO NATALINA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT.

VENCEDOR: DIA DE FESTA LTDA – R$ 12.778,80.

UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES EIRELI – R$ 84.396,54.

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

ELIZANGELA AZEVEDO SPULDARO

PREGOEIRA/OFICIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE EMPENHOS PARA ANULAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NOIRTE - ESTADO DE MATO GROSSO

COMUNICADO URGENTE

O Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, Senhor **Valter Kuhn** comunica que os empenhos abaixo relacionados são oriundos em sua grande maioria de saldos de dívidas que foram parceladas junto ao INSS e ENERGISA em exercícios anteriores, todavia, alguns saldos de empenhos não são mais devidos aos credores. Portanto, a disponibilização das informações a seguir são anunciadas com o foco de anulação desses empenhos, e, caso algum credor se sinta prejudicado com a decisão tomada, que se manifeste até o dia 07 de dezembro de 2020, data que iremos encaminhar Projeto de Lei para anulação desses processos, por entender que esses débitos não serão reclamados pelos credores, pela quitação integral, ou pelo parcelamento de dívidas, ou mesmo por contabilização indevida.

Terra Nova do Norte, 01 de dezembro de3 2020
Valter Kuhn - Prefeito Municipal

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado
Natureza da Despesa: 319011000000-Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
6558/2013-	2/12/2013	0316-07.002.10.301.0013.2035.319011000000	FOLHA DE PAGTO DA SEC. SAUDE - PACS	298,24	298,24
6964/2013-	26/12/2013	0316-07.002.10.301.0013.2035.319011000000	FOLHA DE PAGTO DA SEC. SAUDE - PACS	858,92	858,92
3319/2014-	26/05/2014	0153-04.018.12.361.0018.2125.319011000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	382,80	382,80
6029/2015-	22/10/2015	0337-07.014.10.301.0021.2138.319011000000	FOLHA DA SEC. DE SAUDE	7.972,00	7.972,00
6037/2015-	22/10/2015	0337-07.014.10.301.0021.2138.319011000000	FOLHA PAGTO SEC. DE SAUDE - PASCAR	935,22	935,22
6658/2015-	23/11/2015	0337-07.014.10.301.0021.2138.319011000000	FOLHA DA SEC. DE SAUDE	7.972,00	7.972,00
2861/2016-	23/05/2016	0362-07.014.10.301.0021.2138.319011000000	FOLHA DE PAGTO DA SEC. SAUDE - PACS	1,00	1,00
7870/2016-	23/12/2016	0050-02.007.04.122.0008.2095.319011000000	FOLHA DO GAB. DO PREFEITO	2.274,44	2.274,44
7876/2016-	23/12/2016	0196-04.018.12.361.0018.2125.319011000000	FOLHA SEC MUN EDUCACAO E CULTURA	238,37	238,37
7878/2016-	23/12/2016	0206-04.019.12.361.0018.2128.319011000000	FOLHA SEC MUN EDUCACAO E CULTURA	137,48	137,48
7880/2016-	23/12/2016	0246-06.007.20.608.0008.2100.319011000000	FOLHA DA SEC DE AGRICULTURA	1.012,00	1.012,00
7882/2016-	23/12/2016	0332-07.007.10.302.0020.2134.319011000000	FOLHA DA SEC. DE SAUDE	194,51	194,51
7885/2016-	23/12/2016	0362-07.014.10.301.0021.2138.319011000000	FOLHA DA SEC. DE SAUDE	940,35	940,35
7897/2016-	23/12/2016	0477-10.006.17.512.0008.2040.319011000000	FOLHA DA SECRET. MUNIC. DE GOVERNO	267,17	267,17
Natureza da Despesa: 319013000000-Obrigacoes Patronais - INSS					
2463/2013-	31/05/2013	0334-07.002.10.302.0014.2038.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	4.815,12	4.815,12
2471/2013-	31/05/2013	0317-07.002.10.301.0013.2035.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	5.788,92	5.788,92
2521/2013-	3/06/2013	0334-07.002.10.302.0014.2038.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	5.710,00	5.710,00
2765/2013-	6/06/2013	0425-09.001.04.122.0006.2047.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	286,00	286,00
3077/2013-	28/06/2013	0334-07.002.10.302.0014.2038.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	42,00	42,00
3079/2013-	28/06/2013	0425-09.001.04.122.0006.2047.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	161,60	161,60
3185/2013-	5/07/2013	0334-07.002.10.302.0014.2038.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	228,80	228,80
3186/2013-	5/07/2013	0317-07.002.10.301.0013.2035.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	7.916,00	7.916,00
3187/2013-	5/07/2013	0317-07.002.10.301.0013.2035.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	7.398,00	7.398,00
3188/2013-	5/07/2013	0334-07.002.10.302.0014.2038.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	5.087,00	5.087,00

3189/2013-	5/07/2013	0334-07.002.10.302.0014.2038.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	250,00	250,00
3190/2013-	5/07/2013	0334-07.002.10.302.0014.2038.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	209,40	209,40
3191/2013-	5/07/2013	0334-07.002.10.302.0014.2038.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	262,73	262,73
3192/2013-	5/07/2013	0334-07.002.10.302.0014.2038.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	1.530,40	1.530,40
3265/2013-	9/07/2013	0100-04.001.12.361.0036.2013.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	325,58	325,58
3445/2013-	17/07/2013	0425-09.001.04.122.0006.2047.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	96,00	96,00
3600/2013-	22/07/2013	0100-04.001.12.361.0036.2013.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	196,02	196,02
3601/2013-	22/07/2013	0100-04.001.12.361.0036.2013.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	122,40	122,40
3602/2013-	22/07/2013	0100-04.001.12.361.0036.2013.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	294,02	294,02
3604/2013-	22/07/2013	0100-04.001.12.361.0036.2013.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	294,02	294,02
3606/2013-	22/07/2013	0425-09.001.04.122.0006.2047.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	678,00	678,00
3637/2013-	22/07/2013	0425-09.001.04.122.0006.2047.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	49,72	49,72
3638/2013-	22/07/2013	0425-09.001.04.122.0006.2047.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	49,72	49,72
3650/2013-	22/07/2013	0425-09.001.04.122.0006.2047.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	180,00	180,00
3651/2013-	22/07/2013	0334-07.002.10.302.0014.2038.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	6.953,40	6.953,40
3652/2013-	22/07/2013	0334-07.002.10.302.0014.2038.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	239,00	239,00
3653/2013-	22/07/2013	0334-07.002.10.302.0014.2038.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	308,02	308,02
3654/2013-	22/07/2013	0317-07.002.10.301.0013.2035.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	1.771,00	1.771,00
3655/2013-	22/07/2013	0317-07.002.10.301.0013.2035.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	1.641,00	1.641,00
3656/2013-	22/07/2013	0334-07.002.10.302.0014.2038.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	2.371,00	2.371,00
3657/2013-	22/07/2013	0334-07.002.10.302.0014.2038.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	238,40	238,40
3658/2013-	22/07/2013	0334-07.002.10.302.0014.2038.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	238,40	238,40
3659/2013-	22/07/2013	0334-07.002.10.302.0014.2038.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	1.537,40	1.537,40
3661/2013-	22/07/2013	0317-07.002.10.301.0013.2035.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	42,00	42,00
3682/2013-	22/07/2013	0334-07.002.10.302.0014.2038.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	1.938,00	1.938,00
3683/2013-	22/07/2013	0425-09.001.04.122.0006.2047.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	161,60	161,60
3697/2013-	22/07/2013	0425-09.001.04.122.0006.2047.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	126,00	126,00
4351/2013-	22/08/2013	0425-09.001.04.122.0006.2047.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	542,40	542,40
4447/2013-	28/08/2013	0100-04.001.12.361.0036.2013.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	876,37	876,37
4492/2013-	30/08/2013	0334-07.002.10.302.0014.2038.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	299,00	299,00
4493/2013-	30/08/2013	0334-07.002.10.302.0014.2038.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	228,80	228,80
4494/2013-	30/08/2013	0334-07.002.10.302.0014.2038.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	248,20	248,20
4495/2013-	30/08/2013	0334-07.002.10.302.0014.2038.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	560,00	560,00
4496/2013-	30/08/2013	0334-07.002.10.302.0014.2038.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	7.368,00	7.368,00
4497/2013-	30/08/2013	0334-07.002.10.302.0014.2038.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	162,80	162,80
4502/2013-	30/08/2013	0334-07.002.10.302.0014.2038.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	161,00	161,00
4506/2013-	30/08/2013	0317-07.002.10.301.0013.2035.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	6.658,00	6.658,00
4520/2013-	30/08/2013	0334-07.002.10.302.0014.2038.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	161,00	161,00
4916/2013-	19/09/2013	0425-09.001.04.122.0006.2047.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	678,00	678,00
4968/2013-	19/09/2013	0100-04.001.12.361.0036.2013.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	135,60	135,60

4996/2013-	19/09/2013	0186-04.005.12.361.0034.2023.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	323,43	323,43
4997/2013-	19/09/2013	0186-04.005.12.361.0034.2023.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	215,62	215,62
4998/2013-	19/09/2013	0186-04.005.12.361.0034.2023.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	323,43	323,43
4999/2013-	19/09/2013	0186-04.005.12.361.0034.2023.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	188,68	188,68
5000/2013-	19/09/2013	0186-04.005.12.361.0034.2023.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	323,43	323,43
5002/2013-	19/09/2013	0186-04.005.12.361.0034.2023.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	323,43	323,43
5144/2013-	26/09/2013	0334-07.002.10.302.0014.2038.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	162,80	162,80
5146/2013-	26/09/2013	0334-07.002.10.302.0014.2038.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	162,80	162,80
5147/2013-	26/09/2013	0334-07.002.10.302.0014.2038.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	251,80	251,80
5150/2013-	26/09/2013	0317-07.002.10.301.0013.2035.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	6.034,80	6.034,80
5152/2013-	26/09/2013	0334-07.002.10.302.0014.2038.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	549,40	549,40
5154/2013-	26/09/2013	0334-07.002.10.302.0014.2038.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	3.754,00	3.754,00
5157/2013-	26/09/2013	0334-07.002.10.302.0014.2038.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	199,80	199,80
5159/2013-	26/09/2013	0334-07.002.10.302.0014.2038.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	1.259,80	1.259,80
5162/2013-	26/09/2013	0334-07.002.10.302.0014.2038.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	3.342,00	3.342,00
5168/2013-	26/09/2013	0334-07.002.10.302.0014.2038.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	299,00	299,00
5626/2013-	24/10/2013	0425-09.001.04.122.0006.2047.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	271,20	271,20
5753/2013-	25/10/2013	0100-04.001.12.361.0036.2013.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	2.239,53	2.239,53
5770/2013-	28/10/2013	0186-04.005.12.361.0034.2023.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	204,00	204,00
5771/2013-	28/10/2013	0186-04.005.12.361.0034.2023.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	333,13	333,13
5772/2013-	28/10/2013	0186-04.005.12.361.0034.2023.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	333,13	333,13
5782/2013-	28/10/2013	0100-04.001.12.361.0036.2013.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	163,00	163,00
5783/2013-	28/10/2013	0100-04.001.12.361.0036.2013.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	135,60	135,60
5891/2013-	1/11/2013	0334-07.002.10.302.0014.2038.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	2.183,00	2.183,00
5892/2013-	1/11/2013	0334-07.002.10.302.0014.2038.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	6.139,00	6.139,00
5893/2013-	1/11/2013	0334-07.002.10.302.0014.2038.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	905,00	905,00
5894/2013-	1/11/2013	0334-07.002.10.302.0014.2038.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	299,00	299,00
5895/2013-	1/11/2013	0334-07.002.10.302.0014.2038.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	1.450,00	1.450,00
5896/2013-	1/11/2013	0317-07.002.10.301.0013.2035.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	3.852,20	3.852,20
5897/2013-	1/11/2013	0334-07.002.10.302.0014.2038.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	230,00	230,00
5898/2013-	1/11/2013	0334-07.002.10.302.0014.2038.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	219,00	219,00
5899/2013-	1/11/2013	0334-07.002.10.302.0014.2038.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	162,80	162,80
5900/2013-	1/11/2013	0334-07.002.10.302.0014.2038.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	162,80	162,80
5918/2013-	1/11/2013	0334-07.002.10.302.0014.2038.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	299,00	299,00
5921/2013-	1/11/2013	0317-07.002.10.301.0013.2035.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	410,00	410,00
6402/2013-	27/11/2013	0425-09.001.04.122.0006.2047.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	678,00	678,00
6430/2013-	29/11/2013	0100-04.001.12.361.0036.2013.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	165,43	165,43
6434/2013-	29/11/2013	0186-04.005.12.361.0034.2023.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	343,12	343,12
6438/2013-	29/11/2013	0186-04.005.12.361.0034.2023.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	204,00	204,00
6440/2013-	29/11/2013	0186-04.005.12.361.0034.2023.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	343,12	343,12

6442/2013-	29/11/2013	0186-04.005.12.361.0034.2023.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	228,75	228,75
6445/2013-	29/11/2013	0186-04.005.12.361.0034.2023.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	45,74	45,74
6447/2013-	29/11/2013	0186-04.005.12.361.0034.2023.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	171,48	171,48
6451/2013-	29/11/2013	0186-04.005.12.361.0034.2023.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	343,12	343,12
6456/2013-	29/11/2013	0100-04.001.12.361.0036.2013.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	135,60	135,60
6458/2013-	29/11/2013	0100-04.001.12.361.0036.2013.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	163,00	163,00
6476/2013-	29/11/2013	0334-07.002.10.302.0014.2038.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	245,80	245,80
6478/2013-	29/11/2013	0334-07.002.10.302.0014.2038.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	299,00	299,00
6480/2013-	29/11/2013	0334-07.002.10.302.0014.2038.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	162,80	162,80
6482/2013-	29/11/2013	0334-07.002.10.302.0014.2038.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	162,80	162,80
6484/2013-	29/11/2013	0334-07.002.10.302.0014.2038.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	299,00	299,00
6486/2013-	29/11/2013	0334-07.002.10.302.0014.2038.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	209,40	209,40
6488/2013-	29/11/2013	0334-07.002.10.302.0014.2038.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	300,00	300,00
6491/2013-	29/11/2013	0186-04.005.12.361.0034.2023.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	228,75	228,75
6509/2013-	2/12/2013	0317-07.002.10.301.0013.2035.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	6.450,00	6.450,00
6511/2013-	2/12/2013	0317-07.002.10.301.0013.2035.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	3.754,00	3.754,00
6513/2013-	2/12/2013	0334-07.002.10.302.0014.2038.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	1.450,00	1.450,00
6515/2013-	2/12/2013	0334-07.002.10.302.0014.2038.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	745,00	745,00
6517/2013-	2/12/2013	0334-07.002.10.302.0014.2038.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	1.976,00	1.976,00
6519/2013-	2/12/2013	0334-07.002.10.302.0014.2038.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	1.704,40	1.704,40
6674/2013-	3/12/2013	0136-04.002.12.362.0036.2024.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	165,43	165,43
6678/2013-	3/12/2013	0186-04.005.12.361.0034.2023.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	220,80	220,80
6680/2013-	3/12/2013	0186-04.005.12.361.0034.2023.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	220,80	220,80
6682/2013-	3/12/2013	0186-04.005.12.361.0034.2023.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	147,15	147,15
6688/2013-	3/12/2013	0186-04.005.12.361.0034.2023.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	220,80	220,80
6691/2013-	3/12/2013	0186-04.005.12.361.0034.2023.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	147,15	147,15
6693/2013-	3/12/2013	0186-04.005.12.361.0034.2023.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	220,80	220,80
6696/2013-	3/12/2013	0186-04.005.12.361.0034.2023.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	147,00	147,00
6710/2013-	3/12/2013	0186-04.005.12.361.0034.2023.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	400,00	400,00
6715/2013-	3/12/2013	0425-09.001.04.122.0006.2047.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	542,40	542,40
7001/2013-	31/12/2013	0425-09.001.04.122.0006.2047.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	323,93	323,93
444/2014-1	29/01/2014	0310-08.017.08.244.0008.2102.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	527,82	527,82
577/2014-1	4/02/2014	0264-07.007.10.301.0020.2134.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	300,00	300,00
578/2014-1	4/02/2014	0264-07.007.10.301.0020.2134.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	302,40	302,40
579/2014-1	4/02/2014	0264-07.007.10.301.0020.2134.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	173,60	173,60
580/2014-1	4/02/2014	0264-07.007.10.301.0020.2134.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	173,60	173,60
581/2014-1	4/02/2014	0264-07.007.10.301.0020.2134.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	317,20	317,20
582/2014-1	4/02/2014	0264-07.007.10.301.0020.2134.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	320,60	320,60
583/2014-1	4/02/2014	0264-07.007.10.301.0020.2134.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	1.072,00	1.072,00
586/2014-1	4/02/2014	0310-08.017.08.244.0008.2102.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	285,06	285,06

930/2014-1	21/02/2014	0327-09.001.04.122.0008.2105.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	434,40	434,40
1082/2014-	28/02/2014	0264-07.007.10.301.0020.2134.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	220,00	220,00
1083/2014-	28/02/2014	0264-07.007.10.301.0020.2134.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	173,60	173,60
1084/2014-	28/02/2014	0264-07.007.10.301.0020.2134.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	274,40	274,40
1085/2014-	28/02/2014	0264-07.007.10.301.0020.2134.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	189,27	189,27
1172/2014-	7/03/2014	0264-07.007.10.301.0020.2134.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	8.377,40	8.377,40
1173/2014-	7/03/2014	0264-07.007.10.301.0020.2134.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	768,00	768,00
1174/2014-	7/03/2014	0264-07.007.10.301.0020.2134.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	584,00	584,00
1175/2014-	7/03/2014	0264-07.007.10.301.0020.2134.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	576,00	576,00
1176/2014-	7/03/2014	0264-07.007.10.301.0020.2134.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	174,00	174,00
1177/2014-	7/03/2014	0264-07.007.10.301.0020.2134.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	3.751,00	3.751,00
1178/2014-	7/03/2014	0264-07.007.10.301.0020.2134.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	2.270,00	2.270,00
1179/2014-	7/03/2014	0264-07.007.10.301.0020.2134.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	1.560,00	1.560,00
1458/2014-	19/03/2014	0264-07.007.10.301.0020.2134.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	750,00	750,00
1810/2014-	21/03/2014	0310-08.017.08.244.0008.2102.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	917,08	917,08
1828/2014-	21/03/2014	0327-09.001.04.122.0008.2105.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	145,00	145,00
1833/2014-	21/03/2014	0264-07.007.10.301.0020.2134.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	770,00	770,00
1930/2014-	27/03/2014	0090-04.006.12.361.0015.2122.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	235,61	235,61
1933/2014-	27/03/2014	0090-04.006.12.361.0015.2122.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	120,00	120,00
1937/2014-	27/03/2014	0090-04.006.12.361.0015.2122.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	90,00	90,00
1940/2014-	27/03/2014	0090-04.006.12.361.0015.2122.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	60,00	60,00
1942/2014-	27/03/2014	0090-04.006.12.361.0015.2122.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	220,00	220,00
1966/2014-	28/03/2014	0090-04.006.12.361.0015.2122.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	174,00	174,00
1969/2014-	28/03/2014	0090-04.006.12.361.0015.2122.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	264,96	264,96
1971/2014-	28/03/2014	0090-04.006.12.361.0015.2122.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	541,90	541,90
2017/2014-	31/03/2014	0264-07.007.10.301.0020.2134.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	244,80	244,80
2019/2014-	31/03/2014	0264-07.007.10.301.0020.2134.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	173,60	173,60
2021/2014-	31/03/2014	0264-07.007.10.301.0020.2134.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	317,60	317,60
2023/2014-	31/03/2014	0264-07.007.10.301.0020.2134.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	173,60	173,60
2025/2014-	31/03/2014	0264-07.007.10.301.0020.2134.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	220,00	220,00
2027/2014-	31/03/2014	0264-07.007.10.301.0020.2134.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	302,40	302,40
2029/2014-	31/03/2014	0264-07.007.10.301.0020.2134.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	173,60	173,60
2031/2014-	31/03/2014	0264-07.007.10.301.0020.2134.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	816,00	816,00
2044/2014-	31/03/2014	0264-07.007.10.301.0020.2134.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	6.000,00	6.000,00
2046/2014-	31/03/2014	0264-07.007.10.301.0020.2134.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	576,00	576,00
2048/2014-	31/03/2014	0264-07.007.10.301.0020.2134.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	731,80	731,80
2055/2014-	31/03/2014	0264-07.007.10.301.0020.2134.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	173,80	173,80
2057/2014-	31/03/2014	0264-07.007.10.301.0020.2134.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	564,00	564,00
2540/2014-	24/04/2014	0310-08.017.08.244.0008.2102.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	772,74	772,74
2542/2014-	24/04/2014	0154-04.018.12.361.0018.2125.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	590,00	590,00

2577/2014-	24/04/2014	0154-04.018.12.361.0018.2125.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	255,20	255,20
2578/2014-	24/04/2014	0154-04.018.12.361.0018.2125.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	586,96	586,96
2579/2014-	24/04/2014	0154-04.018.12.361.0018.2125.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	255,20	255,20
2580/2014-	24/04/2014	0164-04.019.12.361.0018.2128.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	382,80	382,80
2581/2014-	24/04/2014	0154-04.018.12.361.0018.2125.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	476,00	476,00
2582/2014-	24/04/2014	0154-04.018.12.361.0018.2125.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	382,80	382,80
2583/2014-	24/04/2014	0154-04.018.12.361.0018.2125.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	382,80	382,80
2584/2014-	24/04/2014	0164-04.019.12.361.0018.2128.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	382,80	382,80
2585/2014-	24/04/2014	0154-04.018.12.361.0018.2125.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	255,21	255,21
2586/2014-	24/04/2014	0154-04.018.12.361.0018.2125.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	144,80	144,80
2587/2014-	24/04/2014	0154-04.018.12.361.0018.2125.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	174,00	174,00
2588/2014-	24/04/2014	0154-04.018.12.361.0018.2125.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	144,80	144,80
2589/2014-	24/04/2014	0154-04.018.12.361.0018.2125.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	144,80	144,80
2590/2014-	24/04/2014	0154-04.018.12.361.0018.2125.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	220,00	220,00
2591/2014-	24/04/2014	0154-04.018.12.361.0018.2125.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	220,00	220,00
2592/2014-	24/04/2014	0090-04.006.12.361.0015.2122.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	220,00	220,00
2610/2014-	24/04/2014	0264-07.007.10.301.0020.2134.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	656,20	656,20
2612/2014-	24/04/2014	0264-07.007.10.301.0020.2134.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	620,00	620,00
2614/2014-	24/04/2014	0264-07.007.10.301.0020.2134.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	173,80	173,80
2616/2014-	24/04/2014	0264-07.007.10.301.0020.2134.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	220,00	220,00
2619/2014-	24/04/2014	0264-07.007.10.301.0020.2134.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	173,60	173,60
2621/2014-	24/04/2014	0264-07.007.10.301.0020.2134.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	173,60	173,60
2623/2014-	24/04/2014	0264-07.007.10.301.0020.2134.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	173,60	173,60
2625/2014-	24/04/2014	0264-07.007.10.301.0020.2134.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	249,66	249,66
2627/2014-	24/04/2014	0264-07.007.10.301.0020.2134.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	816,00	816,00
2669/2014-	29/04/2014	0264-07.007.10.301.0020.2134.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	244,80	244,80
2670/2014-	29/04/2014	0264-07.007.10.301.0020.2134.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	816,00	816,00
3114/2014-	20/05/2014	0090-04.006.12.361.0015.2122.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	130,44	130,44
3297/2014-	26/05/2014	0327-09.001.04.122.0008.2105.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	145,00	145,00
3298/2014-	26/05/2014	0264-07.007.10.301.0020.2134.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	302,40	302,40
3299/2014-	26/05/2014	0264-07.007.10.301.0020.2134.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	200,00	200,00
3300/2014-	26/05/2014	0264-07.007.10.301.0020.2134.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	780,60	780,60
3301/2014-	26/05/2014	0264-07.007.10.301.0020.2134.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	816,00	816,00
3302/2014-	26/05/2014	0264-07.007.10.301.0020.2134.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	173,60	173,60
3303/2014-	26/05/2014	0264-07.007.10.301.0020.2134.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	173,60	173,60
3304/2014-	26/05/2014	0264-07.007.10.301.0020.2134.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	173,60	173,60
3305/2014-	26/05/2014	0264-07.007.10.301.0020.2134.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	220,00	220,00
3306/2014-	26/05/2014	0264-07.007.10.301.0020.2134.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	244,80	244,80
3307/2014-	26/05/2014	0264-07.007.10.301.0020.2134.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	244,80	244,80
3308/2014-	26/05/2014	0264-07.007.10.301.0020.2134.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	173,80	173,80

3309/2014-	26/05/2014	0264-07.007.10.301.0020.2134.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	564,00	564,00
3310/2014-	26/05/2014	0164-04.019.12.361.0018.2128.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	382,80	382,80
3311/2014-	26/05/2014	0090-04.006.12.361.0015.2122.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	585,20	585,20
3312/2014-	26/05/2014	0154-04.018.12.361.0018.2125.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	586,96	586,96
3313/2014-	26/05/2014	0154-04.018.12.361.0018.2125.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	290,00	290,00
3314/2014-	26/05/2014	0154-04.018.12.361.0018.2125.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	382,80	382,80
3315/2014-	26/05/2014	0154-04.018.12.361.0018.2125.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	255,20	255,20
3316/2014-	26/05/2014	0154-04.018.12.361.0018.2125.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	382,80	382,80
3317/2014-	26/05/2014	0154-04.018.12.361.0018.2125.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	180,00	180,00
3318/2014-	26/05/2014	0154-04.018.12.361.0018.2125.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	220,00	220,00
3320/2014-	26/05/2014	0154-04.018.12.361.0018.2125.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	255,21	255,21
3321/2014-	26/05/2014	0154-04.018.12.361.0018.2125.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	144,80	144,80
3322/2014-	26/05/2014	0154-04.018.12.361.0018.2125.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	144,80	144,80
3323/2014-	26/05/2014	0090-04.006.12.361.0015.2122.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	220,00	220,00
3324/2014-	26/05/2014	0090-04.006.12.361.0015.2122.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	144,80	144,80
3325/2014-	26/05/2014	0090-04.006.12.361.0015.2122.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	174,00	174,00
3357/2014-	27/05/2014	0310-08.017.08.244.0008.2102.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	723,99	723,99
3829/2015-	30/06/2015	0406-09.001.04.122.0008.2105.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	359,99	359,99
5716/2015-	30/09/2015	0308-07.007.10.302.0020.2134.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	2.211,81	2.211,81
6295/2015-	29/10/2015	0182-04.019.12.361.0018.2128.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	1.841,22	1.841,22
6296/2015-	29/10/2015	0095-04.006.12.361.0015.2122.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	250,00	250,00
6916/2015-	30/11/2015	0182-04.019.12.361.0018.2128.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	8.291,46	8.291,46
6917/2015-	30/11/2015	0095-04.006.12.361.0015.2122.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	1.170,80	1.170,80
6964/2015-	30/11/2015	0389-08.017.08.244.0008.2102.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	788,00	788,00
6965/2015-	30/11/2015	0308-07.007.10.302.0020.2134.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	12.468,52	12.468,52
6966/2015-	30/11/2015	0328-07.012.10.305.0021.2140.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	220,00	220,00
7537/2015-	23/12/2015	0308-07.007.10.302.0020.2134.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	5.826,32	5.826,32
7538/2015-	23/12/2015	0095-04.006.12.361.0015.2122.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	743,20	743,20
7539/2015-	23/12/2015	0182-04.019.12.361.0018.2128.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	3.519,39	3.519,39
7549/2015-	30/12/2015	0389-08.017.08.244.0008.2102.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	525,34	525,34
467/2016-1	29/01/2016	0207-04.019.12.361.0018.2128.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	211,20	211,20
468/2016-1	29/01/2016	0096-04.006.12.361.0015.2122.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	260,00	260,00
469/2016-1	29/01/2016	0333-07.007.10.302.0020.2134.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	185,00	185,00
1087/2016-	29/02/2016	0096-04.006.12.361.0015.2122.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	399,20	399,20
1088/2016-	29/02/2016	0207-04.019.12.361.0018.2128.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	2.528,31	2.528,31
1089/2016-	29/02/2016	0333-07.007.10.302.0020.2134.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	185,00	185,00
1694/2016-	31/03/2016	0096-04.006.12.361.0015.2122.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	176,00	176,00
1695/2016-	31/03/2016	0207-04.019.12.361.0018.2128.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	3.057,40	3.057,40
1696/2016-	31/03/2016	0293-07.003.10.301.0020.2054.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	408,00	408,00
1697/2016-	31/03/2016	0333-07.007.10.302.0020.2134.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	5.290,60	5.290,60

1713/2016-	31/03/2016	0207-04.019.12.361.0018.2128.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	370,34	370,34
2333/2016-	29/04/2016	0431-09.001.04.122.0008.2105.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	126,07	126,07
2335/2016-	29/04/2016	0431-09.001.04.122.0008.2105.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	176,00	176,00
2336/2016-	29/04/2016	0096-04.006.12.361.0015.2122.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	196,00	196,00
2337/2016-	29/04/2016	0207-04.019.12.361.0018.2128.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	2.260,43	2.260,43
2338/2016-	29/04/2016	0333-07.007.10.302.0020.2134.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	9.336,64	9.336,64
7257/2016-	29/11/2016	0096-04.006.12.361.0015.2122.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	1.184,95	1.184,95
7258/2016-	29/11/2016	0207-04.019.12.361.0018.2128.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	2.833,09	2.833,09
7960/2016-	28/12/2016	0096-04.006.12.361.0015.2122.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	911,75	911,75
7961/2016-	28/12/2016	0207-04.019.12.361.0018.2128.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	2.412,84	2.412,84
7962/2016-	28/12/2016	0219-04.019.12.365.0018.2130.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	176,00	176,00
2165/2017-	27/04/2017	0208-04.019.12.361.0018.2128.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	0,03	0,03
6997/2017-	15/12/2017	0097-04.006.12.361.0015.2122.319013000000	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	120,24	120,24
Natureza da Despesa: 319113000000-Obrigacoes Patronais - RPPS					
461/2016-1	29/01/2016	0334-07.007.10.302.0020.2134.319113000000	PREVITER - FUNDO MUN DE PREVIDENCIA	3,00	3,00
5169/2017-	21/09/2017	0435-09.001.04.122.0008.2105.319113000000	PREVITER - FUNDO MUN DE PREVIDENCIA	31,00	31,00
8170/2018-	21/12/2018	0509-09.001.04.122.0003.2105.319113000000	PREVITER - FUNDO MUN DE PREVIDENCIA	0,02	0,02
Natureza da Despesa: 335041000000-Contribuicoes					
1891/2014-	25/03/2014	0388-08.017.08.244.0014.2154.335041000000	FUNDACAO ALBERGUE CASA DO AMPARO	2.500,00	2.500,00
4312/2014-	7/07/2014	0112-04.006.12.367.0015.2018.335041000000	ASS.DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPICIONAIS T NOVA NORT	23.433,96	23.433,96
3259/2015-	9/06/2015	0472-03.001.04.122.0004.2091.335041000000	FUNDACAO ALBERGUE CASA DO AMPARO	2.500,00	2.500,00
4842/2015-	21/08/2015	0125-04.006.12.367.0015.2018.335041000000	ASS.DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPICIONAIS T NOVA NORT	2.350,00	2.350,00
2105/2016-	20/04/2016	0150-04.006.12.367.0015.2018.335041000000	ASS.DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPICIONAIS T NOVA NORT	14.600,00	14.600,00
1692/2019-	15/03/2019	0189-04.003.12.364.0010.2155.335041000000	ASSOCIAÃAO DE ESTUDANTES UNIVERSITARIOS - ASSEUNI	8.500,00	8.500,00
1888/2019-	25/03/2019	0651-02.005.06.183.0018.2186.335041000000	CONSELHO COM. DE SEGURANCA PUBLICA DE TERRA	2.292,50	2.292,50
Natureza da Despesa: 337041000000-Contribuicoes					
1325/2015-	9/03/2015	0074-03.001.04.122.0004.2090.337041000000	CONSELHO COM. DE SEGURANCA PUBLICA DE TERRA	5.400,00	5.400,00
Natureza da Despesa: 337170000000-Rateio pela Participacao em Consorcio Publico					
509/2016-2	1/02/2016	0224-05.001.15.451.0008.2099.337170000000	CONSORCIO INTER. MUN. D. DES. SUST. POR. DA AMAZON	6.000,00	6.000,00
7541/2019-	6/11/2019	0365-06.001.20.608.0005.2187.337170000000	CONSORCIO INTER. MUN. D. DES. SUST. POR. DA AMAZON	30.000,00	30.000,00
Natureza da Despesa: 339030000000-Material de Consumo					
1159/2015-	26/02/2015	0225-06.007.20.608.0008.2100.339030000000	L. V. COMBUSTIVEIS LTDA	0,03	0,03
6340/2015-	3/11/2015	0311-07.007.10.302.0020.2134.339030000000	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	0,02	0,02
975/2016-2	29/02/2016	0336-07.007.10.302.0020.2134.339030000000	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	0,05	0,05
6403/2017-	21/11/2017	0227-05.001.15.451.0008.2099.339030000000	AUTO CENTER COMBUSTIVEIS LTDA - EPP	0,30	0,30

1499/2018-	14/03/2018	0385-07.003.10.302.0004.2161.339030000000	REMATEC MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA - EPP	0,60	0,60
2751/2018-	30/04/2018	0552-10.003.17.512.0004.2040.339030000000	TECON MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME	2,00	2,00
6832/2018-	16/10/2018	0582-07.003.10.302.0004.2039.339030000000	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÃOS P/ LABORATORIOS LTDA	0,20	0,20
7575/2018-	23/11/2018	0297-06.001.20.606.0005.2100.339030000000	AUTO CENTER COMBUSTIVEIS LTDA - EPP	0,01	0,01
7990/2018-	6/12/2018	0530-10.001.04.122.0003.2106.339030000000	AUTO CENTER COMBUSTIVEIS LTDA - EPP	0,01	0,01
5567/2019-	22/08/2019	0591-09.001.04.122.0003.2105.339030000000	ARENA MIX COMERCIO E SERVIÃOS EIRELI	2,00	2,00
6062/2019-	9/09/2019	0461-07.003.10.302.0004.2161.339030000000	PAVAN & REINA LTDA	0,03	0,03
Natureza da Despesa: 339032000000-MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA					
2494/2019-	18/04/2019	0470-07.004.10.303.0004.2141.339032000000	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	0,60	0,60
Natureza da Despesa: 339036000000-Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica					
597/2015-1	27/01/2015	0313-07.007.10.302.0020.2134.339036000000	RAPHAEL CANDIOTTI	0,13	0,13
1084/2016-	29/02/2016	0298-07.003.10.301.0020.2054.339036000000	ANDRE PEREIRA DA SILVA	0,01	0,01
6916/2018-	19/10/2018	0532-10.001.04.122.0003.2106.339036000000	GENIVALDO GOMES	0,50	0,50
Natureza da Despesa: 339039000000-Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica					
5160/2015-	2/09/2015	0228-06.007.20.608.0008.2100.339039000000	OI MOVEL S.A	104,37	104,37
6422/2015-	5/11/2015	0070-03.001.04.121.0008.2096.339039000000	AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA - LTDA	194,00	194,00
184/2016-3	13/01/2016	0419-08.017.08.244.0008.2102.339039000000	OI S.A.	175,82	175,82
473/2016-3	29/01/2016	0071-03.001.04.121.0008.2096.339039000000	BANCO BRADESCO S.A.	260,84	260,84
591/2016-3	4/02/2016	0299-07.003.10.301.0020.2054.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIB. DE ENERGIA S.A	0,01	0,01
1169/2016-	3/03/2016	0480-10.006.17.512.0008.2040.339039000000	ANUNCIACAO ANUNCIACAO LTDA.	19,92	19,92
1251/2016-	9/03/2016	0480-10.006.17.512.0008.2040.339039000000	CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA DA DECIMA SEXTA	856,00	856,00
5325/2016-	25/08/2016	0103-04.006.12.361.0015.2122.339039000000	UNIAO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE	305,00	305,00
5756/2016-	13/09/2016	0438-09.001.04.122.0008.2105.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIB. DE ENERGIA S.A	142,84	142,84
6567/2016-	19/10/2016	0369-07.014.10.301.0021.2138.339039000000	SERVICOS DE IMPRESSO ARTES GRAFICAS ANDRIANE LTDA	0,10	0,10
191/2017-1	19/01/2017	0483-10.006.17.512.0008.2040.339039000000	CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA DA DECIMA SEXTA	46,25	46,25
953/2017-3	27/02/2017	0168-04.016.13.392.0008.2098.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIB. DE ENERGIA S.A	288,25	288,25
964/2017-3	27/02/2017	0104-04.006.12.361.0015.2122.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIB. DE ENERGIA S.A	1.524,23	1.524,23
965/2017-3	27/02/2017	0580-07.018.10.301.0020.2138.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIB. DE ENERGIA S.A	8.019,10	8.019,10
968/2017-3	27/02/2017	0483-10.006.17.512.0008.2040.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIB. DE ENERGIA S.A	5.275,92	5.275,92
1034/2017-	3/03/2017	0230-05.001.15.451.0008.2099.339039000000	DEPARTAMENTO DE TRANSITO - DETRAN	196,87	196,87
1158/2017-	9/03/2017	0104-04.006.12.361.0015.2122.339039000000	DEPARTAMENTO DE TRANSITO - DETRAN	282,88	282,88
1159/2017-	9/03/2017	0104-04.006.12.361.0015.2122.339039000000	DEPARTAMENTO DE TRANSITO - DETRAN	22,69	22,69
2579/2017-	18/05/2017	0441-09.001.04.122.0008.2105.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIB. DE ENERGIA S.A	48,37	48,37
2608/2017-	19/05/2017	0214-04.019.12.361.0018.2128.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIB. DE ENERGIA S.A	971,27	971,27
3569/2017-	5/07/2017	0104-04.006.12.361.0015.2122.339039000000	UNIAO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE	305,00	305,00
6916/2017-	13/12/2017	0214-04.019.12.361.0018.2128.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIB. DE ENERGIA S.A	118,33	118,33
7000/2017-	15/12/2017	0441-09.001.04.122.0008.2105.339039000000	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	609,50	609,50
7300/2017-	29/12/2017	0591-07.018.10.122.0020.2163.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIB. DE ENERGIA S.A	25,00	25,00
583/2018-3	31/01/2018	0063-03.001.04.121.0003.2096.339039000000	BANCO DO BRASIL S/A	0,20	0,20
1521/2018-	14/03/2018	0442-08.001.08.244.0009.2102.339039000000	DEPARTAMENTO DE TRANSITO - DETRAN	1.152,93	1.152,93
2199/2018-	12/04/2018	0258-05.001.15.451.0008.2099.339039000000	DEPARTAMENTO DE TRANSITO - DETRAN	173,54	173,54
2200/2018-	12/04/2018	0258-05.001.15.451.0008.2099.339039000000	DEPARTAMENTO DE TRANSITO - DETRAN	370,41	370,41
2202/2018-	12/04/2018	0258-05.001.15.451.0008.2099.339039000000	DEPARTAMENTO DE TRANSITO - DETRAN	370,41	370,41
2726/2018-	27/04/2018	0533-10.001.04.122.0003.2106.339039000000	CONS. REG.ENG. ART.AGRON DE MT	82,94	82,94
2728/2018-	27/04/2018	0533-10.001.04.122.0003.2106.339039000000	CONS. REG.ENG. ART.AGRON DE MT	82,94	82,94
3842/2018-	15/06/2018	0515-09.001.04.122.0003.2105.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIB. DE ENERGIA S.A	56,51	56,51
4810/2018-	23/07/2018	0515-09.001.04.122.0003.2105.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIB. DE ENERGIA S.A	56,39	56,39
6221/2018-	19/09/2018	0533-10.001.04.122.0003.2106.339039000000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	60,00	60,00
6654/2018-	4/10/2018	0388-07.003.10.302.0004.2161.339039000000	WEBER & SANTOS LTDA	0,03	0,03
7354/2018-	7/11/2018	0300-06.001.20.606.0005.2100.339039000000	DEPARTAMENTO DE TRANSITO - DETRAN	171,61	171,61
186/2019-2	11/01/2019	0272-05.001.15.451.0008.2099.339039000000	VOLTER PAULO BEE 27747239149	0,33	0,33
3055/2019-	10/05/2019	0464-07.003.10.302.0004.2161.339039000000	DEPARTAMENTO DE TRANSITO - DETRAN	444,02	444,02
3169/2019-	17/05/2019	0328-05.004.17.512.0013.2040.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIB. DE ENERGIA S.A	90,91	90,91
3170/2019-	17/05/2019	0328-05.004.17.512.0013.2040.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIB. DE ENERGIA S.A	4,00	4,00
4607/2019-	15/07/2019	0255-04.007.27.812.0011.2097.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIB. DE ENERGIA S.A	1,44	1,44
7276/2019-	24/10/2019	0310-05.003.25.752.0008.2029.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIB. DE ENERGIA S.A	177,46	177,46
7277/2019-	24/10/2019	0310-05.003.25.752.0008.2029.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIB. DE ENERGIA S.A	3,95	3,95
7805/2019-	19/11/2019	0595-09.001.04.122.0003.2105.339039000000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	91,11	91,11
Natureza da Despesa: 339091000000-Sentencas Judiciais					
2475/2015-	6/05/2015	0078-03.001.28.843.0012.2110.339091000000	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	1.828,77	1.828,77
Natureza da Despesa: 449051000000-Obras e Instalacoes					
1345/2015-	10/03/2015	0295-07.005.10.301.0022.1037.449051000000	GENIVALDO GOMES - ME	0,02	0,02
Natureza da Despesa: 449052000000-Equipamentos e Material Permanente					
2014/2017-	20/04/2017	0452-09.002.04.126.0030.2080.449052000000	G. V. B PINHEIRO - ME	0,01	0,01
3580/2017-	6/07/2017	0526-07.018.10.122.0020.2143.449052000000	OLIDEF CZ IND COM AP HOSP	0,01	0,01

CONTRATOS
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 45/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 45/2020

Objeto: O presente termo tem como objeto de licitação a aquisição emergencial de testes rápidos para diagnostico de Covid-19 para atender o hospital municipal de Terra Nova do Norte – MT.

Contratado: CMC PRODUTOS HOSPITALARES - R$ 9.450,00

Fundamento Legal: Lei 13.979/2020.

Homologo

Terra Nova do Norte - MT, 01 de Dezembro de 2020.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 419/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

*OBJETO***:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

VALOR: 22.299,15

VIGÊNCIA: 10/11/2020 A 31/12/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PORTARIA Nº 057/2020.

PORTARIA Nº 057/2020

“Dispõe sobre exoneração e dá outras providências”

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **VALDIR SOUSA VILELA**, do cargode**SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 16 de Novembro de 2020.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 58 A DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

DECRETO Nº 58 A DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Torixoréu e dá outras providências”

A Srª. INÊS MORAES MESQUITA COELHO PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal Nº. 1092/2019, de 19 de novembro de 2019;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento de 2020, no valor de *R$* 180.000,00 *(Cento e oitenta e mil Reais)*, para atender a seguinte dotação orçamentária:

0008 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

0001 – FUNDO MUNIC. DE PREVIDÊNCIA - FAPET

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

8010 – GESTÃO DO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2.055 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

3.1.90.05.00.00 – OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS.....**R$ 180.000,00**

Art. 2º A suplementação orçamentária que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0008 – FUNDO MUNIC. DE PREVIDÊNCIA - FAPET

0001 – FUNDO MUNIC. DE PREVIDÊNCIA - FAPET

0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS

0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

8010 – GESTÃO DO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2.055 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....**R$ 180.000,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em Torixoréu - MT, 01 de Outubro de 2020.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 059/2020.

PORTARIA Nº 059/2020

“Dispõe sobre nomeação e dá outras providências”

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **VANESSA FIGUEIREDO MENDES**, no cargo de **COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 16 de novembro de 2020.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 056/2020.

PORTARIA Nº 056/2020

“Dispõe sobre nomeação e dá outras providências”

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **DHULLY DE SOUSA VILELA GOUVEIA**, no cargo de **ADMINISTRADORA DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL** da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 16 de Novembro de 2020.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 058/2020.

PORTARIA Nº 058/2020

“Dispõe sobre nomeação e dá outras providências”

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JUAREZ CARLOS VILELA DE FIGUEIREDO**, no cargo-de**SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 16 de Novembro de 2020.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 055/2020.

PORTARIA Nº 055/2020

“Dispõe sobre nomeação e dá outras providências”

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **JAIRO DE SOUZA**, no cargo de **COORDENADOR DA COORDENADORIA SETOR DE SERVIÇOS RURAIS** da **SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 03 de Novembro de 2020.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 239/2020

Designa o servidor Vanderlei Telles para responder pelo Departamento de Compras, sem ônus, em substituição da servidora licenciada Sra. Marcileni Maas, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o afastamento da servidora Marcileni Maas por motivo de tratamento de saúde e subseqüente licença maternidade, ocasionando a necessidade de sua substituição como responsável pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal;

Considerando ainda a conveniência administrativa e o interesse público;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, fica designado o servidor VANDERLEI TELLES, efetivo no cargo de Assistente de Controle Administrativo, portador do RG nº 1.757.046-8 SSP/MT e do CPF nº 013.717.181-13, como responsável pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de União do Sul, sem remuneração, em substituição da servidora licenciada Marcileni Maas, podendo para tanto elaborar e assinar toda a documentação pertinente ao departamento, operar sistema informatizado e adotar todas as providências burocráticas necessárias à boa execução dos serviços durante o período de afastamento da servidora licenciada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 01 de dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 237/2020

Constitui Comissão para formular regras de organização do processo de designação de profissionais para direção das unidades escolares da rede pública municipal de ensino.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que confere o artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com fulcro no artigo 61, caput, da Lei n.º 723, de 25 de setembro de 2019;

Considerando a recente tutela cautelar proferida no âmbito do Supremo Tribunal Federal no bojo da ADI 282-1, publicada no DJE em 28.11.2019, reconhecendo, liminarmente, a inconstitucionalidade do art. 237, IV da Constituição do Estado de Mato Grosso, que trata sobre a gestão democrática nas unidades de ensino;

Considerando que o STF já possuía precedentes em julgados anteriores, conforme ADI 2997, ADI 387, ADI 640, ADI 573, ADI 578, AD 123, ADI 2.997/RJ, ARE 821611/RS, julgando inconstitucional toda norma que preveja eleições diretas para direção de instituições de ensino mantidas pelo Poder Público, com participação da comunidade escolar;

Considerando, ainda, que as decisões proferidas pelo STF possuem efeito vinculante, ficando suspensas as eleições para função de Diretor das escolas até o julgamento do mérito da ADI 282-1;

Considerando que o mandato dos atuais Diretores das unidades escolares da rede pública de Mato Grosso encerra em 31.12.2020, sendo necessário a designação de servidores para exercer a função de direção a partir de 18.01.2021;

Considerando o entendimento consolidado na jurisprudência da Suprema Corte que Diretores de escolas são cargos de confiança/comissionados, sendo a nomeação de competência privativa do Chefe do Poder Executivo o provimento de cargos em comissão de diretor de escola pública; Segue a íntegra da decisão para conhecimento:

O Tribunal, por unanimidade e nos termos do voto do Relator: i) não conheceu da ação em relação aos artigos 10, X; 41, § 2º; 45, XV; 111, § 1º; 114; e 302, § 2º, da Constituição Estadual de Mato Grosso e ao artigo 4º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias Estadual; ii) julgou

prejudicada a ação no que concerne à análise dos artigos 39; 65; 67, II; 77, I, II, III, IV e V; 83, I a VI, e parágrafo único; 84; 110, parágrafo único; 111, caput e § 2º; 112, II e VI; 113, II; 116; 117; 121; 122; 123; 147, §§ 3º e 4º; 160, parágrafo único; 162, § 8º; 185; 246, caput e parágrafo único; 354, caput e § 1º, da Constituição do Estado de Mato Grosso e dos artigos 7º e 32 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual; iii) julgou procedente a ação para declarar a inconstitucionalidade da expressão "e dos municípios" constante do artigo 10, XVI, e do artigo 11; da expressão "e do país por qualquer tempo" do artigo 26, III, e do artigo 64, § 1º; da expressão "através de quaisquer de seus membros ou Comissões" do artigo 26, VIII; da expressão "e o Procurador-Geral da Defensoria Pública" do artigo 26, XVII e XXIII; da expressão "e do Procurador-Geral da Defensoria Pública" do artigo 26, XXII; arts. 26, XXIX, alínea "d"; 26, XXVII; 47, III; 64, § 2º; 66, VIII; 76, parágrafo único; 79, I, III, IV e V; 113, III, IV e V; 129, § 6º; e 134, parágrafo único; da expressão "e dos municípios" do artigo 135; artigo 139, § 3º, I e II; da expressão "sendo aprovados por maioria absoluta dos seus membros" do artigo 164; artigo 165, § 3º; da expressão "e funcionamento do Judiciário" do artigo 177, II; arts. 182, parágrafo único; 186; 190, parágrafo único; 203, §§ 1º, 2º e 3º; 207; 208, parágrafo único; 222, parágrafo único; 237, III e IV; 240, parágrafo único; 243; 245, na expressão “e os municípios”; arts. 267; 305, § 2º; 325; 329; e 332 da Carta Estadual; e dos artigos 2º, caput e parágrafo único; 22; 35; 38; 39, parágrafo único; e 40, parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; iv) julgou improcedente a ação para declarar a constitucionalidade dos arts. 26, XXX; e 27, II, III, IV e V; da expressão "aos ocupantes dos cargos enumerados nos incisos do artigo anterior" do artigo 28; da expressão "o Procurador Geral da Defensoria-Pública" do artigo 55; artigo 78; da expressão "à Procuradoria Geral do Estado e à Defensoria Pública" do artigo 99, § 3º; arts. 110, caput; 124, IV e V; 136; 198, § 3º; e 205; da expressão "a partir do dia quinze de fevereiro" do artigo 209; arts. 211 e 212 da Constituição do Estado de Mato Grosso; v) julgou procedente para conferir interpretação conforme à Constituição das expressões "após aprovação pela Assembléia Legislativa", em relação aos "titulares dos cargos indicados no inciso XIX, do art. 26 desta Constituição", previstas no inciso VII do artigo 66 da Constituição Estadual de Mato Grosso, de forma a legitimar o ato de nomeação dos interventores dos municípios, sem a necessidade de prévia aprovação da mencionada Casa Legislativa. Por fim, por maioria, julgou improcedente a ação para declarar a constitucionalidade da expressão “Procurador-Geral de Justiça” do art. 26, XXIII, da Constituição do Estado de Mato Grosso, nos termos do voto do Relator, vencidos os Ministros Gilmar Mendes e Roberto Barroso. Plenário, Sessão Virtual de 25.10.2019 a 04.11.2019.

Considerando que o julgamento no Supremo Tribunal Federal da ADI 282-1, que declarou inconstitucional o Art. 237, IV da Constituição do Estado de Mato Grosso, qual segue:

Art. 237 O Estado e os Municípios organizarão os seus sistemas de ensino de modo articulado e em colaboração, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa humana, ao seu preparo para o exercício da cidadania com base nos seguintes princípios: (...)

IV – Gestão democrática, em todos os níveis, dos sistemas de ensino, com eleição direta para diretores das unidades de ensino, dirigentes regionais e composição paritária dos Conselhos Deliberativos Escolares, com participação dos profissionais de ensino, pais e alunos, na forma da lei; (suspenso por medida cautela concedida na ADI 282-1)

Considerando que o STF, entende-se que Diretores de escolas são também cargos de confiança/comissionados, sendo o Chefe do Executivo responsável por designá-los.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os profissionais, abaixo mencionados, para compor Comissão com a finalidade de verificar se os servidores escolhidos cumprem os requisitos para a função de Diretor das Unidades escolares municipais de ensino.

I. Makelli Bedin Tonial;

II. Edilene Campos dos Santos;

III. Luciana Werner Bilhalva.

Art. 2º Os requisitos devem ser os estabelecidos no artigo 62, incisos I à VIII da Lei n.º 723/2019, com foco na melhoria dos processos de gestão administrativa e pedagógica das unidades escolares.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 30 de Novembro de 2020.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ERRATA

Na publicação da PORTARIA Nº 233/2020, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, Edição nº 3.613, do dia 26 de novembro de 2020, na página 747, em seu ANEXO ÚNICO:

ONDE SE LÊ:

			Enquadramento ATUAL			ENQUADRAMENTO 2020		
Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Classe	Nível	Data	Classe	Nível
544	ELISEU RAMOS	FISCAL DE TRIBUTOS	01/05/1999	C	06	25/112020	C	07

LEIA-SE:

			Enquadramento ATUAL			**ENQUADRAMENTO 2020**		
Mat.	**Servidor**	**Cargo**	**Admissão**	**Classe**	**Nível**	**Data**	**Classe**	**Nível**
544	**ELISEU RAMOS**	**FISCAL DE TRIBUTOS**	**01/05/1999**	**A**	**06**	**25/112020**	**A**	**07**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 040/2020 – EXCLUSIVO PARA MPE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 232/2020, de 23 de novembro de 2020, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; da Lei Complementar Federal nº 123 de 2006 e alterações, da Lei Complementar Municipal nº 011 de 2009 e alteração, e nos termos dos Decretos Municipais nºs. 593 de 12/01/2010, e 901 de 24/03/2014, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob nº 040/2020 - Exclusivo para participação de Micro e Pequenas Empresas (MPE), cujo objeto refere-se a Registro de Preços, visando contratação de empresa para eventuais e futuras Prestações de Serviços de Hospedagens e Alimenta-

ção em geral, para atender a Profissionais e Assessores contratados pela Prefeitura Municipal em viagens a serviço ao nosso município, bem como funcionários que estejam realizando serviços em locais que dificultam seu retorno até seu domicílio para se alimentar; a fim de atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição detalhada nos Anexos I-A, I-B e I-C (Termo de Referência) do Edital.

Data de Expedição do Edital: 01/DEZEMBRO/2020.

Data de abertura/julgamento: 14/DEZEMBRO/2020.

Horário: 09:00 horas.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul/MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, no endereço acima, ou pelos telefones 0xx (66) 9 9292-3797 ou (66) 3540-1283, pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br ou sítio eletrônico: www.uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul/MT, 01 de dezembro de 2020.

CESAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro

PORTARIA Nº 238/2020

Dispõe sobre exoneração de servidora de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e,

Considerando o teor do requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar nesta data, a pedido, RAQUEL SESÁRIO DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 13.832.925-9 SSP/PR e do CPF nº 113.062.749-74, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Saneamento, sigla DAI, vinculada à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 173/2020 de 10 de agosto de 2020, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 01 de dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 44/2020

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna público aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preço nº 44/2020**, **objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA "FUTURA E AQUISIÇÃO DE PNEUS CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.,** e sagrou vencedor a empresa PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: 03.532.991/0001-41, a empresa PNEUS VIA NOBRE LTDA, inscrito no CNPJ: 01.976.860/0048-91, e a empresa ADRIANO DOS REIS EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ: 26.766.947/0001-00. Vale de São Domingos-MT, 01 de Dezembro de 2020. Geraldo Martins da Silva – prefeito municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
DECRETO Nº 099 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 099 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

"*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n° 572/2019, de 19 de agosto de 2019;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 43.000 (Quarenta e três mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0003 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. ADMINISTRAÇÃO

0006 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0028 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0150 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2016 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO.

3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS – CIVIL..... R$ 4.000,00

3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO..... R$ 4.000,00

0003 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. ADMINISTRAÇÃO

0006 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0028 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0150 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2014 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS

3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS – CIVIL..... R$ 35.000,00

TOTAL ..... R$ 43.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1° deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0003 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. ADMINISTRAÇÃO

0006 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0028 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0150 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2015 – RESERVA LEGAL RPPS

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA .....R$ 43.000,00

TOTAL .....R$ 43.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, em 30 de Novembro de 2020.

GERALDO MARTINS DA SILVA | **Prefeito Municipal**

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA SIMPLIFICADO 5º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.873.418,89	19.043.268,91	3.508.530,34	18,42	17.011.390,65	89,33	2.031.878,26
RECEITAS CORRENTES	15.873.418,89	18.288.686,32	3.268.530,34	17,87	15.763.844,47	86,19	2.524.841,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	582.578,79	582.578,79	182.838,40	31,38	1.249.168,99	214,42	-666.590,20
Impostos	574.757,79	574.757,79	182.272,73	31,71	1.215.038,20	211,40	-640.280,41
Taxas	7.821,00	7.821,00	565,67	7,23	34.130,79	436,40	-26.309,79
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	567.627,00	567.627,00	11.531,86	2,03	19.940,04	3,51	547.686,96
Contribuições Sociais	524.500,00	524.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	524.500,00
Contribuições Econômicas	18.127,00	18.127,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.127,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	25.000,00	25.000,00	11.531,86	46,13	19.940,04	79,76	5.059,96
RECEITA PATRIMONIAL	2.100,00	2.100,00	569,75	27,13	7.964,18	379,25	-5.864,18
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.100,00	2.100,00	569,75	27,13	7.964,18	379,25	-5.864,18
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	100.545,00	100.545,00	4.079,00	4,06	6.190,15	6,16	94.354,85
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	53.250,00	53.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.250,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	47.295,00	47.295,00	4.079,00	8,62	6.190,15	13,09	41.104,85
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.619.668,10	17.034.935,53	3.069.511,33	18,02	14.480.581,11	85,01	2.554.354,42
Transferências da União e de suas Entidades	7.887.124,82	9.961.911,43	1.726.695,54	17,33	8.830.090,35	88,64	1.131.821,08
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.947.461,68	5.087.391,00	973.292,16	19,13	4.106.001,35	80,71	981.389,65
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.785.081,60	1.985.633,10	369.523,63	18,61	1.544.489,41	77,78	441.143,69
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	900,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	754.582,59	240.000,00	31,81	1.247.546,18	165,33	-492.963,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	754.582,59	240.000,00	31,81	1.247.546,18	165,33	-492.963,59
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	634.639,56	0,00	0,00	538.900,20	84,91	95.739,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	119.943,03	240.000,00	200,09	708.645,98	590,82	-588.702,95
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	752.800,00	752.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	752.800,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	16.626.218,89	19.796.068,91	3.508.530,34	17,72	17.011.390,65	85,93	2.784.678,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	16.626.218,89	19.796.068,91	3.508.530,34	17,72	17.011.390,65	85,93	2.784.678,26
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	16.626.218,89	19.796.068,91	3.508.530,34	17,72	17.011.390,65	85,93	2.784.678,26
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.042.697,15			1.042.697,15		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.042.697,15			1.042.697,15		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	15.359.497,29	19.718.180,69	2.863.870,95	16.934.902,07	2.783.278,62	3.357.601,88	15.973.626,53	3.744.554,16	14.816.114,42	0,00
DESPESAS CORRENTES	14.145.840,76	16.391.808,26	2.291.625,16	13.667.546,12	2.724.262,14	2.614.701,42	13.146.999,29	3.244.808,97	12.264.536,12	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.983.017,12	8.725.873,50	1.468.383,98	7.078.102,67	1.647.770,83	1.468.383,98	7.078.102,67	1.647.770,83	6.587.861,41	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.157.823,64	7.665.933,76	823.241,18	6.589.443,45	1.076.490,31	1.146.317,44	6.068.896,62	1.597.037,14	5.676.674,71	
DESPESAS DE CAPITAL	963.656,53	3.326.371,43	572.245,79	3.267.355,95	59.015,48	742.900,46	2.826.627,24	499.744,19	2.551.578,30	0,00
INVESTIMENTOS	663.656,53	2.942.810,52	553.764,17	2.883.796,04	59.014,48	686.232,94	2.532.086,80	410.723,72	2.257.037,86	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	383.560,91	18.481,62	383.559,91	1,00	56.667,52	294.540,44	89.020,47	294.540,44	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	1,00			1,00			1,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	896.021,60	749.885,37	126.471,93	602.841,43	147.043,94	126.471,93	602.841,43	147.043,94	538.751,50	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	16.255.518,89	20.468.066,06	2.990.342,88	17.537.743,50	2.930.322,56	3.484.073,81	16.576.467,96	3.891.598,10	15.354.865,92	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	16.255.518,89	20.468.066,06	2.990.342,88	17.537.743,50	2.930.322,56	3.484.073,81	16.576.467,96	3.891.598,10	15.354.865,92	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			434.922,69		1.656.524,73	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	16.255.518,89	20.468.066,06	2.990.342,88	17.537.743,50		3.484.073,81	17.011.390,65		17.011.390,65	0,00
RESERVA DO RPPS	370.700,00	370.700,00			370.700,00			370.700,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	752.800,00	752.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	752.800,00
RECEITAS CORRENTES	752.800,00	752.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	752.800,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	752.800,00	752.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	752.800,00
Contribuições Sociais	727.800,00	727.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	727.800,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	896.021,60	749.885,37	126.471,93	602.841,43	147.043,94	126.471,93	602.841,43	147.043,94	538.751,50	0,00
DESPESAS CORRENTES	896.021,60	749.885,37	126.471,93	602.841,43	147.043,94	126.471,93	602.841,43	147.043,94	538.751,50	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	896.021,60	749.885,37	126.471,93	602.841,43	147.043,94	126.471,93	602.841,43	147.043,94	538.751,50	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.359.497,29	19.718.180,69	2.863.870,95	16.934.902,07	96,56	2.783.278,62	3.357.601,88	15.973.626,53	96,36	3.744.554,16	0,00
Legislativa	769.500,00	769.500,00	0,00	0,00	0,00	769.500,00	0,00	0,00	0,00	769.500,00	0,00
Ação Legislativa	769.500,00	769.500,00	0,00	0,00	0,00	769.500,00	0,00	0,00	0,00	769.500,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	3.153.660,00	3.581.902,55	406.940,17	3.485.763,96	19,88	96.138,59	574.459,28	3.237.200,02	19,53	344.702,53	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	3.075.160,00	3.514.900,55	396.492,17	3.428.523,96	19,55	86.376,59	564.011,28	3.179.960,02	19,18	334.940,53	
Administração Financeira											
Controle Interno	78.500,00	67.002,00	10.448,00	57.240,00	0,33	9.762,00	10.448,00	57.240,00	0,35	9.762,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	908.604,00	1.397.990,43	200.620,86	1.237.309,74	7,06	160.680,69	222.458,28	1.211.148,11	7,31	186.842,32	0,00
Assistência ao Idoso	130.980,00	92.804,73	10.637,00	75.799,85	0,43	17.004,88	10.783,30	75.779,80	0,46	17.024,93	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	113.500,00	116.360,27	17.004,30	106.905,18	0,61	9.455,09	19.204,30	103.605,18	0,63	12.755,09	
Assistência Comunitária	664.124,00	1.188.825,43	172.979,56	1.054.604,71	6,01	134.220,72	192.470,68	1.031.763,13	6,22	157.062,30	
FU08 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	883.100,00	883.100,00	0,00	0,00	0,00	883.100,00	0,00	0,00	0,00	883.100,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	488.100,00	488.100,00	0,00	0,00	0,00	488.100,00	0,00	0,00	0,00	488.100,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	395.000,00	395.000,00	0,00	0,00	0,00	395.000,00	0,00	0,00	0,00	395.000,00	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	3.039.029,46	4.219.809,25	823.688,74	4.182.698,86	23,85	37.110,39	967.898,98	4.070.981,56	24,56	148.827,69	0,00
Atenção Básica	1.732.022,66	2.600.714,11	390.281,33	2.576.666,26	14,69	24.047,85	470.995,56	2.480.661,97	14,96	120.052,14	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	700.949,36	592.158,42	50.486,39	589.793,58	3,36	2.364,84	98.460,77	580.165,50	3,50	11.992,92	
Suporte Profilático e Terapêutico	136.330,16	207.349,50	71.823,94	206.179,60	1,18	1.169,90	80.495,64	206.059,60	1,24	1.289,90	
Vigilância Sanitária	117.000,00	156.047,09	19.303,37	156.037,58	0,89	9,51	20.572,15	152.695,68	0,92	3.351,41	
Vigilância Epidemiológica	124.027,28	90.954,97	31.762,00	85.638,68	0,49	5.316,29	31.762,00	85.638,68	0,52	5.316,29	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	228.700,00	572.585,16	260.031,71	568.383,16	3,24	4.202,00	265.612,86	565.760,13	3,41	6.825,03	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	170.000,00	166.456,26	16.455,26	166.455,26	0,95	1,00	30.316,70	157.496,18	0,95	8.960,08	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	170.000,00	166.456,26	16.455,26	166.455,26	0,95	1,00	30.316,70	157.496,18	0,95	8.960,08	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	3.506.999,45	3.567.617,65	426.732,45	2.830.634,00	16,14	736.983,65	438.678,68	2.600.976,75	15,69	966.640,90	0,00
Ensino Fundamental	3.201.241,30	3.343.688,44	420.112,26	2.736.766,20	15,61	606.922,24	432.058,49	2.507.108,95	15,12	836.579,49	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	305.758,15	223.929,21	6.620,19	93.867,80	0,54	130.061,41	6.620,19	93.867,80	0,57	130.061,41	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	25.000,00	472.114,48	18.779,78	462.283,35	2,64	9.831,13	18.779,78	462.283,35	2,79	9.831,13	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	25.000,00	472.114,48	18.779,78	462.283,35	2,64	9.831,13	18.779,78	462.283,35	2,79	9.831,13	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.683.971,07	3.269.605,16	674.375,44	3.241.798,30	18,48	27.806,86	748.625,43	3.005.297,17	18,13	264.307,99	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.668.971,07	3.269.603,16	674.375,44	3.241.798,30	18,48	27.804,86	748.625,43	3.005.297,17	18,13	264.305,99	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	15.000,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											

Documento gerado em 30/11/2020 19:11:02

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	351.133,31	520.242,85	93.167,13	489.746,56	2,79	30.496,29	96.093,13	485.455,10	2,93	34.787,75	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	351.133,31	520.242,85	93.167,13	489.746,56	2,79	30.496,29	96.093,13	485.455,10	2,93	34.787,75	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	121.000,00	55.018,88	7.887,72	42.218,41	0,24	12.800,47	7.887,72	42.218,41	0,25	12.800,47	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	121.000,00	55.018,88	7.887,72	42.218,41	0,24	12.800,47	7.887,72	42.218,41	0,25	12.800,47	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	68.000,00	263.252,80	152.629,98	257.989,48	1,47	5.263,32	157.332,48	254.175,23	1,53	9.077,57	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	68.000,00	263.252,80	152.629,98	257.989,48	1,47	5.263,32	157.332,48	254.175,23	1,53	9.077,57	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											

Documento gerado em 30/11/2020 19:11:02

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	129.500,00	168.008,47	24.111,80	154.444,24	0,88	13.564,23	38.403,90	151.854,21	0,92	16.154,26	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	129.500,00	168.008,47	24.111,80	154.444,24	0,88	13.564,23	38.403,90	151.854,21	0,92	16.154,26	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	300.000,00	383.560,91	18.481,62	383.559,91	2,19	1,00	56.667,52	294.540,44	1,78	89.020,47	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	300.000,00	383.560,91	18.481,62	383.559,91	2,19	1,00	56.667,52	294.540,44	1,78	89.020,47	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência	250.000,00	1,00				1,00				1,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	896.021,60	749.885,37	126.471,93	602.841,43	3,44	147.043,94	126.471,93	602.841,43	3,64	147.043,94	
TOTAL (III) = (I + II)	16.255.518,89	20.468.066,06	2.990.342,88	17.537.743,50	100,00	2.930.322,56	3.484.073,81	16.576.467,96	100,00	3.891.598,10	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	896.021,60	749.885,37	126.471,93	602.841,43	3,44	147.043,94	126.471,93	602.841,43	3,64	147.043,94	0,00
Legislativa	30.500,00	30.500,00	0,00	0,00	0,00	30.500,00	0,00	0,00	0,00	30.500,00	0,00
Ação Legislativa	30.500,00	30.500,00	0,00	0,00	0,00	30.500,00	0,00	0,00	0,00	30.500,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	143.500,00	60.432,06	7.590,12	41.770,83	0,24	18.661,23	7.590,12	41.770,83	0,25	18.661,23	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	131.500,00	57.232,06	7.257,56	39.346,53	0,22	17.885,53	7.257,56	39.346,53	0,24	17.885,53	
Administração Financeira											
Controle Interno	12.000,00	3.200,00	332,56	2.424,30	0,01	775,70	332,56	2.424,30	0,01	775,70	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	37.000,00	40.066,93	7.623,40	39.923,63	0,23	143,30	7.623,40	39.923,63	0,24	143,30	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	37.000,00	40.066,93	7.623,40	39.923,63	0,23	143,30	7.623,40	39.923,63	0,24	143,30	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	240.840,00	210.767,63	47.954,17	207.355,66	1,18	3.411,97	47.954,17	207.355,66	1,25	3.411,97	0,00
Atenção Básica	159.240,00	169.942,30	39.492,96	166.537,33	0,95	3.404,97	39.492,96	166.537,33	1,00	3.404,97	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	56.600,00	18.476,55	3.688,05	18.473,55	0,11	3,00	3.688,05	18.473,55	0,11	3,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	6.000,00	6.528,04	1.191,38	6.527,04	0,04	1,00	1.191,38	6.527,04	0,04	1,00	
Vigilância Sanitária	4.000,00	2.103,03	426,44	2.102,03	0,01	1,00	426,44	2.102,03	0,01	1,00	
Vigilância Epidemiológica	7.000,00	6.719,98	1.492,54	6.718,98	0,04	1,00	1.492,54	6.718,98	0,04	1,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	8.000,00	6.997,73	1.662,80	6.996,73	0,04	1,00	1.662,80	6.996,73	0,04	1,00	
FU10 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	357.581,60	328.696,64	47.529,76	238.589,42	1,36	90.107,22	47.529,76	238.589,42	1,44	90.107,22	0,00
Ensino Fundamental	337.581,60	307.635,03	46.038,10	218.534,98	1,25	89.100,05	46.038,10	218.534,98	1,32	89.100,05	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	20.000,00	21.061,61	1.491,66	20.054,44	0,11	1.007,17	1.491,66	20.054,44	0,12	1.007,17	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	61.000,00	60.001,00	12.478,62	59.195,16	0,34	805,84	12.478,62	59.195,16	0,36	805,84	0,00
Infra-Estrutura Urbana	61.000,00	60.001,00	12.478,62	59.195,16	0,34	805,84	12.478,62	59.195,16	0,36	805,84	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	18.000,00	12.000,00	1.771,92	8.690,62	0,05	3.309,38	1.771,92	8.690,62	0,05	3.309,38	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	18.000,00	12.000,00	1.771,92	8.690,62	0,05	3.309,38	1.771,92	8.690,62	0,05	3.309,38	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	3.000,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.000,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/▮ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/▮ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.000,00	5.496,07	1.191,38	5.495,07	0,03	1,00	1.191,38	5.495,07	0,03	1,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	2.000,00	5.496,07	1.191,38	5.495,07	0,03	1,00	1.191,38	5.495,07	0,03	1,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	2.500,00	1.823,04	332,56	1.821,04	0,01	2,00	332,56	1.821,04	0,01	2,00	0,00
Desporto de Rendimento											

Documento gerado em 30/11/2020 19:11:02

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário	2.500,00	1.823,04	332,56	1.821,04	0,01	2,00	332,56	1.821,04	0,01	2,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 44-2020

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Público que com referência do Pregão Presencial Registro de Preço 44-2020 fica registrado a ata de registro que teve como vencedores as empresas, PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: 03.532.991/0001-41, vencedor dos itens, 1, 6, 9, 10, 13, 16, 17, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 37, 44, 45, 50, 51, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62 e 63 no valor global de R$ 438.293,00, a empresa PNEUS VIA NOBRE LTDA, inscrito no CNPJ: 01.976.860/0048-91, vencedor dos itens, 5, 8, 11, 12, 14, 18, 20, 22, 34, 36, 38, 39, 49, 52, 53 e 54, no valor global de R$ 391.007,00, e a empresa ADRIANO DOS REIS EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ: 26.766.947/0001-00, vencedor dos itens, 2, 3, 4, 7, 15, 33, 35, 46, 47 e 48, no valor global de R$ 36.580,00, Objeto : REGISTRO DE PREÇO PARA "FUTURA E AQUISIÇÃO DE PNEUS CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. Vale de São Domingos – MT, 01 de Dezembro de 2020. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2020

Processo n° 686376/2020. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de pulseiras para identificação do paciente, acompanhantes e visitantes a fim de atender o Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande-MT.**CERTAME REALIZADO em 27/11/2020** declara o pregão **FRACASSADO: Tendo em vista que o item 03 do lote único ficou acima da média.**O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande-MT, 01 de dezembro de 2020.**Francisca Luzia de Pinho -** Pregoeira Oficial.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº218/2020

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar n°1.164/91, que dispõe em seu art. 85;

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor (a): Kênia de Souza Silva

Matrícula nº: 659

Cargo: Agente de Saneamento/Téc. Hidrometrista

Período Aquisitivo: 2018/2019

Período Gozo: 01/12 a 30/12/2020.

Servidor (a): Eder Junior Sene de Souza

Matrícula nº: 571

Cargo: Operador de Sistema de Água e Esgoto

Período Aquisitivo: 2019/2020

Período Gozo: 10/12/2020 a 08/01/2021.

Servidor (a): Ubaldo Assunção de Campos

Matrícula nº: 2129

Cargo: Fiscal de Corte

Período Aquisitivo: 2016/2017.

Período Gozo: 01/12 a 30/12/2020.

Servidor (a): Givaldo Francisco de Araujo

Matrícula nº: 704

Cargo: Agente de Saneamento/Operador de Est. Tratamento de Água e Esgoto

Período Aquisitivo: 2019/2020

Período Gozo: 01/12 a 30/12/2020.

Servidor (a): Izabella Cristhine de Campos

Matrícula nº: 567

Cargo: Operador de Faturamento

Período Aquisitivo: 2018/2019

Período Gozo: 07/12 a 05/01/2021.

Servidor (a): Sirley Machado Pereira

Matrícula nº: 602

Cargo: Fiscal de Corte

Período Aquisitivo: 2017/2018.

Período Gozo: 01/12 a 30/12/2020.

Servidor (a): Edilane Martins de Freitas

Matrícula nº: 528

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Período Aquisitivo: 2018/2018

Período Gozo: 01/12 a 30/12/2020.

Servidor (a): Eduarda da Conceição Oliveira

Matrícula nº: 713

Cargo: Analista de Saneamento/Analista Ambiental

Período Aquisitivo: 2019/2020

Período Gozo: 01/12 a 30/12/2020.

Servidor (a): Kênia de Souza Silva

Matrícula nº: 659

Cargo: Agente de Saneamento/Téc. Hidrometrista

Período Aquisitivo: 2018/2019

Período Gozo: 01/12 a 30/12/2020.

Servidor (a): Doraci Oneide da Silva

Matrícula nº: 577

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Período Aquisitivo: 2018/2019

Período Gozo: 01/12 a 30/12/2020.

Servidor (a): Sergio Ferreira dos Santos

Matrícula nº: 616

Cargo: Encanador

Período Aquisitivo: 2018/2019

Período Gozo: 01/12 a 30/12/2020.

Servidor (a): Jonas Junior de Oliveira

Matrícula nº: 629

Cargo: Agente de Saneamento/Enc. Equipe Manutenção

Período Aquisitivo: 2018/2019

Período Gozo: 07/12 a 05/01/2021.

Servidor (a): Douglas Anselmo de França

Matrícula nº: 674

Cargo: Agente de Saneamento/Téc. Hidrometrista

Período Aquisitivo: 2018/2019

Período Gozo: 10/12 a 08/01/2021.

Servidor (a): Willian Duardo Ferreira

Matrícula nº: 671

Cargo: Agente de Saneamento/Téc. Hidrometrista

Período Aquisitivo: 2018/2019

Período Gozo: 01/12 a 30/12/2020.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 01 de Dezembro de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº 096/ CORREG. GERAL/ 2020.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 01 de dezembro de 2020, do Membro Responsável encarregado de apurar os atos e fatos constantes da Sindicância nº 014/2020, Processo 0191, solicitando o sobrestamento do referido procedimento, pois o servidor ora interessado encontra-se de férias.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o Sobrestamento da Sindicância nº 014/2020 em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente **SUSPENSÃO** da contagem do prazo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 01 de dezembro de 2020.

Jackson Nunes Cunha

Corregedor Geral – GMVG

PORTARIA GAB/PREF/PMVG 20/2020

Dispõe sobre a designação de membros para compor a Comissão de Transmissão de Mandato,e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a Resolução Normativa n.º 19/2016 – TPdo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros Chefes de Poderes Estaduais e Municipais e dirigentes de órgãos autônomos, por ocasião da transmissão de mandato.

RESOLVE:

Art. 1° Ficam designados membros para compor a Comissão de Transmissão de Mandato da Prefeitura Municipal de Várzea Grande:

I – Poder Executivo:

a) Adriana Corrêa da Costa de Arêa Leão Monteiro – Chefe de Gabinete da Prefeita Municipal e Secretária Municipal de Assuntos Estratégicos;

b) Sadora Xavier Fonseca Chaves – Procuradora-Geral do Município;

c) Lucinéia dos Santos Ribeiro – Secretária Municipal de Gestão Fazendária;

d) Edson Roberto Silva – Secretário Municipal de Planejamento e Presidente do Conselho da Cidade – Concidade;

e) Kleber Ferreira Ribeiro – Controlador-Geral do Município;

f) Daniela Assis Dias Bites – Secretária Municipal de Administração; e

g) Luiz Marcel Leon Bordest – Contador-Geral do Município.

II – Indicados pelo Prefeito Eleito:

a) Gonçalo Aparecido de Barros;

b) Willian Cardoso;

c) Francismeire Pedrosa da Silva; e

d) Benedito Gonçalo de Figueiredo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 30 de novembro de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2020

Processo n° 691008/2020. Objeto: Registro de preço para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de coletes de proteção balística para atender às necessidades da Guarda Municipal de Várzea Grande – MT. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O certame foi **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em **30/11/2020**, sagrando vencedora a empresa: COPLATEX INDUSTRIA E COMERCIO DE TECIDOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 14.533.049/0002-03, vencedora doslotes01,02,03,04,05,06 e 07-com o total de R$154.155,87 (cento e cinquenta e quatro mil cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos). O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br, Várzea Grande - MT, 30 de novembro de 2020. **Daniela Assis Dias Bites -** Secretária de Administração.

PORTARIA Nº1128/2020

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.506/2010 e Leis Complementares nº 3.507/2010; 3.624/2011 e 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”;

Considerando o que consta no Processo nº 695147/2020 – Parecer nº 1631/2020 emitido pela Procuradoria Geral do Município:

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 506/2016 publicada no Diário Oficial dos Municípios – MT no dia 25 de agosto de 2016, que concedeu enquadramento a servidora Benedita Auxiliadora Metelo, somente em relação a carga horaria:

ONDE SE – LÊ:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
BENEDITA AUXILIADORA METELO	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	06.03.2001	30H	B- 09

LEIA - SE:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
BENEDITA AUXILIADORA METELO	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	06.03.2001	40H	B- 09

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1° de dezembro 2020.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **26 de novembro de 2020.**

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 77 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

Altera o Decreto Municipal n.º 45/2017 que declara de utilidade pública para fins de desapropriação de imóveis situados no município de Várzea Grande – MT, para construção de Creche.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso V, da Lei Orgânica do Município;e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo *Gespro*n.º 408.651/2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único, do art. 1º, do Decreto Municipal nº. 45/2017, que passa a vigora com a seguinte redação:

Parágrafo único: a área a ser desapropriada e desmembrada possui área total de 4.021,787 m2, com as seguintes dimensões e confrontações: Do marco 01 ao marco 02 – 9,68 metros e Az Plano de 21º41’33”confrontando com a Rua 20 de Outubro (Ant. Rua 17).UTM: E = 588.765,0944 eN = 8.273.648,0664. Do marco 02 ao marco 03 – 18,91 metros e Az Plano de 77º07’48”confrontando com a Área 03. UTM: E= 588.768,6726 e N=8. 273.657,0615.Do marco 03 ao marco 04 – 12,00 metros e Az Plano de 77º07’48”confrontando com terra de Rosângela Inef da Silva. UTM: E= 588.787,1072 e N= 8.273.661,2734. Do marco 04 ao marco 05 – 33,20 metros e Az Pl de 77º24’11” confrontando com a Àrea Desmembrada 04. UTM: E= 588.798,8058 e N= 8.273.663,9463.Do marco 05 ao marco 06 – 57,52 metros e Az Pl de 162º32’52” confrontando com a Àrea 02. UTM: E= 588.731,2066 e N= 8.273.671,1869.Do marco 06 ao marco 07 – 70,20 metros e Az Pl de 256º52’28” confrontando com a Área 02. UTM:E= 588. 848,4574 e N= 8.273.616,3147.Do marco 07 ao marco 01 – 50,00 metros e Az Pl de 342º32’52”confrontando com a Avenida Tiradentes. UTM: E= 588.780,0885 e N= 8.273.600,3726.

Art. 2º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 27 de novembro de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LEI N.º 4.663/2020

Dispõe sobre a alteração da denominação da Rua Paraná para Rua Pastor Álvaro Ribeiro Rocha no bairro Jardim dos Estados em Várzea Grande/ MT.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o nome da Rua Paraná, que passará a denominar-se Rua Pastor Álvaro Ribeiro Rocha, no bairro Jardim dos Estados.

Art. 2ºA Prefeitura Municipal, através do setor competente, deverá providenciar a substituição da placa de nomenclatura de que trata esta Lei.

Art. 3.° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 17 de novembrode 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

Autoria: Ver. Fabio José Tardin e Ver. Edilei Roque de Cezaro

AVISO DE RESULTADO DE ANALISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS CONCORRÊNCIA N. 06/2020

Processo n° 668110/2020. Objeto: seleção e contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Rua 09, nº. 0, Bairro São Mateus, Residencial Parque Sabiá, CEP 78.152.098, Várzea Grande - MT em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 7849/2014-FNDE. Destarte as análises, a Comissão Permanente de Licitação **ACATA** os pareceres técnicos elaborados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que são os responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, e**DECLARA:CLASSIFICADAS** as licitantes: **R.C. COMÉRCIO DE CONTAINER E CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 30.639.331/0001-37 como **1ª colocada**.**DESCLASSIFICADAS**as empresas: **ALCANCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob nº 00.869.073/0001-14, **R.M ENGENHARIA EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob nº 30.195.839/0001-93 e **SIRIUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob nº 12.868.420/0001-73 por desatendimentos ao Instrumento Convocatório.A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 11 do Edital e Art. 109 da Lei 8. 666/93. O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www. varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande, 01 de dezembro de 2020. **Aline Arantes Correa -** Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2020

Processo n° 684670/2020. Objeto: **Aquisição de equipamentos hospitalares** para atender as necessidades das unidades de atenção primária**.** O certame foi **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em **30/11/2020**, sagrando vencedoras a empresa: **CIRURGICA PARMA LTDA- ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ **10.368.534/0001-29**, vencedora dos **itens 02 e 03**com o total de **R$** 18.375,00(dezoito mil trezentos e setenta e cinco reais). Sendo **FRACASSADO** os itens 01 e 04O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br, Várzea Grande - MT, 30 de novembro de 2020. **Diógenes Marcondes -** Secretário Municipal de Saúde

DAE/VG
PORTARIA N ° 217/2020

“Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Agua e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providencias”

RICARDO AZEVEDO ARAUJO – Diretor Presidente do Departamento de Agua e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 4.013/2014 que “Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Agua e Esgoto e dá outras providencias”.

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar o Servidor do Departamento de Agua e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, conforme segue anexos I.

ANEXO – I

CARGO: AUXILIAR DE SANEAMENTO – NIVEL FUNDAMENTAL

Nome	Cod Func.	Perfil	Data de Adm.	Recurso de Averbação todos os efeitos	Carga horaria	Classe/ Nível
Willian Barbosa dos Santos	614	Aux. de Serviços Gerais	04.04.2014	Não	40 horas	C/4

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 27/11/2020

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

AVISO DE LEILÃO Nº 001/2020 - BENS MÓVEIS DIVERSOS

Leilão hibrido – presencial e on-line simultaneamente pela internet

Leiloeiro Público Oficial Álvaro Antônio Mussa Pereira, Matricula nº 013/2008/ JUCEMAT.

O **DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE-DAE/VG**, através da Comissão responsável comunica aos interessados que realizará, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, leilão do tipo Maior Lance, para alienação de bens móveis diversos de sua propriedade e no estado em que se encontram, conforme Anexo I que integra o Edital com-

pleto. Leilão presencial e on-line simultaneamente. Os interessados em participar via internet deverão se habilitar em até 24 horas antes do leilão para aprovação de cadastro e liberação de acesso ao sistema no site: www.kleiberleiloes.com.br. Para participação on-line será obrigatório caução, veja como no Edital.

Dia do leilão: 17 de dezembro de 2020 – 5ª feira – 09:00 horas

Local do leilão:Auditório Antônio & Lizandra – Galeria Leiloar – Av. São Sebastião, nº 1.447 – Bairro Goiabeiras – Cuiabá/MT.

- Ocorrendo decretação ou prorrogação de dia de feriado ou outro fato superveniente que impeça ou impossibilite a realização do leilão na data estabelecida, o leilão fica desde já marcado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e nas mesmas condições.

- A descrição dos bens móveis diversos e fotos disponíveis no site do leiloeiro, no folder/panfletos, ou em outro meio de publicidade, não tem efeito vinculante, e sim apenas de caráter meramente ilustrativos e para divulgação do leilão.

- Dúvidas, informações e outros detalhes poderão ser obtidos com a Comissão (65) 99241-8595 ou com o Leiloeiro (65) 3028.1377 e 99287-9838.

- Edital completo está disponível no site do leiloeiro: www.kleiberleiloes.com.br, para conhecimento, leitura e impressão.

- Veja também no site da DAE/VG, no Portal da Transparência.

- Visitas aos bens conforme locais dispostos no Edital, a partir do dia 14/12/2020, das 08:00h as 11:00h e das 14:00h as 17:00h.

Várzea Grande/MT, 01 de dezembro de 2020.

A Comissão

PORTARIA Nº 1144/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria n° 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 697473/2020,

RESOLVE:

Conceder aoservidor **ROZALVIS ANTUNES DA SILVA,** matrícula 41888, exercendo o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **02 (dois)anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **01/12/2020 a 12/01/2022.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,1° de dezembro de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

RESOLUÇÃO Nº 002/2020/CMDM/VG

Dispõe sobre a indicação de Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Várzea Grande/MT.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Municipal nº 4.355, de 25 de abril de 2018 e no art. 10 da mesma mesma lei no que refere à Secretaria Executiva;

Considerando o Regimento Interno do CMDM/VG em seu capítulo IV, artigo 12, parágrafo 3º no que se refere à Estrutura e Deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

Considerando a Portaria nº 003/2018 da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT;

Considerando a Reunião Plenária do dia 01 de dezembro de 2020 do CMDM/VG.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar para ocupar o cargo de Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos Direitos da Mulher de Várzea Grande/MT a servidora efetiva **MONA CARVALHO DE SOUSA MARQUES** para o biênio 12/2020 a 11/2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir do dia 01 de dezembro de 2020 , revogando-se disposições contrárias.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Várzea Grande/MT, 01 de dezembro de 2020.

Atenciosamente,

Divina Francisca de Paula

Presidente

Conselho Municipal de Direitos da Mulher – VG/MT

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2020

O Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizara licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 –** Futura e eventual contratação de empresa especializada em LOCAÇÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, sob o modelo de computação em nuvem, mediante licença de uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Data da sessão: **11 de Dezembro de 2020, às 09:00 hrs (horário Oficial de Mato Grosso - MT).** O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - Comissão de Licitação, sito Av. Gov. Júlio Campos 2.599, Jardim dos Estados – Várzea Grande/MT e no site: www.daevg.com.br

Várzea Grande-MT, 19 de novembro de 2020.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA

PREGOEIRA - DAE/VG

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Processo CRF/VG n. 73 (Otacílio Borges Canavarros x Fisco Municipal – IPTU – Recurso Voluntário)

Certifico e dou fé que do acordão de fls. 12/16, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 06/10/2020, com intimação às partes do seu teor, nos termos do Termo de Intimação de Decisão de fls. 23/25 e Comunicação Interna de fls. 17/22, até a presente data não foi interposto qualquer embargo de declaração, previsto no art. 42 da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018, de acordo com consulta no sistema Gespro, tendo transitado em julgado em 29/10/2020.

Ainda, certifico e dou fé que conforme consulta ao sistema E-Ágata (fls. 26/34) não houve o recolhimento do crédito tributário respectivo no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de ciência (Termo de Intimação de Decisão de fls. 23/25), conforme art. 44 da Lei Complementar Municipal n. 4. 354/2018, devendo ser cumprida a providência elencada no art. 45, I, e da citada Lei.

Várzea Grande; 30 de novembro de 2020.

Maxwel Silva Alves

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

Renato Matsuoka Adama

Secretário do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

AVISO DO PREGÃO N. 087/2020 PMVB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO N. 087/2020 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL.

CREDENCIAMENTO: 08h do dia 14/12/2020.

INICIO DA SESSÃO: 08h do dia 14/12/2020. Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 , (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

PORTARIA N.335/2020.

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **RODOLPHO GONÇALVES DE PAULA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Enio Fernandes Leite s/n, Centro – Vila Bela da Ss. Trindade - MT, CEP 78.245-000, portador do RG. ; 1569553-0 SSP/MT CPF: 019.082.651-75**,** para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade de **N. 105/2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA **PREFEITO**

CONTRATO N. 104/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE,** pessoa jurídica de direito privado**,** com sede na cidade de **VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE** - MT, na Rua Travessa do Palácio, S/N. Bairro centro, CEP: 78.245-000,inscrita no **CNPJ: 08.868.757/0001-03**, neste ato representada pelo Sr. Ademir Baldo, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade sob o RG n. 329073, SESDC/RO e do CPF n. 305.607.052-04, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 009/2020**, ratificada em **25 de novembro de 2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - o presente contrato tem por objeto a contratação de cartório notarial e registral 2º ofício para realização de casamento comunitário de 50 casais e emissão de documentos necessários para tal realização,**conforme especificado no Termo de Referência e na proposta de preços da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n. 009/2020**, devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARTÓRIO DE 2º OFÍCIO, PARA REALIZAÇÃO DE CASAMENTO COMUNITÁRIO DE 50 CASAIS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT, COM FORNECIMENTO DE CERTIDÕES DE NASCIMENTO DOS INSCRITOS, CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO, ABERTURA DE FIRMAS ENTRE OUTROS SERVIÇOS ENVOLVIDOS NESTA COMARCA E NAS DEMAIS COMARCAS NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DO MESMO.	01	CARTÓRIO DE 2º OFÍCIO	21. 595,55	21. 595,55
	TOTAL				**21. 595,55**

CLÁUSULA PRIMEIRA – A vigência do presente contrato terá inicio na assinatura do mesmo e término em **25 de março de 2021**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos deste Edital e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor global deste Contrato é de **R$ 21.595,55 (vinte e um mil quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos),** que será pago ao **CONTRATADO** de acordo com a execução dos serviços, devidamente atestado o recebimento dos mesmos na forma prevista neste Contrato.

Parágrafo único – Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula, incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato é regido pelas disposições do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, e as despesas de sua execução correrão por conta da seguinte dotação consignada no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

12 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Unidade 03 – Fundo Municipal de Assistência Social

2.056 – Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 291

R$ 21.595,55

CLÁUSULA QUARTA - Competirá ao Secretário da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **333/2020** fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

Parágrafo único - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

CLÁUSULA QUINTA - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigações constantes deste Contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, para a parte que infringir qualquer de suas cláusulas.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** responderá perante a Administração Municipal e terceiros, pelos eventuais prejuízos a que der causa por imprudência, imperícia ou negligência na prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Sem prejuízo do disposto na legislação pertinente em vigor, rescindir-se-á este Contrato a qualquer tempo, atendida a conveniência administrativa e o interesse público, por comum acordo das partes ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus rescisórios de qualquer natureza, sendo, no entanto, devido ao **CONTRATADO** o pagamento pela execução dos serviços até a data da rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 30 de novembro de 2020.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

CONTRATANTE

SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL

DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CNPJ: 08.868.757/0001-03

Sr. Ademir Baldo, brasileiro

RG n. 329073, SESDC/RO

CPF n. 305.607.052-04

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 058/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTIGOS E MATERIAIS DE DECORAÇÃO NATALINA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

Contratado: PLANETA UTILIDADES EIRELI, CNPJ: 03.664.252/0002-09

Valor Total: R$ 30.245,00 (trinta mil duzentos e quarenta e cinco reais)

Data: 27 de novembro de 2020.

Base Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993

ROSEMAR DA SILVA - PRESIDENTE C.P.L.

PORTARIA N. 334/2020

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo **ODAIR MARTINS,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 19.390382 SSP/SP e inscrito no CPF nº. 630.834.261-00, motorista, lotado na Secretaria Municipal de "Saúde", Licença-Prêmio, por um período de 01 (um) mês, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da Lei Municipal 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o Artigo 1º corresponde ao período aquisitivo de **09/08/2012 a 08/08/2017**. Tendo início **01/12/2020** e término em **31/12/2020.**

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

SECRETARIA DE FINANÇAS
RESOLUÇÃO CMDCA/VR Nº 016/2020

"DISPÕE SOBRE O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020 INSTAURADO PELA RESOLUÇÃO Nº 010/2020/CMDCA."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei nº 1.163 de 23 de outubro de 2013.

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei 1.163/2013 inciso III nestes termos: "abusar da autoridade que lhe foi conferida, excedendo os justos limites no exercício da função ou exorbitando de suas atribuições no Conselho",

CONSIDERANDO o artigo 27 da Lei 1.163/2013 nestes termos: "O processo disciplinar terá início mediante peça informativa escrita de iniciativa de membro do CMDCA, do Ministério Público ou de qualquer interessado, contendo a descrição dos fatos e, se possível, a indicação de meios de prova dos mesmos", e,

CONSIDERANDO deveres dos membros do Conselho Tutelar contida no inciso II do artigo 45 da Lei 1.163/2013.

CONSIDERANDO que o §4º do art. 47 da Resolução nº. 170/2014 do CONANDA prevê que "O processo administrativo para apuração das infrações éticas e disciplinares cometidas por membros do Conselho Tutelar deverá ser realizado por membros do serviço público municipal ou do Distrito Federal",

RESOLVE:

Art. 1° APROVAR nos termos da ata CMDCA/VR datada do dia 10 de novembro de 2020, reunião ordinária, o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2020 instaurado pela Resolução nº 010/2020/CMDCA.

Art. 2° Encaminha-se cópia integral do Processo Administrativo Disciplinar ao Ministério Público para outras providências que entenderem cabíveis.

Art. 3° Revogam-se as demais disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Vila Rica- MT, 01 de dezembro de 2020.

JONHNATTAN MENDES MARTINS

Presidente do CMDCA/VR

SECRETARIA DE FINANÇAS
RESOLUÇÃO CMDCA/VR Nº 017/2020

"DISPÕE SOBRE O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020 INSTAURADO PELA RESOLUÇÃO Nº 011/2020/CMDCA."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei nº 1.163 de 23 de outubro de 2013.

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei 1.163/2013 inciso III nestes termos: "abusar da autoridade que lhe foi conferida, excedendo os justos limites no exercício da função ou exorbitando de suas atribuições no Conselho",

CONSIDERANDO o artigo 27 da Lei 1.163/2013 nestes termos: "O processo disciplinar terá início mediante peça informativa escrita de iniciativa de membro do CMDCA, do Ministério Público ou de qualquer interessado, contendo a descrição dos fatos e, se possível, a indicação de meios de prova dos mesmos", e,

CONSIDERANDO deveres dos membros do Conselho Tutelar contida no inciso II do artigo 45 da Lei 1.163/2013.

CONSIDERANDO que o §4º do art. 47 da Resolução nº. 170/2014 do CONANDA prevê que "O processo administrativo para apuração das infrações éticas e disciplinares cometidas por membros do Conselho Tutelar deverá ser realizado por membros do serviço público municipal ou do Distrito Federal",

RESOLVE:

Art. 1° APROVAR nos termos da ata CMDCA/VR datada do dia 24 de novembro de 2020, reunião extraordinária, o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2020 instaurado pela Resolução nº 011/2020/CMDCA.

Art. 2° Revogam-se as demais disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Vila Rica- MT, 01 de dezembro de 2020.

JONHNATTAN MENDES MARTINS

Presidente do CMDCA/VR

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 131/2020

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2020

O MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria 337/2020, e pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E LAZER, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o processo de Credenciamento para o Subisídio para a manutenção dos espaços artísticos e culturais que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social (Lei 14.017/2020, inciso II), considerando as normas e exigências estabelecidas na legislação pertinente e vigente, as inscrições estarão abertas do dias 02/12/2020 a partir das 07h30min até o dia 12/12/2020 até ás 11h30min, horário de Brasília, no Setor de Licitações e Contratos, localizado na Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia. Os interessados poderão obter informações e adquirir o edital na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, das 07h:30min as 11h:30min, e das 13h:30min as 17h:30min e também no site www.vilarica.mt.gov.br, ou solicitar através do email: licitavilaricamt@yahoo.com.br ou através do telefone 66 3554 – 1151.

Vila Rica / MT, 01 de Dezembro de 2020.

RITA GLÉCIA ALMEIDA BISPO

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA Nº 337/2020

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 017/2020

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 130/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para a prestação de serviços em locação de palco, som, iluminação, tendas e gerador de energia e banheiro químicos, para o atendimento das secretarias do poder executivo municipal de Vila Rica -MT**.**

REALIZAÇÃO: 14/12/2020 as 08:00 Horário de Brasília.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h00min, no Setor de Licitações e Contratos, localizado na Av. Brasil, nº 2000, Bairro Bela Vista, palácio Araguaia. O Edital encontra se disponível no site do Município www.vilarica.mt.gov. br. e pode ser solicitado no e-mail: licitavilaricamt@yahoo.com.br.

Vila Rica / MT, 01 de Dezembro de 2020.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

SECRETARIA DE FINANÇAS
RESOLUÇÃO CMDCA/VR Nº 015/2020

"DISPÕE SOBRE O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020 INSTAURADO PELA RESOLUÇÃO Nº 004/2020/CMDCA."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei nº 1.163 de 23 de outubro de 2013.

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei 1.163/2013 inciso III nestes termos: "abusar da autoridade que lhe foi conferida, excedendo os justos limites no exercício da função ou exorbitando de suas atribuições no Conselho",

CONSIDERANDO o artigo 27 da Lei 1.163/2013 nestes termos: "O processo disciplinar terá início mediante peça informativa escrita de iniciativa de membro do CMDCA, do Ministério Público ou de qualquer interessado, contendo a descrição dos fatos e, se possível, a indicação de meios de prova dos mesmos", e,

CONSIDERANDO deveres dos membros do Conselho Tutelar contida no inciso II do artigo 45 da Lei 1.163/2013.

CONSIDERANDO que o §4º do art. 47 da Resolução nº. 170/2014 do CONANDA prevê que "O processo administrativo para apuração das infrações éticas e disciplinares cometidas por membros do Conselho Tutelar deverá ser realizado por membros do serviço público municipal ou do Distrito Federal",

RESOLVE:

Art. 1° APROVAR nos termos da ata CMDCA/VR datada do dia 10 de novembro de 2020, reunião ordinária, o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2020 instaurado pela Resolução nº 004/2020/CMDCA.

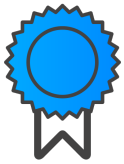
Art. 2° Revogam-se as demais disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Vila Rica- MT, 01 de dezembro de 2020.

JONHNATTAN MENDES MARTINS

Presidente do CMDCA/VR

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Dec 01 22:57:34 UTC 2020
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)